Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2883 | Terça-feira - 23 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 8
Águas de Chapecó 11
Águas Frias 17
Águas Mornas 18
Anchieta 19
Angelina 47
Antônio Carlos 52
Apiuna 54
Arabutã 66
Arroio Trinta 92
Arvoredo 118
Ascurra 144
Atalanta 145
Aurora 146
Balneário Arroio do Silva 147
Balneário Gaivota 148
Balneário Piçarras 158
Balneário Rincão 159
Bandeirante 184
Barra Bonita 213
Benedito Novo 214
Biguaçu 217
Blumenau 219
Botuvera 231
Brusque 237
Caçador 246
Caibi 287
Camboriú 289
Campo Alegre 291
Campo Erê 334
Campos Novos 335
Canoinhas 338
Capinzal 341
Catanduvas 344
Caxambu do Sul 355
Celso Ramos 357
Cerro Negro 360
Chapadão do Lageado 361
Chapecó 364
Cocal do Sul 398
Concórdia 403
Cordilheira Alta 430
Coronel Martins 431
Corupá 434
Cunha Porã 435
Cunhataí 436
Descanso 439
Dionisio Cerqueira 441
Ermo 445
Erval Velho 449
Faxinal dos Guedes 459
Flor do Sertão 460
Formosa do Sul 461
Forquilhinha 467
Fraiburgo 468
Galvão 476
Garopaba 477
Garuva 484
Gaspar 495
Governador Celso Ramos 496
Gravatal 503
Guaraciaba 556
Guaramirim 557
Guarujá do Sul 584
Guatambú 585
Herval d'Oeste 596
Ibicaré 597
Ibirama 599
Ilhota 601
Imbituba 603
Indaial 606
Ipira 611
Iporã do Oeste 616
Ipuaçú 623
Ipumirim 627
Irani 628
Itá 629
Itapema 630
Itapiranga 640
Itapoá 644
Ituporanga 653
Jaborá 655
Jaraguá do Sul 657
Jardinópolis 684
Joaçaba 685
José Boiteux 701
Laguna 702
Lajeado Grande 705
Lauro Muller 708
Lindóia do Sul 709
Lontras 731
Luzerna 732
Mafra 733
Maravilha 735
Marema 737
Massaranduba 738
Matos Costa 771
Modelo 776
Mondaí 779
Monte Carlo 780
Monte Castelo 781
Morro da Fumaça 795
Morro Grande 799
Navegantes 800
Nova Erechim 810
Nova Trento 811
Nova Veneza 824
Orleans 826
Otacílio Costa 827
Paial 834
Palhoça 837
Palma Sola 849
Papanduva 863
Paraíso 865
Passo de Torres 867
Passos Maia 868
Paulo Lopes 901
Penha 902
Peritiba 908
Pescaria Brava 915
Petrolândia 916
Pinheiro Preto 917
Piratuba 921
Pomerode 924
Ponte Alta do Norte 949
Ponte Serrada 951
Porto Belo 954
Porto União 959
Praia Grande 965
Presidente Castello Branco 966
Presidente Getúlio 967
Presidente Nereu 980
Princesa 981
Quilombo 997
Rancho Queimado 1003
Rio das Antas 1005
Rio do Oeste 1006
Rio do Sul 1007
Rio Negrinho 1018
Romelândia 1029
Salto Veloso 1032
Santa Cecilia 1034
Santa Helena 1045
Santa Rosa de Lima 1051
Santa Rosa do Sul 1052
Santa Terezinha do Progresso 1053

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2883 | Terça-feira - 23 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santiago do Sul 1061
Santo Amaro da Imperatriz 1087
São Bento do Sul 1088
São Bernardino 1100
São Carlos 1106
São Domingos 1108
São Francisco do Sul 1109
São João Batista 1148
São João do Oeste 1180
São João do Sul 1181
São Joaquim 1184
São José 1187
São José do Cedro 1193
São Lourenço do Oeste 1196
São Miguel da Boa Vista 1202
São Miguel do Oeste 1203
São Pedro de Alcântara 1204
Schroeder 1254
Seara 1256
Serra Alta 1260
Sombrio 1264
Sul Brasil 1266
Tangará 1267
Tigrinhos 1270
Tijucas 1272
Timbé do Sul 1276
Timbó 1277
Três Barras 1286
Treze Tílias 1287
Tunápolis 1289
União do Oeste 1292
Urupema 1297
Urussanga 1298
Vargem 1324
Vargem Bonita 1326
Vidal Ramos 1328
Videira 1329
Vitor Meireles 1343
Xanxerê 1362
Xavantina 1366
Zortéa 1367

Associações

AMUREL 1368

Consórcios

AGIR 1370
CIGA 1373
CIMCATARINA 1394
CIS Nordeste 1399
CIS/AMAUC 1400
CIS/AMUREL 1403
CIS/AMVI 1416
CISAMREC 1458
CIMGEPA 1459
CINFRA 1482

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS PR 10/2019 FMS

Publicação Nº 2099114

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Comunicamos a revogação dos itens 46,64,65,66 e 67 do Pregão Presencial nº 10/2019 FMS, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA, que teve data de abertura no dia 14/06/2019 às 08:30h.
A decisão de revogação se dá porque nenhuma marca proposta na licitação pelos participantes foi compatível com a descrição do objeto, as amostras foram reprovadas.
Será realizada adequação do objeto para melhor atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Será lançado em outra data oportuna um novo processo, com as adequações no edital que se mostrarem necessárias.

Agronômica, 23 de Julho de 2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

Nº 271/2019

Publicação Nº 2098190

PORTARIA Nº 271/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matricula Nº 372 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 5, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, comprova através de certificado participação em cursos:
· com duração de 40:00H (QUARENTA) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica e a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, com data de 22/11/2018;
· com duração de 72:00 (SETENTA E DUAS) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Agronômica e o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, com data de 22/11/2018;
· com duração de 24:00H (VINTE E QUATRO) horas sob os títulos "Capacitação -Implementação proposta curricular", promovido pelo SENAC, com data de 24/09/2018;
· sem carga horária definida, "I Feira de Matemática da Rede Municipal de Ensino" promovido pelo Departamento de Educação do Município de Agronômica, com data de 14/11/2018.
· E Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010;
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (29/04/2019), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matricula Nº 372 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 5, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 6

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Revoga-se a portaria Nº 240/2019 de 12 de julho de 2019.
4-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/06/2019.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 272/2019

Publicação Nº 2098194

PORTARIA Nº 272/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CATIA REGINA TESTONI HELLMANN, matricula Nº 317 ocupante do cargo de provimento efetivo Orientador Pedagógico Nível I, Classe Referencial 6, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, comprova através de certificado participação em cursos:
· com duração de 51:00H (cinquenta e uma) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica e a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, com data de 22/11/2018;
· com duração de 44:00 (quarenta e quatro) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Agronômica, com data de 11/12/2017;
· com duração de 24:00H (VINTE E QUATRO) horas sob os títulos "Implementação proposta curricular – Alto Vale do Itajaí: Coord. Pedagógicos", promovido pelo SENAC, com data de 08/06/2017;
· com duração de 08:00H (oito) horas sob os títulos "Seminário Regional sobre Autismo", promovido pela Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, com data de 05/04/2017;
· com duração de 08:00H (oito) horas sob os títulos "Os Conselhos Sociais e a Gestão pública: Perspectivas e limites", promovido pelo Instituto Federal Catarinense, com data de 30/10/2018;
· com duração de 11:00H (onze) horas sob os títulos "Qualidade no atendimento e nas relações humanas", promovido pela Impacto Treinamento e Consultoria em parceria com a CDL- Agronômica, com data de 29/08/2018;
· com duração de 14:00H (quatorze) horas sob os títulos "VII Seminário Estadual de Sistemas de Ensino de Santa Catarina", promovido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, com data de 04/05/2017;
· E Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010;
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (15/04/2019), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. CATIA REGINA TESTONI HELLMANN, matricula Nº 317 ocupante do cargo de provimento efetivo Orientador Pedagógico Nível I, Classe Referencial 6, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 7

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/06/2019.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 273/2014

Publicação Nº 2099051

PORTARIA N.º 273/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. ELCIO DELABENETA, matrícula n.º 671, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – TSA 3.01 e lotação no Departamento de Obras encontra-se com as férias período aquisitivo 17/05/2017 a 17/05/2018, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. ELCIO DELABENETA, matrícula n.º 671, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – TSA 3.01 e lotação no Departamento de Obras, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 17/05/2017 a 17/05/2018, incluso folha de proventos competência 07/2019, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 274/2019

Publicação Nº 2099052

PORTARIA Nº 274/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ELCIO DELABENETA, matrícula n.º 671 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS – TSA 3.01, lotado no Departamento de Obras, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 17/05/2012 à 17/05/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 07/2019, que referem-se ao quinquênio 17/05/2012 à 17/05/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. ELCIO DELABENETA, matrícula n.º 671 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS – TSA 3.01, lotado no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 276/2019

Publicação Nº 2099061

PORTARIA Nº 276/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES, matrícula nº 633, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 1.04, e lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2018 A 18/01/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/07/2019 A 28/07/2019, 7 (SETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2018 a 18/01/2019, para a servidora municipal Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES, matrícula nº 633, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 1.04, e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 277/2019

Publicação Nº 2099066

PORTARIA Nº 277/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS - TSA 3.01, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 23/08/2017 a 23/08/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/07/2019 A 05/08/2019, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 23/08/2017 a 23/08/2018, para o servidor municipal Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS - TSA 3.01, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº275/2019

Publicação Nº 2099056

PORTARIA Nº 275/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SEBASTIANA IRACI LEITE, matrícula n.º 142 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada no Departamento de Educação, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/02/2010 A 01/02/2015, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 01/02/2010 A 01/02/2015, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. SEBASTIANA IRACI LEITE, matrícula n.º 142 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada no Departamento de Educação.

GOZO EM: 22/07/2019 À 20/08/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO TP 01/2019 FMS

Publicação Nº 2098197

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019 FMS
A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde torna público resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 01/2019 FMS, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RONALDO JAHN, na qual a empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA foi vencedora, com valor total de R$ 82.604,48.
Agronômica, em 22 de Julho de 2019.
Julia Flor Silva Tonon
Presidente da Comissão

Água Doce

Prefeitura

197/2019

Publicação Nº 2097968

PORTARIA N° 197/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN, inscrito no CPF n° 018.472.719-79, ocupante do cargo Assessor Jurídico, no período de 22/07/2019 até 31/07/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

198/2019

Publicação Nº 2098107

PORTARIA Nº 198/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor VENERI RAMPAZZO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 594.850.949-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em 03/07/2019, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

199/2019

Publicação Nº 2098385

PORTARIA N° 199/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JOÃO LEOCIR FABIANO, inscrito no CPF n° 687.879.369-689, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, no período de 15/07/2019 até 13/08/2019, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

200/2019

Publicação Nº 2098387

PORTARIA N° 200/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL POR CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 114 da Complementar 058/2009 e art. 115 § 4º da Lei Complementar 115/2017

Resolve:

Artigo 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados, o adicional por cursos específicos na respectiva área de atuação, previsto no Art. 114 da Lei Complementar 058/2009 e Art. 115 § 4º da Lei Complementar 115/2017, os quais foram analisados pelo Conselho de Política, Administração e Remuneração de Pessoal, conforme pareceres contidos na ATA Nº 001/2019 de 10 de julho de 2019.

Alan Adalberto Toigo – 4%
Alan Dione Soster – 4%
Andreia Turra – 4%
Berenice Conceição dos Santos – 4%
Camila Johann Simão – 4%
Camila Raquel Macagnan Dangui – 4%
Carlos Alberto Barbieri – 4%
Caroline Lampert – 2%
Claudete Aparecida de Assis – 4%
Cledi Wiezorek Alterburger – 2%
Daniela Dresh Hack – 4%
Denis Conci Braga – 4%
Diego Trento Correa – 4%
Edione Teresinha Balestrin Fioreze – 4%
Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani – 4%
Gláucia Regina Varaschin – 4%
Ivo Ney Bissani – 4%
Izabela Ansiliero – 4%
Ivonete Cardozo Moreira – 4%
Jaqueline Terezinha da Silva – 4%
Joana Ferretti Mendes – 4%
Joseli Aparecida Moura Rosa Trento – 2%
Juliana Borga – 4%
Kárin Ane Côrso – 4%
Karise Roberta de Oliveira – 4%
Lorelei Valcarenghi – 4%
Luciandro de Luca – 4%
Luciara Viera de Anhaia – 4%
Maria Odete Amorin Mendes – 4%
Marília Lins da Silva – 4%
Marilucy Sare Kusmann – 4%
Neusa Maria Correa da Silva Bissani – 4%
Roberta Maria Rampazzo – 4%
Rubia Neiva Zatta Beal - 4%
Vera Lúcia Darós Balestrin – 4%

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DIVULGA QUE NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO COM INSCRIÇÃO N. 012/2019

Publicação Nº 2099100

"DIVULGA QUE NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO COM INSCRIÇÃO N. 012/2019, PARA O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA".

A Comissão Especial Eleitoral – CEE, do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução n.º 001/2019 do CMDCA, e Edital n.º 001/2019/CMDCA, DIVULGA QUE NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO COM INSCRIÇÃO N. 012/2019, para o pleito eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Água Doce, SC.

Água Doce, 22 de julho de 2019

Fernanda Bissani Signorin
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 074 - 2019 - PONTO FACULTATIVO 26-07

Publicação Nº 2097919

DECRETO Nº 074/2019 De 22 de julho de 2019	DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMAN, Prefeito em Exercício do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO, o FERIADO DE 25 DE JULHO DE 2019, dia do Colono e Motorista, celebrado em todo o território municipal e que ocorrerá na quinta feira,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 26 de julho de 2019, não havendo nesta data, expediente nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais.

Parágrafo único. Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior, as Secretarias os Departamentos e Setores que, pela natureza das atividades, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 22 de julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre e Publique-se.

PORTARIA N° 273/2019

Publicação Nº 2097839

PORTARIA Nº 273/2019 De 22 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, JUSSARA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. JUSSARA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas funções na Escola Municipal Veneranda Soldateli.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Julho de 2019 a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e JUSSARA DA SILVA, brasileira, união estável, portadora do RG 4.589.021 SSP/SC e do CPF 057.231.109-50, residente na Rua Arlindo Mohr, 27, Bairro São Cristóvão, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Julho de 2019 até 21 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

JUSSARA DA SILVA VALMOR FOLLMANN
Servidora Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JUSSARA DA SILVA, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 273/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente

termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JUSSARA DA SILVA
Nome da Empossada

VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 274/2019

Publicação Nº 2097844

PORTARIA Nº 274/2019 De 22 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ILSE TEREZINHA GEUDA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ILSE TEREZINHA GEUDA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, exercendo suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Julho de 2019 a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e ILSE TEREZINHA GEUDA, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG 1.695.648 SSP/SC e do CPF 539.257.779-20, residente na Rua Vilson Luiz Soldateli, 06, Bairro São Cristóvão, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Julho de 2019 até 21 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da

Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

ILSE TEREZINHA GEUDA VALMOR FOLLMANN
Servidora Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ILSE TEREZINHA GEUDA, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 274/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ILSE TEREZINHA GEUDA	VALMOR FOLLMANN
Nome da Empossada	Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 275/2019

Publicação Nº 2097897

PORTARIA Nº 275/2019 De 22 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, PAULA NOETZOLD, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. PAULA NOETZOLD, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Julho de 2019 a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e PAULA NOETZOLD, brasileira, solteira, portadora do RG 6.631.511 SSP/SC e do CPF 104.959.209-32, residente na Avenida Joinvile, 625, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Julho de 2019 até 21 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

PAULA NOETZOLD VALMOR FOLLMANN
Servidora Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora PAULA NOETZOLD, a fim

de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 275/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

PAULA NOETZOLD
Nome da Empossada

VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 276 DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR JUNTO AO COMITÊ REG. PREV. ÓBITOS (...)

Publicação Nº 2098650

PORTARIA Nº 276/2019 De 22 de Julho de 2019	DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO AO COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO DOS ÓBITOS MATERNO, INFANTIL E FETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito em Exercício do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora publica municipal NATANIELE MORETTO, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob nº 053.854.759-63, ocupante do cargo de Enfermeira – ESF – matrícula nº 10.708, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC, para atuar como representante titular junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina, implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó a partir de 26 de maio de 2014.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da servidora pública nomeada no caput deste artigo, fica nomeada suplente à servidora publica municipal JUCE CARLA LERSCH, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob nº 017.489.519-47, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem – matrícula nº 10.639, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº55/2019

Publicação Nº 2098586

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	55/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto ..... :	Pavimentação Asfáltica na Rua Ipiranga, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com melhorias na trafegabilidade no perímetro urbano
Valor ..... :	R$ 57.634,00(cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... :	Início :23/07/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Dispensa por Justificativa Nº.: 16/2019
Processo ..... :	55/2019

AGUAS FRIAS, 22 de julho de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº56/2019

Publicação Nº 2098591

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	56/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	TEREZINHA LEMES MATHIAS DOS SANTOS 05464168966
Objeto ..... :	Prestação de Serviços para Execução de Passeios Públicos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº1/2019 e Lei Municipal nº1.229/2018 para padronização dos passeios públicos
Valor ..... :	R$ 6.000,00(seis mil reais)
Vigência ..... :	Início :23/07/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Inexigibilidade Nº.: 9/2019
Processo ..... :	56/2019

AGUAS FRIAS, 22 de julho de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 47/2019

Publicação Nº 2099050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 47/2019. Modalidade: Convite. Objeto: Contratação de nutricionista para prestação de serviço no atendimento e acompanhamento da distribuição da merenda escolar na rede municipal de ensino, conforme as especificações contidas no ANEXO I, parte integrante do edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 10:00 horas do dia 30/07/2019. Águas Mornas, 22 de julho de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2098522

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 22/07/2019, ficando assim Convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilma. Senhora
Eliziane Karloh
Anchieta – SC.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2098555

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 22/07/2019, ficando assim Convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;

i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilma. Senhora
Juliana Cassol
Romelândia – SC.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2098525

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 22/07/2019, ficando assim Convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilma. Senhora
Laiz Franciele Tedesco Draszeski
Anchieta – SC.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2098553

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 22/07/2019, ficando assim Convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilmo. Senhor
Eduardo Piccoli Meotti
Anchieta – SC.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2098527

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 22/07/2019, ficando assim Convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);

h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilma. Senhora
Fabiane Lago
Anchieta – SC.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2098543

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 22/07/2019, ficando assim Convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilma. Senhora
Jucimara Ercego
Anchieta – SC.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2098537

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 22/07/2019, ficando assim Convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilma. Senhora
Sidiane Lagni
Anchieta – SC.

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2098003

DECRETO Nº. 129/2019, de 22 de julho de 2019

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal, Lei nº 2.443, de 22 de julho de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), objetivando suplementar dotação orçamentária para aquisição de veículo para Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.61.0008.1.032- Aquisição de Veículo para Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0009.1.027 – Edificação de Salas de Aula para o Ensino Infantil
(66) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 35.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido no presente ato.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta - SC, em 22 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 130/2019

Publicação Nº 2098004

DECRETO Nº. 130/2019, de 22 de julho de 2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal, Lei nº 2.445, de 22 de julho de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2.034 – Limpeza, Conservação e Manutenção das Vias Públicas
(126) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00
(127) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Farmácia Básica
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 133.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos descritos no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.2.027 – Adm. Geral Bens e Serviços do Desporto Amador
(97) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Secretaria de Agricultura
(101) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015 – Adm. Geral Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 133.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido na presente ato.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

EDITAL 02/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2099106

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ANCHIETA/SC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **JOSEMIR FORGIARINI**, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O presente Edital de Chamada Pública, está sendo realizado em virtude de terem esgotado a lista de profissionais inscritos no Processo Seletivo n. 02 de 2018, no cargo de Professor de Ciências do Ensino fundamental 6º ao 9º ano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012 e demais legislação vigente.

1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anchieta Santa Catarina, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta - SC, fone-fax (49) 3653 3204, endereço eletrônico educacao2@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br .

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido para o ano letivo de 2019.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **Títulos** e **Tempo de Experiência.**

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS Ensino Fundamental 1º ao 5º ano					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Ciências Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	CR*	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Curso Superior com licenciatura plena em Ciências para o ensino Fundamental.	Títulos e Tempo Experiência

* Cadastro de Reserva

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Ciências Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Cursando no mínimo o 5º período do nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

**CR: Cadastro de Reserva.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 24 a 26/07/2019.**

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos na Secretaria Municipal de Educação.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br

3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 29/07/2019 na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

4. DA PROVA DE TITULOS

Para os cargos de **Professores Habilitados e Professores Não Habilitados. S**endo considerado título:

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando (Especifica na área de atuação).	01	0,10 pontos por período cursado ou 1,00 para graduação	1,00
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação de Atuação	indefinido	0,35 pontos	0,35 para cada título
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou Superior a 16 horas (cursos a **partir de 2016 até 30/06/2019).**	indefinido	0,05 pontos	0,05 para cada título
Total de títulos			

4.1. Os pontos destinados às especializações de Pós-Graduação e cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4. Os cursos de Pós – Graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.

4.5. Para o Professor não habilitado será considerado pontuação de acordo com o período concluído mediante apresentação de comprovante de conclusão do respectivo período.

4.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.6.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

4.7. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Para os cargos de **Professores Habilitados e Professores Não Habilitados.** Valendo até **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professores habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício de docência no magistério** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	200	0,01 ponto	2
Professores não habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício da função** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.			
TOTAL	**200**		**2,00**

4.7.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de experiência no magistério o candidato deverá comprovar através de:

4.7.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.

4.7.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **30 de junho de 2019.**

4.7.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.7.5. A comprovação de Tempo de experiência, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.7.6. Entende-se por Tempo de experiência o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

4.7.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.7.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.7.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de experiência no magistério, o tempo de experiência do servidor aposentado.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

4.7.10. As cópias dos documentos para a **prova de tempo de experiência (Professores) juntamente com o formulário de prova de tempo de experiência (Professores) de preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições,** em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais cursos de formação continuada;

b) Tiver mais tempo de serviço;

c) O candidato de maior idade;

d) Sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação ***(No dia 29/07/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição com respectiva pontuação)****;*

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no horário de expediente.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br

8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta S.C, conforme a legislação vigente.

8.3. O Secretário Municipal de Educação de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.

8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos;

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

ANEXO III – Formulário de Prova de Título - Professores;

ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência - Professores;

ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 23 de julho de 2019.

JOSEMIR FORGIARINI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Vistado na Forma de Lei

Advogado do Município de Anchieta

8

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECE N° 002/2019

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/07/2019	No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	**24 a 26/ 07/2019**	Na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC
Publicação do Resultado Parcial	26/07/2019	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Período para recursos	29/07/2019	Na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC
Publicação do Resultado Final	29/07/2019	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES

Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Manter com os colegas o espírito de colaboração; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE N° 002/2019

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____,
os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital DE Chamada Pública SMECE nº 002/2019.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando (Especifica na área de atuação).	_____	0,10 pontos por período cursado ou 1,00 para graduação	_____
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação de Atuação.	_____	0,35 pontos	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com Carga horária igual ou Superior a 16 horas (cursos a **partir de 2016 até 30/06/2019).**	_____	0,05 pontos	_____
Total de títulos	_____		_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

11

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE N° 002/2019

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____,
os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 002/2019.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professores habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício de docência no magistério** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	_____	0,01 pontos	_____
Professores não habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício da função** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.			
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

12

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

DECRETO Nº. 131/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar: **CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E SELMA ANTONIA GIONGO,** brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública SMECE nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 23 de JULHO de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

13

LEI Nº 2.443/2019

Publicação Nº 2098007

LEI Nº 2.443/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), objetivando suplementar dotação orçamentária para aquisição de veículo para Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.61.0008.1.032- Aquisição de Veículo para Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0009.1.027 – Edificação de Salas de Aula para o Ensino Infantil
(66) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 35.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta - SC, em 22 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.444/2019

Publicação Nº 2098018

LEI Nº 2.444/2019
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar parte de uma área de terras localizada na Linha Vargem Bonita, interior do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 200,00 (duzentos metros quadrados) sobre o qual encontra-se edificado prédio escolar desativado com área de 98,00 m² (noventa e oito metros quadrados).

Art. 2º. A alienação deverá efetivar-se mediante competente processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3°. O valor mínimo para a alienação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) considerando a avaliação feita pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município de Anchieta, nomeada pelo Decreto Municipal nº 054/2018.

Art. 4º A receita advinda da venda do bem relacionado no artigo 1º desta Lei, deverá ser empregada de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal 1.471/2006, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.445/2019

Publicação Nº 2098021

LEI Nº 2.445/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2.034 – Limpeza, Conservação e Manutenção das Vias Públicas
(126) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00
(127) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Farmácia Básica
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 133.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos descritos no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.2.027 – Adm. Geral Bens e Serviços do Desporto Amador
(97) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Secretaria de Agricultura
(101) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015 – Adm. Geral Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 133.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº309/2019

Publicação Nº 2098498

PORTARIA Nº. 309/2019
De, 19 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Atestado Médico do servidor João Aldo kaminski, ocupante do cargo de odontólogo;

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 302/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 302/2019 que objetivava a concessão do gozo de 03 (três) dias de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 19 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº310/2019

Publicação Nº 2098500

PORTARIA nº. 310/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sandra Guardini Gritti, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula 2294, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 22/07/2019 à 10/08/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº311/2019

Publicação Nº 2098502

PORTARIA nº. 311/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal João Everton Ruby, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula 2416, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 22/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº312/2019

Publicação Nº 2098503

PORTARIA nº. 312/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Eliziane Karloh portadora do CPF nº. 062.056.299-41 e CI nº. 4.949.353, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº313/2019

Publicação Nº 2098524

PORTARIA nº. 313/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Laiz Franciele Tedesco Draszeski, portadora do CPF nº 056.539.969-12 e CI nº 5.092.837, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº314/2019

Publicação Nº 2098526

PORTARIA nº. 314/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Fabiane Lago portadora do CPF nº. 297.573.488-30 e CI nº. 3.826.939, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº315/2019

Publicação Nº 2098536

PORTARIA nº. 315/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Sidiane Lagni, portadora do CPF nº 100.742.219-06 e CI nº 5.8226.731, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº316/2019

Publicação Nº 2098542

PORTARIA nº. 316/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Jucimara Ercego, portadora do CPF nº 080.527.029-92 e CI nº 5.865.002, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº317/2019

Publicação Nº 2098552

PORTARIA nº. 317/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Eduardo Piccoli Meotti, portador do CPF nº 085.881.889-29 e CI nº 4.550.035, aprovado no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº318/2019

Publicação Nº 2098554

PORTARIA nº. 318/2019
De, 22 de Julho de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Juliana Cassol portadora do CPF nº. 059.185.359-00 e CI nº. 4.949.398, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Farmacêutica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 049/2019

Publicação Nº 2098151

CONTRATO Nº 049/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Material Médico Hospitalar
VALOR: R$ 8.700,87 (oito mil e setecentos reais e oitenta e sete centavos)
DATA: 19/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2019

CONTRATO Nº 050/2019

Publicação Nº 2098152

CONTRATO Nº 050/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Prohospital Sul Comercio de Materiais Médicos e Odontológicos Eirelli - EPP
CNPJ nº 05.077.346/0001-01
OBJETO: Material Médico Hospitalar
VALOR: R$ 22.581,90 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 19/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2019

CONTRATO Nº 051/2019

Publicação Nº 2098153

CONTRATO Nº 051/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Metromed Com. de Material Medico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 83.157.032/0001-22
OBJETO: Material Médico Hospitalar
VALOR: R$ 15.812,81 (quinze mil e oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos)
DATA: 19/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2019

CONTRATO Nº 052/2019

Publicação Nº 2098154

CONTRATO Nº 052/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: FUFA-SC Comercio e Representação Ltda.
CNPJ nº 07.164.711/0001-40
OBJETO: Material Médico Hospitalar
VALOR: R$ 2.919,00 (dois mil e novecentos e dezenove reais)
DATA: 19/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

Publicação Nº 2097966

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 018/2019
b) Modalidade: Tomada de Preços

c) Tipo: Menor Preço por Item
d) Data da Homologação: 19/07/2019
e) Data da Adjudicação: 19/07/2019
f) Objeto da Licitação: Aquisição de material médico hospitalar
g) Proponentes vencedores:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Cotado R$	Vencedor
1.	Abaixador de Língua c/ 100 unid.	Pct.	30	Theoto	2,99	Metromed
2.	Acido graxo essencial 250 ml (AGE)	Frs.	30	Moph	4,20	Prohospital Sul
3.	Agua destilada 10mL c/ 100 ampolas	Cx.	04	Samtec	16,50	Altermed
4.	Água oxigenada 10 Volumes – 1000 mL	Lts.	02	Farmax	4,11	Metromed
5.	Agulha descartável 13 x 4,5 caixa c/ 100 unid.	Cx.	10	SR	5,53	Altermed
6.	Agulha descartável 20 x 5,5	Cx.	20	SR	5,53	Altermed
7.	Agulha descartável 25 x 6	Cx.	30	SR	5,53	Altermed
8.	Agulha descartável 25 x 7	Cx.	30	SR	5,53	Altermed
9.	Agulha descartável 25 x 8	Cx.	20	SR	5,53	Altermed
10.	Agulha descartável 30 x 8	Cx.	20	SR	5,53	Altermed
11.	Agulha descartável 40 x 12	Cx.	05	Labor Import	6,79	Metromed
12.	Álcool 70% - 1000 mL	Frs.	70	Vic Pharma	4,267	Altermed
13.	Álcool gel 70%, para assepsia das mãos – frasco 1000 mL	Frs.	20	Cinord	9,95	Metromed
14.	Algodão hidrófilo 500grs	Rolo	30	Nathy	10,49	Metromed
15.	Almotolia escura c/ bico reto e capacidade p/ 250 ml c/ dosagem alto relevo	Unid.	15	J. Prolab	2,26	Metromed
16.	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/NBR 14056	Unid.	1000	Medihouse	0,85	Prohospital Sul
17.	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m - 13 Fios de acordo com ABNT/ NBR 14056	Unid.	1500	Medihouse	0,60	Prohospital Sul
18.	Atadura de crepe 6 cm x 1,80 m – 13 fios de acordo com ABNT/NBR 14056	Unid.	600	Melhormed	0,44	Metromed
19.	Avental cirúrgico descartável c/ 10 unid.	Pct.	20	Medgauze	8,00	Prohospital Sul
20.	Bandagem pós-coleta cx c/ 500 unid.	Cx.	05	Cral	10,977	Altermed
21.	Campo cirúrgico fenestrado em TNT descartá-vel – 0,23 x 0,25m	Unid.	10	Não houve cotação		
22.	Campo cirúrgico fenestrado em TNT descartá-vel – 0,45 x 0,50m	Unid.	30	Polar Fix	10,40	Metromed
23.	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	10	TKL	0,65	Metromed
24.	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	10	TKL	0,67	Metromed
25.	Cateter intravenoso nº 24	Unid.	10	TKL	0,76	Metromed
26.	Clorexidina 0,5% em solução alcoólica-1000 mL	Frs.	10	Vic Pharma	10,12	Altermed
27.	Clorexidina degermante – 1000 mL	Frs.	10	Vic Pharma	12,40	Altermed
28.	Coletor de urina sistema fechado c/ válvula anti-refluxo, tubo extensor inferior a 100cm - 2000ml	Unid.	30	Farmatex	2,70	Prohospital Sul
29.	Coletor para material perfuro cortante - 13 Litros	Unid.	30	Descarbox	3,45	Prohospital Sul
30.	Coletor universal 80 mL, transparente, com tampa rosqueável	Unid.	60	Cral	0,25	Metromed
31.	Desencrostante para material Cirúrgico - 1 Kg	Unid.	10	Cinord Sudeste	3,333	Altermed
32.	Detergente enzimático nível IV p/ limpeza instrumental frasco 1 litro	Frs.	05	Kelldrin	16,80	Altermed
33.	Equipo de soro macrogotas 2 vias	Unid.	20	Vital Gold	0,66	Metromed
34.	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Unid.	30	Biosani	1,485	Altermed
35.	Escova cervical – ginecológica c/ 100 unid.	Pct.	12	Adlin	12,98	Metromed
36.	Esparadrapo impermeável 2,5 cm X 4,5m	Unid.	20	Missner	2,07	Metromed
37.	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Unid.	40	Missner	3,39	Metromed

38.	Espátula de ayres para preventivo c/ 100 unid.	Pct.	15	Ayres	6,667	Altermed
39.	Espéculo vaginal collin p/ virgem com parafuso rosqueável lateral	Unid.	10	Não houve aprovação de amostras		
40.	Especulo vaginal G com parafuso rosqueável lateral	Unid.	150	Cral	0,851	Altermed
41.	Especulo vaginal M com parafuso rosqueável lateral	Unid.	700	Cral	0,715	Altermed
42.	Especulo Vaginal P com parafuso rosqueável lateral	Unid.	500	Adlin	0,75	Metromed
43.	Fio de nylon 2-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	Procare	26,75	Metromed
44.	Fio de nylon 3-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	Procare	26,75	Metromed
45.	Fio de nylon 4-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	Procare	26,75	Metromed
46.	Fio de nylon 5-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	Procare	27,00	Prohospital Sul
47.	Fio de nylon 6-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	02	Procare	27,00	Prohospital Sul
48.	Fita micropore 2,5cm x 10m	Unid.	40	Missner Adpele	2,00	Prohospital Sul
49.	Fita micropore 5 cm x 10m	Unid.	50	Missner Adpele	3,60	Prohospital Sul
50.	Fita para esterilização em autoclave, com marcador	Rolo	40	Ciex	2,09	Metromed
51.	Fixador celular para preventivo 100 mL - Spray	Unid.	10	Kolplast	5,08	Metromed
52.	Fralda geriátrica desc. tam. Extra G pacote com 7 unid.	Pct.	300	Biofral	10,20	Metromed
53.	Fralda geriátrica desc. tam. G pacote com 8 unid.	Pct.	300	Medihouse	10,00	Prohospital Sul
54.	Garrote tubo de látex - pacote com 15 metros	Pct.	01	G.I.	16,667	Altermed
55.	Gaze 7,5 x 7,5 - 13 Fios pct c/ 500 de acordo com ABNT/NBR 13.843	Pct.	500	Medhouse	21,90	Prohospital Sul
56.	Gaze hidrófila 50 m x 91 cm dobrado 100% algodão 9 fios por cm quadrado de acordo com ABNT/NBR 13.843	Rolo	02	Não houve aprovação de amostras		
57.	Gel para ultra som 300 mL	Frs.	30	Multigel	2,89	Metromed
58.	Glutaraldeído frasco 1 lt. 2%	Frs.	05	Cinord Sudeste	13,996	Altermed
59.	Hidrocolóide em placa: curativo estéril recortável composto por carboximetilcelulose. Camada externa composta por espuma ou filme de poliuretano, impermeável. Sistema de aplicação sem toque e sinal de troca, que possa ser deixado em contato com a ferida 07 dias. Tamanho 15x15 cm	Unid.	30	Curatec	45,00	Prohospital Sul
60.	Hidrofibra sem prata: Curativo absorvente composto por fibras de carboximetilcelulose sódica. Tamanho 15x15 cm	Unid.	30	Aquacel	84,00	Fufa-SC
61.	Hidrogel - gel estéril destinado ao tratamento de feridas que possui em sua formulação água deionizada, propilenoglicol e óleos de origem vegetal, capaz de promover hidratação da ferida, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização e para o desbridamento autolítico. Bisnaga 30 gr.	bisnaga	10	Duoderm	39,90	Fufa-SC
62.	Kit para nebulização adulto	Unid.	05	Daru	4,933	Altermed
63.	Kit para nebulização infantil	Unid.	05	Daru	4,933	Altermed
64.	Lamina de bisturi nº 12 c/100 unid. Em aço carbono	Cx.	02	Advantine	25,00	Prohospital Sul
65.	Lamina de bisturi nº 15 c/100 unid. Em aço carbono	Cx.	02	Advantine	25,00	Prohospital Sul
66.	Lamina fosca para preventivo – 50 unid.	Cx.	20	Cral	3,858	Altermed
67.	Lanceta para coleta de sangue capilar, fabricada em aço inoxidável e corpo confeccionado em plástico rígido. Sistema de ativação por botão. Tamanho 28G, de uso único - NR32	Unid.	10.000	MedLevensonh	0,239	Metromed
68.	Luva de procedimento EP – 100 unidades (látex)	Cx.	70	Medix	17,50	Prohospital Sul

69.	Luva de procedimento G – 100 unidades (látex)	Cx.	20	Medix	17,50	Prohospital Sul
70.	Luva de procedimento M – 100 unidades pares (látex)	Cx.	60	Medix	17,50	Prohospital Sul
71.	Luva de procedimento P – 100 unidades pares (látex)	Cx.	60	Medix	17,50	Prohospital Sul
72.	Luva estéril nº 7,0 (látex)	Par	30	Medix	1,00	Prohospital Sul
73.	Luva estéril nº 7,5 (látex)	Par	30	Medix	1,00	Prohospital Sul
74.	Luva estéril nº 8,0 (látex)	Par	30	Medix	1,00	Prohospital Sul
75.	Mascara c/ tripla proteção c/ elástico c/ 50 unid.	Cx.	10	Olimed	5,00	Prohospital Sul
76.	Papel crepado p/ esterilização em autoclave 60x60 cm caixa c/ 500 unid. verde ou branco	Cx.	03	Hospflex	213,973	Altermed
77.	Papel lençol 70 cm x 50 mts - BRANCO 100 % CELULOSE	Rolo	40	Descarbox	9,57	Metromed
78.	Pinça Adson ponta fina sem dente 14 cm	Unid.	05	ABC	27,56	Metromed
79.	Pinça anatômica sem dente 14 cm para dissecção	Unid.	05	ABC	9,229	Altermed
80.	Pinça cheron 24 cm (ABC)	Unid.	10	ABC	45,99	Prohospital Sul
81.	Pinça de biopsia de colo uterino nº 03	Unid.	02	Golgran	157,34	Metromed
82.	Pinça mosquito reta 12 cm	Unid.	05	ABC	18,657	Altermed
83.	Porta agulha nº 20 cm	Unid.	03	ABC	20,50	Prohospital Sul
84.	Povidine degermante - frasco com 1000 mL	Frs.	05	Farmax	19,96	Metromed
85.	Povidine tópico - frasco com 1000 mL	Frs.	05	Farmax	18,12	Metromed
86.	Sabonete líquido galão c/ 5 Litros	Galão	10	Vic Pharma	23,413	Altermed
87.	Saco lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 100 litros, confeccionados em polietileno de alta densidade com boa resistência mecânica. Tamanho 75 x 105 cm. Embalagem com 100 unidades	Pct.	10	Nekplast	24,50	Prohospital Sul
88.	Saco lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 50 litros, confeccionados em polietileno de alta densidade com boa resistência mecânica. Tamanho 63 x 80 cm. Embalagem com 100 unidades	Pct.	10	Rava	13,74	Metromed
89.	Scalp nº 23	Unid.	300	Grupo Labor Import	0,206	Altermed
90.	Scalp nº 25	Unid.	500	Grupo Labor Import	0,205	Altermed
91.	Seringa 1ml graduada em unid. c/ agulha 0,8 x 0,30 mm	Unid.	10000	Vacuplast	0,27	Metromed
92.	Seringa 10ml sem agulha	Unid.	1000	SR	0,238	Altermed
93.	Seringa 1ml graduada em unid. c/agulha 13 x 4,5	Unid.	5000	SR	0,167	Altermed
94.	Seringa 20ml sem agulha	Unid.	500	SR	0,363	Altermed
95.	Seringa 3ml sem agulha	Unid.	2500	SR	0,112	Altermed
96.	Seringa 5ml sem agulha	Unid.	2000	SR	0,132	Altermed
97.	Sonda foley nº 14, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	10	Cirufoley	2,90	Metromed
98.	Sonda foley nº 16, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	12	Solidor	2,65	Metromed
99.	Sonda foley nº 18, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	20	Solidor	2,47	Metromed
100.	Sonda foley nº 20, estéril, descartável e siliconizavel	Unid.	10	Solidor	2,67	Metromed
101.	Sonda uretral nº 04	Unid.	20	Biosani	0,42	Metromed
102.	Sonda uretral nº 06	Unid.	500	Biosani	0,42	Metromed
103.	Sonda uretral nº 08	Unid.	2000	Biosani	0,406	Altermed
104.	Sonda uretral nº 10	Unid.	4000	Biosani	0,41	Metromed
105.	Sonda uretral nº 12	Unid.	3000	Biosani	0,41	Metromed

106.	Sonda uretral nº 14	Unid.	500	Biosani	0,446	Altermed
107.	Sonda uretral nº 16	Unid.	300	Biosani	0,52	Metromed
108.	Soro fisiológico 0,9% - 100 mL sistema aberto	Frs.	500	Farmax-Amaral	1,44	Altermed
109.	Soro fisiológico 0,9% - 250 mL sistema aberto	Frs.	350	Farmax-Amaral	1,72	Altermed
110.	Soro fisiológico 0,9% - 250 mL sistema fechado	Frs.	100	Equiplex	2,29	Metromed
111.	Soro fisiológico 0,9% - 500 mL sistema fechado	Frs.	80	Equiplex	2,98	Metromed
112.	Soro glicosado 0,5% - 100 mL sistema fechado	Frs.	30	Fersenius	2,253	Altermed
113.	Soro glicosado 0,5% - 500 mL sistema fechado	Frs.	30	Fersenius	3,133	Altermed
114.	Termômetro clínico digital	Unid.	10	Bioland	10,893	Altermed
115.	Tesoura de metzembaun 18cm	Unid.	03	ABC	34,415	Altermed
116.	Tesoura grande reta ponta fina em inox 15 cm	Unid.	06	ABC	19,393	Altermed
117.	Tesoura pequena curva ponta fina p/ retirada de pontos em inox 12 cm	Unid.	08	ABC	16,90	Metromed
118.	Tesoura pequena reta ponta fina p/ retirada de pontos em inox 12 cm	Unid.	08	ABC	16,90	Metromed
119.	Touca descartável branco com 100 Unid.	Pct.	02	Supermedy	6,00	Prohospital Sul
120.	Vaselina liquida frasco de 1000 mL	Frs.	05	Vic Pharma	21,64	Altermed

Angelina/SC, 19 de julho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2019

Publicação Nº 2098918

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2019. Origem: Processo Licitatório n. 92/2019, Pregão Presencial n. 62/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MARCO ANTONIO SCHMITT PAULI 00947505997 Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote único, com valor aproximado de R$ 82.000,82 (oitenta e dois mil e oitenta e dois centavos). Vigência: 22/07/2019 até 22/07/2020.

Antônio Carlos, 22 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 327/2019

Publicação Nº 2098587

PORTARIA N.º 327/2019
Dispõe sobre encerramento de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº. 298/2019 exarou laudo conclusivo sobre os fatos relacionados a Servidora FABIOLA HIPÓLITO DE AMORIM;

CONSIDERANDO que, em seu relatório conclusivo, a comissão entendeu SMJ pelo arquivamento do processo, com o aceite que a acusada FABIOLA HIPÓLITO DE AMORIM não praticou atividades atípicas com a função desempenhada pelo cargo que ocupa nesta instituição pública.".

RESOLVE:
Art. 1o – Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar, acatando o pedido de exoneração.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 22 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 328/2019

Publicação Nº 2098700

PORTARIA Nº 328/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido FABÍOLA HIPÓLITO DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 23 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 23 de julho de 2019.

PORTARIA N. 329/2019

Publicação Nº 2098702

PORTARIA Nº 329/2019
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo e ASSESSOR DE GABINETE, a partir de 13 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de julho de 2019.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 PP 89/2019

Publicação Nº 2098658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK).

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 89/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK), conforme quantitativos e condições a seguir:

43087 - ROBERTO SENEN - EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK TIPO 2 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 35 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 10 GRAMAS CADA, 20 MINI-SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 02 CUCAS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)	ROBERTO SENEN - EPP	108	R$99,0000	R$ 10.692,00
2	COFFEE BREAK TIPO 4 (PARA 20 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 75 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 40 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 40 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS, 02 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)	ROBERTO SENEN - EPP	175	R$201,0000	R$ 35.175,00
3	COFFEE BREAK TIPO 1 (PARA 06 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 20 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 10 GRAMAS CADA, 10 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 01 CUCA COM NO MINIMO 500 GRAMAS (SABORES DIVERSOS)	ROBERTO SENEN - EPP	65	R$47,8500	R$ 3.110,25
4	COFFEE BREAK TIPO 3 (PARA 15 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 50 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 30 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE COM CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 01 CUCA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS (SABORES DIVERSOS), 01 BOLO TIPO NEGA MALUCA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	ROBERTO SENEN - EPP	135	R$143,5000	R$ 19.372,50
6	COFFEE BREAK TIPO 6 (PARA 100 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 300 MINI SALGADINHOS VARIADOS COM NO MÍNIMO	ROBERTO SENEN - EPP	18	R$652,0000	R$ 11.736,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	15 GRAMAS CADA (PASTELZINHO DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, TROUXINHA DE PIZZA OU SALSICHA, RIZOLIS DE CARNE, COXINHA DE FRANGO OU PIZZA, ETC), 175 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 100 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO), 150 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, 06 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)				
7	REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS. SABORES VARIADOS, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, ACIDULANTE E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAAL, ACIDULANTE, CONSERVADOR, ESTABILIZANTES, CORANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA, ACIDULANTES, CONSERVADOR, CORANTES AROMA ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CORANTE, AROMA ARTIFICIAL IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LIMÃO - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO, ACIDULANTE, E CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROBERTO SENEN - EPP	90	R$9,6000	R$ 864,00
8	SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA O CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM REGISTRO SIE OU SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROBERTO SENEN - EPP	180	R$8,2000	R$ 1.476,00
9	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	ROBERTO SENEN - EPP	55	R$5,8500	R$ 321,75
10	REFRIGERANTE DIET OU ZERO (AUSÊNCIA DE AÇÚCAR) - REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GASEIFICADA, SEM GLÚTEN, NOS SABORES: COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ E LIMÃO), VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROBERTO SENEN - EPP	35	R$8,2000	R$ 287,00
11	COFFEE BREAK TIPO 5 (PARA 50 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 150 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 150 MINI SALGADINHOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA (PASTELZINHO DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, TROUXINHA DE PIZZA OU SALSICHA, RIZOLIS DE CARNE, COXINHA DE FRANGO OU PIZZA, ETC), 100 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, 04 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 04 BOLOS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)	ROBERTO SENEN - EPP	30	R$385,6000	R$ 11.568,00
12	COFFEE BREAK TIPO 10 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 25 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 02 PACOTES DE TORRADA SALGADA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS CADA PACOTE, FRUTA DA ÉPOCA SENDO 1/2 UNIDADE PARA CADA PESSOA (EXEMPLO BANANA, MAÇA, LARANJA, ETC), 02 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA (SEM	ROBERTO SENEN - EPP	250	R$106,9000	R$ 26.725,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE SIE OU SIF, CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM), NO MÍNIMO 02 SABORES				
13	MANTEIGA, SEM SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROBERTO SENEN - EPP	10	R$9,5000	R$ 95,00
18	COFFEE BREAK TIPO 11 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 10 MINI SANDUICHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, TOMATE E ALFACE; SALADA DE FRUTAS DA ÉPOCA (EXEMPLO BANANA, MAÇÃ, LARANJA, ETC), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO 200 GRAMAS POR PESSOA; 340ML DE IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170G, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE SIE OU SIF, CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE/FABRICAÇÃO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM).	ROBERTO SENEN - EPP	75	R$96,0000	R$ 7.200,00
19	COFFEE BREAK TIPO 11 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 10 MINI SANDUICHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, RECHEADO COM ATUM EM LATA, CENOURA RALADA, TOMATE E ALFACE; SALADA DE FRUTAS DA ÉPOCA (EXEMPLO BANANA, MAÇÃ, LARANJA, ETC), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO 200 GRAMAS POR PESSOA; 340ML DE IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170G, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE SIE OU SIF, CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE/FABRICAÇÃO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM).	ROBERTO SENEN - EPP	75	R$107,5000	R$ 8.062,50
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E/OU SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS (CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM).	ROBERTO SENEN - EPP	50	R$8,5000	R$ 425,00
21	SEMENTE DE LINHAÇA, EMBALADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E/OU SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS (CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM).	ROBERTO SENEN - EPP	50	R$12,5000	R$ 625,00
22	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁGUA, EDULCORANTES, GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 80 OU 100ML (CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM).	ROBERTO SENEN - EPP	20	R$8,5000	R$ 170,00
23	CHÁ DE HORTELÃ EM SACHÊ, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E/OU SUBSTANCIAS NOCIVAS. CAIXA COM 10 SACHÊS (CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM).	ROBERTO SENEN - EPP	30	R$5,5000	R$ 165,00
		Total Fornecedor:			**R$ 138.070,00**
61204 - BAR E SALGADOS LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LTDA ME					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	COFFEE BREAK TIPO 8 (PARA 50 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 50 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 50 PASTEIS FRITOS DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 06 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)	Bar e Salgados Luis Henrique dos Santos Ltda	96	R$375,0000	R$ 36.000,00
14	COFFEE BREAK TIPO 7 (PARA 20 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 20 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 20 PASTEIS FRITOS DE CARNE, COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 02 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)	Bar e Salgados Luis Henrique dos Santos Ltda	102	R$150,0000	R$ 15.300,00
15	COFFEE BREAK TIPO 9 (PARA 100 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 100 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO), 100 PASTEIS FRITOS DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 12 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)	Bar e Salgados Luis Henrique dos Santos Ltda	81	R$750,0000	R$ 60.750,00
16	COFFE BREAK TIPO 10 (PARA 50 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 50 MINI SANDUICHES COM 50G DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO; 06 CUCAS COM NO MÍNIMO 500G CADA (SABORES DIVERSOS); 50 PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 30G CADA; 03 BOLOS TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 700G CADA (COBERTURA COM COCO)	Bar e Salgados Luis Henrique dos Santos Ltda	20	R$306,5000	R$ 6.130,00
17	COFFE BREAK TIPO 11 (PARA 100 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 100 MINI SANDUICHES COM 50G DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO; 12 CUCAS COM NO MÍNIMO 500G CADA (SABORES DIVERSOS); 100 PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 30G CADA; 5 BOLOS TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 700G CADA (COBERTURA COM COCO)	Bar e Salgados Luis Henrique dos Santos Ltda	20	R$602,5000	R$ 12.050,00
			Total Fornecedor:		**R$ 130.230,00**
			Total Geral:		**R$ 268.300,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 89/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 22/07/2019 até 22/07/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues, no local indicado, até a data e horário estipulado na Ordem de Compra, que será encaminhada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

4.3 Locais para entrega:

- Prefeitura Municipal de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

- Secretaria de Educação e Cultura, Rua Quintino Bocaiúva, nº 770, Centro, Apiúna/SC.

- CRAS, Avenida Florianópolis, ao lado da Unidade Básica de Saúde Centro, Centro, Apiúna/SC.

- Núcleo de Gestão da Assistência Social, Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC.

- Câmara de Vereadores, Rua Ponta Grossa, 93, Centro, Apiúna/SC.

- Centro de Múltiplo uso, Avenida Florianópolis, s/n (ao lado da Unidade de Saúde Centro), Centro, Apiúna/SC.

- Unidade de Saúde Centro, Avenida Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC.

4.4 Os kits descritos nos itens 1 à 06, 11 e 12, 14 à 19, deverão ser entregues prontos para o consumo.

4.4.1 Os produtos fritos/assados deverão ser entregues quentes e acondicionados em embalagens apropriadas.

4.5 No ato da entrega dos produtos, a proponente deverá apresentar nota fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5.1 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.8 O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, respondendo a mesma por quaisquer danos ou prejuízos causados aos consumidores finais dos produtos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após emissão e entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
102.9.1.2091.3339030070000000000.1350100
102.9.1.2091.3339039410000000000.1350100
156.2.1.2020.3339030070000000000.1000000
156.2.1.2020.3339039410000000000.1000000
159.3.1.2030.3339030070000000000.1390300
159.3.1.2030.3339039410000000000.1390300
171.7.1.2070.3339030070000000000.1000000
171.7.1.2070.3339039410000000000.1000000
172.4.1.2047.3339030070000000000.1010000
172.4.1.2047.3339039410000000000.1010000
186.10.1.2111.3339030070000000000.1000000
186.10.1.2111.3339039410000000000.1000000
192.3.1.2030.3339030070000000000.1000000
192.3.1.2030.3339039410000000000.1000000
193.13.1.2132.3339030070000000000.1000000
193.13.1.2132.3339039410000000000.1000000
205.9.1.2092.3339030070000000000.1000000
205.9.1.2092.3339039410000000000.1000000
266.5.1.2052.3319030070000000000.1380600
266.5.1.2052.3319039410000000000.1380600
287.5.1.2052.3339030070000000000.1380600
287.5.1.2052.3339039410000000000.1380600
289.5.1.2052.3339030070000000000.1020000
289.5.1.2052.3339039410000000000.1020000
313.5.1.2050.3339030070000000000.3380600
313.5.1.2050.3339039410000000000.3380600
33.2.3.2804.3339030070000000000.1000000
33.2.3.2804.3339039410000000000.1000000
35.2.1.2006.3339030070000000000.1000000
35.2.1.2006.3339039410000000000.1000000
360.9.1.2091.3339030070000000000.3350100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

360.9.1.2091.3339039410000000000.3350100
363.9.1.2091.3339030070000000000.3350600
363.9.1.2091.3339039410000000000.3350600
365.9.1.2091.3339030070000000000.3650100
365.9.1.2091.3339039410000000000.3650100
372.9.1.2091.3339030070000000000.3650200
372.9.1.2091.3339039410000000000.3650200
37.8.1.2085.3339030070000000000.1000000
37.8.1.2085.3339039410000000000.1000000
406.8.1.2087.3339030070000000000.3000000
406.8.1.2087.3339039410000000000.3000000
53.9.1.2091.3339030070000000000.1000000
53.9.1.2091.3339039410000000000.1000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria/prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Apiúna, 22 de julho de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

ROBERTO SENEN - EPP
BRUNA FISTAROL
Contratada

BAR E SALGADOS LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LTDA ME
FRANCISCO DOS SANTOS
Contratada

DECRETO N° 3271/2019

Publicação Nº 2097889

DECRETO N° 3271/2019
De 10/07/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 100,00(Cem Reais) da seguinte classificação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0003	Contribuição ao Pasep	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.902	Comp. Financ. Expl. Rec. Nat – Prod. Mineral	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de Julho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0468/2019

Publicação Nº 2098076

PORTARIA Nº 0468/2019
De 08 de julho de 2019

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
ANA MARIA MARTINS RIBEIRO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 18 de julho de 2019, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 006/2018, ANA MARIA MARTINS RIBEIRO, contrato 171816-2, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20h, face término de contrato, tendo em vista o final do afastamento da servidora efetiva Fabíola Gonçalves Cunhaque.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0469/2019

Publicação Nº 2098079

PORTARIA Nº 0469/2019
De 08 de julho de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
SONIA JENSEN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,
RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, SONIA JENSEN, contrato 21547-13, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H semanais passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 19 de julho de 2019 tendo em vista o retorno da servidora efetiva Fabíola Gonçalves Cunhaque.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2446

Publicação Nº 2099111

DECRETO Nº 2446, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 20.767,78 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	197	3390000000000000030402	Aplicações Diretas	20.767,78
TOTAL				20.767,78

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro da fonte de recurso abaixo listada:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0402 – Fundo Especial do Petróleo – Superávit Financeiro.... R$ 20.767,78
TOTAL ..... R$ 20.767,78

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de julho de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2447

Publicação Nº 2099110

DECRETO Nº 2447, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 8.317,95 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	198	3390000000000000030403	Aplicações Diretas	8.317,95
TOTAL				8.317,95

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos

abaixo listadas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0403 – Compensação UHE ITÁ – Superávit Financeiro ..... R$ 8.317,95
TOTAL ..... R$ 8.317,95

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de julho de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2448

Publicação Nº 2099108

DECRETO Nº 2448, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 2.152,91 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	199	3390000000000000030775	Aplicações Diretas	2.152,91
TOTAL				2.152,91

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos abaixo listadas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0775 – CIDE – Superávit Financeiro ..... R$ 2.152,91
TOTAL ..... R$ 2.152,91

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de julho de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2449

Publicação Nº 2099109

Decreto nº 2449, de 23 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Processo Seletivo nº. 004/2019, conforme dispõe Edital;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Processo Seletivo nº. 004/2019; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo nº. 004/2019 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final, no cargo contemplado no Processo Seletivo nº. 004/2019, conforme consta no quadro anexo.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS						
Classif	**Nº insc**	**CANDIDATO**	**Nota Prova Escrita**		**Nota Prova Prática**	**Nota Final**
			Acertos	**Nota**		
1º	5	Aldir José Schneider	14	7,0	9,40	**8,20**
2º	18	Natuir Mauricio Bauer	11	5,5	9,20	**7,35**
3º	6	Everton Janei Usinger	14	7,0	7,30	**7,15**
4º	19	Bruno Alex Cosseau	14	7,0	6,50	**6,75**

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

5º	4	Jair Antunes	11	5,5	6,50	**6,00**

OPERADOR DE MÁQUINAS						
Class	**Nº insc**	**CANDIDATO**	**Nota Prova Escrita**		**Nota Prova Prática**	**Nota Final**
			Acertos	**Nota**		
1º	11	Cristiano Bauer	10	5,50	9,50	**7,50**
2º	7	Lucas André Siebeneichler	8	4,50	9,70	**7,10**
3º	3	Luiz Augusto Agnes	11	5,50	8,60	**7,05**
4º	9	Laury Jorge Kowacic Júnior	8	4,50	8,70	**6,60**

Arabutã - SC, 23 de julho de 2019.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registra-se e Publica-se.
Em 23 de julho 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2450

Publicação Nº 2099104

DECRETO Nº 2450, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 947, de 22 de Julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.212	Participação no Consórcio CAPS – Regional		
Modalidade	62	3340000000000000010121	Transf. a Municípios	36.000,00
TOTAL				36.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.212	Participação no Consórcio CAPS – Regional		
Modalidade	48	3171000000000000010121	Transf. a Consórcios	22.500,00
Modalidade	49	3371000000000000010121	Transf. a Consórcios	12.000,00
Modalidade	50	3393000000000000010121	Aplicações em Consórcios	1.000,00
Modalidade	51	4471000000000000010121	Transf. a Consórcios	500,00
TOTAL				36.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de julho de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2451

Publicação Nº 2099105

DECRETO Nº 2451, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 948, de 22 de Julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospitalares, Ambulatoriais, Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	17	3390000000000000010121	Outras Despesas Correntes	70.000,00
Modalidade	20	3393000000000000010121	Aplicações Diretas em Consórcios Públicos	30.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.039	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades B. de Saúde		
Modalidade	2	4.4.9000000000000010121	Investimentos	10.000,00

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Atenção Básica		
Modalidade	3	4.4.9000000000000010121	Investimentos	26.450,00

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais da Atenção Básica			
Modalidade	7	3.1.9000000000000010121	Pessoal e Encargos	13.550,00	
Modalidade	8	3.3.9000000000000010121	Outras Despesas Correntes	50.000,00	
TOTAL				100.000,00	

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de julho de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LEI ORDI 947

Publicação Nº 2099087

LEI ORDINÁRIA N° 947 DE 22 DE JULHO DE 2019
Abre crédito adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 34 de 19 de Dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.212	Participação no Consórcio CAPS – Regional		
Modalidade	62	3340000000000000010121	Transf. a Municípios	36.000,00
TOTAL				36.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.212	Participação no Consórcio CAPS – Regional		
Modalidade	48	3171000000000000010121	Transf. a Consórcios	22.500,00
Modalidade	49	3371000000000000010121	Transf. a Consórcios	12.000,00

Modalidade	50	3393000000000000010121	Aplicações em Consórcios	1.000,00
Modalidade	51	4471000000000000010121	Transf. a Consórcios	500,00
TOTAL				36.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 22 de julho de 2019

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI ORDI 948

Publicação Nº 2099094

LEI ORDINÁRIA N° 948 DE 22 DE JULHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 34 de 19 de Dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospitalares, Ambulatoriais, Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	17	3390000000000000010121	Outras Despesas Correntes	70.000,00
Modalidade	20	3393000000000000010121	Aplicações Diretas em Consórcios Públicos	30.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.039	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades B. de Saúde		
Modalidade	2	4.4.9000000000000010121	Investimentos	10.000,00

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Atenção Básica		
Modalidade	3	4.4.9000000000000010121	Investimentos	26.450,00

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais da Atenção Básica			
Modalidade	7	3.1.9000000000000010121	Pessoal e Encargos	13.550,00	
Modalidade	8	3.3.9000000000000010121	Outras Despesas Correntes	50.000,00	
TOTAL				100.000,00	

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 22 de julho de 2019

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2097990

PORTARIA Nº. 210/2019

PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a licença maternidade da servidora ANDRÉIA BERENICE S. ADAMY, inscrita no CPF sob nº. 025.018.039-14, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professor III, por mais 60(sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 20 de julho 2019, conforme art.105 da Lei Complementar nº159/2014.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de julho de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 2098156

PORTARIA Nº 211/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 21 de julho 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 192/2019, de 26 de junho de 2019, do servidor ORLANDO VILI HANAUER FILHO, inscrito no CPF sob nº. 045.726.809-30, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Médico Clínico Geral, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,22 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2019

Publicação Nº 2098735

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 06-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/06/2019 à 30/06/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	12.500,00
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	25.496,02
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	8.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	2.230,00
417180321010000	Transf. SUS - MAC Média e Alta Complexidade Hospitalar	5.458,04
417180331010000	Transf. SUS - Vigilância Epidemiologica	1.882,96
417180331020000	Transf. SUS - Vigilância Sanitária	1.000,00
417180341010000	Transf. SUS - FAR - Farmácia Básica da União	1.989,27
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	2.860,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	20.372,25
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	2.474,80
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	42,40
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	3.533,20

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 06-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/06/2019 à 30/06/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	3.533,20
Total dos Recursos Recebidos no Período		111.367,94

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 18/07/2019

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.600.000,00**	**25.600.000,00**	**3.575.407,76**	**13,97**	**10.982.464,59**	**42,90**	**14.617.535,41**
RECEITAS CORRENTES	**22.600.000,00**	**22.600.000,00**	**3.567.895,12**	**15,79**	**10.873.385,27**	**48,11**	**11.726.614,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.590.465,00	1.590.465,00	227.477,55	14,30	663.656,93	41,73	926.808,07
IMPOSTOS	1.440.840,00	1.440.840,00	206.846,82	14,36	630.664,10	43,77	810.175,90
TAXAS	149.625,00	149.625,00	20.630,73	13,79	32.992,83	22,05	116.632,17
CONTRIBUIÇÕES	152.500,00	152.500,00	29.822,55	19,56	89.458,01	58,66	63.041,99
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	152.500,00	152.500,00	29.822,55	19,56	89.458,01	58,66	63.041,99
RECEITA PATRIMONIAL	93.020,00	93.020,00	18.289,22	19,66	56.099,24	60,31	36.920,76
VALORES MOBILIÁRIOS	93.020,00	93.020,00	18.289,22	19,66	56.099,24	60,31	36.920,76
RECEITA DE SERVIÇOS	100.270,00	100.270,00	29.643,05	29,56	115.586,01	115,27	-15.316,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.270,00	100.270,00	1.256,39	1,25	3.708,04	3,70	96.561,96
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	28.386,66	0,00	111.877,97	0,00	-111.877,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.257.460,00	19.257.460,00	3.252.511,10	16,89	9.895.128,22	51,38	9.362.331,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.465.800,00	8.465.800,00	1.304.294,31	15,41	3.876.567,97	45,79	4.589.232,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.684.560,00	8.684.560,00	1.590.179,84	18,31	4.845.763,83	55,80	3.838.796,17
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.104.000,00	2.104.000,00	358.036,95	17,02	1.092.796,42	51,94	1.011.203,58
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.406.285,00	1.406.285,00	10.151,65	0,72	53.456,86	3,80	1.352.828,14
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.050,00	30.050,00	6.493,94	21,61	23.987,01	79,82	6.062,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	351,71	0,00	15.683,34	0,00	-15.683,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.376.235,00	1.376.235,00	3.306,00	0,24	13.786,51	1,00	1.362.448,49
RECEITAS DE CAPITAL	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**7.512,64**	**0,25**	**109.079,32**	**3,64**	**2.890.920,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	7.512,64	0,00	21.016,70	0,00	-21.016,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	88.062,62	0,00	-88.062,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	88.062,62	0,00	-88.062,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.600.000,00**	**25.600.000,00**	**3.575.407,76**	**13,97**	**10.982.464,59**	**42,90**	**14.617.535,41**

Continua 1/3

Publicação Nº 2098720

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.600.000,00**	**25.600.000,00**	**3.575.407,76**	**13,97**	**10.982.464,59**	**42,90**	**14.617.535,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.600.000,00	25.600.000,00	3.575.407,76	13,97	10.982.464,59	42,90	14.617.535,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.202.331,09	—	—	335.948,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.202.331,09	—	—	335.948,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.600.000,00**	**27.068.241,07**	**3.479.694,87**	**14.078.652,64**	**12.989.588,43**	**3.804.156,15**	**10.227.594,08**	**16.840.646,99**	**9.837.457,14**
DESPESAS CORRENTES	**20.231.450,00**	**21.214.363,16**	**2.962.236,99**	**13.221.443,76**	**7.992.919,40**	**3.778.426,15**	**10.125.184,21**	**11.089.178,95**	**9.735.047,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.482.400,00	11.710.237,50	2.067.954,02	5.793.008,16	5.917.229,34	2.092.169,02	5.719.193,16	5.991.044,34	5.574.256,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.738.050,00	9.501.125,66	894.282,97	7.428.435,60	2.072.690,06	1.686.257,13	4.405.991,05	5.095.134,61	4.160.790,73
DESPESAS DE CAPITAL	**5.367.550,00**	**5.852.877,91**	**517.457,88**	**857.208,88**	**4.995.669,03**	**25.730,00**	**102.409,87**	**5.750.468,04**	**102.409,87**
INVESTIMENTOS	4.879.050,00	5.574.377,91	517.457,88	848.708,88	4.725.669,03	25.730,00	101.955,00	5.472.422,91	101.955,00
INVERSOES FINANCEIRAS	360.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	128.500,00	18.500,00	0,00	8.500,00	10.000,00	0,00	454,87	18.045,13	454,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.600.000,00**	**27.068.241,07**	**3.479.694,87**	**14.078.652,64**	**12.989.588,43**	**3.804.156,15**	**10.227.594,08**	**16.840.646,99**	**9.837.457,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.600.000,00**	**27.068.241,07**	**3.479.694,87**	**14.078.652,64**	**12.989.588,43**	**3.804.156,15**	**10.227.594,08**	**16.840.646,99**	**9.837.457,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	754.870,51	—	1.145.007,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	27.068.241,07	3.479.694,87	14.078.652,64	—	3.804.156,15	10.982.464,59	—	10.982.464,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 147.122,18

ARABUTA , 18/07/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.600.000,00	27.068.241,07	3.479.694,87	14.078.652,64	100,00	12.989.588,43	3.804.156,15	10.227.594,08	100,00	16.8
Legislativa	1.315.000,00	1.315.000,00	128.384,15	465.939,71	3,31	849.060,29	139.231,44	414.211,18	4,05	9
Ação Legislativa	1.315.000,00	1.315.000,00	128.384,15	465.939,71	3,31	849.060,29	139.231,44	414.211,18	4,05	9
Administração	1.932.631,70	1.992.631,70	214.665,08	1.286.383,37	9,14	706.248,33	296.399,04	923.703,67	9,03	1.0
Administração Geral	1.844.631,70	1.904.631,70	201.274,94	1.240.292,82	8,81	664.338,88	281.721,38	881.475,68	8,62	1.0
Controle Interno	88.000,00	88.000,00	13.390,14	46.090,55	0,33	41.909,45	14.677,66	42.227,99	0,41	
Segurança Pública	194.314,20	194.314,20	12.669,25	147.422,70	1,05	46.891,50	30.892,54	67.832,49	0,66	1
Policiamento	43.889,20	43.889,20	4.197,25	15.633,20	0,11	28.256,00	3.887,52	4.389,83	0,04	
Defesa Civil	150.425,00	150.425,00	8.472,00	131.789,50	0,94	18.635,50	27.005,02	63.442,66	0,62	
Assistência Social	1.023.805,00	1.150.617,76	160.522,26	615.507,60	4,37	535.110,16	167.519,39	444.985,28	4,35	7
Assistência ao Idoso	84.300,00	84.300,00	5.908,91	15.720,20	0,11	68.579,80	6.156,63	7.750,54	0,08	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.800,00	439.800,00	64.071,72	288.212,46	2,05	151.587,54	64.585,80	163.193,12	1,60	2
Assistência Comunitária	567.705,00	625.517,76	90.541,63	311.574,94	2,21	313.942,82	96.776,96	274.041,62	2,68	3
Saúde	5.960.310,00	6.469.296,00	880.974,46	3.614.700,94	25,68	2.854.595,06	1.123.570,11	2.905.131,12	28,40	3.5
Atenção Básica	5.311.050,00	5.820.036,00	760.725,87	3.162.396,38	22,46	2.657.639,62	1.004.791,40	2.657.023,26	25,98	3.1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	441.300,00	441.300,00	101.764,58	372.967,14	2,65	68.332,86	93.411,82	185.655,83	1,82	2
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	146.960,00	146.960,00	18.484,01	71.497,70	0,51	75.462,30	24.103,58	59.228,79	0,58	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	7.839,72	0,06	17.160,28	1.263,31	3.223,24	0,03	
Educação	5.727.350,00	5.756.855,86	851.865,95	3.556.835,12	25,26	2.200.020,74	1.042.702,38	2.759.865,39	26,98	2.9
Alimentação e Nutrição	350.500,00	350.500,00	66.936,31	198.240,02	1,41	152.259,98	68.322,60	182.104,14	1,78	1
Ensino Fundamental	3.119.000,00	3.148.505,86	498.910,80	2.090.913,18	14,85	1.057.592,68	605.915,55	1.648.221,35	16,12	1.5
Ensino Médio	195.150,00	195.150,00	3.325,95	185.138,17	1,32	10.011,83	47.007,97	88.406,36	0,86	1
Ensino Superior	156.000,00	156.000,00	15.299,37	143.673,51	1,02	12.326,49	32.171,68	69.685,62	0,68	
Educação Infantil	1.889.700,00	1.889.700,00	267.393,52	929.534,24	6,60	960.165,76	286.950,58	766.779,92	7,50	1.1
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	13.500,00	13.500,00	0,00	9.336,00	0,07	4.164,00	2.334,00	4.668,00	0,05	
Cultura	256.700,00	391.200,00	31.979,29	190.654,19	1,35	200.545,81	47.489,14	185.631,08	1,82	2
Difusão Cultural	256.700,00	391.200,00	31.979,29	190.654,19	1,35	200.545,81	47.489,14	185.631,08	1,82	2

C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

.DO (a-d)
40.646,99
00.788,82
00.788,82
68.928,03
23.156,02
45.772,01
26.481,71
39.499,37
86.982,34
05.632,48
76.549,46
1.000,00
76.606,88
51.476,14
64.164,88
63.012,74
55.644,17
36.000,00
87.731,21
21.776,76
96.990,47
68.395,86
00.284,51
06.743,64
86.314,38
22.920,08
3.500,00
8.832,00
05.568,92
05.568,92

ontinua 1/3

Conti

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.600.000,00	27.068.241,07	3.479.694,87	14.078.652,64	100,00	12.989.588,43	3.804.156,15	10.227.594,08	100,00	16.8
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,07	0,00	2.000,00	4.000,00	0,04	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,07	0,00	2.000,00	4.000,00	0,04	
Urbanismo	970.100,00	895.100,00	86.165,65	446.649,46	3,17	448.450,54	120.849,97	325.140,89	3,18	5
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Serviços Urbanos	770.100,00	695.100,00	86.165,65	446.649,46	3,17	248.450,54	120.849,97	325.140,89	3,18	3
Habitação	40.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	20.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	357.549,10	364.549,10	0,00	361.655,28	2,57	2.893,82	60.275,88	150.689,70	1,47	2
Saneamento Básico Rural	55.500,00	55.500,00	0,00	55.500,00	0,39	0,00	8.446,68	25.936,70	0,25	
Saneamento Básico Urbano	302.049,10	309.049,10	0,00	306.155,28	2,17	2.893,82	51.829,20	124.753,00	1,22	1
Gestão Ambiental	99.800,00	114.800,00	4.025,00	89.016,20	0,63	25.783,80	9.007,00	34.230,20	0,33	
Preservação e Conservação Ambiental	85.450,00	100.450,00	4.025,00	89.016,20	0,63	11.433,80	9.007,00	34.230,20	0,33	
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.442.500,00	1.640.909,98	226.605,14	1.067.249,13	7,58	573.660,85	232.205,97	707.898,89	6,92	9
Extensão Rural	594.500,00	607.000,00	122.537,68	463.613,09	3,29	143.386,91	129.994,24	399.940,44	3,91	2
Promoção da Produção Agropecuária	848.000,00	1.033.909,98	104.067,46	603.636,04	4,29	430.273,94	102.211,73	307.958,45	3,01	7
Indústria	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.430.858,10	6.067.884,57	808.078,47	1.766.564,96	12,55	4.301.319,61	419.430,90	1.048.075,37	10,25	5.0
Transporte Rodoviário	5.430.858,10	6.067.884,57	808.078,47	1.766.564,96	12,55	4.301.319,61	419.430,90	1.048.075,37	10,25	5.0
Desporto e Lazer	342.100,00	372.100,00	70.122,62	240.608,83	1,71	131.491,17	69.146,23	148.551,57	1,45	2
Desporto Comunitário	342.100,00	372.100,00	70.122,62	240.608,83	1,71	131.491,17	69.146,23	148.551,57	1,45	2
Encargos Especiais	365.981,90	247.981,90	3.637,55	219.465,15	1,56	28.516,75	43.436,16	107.647,25	1,05	1
Serviço da Dívida Interna	139.500,00	21.500,00	0,00	8.500,00	0,06	13.000,00	0,00	454,87	0,00	
Outros Encargos Especiais	226.481,90	226.481,90	3.637,55	210.965,15	1,50	15.516,75	43.436,16	107.192,38	1,05	1

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
40.646,99
6.000,00
6.000,00
69.959,11
00.000,00
69.959,11
54.000,00
52.000,00
2.000,00
13.859,40
29.563,30
84.296,10
80.569,80
66.219,80
9.350,00
5.000,00
33.011,09
07.059,56
25.951,53
10.000,00
10.000,00
20.000,00
20.000,00
19.809,20
19.809,20
23.548,43
23.548,43
40.334,65
21.045,13
19.289,52

ontinua 2/3

Conti

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.600.000,00	27.068.241,07	3.479.694,87	14.078.652,64	100,00	12.989.588,43	3.804.156,15	10.227.594,08	100,00	16.8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	25.600.000,00	27.068.241,07	3.479.694,87	14.078.652,64	100,00	12.989.588,43	3.804.156,15	10.227.594,08	100,00	16.8

FONTE:

ARABUTA , 18/07/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

nuação 3/3

DO (a-d)
40.646,99
1.000,00
40.646,99

RREO 3 BIMESTRE ANEXO VIII

Publicação Nº 2098732

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.440.840,00	1.440.840,00	633.083,99	43,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	392.860,00	392.860,00	35.073,16	8,93
1.1.1- IPTU	390.760,00	390.760,00	24.357,84	6,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	10.715,32	510,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	219.500,00	219.500,00	89.832,22	40,93
1.2.1- ITBI	–	0,00	89.731,42	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	219.500,00	219.500,00	100,80	0,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.700,00	279.700,00	236.745,50	84,64
1.3.1- ISS	279.700,00	279.700,00	232.841,30	83,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	3.904,20	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	548.780,00	548.780,00	271.433,11	49,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.968.800,00	18.968.800,00	9.810.094,99	51,72
2.1- Cota-Parte FPM	8.359.900,00	8.359.900,00	3.966.409,35	47,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.495.000,00	7.495.000,00	3.966.409,35	52,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	463.800,00	463.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	401.100,00	401.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.026.700,00	10.026.700,00	5.512.754,77	54,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	135.600,00	135.600,00	69.158,26	51,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.850,00	3.850,00	373,28	9,70
2.6- Cota-Parte IPVA	406.350,00	406.350,00	261.399,33	64,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.409.640,00	20.409.640,00	10.443.178,98	51,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.900,00	285.900,00	152.677,69	53,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	211.000,00	211.000,00	119.981,39	56,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	31.185,00	31.185,00	12.374,00	39,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.415,00	42.415,00	20.018,28	47,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.300,00	1.300,00	304,02	23,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.515,00	201.515,00	164.955,47	81,86
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	487.415,00	487.415,00	317.633,16	65,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.575.690,00	3.575.690,00	1.962.018,03	54,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.414.300,00	1.414.300,00	793.281,71	56,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.053.000,00	2.053.000,00	1.102.550,43	53,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.120,00	27.120,00	13.831,84	51,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	74,63	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	81.270,00	81.270,00	52.279,42	64,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.104.000,00	2.104.000,00	1.092.796,42	51,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.104.000,00	2.104.000,00	1.092.796,42	51,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.471.690,00	-1.471.690,00	-869.221,61	59,06

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.109.900,00	2.139.405,86	1.168.832,12	54,63	1.168.832,12	54,63
13.1- Com Educação Infantil	671.000,00	671.000,00	252.217,07	37,59	252.217,07	37,59
13.2- Com Ensino Fundamental	1.438.900,00	1.468.405,86	916.615,05	62,42	916.615,05	62,42
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.109.900,00	2.139.405,86	1.168.832,12	54,63	1.168.832,12	54,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.168.832,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	106,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.883.000,00	1.883.000,00	922.834,24	49,01	762.353,28	40,49
22.1- Creche	1.402.000,00	1.402.000,00	653.663,45	46,62	530.215,13	37,82
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	321.000,00	321.000,00	86.426,74	26,92	86.426,74	26,92
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.081.000,00	1.081.000,00	567.236,71	52,47	443.788,39	41,05
22.2- Pré-escola	451.000,00	451.000,00	260.249,79	57,71	225.110,15	49,91
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	165.790,33	47,37	165.790,33	47,37
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	101.000,00	101.000,00	94.459,46	93,52	59.319,82	58,73
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.802.400,00	2.831.905,86	1.768.754,92	62,46	1.464.484,00	51,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.438.900,00	1.468.405,86	916.615,05	62,42	916.615,05	62,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.363.500,00	1.363.500,00	852.139,87	62,50	547.868,95	40,18
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.685.400,00	4.714.905,86	2.691.589,16	57,09	2.226.837,28	47,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-869.221,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-869.221,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.096.058,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	212.300,00	212.300,00	211.194,26	99,48	127.902,21	60,25
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	194.500,00	194.500,00	158.004,39	81,24	93.070,05	47,85
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	406.800,00	406.800,00	369.198,65	90,76	220.972,26	54,32
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.092.200,00	5.121.705,86	3.060.787,81	59,76	2.447.809,54	47,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.092.796,42	119.981,39
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	304,02
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.092.796,42	120.285,41
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.092.796,42	120.285,41

ARABUTA , 18/07/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.440.840,00	1.440.840,00	630.686,14	43,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.760,00	390.760,00	21.938,21	5,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	89.731,42	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.700,00	279.700,00	232.841,30	83,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	548.780,00	548.780,00	271.433,11	49,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	221.600,00	221.600,00	1.238,44	0,56
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	10.221,26	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	3.282,40	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.103.900,00	18.103.900,00	9.810.094,99	54,19
Cota-Parte FPM	7.495.000,00	7.495.000,00	3.966.409,35	52,92
Cota-Parte ITR	3.850,00	3.850,00	373,28	9,70
Cota-Parte IPVA	406.350,00	406.350,00	261.399,33	64,33
Cota-Parte ICMS	10.026.700,00	10.026.700,00	5.512.754,77	54,98
Cota-Parte IPI-Exportação	135.600,00	135.600,00	69.158,26	51,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.544.740,00**	**19.544.740,00**	**10.440.781,13**	**53,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.650,00	1.041.650,00	561.035,47	53,86
Provenientes da União	967.435,00	967.435,00	478.093,79	49,42
Provenientes dos Estados	74.215,00	74.215,00	82.941,68	111,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.700,00	14.700,00	1.369,70	9,32
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.056.350,00**	**1.056.350,00**	**562.405,17**	**53,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.821.810,00	6.230.796,00	3.534.837,74	56,73	2.839.784,81	45,58
Pessoal e Encargos Sociais	3.476.950,00	3.601.281,64	1.709.755,14	47,48	1.701.565,14	47,25
Outras Despesas Correntes	2.344.860,00	2.629.514,36	1.825.082,60	69,41	1.138.219,67	43,29
DESPESAS DE CAPITAL	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	7.096,00	4,48
Investimentos	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	7.096,00	4,48

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	7.096,00	4,48
Investimentos	58.500,00	158.500,00	7.096,00	4,48	7.096,00	4,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.880.310,00	6.389.296,00	3.541.933,74	55,44	2.846.880,81	44,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.040.650,00	1.428.904,36	547.666,58	15,46	413.401,55	14,52
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.040.650,00	1.428.904,36	547.666,58	15,46	413.401,55	14,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	15.700,00	15.700,00	100.140,43	2,83	99.028,23	3,48
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.056.350,00	1.444.604,36	647.807,01	18,29	512.429,78	18,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.823.960,00	4.944.691,64	2.894.126,73	81,71	2.334.451,03	82,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	768.333,86

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.231.050,00	5.740.036,00	3.089.629,18	87,23	2.598.772,95	91,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	441.300,00	441.300,00	372.967,14	10,53	185.655,83	6,52
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	146.960,00	146.960,00	71.497,70	2,02	59.228,79	2,08
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.839,72	0,22	3.223,24	0,11
TOTAL	**5.880.310,00**	**6.389.296,00**	**3.541.933,74**	**100,00**	**2.846.880,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ARABUTA , 18/07/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE IN

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0060/2019

Publicação Nº 2098670

CONTRATO Nº0060/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0023/ 2019, CELEBRADO PATRÍCIA SIMONE KASTELLER E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA CRIATIVA

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado **PATRÍCIA SIMONE KASTELLER,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.119/0001-20, com sede na Rua Alexandre Gregório, Bairro, Centro no município de Calmon– Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **PATRÍCIA SIMONE KASTELLER**, inscrita no CPF sob N° 006.942.129-38 e Carteira de Identidade nº 3.588.112 , residente e domiciliado no Município de Calmon– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0107 2019, Pregão Presencial Nº 0023/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA CRIATIVA QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO AOS SEUS MUNÍCIPES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

2. 3684 - PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938 (15.422.119/0001-20)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	**32648 - Ballet Clássico.** Contratação de profissional para ministrar aulas de ballet clássico com o seguinte conteúdo programático: Consciência corporal e expressiva, sensibilização e expressão do movimento, desenvolvimento da criatividade, improvisação e criação coreográfica, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas presenciais em grupo, Aquecimento, exercícios na transversal e na barra, exercícios de criação de coreografia e ensaios. Carga horária: 4 (quatro)	Mês	5	791,60	3.958,00

	horas semanais. Dia da semana: Segunda feira das 17:30 as 21:30 hrs. O profissional deverá apresentar cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.				
2	**32649 - Dança Criativa.** Contratação de profissional para ministrar aulas de dança criativa com o seguinte conteúdo programático: Consciência corporal e expressiva, expressão corporal e musical, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta conforme orientação da fiscalização do contrato. Técnicas básicas da dança: Desenvolvimento da criatividade, improvisação e criação coreográfica. Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento, exercícios de criação de coreografias e ensaios. Carga horária semanal: 2 (duas) horas semanais. Dia da semana: Quarta feira das 17:30hrs às 19:30hrs. O profissional deverá ter cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.	Mês	5	395,80	1.979,00
				Total Geral	5.937,00

1.2. Os itens licitados deverão ser executados dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada item deste Edital, após a Homologação da presente licitação e assinatura do Contrato.

1.3. Os itens licitados deverão ser executados conforme cronograma das oficinas, descrito detalhadamente em cada item deste Edital.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0107/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0023/2019 - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

74 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000	**Aplicações Diretas**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento do valor será efetuado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de 22/07/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o limite de 60 meses nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do deslocamento para execução dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela execução dos serviços fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

PATRÍCIA SIMONE KASTELLER
CNPJ nº. 15.422.119/0001-20
PATRÍCIA SOMONE KASTELLER
CPF n° 006.942.129-38
CONTRATADA

Testemunhas:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

5

CONTRATO Nº 0060/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019
PREGÃO Nº 0028/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AULAS DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA CRIATIVA
CONTRATADA: PATRICIA SIMONE KASTELLER
VALOR: R$5.937,00

6

CONTRATO Nº 0061/2019

Publicação Nº 2098687

CONTRATO Nº0061/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0023/ 2019, CELEBRADO COM LEONARDO CORDEIRO DA SILVA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado **LEONARDO CORDEIRO DA SILVA,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº. 060.293.789-29 e RG sob nº 2365650, residente e domiciliado na Rua Bogoni, 145, Bairro SESI, no Município de Videira– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0107 2019, Pregão Presencial Nº 0023/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO AOS SEUS MUNÍCIPES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
4	**32652 - Judô.** Contratação de profissional para ministrar aulas de judô com o seguinte conteúdo programático: Tipos de queda, composição dos diferentes grupos e técnicas de judô, judô educacional, judô com defesa pessoal, ensino e aprendizagem, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas presenciais em grupo com até 15 pessoas, aquecimento e exercícios. Carga horária semanal: 2 (duas) horas semanais. Dia da semana: Segunda feira das 18:00hrs às 20:00hrs. O profissional deverá ter cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.	Mês	5	550,00	2.750,00

Total Geral (R$)	2.750,00

1.2. O item licitado deverá ser executado dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada item deste Edital, após a Homologação da presente licitação e assinatura do Contrato.

1.3. Os itens licitados deverão ser executados conforme cronograma das oficinas, descrito detalhadamente em cada item deste Edital.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0107/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0023/2019 - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

74 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 1 . 339000	**Aplicações Diretas**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento do valor será efetuado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de 22/07/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o limite de 60 meses nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do deslocamento para execução dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela execução dos serviços fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

4

LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
CPF n° 060.293.789-29
CONTRATADA

Testemunhas:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0061/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019
PREGÃO Nº 0028/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AULAS JUDÔ
CONTRATADA: LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
VALOR: R$2.750,00

6

CONTRATO Nº 0062/2019

Publicação Nº 2098864

CONTRATO N° 0062/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110/2019, PREGÃO Nº 0024/2019, CONTRATAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA BORILLI PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa **BORILLI PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.644.877/0001-66, com sede na RS 463 – KM 03 Distrito Industrial, no Município de Tapejara - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JANEI MOCELIN,** portador do CPF nº 324.969.150-04 e RG sob nº 6010151121, residente e domiciliado na Rua Adolfo Willy Grasel nº 55, Bairro, José Bonifácio, no Município de Erechim – RS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 00110/2019, Pregão nº. 0024/2019, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E CONSERTOS DE PNEUS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**, conforme Pregão n.º 0024/2019, nos itens vencidos pela empresa, que com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e conforme segue:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	1	28142 - Recauchutagem de pneu 12.5/80-18, conforme a largura do pneu original. (Retroescavadeira CAT – dianteiro)	Un	VIPAL	4	665,75	2.663,00
1	2	28143 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 12.5/80-18) quando necessário. (Retroescavadeira CAT – dianteiro)	Un	VIPAL	8	4,62	36,99
2	3	28144 - Recauchutagem de pneu 19.5 – 24. (Retroescavadeira CAT – traseiro)	Un	VIPAL	9	1.319,39	11.874,60

2	4	28145 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 19.5 - 24) quando necessário. (Retroescavadeira CAT – traseiro)	Un	VIPAL	8	9,42	75,39
3	5	28156 - Recapagem a frio, pneu 10.16.5, desenho original. (Mini Carregadeira New Holland)	Un	VIPAL	10	360,53	3.605,36
3	6	28157 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 10.16.5) quando necessário. (Mini Carregadeira New Holland)	Un	VIPAL	15	3,64	54,63
6	11	28146 - Recauchutagem de pneu 14-00-24, sendo a largura da lâmina no mínimo de 31cm, profundidade do sulco 3,7cm e a largura da garra no mínimo de 7.0cm. (Carregadeira Michigan 75III, Carregadeira 45 C, Motoniveladora New Holland e Motoniveladora Case)	Un	VIPAL	36	894,03	32.185,43
6	12	28147 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 14-00-24) quando necessário. (Carregadeira Michigan 75III e Carregadeira 45 C, Motoniveladora New Holland e Motoniveladora Case)	Un	VIPAL	60	3,57	214,57
12	23	32667 - Recauchutagem de pneus 18.4x34 trator com mínimo de banda de 430mm, profundidade de sulco de mínima de 40mm, e largura mínima de garra de 40mm Trator New Holland - Traseiro.	Un	VIPAL	2	1.382,71	2.765,43
12	24	32668 - Conserto Interno Denominado RAC para pneu agrícola 18.4 - 34 borrachudo Trator New Holland - Traseiro.	Un	VIPAL	4	8,64	34,57
						Total (R$):	53.509,97

CLÁUSULA SEGUNDA - As recapagens de que trata este Contrato, deverão ser realizadas conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem, emitida pela Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, conferência do Setor de Controle interno quando da retirada e por ocasião da entrega, conforme itens vencidos:

CLÁUSULA TERCEIRA - Estima-se o valor Global deste Contrato em **R$53.509,97 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste, durante o período de execução do Contrato.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para a prestação dos serviços será da assinatura do presente contrato, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2019:

94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – A nota fiscal deverá ser emitida conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento o qual foi fornecido à empresa.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 3º - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços de recauchutagem, recapagem e se necessários os consertos internos dos pneus, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 5º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

§ 6º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos materiais a serem adquiridos, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, ou seja, materiais de ótima qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a entrega dos materiais, assim como, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos deverão ser ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e outras despesas que se fizerem necessárias decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 0024/2019, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

BORILLI PNEUS LTDA
CNPJ nº 88.644.877/0001-66
CONTRATADA
JANEI MOCELIN
CPF nº 324.969.150-04

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

5

CONTRATO N° 062/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110/2019
PREGÃO Nº 0024/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
VALOR: R$53.509,97

6

CONTRATO Nº 0063/2019

Publicação Nº 2098866

CONTRATO N° 0063/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110/2019, PREGÃO Nº 0024/2019, CONTRATAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA R.K. KASCZUK & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa **R.K.KASCZUK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, com sede na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar nº 3617, Bairro Santa Rosa, no Município de Porto União, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **RUBENS K. KASCZUK,** portador do CPF nº 531.671.399-00 e RG sob nº 42.447.471, residente e domiciliado no Município de Porto União, SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 00110/2019, Pregão nº. 0024/2019, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E CONSERTOS DE PNEUS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**, conforme Pregão n.º 0024/2019, nos itens vencidos pela empresa, que com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e conforme segue:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
4	7	28148 - Recapagem de pneu 275/80-22.5, borrachudo, sendo a largura da banda de 20.0cm, profundidade mínima 18mm. (Caçamba Toco)	Un	BANGA G	4	339,75	1.359,01
4	8	28149 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 275/80-22.5) quando necessário. (Caçamba Toco)	Un	BANDA G	4	34,74	138,99
5	9	28152 - Recapagem de pneu 1.000-20R, borrachudo, radial, profundidade mínima 18mm, largura no mínimo de 20.0cm. (Caçambas Truque Mercedes e Caminhão Cargo Prancha).	Un	BANDA G	60	337,23	20.234,21
5	10	28153 - Conserto interno denominado RAC (para pneus 1.000-20R) quando necessário. (Caçamba Truque Mercedes e Caminhão Cargo Prancha)	Un	BANDA G	100	30,65	3.065,79
7	13	28163 - Recapagem de pneu 750/16, borrachudo, misto, com profundidade mínima de 15mm. (Ônibus Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO Ano	Un	BANDA G	12	175,84	2.110,17

		2014/2015, utilizado para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil)					
7	14	28164 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 750/16) quando necessário. (Ônibus Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO Ano 2014/2015, utilizado para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil)	Un	BANDA G	18	21,10	379,83
8	15	28161 - Recapagem de pneu 275/80-22.5, borrachudo, misto, profundidade mínima 18mm. (Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE Ano 2014, utilizado para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil)	Un	BANGA G	12	297,94	3.575,36
8	16	28162 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 275/80-22.5) quando necessário. (Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE Ano 2014, utilizado para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil)	Un	BANDA G	18	29,14	524,64
9	17	28158 - Recapagem de pneu 215/75 R17.5, borrachudo, misto, profundidade mínima 15mm. (Ônibus VW 9.150/ Mascarelo Granmini, ano 2005, utilizado para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil)	Un	BANDA G	8	194,59	1.556,75
9	18	28160 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 215/75 R17.5) quando necessário. (Ônibus VW 9.150/ Mascarelo Granmini, ano 2005, utilizado para o transporte escolar, ensino médio, fundamental e infantil)	Un	BANDA G	10	24,32	243,24
10	19	28165 - Recapagem de pneu 275/80-22.5, borrachudo, misto, profundidade mínima 18mm. (Ônibus Volvo Mascarelo Roma ON Ano 2015, utilizado para o transporte escolar universitário.)	Un	BANDA G	4	331,73	1.326,92
10	20	28166 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 275/80-22.5) quando necessário. (Ônibus Volvo Mascarelo Roma ON Ano 2015, utilizado para o transporte escolar universitário.)	Un	BANDA G	6	28,84	173,08
11	21	28154 - Recapagem de pneu 14-09-24, borrachudo, comum, profundidade mínima 18mm. (Trator New Holland - dianteiro)	Un	RUBER NEW	2	558,77	1.117,54
11	22	28155 - Conserto interno denominado RAC (para pneu 14-09-24) quando necessário. (Trator New Holland – dianteiro)	Un	RUBER NEW	4	45,61	182,46
						Total (R$):	35.987,99

CLÁUSULA SEGUNDA - As recapagens de que trata este Contrato, deverão ser realizadas conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem, emitida pela Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, conferência do Setor de Controle interno quando da retirada e por ocasião da entrega, conforme itens vencidos:

CLÁUSULA TERCEIRA - Estima-se o valor Global deste Contrato em **R$35.987,99 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE**

CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste, durante o período de execução do Contrato.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para a prestação dos serviços será da assinatura do presente contrato, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2019:

94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – A nota fiscal deverá ser emitida conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento o qual foi fornecido à empresa.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
§ 3º - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços de recauchutagem, recapagem e se necessários os consertos internos dos pneus, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.
§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
§ 5º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
§ 6º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos materiais a serem adquiridos, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, ou seja, materiais de ótima qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a entrega dos materiais, assim como, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos deverão ser ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e outras despesas que se fizerem necessárias decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 0024/2019, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

R.K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ nº 22.196.632/0002-96
CONTRATADA
RUBENS K. KASCZUK
CPF nº 531.671.399-00

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO N° 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110/2019
PREGÃO Nº 0024/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS
CONTRATADA: R.K. KASCZUK & CIA LTDA
VALOR R$: 35.987,99

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2019

Publicação Nº 2098390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0126/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0081/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de ramalhetes de flores para a entrega às vencedoras dos concursos municipais e de maços de flores para ornamentação dos ambientes utilizados nos eventos da Festivitá All'Italiana 2019**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3477 - SAIMON RODRIGO CHAVES 06238511990 (29.021.598/0001-87)

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27125 - RAMALHETES DE FLORES: Ramalhetes de flores, com 65 centímetros de comprimento, contendo 03 galhos de lírio japonês, 04 galhos de Estrelissas, 04 galhos de astromélias, com complementos de aspargo, acabamento em laço de fita grande na cor dourada.	Un	7	120,00	840,00
2	30211 - Ramalhete de Flores naturais Pequeno * 01 unidade de ramalhete de flores naturais; * Com 40 cm de comprimento; * Deve conter 2 galhos de lirios japones, 2 galhos de estrelissa, 2 galhos de astromeliascom complemento de aspargos; * Acabamento em laço de fita grande e dourada.	Un	1	80,00	80,00

3	32814 - MAÇO DE FLORES ASTROMÉLIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GALHOS CADA MAÇO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA	Un	20	18,00	360,00
				Total (R$):	1.280,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 22 de julho de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2019

Publicação Nº 2097886

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Que celebram de um lado o **MUNICIPIO DE ARVOREDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio, 183, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANETE PARAVIZI BIANCHIN**, brasileira, casada, inscrita no CIC/CPF sob o nº 798.515.849-91, portadora da cédula de identidade nº 2.694.279-8, expedida pela SSP/SC, residente na Rua do Comércio, nº 311, centro de Arvoredo(SC), através do **FUNDO DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.557.402/0001-45, neste ato representa do pelo Gerente de Saúde, **AIRTON LUIZ CAUDURO**, brasileiro, casado, inscrito no CIC/CPF sob o nº 476.691.289-68, portador da cédula de identidade nº 1.149.964, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Hercílio Luz, nº 491, centro de Arvoredo(SC), doravante neste instrumento contratual identificação apenas como **MUNICIPIO/FMS** e de outro lado a empresa **BIOQUIMICO- LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 81.567.448/0001-93, com sede na SRV Pilão, Edifício Plaza Continental, esquina Avenida Getúlio Vargas, centro, cidade de Chapeco(SC neste ato representada por seu sócio administrador, **RODRIGO ECHEVERRA FLORES**, brasileiro, inscrição CPF sob nº 586.245.979-00, carteira de identidade nº 1552309 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Leonir Luiz de França, 10, Vista Alegre, Concordia(SC), para nos termos estabelecidos no Edital resolver assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente aos **ITENS 01 a 167,** abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários em nome da empresa acima citada.

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,00	Un	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS) 02.02.01.004-0	5,34	1.068,00
2	20,00	Un	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS) 02.02.01.007-4	14,70	294,00
3	20,00	Un	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO 02.02.01.011-2	2,95	59,00
4	500,00	Un	DOSAGEM DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	2,71	1.355,00
5	40,00	Un	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3	5,41	216,40
6	100,00	Un	DOSAGEM DE AMILASE 02.02.01.018-0	3,30	330,00
7	100,00	Un	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 02.02.01.020-1	2,95	295,00
8	200,00	Un	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0	2,71	542,00
9	100,00	Un	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL 02.02.01.022-8	5,15	515,00
10	20,00	Un	DOSAGEM DE CAROTENO 02.02.01.023-6	2,95	59,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

2

11	20,00	Un	DOSAGEM DE CLORETO 02.02.01.026-0	2,71	54,20
12	1.000,00	Un	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 02.02.01.027-9	5,15	5.150,00
13	1.000,00	Un	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.028-7	5,15	5.150,00
14	1.500,00	Un	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5	2,71	4.065,00
15	20,00	Un	DOSAGEM DE COLINESTERASE 02.02.01.030-9	5,41	108,20
16	1.500,00	Un	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	2,71	4.065,00
17	100,00	Un	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 02.02.01.032-5	5,41	541,00
18	100,00	Un	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 02.02.01.033-3	6,06	606,00
19	100,00	Un	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 02.02.01.036-8	5,41	541,00
20	200,00	Un	DOSAGEM DE FERRITINA 02.02.01.038-4	22,91	4.582,00
21	200,00	Un	DOSAGEM DE FERRO SERICO 02.02.01.039-2	5,15	1.030,00
22	200,00	Un	DOSAGEM DE FOLATO 02.02.01.040-6	23,00	4.600,00
23	100,00	Un	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 02.02.01.041-4	2,95	295,00
24	200,00	Un	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.042-2	2,95	590,00
25	50,00	Un	DOSAGEM DE FOSFORO 02.02.01.043-0	2,71	135,50
26	50,00	Un	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA 02.02.01.044-9	2,95	147,50
27	200,00	Un	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 02.02.01.046-5	5,15	1.030,00
28	1.600,00	Un	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	2,71	4.336,00
29	20,00	Un	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 02.02.01.048-1	5,41	108,20
30	400,00	Un	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3	11,55	4.620,00
31	50,00	Un	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4	3,30	165,00
32	100,00	Un	DOSAGEM DE MAGNESIO 02.02.01.056-2	2,95	295,00
33	50,00	Un	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS 02.02.01.057-0	2,95	147,50
34	300,00	Un	DOSAGEM DE POTASSIO 02.02.01.060-0	2,71	813,00
35	50,00	Un	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 02.02.01.061-9	2,06	103,00
36	100,00	Un	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES 02.02.01.062-7	2,71	271,00
37	300,00	Un	DOSAGEM DE SODIO 02.02.01.063-5	2,71	813,00
38	500,00	Un	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 02.02.01.064-3	2,95	1.475,00
39	500,00	Un	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 02.02.01.065-1	2,95	1.475,00

Rua do Comércio, 183 – Centro – fone/fax (49) 3356-3000 – e-mail: prefeitura@arvoredo.sc.gov.br CEP- 89778-000 – Arvoredo – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

3

40	50,00	Un	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0	6,06	303,00
41	1.500,00	Un	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8	5,15	7.725,00
42	1.500,00	Un	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4	2,71	4.065,00
43	200,00	Un	DOSAGEM DE VITAMINA B12 02.02.01.070-8	22,40	4.480,00
44	20,00	Un	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS 02.02.01.071-6	5,41	108,20
45	20,00	Un	ELETROFORESE DE PROTEINAS 02.02.01.072-4	6,50	130,00
46	1.600,00	Un	CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.02.002-9	4,01	6.416,00
47	100,00	Un	CONTAGEM DE RETICULOCITOS 02.02.02.003-7	4,01	401,00
48	300,00	Un	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) 02.02.02.013-4	8,48	2.544,00
49	360,00	Un	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 02.02.02.014-2	4,01	1.443,60
50	100,00	Un	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) 02.02.02.015-0	4,01	401,00
51	20,00	Un	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III 02.02.02.017-7	9,53	190,60
52	40,00	Un	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO 02.02.02.029-0	6,76	270,40
53	20,00	Un	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA 02.02.02.030-4	2,24	44,80
54	1.920,00	Un	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0	6,04	11.596,80
55	300,00	Un	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 02.02.03.007-5	4,16	1.248,00
56	500,00	Un	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.008-3	4,16	2.080,00
57	20,00	Un	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 02.02.03.009-1	22,14	442,80
58	300,00	Un	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) 02.02.03.010-5	24,14	7.242,00
59	20,00	Un	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 02.02.03.011-3	19,91	398,20
60	20,00	Un	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1	25,23	504,60
61	20,00	Un	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0	25,23	504,60
62	20,00	Un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 02.02.03.015-6	25,23	504,60
63	100,00	Un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.03.016-4	13,59	1.359,00
64	400,00	Un	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.020-2	13,59	5.436,00
65	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.025-3	14,70	294,00
66	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.026-1	14,70	294,00
67	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 02.02.03.027-0	12,74	254,80
68	100,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 02.02.03.028-8	25,23	2.523,00

Rua do Comércio, 183 – Centro – fone/fax (49) 3356-3000 – e-mail: prefeitura@arvoredo.sc.gov.br CEP- 89778-000 – Arvoredo – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

69	200,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 02.02.03.030-0	27,26	5.452,00
70	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 02.02.03.031-8	25,23	504,60
71	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 02.02.03.034-2	27,26	545,20
72	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 02.02.03.035-0	27,26	545,20
73	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 02.02.03.036-9	13,59	271,80
74	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS 02.02.03.037-7	4,16	83,20
75	200,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 02.02.03.047-4	25,23	5.046,00
76	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5	25,23	504,60
77	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 02.02.03.056-3	25,23	504,60
78	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 02.02.03.057-1	25,23	504,60
79	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 02.02.03.058-0	25,23	504,60
80	300,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 02.02.03.059-8	25,23	7.569,00
81	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 02.02.03.062-8	27,26	1.363,00
82	100,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) 02.02.03.063-6	27,26	2.726,00
83	100,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 02.02.03.064-4	27,26	2.726,00
84	100,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.067-9	16,17	1.617,00
85	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 02.02.03.074-1	24,94	1.247,00
86	200,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.03.076-8	27,26	5.452,00
87	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL) 02.02.03.078-4	27,26	1.363,00
88	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 02.02.03.080-6	25,23	1.261,50
89	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 02.02.03.081-4	25,23	1.261,50
90	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 02.02.03.082-2	25,23	504,60
91	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 02.02.03.083-0	25,23	1.261,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

5

92	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 02.02.03.084-9	17,06	341,20
93	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 02.02.03.085-7	27,26	1.363,00
94	200,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.087-3	27,26	5.452,00
95	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 02.02.03.091-1	25,23	1.261,50
96	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 02.02.03.092-0	25,23	1.261,50
97	20,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES 02.02.03.093-8	25,23	504,60
98	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 02.02.03.094-6	25,23	1.261,50
99	50,00	Un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 02.02.03.095-4	19,62	981,00
100	20,00	Un	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 02.02.03.096-2	27,26	545,20
101	20,00	Un	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H) 02.02.03.097-0	27,26	545,20
102	200,00	Un	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9	6,03	1.206,00
103	20,00	Un	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 02.02.03.101-2	13,59	271,80
104	100,00	Un	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA 02.02.03.103-9	4,16	416,00
105	500,00	Un	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 02.02.03.111-0	14,70	7.350,00
106	50,00	Un	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 02.02.03.112-8	14,70	735,00
107	50,00	Un	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 02.02.03.113-6	4,47	223,50
108	100,00	Un	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL 02.02.04.003-8	2,42	242,00
109	20,00	Un	PESQUISA DE EOSINOFILOS 02.02.04.006-2	2,42	48,40
110	20,00	Un	PESQUISA DE GORDURA FECAL 02.02.04.007-0	2,42	48,40
111	20,00	Un	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES 02.02.04.008-9	2,42	48,40
112	20,00	Un	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 02.02.04.009-7	2,42	48,40
113	20,00	Un	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 02.02.04.010-0	2,42	48,40
114	500,00	Un	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 02.02.04.012-7	2,42	1.210,00
115	20,00	Un	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES 02.02.04.013-5	15,06	301,20
116	500,00	Un	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-	2,42	1.210,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			3		
117	20,00	Un	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES 02.02.04.015-1	2,42	48,40
118	1.600,00	Un	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 02.02.05.001-7	5,44	8.704,00
119	50,00	Un	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5	5,15	257,50
120	50,00	Un	CLEARANCE DE UREIA 02.02.05.004-1	5,15	257,50
121	20,00	Un	DOSAGEM DE CITRATO 02.02.05.008-4	2,95	59,00
122	50,00	Un	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 02.02.05.009-2	11,94	597,00
123	20,00	Un	DOSAGEM DE OXALATO 02.02.05.010-6	5,41	108,20
124	20,00	Un	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 02.02.05.011-4	3,00	60,00
125	50,00	Un	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.001-2	17,05	852,50
126	20,00	Un	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) 02.02.06.008-0	20,76	415,20
127	20,00	Un	DOSAGEM DE ALDOSTERONA 02.02.06.009-8	17,47	349,40
128	20,00	Un	DOSAGEM DE AMP CICLICO 02.02.06.010-1	17,65	353,00
129	20,00	Un	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA 02.02.06.011-0	16,94	338,80
130	20,00	Un	DOSAGEM DE CALCITONINA 02.02.06.012-8	21,14	422,80
131	50,00	Un	DOSAGEM DE CORTISOL 02.02.06.013-6	14,49	724,50
132	20,00	Un	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 02.02.06.014-4	16,53	330,60
133	20,00	Un	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) 02.02.06.015-2	17,21	344,20
134	50,00	Un	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0	14,92	746,00
135	50,00	Un	DOSAGEM DE ESTRIOL 02.02.06.017-9	16,97	848,50
136	50,00	Un	DOSAGEM DE ESTRONA 02.02.06.018-7	16,35	817,50
137	30,00	Un	DOSAGEM DE GASTRINA 02.02.06.019-5	20,80	624,00
138	400,00	Un	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7	11,53	4.612,00
139	20,00	Un	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 02.02.06.022-5	15,00	300,00
140	50,00	Un	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 02.02.06.023-3	11,59	579,50
141	50,00	Un	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 02.02.06.024-1	13,18	659,00
142	700,00	Un	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 02.02.06.025-0	13,17	9.219,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

143	20,00	Un	DOSAGEM DE INSULINA 02.02.06.026-8	14,95	299,00
144	20,00	Un	DOSAGEM DE PARATORMONIO 02.02.06.027-6	63,40	1.268,00
145	50,00	Un	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2	14,88	744,00
146	50,00	Un	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6	14,92	746,00
147	20,00	Un	DOSAGEM DE RENINA 02.02.06.031-4	19,38	387,60
148	20,00	Un	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) 02.02.06.032-2	22,56	451,20
149	20,00	Un	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 02.02.06.033-0	19,27	385,40
150	100,00	Un	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 02.02.06.034-9	15,33	1.533,00
151	100,00	Un	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7	19,27	1.927,00
152	100,00	Un	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 02.02.06.036-5	22,56	2.256,00
153	300,00	Un	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 02.02.06.037-3	12,88	3.864,00
154	700,00	Un	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 02.02.06.038-1	17,05	11.935,00
155	100,00	Un	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 02.02.06.039-0	12,80	1.280,00
156	20,00	Un	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 02.02.07.015-8	25,76	515,20
157	500,00	Un	ANTIBIOGRAMA 02.02.08.001-3	7,32	3.660,00
158	100,00	Un	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) 02.02.08.004-8	6,17	617,00
159	100,00	Un	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) 02.02.08.005-6	6,17	617,00
160	100,00	Un	BACTEROSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2	4,12	412,00
161	500,00	Un	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 02.02.08.008-0	8,26	4.130,00
162	100,00	Un	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 02.02.08.014-5	4,12	412,00
163	20,00	Un	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS 02.02.08.016-1	8,27	165,40
164	50,00	Un	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A 02.02.08.019-6	6,36	318,00
165	200,00	Un	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE 02.02.09.030-2	4,16	832,00
166	100,00	Un	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 02.02.12.002-3	2,01	201,00
167	100,00	Un	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 02.02.12.008-2	2,01	201,00
Total Global					256.778,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2019**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estabelecidos neste edital;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao , ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao Munícipe, bem como abster-se de coletar material do usuário junto a unidade de saúde para realização de exames adicionais, além dos fornecidos graciosamente pela unidade de saúde sob pena de rescisão e aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

Prestar atendimento aos usuários em dependências cedidas pelo município, durante no mínimo 02 (dois) vezes por semana em cronograma a ser elaborado entre o Município e a licitante vencedora.

O atendimento aos usuários será realizado nas dependências da Unidade de Saúde do **MUNICIPIO**, salvo em casos em que o paciente com dificuldade de ambulação, devendo realizar a coleta do material em sua residência, sem custo adicional para o município.

Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitado, conforme protocolos da secretaria municipal.

A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Gerencia de Saúde do Município.

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços.

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames

Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de recipientes para coleta de exames, recipientes com soluçoes para acondicionamento dos exames, conteúdos conservantes, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município;

Responsabilizar-se pelo transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Fornecer espaço físico à **CONTRATADA** junto a Unidade de Saúde do município para atendimento aos usuários e realização dos procedimentos de coleta de material para os exames,

Fiscalizar os serviços através do responsável pela fiscalização de contratos, registrando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado de forma equivocada

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensal, após mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços/ exames realizados , com vencimento sempre no dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços com exceção do mês de dezembro que terá o vencimento o último dia útil do mês

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município para o exercício de 2019 sendo consignados na seguinte ação orçamentária:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

06.01.10.301.0031.2.069- Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e outros Especializados

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 2 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será segurado o contraditório e Ampla defesa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente, serão discutidas, quando esgotadas as possibilidades na esfera administrativa, no Foro da Comarca de Seara (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores ao cumprimento em todos os seus termos.

Arvoredo (SC), em 13 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ARVOREDO
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

FUNDO MUN. DE SAUDE
AIRTON LUIZ CAUDURO
Gerente de Saúde

BIOQUIMICO- LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA
CONTRATADA
RODRIGO ECHEVERRA FLORES- Sócio Administrador

Nome: **Jacir Nardi**

Nome: **Edson Ezequiel Battiston**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 016/2019
Modalidade: Pregão nº 012/2019

CIC/CPF: 660.795.949-00
Fiscal do Contrato

Dr. **Vilson de Souza**
Assessor Jurídico OAB/SC 7829

CIC/CPF: 058.220.459-36
Testemunha

Antonio Luiz Conte
CPF: 609.482.649-34
Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019

Publicação Nº 2097888

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio, 183, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANETE PARAVIZI BIANCHIN, brasileira, casada, inscrita no CIC/CPF sob o nº 798.515.849-91, portadora da cédula de identidade nº 2.694.279-8, expedida pela SSP/SC, residente na Rua do Comércio, nº 345, centro de Arvoredo(SC) doravante denominada apenas MUNICIPIO e de outro lado a empresa NOBRE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 79.865.580/0001-30, com sede na Rua Eugenio Volpato, Distrito de Marechal Bormann, 4433E, cidade de Chapeco(SC), representada por GILBERTO CLOVIS MERIGO JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Independência 275E, Bairro Jardim Itália, cidade de Chapeco SC, inscrição CPF sob n 009.619.249-69, cédula identidade n 4.598.152 SSP/SC, adiante identificada apenas como CONTRATADA, para nos termos estabelecidos no Edital resolver assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, referente ao objeto abaixo descriminado:

1 – Do Objeto:

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, nos quantitativos e valores constante do quadro abaixo:

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	205.000	Combustível Diesel S500	R$ 3,1573	R$ 647.246,50
Total Global				R$ 647.246,50

2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega do combustível conforme requisitado pelo MUNICIPIO, na forma que segue:

a) Fornecer os produtos de primeira qualidade e proceder a entrega forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município, através de requisições e ou solicitações, para reposição nos veículos, caminhões e máquinas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da solicitação;

b) Disponibilizar e instalar, às suas expensas, toda a estrutura para armazenamento do combustível, em local indicado pela Municipalidade, respeitando as exigências legais, mormente as ambientais e regras de segurança;

c) O tanque deverá ser aéreo, com bacia de contenção e com capacidade de 7.000(sete mil) a 15.000(quinze mil), equipados com bomba de abastecimento eletrônica, com todos os dispositivos necessários para a informatização e gerenciamento do abastecimento da frota.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado num prazo de 15(quinze) dias da entrega do combustível no tanque.

4 – DO REAJUSTE

4.1 – Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

4.2 – O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

4.3 – O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

4.4 – A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

4.5 – Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação, serão consignadas nas seguintes fontes orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL

03.02. 20.601.0007.2.015 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
04.01.26.782.0011.2.021 – Manut. Máquinas, Caminhões e Veículos
05.03.12.361.0016.2.031 – Manutenção de Veículos das Atividades Educacionais

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.01.10.301.0031.2.067 – Manutenção Ambulâncias e Veículos AB

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

6.1 – A empresa vencedora obriga-se a:

a) Entregar os produtos em estrita observância às disposições contidas no presente edital;

b) Responsabiliza-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

c) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

d) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;

e) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;

f) Fornecer ao Município todas as licenças ambientais necessárias à instalação do tanque (se for o caso), não havendo necessidade a vencedora deverá informar por meio de ofício dirigido ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos os dispositivos legais que isentam a obrigatoriedade das mesmas;

g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Arvoredo (SC), em 26 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
JANETE PARAVIZI BIANCHIN – Prefeita Municipal

NOBRE TRANSPORTES LTDA
GILBERTO CLOVIS MERIGO JUNIOR - CONTRATADA

Nome: Jacir Nardi CIC/CPF: 119.394.428-77 Testemunha	Nome: Edson Ezequiel Battiston CIC/CPF: 058.220.459-36 Testemunha

Dr. Vilson de Souza
Assessor Jurídico OAB/SC 7829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019

Publicação Nº 2097890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 022/2019
Modalidade: Pregão nº 014/2019

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES , ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio, 183, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANETE PARAVIZI BIANCHIN**, brasileira, casada, inscrita no CIC/CPF sob o nº 798.515.849-91, portadora da cédula de identidade nº 2.694.279-8, expedida pela SSP/SC, residente na Rua do Comércio, nº 345, centro de Arvoredo(SC), através do **FUNDO DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.557.402/0001-45, neste ato representa do pelo Gerente de Saúde, **AIRTON LUIZ CAUDURO**, brasileiro, casado, inscrito no CIC/CPF sob o nº 476.691.289-68, portador da cédula de identidade nº 1.149.964, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Hercílio Luz, nº 491, centro de Arvoredo(SC), doravante neste instrumento contratual identificação apenas como **MUNICIPIO/FMS** e de outro lado a empresa **ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita CNPJ sob nº 17.650.831/0001-01, com sede na Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, nº 815, sobreloja, bairro Nossa Senhora da Salete, cidade de Concordia(SC), neste ato representada pelo Sócio Administrador **TIAGO ANTONIO CESCO**, inscrição CPF sob nº 040.633.439-01, carteira de identidade nº 4.319.940 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, para nos termos estabelecidos no Edital resolver assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

01 – DO OBJETO:

01.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **LOTE** abaixo descriminado:

Lote	Itens	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Prótese Total (PT) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades. fluorescência natural. certificação isso. inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, com moldagem	100	R$ 310,00	R$31.000,00
	02	Prótese Parcial Remóvivel (PPR) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de |alta resistência com dentes com as seguintes	100	R$ 450,00	R$45.000,00

		características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades. fluorescência natural. certificação isso. inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, com moldagem			
	03	Conserto prótese Dentária	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
	04	Reembasamento de prótese Dentária	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
Valor Total.....					R$81.000,00

02 -- DAS OBRIGAÇOES DO MUNICIPIO/FMS

02.1 – São Obrigações do **MUNICIPIO/FMS:**

a) Disponibilizar sala e consultório dentário equipado à empresa licitante ao menos em 01(um) dia da semana, este a ser definido entre as partes, para que o cirurgião dentista da empresa licitante proceda a moldagem inicial;

b) Efetuar o pagamento ao empresa licitante vencedor, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança num prazo máximo de 10(dez) dias da entrega dos materiais.

c) Disponibilizar 01 funcionário do quadro de pessoal, devidamente capacitado para auxiliar na moldagem inicial.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1 – São Obrigações da **CONTRATADA**:

a) Realizar moldagens das próteses, por cirurgião dentista da mesma, ao menos 01(um) dia por semana na Unidade Básica de Saúde de Arvoredo, em horário de funcionamento da mesma (07h30min às 11:00h30min) e das (13:00h às 17:00h);

b) Confeccionar as próteses de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade, bem como proceder a substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das mesmas;

c) Confeccionar as próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;

d) Entregar juntamente com a nota fiscal eletrônica, cópia do encaminhamento dos pacientes para conferência da Gerencia Municipal de Saúde;

e) Proceder a entrega da prótese prontas após a moldagem, num prazo máximo 10(dez) dias.

f) Efetuar provas, medidas, entrega, ajustes bem como proceder a orientação aos pacientes quanto ao seu uso e higienização.

04 – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura.

04.2 – O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo, preferencialmente, Banco do Brasil S/A, ou, ainda, Caixa Econômica Federal. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.1 – Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento do Fundo de Saúde, para o exercício financeiro, conforme as seguintes dotações orçamentárias:
06.01- Fundo Municipal de Saúde - FMS
06.01.10.301.0034.2.074 – Atividades de Saúde Bucal

06 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

06.1 – À(s) **CONTRATADA**(s), pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe(s)-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta efetiva em cada um dos itens da licitação.

c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 2 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Havendo necessidade da aplicação de sanções à(s) **CONTRATADA**(s), estas serão precedidas de competente processo administrativo, à(s) qual(is) lhe(s) será(ao) segurado o contraditório e ampla defesa.

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019,** Edital de **PREGÃO Nº 014/2019** e nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 022/2019
Modalidade: Pregão nº 014/2019

Arvoredo (SC), em 12 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ARVOREDO
Janete Paravizi Bianchin – Prefeita Municipal

FUNDO DE SAUDE
Airton Luiz Cauduro – Gerente de Saúde

ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - CONTRATADA
TIAGO ANTONIO CESCO

Testemunhas:

Nome: **Jacir Nardi**
CIC/CPF: 119.394.428-77
Testemunha

Nome: **Edson Ezequiel Battiston**
CIC/CPF: 058.220.459-36
Testemunha

Dr. Vilson de Souza
Assessor Jurídico OAB/SC 7829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 022/2019
Modalidade: Pregão nº 014/2019

5

Lei 1.182

Publicação Nº 2097885

Lei Municipal nº 1.182, de 17 de julho de 2019.

"Altera a Lei Municipal nº 1.153, de 31 de Julho de 2018 "Autoriza o Executivo a alienar áreas do Município e da outras providencias".

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.153, de 31 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, as áreas de propriedade municipal, relativas a antigas escolas municipais desativadas, das quais não mais persiste interesse público.

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 17 de julho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 2097826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 142, DE 10 DE JULHO DE 2019
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor EDSON EZEQUIEL BATTISTON que ocupa o cargo de Contabilista, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 15/07/2019 até 24/07/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (10 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 2097830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 143, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor RAFAEL SOMENSI, que ocupa o cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 15-07-2019 até 03-08-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 02-05-2016 Á 02-05-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Rafael Somensi
PREFEITA MUNICIPAL Servidor

Publicada em
data supra

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 2097833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 144, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor ANTONIO LUIZ CONTE, que ocupa o cargo de Agente de Gestão Pública, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 15-07-2019 até 03-08-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-02-2016 Á 01-02-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Antonio Luiz Conte
PREFEITA MUNICIPAL Servidor

Publicada em
data supra

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 2097836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 145, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Convoca servidora para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar a servidora para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, MIRIAM MENEGUZZI PADOVA, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 15/07/2019 até 28/07/2019.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 14 (quatorze) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 15 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2097840

PORTARIA Nº. 146, DE 15 DE JULHO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a classificação em Chamada Pública N°.04/2019.

Considerando, a Lei Municipal 1.146 de 19 de junho de 2018 que estabelece normas de educação especial no município.

Considerando, o resultado do exame, concluindo apresentar com severa perda auditiva a direita, e moderada perda auditiva a esquerda, na faixa de frequências avaliadas pelo click(2000 a 4000Hz).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, REGIMARA ORLANDI PESAVENTO, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 3.583.782 e CPF. 030.648.719-51, residente e domiciliada na Linha Alegre – Interior - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Habilitado

Segundo Professor Bilingue, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019 prorroga a vigência da portaria de n°.099 de 11 de abril de 2019 até a data de encerramento das atividades escolares 19 de dezembro eis que permanece a necessidade.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 15 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN REGIMARA ORLANDI PESAVENTO
PREFEITA MUNICIPAL Contratada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 2097842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 147, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora PRISCIELLI CARARO, do cargo de Odontólogo 40hs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de Julho de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 16 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRISCIELLI CARARO
PREFEITA MUNICIPAL Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 2097846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 148, DE 17 DE JULHO DE 2019
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que a servidora foi convocada para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SANDRA MARA GIARETTA que ocupa o cargo de Diretor da Unidade Básica de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 22/07/2019 até 26/07/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que a servidora foi convocada a trabalhar nas férias (5 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 149/2019

Publicação Nº 2097848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 149, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora ANDREIA BATTISTELLA CHIOSSI, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, nível "01" referência "E", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 2097851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 150, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora SUELI SEGHETTO, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, nível "03" referência "B", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2097853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 151, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora SALETE LECARDELLI GIARETTA, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, nível "01" referência "C", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2097856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 152, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora JANETE GASPERIN CAVIGLION , no cargo de Agente de Copa e Limpeza, nível "03" referência "B", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2097860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 153, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora CLEONI PERTILLE, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, nível "01" referência "C", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2097863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 154, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora, ELIANE CAVIGLION MAIER, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, nível "01" referência "F", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2019

Publicação Nº 2098169

Município de Ascurra
Edital de Tomada de Preço 39-2019
Extrato de contrato n. 38/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI
CNPJ: 12.595.052/0001-37
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RIBEIRÃO SÃO PAULO – TRECHO I, BAIRRO RIBEIRÃO SÃO PAULO, ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 340,00 METROS DE EXTENSÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$ 258.361,17

Ascurra, 23 de julho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2019

Publicação Nº 2098171

Município de Ascurra
Edital de Tomada de Preço 45-2019
Extrato de contrato n. 39/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI
CNPJ: 12.595.052/0001-37
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RIBEIRÃO SÃO PAULO – TRECHO II, BAIRRO RIBEIRÃO SÃO PAULO, ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 280,00 METROS DE EXTENSÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$ 213.141,91

Ascurra, 23 de julho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 2098138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NA ÁREA URBANA (EXCLUSIVAMENTE PELA CONTRATADA) E RURAL (EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: COLETA URBANA E RURAL, TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, ROTEIRO E MINUTA DO CONTRATO EM ANEXO. Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes dia 01 de agosto de 2019, ás 09:00 horas e abertura as 09:15 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 22 de julho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 030/2019

Publicação Nº 2098263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 030/2019. Vencedora a empresa: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. com o valor total de R$ 42.520,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).
Aurora, 22 de Julho de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

Publicação Nº 2098818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
EXCLUSIVO MPE'S E EPP'S

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução do Reassentamento da Pavimentação poliédrica da Rua Erexim o trecho compreendido entre Rua Pedro Inacio Peres até a Rua João Manoel Coelho com extensão de 1.320,00 metros e 1,30m de largura. E Rua Pedro Silvério Caetano o trecho compreendido entre a Rua Erechim e Avenida Beira Mar com extensão com extensão de 295 metros e 1,30m de largura, neste Município".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 02 de agosto de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 052/2019

Publicação Nº 2098241

DECRETO N. 052 DE 22 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
1.015 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0093 Aplicações Diretas 1.500.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2098395

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão Unilateral nº 015/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 062/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Fica rescindido, em virtude de insubsistência, o contrato 062/2019 em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, a partir da data de 22/07/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão Unilateral nº 016/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 096/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Fica rescindido, em virtude de insubsistência, o contrato 096/2019 em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, a partir da data de 22/07/2019.

LEI 1023/2019

Publicação Nº 2098716

LEI Nº 1.023, DE 22 DE JULHO DE 2019

REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota/SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º - A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º - O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4º - São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º - O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º - O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º - Os órgãos e entidades administrativas poderão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º - Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS

Art. 9º - São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10 - São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 11 - A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12 - Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13 - Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14 - O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º - O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º - O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º - As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15 - Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16 - Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17 – Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante o Secretário da pasta, não havendo Secretário, será competente a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18 - É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20 - Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21 - O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22 - Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º - O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23 - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25 - Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26 - O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º - A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º - A intimação observará a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º - A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º - No caso de interessados indeterminados, desconhecidos, com domicílio indefinido ou após várias tentativas de intimação inexitosas, a intimação deve ser efetuada por edital, no meio publicação oficial do município.

§ 5º - As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27 - O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28 - Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO

Art. 29 - As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º - O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º - Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30 - São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31 - Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º - A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º - O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32 - Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33 - Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34 - Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35 - Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36 - Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 37 desta Lei.

Art. 37 - Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38 - O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º - Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º - Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39 - Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40 - Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41 - Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42 - Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º - O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

§ 2º - Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 3º - Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43 - Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44 - Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45 - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46 - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47 - O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48 - A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49 - Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII
DA MOTIVAÇÃO

Art. 50 - Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º - Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º - A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51 - O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º - A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52 - O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54 - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º - No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º - Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55 - Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56 - Das decisões administrativas cabe recurso, ao Prefeito Municipal, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º - Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º - Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado de súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 57 - O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58 - Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59 - Salvo disposição legal específica, é de 10 (dez) dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º - Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º - O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60 - O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61 - Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62 - Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64 - O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65 - Se o recorrente alegar violação de enunciado de súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 66 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS

Art. 67 - Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

§ 3º - Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 68 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES

Art. 69 - As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 - Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 71 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a baixar todos os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de julho de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1024/2019

Publicação Nº 2098719

LEI Nº 1.024, DE 22 DE JULHO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 24 DE JULHO DE 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES), E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 31 da Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997. Passando a ter a seguinte redação.

"Art. 31 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo sujeitar-se-á ao máximo de quarenta horas semanais de trabalho, fixada de acordo com a necessidade do serviço, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

§ 1º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão e de função de confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

§ 2º A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe de Poder e dos Dirigentes Superiores das Autarquias e Fundações Públicas, podendo distinguir horários diferentes para servidores conforme interesse público devidamente motivado.

§ 3º Compete ao chefe da repartição ou do serviço antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário, respondendo pelos abusos que cometer.

§ 4º A pedido do servidor ou se houver conveniência para a administração, a carga horária diária fixada em lei poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração, exceto nos casos de acordo coletivo ou implantação de turno único baixado por ato de chefe do poder executivo.

§ 5º A fiscalização do cumprimento da carga horária dos servidores públicos será efetuada através de registro diário de frequência através de meio eletrônico ou mecânico que deverá ser instalado em cada órgão da repartição pública a que está subordinado o servidor."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de julho de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2098059

PORTARIA N. 132 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Gabrielle Martins da Silva , portadora da matricula n° 1176, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
04/07/2019 a 31/10/2019	01/11/2019 a 29/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/07/2019.

Balneário Gaivota, 15 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 133/2019

Publicação Nº 2098062

PORTARIA N. 133 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor Rogerio Nunes Rodrigues, portador da matricula n° 787, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Paternidade
04/07/2019 a 02/08/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/07/2019.

Balneário Gaivota, 15 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 013/2019 PMBP

Publicação Nº 2098136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 16/07/2019
Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
TRANSPORTES AVILA LTDA – R$ 1.219.668,10
POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA – R$ 974.350,00
Balneário Piçarras, 16 de julho de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 014/2019 PMBP

Publicação Nº 2098245

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 18/07/2019
Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TORNO, FREEZA, SOLDAS ESPECIAIS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO, DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
ELIZANDRO DA SILVA – R$ 30.450,00
MINEIA DA CAMARA ME – R$ 118.161,18
MARCOS ANTONIO DA CUNHA ME – R$ 129.501,00
Balneário Piçarras, 18 de julho de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 062/PMBR/2019

Publicação Nº 2098652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 062/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 23/08/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão – SC.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação asfáltica nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 1), Av. Atlântida e Av. Leoberto Leal; e pavimentação com blocos sextavados de concreto nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 2), 13 de Maio, Urussanga Velha, José de Lagos Inácio, Projetada 01, Vilmar Pereira Marcelino, Colibri, Antônio P. Rodrigues, Alexandrina S. da Silveira, Manoel José Marcelino, Copacabana, Avenida "Q", Rua São Paulo e Pedro José Vargas, incluindo obras de drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização", obedecendo os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, de acordo com o Contrato de Financiamento Nº. 0504473 – DV:93, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de Julho de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.641.000,00**	**50.641.000,00**	**8.446.074,78**	**16,68**	**26.148.186,19**	**51,63**	**24.492.813,81**
RECEITAS CORRENTES	**48.135.000,00**	**48.135.000,00**	**6.625.671,36**	**13,76**	**24.327.782,77**	**50,54**	**23.807.217,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.731.200,00	11.731.200,00	1.031.134,76	8,79	7.114.622,60	60,65	4.616.577,40
IMPOSTOS	10.239.200,00	10.239.200,00	944.119,07	9,22	6.759.076,54	66,01	3.480.123,46
TAXAS	1.472.000,00	1.472.000,00	87.015,69	5,91	355.546,06	24,15	1.116.453,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.770.000,00	1.770.000,00	314.178,62	17,75	1.411.253,48	79,73	358.746,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.770.000,00	1.770.000,00	314.178,62	17,75	1.411.253,48	79,73	358.746,52
RECEITA PATRIMONIAL	658.000,00	658.000,00	62.664,00	9,52	162.332,80	24,67	495.667,20
VALORES MOBILIÁRIOS	658.000,00	658.000,00	62.664,00	9,52	162.332,80	24,67	495.667,20
RECEITA DE SERVIÇOS	11.010.000,00	11.010.000,00	1.504.291,48	13,66	4.566.362,82	41,47	6.443.637,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.010.000,00	11.010.000,00	1.504.291,48	13,66	4.566.362,82	41,47	6.443.637,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.222.800,00	22.222.800,00	3.522.437,10	15,85	10.589.163,52	47,65	11.633.636,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.475.800,00	11.475.800,00	1.834.030,92	15,98	5.549.467,31	48,36	5.926.332,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.045.000,00	5.045.000,00	818.084,79	16,22	2.384.293,60	47,26	2.660.706,40
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.700.000,00	5.700.000,00	870.321,39	15,27	2.655.402,61	46,59	3.044.597,39
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	743.000,00	743.000,00	190.965,40	25,70	484.047,55	65,15	258.952,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	302.000,00	302.000,00	126.639,29	41,93	282.932,79	93,69	19.067,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	5.586,47	27,93	21.168,11	105,84	-1.168,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	421.000,00	421.000,00	58.739,64	13,95	179.946,65	42,74	241.053,35
RECEITAS DE CAPITAL	**2.506.000,00**	**2.506.000,00**	**1.820.403,42**	**72,64**	**1.820.403,42**	**72,64**	**685.596,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	1.250.000,00	125.000,00	1.250.000,00	125.000,00	-1.249.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	1.250.000,00	125.000,00	1.250.000,00	125.000,00	-1.249.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.504.000,00	2.504.000,00	570.403,42	22,78	570.403,42	22,78	1.933.596,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.502.000,00	1.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.002.000,00	1.002.000,00	570.403,42	56,93	570.403,42	56,93	431.596,58

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.641.000,00**	**50.641.000,00**	**8.446.074,78**	**16,68**	**26.148.186,19**	**51,63**	**24.492.813,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.641.000,00**	**50.641.000,00**	**8.446.074,78**	**16,68**	**26.148.186,19**	**51,63**	**24.492.813,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.641.000,00	50.641.000,00	8.446.074,78	16,68	26.148.186,19	51,63	24.492.813,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	926.460,21	—	—	926.460,21	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	926.460,21	—	—	926.460,21	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.641.000,00**	**57.121.460,21**	**9.526.275,26**	**35.937.099,96**	**21.184.360,25**	**7.826.081,07**	**23.335.909,22**	**33.785.550,99**	**21.437.626,63**
DESPESAS CORRENTES	**43.048.750,00**	**44.940.096,99**	**5.957.688,36**	**29.652.789,47**	**15.287.307,52**	**6.512.272,82**	**20.972.257,56**	**23.967.839,43**	**19.404.508,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.824.500,00	20.694.045,40	3.463.813,49	9.814.906,19	10.879.139,21	3.463.813,49	9.814.906,19	10.879.139,21	9.460.529,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.000,00	141.000,00	0,00	141.000,00	0,00	32.704,45	76.026,73	64.973,27	76.026,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.183.250,00	24.105.051,59	2.493.874,87	19.696.883,28	4.408.168,31	3.015.754,88	11.081.324,64	13.023.726,95	9.867.952,62
DESPESAS DE CAPITAL	**7.562.250,00**	**12.151.363,22**	**3.568.586,90**	**6.284.310,49**	**5.867.052,73**	**1.313.808,25**	**2.363.651,66**	**9.787.711,56**	**2.033.117,78**
INVESTIMENTOS	7.237.250,00	11.926.363,22	3.568.586,90	6.203.307,01	5.723.056,21	1.300.307,67	2.323.149,92	9.603.213,30	1.992.616,04
AMORTIZACAO DA DIVIDA	325.000,00	225.000,00	0,00	81.003,48	143.996,52	13.500,58	40.501,74	184.498,26	40.501,74

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.641.000,00**	**57.121.460,21**	**9.526.275,26**	**35.937.099,96**	**21.184.360,25**	**7.826.081,07**	**23.335.909,22**	**33.785.550,99**	**21.437.626,63**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.641.000,00**	**57.121.460,21**	**9.526.275,26**	**35.937.099,96**	**21.184.360,25**	**7.826.081,07**	**23.335.909,22**	**33.785.550,99**	**21.437.626,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.641.000,00**	**57.121.460,21**	**9.526.275,26**	**35.937.099,96**	**21.184.360,25**	**7.826.081,07**	**23.335.909,22**	**33.785.550,99**	**21.437.626,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.812.276,97	—	4.710.559,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.641.000,00	57.121.460,21	9.526.275,26	35.937.099,96	—	7.826.081,07	26.148.186,19	—	26.148.186,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Balneário Rincão, 22/07/2019

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.641.000,00	57.121.460,21	9.526.275,26	35.937.099,96	100,00	21.184.360,25	7.826.081,07	23.335.909,22	100,00	33.785.550,99
Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	232.509,62	798.448,88	2,22	737.551,12	262.931,48	709.946,05	3,04	826.053,95
Ação Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	232.509,62	798.448,88	2,22	737.551,12	262.931,48	709.946,05	3,04	826.053,95
Judiciária	280.000,00	280.000,00	47.280,04	141.396,63	0,39	138.603,37	47.280,04	141.396,63	0,61	138.603,37
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	280.000,00	280.000,00	47.280,04	141.396,63	0,39	138.603,37	47.280,04	141.396,63	0,61	138.603,37
Administração	4.000.000,00	4.000.000,00	635.609,67	2.871.693,90	7,99	1.128.306,10	707.009,09	2.322.554,27	9,95	1.677.445,73
Administração Geral	597.000,00	597.000,00	88.375,11	228.518,03	0,64	368.481,97	85.081,71	225.224,63	0,97	371.775,37
Administração Financeira	3.313.000,00	3.313.000,00	531.796,49	2.602.769,96	7,24	710.230,04	606.489,31	2.056.923,73	8,81	1.256.076,27
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	15.438,07	40.405,91	0,11	49.594,09	15.438,07	40.405,91	0,17	49.594,09
Segurança Pública	403.000,00	534.851,69	9.000,00	194.944,64	0,54	339.907,05	58.746,04	100.145,90	0,43	434.705,79
Policiamento	360.000,00	491.851,69	9.000,00	194.944,64	0,54	296.907,05	58.746,04	100.145,90	0,43	391.705,79
Defesa Civil	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Assistência Social	1.289.000,00	1.289.000,00	168.608,85	577.646,20	1,61	711.353,80	141.102,21	475.405,39	2,04	813.594,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.000,00	335.000,00	39.733,56	123.190,43	0,34	211.809,57	41.536,93	117.276,75	0,50	217.723,25
Assistência Comunitária	954.000,00	954.000,00	128.875,29	454.455,77	1,26	499.544,23	99.565,28	358.128,64	1,53	595.871,36
Saúde	10.577.000,00	10.577.000,00	1.490.921,49	6.306.311,01	17,55	4.270.688,99	1.659.126,94	4.968.666,09	21,29	5.608.333,91
Atenção Básica	9.737.000,00	9.737.000,00	1.348.633,40	5.619.160,73	15,64	4.117.839,27	1.541.813,16	4.614.014,80	19,77	5.122.985,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	80.000,00	210.000,00	0,58	0,00	31.218,76	155.860,17	0,67	54.139,83
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	0,08	70.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alimentação e Nutrição	530.000,00	530.000,00	32.288,09	447.150,28	1,24	82.849,72	86.095,02	198.791,12	0,85	331.208,88
Educação	9.389.000,00	10.440.608,52	1.580.750,01	5.526.825,36	15,38	4.913.783,16	1.487.884,02	3.963.254,02	16,98	6.477.354,50
Ensino Fundamental	6.646.000,00	7.497.608,52	1.136.733,28	3.775.305,09	10,51	3.722.303,43	1.006.805,62	2.493.102,68	10,68	5.004.505,84
Ensino Superior	201.000,00	201.000,00	0,00	192.300,00	0,54	8.700,00	37.884,68	57.707,62	0,25	143.292,38
Educação Infantil	2.469.000,00	2.669.000,00	444.016,73	1.534.220,27	4,27	1.134.779,73	443.193,72	1.387.443,72	5,95	1.281.556,28
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	0,00	25.000,00	0,07	21.000,00	0,00	25.000,00	0,11	21.000,00
Cultura	173.500,00	173.500,00	64.150,24	145.435,84	0,40	28.064,16	59.981,94	133.607,38	0,57	39.892,62
Difusão Cultural	173.500,00	173.500,00	64.150,24	145.435,84	0,40	28.064,16	59.981,94	133.607,38	0,57	39.892,62
Urbanismo	9.117.000,00	13.371.000,00	3.683.617,73	10.173.434,87	28,31	3.197.565,13	2.181.822,73	4.837.623,43	20,73	8.533.376,57
Infra-Estrutura Urbana	3.075.000,00	7.329.000,00	3.214.313,79	5.014.835,72	13,95	2.314.164,28	1.177.895,45	1.778.278,35	7,62	5.550.721,65
Serviços Urbanos	6.042.000,00	6.042.000,00	469.303,94	5.158.599,15	14,35	883.400,85	1.003.927,28	3.059.345,08	13,11	2.982.654,92
Saneamento	11.475.000,00	11.618.000,00	1.031.922,35	6.710.115,20	18,67	4.907.884,80	991.871,82	3.927.298,49	16,83	7.690.701,51
Saneamento Básico Urbano	11.475.000,00	11.618.000,00	1.031.922,35	6.710.115,20	18,67	4.907.884,80	991.871,82	3.927.298,49	16,83	7.690.701,51
Gestão Ambiental	176.000,00	176.000,00	20.660,66	87.087,69	0,24	88.912,31	36.673,47	82.100,31	0,35	93.899,69
Preservação e Conservação Ambiental	176.000,00	176.000,00	20.660,66	87.087,69	0,24	88.912,31	36.673,47	82.100,31	0,35	93.899,69
Agricultura	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	0,00	145.500,00	0,00	0,00	0,00	145.500,00
Promoção da Produção Animal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Extensão Rural	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00
Comércio e Serviços	1.075.000,00	1.975.000,00	429.537,56	1.667.627,16	4,64	307.372,84	64.373,14	1.229.715,83	5,27	745.284,17
Turismo	1.075.000,00	1.975.000,00	429.537,56	1.667.627,16	4,64	307.372,84	64.373,14	1.229.715,83	5,27	745.284,17
Desporto e Lazer	377.000,00	377.000,00	131.707,04	266.132,58	0,74	110.867,42	45.298,15	165.795,98	0,71	211.204,02
Lazer	377.000,00	377.000,00	131.707,04	266.132,58	0,74	110.867,42	45.298,15	165.795,98	0,71	211.204,02
Encargos Especiais	598.000,00	598.000,00	0,00	470.000,00	1,31	128.000,00	81.980,00	278.399,45	1,19	319.600,55
Outros Encargos Especiais	598.000,00	598.000,00	0,00	470.000,00	1,31	128.000,00	81.980,00	278.399,45	1,19	319.600,55

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.641.000,00	57.121.460,21	9.526.275,26	35.937.099,96	100,00	21.184.360,25	7.826.081,07	23.335.909,22	100,00	33.785.550,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.641.000,00	57.121.460,21	9.526.275,26	35.937.099,96	100,00	21.184.360,25	7.826.081,07	23.335.909,22	100,00	33.785.550,99

FONTE:

Balneário Rincão, 22/07/2019

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.346.612,30**	**3.233.206,78**	**2.938.205,16**	**3.095.984,69**	**3.814.478,56**	**4.851.038,76**	**3.992.815,90**	**6.979.678,52**	**4.093.197,16**	**3.697.613,36**	**3.616.778,16**	**3.533.937,31**	**47.193.546,66**	**51.051.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.435,34	421.658,27	376.743,46	549.727,21	686.175,65	579.033,67	1.115.845,83	3.350.985,20	897.862,32	718.794,49	466.175,29	564.959,47	10.209.396,20	11.731.200,00
I.P.T.U.	214.463,64	110.208,96	166.152,27	270.963,88	119.206,95	151.971,29	733.149,72	2.995.114,43	383.162,17	369.291,70	245.083,12	270.844,23	6.029.612,36	7.000.000,00
I.S.S.	82.865,27	123.777,74	81.629,94	104.828,15	153.319,87	105.392,29	147.674,44	107.908,14	159.330,14	99.489,90	51.894,14	98.296,23	1.316.406,25	1.280.000,00
I.T.B.I.	130.445,06	157.779,82	92.734,86	136.670,32	191.496,14	224.898,02	161.239,23	208.348,88	188.814,52	147.059,59	124.072,84	145.992,11	1.909.551,39	1.550.000,00
I.R.R.F	6.447,64	3.322,64	4.086,27	0,00	183.624,18	36.967,44	0,00	0,00	110.887,44	3.487,17	3.325,01	4.611,39	356.759,18	409.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.213,73	26.569,11	32.140,12	37.264,86	38.528,51	59.804,63	73.782,44	39.613,75	55.668,05	99.466,13	41.800,18	45.215,51	597.067,02	1.492.000,00
Contribuições	14.335,17	241.253,63	138.794,72	46.873,24	7.691,14	514.037,26	89.906,58	508.487,22	324.762,27	173.918,79	158.433,50	155.745,12	2.374.238,64	1.770.000,00
Receita Patrimonial	24.538,63	23.807,30	19.115,75	25.354,57	22.229,19	21.705,97	24.271,01	22.273,68	20.911,84	32.212,27	29.466,26	33.197,74	299.084,21	658.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.538,63	23.807,30	19.115,75	25.354,57	22.229,19	21.705,97	24.271,01	22.273,68	20.911,84	32.212,27	29.466,26	33.197,74	299.084,21	658.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	611.311,45	642.729,89	623.196,29	706.793,16	734.835,97	724.010,93	633.213,49	816.621,84	863.666,28	749.255,33	703.872,39	800.419,09	8.609.926,11	11.010.000,00
Transferências Correntes	2.127.381,55	1.811.892,32	1.707.083,50	1.672.994,40	2.283.318,89	2.883.885,67	2.059.829,28	2.205.834,23	1.920.922,17	1.940.648,67	2.150.649,75	1.896.831,46	24.661.271,89	25.139.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	9.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	320.052,63	317.804,94	324.867,74	327.777,15	347.125,13	374.612,53	377.841,62	366.399,95	344.316,93	353.177,01	347.628,09	339.472,65	4.141.076,37	4.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	81.364,23	91.606,42	87.566,74	89.801,49	54.964,46	43.481,03	64.321,89	68.399,55	82.754,20	88.740,20	97.048,71	82.435,78	932.484,70	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	10.000,00
Outras Transferências Correntes	347.101,58	253.763,72	313.491,65	194.409,36	649.641,66	609.238,07	204.962,87	254.328,20	282.315,24	297.962,82	267.913,68	284.023,80	3.959.152,65	4.858.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.467,02	4.831,16	4.830,48	4.902,91	4.707,07	5.671,85	4.312,71	4.565,26	4.409,04	4.469,93	4.376,90	4.590,11	56.134,44	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.179,52	21.000,00
Transferências do FUNDEB	412.313,06	428.030,67	436.175,04	442.634,56	456.524,41	503.571,12	457.917,46	468.103,87	425.410,97	433.648,92	454.954,26	415.267,13	5.334.651,47	5.700.000,00
Outras Receitas Correntes	87.610,16	91.865,37	73.271,44	94.242,11	80.227,72	128.365,26	69.749,71	75.476,35	65.072,28	82.783,81	108.180,97	82.784,43	1.039.629,61	743.000,00
DEDUÇÕES (II)	**194.706,73**	**226.019,37**	**191.483,20**	**207.189,90**	**235.430,37**	**273.360,05**	**279.381,55**	**296.680,22**	**242.638,99**	**241.807,17**	**285.556,18**	**239.487,93**	**2.913.741,66**	**2.916.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	194.706,73	226.019,37	191.483,20	207.189,90	235.430,37	273.360,05	279.381,55	296.680,22	242.638,99	241.807,17	285.556,18	239.487,93	2.913.741,66	2.916.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.151.905,57**	**3.007.187,41**	**2.746.721,96**	**2.888.794,79**	**3.579.048,19**	**4.577.678,71**	**3.713.434,35**	**6.682.998,30**	**3.850.558,17**	**3.455.806,19**	**3.331.221,98**	**3.294.449,38**	**44.279.805,00**	**48.135.000,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 22/07/2019

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Balneário Rincão, 22/07/2019

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Fina	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.135.000,00	24.327.782,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.731.200,00	7.114.622,60
I.P.T.U.	7.000.000,00	4.996.645,37
I.S.S.	1.280.000,00	664.592,99
I.T.B.I.	1.550.000,00	975.527,17
I.R.R.F.	409.200,00	122.311,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.492.000,00	355.546,06
Contribuições	1.770.000,00	1.411.253,48
Receita Patrimonial	658.000,00	162.332,80
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	658.000,00	162.332,80
Transferências Correntes	22.222.800,00	10.589.163,52
Cota-Parte do FPM	7.520.000,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	1.703.069,59
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	386.968,75
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.379,16
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	2.655.402,61
Outras Transferências Correntes	4.858.000,00	1.591.506,61
Demais Receitas Correntes	11.753.000,00	5.050.410,37
Outras Receitas Financeiras (III)	311.000,00	123.994,12
Receitas Correntes Restantes	11.442.000,00	4.926.416,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	47.824.000,00	24.203.788,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.506.000,00	1.820.403,42
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	1.250.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.504.000,00	570.403,42
Convênios	2.504.000,00	570.403,42

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.505.000,00	570.403,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**50.329.000,00**	**24.774.192,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.940.096,99	29.652.789,47	20.972.257,56	19.404.508,85	1.785.837,60	521.337,29	521.337,29
Pessoal e Encargos Sociais	20.694.045,40	9.814.906,19	9.814.906,19	9.460.529,50	363.729,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	141.000,00	141.000,00	76.026,73	76.026,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.105.051,59	19.696.883,28	11.081.324,64	9.867.952,62	1.422.108,55	521.337,29	521.337,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.105.051,59	19.696.883,28	11.081.324,64	9.867.952,62	1.422.108,55	521.337,29	521.337,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.799.096,99	29.511.789,47	20.896.230,83	19.328.482,12	1.785.837,60	521.337,29	521.337,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.151.363,22	6.284.310,49	2.363.651,66	2.033.117,78	1.462.706,50	2.794.922,61	2.560.411,45
Investimentos	11.926.363,22	6.203.307,01	2.323.149,92	1.992.616,04	1.462.706,50	2.794.922,61	2.560.411,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	225.000,00	81.003,48	40.501,74	40.501,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.926.363,22	6.203.307,01	2.323.149,92	1.992.616,04	1.462.706,50	2.794.922,61	2.560.411,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**56.755.460,21**	**35.715.096,48**	**23.219.380,75**	**21.321.098,16**	**3.248.544,10**	**3.316.259,90**	**3.081.748,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.877.198,93**

Continua 2/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	54.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	76.026,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-2.953.225,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.960.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.454.712,51	2.664.210,77
DEDUÇÕES (XXIX)	11.685.342,67	11.412.099,48
Disponibilidade de Caixa	11.685.342,67	11.412.099,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.070.509,74	13.681.516,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.385.167,07	2.269.416,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.230.630,16	-8.747.888,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.482.741,45**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.115.750,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-2.598.491,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-2.522.465,07**

Continua 3/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	926.460,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	926.460,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Balneário Rincão, 22/07/2019

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	172.854,06	3.212.313,01	3.248.544,10	-	136.622,97	401.619,52	6.363.806,24	3.316.259,90	3.081.748,74	87.047,97	3.596.629,05	3.733.252,02
EXECUTIVO	172.854,06	3.212.313,01	3.248.544,10	0,00	136.622,97	401.619,52	6.363.806,24	3.316.259,90	3.081.748,74	87.047,97	3.596.629,05	3.733.252,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	172.854,06	3.212.313,01	3.248.544,10	0,00	136.622,97	401.619,52	6.363.806,24	3.316.259,90	3.081.748,74	87.047,97	3.596.629,05	3.733.252,02
Fundo Municipal de Saúde	0,00	347.903,88	347.903,88	0,00	0,00	0,00	184.411,11	22.789,44	22.789,44	0,00	161.621,67	161.621,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.222,13	0,00	0,00	0,00	8.222,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.222,13
Fundo Municipal de Saúde	0,00	201.325,67	200.483,67	0,00	842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842,00
GABINETE DO PREFEITO	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Prefeitura Municipal	0,00	2.041.862,09	2.031.284,35	0,00	10.577,74	0,00	4.011.276,18	2.590.523,69	2.407.510,43	64.392,75	1.539.373,00	1.549.950,74
SAMAE	6.409,95	0,00	0,00	0,00	6.409,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.409,95
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I	37.185,62	0,00	6.519,56	0,00	30.666,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.666,06
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESEI	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	13.919,63	0,00	0,00	0,00	13.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.919,63
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.422,83	0,00	0,00	0,00	7.422,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.422,83
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	71.195,96	0,00	41.131,27	0,00	30.064,69	393.314,53	0,00	7.554,81	7.554,81	0,00	385.759,72	415.824,41
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	22.997,94	0,00	0,00	0,00	22.997,94	8.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	8.304,99	31.302,93
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	621.221,37	621.221,37	0,00	0,00	0,00	2.168.118,95	695.391,96	643.894,06	22.655,22	1.501.569,67	1.501.569,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**172.854,06**	**3.212.313,01**	**3.248.544,10**	**0,00**	**136.622,97**	**401.619,52**	**6.363.806,24**	**3.316.259,90**	**3.081.748,74**	**87.047,97**	**3.596.629,05**	**3.733.252,02**

FONTE:

Balneário Rincão, 22/07/2019

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.239.200,00	10.239.200,00	6.759.076,54	66,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	4.996.645,37	71,38
1.1.1- IPTU	5.200.000,00	5.200.000,00	4.281.320,03	82,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	715.325,34	39,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	975.527,17	62,94
1.2.1- ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	975.527,17	62,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.280.000,00	1.280.000,00	664.592,99	51,92
1.3.1- ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	635.200,06	50,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	29.392,93	97,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	409.200,00	409.200,00	122.311,01	29,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.581.000,00	14.581.000,00	7.927.806,34	54,37
2.1- Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	5.288.545,81	56,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	5.288.545,81	56,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.128.836,25	51,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	26.723,95	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	483.700,33	46,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.820.200,00	24.820.200,00	14.686.882,88	59,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	672.000,00	672.000,00	369.136,85	54,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00	305.815,17	63,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.000,00	178.000,00	61.574,00	34,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.000,00	14.000,00	1.747,68	12,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.000,00	455.000,00	127.216,44	27,96
6.1- Transferências de Convênios	455.000,00	455.000,00	127.216,44	27,96
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.000,00	78.000,00	13.391,24	17,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.205.000,00	1.205.000,00	509.744,53	42,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.916.200,00	2.916.200,00	1.585.552,04	54,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	1.057.709,01	56,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	425.766,66	51,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	5.344,79	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	210.000,00	210.000,00	96.731,58	46,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	2.655.402,61	46,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	2.655.402,61	46,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.783.800,00	2.783.800,00	1.069.850,57	38,43

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.900.000,00	3.909.608,52	1.657.335,54	42,39	1.657.335,54	42,39
13.1- Com Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	835.211,62	55,68	835.211,62	55,68
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.409.608,52	822.123,92	34,12	822.123,92	34,12
14- OUTRAS DESPESAS	1.850.000,00	1.850.000,00	839.846,50	45,40	828.188,03	44,77
14.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	241.814,49	60,45	235.956,02	58,99
14.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.450.000,00	598.032,01	41,24	592.232,01	40,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.750.000,00	5.759.608,52	2.497.182,04	43,36	2.485.523,57	43,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.608,52
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	9.608,52
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	9.608,52
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.475.915,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.608,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	9.608,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.367.000,00	2.567.000,00	1.458.826,07	56,83	1.362.585,72	53,08
22.1- Creche	1.183.500,00	1.283.500,00	729.413,03	56,83	681.292,86	53,08
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.000,00	538.513,05	56,69	535.583,82	56,38
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	233.500,00	333.500,00	190.899,98	57,24	145.709,04	43,69
22.2- Pré-escola	1.183.500,00	1.283.500,00	729.413,04	56,83	681.292,86	53,08
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.000,00	538.513,06	56,69	535.583,82	56,38
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	233.500,00	333.500,00	190.899,98	57,24	145.709,04	43,69
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.371.000,00	5.580.608,52	2.738.772,29	49,08	2.159.813,16	38,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.850.000,00	3.859.608,52	1.420.155,93	36,80	1.414.355,93	36,65
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.521.000,00	1.721.000,00	1.318.616,36	76,62	745.457,23	43,32
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.738.000,00	8.147.608,52	4.197.598,36	51,52	3.522.398,88	43,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.069.850,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.069.850,57
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.452.548,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	1.142.000,00	746.927,00	65,41	280.173,12	24,53
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	877.000,00	877.000,00	365.000,00	41,62	77.974,40	8,89
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.377.000,00	2.019.000,00	1.111.927,00	55,07	358.147,52	17,74
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.115.000,00	10.166.608,52	5.309.525,36	52,23	3.880.546,40	38,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	31.539,04	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.655.496,72	305.815,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	121.856,17	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	89.124,62	0,00
47.2 Restos a Pagar	32.731,55	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.565.179,59	305.815,17
50- (+) Ajustes	0,00	468,99
50.1. (+) Retenções	0,00	468,99
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.565.179,59	306.284,16

Balneário Rincão, 22/07/2019

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.239.200,00	10.239.200,00	6.759.076,54	66,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.200.000,00	5.200.000,00	4.281.320,03	82,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	975.527,17	62,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	635.200,06	50,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	409.200,00	409.200,00	122.311,01	29,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	110.000,00	110.000,00	34.383,71	31,26
Dívida Ativa dos Impostos	1.510.000,00	1.510.000,00	620.092,81	41,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	210.000,00	210.000,00	90.241,75	42,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.581.000,00	14.581.000,00	7.927.806,34	54,37
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	5.288.545,81	56,26
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	483.700,33	46,07
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.128.836,25	51,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	26.723,95	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.820.200,00**	**24.820.200,00**	**14.686.882,88**	**59,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.276.000,00	3.276.000,00	928.155,58	28,33
Provenientes da União	2.954.000,00	2.954.000,00	783.908,56	26,54
Provenientes dos Estados	322.000,00	322.000,00	144.247,02	44,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.276.000,00**	**3.276.000,00**	**928.155,58**	**28,33**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.575.000,00	9.576.795,03	5.595.794,14	58,43	4.597.399,92	48,01
Pessoal e Encargos Sociais	5.950.000,00	5.805.711,07	2.707.029,75	46,63	2.707.029,75	46,63
Outras Despesas Correntes	3.625.000,00	3.771.083,96	2.888.764,39	76,60	1.890.370,17	50,13
DESPESAS DE CAPITAL	472.000,00	470.204,97	263.366,59	56,01	172.475,05	36,68
Investimentos	472.000,00	470.204,97	263.366,59	56,01	172.475,05	36,68

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	472.000,00	470.204,97	263.366,59	56,01	172.475,05	36,68
Investimentos	472.000,00	470.204,97	263.366,59	56,01	172.475,05	36,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.047.000,00	10.047.000,00	5.859.160,73	58,32	4.769.874,97	47,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.276.000,00	3.276.000,00	2.016.241,73	34,41	1.620.796,76	33,98
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.276.000,00	3.276.000,00	2.016.241,73	34,41	1.620.796,76	33,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.276.000,00	3.276.000,00	2.016.241,73	34,41	1.620.796,76	33,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.771.000,00	6.771.000,00	3.842.919,00	65,59	3.149.078,21	66,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	946.045,78

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.737.000,00	9.737.000,00	5.619.160,73	95,90	4.614.014,80	96,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	210.000,00	3,58	155.860,17	3,27
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	30.000,00	0,51	0,00	0,00
TOTAL	**10.047.000,00**	**10.047.000,00**	**5.859.160,73**	**100,00**	**4.769.874,97**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Balneário Rincão, 22/07/2019

Município de Balneário Rincão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.641.000,00
Previsão Atualizada	50.641.000,00
Receitas Realizadas	26.148.186,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	926.460,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.641.000,00
Créditos Adicionais	6.480.460,21
Dotação Atualizada	57.121.460,21
Despesas Empenhadas	35.937.099,96
Despesas Liquidadas	23.335.909,22
Despesas pagas	21.437.626,63
Superavit Orçamentário	2.812.276,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.937.099,96
Despesas Liquidadas	23.335.909,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.279.805,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.960.000,00	-2.953.225,66	-59,54
Resultado Primário	54.000,00	-2.877.198,93	-5.328,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.765.425,76	87.047,97	3.081.748,74	3.596.629,05
EXECUTIVO	6.765.425,76	87.047,97	3.081.748,74	3.596.629,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.385.167,07	0,00	3.248.544,10	136.622,97
EXECUTIVO	3.385.167,07	0,00	3.248.544,10	136.622,97
TOTAL:	**10.150.592,83**	**87.047,97**	**6.330.292,84**	**3.733.252,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.452.548,31	25%	16,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.657.335,54	60%	62,41

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.250.000,00	-1.249.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.363.651,66	9.787.711,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.149.078,21	15,00	21,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Bandeirante

Câmara Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Publicação Nº 2098664

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019
Tipo: Menor preço global

A Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 07.617.161/0001-78, com sede na Rua João Bataglin, n. 1116, centro, Munícipio de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3626-0072, e-mail camara@bandeirante.sc.gov.br; representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Claudinei Zimmermann, inscrito no CPF sob n. 005.262.899-02, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Câmara de Vereadores de Bandeirante/SC, sito no endereço mencionado no preambulo, até as 14:00 horas do dia 6 de agosto de 2019, horário este estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos por correspondência registrada, por SEDEX e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara Municipal não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital, e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam ás trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.
1.3 Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir da base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.
1.4 Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal, federal e estadual.
1.5 Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
1.6 Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações:
— Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
— Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros;
— Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
1.7 Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
— As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
— O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
1.8 Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através da tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.
1.9 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser, ou à jato de tinta possibilitando:
— Permitir a visualização dos relatórios em tela;
— Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
— Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando no mínimo:
- usuário;
- data/hora de emissão;
- comentário adicional;
- seleção utilizada para a emissão.
— Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
— Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
— Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
- escolher tamanho de papel;
- configurar margens;
- selecionar intervalos de páginas;
- indicar o número de copias a serem impressas;
- e demais opções disponíveis na impressora.
1.10 As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado

nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
1.11 Os aplicativos deverão permitir a operacionalidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconhece os comandos do aplicativo subliminar.
1.12 Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
1.13 Os aplicativos deverão possuir help "online", sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho de documentação.
1.14 Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
— Data/hora de entrada e saída da operação;
— Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).
1.15 A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.
1.16 O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser título multiplataforma (Windows/Linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação Windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade de proponente.
1.17 Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique continua.
1.18 Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
— Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
— Adicionar/alterar a teclas de atalho;
— Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
— Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
— Copiar o menu de outros usuários.
1.19 Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.
1.20 Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos doa aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.
1.21 Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
— Inserção;
— Alteração;
— Exclusão.
1.22 Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
— Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
— Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
— Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
— Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
— Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
1.23 Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados possibilitando:
— Identificar as maquinas conectadas;
— Aplicativos;
— Data/hora da última requisição;
— Desconectar usuários;
— Enviar mensagens para os usuários.
1.24 Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
1.25 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades;
— Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
— Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
— Permitir agendamento do backup;
— Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
— Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
— Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
— Possuir relatório de backups efetuados;
1.26 Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.
1.27 Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
— Verificação de índices e tabelas corrompidas;
— Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
— Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
— Possuir relatórios de validações efetuadas;

1.28 Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
— Configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
— Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
— Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
— Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
— Possuir relatórios de atualizações efetuadas.
1.30 Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
1.31 Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar em um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
1.32 Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.
1.33 Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.
1.34 Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
1.35 Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.
1.36 Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidades do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.
1.37 Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
2.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos II e IV do art. 87 da Lei 8.666/93)
2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
2.5 A participação nesta licitação significara a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvando às proponentes o direito de impugnar o texto editalicio e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.
2.6 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.
2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 1213/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2 A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preambulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos em cópia autenticada e respectivo original (em mãos) para autenticação.
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
— Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
— Cópia da cédula de identidade;
— Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) caso o Representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
— Instrumento convocatório ou Carta de Credenciamento dos quais contes no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromisso de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Dec. nº 63.166/68;
— Cópia de cédula de identidade;
— Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração publica);
— Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
3.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante,

desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participara do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, de negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e da Documentação de Habilitação.
3.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre com todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2 Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firma-la.
4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e numero desta licitação, a indicação do número envelope ("Envelope nº 01 – Proposta de Preços" e "Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação"), e a Identificação inequívoca da proponente através de sua Razão Social e CNPJ.

5. DO CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 01 "DA PROPOSTA"
5.1 O envelope nº 01 "da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
5.1.1 Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II contendo:
5.1.1.1 Razão Social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
5.1.1.2 Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a virgula;
5.1.1.3 Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.4 Local e data;
5.1.1.5 Assinatura do representante legal da proponente.
5.2 Não será admitida cotação inferior ás quantidades previstas no Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação, parte integrante deste Edital.
5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para os fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.4 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.5 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto ás expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
5.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, nãos sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.8 O pregoeiro(a) considerara como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.9 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
5.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
6.1 Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
6.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1 A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresenta-lo dentro do envelope de habilitação.
6.1.2 Cópia do cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
6.1.4 Certificado de regularidade perante o FGTS – CRF;
6.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.6 declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível e apresentado na forma da lei.
6.1.7 Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a

proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.
6.1.8 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação de acordo com o Anexo VIII. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as condições e circunstancias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
6.1.9 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
6.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452/1943;
6.1.11 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;
6.1.12 Declaração de Ausência de Parentesco conforme disposto na Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, sob as penas do art. 299 do Código Penal de acordo com o Anexo IX.
6.2 Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
6.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1 As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
6.4 A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.5 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.6 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
6.8 Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
7.1 O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2 Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1 Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances

de todos os itens.
7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17 Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
7.18.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.18.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.18.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18.6 O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.18.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.18.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.18.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.18.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
8.5.1 A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.
8.5.2 Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
8.5.3 Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo III, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro

funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
10.1 Cabe ao órgão licitante:
10.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
10.1.2 Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
10.1.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.4 Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
10.1.5 Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).
10.2 Cabe à proponente vencedora:
10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.
11.3 Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4 Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4.1 As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
12.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO
13.1 A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.
13.2 A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.
13.3 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
13.4 O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
13.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
14.1 O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a

liquidação do setor competente.
14.1.1 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.
14.1.2 O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
14.2 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
14.3 Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01 – Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante
01.01 – Recursos Ordinários
4 – Aplicações diretas
3.3.90.40.01.00.00.00 Locação de equipamentos e softwares
3.3.90.39.08.00.00.00 Manutenção de software

15.2 O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2 Caberá ao Chefe do Poder Legislativo, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
16.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
16.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.
16.6 Integram o presente Edital:
Anexo I – Projeto Básico.
Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores
Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo IX – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
16.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município, na sede da entidade ou para o e-mail camara@bandeirante.sc.gov.br.
16.8 Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Bandeirante/SC, 23 de Julho de 2019.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública
2. Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

5. Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
6. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
7. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
8. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
9. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
10. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
11. Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
12. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
13. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:
13.1. Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
13.2. Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
13.3. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
13.4. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
13.5. Copiar o menu de outros usuários.
14. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.
15. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
15.1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
15.2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
15.3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
15.4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
15.5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
16. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
17. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
18. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
18.1. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
18.2. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
18.3. Permitir agendamento do backup;
18.4. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
18.5. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
18.6. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
18.7. Possuir relatório de backups efetuados.
19. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
20. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
21. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
22. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.
23. O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir assistência técnica no país, prestada pelo desenvolvedor podendo os proponentes ou o Presidente da Comissão, na fase de avaliação da proposta técnica e em caso de dúvidas, requisitar comprovação das demais concorrentes neste sentido.

24. Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.

SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1. Migração das Informações em Uso.
1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.
1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
1.3. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

2. Implantação dos Aplicativos
2.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
2.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
2.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;
2.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
2.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
2.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
2.3.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
2.3.2. Customização dos aplicativos;
2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
2.3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
2.4. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
2.5. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.
2.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
2.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Treinamento de Implantação.
3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.
3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
3.2.2. Público alvo;
3.2.3. Conteúdo programático;
3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;
3.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;
3.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).
3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.
3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado,

após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.
3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

4. Suporte Técnico.
4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:
4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
4.1.3. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
4.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
4.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
4.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5. Treinamento de reciclagem.
5.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
5.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
5.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.
0.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Folha de Pagamento e portal da transparência.
0.2. O Aplicativo de contabilidade pública deverá permitir integração de dados de forma automática ou de através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Contabilidade Pública do Munícipio de Bandeirante.
0.3. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
0.4. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
0.5. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
0.6. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
0.7. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
0.8. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
0.9. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
0.10. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
0.11. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
0.12. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
0.13. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
0.14. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
0.15. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
0.16. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
0.17. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
0.18. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
0.19. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
0.20. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
0.21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.

0.22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
0.23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
0.24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
0.25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
0.26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
0.27. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
0.28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
0.29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
0.30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
0.31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
0.32. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
0.33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
0.34. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
0.35. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
0.36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
0.37. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
0.38. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
0.39. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
0.40. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
0.41. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
0.42. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
0.43. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
0.44. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
0.45. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
0.46. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
0.47. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
0.48. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Entidade.
0.49. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
0.50. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
0.51. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
0.52. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
0.53. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
0.54. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
0.55. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
0.56. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
0.57. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
0.58. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
0.59. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
0.60. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
0.61. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
0.62. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
0.63. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
0.64. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
0.65. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
0.66. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
0.67. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
0.68. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
0.69. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
0.70. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.

0.71. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service.
0.72. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
0.73. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal.

1. APLICATIVO DE COMPRAS.
1.1. O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, patrimônio e portal da transparência.
1.2. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

1.3. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
1.4. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
1.5. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
1.6. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
1.7. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
1.8. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
1.9. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
1.10. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
1.11. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
1.12. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
1.13. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
1.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
1.15. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
1.16. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
1.17. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
1.18. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
1.19. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
1.20. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
1.21. Emitir Edital de Licitação.
1.22. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
1.23. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
1.24. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
1.25. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
1.26. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
1.27. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
1.28. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
1.29. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
1.30. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
1.31. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
1.32. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
1.33. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.

1.34. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
1.35. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
1.36. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
1.37. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
1.38. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
1.39. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
1.40. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
1.41. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
1.42. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
1.43. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
1.44. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
1.45. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
1.46. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
1.47. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
1.48. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
1.49. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

2. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.
2.1. O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e portal da transparência.
2.2. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
2.3. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
2.4. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
2.5. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
2.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
2.7. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
2.8. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
2.9. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
2.10. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
2.11. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
2.12. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
2.13. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
2.14. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
2.15. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
2.16. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
2.17. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
2.18. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
2.19. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
2.20. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
2.21. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
2.22. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
2.23. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
2.24. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
2.25. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
2.26. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.

2.27. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
2.28. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
2.29. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
2.30. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
2.31. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
2.32. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
2.33. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
2.34. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
2.35. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
2.36. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
2.37. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
2.38. Possuir cadastro de Cargos
2.39. Permitir configuração de férias por cargo
2.40. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
2.41. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
2.42. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
2.43. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
2.44. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
2.45. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
2.46. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
2.47. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
2.48. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
2.49. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
2.50. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
2.51. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
2.52. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
2.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
2.54. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
2.55. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
2.56. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
2.57. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
2.58. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
2.59. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
2.60. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
2.61. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
2.62. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
2.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
2.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
2.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
2.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
2.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
2.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
2.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
2.70. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às

médias e vantagens percebidas pelos servidores.
2.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
2.72. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
2.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
2.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
2.75. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
2.76. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
2.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
2.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
2.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
2.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
2.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
2.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
2.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
2.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
2.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
2.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
2.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
2.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
2.89. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
2.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
2.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
2.92. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
2.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
2.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
2.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
2.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
2.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
2.98. Controlar afastamentos do funcionário.
2.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
2.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
2.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
2.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
2.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
2.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
2.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
2.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
2.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
2.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
2.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
2.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
2.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
2.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
2.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
2.114. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
2.115. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
2.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
2.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
2.118. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
2.119. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o

Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
2.120. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
2.121. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (Excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
2.122. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc.
2.123. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
2.124. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
2.125. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
2.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
2.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
2.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
2.129. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
2.130. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
2.131. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
2.132. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
2.133. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
2.134. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
2.135. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
2.136. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012. A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
2.137. Emitir relatórios cadastrais em geral.
2.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.

2.139. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.

2.140. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.

2.141. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado

2.142. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.

2.143. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.

2.144. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.

2.145. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
2.146. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
2.147. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
2.148. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
2.149. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
2.150. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
2.151. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
2.152. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
2.153. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
2.154. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
2.155. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
2.156. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
2.157. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
2.158. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
2.159. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
2.160. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
2.161. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
2.162. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
2.163. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
2.164. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
2.165. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
2.166. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
2.167. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
2.168. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
2.169. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:

a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

2.170. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.

2.171. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
2.172. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
2.173. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
2.174. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
2.175. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
2.176. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
2.177. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
2.178. Permitir consulta rápida nos cadastros.
2.179. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
2.180. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
2.181. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
2.182. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
2.183. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
2.184. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
2.185. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
2.186. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

3. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

3.1. O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
3.2. Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
3.3. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
3.4. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
3.5. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
3.6. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
3.7. Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
3.8. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
3.9. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
3.10. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
3.11. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
3.12. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
3.13. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
3.14. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
3.15. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
3.16. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;

3.17. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
3.18. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
3.19. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
3.20. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
3.21. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo

de abertura e encerramento do Inventário.
3.22. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
3.23. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
3.24. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
3.25. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
3.26. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
3.27. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
3.28. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
3.29. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
3.30. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
3.31. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
3.32. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
3.33. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
3.34. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
3.35. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
3.36. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
3.37. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc.) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
3.38. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multisseleção (ex.: 1, 12, 50).
3.39. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
3.40. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
3.41. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
3.42. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
3.43. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
3.44. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
3.45. Registrar amortização de bens intangíveis.

4. APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.
4.1. O aplicativo de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e portal da transparência.
4.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
4.3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
4.4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
4.5. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
4.6. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
4.7. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
4.8. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
4.9. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
4.10. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
4.11. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
4.12. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
4.13. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
4.14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
4.15. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
4.16. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
4.17. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
4.18. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
4.19. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
4.20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
4.21. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
4.22. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
4.23. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
4.24. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
4.25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
4.26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo,

cancelamentos e suspensões.
4.27. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
4.28. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
4.29. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
4.30. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
4.31. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
4.32. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
4.33. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
4.34. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
4.35. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
4.36. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Licenças-prêmio.
r) Locais de trabalho.
s) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
t) Períodos aquisitivos.
u) Transferências.
v) Utilização de vales-transportes.
w) Cursos.
x) Compensação de horas.

4.37. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
4.38. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
4.39. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
4.40. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
4.41. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta entidade.

5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
5.1. O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Folha de Pagamento e Recursos Humanos.
5.2. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.3. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.4. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
5.5. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
5.6. Relacionar documentos com o processo de licitação
5.7. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
5.8. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
5.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
5.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
5.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
5.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
5.13. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
5.14. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.15. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
5.16. Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.

5.17. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
5.18. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
5.19. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade.
5.20. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Entidade.
5.21. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
5.22. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
5.23. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
5.24. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
5.25. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

6. ESOCIAL

6.1. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
6.2. O Aplicativo do eSocial deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Recursos Humanos.
6.3. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
6.4. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6.5. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
6.6. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
6.7. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
6.8. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
6.9. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
6.10. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R$)
1.	12	Mês	Contabilidade Publica	01	329,00		
2.	12	Mês	Compras e Licitações	01	266,00		
3.	12	Mês	Folha de Pagamento	01	274,00		
4.	12	Mês	Recursos Humanos	01	262,00		
5.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	218,00		
6.	12	Mês	Patrimônio	01	278,00		
7.	12	Mês	Esocial	Ilimitado	247,00		
VALOR TOTAL (R$)							

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R$)
1.	1	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	4.500,00		

2.	20	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	–	97,03		
3.	1000	Km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	–	0,86		
4.	2	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	–	148,00		
VALOR TOTAL (R$)							

VALOR GLOBAL PROPOSTO (R$)	

Valor da proposta por extenso_____

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2019

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC

CONTRATADA: .....

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.

2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c) Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d) Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e) Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.

2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo a ditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
8. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante
01.01 – Recursos Ordinários
4 – Aplicações diretas
3.3.90.40.01.00.00.00 Locação de equipamentos e softwares
3.3.90.39.08.00.00.00 Manutenção de software

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 001/2019, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c) Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e) Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h) Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:
a) Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30(Trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço,

bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b) Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c) Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f) Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE TÉCNICO

1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bandeirante/SC, _____ de _____ de 2019.

CONTRANTE
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../ .....
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)		
1.	12	Mês	Contabilidade Publica					
2.	12	Mês	Compras e Licitações					
3.	12	Mês	Folha de Pagamento					
4.	12	Mês	Recursos Humanos					
5.	12	Mês	Portal da Transparência					
6.	12	Mês	Patrimônio					
VALOR TOTAL (R$)								

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.		Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.			
2.		Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.			
3.		KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
4.		Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
VALOR TOTAL (R$)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

Bandeirante/SC, _____ de _____ de 2019.

CONTRANTE
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bandeirante/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL

N. 001/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Bandeirante/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Bandeirante/SC, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Bandeirante/SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Bandeirante/SC, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Bandeirante/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirante/SC, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Bandeirante/SC _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

ANEXO VIII
MODELO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Bandeirante/SC que a empresa_____ recebeu o Edital e visitou a (ENTIDADE) _____, nos setores onde serão implantados os aplicativos, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pela entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirante/SC, _____ de _____ de 2019.

(Setor de Licitações)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bandeirante/SC, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)

Barra Bonita

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 03 EDITAL CMDCA

Publicação Nº 2098961

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

(**) 3ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra Bonita- CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 839/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LIA:

Data	Etapa
[...]	
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PASSA-SE A LER:

Data	Etapa
[...]	
23/07/2019 – até as 15h00min	Divulgação dos resultados
24/07/2019 – Das 09h00min à 25/07/2019 – 23h59min	Recurso dos candidatos não aprovados
29/07/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Barra Bonita – SC, 23 de julho de 2019.
LELIANDRA LUCIANA VILANOVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 104/2019

Publicação Nº 2098155

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 104/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas GC FORMAÇÕES LTDA ME, ELEZIER RUBEN THOMSEN ME e ALCEU JUNIOR MACIEL ME. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. A licitante GC FORMAÇÕES LTDA ME entregou e protocolou os envelopes, porém seu representante não se fez presente na sessão. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
GC FORMAÇÕES LTDA ME	Sem representante presente
ELEZIER RUBEN THOMSEN ME	ALCEU JUNIOR MACIEL
ALCEU JUNIOR MACIEL ME	FERNANDA REIF THOMSEN

As empresas ELEZIER RUBEN THOMSEN ME e ALCEU JUNIOR MACIEL ME apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa GC FORMAÇÕES LTDA ME não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da sua condição de enquadramento, mas, como não se atingiu mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como MEI, ME ou EPP, estende-se o certame aos demais participantes. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. O representante da licitante ALCEU JUNIOR MACIEL ME questionou a respeito do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante vencedora, que não atenderia totalmente ao exigido, restando dúvidas. Apenas solicitou que se constasse em ata, mas que não iria usar do direito de interpor recurso. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante ELEZIER RUBEN THOMSEN ME está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

ELEZIER RUBEN THOMSEN ME

ALCEU JUNIOR MACIEL ME

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 105/2019

Publicação Nº 2098684

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 105/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JOSE NEI KOCH. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	WILLIAN JOSE MOMM
JOSE NEI KOCH	JOSE NEI KOCH

As empresas apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

JOSE NEI KOCH

EXTRATO DE CONTRATO 95/2019

Publicação Nº 2098123

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 102/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2019

Contratada: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADAS A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REUNIÕES TÉCNICAS COM SECRETÁRIOS E ASSESSORES VISANDO SUA CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL COM OS DEMAIS SERVIDORES
Valor do Contrato: R$ 9.600,00
Vigência: 04/07/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 04/07/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 101/2017

Publicação Nº 2098792

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 74/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017
Contratada: MARCUS AURÉLIO SIMON
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 136,38m², CONTENDO SALAS, SANITÁRIOS E ESTACIONAMENTO, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CELSO RAMOS, Nº 5.919, SALA 01, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor do Aditivo: R$ 739,27
Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 16/07/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2019

Publicação Nº 2098745

DECRETO 141/2019 DE 22 DE JUlho DE 2019.

ACRESCENTA O § 4º, AO ART. 3º DO DECRETO N. 201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, considerando o art. 6º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n. 158, de 23 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescido o § 4º, ao art. 3º, do Decreto n. 201, de 03 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"§ 4º. As vias e logradouros que farão parte da "ZAR – ZONA AZUL RÁPIDA" são os estabelecidos no ANEXO I deste decreto".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

ANEXO I

NOME DA RUA	METROS	LADOS PARA ESTACINAR	TOTAL DE VAGAS
Rua Santos Dumont	124	1	17
Avenida Rio Branco	294	1	41
Rua Frederico Bunnn	250	1	35
Rua João Born	675	1	94
Rua Plácido de Castro	57	1	7
Rua Getúlio Vargas	162	1	22
Rua Cel. Teixeira de Oliveira	401	1	56
Rua Prefeito Leopoldo Freiberger	766	1	107
Rua João Marcondes de Matos	148	1	20
Rua Hermógenes Prazeres	458	1	64
Rua Francisco Petry	290	1	40
Rua São José	264	1	36
Rua Avanir Freiberger	185	1	25
Rua Sete de Setembro	668	1	93
Total Geral de Vagas (Estimadas)			657

DECRETO Nº 142/2019

Publicação Nº 2099057

DECRETO 142/2019 DE 22 DE JUlho DE 2019.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	12.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	12.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	12.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 02/2019

Publicação Nº 2098297

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 002/2019

O Secretário-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificados, das Decisões proferidas por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação
5853/2019	Margarida Ana Feltz	***.559.269-**	Isenção de ITBI	Indeferido
7133/2017	Residencial Buonovita Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	**.911.603/0001-**	Reclamação TLO	Indeferido
4535/2019	Ludvina Tichovski	***.435.879-**	Isenção de IPTU	Indeferido
10066/2016	Lucilia Locks Werner	***.415.919-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4298/2017	Ione Ana Olegario Mariano	***.470.509-**	Isenção de IPTU	Indeferido
5203/2017	Tania Maria de Faria Machado	***.854.419-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
4473/2018	Mario Severino Dias Filho	***.776.269-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2642/2018	Elio Jorge de Souza	***.723.539-**	Isenção de IPTU	Indeferido

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

Bruno Diogo Marques
Secretário Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários
Decreto Municipal nº 43/2017

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.749/2019

Publicação Nº 2098747

LEI Nº 8.749, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 6.261, DE 05 DE SETEMRO DE 2003, QUE "DENOMINA DE 'IRMGARDT SCHAFER SEUBERT', PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GLÓRIA.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.261, de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É denominada de Rua IRMGARDT SCHAFER SEUBERT a via pública que inicia no lado ímpar da Rua Araguaia, em frente à residência de nº 251, cadastrada sob o nº 2.917, com 28,00 (vinte e oito) metros de extensão, localizada no Bairro Glória.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.264/2019

Publicação Nº 2098749

DECRETO Nº 12.264, DE 18 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.748, de 18 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 13.869.640,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda Conserv. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serviço Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0022.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 3.1.90 (121) Aplicações Diretas R$ 239.000,00
Modalidade 3.3.90 (122) Aplicações Diretas R$ 3.980,00
Modalidade 4.4.90 (123) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (827) Aplicações Diretas R$ 782.000,00
Fonte de Recursos 0181.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil - Creche
Modalidade 3.1.91 (227) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Projeto 10.02.06.182.0090.1135 – Proj. Espec. P/ Ações Prev. Minimiz. Erradic. Riscos/Desastre Nat.
Modalidade 3.3.90 (298) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1018 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 4.4.90 (382) Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1147 – Exec. Revital. Recup. Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (411) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Projetos Especiais P/Execução de Ações de Assistência Social
Modalidade 3.3.90 (476) Aplicações Diretas R$ 787.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica

Modalidade 3.1.90 (826) Aplicações Diretas R$ 613.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Ass. Social
Modalidade 3.3.90 (496) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (572) Aplicações Diretas R$ 1.756.160,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.452.0094.1068 – Enrocamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (590) Aplicações Diretas R$ 177.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.02.11.334.0096.1076 – Construção Centro de Inovação
Modalidade 4.4.90 (605) Aplicações Diretas R$ 76.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21– CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2102 – Diretoria de Transparência
Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. Ativ. Transparência
Modalidade 3.3.90(765) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Modalidade 4.4.90 (766) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. Pessoal

Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.1.90 (109) Aplicações Diretas R$ 239.000,00
Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R$ 3.980,00
Modalidade 4.4.90 (111) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica – Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90(204)Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2260 – Man. Ativ. Sistema Alerta - Alerta Blu
Modalidade 3.3.90 (308) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução Pav. Dren. Ruas Badesc
Modalidade 4.4.90 (355) Aplicações Diretas R$ 8.332.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (469) Aplicações Diretas R$ 30.000,00 Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (470) Aplicações Diretas R$ 500.000,00 Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 4.4.90 (472) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (473) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

1202 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (488) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (489) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (490) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

1203 – Diretoria de Progr. Polit. Sobre Drogas e Reint. Social
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Manut. Ativ. Progr. Polit. Sobre Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.3.90 (492) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (493) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Ass. Social
Modalidade 4.4.90 (498) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.04.04.122.0029.2333 – Manutenção da Casa dos Conselhos
Modalidade 3.3.90 (499) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 1.756.160,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrapl./ Drenagem/ Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (591) Aplicações Diretas R$ 177.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0032.2082 – Manut. Ativ. Cons. Mun. Comb. Pirataria

Modalidade 3.3.90 (603) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Formalização de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (638) Aplicações Diretas R$ 82.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 3.730.643,70 (três milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.Ativ.Assistência e Gestão
Modalidade 4.4.90 (148) Aplicações Diretas R$ 95.000,00
Fonte de Recursos 0182.00000
Projeto 31.01.10.301.0060.1196 – Constr/Ampl.Estrut.Rede Serv.Atenção Básica em Saúde
Modalidade 4.4.90 (149) Aplicações Diretas R$ 291.000,00
Fonte de Recursos 0182.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2485 – Gestão do SUS
Modalidade 3.3.90 (146) Aplicações Diretas R$ 134,71
Fonte de Recursos 0280.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 973.195,37
Modalidade 3.1.91 (13) Aplicações Diretas R$ 169.432,81
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 2.153.079,81
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 48.801,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução Pav. Dren. Ruas Badesc

Modalidade 4.4.90 (355) Aplicações Diretas R$ 386.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2247 – Exec. Ações Decor. Emerg. Calam. Pública
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 134,71
Fonte de Recursos 0280.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0042.2206 – Manut. Ativ. Fin. Contab. Samae
Modalidade 3.1.90 (17) Aplicações Diretas R$ 973.195,37
Modalidade 3.1.91 (18) Aplicações Diretas R$ 169.432,81
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 2.153.079,81
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 48.801,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.097/2019

Publicação Nº 2098750

PORTARIA Nº 23.097, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

CARLOS OLÍMPIO MENESTRINA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

DIRCEU RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, Gestão de Riscos e Desastres, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

JEAN CARLOS NAUMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Geologia, Análise e Riscos Naturais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

TATIANE REIS MARTINS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meteorologia, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

EDUARDO PETERSEN METTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI;

VALMOR DE BORBA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico de Áreas de Risco, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

PEDRO CÉSAR KLAYN DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mapeamento Geológico, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

JÉSSICA APARECIDA DE MORAES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

ALLEF PATRICK CAETANO DE MATOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Alerta Meteorológico, símbolo CC-3A, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

TACIANA MENEZES WEBER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento Meteorológico, símbolo CC-3A, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

RICHARD JURGEN GERHKE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico ao Sistema de Monitoramento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

EDINEI PINHEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas Integradas de Segurança, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 23.149/2019

Publicação Nº 2098751

PORTARIA Nº 23.149, DE 18 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos SEMUDES GAB nº 078/2019, de 11 de julho de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

SABRINA WOSNIACK DE ARAÚJO, representante titular de Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), em substituição a ALINE SUZANA DE FREITAS MARCELINO ROMANO, nomeada pela Portaria nº 22.978, de 03/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.151/2019

Publicação Nº 2098752

PORTARIA Nº 23.151, DE 18 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 0121/2019, datado de 16/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016:

JEAN PIERRE DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 23 de julho de 2019;

JOEL RAULINO CORRÊA, para ocupar o cargo de provimento efetivo Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 23 de julho de 2019;

RINALDO FAGUNDES PENEDO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 23 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.153/2019

Publicação Nº 2098754

PORTARIA Nº 23.153, DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA SEARA DA COSTA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 113/2019,
de 17/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DISPENSAR, a contar de 17 de julho de 2019:

ANA CLAUDIA SEARA DA COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Profª Leonides Westarb", designada pela Portaria nº 15.674, de 20 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.154/2019

Publicação Nº 2098755

PORTARIA Nº 23.154, DE 19 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA ÁRISTON TONIAL PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL I.S.S., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2019, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e em atenção ao despacho exarado pela 2ª CPASD, resolve:

DESIGNAR

ÁRISTON TONIAL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 231715, inscrito na OAB sob o nº 27.694, para atuar como defensor dativo do servidor público municipal I.S.S., matrícula n° 71398-4, contratado por tempo determinado para a função de Professor, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, em trâmite perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.155/2019

Publicação Nº 2098757

PORTARIA Nº 23.155, DE 19 DE JULHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE PESQUISAR, AVALIAR, REUNIR DADOS E INFORMAÇÕES, DE AFETADAS PELAS TRAGÉDIAS CLIMÁTICAS, COM PERFIL PARA RECEBEREM A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SABO, COM PARCERIA DO GOVERNO JAPONÊS E GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando nº 161/2019 – SEDECI, de 11/07/2019, resolve:

CONSTITUIR

Comissão Especial com a finalidade de pesquisar, avaliar, reunir dados e informações, de áreas afetadas pelas tragédias climáticas, com perfil para receberem a construção da Barragem SABO, com parceria do Governo Japonês e gestão do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, composta pelos seguintes membros:

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras – SEMOB;

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB;

IVO BACHMANN JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
DIRCEU RODRIGUES, Diretor de Operações, Gestão de Riscos e Desastres – SEDECI;

JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, Assistente Social – SEDECI;

ROBERTO LÚCIO CORREA BUENO, Fiscal de Obras e Posturas – SEDECI;

JEAN CARLOS NAUMANN, Diretor de Geologia, Análise e Riscos Naturais – SEDECI;

LEILA CRISTINA PERDONCINI, Geóloga – SEDECI;
GERSON LANGE FILHO, Geógrafo – SEDECI;

ANA MARIA BARBATO DA SILVA, Arquiteta – SEDECI;
ELOIR MAOSKI, Geólogo - SEDECI;

LAWRENCE SILVA CAMPOS, Engenheiro Civil – SEMOB;
VALDECI DUTRA, Engenheiro Civil – SEURB;

ANDRÉIA LINA MAUL RAUCH, Arquiteto - SEPLAN;
STEPHANIE LOUISE HAEFFNER NASCIMENTO SOARES, Arquiteto - SEPLAN;

LUIS HENRIQUE BEDUSCHI, Engenheiro Civil- SEPLAN;
ROGER DANILO SCHREIBER, Arquiteto – SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-56/19; 08-60/19; 08-63/19; 08-67/19

Publicação Nº 2098759

Processo de dispensa 08--56/2019
Aquisição de medicamento (creme hidratante)- 2019/ SEMUS
Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Implatech Ltda
Valor: R$1.610,10

Processo de dispensa 08--60/2019
Aquisição de sessões de fisioterapia - 2019/ SEMUS
Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Centro Fisioterapêutico Fonte Luminosa Ltda
Valor: R$1.440,00

Processo de dispensa 08--63/2019
Aquisição de medicamento (cloridrato de tiamina)- 2019/ SEMUS
Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Drogaria e Farmácia Pereira Ltda
Valor: R$26.910,00

Processo de dispensa 08--67/2019
Aquisição de gêneros alimentícios e outros - 2019/ FMD
Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Cooperativa Reg. Agrop. Vale do Itajaí - CRAVIL
Valor: R$29.576,16

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-26/19; 09-29/19; 09-48/19 E 09-51/19

Publicação Nº 2098767

Processo de inexigibilidade 09--26/2019
Contratação dos personagens, vovó e vovô Chopão - PROEB
Art. 25, Inciso III da lei 8.666/93
Contratada: Luiz Alberto Cé
Valor Total: R$34.760,46

Processo de inexigibilidade 09--29/2019
Restauração completa e translocação casa enxaimel - Vila Itoupava - SECTUR
Art. 25 caput, Inciso II e art. 13 caput, Inciso VII da lei 8.666/93
Contratada: Paulo Roberto Volles
Valor Total: R$70.200,00

Processo de inexigibilidade 09--48/2019
Serviços Ambulatoriais (procedimentos de litotripsia extracorpórea) - SEMUS
Art. 25 caput da lei 8.666/93
Contratada: Uroclinica Blumenau Ltda
Valor Mensal R$ 7.500,00 - Valor Total: R$90.000,00

Processo de inexigibilidade 09--51/2019
Cursos de capacitação - PROEB
Art. 25 caput, Inciso II e art. 13 caput, Inciso VI da lei 8.666/93
Contratada: Serviço de Apoio as Micro e pequenas empresas
Valor : R$50.000,00

PORTARIA SEMED Nº 011/2019

Publicação Nº 2098779

PORTARIA SEMED Nº 011/2019
DISPENSA O(A) SERVIDOR(A) GRAZIELA LORENCETTI DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, resolve:

DISPENSAR

GRAZIELA LORENCETTI, nomeado(a) pela Portaria SEMED Nº 156/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, do exercício

da função de Assessoria Técnica ao Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 15 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA LUERDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 010/2019

Publicação Nº 2098786

PORTARIA SEMED Nº 010, de 17 de julho de 2019.

Altera membro da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

Patricia Lueders, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 6º da Lei nº 8.642/2018, resolve:

ALTERAR,

Membro abaixo relacionado para compor a Comissão Eleitoral Central, a qual compete à coordenação geral e a fiscalização do Processo de escolha de Diretores de Unidades Educacionais:

Carla Xavier da Silveira Delfino - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME.
Em substituição a Dulce Martins, nomeada pela Portaria SEMED nº 001/2019.

Blumenau, 17 de julho de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 003/2019

Publicação Nº 2098789

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 003, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMDEVI, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.234, de 6 de Junho de 2019, e considerando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar 1.121, de 7 de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Brandes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI, para auxiliar nas atividades administrativas do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, na qualidade de Secretário-Executivo para o período 2019/2020.
Parágrafo único – Também compete ao servidor ora designado auxiliar nas convocações para reuniões do COMDEVI, além de secretariar os trabalhos e organizar todos os processos, documentos e arquivos do respectivo Conselho Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 6 de Junho de 2019.

Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava

2ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEVI - 2019

Publicação Nº 2098791

2ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEVI - 2019

Por meio do presente documento ficam os Senhores Conselheiros convocados para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito da Vila Itoupava, que realizar-se-á no dia da Imigração Alemã - 25/07/2019 (excepcionalmente numa quinta-feira), às 18:45 horas em 1ª chamada e às 19:00 horas em 2ª chamada. Lembramos que esta reunião será realizada na Sociedade Serrinha, localizada na Rua Hermann Hein, sem numero.

ORDEM DO DIA:

I - Abertura;

II – Ato de posse pelo Prefeito Mario Hildebrandt a nova presidência do COMDEVI para o período 2019/2020;

III – Sanção de Lei Municipal destinando recursos adicionais ao Hospital Misericórdia; assinatura de contrato para restauro da Casa Feldmann (edificação enxaimel), ao lado do Centro Turístico e Cultural; assinatura de contrato com o SEBRAE para execução do Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável na Vila Itoupava;

IV – Entrega de pedido para criação de vaga governamental para representação da Intendência Distrital no Conselho Municipal de Política Cultural;

V – Palavra das autoridades;

VI - Assuntos Gerais;

VII - Encerramento.

Blumenau/SC, 19 de Julho de 2019.
Adm. Leandro Rodrigues da Silva
Presidente do COMDEVI
Intendente do Distrito da Vila Itoupava

PORTARIA Nº 827/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2098798

PORTARIA Nº 827
EXONERA CARLOS ALBERTO GONÇALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

CARLOS ALBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 809, de 22 de março de 2019, a contar desta data.

Blumenau(SC), 19 de julho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente FAEMA

PORTARIA Nº 7433/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2098802

PORTARIA N° 7433/19

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, para a seguinte função gratificada de confiança:

DÉBORA LUIZA BERTOLDI, cadastro 2016-8, Agente de Logística, lotada na Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador do Programa da Qualidade, símbolo FGC 50%, a contar de 01 de julho de 2019.

Samae, 19 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7434/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2098804

PORTARIA N° 7434/19
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

CONCEDER

Licença Paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

MAICON JULIANO FRANZEN LOPES, cadastro nº 1706-0, servidor público autárquico municipal desde 04/08/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, conforme Processo Administrativo nº 376/1907, a contar de 12/07/2019.

Samae, 19 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7435/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2098805

PORTARIA N° 7435/19
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, Caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal:

MAICON JULIANO FRANZEN LOPES, cadastro nº 1706-0, servidor público autárquico municipal desde 04/08/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, conforme Processo Administrativo nº 377/1907.

Samae, 19 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 334/2019 - FURB

Publicação Nº 2098816

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 334/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e reatores, para os diversos *Campi* da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 216/2019 e Ata de Registro de Preços nº 143/2019, com validade a partir de 09 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37304	15.000	Peça	Serviço de tratamento e disposição final de resíduos destinados à reciclagem de lâmpadas fluorescentes queimadas, mistas, de mercúrio e de sódio tubulares e lâmpadas compactas.	0,56	8.400,00
2	37305	10	Quilo	Serviço de tratamento e disposição final de resíduos de lâmpadas fluorescentes queimadas e quebradas.	5,00	50,00
3	37874	2.000	Quilo	Serviço de reciclagem e disposição final de reatores queimados ou quebrados.	1,05	2.100,00
Preço Global (em R$)				10.550,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Dez mil, quinhentos e cinquenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ao **5º dia do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, sigam acompanhados do(s) pertinente(s) comprovante(s) de coleta(s) assinado(s) pelos representantes de ambas as partes, do(s) certificado(s) de recolhimento, descontaminação e destinação final das lâmpadas/reatores e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), atendidas as seguintes e concomitantes condições:
Apresentação até o **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada:
a) da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido pela FURB e repassado à Prefeitura Municipal de Blumenau;
b) do relatório geral, elaborado em decorrência dos controles de quantidades, emitidos no mês;
c) dos documentos de controle de quantidades recolhidas, emitidos pela **CONTRATANTE** com a identificação destas quantidades e tipos de materiais, devidamente assinados pelos responsáveis da **CONTRATANTE** e **CONTRATANTE**;
d) de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 22/07/2019

Botuvera

Prefeitura

DECISÃO FINAL - PROCESSO PMB-002-2019

Publicação Nº 2098748

DECISÃO FINAL

DADOS DOS AUTOS EM ANÁLISE

- Interessada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.
- Assunto: Aditivo de acréscimo ao Contrato Administrativo nº 32/2018.
- Processo Administrativo: 002/2019.

Em 27/02/2019, a Divisão de Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Finanças recebeu da Divisão de Projetos e Estudos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os documentos recebidos da empresa Di Fatto Indústria e Comércio Ltda EPP, para abertura de procedimento administrativo com o intuito de verificação da solicitação de acréscimos de itens da planilha orçamentária do Contrato Administrativo nº 32/2018, para fins de realização de serviços de engenharia na obra civil de "Ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos RECRIAR", não previstos originariamente nos projetos técnicos da projetista que foram objeto do Processo Administrativo nº 86/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018.
Inicialmente, às fls. 3-4, a empresa havia apresentado solicitação de que necessitaria acrescer o valor de R$ 110.238,99 ao contrato original.
Posteriormente, em 11/07/2019, às fls. 53-55, a empresa apresentou novo requerimento com redução do valor para R$ 57.336,04, ou seja, correspondendo a 9,89% (nove inteiros e oitenta décimos por cento) do valor do contrato.
A Divisão de Projetos e Estudos, através da engenheira Ana Cláudia Victorino manifestou à fl. 52 e 56-59 concordância com a solicitação da empresa.
A Assessoria Jurídica instada a se manifestar sobre a legalidade do ato recomenda em seu parecer de fl. 60, pela concessão do aditivo pleiteado.
Assim sendo, analisando os documentos integrantes deste processo, tenho como preenchidos os requisitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Aprovo e autorizo a geração do termo aditivo.
Botuverá, 22 de julho de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

HOMOLOGAÇÃO
Diante das considerações acima, homologo a aprovação e geração do termo aditivo de acréscimo de nº 001/2019, ao Contrato Administrativo nº 32/2018, no montante global final para R$ 57.336,04, ou seja, correspondendo a 9,89% (nove inteiros e oitenta décimos por cento), nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019.
Botuverá, 22 de julho de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

DECRETO_2347_2019 BOLSA_DE_ESTUDOS 2019

Publicação Nº 2098832

D E C R E T O Nº 2.347 / 2019

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.304/2015, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.1º da Lei nº 1.304/2015, pela Lei nº 1198/2013 e pelo inciso VII do art. 73 e pelo § 2º do art. 223º da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º - As bolsas de estudos de que trata a Lei Municipal nº 1.304/2015, serão concedidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A obtenção das bolsas de estudos por parte dos estudantes interessados será realizada através da seleção das inscrições, efetuadas uma vez por semestre, durante um determinado período.

§ 1º - No primeiro semestre as bolsas deverão ser requeridas no período de 1º de fevereiro à 15 de Março.

§ 2º - No segundo semestre as bolsas deverão ser requeridas no período de 1º de julho a 15 de agosto.

§ 3º - A prefeitura municipal lançará edital de chamada pública aos estudantes interessados em receber bolsa de estudos.

Art. 3º - Os requisitos necessários para a inscrição e seleção são os seguintes:

a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação de qualquer instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
b) Preencher o formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal e anexar os documentos solicitados;
c) Não receber qualquer outro tipo de auxílio ou bolsa de estudos de entidades públicas ou privadas, bem como do art. 170 da Constituição Estadual;
d) Estar apto a prestação de serviços voluntários, quando solicitado pelo Município;
e) Não ter sido reprovado em 2 (duas) matérias ou mais, no semestre anterior;
f) Residir há pelo menos 3 anos no Município;
g) Não estar em débitos com o Município de Botuverá, o estudante ou membros do grupo familiar;
h) Observar e cumprir todo o disposto na Lei 1.304/2015 e 1198/2013, esta última em caso de servidores públicos e dependentes.

Art. 4º - Na concessão das bolsas de estudos serão considerados os seguintes critérios, bem como a entrega dos documentos de comprovação:

1) Comprovação de:
a) Renda mensal familiar;
b) Situação de desemprego do aluno e/ou responsável legal;
c) Gastos familiares com habitação e educação; e
d) Gastos familiares mensais com tratamento de doenças crônicas.

2) Apresentação de:
a) Cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, do aluno e do representante legal ou responsável, no caso de dependente, ou declaração de renda familiar para os isentos de declaração oficial;
b) Fotocópia da identidade e CPF do estudante e dos membros do grupo familiar;
c) Cópia do comprovante de rendimento mensal (folha de pagamento), do aluno e do representante legal ou responsável, no caso de dependente, ou declaração de renda mensal para àqueles que não são empregados;
d) Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone, etc)
e) Formulário devidamente preenchido e fornecido pela prefeitura;
f) Declaração que reside há mais de 3 anos no município;
g) Declaração de que não foi reprovado em 2 (duas) matérias ou mais no semestre anterior;
h) Declaração que não recebe qualquer auxílio ou bolsa de estudos de outros órgãos públicos ou privados;
i) Declaração de trabalhos voluntários;
j) Declaração de que está cursando a 1ª graduação ou 1ª pós-graduação;
k) Declaração de conta bancária para depósito do valor da bolsa de estudos; e
l) Declaração de não estar em débito com a municipalidade, o aluno e os responsáveis legais (certidão negativa de débitos municipais).
m) Declaração que se compromete a devolver os valores recebidos a título de bolsa de estudos, caso desista ou não conclua o curso.

Parágrafo Único: A título de desburocratização, corroborando com a Lei Federal 13.460, de 26/06/2017, aos estudantes (bolsistas) que tiveram a bolsa de estudos aprovada no primeiro semestre do ano corrente, e que solicitarem a renovação do benefício para o segundo semestre, ficam dispensados da apresentação da documentação relacionada nos artigos 3º e 4º do presente Decreto, com exceção:

a) Solicitação da "Bolsa de Estudo", Anexo I (Cadastro para Bolsa de Estudos), devidamente preenchido;
b) Comprovante de renovação da matrícula;
c) Comprovante de não ter sido reprovado em duas (2) matérias ou mais, no semestre anterior;
d) Comprovante de não estar em débitos com o Município de Botuverá, o estudante ou membros do grupo familiar;

Art. 5º - O processo para apuração e análise da documentação dos requerentes de bolsa de estudos será efetuado por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - a comissão de que trata caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:
a) Um representante da Secretaria de Educação do Município;
b) Um representante da Secretaria de Administração e Finanças do Município; e
c) Um representante do Controle Interno do Município.

§ 2º - Os membros da Comissão serão indicados por cada secretaria.

Art. 6º - As bolsas e seus respectivos valores serão concedidos proporcionalmente para cada grupo de estudantes, conforme tabela abaixo:

GRUPO	Percentual da Mensalidade
Estudantes de Graduação e Pós Graduação - Servidores de Carreira (Efetivos) do Município.	50%
Estudantes de Graduação e Pós Graduação -Comissionados do Município, e Dependentes de Servidores de Carreira (efetivos)	25%
Demais estudantes de Graduação e Pós Graduação.	15%

§ 1º - Nenhuma bolsa de estudos poderá ultrapassar o valor mensal de 70% do salário mínimo nacional.

§ 2º - A bolsa de estudos será paga a título de reembolso, devendo o aluno apresentar o comprovante de pagamento das mensalidades do curso ou declaração de pagamento das mensalidades do curso com financiamento estudantil, original ou cópia autenticada, até o 15º dia útil subseqüente ao mês de pagamento da Mensalidade.

§ 3º - Para efeitos de reembolso não serão considerados os meses de janeiro e julho do exercício fiscal de referência, considerados como matrículas.

§ 4º - Os comprovantes dos meses de novembro e dezembro deverão ser entregues até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício fiscal de referência.

Art. 7º - Fica excluído da seleção, o aluno que estiver em débito com o município de Botuverá, ou qualquer um dos membros da família relacionados no grupo familiar.

Art. 8º - Aos servidores municipais de carreira (efetivos) e seus dependentes (filhos), serão concedidas bolsas de estudos de acordo com o Art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 1.198/2013, respeitando-se o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 6º deste Decreto.

Art. 9º - O município pode, a qualquer momento, suspender as bolsas de estudos se a situação financeira ou orçamentária ficar comprometida.

Art. 10º - A comissão poderá indeferir a solicitação de qualquer um dos pretendentes se constatar informações falsas ou omissões.

§ 1º – A Comissão poderá exigir estudo social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de aferir o índice de carência de cada pretendente à bolsa de estudos.

§ 2º - A Comissão poderá fazer vistorias in loco para verificar a real situação declarada pelo pretendente à bolsa de estudos.

Art. 11º - O estudante beneficiado pela bolsa de estudos poderá ser convocado pela Prefeitura Municipal de Botuverá, fora do seu horário normal de trabalho, para trabalhos voluntários, em até 4 horas/mês.

§ 1º - O estudante convocado, que se negar a realizar trabalhos voluntários, terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada para o semestre.

§ 2º - Incluem-se neste dispositivo, os dependentes dos servidores do Município beneficiados pelas bolsas de estudos.

Art. 12º - O estudante beneficiado que não concluir o curso que estiver percebendo o auxílio Bolsa de Estudos terá que devolver os valores recebidos, aos cofres públicos municipais, devidamente corrigidos de acordo com o INPC, ou outro índice que o suceder.

Art. 13º - Ficam aprovados os modelos de formulários para preenchimento do aluno pretendente, que passam a fazer parte deste Decreto, através dos anexos:

Art. 14º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 1811/2015.

Botuverá, 18 de Julho de 2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Anexo I
CADASTRO PARA BOLSA DE ESTUDOS
Lei n. 1.304/2015 e Decreto n. 1.811/2015

Nome do Aluno:			
Endereço:			
Telefone: e-mail:			
CI/RG: C.P.F./MF:			
Nome da Entidade de Ensino Superior:			
Dias que estuda: Horário das aulas:			
Curso: Fase:			
Valor da Mensalidade (R$): Possui algum tipo de Bolsa de Estudos: Sim( ) Não( )			
Nome da empresa que trabalha: Valor do salário (Bruto/sem descontos): R$			
Horário de trabalho na empresa:			
Moradia: ( )Pais/Própria ( )Alugada ( )Cedida ( )Financiada		Condições: ( )Sozinho ( )Parentes ( )Pais	
Ensino Médio: ( )Escola Pública ( )Escola Privada ( )Misto		Situação Especial (Deficiência Física) ( )Sim ( )Não	
GRUPO FAMILIAR			
Nome	Parentesco	Rendimento Mensal	Local de Trabalho (Empresa)

Além do aluno deste cadastro outros do grupo familiar frequentam ensino superior? ( )Sim ( )Não Quantos:
Doença crônica na família: ( )Sim ( )Não Qual:
Valor total dos bens do grupo familiar (família): R$

Anexar cópia dos seguintes documentos:
· Identidade e CPF do aluno;
· Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone, etc);
· Declaração de imposto de renda do aluno e dos responsáveis legais. Se não for declarante apresentar a declaração de bens do grupo familiar conforme anexo III;
· Comprovante de rendimento mensal (folha de pagamento) do aluno e dos responsáveis legais.

Anexo II
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, que percebo mensalmente o valor bruto de R$ _____ ( ).
Na empresa: _____
Na função de: _____.

E por ser a expressão da verdade, sob pena de enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.
Botuverá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno
Nome do Aluno: _____

Anexo III
DECLARAÇÃO DE BENS DO GRUPO FAMILIAR
Obs.: Caso seja declarante de imposto de renda este formulário poderá ser substituído pela declaração oficial.

Descrição do Bem	Valor

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, sob pena do enquadramento no art. 299 do código penal.
Botuverá_____ de _____ de _____.
Assinatura do Aluno Assinatura do Representante do grupo familiar
Nome: Nome:

Anexo IV
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudos junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, que, de acordo com o art. 11º do Decreto nº 1.811/2015, estou ciente que poderei ser convocado para trabalhos voluntários (no máximo 4 horas/mês), fora do meu expediente normal de trabalho, e se por qualquer motivo, não comparecer, a bolsa de estudos será cancelada.

Botuverá, _____de _____ de _____.

Nome do Aluno: _____

Assinatura : _____

Anexo V

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá que o(a) funcionário(a) , Sr.(a) _____ _____ não recebe desta empresa nenhum tipo de auxílio ou bolsa de estudo a título de incentivo .

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.

Botuverá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de obtenção de bolsa de estudos, junto ao Município de Botuverá, que estou cursando a primeira graduação (faculdade) / Pós – Graduação, ou, nunca fui contemplado com bolsas de estudos, objeto da lei n. 1304/2015.

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.

Botuverá, _____

Assinatura do Aluno

Nome do Aluno:_____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá que resido há mais de três (3) anos no Município de Botuverá.

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art. 299 do Código Penal, firmo o presente.

Botuverá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

Nome do Aluno: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, que estou ciente de que terei que devolver os valores recebidos a título de bolsa de estudos, devidamente corrigidos, caso não concluir ou desistir do curso pelo qual recebo o benefício, conforme Art. 5º da lei 1304/2015 .
Botuverá, _____
Nome do Aluno: _____

Assinatura do aluno(a)

ANEXO IX

Conta para depósito do valor da bolsa
(Em nome do estudante)

BANCO	AGÊNCIA	NOME DO TITULAR	CONTA CORRENTE	POUPANÇA

Botuverá,____/_____/_____

Assinatura:_____

Nome:_____

REQUISITOS BÁSICOS DE CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO – ORIENTAÇÕES

1- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação;
2- Estar cursando a 1ª graduação ou 1ª pós-graduação;
3- Não receber qualquer benefício, do tipo de auxilio ou bolsa de estudos de qualquer entidade, inclusive art. 170 da Constituição Estadual ou PROUNI;
4- Estar apto a prestação de serviços voluntários, quando solicitado pelo Município em até 4 horas mensais;
5- Não ter sido reprovado em duas matérias, ou mais, no semestre anterior;
6- Não estar em débito com o Município (anexar certidão negativa de débitos municipais do requerente e dos responsáveis legais, devendo ser solicitada via internet, no site: (www.botuvera.sc.gov.br);
7- Residir no Município há pelo menos 3 anos.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(Todos deverão ser apresentados)
1- Cadastro para bolsa de estudo (anexo I);
2- Declaração de renda mensal (anexo II);
3- Declaração de bens do grupo familiar (anexo III), ou declaração de bens entregue à Receita Federal;
4- Declaração de trabalhos voluntários (anexo IV);
5- Declaração que não recebe bolsa de estudos da empresa em que trabalha (anexo V);
6- Declaração que está cursando a primeira graduação ou primeira pós-graduação (anexo VI);
7- Declaração que reside há mais de 3 anos no município (anexo VII);
8-Declaração de devolução de valores (anexo VIII)
9- Dados da conta para depósito, em nome do bolsista (anexo IX).

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS

1- Comprovante de renda mensal(folha de pagamento) do aluno e dos responsáveis legais;
2- Cópia do CPF e RG do(a) aluno(a);
3-Cópia do comprovante de residência (conta luz, água ou telefone)

INFORMAÇÕES

Entregar o comprovante de pagamento da faculdade na Secretaria da Educação, até o dia 15 do mês subseqüente ao pagamento. Após esta data o comprovante não será mais aceito.
Atenção: Os comprovantes de novembro e dezembro, só serão aceitos até o dia 10 de dezembro.
Observação:
Quando forem entregar a documentação, vejam se estão todos os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e todas as cópias de documentos exigidos.
Processos preenchidos errados ou incompletos não serão aprovados.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8401-2019

Publicação Nº 2098930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8401, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 84.000,00
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
4.4.90.00	Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 45.000,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.57	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 84.000,00
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 45.000,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.57	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 012-2019 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO N. 012-2019

Publicação Nº 2098932

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 012/2019
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 012/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Resultado Final em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR de MATEMÁTICA, conforme segue:

HABILITADOS

001	Zeneide da Silva Miranda	284.00
002	Claudinéia Lazari de Freitas Marcos	149.00
003	Fabiane Alves da Silveira	76.00
004	Marília Luetzow	43.00
005	Caroline Arquilini Alves	40.00

NÃO HABILITADOS

001	Marcos Vinicius Bertholdi	21.00
002	Itamar Domingues	20.00
003	Daniela Gonçalves	5.00
004	Tomás Della Méa Pigatto	5.00
005	João Marcos Cortegoso Moraes	5,00
006	Everton Celso Pasqualin	5.00

Brusque, 19 de Julho de 2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 012-2019-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 012-2019

Publicação Nº 2098933

EDITAL Nº 012/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 012/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 012/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 012/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 19 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 012/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 22 de julho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO CONTRATO N° 089-2019

Publicação Nº 2098929

EXTRATO CONTRATO N° 089-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 089/2019, entre o Município de Brusque e COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMOEIRO LTDA Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CABINE COMPLEMENTAR PARA 06 (SEIS) PESSOAS, COM OU SEM MOTORISTA Valor: R$ 607.500,00 VIGÊNCIA: 12 meses. Pregão nº 061/2019 Signatários: Ricardo José de Souza e Celso Merlo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019-FMAS

Publicação Nº 2098919

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019-FMAS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 005-2019 em 18/07/2019- OBJETO aquisição de kits de higiene –Valor R$191.920,00ORIGEM: Pregão n° 004/2019 SIGNATÁRIO: Deivis da Silva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-2019-SAÚDE

Publicação Nº 2098923

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-2019-SAÚDE

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 006-2019 em 17/07/2019- OBJETO aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia –Valor R$37.218,82ORIGEM: Pregão n° 010/2019 SIGNATÁRIO: Camila Fernanda Valle Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2019-SAÚDE

Publicação Nº 2098924

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2019-SAÚDE

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 007-2019 em 18/07/2019- OBJETO aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais –Valor R$104.640,99 ORIGEM: Pregão n° 009/2019 SIGNATÁRIO: Camila Fernanda Valle Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040-2019

Publicação Nº 2098925

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 040-2019 em 17/07/2019- OBJETO aquisição de materiais de rede e de manutenção de computadores –Valor R$382.963,30 ORIGEM: Pregão n° 056/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041-2019

Publicação Nº 2098926

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 041-2019 em 18/07/2019- OBJETO fornecimento e instalação de equipamentos para quadras, alambrados, portas, portões e grades –Valor R$290.573,60ORIGEM: Pregão n° 045/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042-2019

Publicação Nº 2098927

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 042-2019 em 18/07/2019- OBJETO locação, montagem e desmontagem de palcos e tendas –Valor R$225.472,00 ORIGEM: Pregão n° 064/2019 SIGNATÁRIO: Sidnei Dematé

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087-2019

Publicação Nº 2098937

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2019
TOMADA DE PREÇO nº 002/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA JOSÉ RUDOLF JUNIOR, NA CIDADE DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Nona (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela Habilitação da empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital.
Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório.
22/07/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 106-2019-TERMO ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2098934

Extrato de Termo de Esclarecimento. Processo Licitatório n. 106/2019. Tomada de Preço n. 004/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA POÇO FUNDO, NA CIDADE DE BRUSQUE. CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que: - O REGIME DE EXECUÇÃO É POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO E DO TIPO MENOR PREÇO (GLOBAL); - OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS ATRAVÉS DE EVENTOS. Cientifique-se, também, mediante cópia oculta, todas as empresas interessadas que retiraram o edital. Data: 22/07/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 113-2019-TERMO ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2098938

Extrato de Termo de Esclarecimento. Processo Licitatório n. 113/2019. Tomada de Preço n. 006/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA JOSÉ DUBIELA, BAIRRO TOMAZ COELHO, NA CIDADE DE BRUSQUE. CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que: - O REGIME DE EXECUÇÃO É POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO E DO TIPO MENOR PREÇO (GLOBAL); - OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS ATRAVÉS DE EVENTOS. Cientifique-se, também, mediante cópia oculta, todas as empresas interessadas que retiraram o edital. Data: 22/07/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100-2019

Publicação Nº 2098939

PREGÃO n° 074/2019
Processo Licitatório n° 100/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E COMPUTADORES.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/08/2019, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 23/07/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108-2019

Publicação Nº 2098940

PREGÃO n° 079/2019
Processo Licitatório n° 108/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIO PONTO) ELETRÔNICO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/08/2019, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 23/07/2019

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117-2019

Publicação Nº 2098941

CONCORRÊNCIA n° 004/2019
Processo Licitatório n° 117/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas para a alienação de um imóvel situado na Rua Ernesto Biachini, Bairro Rio Branco, com área total de 7.915,00 m² (setecentos e novecentos e quinze metros quadrados), desmembrado de área maior (outro lote), registrado no Ofício de Imóveis da Comarca de Brusque, sob a matrícula n. 62.200, do Livro 2-A, de propriedade do Município de Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 28/08/2019, às 15h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 23/07/2019

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2019

Publicação Nº 2098943

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2019
Concorrência Pública nº 002/2019
Impugnante: ALDAIR BARBOZA GROSS
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Considerando que a Administração promoveu a alteração nos nomes da subcomissão técnica, tenho que a impugnação perdeu o objeto.
14/06/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2019- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2098935

Extrato de Retificação. Processo Licitatório nº 112/2019; Tomada de Preço n. 005/2019. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CORTINA DE ESTACAS TIPO HÉLICE CONTINUA NO CANAL EXTRAVASOR E AVENIDA BEIRA RIO MARGEM ESQUERDA, NA CIDADE DE BRUSQUE*. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar o edital, visando benefício a Administração Pública; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal); **3.** RESOLVE-SE tornar público que fica alterado a letra b do item 3.1.1.4 do edital, passando a vigorar da seguinte forma: b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, comprovando a execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional iguais ou superiores ao seguinte:

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA	QUANTIDADE QUE SERÁ EXECUTADA NO FUTURO CONTRATO
ESTACA HÉLICE CONTINUA, DIÂMETRO DE 40CM, COMPRIMENTO TOTAL ATE 15M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170KN.M	2.820,00M	5.640,00M

Por restar observado o prazo de quinze dias de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, mantêm-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o **dia 16 de agosto de 2019, às 13h30min;** De-se ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta. Data: 19/07/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO N. 037-2019- DESPACHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2098944

Extrato de despacho administrativo. Processo Licitatório n. 037/2019. Concorrência n. 002/2019. Objeto: Agência de Publicidade. Em resumo: Desta forma e, considerando que a revisão das respostas referentes aos questionamentos apresentados, poderá afetar a formulação das propostas técnicas apresentadas; DELIBERA-SE pela designação de sessão pública, CONVOCANDO-SE as empresas licitantes: a) para querendo, apresentar nova PROPOSTA TÉCNICA e; b) Abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA TÉCNICA". O local para retirada dos envelopes em branco e de entrega dos mesmos contendo nova "PROPOSTA TÉCNICA" (do licitante que achar necessários) será na Prefeitura Municipal de Brusque, situada na Praça das Bandeiras, nº 77, 3º andar, Centro, no protocolo do Departamento de Licitações, até às 16h30min do dia 18/08/2019. A abertura dos envelopes de proposta técnica (envelope 01 e 02), será na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no dia 18 de agosto de 2019, às 16h30min. De ciência a todas as empresas licitantes do teor do presente Despacho Administrativo e publique-se. Data: 22/07/2019. Signatário: Wilson Schmidt Junior.

PORTARIA Nº 1548-2019

Publicação Nº 2098945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1548/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
672548	1	RENATA MARIA DA COSTA	Secretaria de Saúde	22/07/2019	31/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1550-2019

Publicação Nº 2098946

Portaria nº 1550/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) DORLI MARIA DE ABREU FEIX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1551-2019

Publicação Nº 2098947

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DE BRUSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1551/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
676373	0	ELIANE MONTIBELLER	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	22/07/2019	20/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1552-2019

Publicação Nº 2098948

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DE BRUSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1552/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
778907	0	MARCELO GALINA BOLZAN	Secretaria de Saúde	24/07/2019	02/08/2019	10
781940	0	MARIA CLARICE HUPALO	Secretaria de Saúde	24/07/2019	02/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Publicação Nº 2098323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 71/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO) DESTINADOS PARA OS BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/08/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 22 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.275

Publicação Nº 2098605

DECRETO Nº 8.275, de 19 de julho de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 307.100,00 (trezentos e sete mil e cem reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.03.10 – Aplicações Diretas (354) ....R$ 29.100,00

2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
3.3.90.00.03.08 – Aplicações Diretas (353) ....R$ 278.000,00
TOTAL ....R$ 307.100,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.10 – Convênio Transito - Militar no valor de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), Recursos TCE 01.08 - Recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL 005/2019 CMDCA

Publicação Nº 2098963

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAÇADOR/SC

EDITAL Nº 005/2019 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.214/2015 e suas alterações, Lei 3.500/2019 e Resoluções nº 08 e 10/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, divulga a torna pública a lista dos (as) candidatos (as) aptos a realizar a prova de conhecimento e local de prova.

1. Maria Augusta Nhoatto Moreira
2. Suzana Ribeiro dos Santos
3. Adriana Pegoraro Donatti
4. Simone Casagrande
5. Marilaine Aparecida Chaves Witiuk
6. Eliane Balvedi Medeiros
7. Maria Sirlei Terencio
8. Valdecir Gainete Lopes Ramos dos Santos
9. Alexandre Piacentini
10. Sirlei Heinemann Weber
11. Susana Ribeiro
12. Dorisete Iaczinski
13. Francine de Matias
14. Taélis Tasca
15. Cristiane Tibes Evangelista
16. Milene Rodrigues da Silva
17. Eduardo Daniel Pereira dos Santos
18. Rosangela da Costa e Souza Buczek
19. Doraci Cracco Lopes
20. Raquel Castilho
21. Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade
22. Andrea Romão Martins
23. Eliane Aparecida França Zonta

• Prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e informática básica, de caráter eliminatório, com média mínima de 6.0, a realizar-se no dia 28 de julho de 2019 (domingo), no Auditório da Prefeitura (Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador – SC) com início as 13hrs e termino as 17hrs.

Caçador, 22 de julho de 2019.

EDITAL FÓRUM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2098676

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FÓRUM PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Biênio 2019/2021

O Prefeito Municipal de Caçador e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8080/1990 e 8142/1990, Lei Estadual 9120/1993, alterado pela Lei estadual n° 10982 e leis Municipais n° 430/1991, 529/1992, 1933/2003, 2142/2004, 2826/2011 e 3441/2018, CONVOCA representantes dos segmentos de entidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde, representantes de entidades dos trabalhadores em saúde e representantes de prestadores de serviço, para composição do Conselho Municipal de Saúde, sob o acompanhamento de representante do Ministério Público, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMS – Biênio 2019/2021.

Art. 1º – A eleição dos representantes dos segmentos dos usuários, trabalhadores em saúde e prestadores de serviço, que integrarão o Conselho Municipal de Saúde do Município de Caçador, Biênio 2019/2021, conforme previsto no art. 3, § 2º e § 3º da Lei 3.441/2018, se dará através de Fórum próprio nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no Plenário Osvaldo José Gomez, localizado na Rua Fernando Machado, Caçador/SC, no dia 28 de julho de 2019, no período das 13h30min às 17h00min.

§ 1º – A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Caçador https://www.cacador.sc.gov.br.

§ 2º – O Conselho Municipal de Saúde – CMS é composto conforme previsão legal por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, dentre representantes paritários de entidades governamentais e da sociedade civil.

Art. 2º – O Fórum de Eleição terá início com a leitura e aprovação do Regimento Interno e em seguida a apresentação pela Comissão

organizadora do procedimento de escolha dos segmentos que comporão o CMS para o Biênio 2019/2021.

I – Dos Votantes

Art. 3º – Poderão habilitar-se como votantes no processo eleitoral:

I- Representantes de prestadores de serviço;
II- Representantes de entidades dos trabalhadores em saúde;
III- Representantes de entidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde;

Art. 4º – Cada representantes de prestadores de serviço, de entidades dos trabalhadores em saúde e de entidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, habilitados pela Comissão Eleitoral votarão duas vezes, dentro do seu segmento de votação.
Paragrafo Único: Cada segmento contará com apenas uma cédula de votação, onde estarão dispostos todos os candidatos de sua área, devendo ser indicados na mesma cédula os dois votos diferenciados.

II – Das Vagas
Art. 5º – Cada entidade não governamental poderá inscrever para o processo de eleição somente um representante.
Art. 6º – As entidades e organizações deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu estatuto, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento.
Art. 7º – A entidade e organização que estiver inscrita no CMS em dois segmentos deverá optar por qual deles quer se candidatar.
Art. 8º – Serão considerados eleitos como conselheiros titulares, os representantes de usuários, das organizações ou entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como suplentes os candidatos representantes de usuários, das organizações ou entidades subsequentes aos titulares na ordem de classificação por segmento.

Art. 9º – Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencha a respectiva vaga, será substituída pela entidade, usuário ou organização imediatamente mais votada.
Art. 10 – Será empossado como Conselheiro do CMS o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e como suplentes, os candidatos, subsequentes, mais votado.
Art. 11 – Constatando-se empate entre os representantes dos segmentos para comporem o CMS, será feita nova votação entre os participantes por segmento, considerando que somente serão candidatos os que tiverem em situação de empate.

Art. 12 – A ocupação de cargo de confiança ou de chefia na administração pública é impedimento para o exercício da atividade de conselheiro, exceto na representação do segmento do governo.

Art. 13 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o Biênio 2019/2021, 03 (três) representantes de prestadores de serviço, 06 (seis) membros representantes de entidades dos trabalhadores em saúde e 12 (doze) membros representantes de entidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único: A representação de órgãos e entidades terá como critérios a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. No que se refere ao segmento composto pelos usuários, estes contemplarão as seguintes representações:

a) de associações de pessoas com deficiência;
b) de associações de portadores de patologias;
c) de movimentos sociais e populares urbanos e organizados;
d) de sociais e populares rurais e organizados;
e) de movimentos organizados de mulheres em saúde;
f) de entidades de aposentados e pensionistas;
g) de entidades sindicais urbanas;
h) de entidades sindicais rurais;
i) de entidades de defesa do consumidor;
j) de entidades de organização de moradores;
k) de entidades ambientalistas;
l) de organizações religiosas.
m) de associações patronais ligadas a comércio e serviços, indústria e agricultura.

III – Dos documentos para inscrição

Art. 14 – Para ingresso das entidades/membros ao Fórum, as mesmas deverão cadastra-se através da apresentação dos seguintes documentos:

I –Ata de Eleição da atual diretoria ou ato de nomeação do responsável;
II – Cópia do CNPJ;
III – Ofício de nomeação do representante da instituição no Fórum com cópia de um documento pessoal com foto;
Parágrafo 1°. O pedido de ingresso deverá ser encaminhado para a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, através de Ofício, acompanhado dos documentos da habilitação.
Parágrafo 2°. A Comissão Organizadora fará análise da documentação para ingresso de novas entidades
Art. 15 – Os documentos para inscrição nos segmentos: prestadores de serviço, trabalhadores em saúde e usuários do Sistema Único de Saúde deverão ser protocolados entre até o dia 15 de agosto de 2019 no horário das 13h00min às 18h00min na Secretaria Executiva do

CMS, sala anexada na Secretaria Municipal de Saúde – Jonas Ramos, sito a Rua Pinheiro Machado, nº 184, Vila Paraíso, Caçador/SC.

IV – Da Análise das Entidades Candidatas e dos Recursos

Art. 16 – Recebidos os pedidos de inscrição a Comissão Organizadora realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos inscritos para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 13, deste edital, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da publicação da decisão.

Art. 17 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www.cacador.sc.gov.br.

V – Da realização do Fórum de Eleição

Art. 18 – O Fórum de eleição dos membros da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Saúde será coordenado pela Comissão Organizadora do Fórum, composta por 04 (quatro) membros eleitos em Reunião Ordinária do CMS realizada aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, conforme a Ata n° 339.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do CMS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da Sociedade Civil, habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 19 – A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por:

a) Registrar a ata da abertura e término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
b) Ler a aprovar o Regimento Interno do Fórum;
c) Colher as assinaturas dos participantes e encaminhar toda a documentação para homologação do Prefeito.

VI – Da Proclamação dos Eleitos

Art. 20 – Após a apuração dos votos, a comissão organizadora apresentará aos presentes o nome dos eleitos em cada segmento que irão compor o CMS no Biênio 2019/2021, sendo o resultado registrado em ata e divulgado para publicação no mesmo ato.

Parágrafo Único: Em caso de recurso do resultado da presente eleição, o interessado terá o prazo de 15 minutos para apresentar suas razões junto a Comissão Organizadora que terá igual prazo para a tomada de decisão.

VII – Das Disposições Finais

Art. 21 – A participação dos conselheiros no CMS é de interesse público e relevante valor social, desta feita, não pode ser remunerada.

Art. 22 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão organizadora, assim como, pelos participantes votantes do Fórum desta eleição.

Caçador, 22 de julho de 2019.
Saulo Sperotto Yana Kutcher
Prefeito Municipal de Caçador/SC Presidente do CMS

INFORMATIVO ADITIVO DE CONTRATOS N° 28°

Publicação Nº 2098783

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 27/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO E ATA: 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2017, 1° ADITIVO AO CONTRATO 02/2018 e 1° ADITIVO AO CONTRATO 09/2017, Fundo Municipal de Assistência Social, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR, IMOVEIS ZARDO LTDA – EPP e VENTO NEGRO CIA DE TEATRO.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 16 de julho de 2019.

INFORMATIVO ATAS 24°

Publicação Nº 2098809

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 27/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO E ATA: 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2017, 1° ADITIVO AO CONTRATO 02/2018 e 1° ADITIVO AO CONTRATO 09/2017, Fundo Municipal de Assistência Social, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR, IMOVEIS ZARDO LTDA – EPP e VENTO NEGRO CIA DE TEATRO.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 16 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 31.107

Publicação Nº 2099005

PORTARIA Nº 31.107, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15207	Giana Cristina da Silva	Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento	12,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento
Econômico de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 31.236

Publicação Nº 2099009

PORTARIA Nº 31.236, de 19 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de JULHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1794	Camilo Baseggio	Motorista Caminhão	Nível 10
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 19 de julho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 CMAS

Publicação Nº 2098621

Resolução 012/2019 de 05 de julho de 2019
Dispõe sobre a composição das Comissões do CMAS Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 05 de julho de 2019, Ata n° 317.

Resolve:

Art. 1° Compor as Comissões do CMAS, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• Governamental: Ana Paula de Castilha Souza
• Governamental: Willian José Guzi
• Não governamental: Elisangela dos Anjos da Silva
• Não Governamental: Maria Augusta Nhoatto

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Governamental: Lenita Thibes Stefan
• Governamental: Suellen Bertotto
• Não governamental: Fernanda Blomer
• Não Governamental: Milene Rodrigues da Silva

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• Governamental: Airton Carlos Leite
• Governamental: Gisele Bleichvehl Zarur
• Não governamental: Auria Regina Ribeiro Vieira
• Não governamental: Mirela Carla Urio

IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• Governamental: Janice Cordeiro Selig
• Governamental: Silvana Bardella
• Não governamental: Marcia Fenili
• Não Governamental: Patricia Maccarani Moraes

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 05 de julho de 2019.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**195.159.473,00**	**195.159.473,00**	**36.045.900,89**	**18,47**	**102.119.697,55**	**52,33**	**93.039.775,45**
RECEITAS CORRENTES	**195.116.562,00**	**195.116.562,00**	**36.045.900,89**	**18,47**	**101.522.419,03**	**52,03**	**93.594.142,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.308.839,00	31.308.839,00	10.134.122,70	32,37	19.952.828,78	63,73	11.356.010,22
Impostos	24.973.081,00	24.973.081,00	7.933.061,38	31,77	15.375.514,76	61,57	9.597.566,24
Taxas	5.815.911,00	5.815.911,00	2.176.012,28	37,41	4.517.694,06	77,68	1.298.216,94
Contribuição de Melhoria	519.847,00	519.847,00	25.049,04	4,82	59.619,96	11,47	460.227,04
CONTRIBUIÇÕES	10.010.374,00	10.010.374,00	1.676.455,52	16,75	5.263.808,80	52,58	4.746.565,20
Contribuições Sociais	6.952.078,00	6.952.078,00	1.112.744,56	16,01	3.431.534,20	49,36	3.520.543,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00	3.058.296,00	563.710,96	18,43	1.832.274,60	59,91	1.226.021,40
RECEITA PATRIMONIAL	8.858.063,00	8.858.063,00	74.695,82	0,84	3.939.815,67	44,48	4.918.247,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.936,00	34.936,00	15.525,00	44,44	18.075,00	51,74	16.861,00
Valores Mobiliários	8.823.127,00	8.823.127,00	59.170,82	0,67	3.921.740,67	44,45	4.901.386,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.404.373,00	138.404.373,00	23.324.546,44	16,85	70.164.257,56	50,70	68.240.115,44
Transferências da União e de suas Entidades	53.249.283,00	53.249.283,00	7.472.077,43	14,03	22.017.169,71	41,35	31.232.113,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.154.011,00	52.154.011,00	9.243.041,76	17,72	27.972.570,78	53,63	24.181.440,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.990.054,00	32.990.054,00	6.609.427,25	20,03	20.174.517,07	61,15	12.815.536,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00

Publicação Nº 2098611

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.534.913,00	6.534.913,00	836.080,41	12,79	2.201.708,22	33,69	4.333.204,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.706.953,00	1.706.953,00	615.016,70	36,03	1.527.502,46	89,49	179.450,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.549,00	6.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.549,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	25.954,02	0,00	-25.954,02
Demais Receitas Correntes	4.821.411,00	4.821.411,00	221.063,71	4,59	648.251,74	13,45	4.173.159,26
RECEITAS DE CAPITAL	**42.911,00**	**42.911,00**	**0,00**	**0,00**	**597.278,52**	**1.391,90**	**-554.367,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	500.000,00	37.792,89	-498.677,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	500.000,00	37.792,89	-498.677,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.382,00	39.382,00	0,00	0,00	97.278,52	247,01	-57.896,52
Alienação de Bens Móveis	39.382,00	39.382,00	0,00	0,00	97.278,52	247,01	-57.896,52
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.206,00	2.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.206,00	2.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**21.026.777,00**	**21.026.777,00**	**2.853.566,98**	**13,57**	**7.529.523,79**	**35,81**	**13.497.253,21**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**38.899.467,87**	**17,99**	**109.649.221,34**	**50,72**	**106.537.028,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**38.899.467,87**	**17,99**	**109.649.221,34**	**50,72**	**106.537.028,66**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**38.899.467,87**	**17,99**	**109.649.221,34**	**50,72**	**106.537.028,66**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	7.965.231,43	------	------	3.536.319,69	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	7.965.231,43	------	------	3.536.319,69	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**185.509.262,20**	**199.426.174,74**	**35.447.502,48**	**118.580.377,02**	**80.845.797,72**	**34.675.613,10**	**90.050.504,04**	**85.903.716,47**	**109.375.670,70**
DESPESAS CORRENTES	**168.846.253,08**	**176.354.215,05**	**29.910.620,80**	**107.831.438,64**	**68.522.776,41**	**31.006.934,58**	**83.953.486,26**	**80.675.825,47**	**92.400.728,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.576.666,00	95.257.666,00	18.857.962,00	53.606.163,35	41.651.502,65	17.919.304,36	52.362.029,80	52.337.217,68	42.895.636,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.000,00	335.000,00	51.614,21	155.266,61	179.733,39	51.614,21	155.266,61	155.266,61	179.733,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.034.587,08	80.761.549,05	11.001.044,59	54.070.008,68	26.691.540,37	13.036.016,01	31.436.189,85	28.183.341,18	49.325.359,20
DESPESAS DE CAPITAL	**16.532.021,12**	**22.940.971,69**	**5.536.881,68**	**10.748.938,38**	**12.192.033,31**	**3.668.678,52**	**6.097.017,78**	**5.227.891,00**	**16.843.953,91**
INVESTIMENTOS	11.232.542,12	19.641.492,69	5.278.692,01	9.611.617,37	10.029.875,32	3.385.306,83	4.972.291,70	4.103.164,92	14.669.200,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	368.079,00	368.079,00	0,00	0,00	368.079,00	0,00	0,00	0,00	368.079,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.931.400,00	2.931.400,00	258.189,67	1.137.321,01	1.794.078,99	283.371,69	1.124.726,08	1.124.726,08	1.806.673,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.988,00	130.988,00	0,00	0,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**19.011.444,80**	**21.431.444,80**	**3.372.244,70**	**11.381.175,98**	**10.050.268,82**	**3.372.385,21**	**11.381.175,98**	**7.040.459,07**	**10.050.268,82**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**204.520.707,00**	**220.857.619,54**	**38.819.747,18**	**129.961.553,00**	**90.896.066,54**	**38.047.998,31**	**101.431.680,02**	**92.944.175,54**	**119.425.939,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**204.520.707,00**	**220.857.619,54**	**38.819.747,18**	**129.961.553,00**	**90.896.066,54**	**38.047.998,31**	**101.431.680,02**	**92.944.175,54**	**119.425.939,52**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**8.217.541,32**	**16.705.045,80**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**204.520.707,00**	**220.857.619,54**	**38.819.747,18**	**129.961.553,00**	**90.896.066,54**	**38.047.998,31**	**109.649.221,34**	**109.649.221,34**	**119.425.939,52**
RESERVA DO RPPS	**11.665.543,00**	**11.665.543,00**	**0,00**	**0,00**	**11.665.543,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.665.543,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**21.026.777,00**	**21.026.777,00**	**2.853.566,98**	**13,57**	**7.529.523,79**	**35,81**	**13.497.253,21**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	14.267.015,00	14.267.015,00	2.615.473,76	18,33	7.277.583,85	51,01	6.989.431,15
Contribuições Sociais	14.267.015,00	14.267.015,00	2.615.473,76	18,33	7.277.583,85	51,01	6.989.431,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.759.762,00	6.759.762,00	238.093,22	3,52	251.939,94	3,73	6.507.822,06
Demais Receitas Correntes	6.759.762,00	6.759.762,00	238.093,22	3,52	251.939,94	3,73	6.507.822,06
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.026.777,00**	**21.026.777,00**	**2.853.566,98**	**13,57**	**7.529.523,79**	**35,81**	**13.497.253,21**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**19.011.444,80**	**21.431.444,80**	**3.372.244,70**	**11.381.175,98**	**10.050.268,82**	**3.372.385,21**	**11.381.175,98**	**7.040.459,07**	**10.050.268,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.011.444,80	21.431.444,80	3.372.244,70	11.381.175,98	10.050.268,82	3.372.385,21	11.381.175,98	7.040.459,07	10.050.268,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.011.444,80**	**21.431.444,80**	**3.372.244,70**	**11.381.175,98**	**10.050.268,82**	**3.372.385,21**	**11.381.175,98**	**7.040.459,07**	**10.050.268,82**

FONTE: Sistema e-Pública (1079-0019-982). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/07/2019 e hora de emissão: 18:58.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.509.262,20	199.426.174,74	35.447.502,48	118.580.377,02	91,24	80.845.797,72	34.675.613,10	90.050.504,04	88,78	109.375.670,70
LEGISLATIVA	9.027.500,00	9.027.500,00	857.202,86	2.745.685,31	2,11	6.281.814,69	817.290,26	2.301.900,99	2,27	6.725.599,01
Ação Legislativa	9.027.500,00	9.027.500,00	857.202,86	2.745.685,31	2,11	6.281.814,69	817.290,26	2.301.900,99	2,27	6.725.599,01
ADMINISTRAÇÃO	40.606.409,00	41.586.628,78	7.128.952,62	22.905.966,19	17,63	18.680.662,59	6.584.164,28	19.428.578,67	19,15	22.158.050,11
Administração Geral	32.223.896,00	33.160.965,78	5.578.659,21	17.407.202,56	13,39	15.753.763,22	4.944.880,93	14.852.020,63	14,64	18.308.945,15
Administração Financeira	8.382.513,00	8.425.663,00	1.550.293,41	5.498.763,63	4,23	2.926.899,37	1.639.283,35	4.576.558,04	4,51	3.849.104,96
SEGURANÇA PÚBLICA	5.251.747,00	6.164.597,00	770.816,27	3.734.476,67	2,87	2.430.120,33	1.108.275,81	2.544.773,09	2,51	3.619.823,91
Policiamento	4.834.884,00	5.747.734,00	760.047,52	3.693.610,45	2,84	2.054.123,55	1.095.807,89	2.509.115,15	2,47	3.238.618,85
Defesa Civil	416.863,00	416.863,00	10.768,75	40.866,22	0,03	375.996,78	12.467,92	35.657,94	0,04	381.205,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.412.734,00	6.752.004,91	595.686,87	3.519.780,23	2,71	3.232.224,68	719.926,33	2.397.840,55	2,36	4.354.164,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.952,00	257.427,22	5.091,00	50.552,80	0,04	206.874,42	1.063,76	35.658,61	0,04	221.768,61
Assistência Comunitária	6.252.782,00	6.494.577,69	590.595,87	3.469.227,43	2,67	3.025.350,26	718.862,57	2.362.181,94	2,33	4.132.395,75
SAÚDE	38.498.753,00	40.953.150,04	7.384.721,99	25.264.388,44	19,44	15.688.761,60	7.171.542,49	20.327.694,67	20,04	20.625.455,37
Atenção Básica	31.977.509,00	33.051.906,04	6.068.951,17	20.384.074,68	15,68	12.667.831,36	5.941.700,54	17.262.004,58	17,02	15.789.901,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.020.245,00	5.320.245,00	975.992,12	3.602.727,21	2,77	1.717.517,79	888.586,19	2.112.590,76	2,08	3.207.654,24
Suporte Profilático e Terapêutico	1.607.927,00	1.687.927,00	230.728,98	941.377,50	0,72	746.549,50	291.920,35	800.551,11	0,79	887.375,89
Vigilância Sanitária	492.072,00	492.072,00	9.450,06	82.358,81	0,06	409.713,19	11.776,13	51.035,61	0,05	441.036,39
Vigilância Epidemiológica	401.000,00	401.000,00	99.599,66	253.850,24	0,20	147.149,76	37.559,28	101.512,61	0,10	299.487,39
EDUCAÇÃO	46.469.539,20	50.168.701,20	10.135.840,22	36.807.626,23	28,32	13.361.074,97	11.418.671,19	25.058.453,96	24,70	25.110.247,24
Alimentação e Nutrição	3.018.600,00	2.845.967,03	1.141.867,68	2.344.967,32	1,80	500.999,71	817.658,41	1.090.903,27	1,08	1.755.063,76
Ensino Fundamental	29.597.380,71	31.242.380,71	7.372.387,03	21.631.080,68	16,64	9.611.300,03	7.098.347,87	16.682.243,71	16,45	14.560.137,00
Ensino Superior	88.588,29	88.588,29	492,90	4.752,82	0,00	83.835,47	492,90	4.752,82	0,00	83.835,47
Educação Infantil	13.404.370,20	15.631.165,17	1.621.092,61	12.487.225,41	9,61	3.143.939,76	3.310.172,01	7.088.554,16	6,99	8.542.611,01
Educação de Jovens e Adultos	360.600,00	360.600,00	0,00	339.600,00	0,26	21.000,00	192.000,00	192.000,00	0,19	168.600,00
CULTURA	3.434.584,00	3.434.584,00	978.499,77	2.044.297,57	1,57	1.390.286,43	609.622,55	1.407.855,21	1,39	2.026.728,79
Administração Geral	3.201.736,00	3.201.736,00	930.813,84	1.973.516,37	1,52	1.228.219,63	555.980,82	1.351.779,58	1,33	1.849.956,42
Difusão Cultural	232.848,00	232.848,00	47.685,93	70.781,20	0,05	162.066,80	53.641,73	56.075,63	0,06	176.772,37
URBANISMO	20.205.099,00	27.596.413,29	4.814.588,41	14.586.633,21	11,22	13.009.780,08	4.244.850,14	11.094.986,50	10,94	16.501.426,79
Infra-Estrutura Urbana	20.094.849,00	27.486.163,29	4.814.588,41	14.580.653,21	11,22	12.905.510,08	4.244.850,14	11.094.986,50	10,94	16.391.176,79
Serviços Urbanos	110.250,00	110.250,00	0,00	5.980,00	0,00	104.270,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
HABITAÇÃO	742.193,00	742.193,00	66,00	7.516,54	0,01	734.676,46	1.014,76	4.050,78	0,00	738.142,22
Habitação Urbana	742.193,00	742.193,00	66,00	7.516,54	0,01	734.676,46	1.014,76	4.050,78	0,00	738.142,22

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	3.997.867,00	3.897.867,00	1.287.300,00	2.136.225,10	1,64	1.761.641,90	442.838,79	1.250.433,84	1,23	2.647.433,16
Saneamento Básico Urbano	3.997.867,00	3.897.867,00	1.287.300,00	2.136.225,10	1,64	1.761.641,90	442.838,79	1.250.433,84	1,23	2.647.433,16
AGRICULTURA	4.017.989,00	4.157.687,52	735.306,43	2.589.895,24	1,99	1.567.792,28	770.794,93	2.132.753,20	2,10	2.024.934,32
Extensão Rural	4.017.989,00	4.157.687,52	735.306,43	2.589.895,24	1,99	1.567.792,28	770.794,93	2.132.753,20	2,10	2.024.934,32
INDÚSTRIA	1.041.622,00	1.041.622,00	342.517,16	802.898,67	0,62	238.723,33	345.435,67	678.789,89	0,67	362.832,11
Promoção Industrial	582.342,00	582.342,00	239.694,43	408.104,86	0,31	174.237,14	189.218,68	336.650,45	0,33	245.691,55
Produção Industrial	459.280,00	459.280,00	102.822,73	394.793,81	0,30	64.486,19	156.216,99	342.139,44	0,34	117.140,56
DESPORTO E LAZER	505.838,00	505.838,00	106.200,00	142.400,00	0,11	363.438,00	106.200,00	142.400,00	0,14	363.438,00
Desporto Comunitário	505.838,00	505.838,00	106.200,00	142.400,00	0,11	363.438,00	106.200,00	142.400,00	0,14	363.438,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.166.400,00	3.266.400,00	309.803,88	1.292.587,62	0,99	1.973.812,38	334.985,90	1.279.992,69	1,26	1.986.407,31
Serviço da Dívida Interna	5.166.400,00	3.266.400,00	309.803,88	1.292.587,62	0,99	1.973.812,38	334.985,90	1.279.992,69	1,26	1.986.407,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.988,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00
Reserva de Contingência	130.988,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00	0,00	0,00	0,00	130.988,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.011.444,80	21.431.444,80	3.372.244,70	11.381.175,98	8,76	10.050.268,82	3.372.385,21	11.381.175,98	11,22	10.050.268,82
TOTAL (III) = (I + II)	204.520.707,00	220.857.619,54	38.819.747,18	129.961.553,00	100,00	90.896.066,54	38.047.998,31	101.431.680,02	100,00	119.425.939,52

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	19.011.444,80	21.431.444,80	3.372.244,70	11.381.175,98	8,76	10.050.268,82	3.372.385,21	11.381.175,98	11,22	10.050.268,82
LEGISLATIVA	355.000,00	355.000,00	44.312,79	134.043,26	0,10	220.956,74	44.453,30	134.043,26	0,13	220.956,74
Ação Legislativa	355.000,00	355.000,00	44.312,79	134.043,26	0,10	220.956,74	44.453,30	134.043,26	0,13	220.956,74
ADMINISTRAÇÃO	1.902.588,00	1.902.588,00	415.855,99	1.300.493,93	1,00	602.094,07	415.855,99	1.300.493,93	1,28	602.094,07
Administração Geral	511.124,00	511.124,00	81.349,27	274.128,39	0,21	236.995,61	81.349,27	274.128,39	0,27	236.995,61
Administração Financeira	1.391.464,00	1.391.464,00	334.506,72	1.026.365,54	0,79	365.098,46	334.506,72	1.026.365,54	1,01	365.098,46
SEGURANÇA PÚBLICA	244.428,00	144.428,00	0,00	144.428,00	0,11	0,00	0,00	144.428,00	0,14	0,00
Policiamento	244.428,00	144.428,00	0,00	144.428,00	0,11	0,00	0,00	144.428,00	0,14	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	475.809,00	475.809,00	85.321,38	247.705,91	0,19	228.103,09	85.321,38	247.705,91	0,24	228.103,09
Assistência Comunitária	475.809,00	475.809,00	85.321,38	247.705,91	0,19	228.103,09	85.321,38	247.705,91	0,24	228.103,09
SAÚDE	3.899.254,00	3.899.254,00	506.433,55	1.687.195,21	1,30	2.212.058,79	506.433,55	1.687.195,21	1,66	2.212.058,79
Atenção Básica	3.899.254,00	3.899.254,00	506.433,55	1.687.195,21	1,30	2.212.058,79	506.433,55	1.687.195,21	1,66	2.212.058,79
EDUCAÇÃO	8.087.409,80	8.087.409,80	1.151.982,04	4.232.781,40	3,26	3.854.628,40	1.151.982,04	4.232.781,40	4,17	3.854.628,40
Ensino Fundamental	2.999.625,00	2.999.625,00	380.991,55	2.590.501,35	1,99	409.123,65	380.991,55	2.590.501,35	2,55	409.123,65
Educação Infantil	5.087.784,80	5.087.784,80	770.990,49	1.642.280,05	1,26	3.445.504,75	770.990,49	1.642.280,05	1,62	3.445.504,75
CULTURA	216.683,00	216.683,00	63.310,82	205.338,82	0,16	11.344,18	63.310,82	205.338,82	0,20	11.344,18
Administração Geral	216.683,00	216.683,00	63.310,82	205.338,82	0,16	11.344,18	63.310,82	205.338,82	0,20	11.344,18
URBANISMO	1.912.384,00	1.912.384,00	341.838,91	1.017.286,90	0,78	895.097,10	341.838,91	1.017.286,90	1,00	895.097,10
Infra-Estrutura Urbana	1.912.384,00	1.912.384,00	341.838,91	1.017.286,90	0,78	895.097,10	341.838,91	1.017.286,90	1,00	895.097,10
SANEAMENTO	1.441,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00
Saneamento Básico Urbano	1.441,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	1.441,00
AGRICULTURA	413.438,00	413.438,00	123.268,50	413.438,00	0,32	0,00	123.268,50	413.438,00	0,41	0,00
Extensão Rural	413.438,00	413.438,00	123.268,50	413.438,00	0,32	0,00	123.268,50	413.438,00	0,41	0,00
INDÚSTRIA	14.410,00	14.410,00	3.212,17	14.410,00	0,01	0,00	3.212,17	14.410,00	0,01	0,00
Produção Industrial	14.410,00	14.410,00	3.212,17	14.410,00	0,01	0,00	3.212,17	14.410,00	0,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.488.600,00	4.008.600,00	636.708,55	1.984.054,55	1,53	2.024.545,45	636.708,55	1.984.054,55	1,96	2.024.545,45
Serviço da Dívida Interna	1.488.600,00	4.008.600,00	636.708,55	1.984.054,55	1,53	2.024.545,45	636.708,55	1.984.054,55	1,96	2.024.545,45
TOTAL	19.011.444,80	21.431.444,80	3.372.244,70	11.381.175,98	8,76	10.050.268,82	3.372.385,21	11.381.175,98	11,22	10.050.268,82

FONTE: Sistema e-Pública (1713-2260-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/07/2019 e hora de emissão: 18:58.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.488.300,17	16.902.803,26	15.126.507,34	18.476.442,12	17.476.542,94	24.927.198,03	19.369.091,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.936.208,04	1.790.816,73	1.764.042,03	2.041.120,42	2.147.163,41	2.884.426,80	3.102.076,26
IPTU	284.411,72	237.967,15	240.098,79	251.536,11	335.929,96	579.341,57	245.389,28
ISS	817.206,44	848.696,51	917.997,49	985.956,29	867.098,49	1.056.399,90	934.793,78
ITBI	406.854,36	274.052,30	284.056,32	288.417,14	420.968,87	256.533,69	174.755,55
IRRF	152.237,03	119.358,75	85.878,63	135.687,66	276.654,32	155.613,50	835.448,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.498,49	310.742,02	236.010,80	379.523,22	246.511,77	836.538,14	911.688,89
Contribuições	851.653,09	852.302,22	846.045,71	840.100,44	874.288,19	1.457.084,77	476.164,99
Receita Patrimonial	1.444.794,24	166.464,02	613.228,58	2.351.145,82	698.872,21	894.774,33	1.891.840,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.444.794,24	166.464,02	613.228,58	2.348.595,82	698.872,21	894.774,33	1.891.840,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.889.956,22	13.713.797,82	11.540.124,04	12.784.184,65	13.398.370,66	16.336.028,30	13.587.167,91
Cota-Parte do FPM	2.891.834,28	2.299.951,04	1.734.624,84	1.970.522,55	2.475.210,70	4.331.635,51	3.058.146,05
Cota-Parte do ICMS	4.262.536,31	4.232.576,97	4.326.696,31	4.365.459,42	4.623.280,00	4.989.583,13	5.072.907,50
Cota-Parte do IPVA	919.897,29	949.802,58	925.108,87	1.019.728,14	643.666,25	440.062,36	631.011,21
Cota-Parte do ITR	-1.620,38	2.259,07	24.425,93	397.365,61	9.741,22	8.849,85	8.879,07
Transferências da LC 87/1996	13.724,76	13.614,97	13.614,97	13.614,97	13.614,97	13.614,97	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.527,34	64.379,88	64.370,72	65.335,75	62.726,21	75.582,85	57.948,73
Transferências do FUNDEB	2.853.371,79	2.961.968,30	3.021.573,56	3.062.702,58	3.158.596,91	3.483.397,19	3.486.382,27
Outras Transferências Correntes	1.890.684,83	3.189.245,01	1.429.708,84	1.889.455,63	2.411.534,40	2.993.302,44	1.271.893,08
Outras Receitas Correntes	365.688,58	379.422,47	363.066,98	459.890,79	357.848,47	3.354.883,83	311.842,43
DEDUÇÕES (II)	1.858.130,86	1.956.315,16	1.854.836,44	2.025.181,92	2.003.585,27	2.790.348,89	2.218.616,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	395.965,09	397.184,92	391.606,59	412.578,72	391.209,14	989.064,77	404.954,92
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.931,07	41.931,07	41.810,83	41.554,42	41.690,59	83.381,18	41.690,59
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.420.234,70	1.517.199,17	1.421.419,02	1.571.048,78	1.570.685,54	1.717.902,94	1.771.970,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	15.630.169,31	14.946.488,10	13.271.670,90	16.451.260,20	15.472.957,67	22.136.849,14	17.150.475,66

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.174.970,77	15.902.490,32	17.236.373,64	19.990.495,44	18.619.476,63	219.690.692,51	206.686.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.707.237,71	1.758.630,19	2.250.761,92	5.232.873,22	4.901.249,48	32.516.606,21	31.308.839,00
IPTU	184.716,96	116.919,68	124.833,15	2.054.736,93	2.238.187,84	6.894.069,14	7.756.217,00
ISS	1.136.175,14	1.047.408,77	1.076.957,07	1.079.470,92	1.167.821,47	11.935.982,27	8.574.626,00
ITBI	145.217,71	248.006,50	234.025,70	467.664,76	304.867,15	3.505.420,05	2.516.215,00
IRRF	118.802,80	35.123,56	454.767,28	286.371,37	217.453,75	2.873.397,41	5.514.318,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.325,10	311.171,68	360.178,72	1.344.629,24	972.919,27	7.307.737,34	6.947.463,00
Contribuições	475.745,87	454.482,79	515.604,95	409.355,81	449.589,13	8.502.417,96	4.529.626,00
Receita Patrimonial	441.377,17	563.667,20	968.235,22	45.797,80	28.898,02	10.109.094,87	8.858.063,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	441.377,17	561.117,20	968.235,22	31.247,80	27.923,02	10.088.469,87	8.823.127,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.550,00	0,00	14.550,00	975,00	20.625,00	34.936,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.221.640,09	12.755.975,19	13.146.691,05	13.850.371,88	12.855.756,32	161.080.064,13	155.454.990,00
Cota-Parte do FPM	3.359.190,34	2.515.170,58	2.453.825,74	3.149.057,74	2.480.505,88	32.719.675,25	40.879.934,00
Cota-Parte do ICMS	4.927.402,20	4.630.945,06	4.750.029,85	4.675.497,03	4.565.921,16	55.422.834,94	49.119.029,00
Cota-Parte do IPVA	773.089,94	865.230,29	956.437,60	980.012,53	878.680,20	9.982.727,26	11.022.422,00
Cota-Parte do ITR	709,09	1.741,94	400,57	248,88	628,36	453.629,21	271.020,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.799,61	214.063,00
Transferências da LC 61/1989	61.342,08	59.243,06	60.061,30	58.811,25	61.676,35	751.005,52	702.824,00
Transferências do FUNDEB	3.554.699,51	3.230.759,12	3.293.248,92	3.454.874,03	3.154.553,22	38.716.127,40	32.990.054,00
Outras Transferências Correntes	1.545.206,93	1.452.885,14	1.632.687,07	1.531.870,42	1.713.791,15	22.952.264,94	20.255.644,00
Outras Receitas Correntes	328.969,93	369.734,95	355.080,50	452.096,73	383.983,68	7.482.509,34	6.534.913,00
DEDUÇÕES (II)	2.344.782,22	2.055.645,54	2.089.124,68	2.231.422,84	2.053.586,09	25.481.576,10	23.027.490,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	470.528,25	392.975,56	396.895,95	409.354,01	408.156,57	5.460.474,49	5.480.748,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	43.120,08	43.120,08	43.120,08	42.981,41	42.935,18	549.266,58	496.125,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.831.133,89	1.619.549,90	1.649.108,65	1.779.087,42	1.602.494,34	19.471.835,03	17.050.617,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	15.830.188,55	13.846.844,78	15.147.248,96	17.759.072,60	16.565.890,54	194.209.116,41	183.658.941,00

FONTE: Sistema e-Pública (1853-5567-438). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/07/2019 e hora de emissão: 18:59.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	30.299.497,00	30.299.497,00	11.702.663,60	10.436.051,57
Receita de Contribuições dos Segurados	5.480.748,00	5.480.748,00	2.482.865,26	2.445.431,75
Civil	5.480.748,00	5.480.748,00	2.482.865,26	2.445.431,75
Ativo	5.374.687,50	5.374.687,50	2.482.865,26	2.445.431,75
Inativo	103.635,00	103.635,00	0,00	0,00
Pensionista	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.759.297,00	10.759.297,00	5.237.951,96	5.642.840,30
Civil	10.759.297,00	10.759.297,00	5.237.951,96	5.642.840,30
Ativo	10.759.297,00	10.759.297,00	5.237.951,96	5.642.840,30
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.260.000,00	7.260.000,00	3.729.465,20	2.346.670,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.260.000,00	7.260.000,00	3.729.465,20	2.346.670,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.799.452,00	6.799.452,00	252.381,18	1.108,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	6.759.762,00	6.759.762,00	251.939,94	0,00
Demais Receitas Correntes	39.690,00	39.690,00	441,24	1.108,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	23.539.735,00	23.539.735,00	11.450.723,66	10.436.051,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	22.641.104,00	22.641.104,00	10.882.805,06	9.425.955,61	9.775.236,75	9.296.753,53
Despesas Correntes	21.991.104,00	21.991.104,00	10.871.216,19	9.425.698,61	9.763.915,68	9.296.496,53
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	11.588,87	257,00	11.321,07	257,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	22.641.104,00	22.641.104,00	10.882.805,06	9.425.955,61	9.775.236,75	9.296.753,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	898.631,00	898.631,00	567.918,60	1.010.095,96	1.675.486,91	1.139.298,04

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	11.665.543,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	251.939,94
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	558.843,06 D	39.817,51 D
Investimentos e Aplicações	112.246.938,08 D	108.121.470,85 D
Outros Bens e Direitos	1.346,22 D	1.346,22 D

FONTE: Sistema e-Pública (1465-3949-502). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/07/2019 e hora de emissão: 19:00.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.323,00**	**2.000.000,00**	**-1.998.677,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.878.936,29	11.491.651,01	11.387.285,28
Investimentos	19.902.457,29	9.895.962,98	10.006.494,31
Inversões Financeiras	45.079,00	0,00	45.079,00
Amortização da Dívida	2.931.400,00	1.595.688,03	1.335.711,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**22.878.936,29**	**11.491.651,01**	**11.387.285,28**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	22.877.613,29	**9.491.651,01**	**13.385.962,28**

FONTE: Sistema e-Pública (1414-2512-384). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 14:25.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	195.116.562,00	101.522.419,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.308.839,00	19.952.828,78
IPTU	7.756.217,00	4.964.783,84
ISS	8.574.626,00	6.442.627,15
ITBI	2.516.215,00	1.574.537,37
IRRF	5.514.318,00	1.947.967,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.947.463,00	5.022.912,90
Contribuições	10.010.374,00	5.263.808,80
Receita Patrimonial	8.858.063,00	3.939.815,67
Aplicações Financeiras (II)	8.823.127,00	3.921.740,67
Outras Receitas Patrimoniais	34.936,00	18.075,00
Tranferências Correntes	138.404.373,00	70.164.257,56
Cota-Parte do FPM	34.565.982,00	13.578.341,69
Cota-Parte do ICMS	40.565.976,00	22.898.162,75
Cota-Parte do IPVA	9.076.392,00	4.067.569,93
Cota-Parte do ITR	216.816,00	10.066,06
Transferências da LC 87/1996	171.250,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	562.259,00	287.266,27
Transferências do FUNDEB	32.990.054,00	20.174.517,07
Outras Transferências Correntes	20.255.644,00	9.148.333,79
Demais Receitas Correntes	6.534.913,00	2.201.708,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.534.913,00	2.201.708,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	186.293.435,00	97.600.678,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.911,00	597.278,52
Operações de Crédito (VI)	1.323,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.382,00	97.278,52
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	39.382,00	97.278,52

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.206,00	0,00
Convênios	2.206,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.206,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	186.295.641,00	97.600.678,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	176.354.215,05	107.831.438,64	83.953.486,26	80.675.825,47	6.680.139,34	1.572.395,35	1.328.703,61
Pessoal e Encargos Sociais	95.257.666,00	53.606.163,35	52.362.029,80	52.337.217,68	661.590,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	335.000,00	155.266,61	155.266,61	155.266,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.761.549,05	54.070.008,68	31.436.189,85	28.183.341,18	6.018.548,77	1.572.395,35	1.328.703,61
Transferências Constitucionais e Legais	1.586.000,00	751.760,48	751.760,48	751.760,48	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.175.549,05	53.318.248,20	30.684.429,37	27.431.580,70	6.018.548,77	1.572.395,35	1.328.703,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	176.019.215,05	107.676.172,03	83.798.219,65	80.520.558,86	6.680.139,34	1.572.395,35	1.328.703,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.940.971,69	10.748.938,38	6.097.017,78	5.227.891,00	991.594,08	760.942,35	760.942,35
Investimentos	19.641.492,69	9.611.617,37	4.972.291,70	4.103.164,92	991.594,08	760.942,35	760.942,35
Inversões Financeiras	368.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	368.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.931.400,00	1.137.321,01	1.124.726,08	1.124.726,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.009.571,69	9.611.617,37	4.972.291,70	4.103.164,92	991.594,08	760.942,35	760.942,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	196.159.774,74	117.287.789,40	88.770.511,35	84.623.723,78	7.671.733,42	2.333.337,70	2.089.645,96

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.215.575,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.050.523,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	155.273,41
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	3.060.301,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	5.258.774,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.229.348,66	18.955.131,28
DEDUÇÕES (XXIX)	8.820.259,78	20.778.738,91
Disponibilidade de Caixa	8.779.971,23	20.736.200,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.630.133,82	23.530.009,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.850.162,59	2.793.809,30
Demais Haveres Financeiros	40.288,55	42.538,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.409.088,88	-1.823.607,63
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		12.232.696,51

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.056.353,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	97.278,52
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.079.064,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.234.338,11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.965.231,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.965.231,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.665.543,00

FONTE: Sistema e-Pública (1430-0473-188). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/07/2019 e hora de emissão: 19:02.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.793.616,85	6.886.425,14	7.671.733,42	125.696,75	882.611,82	1.813,73	3.652.810,89	2.333.337,70	2.089.645,96	84.867,04	1.480.111,62	2.362.723,44
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	168.806,18	300.583,38	351.749,56	0,00	117.640,00	0,00	692.217,08	506.449,55	502.902,44	7.497,42	181.817,22	299.457,22
Prefeitura Municipal de Caçador	1.531.027,21	6.444.965,45	7.116.907,99	125.696,75	733.387,92	1.813,73	2.810.109,67	1.726.832,06	1.491.311,22	65.352,57	1.255.259,61	1.988.647,53
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	9.947,95	9.947,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	93.783,46	130.839,25	193.038,81	0,00	31.583,90	0,00	64.969,03	45.179,73	44.081,54	12.017,05	8.870,44	40.454,34
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	89,11	89,11	0,00	0,00	0,00	85.515,11	54.876,36	51.350,76	0,00	34.164,35	34.164,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.170.209,71	499.178,37	0,00	1.671.031,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.031,34
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	0,00	524.725,41	0,00	0,00	524.725,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.725,41
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	1.489.558,44	499.178,37	0,00	990.380,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.380,07
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	43.973,28	0,00	0,00	43.973,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.973,28
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	111.952,58	0,00	0,00	111.952,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.952,58
TOTAL (III) = (I + II)	1.793.616,85	9.056.634,85	8.170.911,79	125.696,75	2.553.643,16	1.813,73	3.652.810,89	2.333.337,70	2.089.645,96	84.867,04	1.480.111,62	4.033.754,78

FONTE: Sistema e-Pública (2163-7228-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 14:21.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	24.492.156,00	24.492.156,00	15.335.418,09	62,61
1.1-Receita resultante do IPTU	7.886.997,00	7.886.997,00	5.370.286,05	68,09
1.1.1-IPTU	6.568.445,00	6.568.445,00	4.022.839,66	61,24
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.318.552,00	1.318.552,00	1.347.446,39	102,19
1.2-Receita resultante do ITBI	2.516.215,00	2.516.215,00	1.574.537,37	62,58
1.2.1-ITBI	2.516.215,00	2.516.215,00	1.573.423,41	62,53
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.113,96	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	8.574.626,00	8.574.626,00	6.442.627,15	75,14
1.3.1-ISS	8.288.822,00	8.288.822,00	5.889.270,23	71,05
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	285.804,00	285.804,00	553.356,92	193,61
1.4-Receita resultante do IRRF	5.514.318,00	5.514.318,00	1.947.967,52	35,33
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.209.292,00	102.209.292,00	51.094.751,58	49,99
2.1-Cota Parte FPM	40.879.934,00	40.879.934,00	17.015.896,33	41,62
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.990.379,00	38.990.379,00	17.015.896,33	43,64
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.414.082,00	1.414.082,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	475.473,00	475.473,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	49.119.029,00	49.119.029,00	28.622.702,80	58,27
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	214.063,00	214.063,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	702.824,00	702.824,00	359.082,77	51,09
2.5-Cota-Parte ITR	271.020,00	271.020,00	12.607,91	4,65
2.6-Cota-Parte IPVA	11.022.422,00	11.022.422,00	5.084.461,77	46,13
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	126.701.448,00	126.701.448,00	66.430.169,67	52,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	55.591,00	55.591,00	42.033,46	75,61
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.210.186,00	5.210.186,00	2.620.692,44	50,30
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.519.874,00	3.519.874,00	2.109.202,12	59,92
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	2.320,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.135.202,00	1.135.202,00	450.315,00	39,67
5.4-Transferências Diretas - PNATE	152.176,00	152.176,00	55.912,64	36,74
5.5-Outras transferências do FNDE	395.379,00	395.379,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	7.555,00	7.555,00	2.942,68	38,95
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.233.150,00	1.233.150,00	4.366,87	0,35
6.1-Transferências de convênios	1.205.474,00	1.205.474,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	27.676,00	27.676,00	4.366,87	15,78
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.498.927,00	6.498.927,00	2.667.092,77	41,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.050.617,00	17.050.617,00	10.253.344,88	60,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.313.952,00	6.313.952,00	3.437.554,64	54,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.553.053,00	8.553.053,00	5.724.540,05	66,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	42.813,00	42.813,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	140.565,00	140.565,00	71.816,50	51,09
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	54.204,00	54.204,00	2.541,85	4,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.946.030,00	1.946.030,00	1.016.891,84	52,25
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.268.089,00	33.268.089,00	20.196.683,76	60,71
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	32.990.054,00	32.990.054,00	20.174.517,07	61,15
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	278.035,00	278.035,00	22.166,69	7,97
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	15.939.437,00	15.939.437,00	9.921.172,19	62,24

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	21.883.262,80	21.883.262,80	15.405.423,55	70,40	15.405.423,55	70,40	0,00
13.1-Com Educação Infantil	9.415.048,80	9.415.048,80	5.449.553,86	57,88	5.449.553,86	57,88	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	12.468.214,00	12.468.214,00	9.955.869,69	79,85	9.955.869,69	79,85	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	11.384.826,20	12.834.826,20	9.483.554,33	73,89	5.723.257,97	44,59	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.279.330,20	6.729.330,20	4.911.549,42	72,99	1.858.668,00	27,62	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	6.105.496,00	6.105.496,00	4.572.004,91	74,88	3.864.589,97	63,30	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	33.268.089,00	34.718.089,00	24.888.977,88	71,69	21.128.681,52	60,86	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.449.994,24
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	1.449.994,24
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.449.994,24

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.678.687,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,28
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,16
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	2,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.453.119,26
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	438.668,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.946.754,00	20.000.916,00	14.036.215,32	70,18	8.709.134,00	43,54	0,00
22.1-Creche	8.421.455,20	10.475.617,20	8.557.951,21	81,69	3.251.200,00	31,04	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.279.330,20	6.729.330,20	4.911.549,42	72,99	1.858.668,00	27,62	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.142.125,00	3.746.287,00	3.646.401,79	97,33	1.392.532,00	37,17	0,00
22.2-Pré-escola	9.525.298,80	9.525.298,80	5.478.264,11	57,51	5.457.934,00	57,30	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.415.048,80	9.415.048,80	5.449.553,86	57,88	5.449.553,86	57,88	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	110.250,00	110.250,00	28.710,25	26,04	8.380,14	7,60	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	28.057.414,63	28.057.414,63	19.510.886,48	69,54	16.651.365,72	59,35	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	18.234.110,00	18.234.110,00	14.188.274,60	77,81	13.628.459,66	74,74	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	9.823.304,63	9.823.304,63	5.322.611,88	54,18	3.022.906,06	30,77	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	339.600,00	339.600,00	339.600,00	100,00	192.000,00	56,54	0,00

Continua

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	46.343.768,63	48.397.930,63	33.886.701,80	70,02	25.552.499,72	52,80	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.921.172,19
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.449.994,24
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	604.156,63
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	5.165,28
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	11.980.488,34
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	13.380.011,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	20,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.575.465,00	5.220.465,00	4.596.076,74	88,04	2.544.599,67	48,74	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.637.715,37	4.637.715,37	2.557.629,09	55,15	1.194.135,97	25,75	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.213.180,37	9.858.180,37	7.153.705,83	72,57	3.738.735,64	37,93	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	54.556.949,00	58.256.111,00	41.040.407,63	70,45	29.291.235,36	50,28	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.052.127,79	5.165,28
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.178.693,55	5.165,28
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.873.434,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.326.553,50	2.072.123,36
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	20.174.517,07	2.109.202,12
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.013.660,06	2.934.288,08
47.1- (-) Orçamento do Exercício	18.548.299,25	2.532.144,91
47.2- (-) Restos a Pagar	1.465.360,81	402.143,17
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.166,69	42.033,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.509.577,20	1.289.070,86
50- (+) Ajustes	-6.016.836,07	-72.253,74
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	6.016.836,07	72.253,74
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.507.258,87	1.216.817,12

FONTE: Sistema e-Pública (1133-3964-127). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 14:23.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1698-8242-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 14:26.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.516,00		2.128,43	6.387,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.551,00		0,00	2.551,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.965,00		2.128,43	3.836,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	195.950,00	195.950,00	195.950,00	195.950,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	195.950,00	195.950,00	195.950,00	195.950,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	195.950,00	195.950,00	195.950,00	195.950,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	209.022,92	-193.821,57	15.201,35

FONTE: Sistema e-Pública (1489-2086-032). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 14:27.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.201.282,00	23.201.282,00	12.986.226,72	55,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.255.662,00	6.255.662,00	4.439.842,96	70,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	1.511.293,26	63,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.894.116,00	7.894.116,00	4.560.576,34	57,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.251.703,00	5.251.703,00	1.539.626,11	29,32
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	211.606,00	211.606,00	90.477,69	42,76
Dívida Ativa dos Impostos	860.208,00	860.208,00	559.544,50	65,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	331.592,00	331.592,00	284.865,86	85,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.796.140,00	97.796.140,00	45.941.500,39	46,98
Cota-parte FPM	38.958.666,00	38.958.666,00	16.113.994,01	41,36
Cota-parte ITR	258.114,00	258.114,00	441.393,17	171,01
Cota-parte IPVA	11.111.822,00	11.111.822,00	4.381.583,15	39,43
Cota-parte ICMS	46.594.312,00	46.594.312,00	24.524.269,26	52,63
Cota-parte do IPI - Exportação	669.356,00	669.356,00	397.945,26	59,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	203.870,00	203.870,00	82.315,54	40,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	203.870,00	203.870,00	82.315,54	40,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	120.997.422,00	120.997.422,00	58.927.727,11	48,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.380.456,00	11.380.456,00	6.790.814,33	59,67
Provenientes da União	9.531.246,00	9.531.246,00	5.480.421,19	57,50
Provenientes dos Estados	997.523,00	997.523,00	194.526,25	19,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	851.687,00	851.687,00	1.115.866,89	131,02
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	2.164.558,00	2.164.558,00	2.138.708,03	98,81
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.545.014,00	13.545.014,00	8.929.522,36	65,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	38.904.466,00	40.550.290,60	24.037.654,26	59,28	20.157.597,57	49,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.622.615,00	26.462.615,00	13.725.536,70	51,87	13.725.536,70	51,87	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.281.851,00	14.087.675,60	10.312.117,56	73,20	6.432.060,87	45,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	866.478,00	752.753,40	352.772,17	46,86	344.453,17	45,76	0,00
Investimentos	866.478,00	752.753,40	352.772,17	46,86	344.453,17	45,76	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	39.770.944,00	41.303.044,00	24.390.426,43	59,05	20.502.050,74	49,64	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	289.623,30	1,19	289.623,30	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.788.533,00	12.324.383,00	8.527.197,35	34,96	6.256.348,39	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.766.433,00	11.268.283,00	8.341.124,60	34,20	6.094.708,82	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	1.022.100,00	1.056.100,00	186.072,75	0,76	161.639,57	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.788.533,00	12.324.383,00	8.816.820,65	36,15	6.545.971,69	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.982.411,00	28.978.661,00	15.573.605,78	63,85	13.956.079,05	68,07	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**23,68**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**5.116.919,98**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	33.344.479,00	34.526.579,00	20.246.878,70	83,01	17.775.858,10	86,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.722.665,00	4.072.665,00	2.932.610,27	12,02	1.730.721,50	8,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.575.613,00	1.575.613,00	861.292,27	3,53	735.581,43	3,59	0,00

Continua 2 / 3

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	480.505,00	480.505,00	96.958,10	0,40	61.780,62	0,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	647.682,00	647.682,00	252.687,09	1,04	198.109,09	0,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	39.770.944,00	41.303.044,00	24.390.426,43	100,00	20.502.050,74	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1706-8403-530). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/10/2018 e hora de emissão: 18:29.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (9457-1286-55). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 14:28.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.186.250,00
Previsão Atualizada	216.186.250,00
Receitas Realizadas	109.649.221,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.965.231,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	204.520.707,00
Créditos Adicionais	16.336.912,54
Dotação Atualizada	220.857.619,54
Despesas Empenhadas	129.961.553,00
Despesas Liquidadas	101.431.680,02
Despesas Pagas	92.944.175,54
Superávit Orçamentário	8.217.541,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	129.961.553,00
Despesas Liquidadas	101.431.680,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	194.209.116,41

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.450.723,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.775.236,75
Resultado Previdenciário	1.675.486,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-7.050.523,00	3.215.575,20	-45,61
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.258.774,00	3.060.301,79	58,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.850.251,70	125.696,75	8.170.911,79	2.553.643,16
Poder Executivo	10.850.251,70	125.696,75	8.170.911,79	2.553.643,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.654.624,62	84.867,04	2.089.645,96	1.480.111,62
Poder Executivo	3.654.624,62	84.867,04	2.089.645,96	1.480.111,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.504.876,32	210.563,79	10.260.557,75	4.033.754,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	13.380.011,38	25,00	20,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.405.423,55	60,00	76,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.758.648,56	15,00	23,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1815-4881-974). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 14:30.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 2098959

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 8.251/2019 : FERNANDO SCOLARO, AIRTON CARLOS LEITE, ANDREA RUI PISTORE, CAROLINA FRUET DE LIMA, WALMIR RIGO, FRANCIELE A. DE MACEDO, VITOR HUGO DE LIMA, JULIANA MACIEL KOHL, JOSÉ LUIZ FURLIN, TEREZINHA CASTANHEIRO ANCIUTTI. Ao iniciar os trabalhos foi apresentado e lido o código de ética do IPASC, pelas servidoras Fernanda Fiorelli e Elizabeth Olsen. Na sequencia foi realizado a eleição da nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente Vitor Hugo de Lima, Vice-Presidente Fernando Scolaro e Secretário Airton Carlos Leite. Referente a reunião agendada para dia vinte e três de julho de dois mil e dezenove fica transferida para o dia seis de agosto, às dezesseis horas, por motivo da capacitação que será nos dia primeiro e segundo de agosto. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente eleito encerrou a presente reunião, e eu Airton Carlos Leite, lavrei a presente ata, que vai por todos os presentes assinado.

VITOR HUGO DE LIMA FERNANDO SCOLARO

AIRTON CARLOS LEITE ANDREA RUI PISTORE

CAROLINA FRUET DE LIMA FRANCIELE A. DE MACEDO

JOSÉ LUIZ FURLIN TEREZINHA CASTANHEIRO ANCIUTTI

Caibi

Prefeitura

95/2019

Publicação Nº 2098584

DECRETO Nº. 095/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.061 – MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÔES
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(127) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 8.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 17 de julho de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 278/19

Publicação Nº 2097894

PORTARIA Nº 278/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Senhora TATIANE FERLA , matricula n º 9388-2, atuando no cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , no período de 05/07/2019 à 31/08/2019, em substituição a servidora ANA PAULA MARCHESE que encontra-se em tratamento de saúde, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria tem efeito retroativo na data de 05/07/2019

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 279/19

Publicação Nº 2097979

PORTARIA Nº 279/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora CLENILCE FATIMA LEVULIS ,matricula nº 9051-4, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL , com lotação junto ao Departamento de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta dias) dias consecutivos, com inicio dia 12/07/2019 à 07/01/2020, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 280/19

Publicação Nº 2098120

PORTARIA N.º 280/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal TAIS PROVENSI, matricula nº 9255-0, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR CC 06 , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, pelo período de 30 dias com início em 22/07/2019 à 20/08/2019, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 22 de Julho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 - PMC

Publicação Nº 2098412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 068/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 087/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/07/2019
1ª Publicação.

RESULTADO PR 41/18 - FMS

Publicação Nº 2098287

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 22 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 070/2019 - PMC

Publicação Nº 2098402

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADO PARA O ITEM 56"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 22 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 005/19 - FMS

Publicação Nº 2098950

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO 005/2019-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 005/2019 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:

Foi incluído no descritivo dos itens 1 – 2 e 3 do item 1.1.1 do Edital:
- Item 01:[...] cor branca, fabricação:2019, modelo 2019 ou 2020 [...]
- Item 2: [...] fabricação: 2019, modelo 2019 ou 2020[...]
- Item 3: [...] cor branca [...]

Foi alterado o prazo de entrega no item 5 PRAZO PARA EXECUÇÃO no Anexo I (Termo de Referência):
- onde lê-se: A empresa ganhadora da licitação deverá efetuar a entrega em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento/pedido, que será expedido via e-mail pelo setor responsável.
- leia-se: A empresa ganhadora da licitação deverá efetuar a entrega em no máximo:

Item 01 - 90 (noventa) dias corridos; a partir do recebimento da autorização de fornecimento/pedido, que será expedido via e-mail pelo setor responsável.
Item 02 e 03 – 30 (trinta) dias corridos; a partir do recebimento da autorização de fornecimento/pedido, que será expedido via e-mail pelo setor responsável.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 06/08/2019 as 13h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 22 de Julho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 11/19 - PMC

Publicação Nº 2098372

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DA RUA SÃO PAULO , TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES E RUA LIMA + ESTACA 33,00M, BAIRRO AREAIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ,CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 09 (Nove) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 22 de Julho de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2098758

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 57/2019 – modalidade Pregão (presencial)

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Daniela Saldanha, Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 57/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de ADUBO 05-20-10 – saco de 50kg para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal n° 4.172 de 06/08/2014. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia – CNPJ: 83.573.212/0107-43. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A proponente não apresentou Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento do licitante sendo: Sr. Jonas Thiago Bahr, representante da empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo, o preço máximo fixado é de R$ 76,00. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	72,00	72,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, e constatou-se que a licitante não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo considerada INABILITADA. Considerando ser a única licitante e INABILITADA, aplica-se o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Tendo a licitante 08 dias úteis para apresentar a nova documentação. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2098760

ATA CIRCUNSTANCIADA 2
Processo Licitatório nº 57/2019 – modalidade Pregão (presencial)

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, Sr. Jonas Thiago Bahr, representante da empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, apresentou a documentação exigida no Processo Licitatório 57/2019, modalidade Pregão, que tem por objeto a aquisição de ADUBO 05-20-10, em sacos de 50kg, para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal n° 4.172 de 06/08/2014, estando dentro do prazo de oito dias úteis concedidos, conforme art. 48, § 3º, da Lei de Licitações: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Sendo assim, considerada HABILITADA. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se com a lavratura desta ata, que vai assinada pela Pregoeira Municipal, membros da equipe de apoio e por todos os presentes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

Publicação Nº 2098736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual locação de carreta prancha (incluso motorista) para realizar o transporte de máquinas pesadas de até 27 toneladas e equipamentos de propriedade do município, conforme necessidade da administração, com franquia (por viagem/serviço) de 30 km (trinta quilômetros), conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa TERRAPLANAGEM PINO EIRELI, CNPJ: 09.530.667/0001-70, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de

Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	3.000	KM	Locação de carreta prancha (incluso motorista) para realizar o transporte de máquinas pesadas de até 27 toneladas e equipamentos de propriedade do município, conforme necessidade da administração, com franquia (por viagem/serviço) de 30 km (trinta quilômetros)	11,00	33.000,00
VALOR TOTAL					R$ 33.000,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

DANIELA SALDANHA
Pregoeira

TERRAPLANAGEM PINO EIRELI
Cassio Eduardo Liebl
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

Publicação Nº 2098739

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA EIRELI, CNPJ: 05.133.291/0001-00, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 52/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	m³	Areia fina	74,50	29.800,00
02	400	m³	Areia grossa	63,50	25.400,00
03	400	m³	Areia média	63,80	25.520,00
04	400	m³	Pó de brita	63,80	25.520,00
05	400	m³	Brita nº 1	63,80	25.520,00
VALOR TOTAL					R$ 131.760,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

DANIELA SALDANHA
Pregoeira

MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA EIRELI
Lilian Baumel Maahs
Representante legal

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 2098753

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 56/2019 – modalidade Pregão (presencial)

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Daniela Saldanha, Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 56/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos agricultores cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de sementes de milho", criado através da Lei Municipal n° 2.733, de 25 de abril de 2003. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia – CNPJ: 83.573.212/0107-43 e Agrocomercial Safra Insumos Agrícolas E Pecuários Ltda – CNPJ: 06.905.677/0001-55. A licitante Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia

credenciou o Sr. Jonas Thiago Bahr e a licitante Agrocomercial Safra Insumos Agrícolas E Pecuários Ltda não credenciou representante na sessão. O Sr. Marcos Gilberto Teixeira participou da sessão como ouvinte. Os licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Nenhuma licitante comprovou enquadramento como EPP ou ME. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo, o preço máximo fixado é de R$ 290,00. Passou-se a abertura dos envelopes das propostas. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA INICIAL	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	275,00	265,00	1ª	HABILITADA
Agrocomercial Safra Insumos Agrícolas E Pecuários Ltda	268,00	268,00	2ª	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia foi declarada vencedora da presente licitação com o valor unitário de R$ 265,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 12.079 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098692

DECRETO Nº 12.079 DE 22 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.764,24 (dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
400000.00.0117 -	Despesas de Capital	
440000.00.0117 -	Investimentos	
449000.00.0117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0117 -	Obras e Instalações	R$ 18.764,24

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
300000.00.0117 -	Despesas Correntes	
330000.00.0117 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0117 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0117 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.764,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.080 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098721

DECRETO Nº 12.080 DE 22 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
400000.00.0117 -	Despesas de Capital	
440000.00.0117 -	Investimentos	
449000.00.0117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0117 -	Obras e Instalações	R$ 18.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.081 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098723

DECRETO Nº 12.081 DE 22 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 39.839,11 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento9 das Vias Urbanas	
400000.00.0173 -	Despesas de Capital	
440000.00.0173 -	Investimentos	
449000.00.0173 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0173 -	Obras e Instalações	R$ 27.730,63
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
400000.00.0117 -	Despesas de Capital	
440000.00.0117 -	Investimentos	
449000.00.0117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0117 -	Obras e Instalações	R$ 12.108,48
	Total	R$ 39.839,11

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.082 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098812

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.082 DE 22 DE JULHO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 05 da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO, A PEDIDO DO CANDIDATO, DE SEU NOME DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER, PELO PROCESSO ELEITORAL, AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica excluído, a pedido, da relação de candidatos inscritos para concorrer pelo Processo Eleitoral ao Cargo de Conselheiro Tutelar, o nome da Srª PAULA ROSELIANA CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN.
Art. 2º Estão aptos a participar da capacitação, a se realizar nos dias 24 e 25/07 às 19hs no Espaço Cultural, para concorrer pelo Processo Eleitoral ao Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Campo Alegre/SC., os candidatos a seguir relacionados:

02 LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA
03 ARLETE SCHADECK
04 TAYLA DE OLIVEIRA SCHROEDER
05 PRICILA GREFFIN
06 DANIEL ALBERTO CORREA
07 EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ

08 JUÇAMARA FRANCISCO SOETHE
09 MARIA JULIANE DOMINGUES CRISTOFOLINI
10 GEOVANA FUCKNER
11 JANICE AMORIM CUNHA
12 BIANCA ROSA
13 ELENICE KROLL
14 ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
15 FLAVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK
18 BEATRIS FERNANDA BORGES

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

PORTARIA Nº 052 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098112

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 52 DE 22 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 000337, Registro no Sistema sob nº 78, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo atualmente o Cargo Público Comissionado de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Diretor Executivo o qual requereu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 22 de julho de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2019.

PORTARIA Nº 053 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098113

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 053 DE 22 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público do IPRECAL, RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK, matrícula funcional nº 002, registro no sistema sob nº 139, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, Código 05, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2018 a 14 de maio de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público do IPRECAL o qual requereu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 22 de julho de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2019.

PORTARIA Nº 17.012 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098671

PORTARIA Nº 17.012 DE 22 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 17 de junho de 2019 a 03 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 17 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019; o período de 02 de julho de 2019 a 03 de novembro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16.921 de 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019

Publicação Nº 2098367

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de motobombas e bomba dosadora para utilização da Secretaria de Saneamento Ambiental para uso nas ETAs (estações de tratamento de água), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	05	unidade	Motobomba centrífuga multiestágio, contendo as seguintes especificações: Bocais com roscas BSP, Eixo de aço AISI-420, selo mecânico constituído de grafite e cerâmica, lateral de entrada, divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido. Sucção 1 ½, recalque 1 ½ 3 estágios, altura (mca), mínima 60 máxima 90, vazão 100 mca, rotor fechado de bronze, diâmetro rotor 135mm, motor elétrico IP-55, 2 polos, 60Hz, 5cv, trifásica, 220/380/440/760V.	3.697,80	18.489,00
02	05	Unidade	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações: vazão(I/h) 7. Pressão (bar)3. Caracter´siticas construtivas: Ajuste manual da dosagem de pulsos (speed). Faixa de operação de 0-100%. Pulsação de 0 a150ppm(pulsos por minuto). Regime de dosagem constínuo/descontínuo com precisão de +- 2%. Temperatura máxima do fluído dosado 45ºC. Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba. Válvula de sucção e descarga com dupla esfera. Divisor de pulsações 1 a 10. Conexão de sucção e descarga para mangueira, diâmetro 4x6mm. Características elétricas: Acionamento Magneto. Potência consumida 12W. Tensão de operação 220v monofásica. Isolação Classe F. Proteção IP-65.	1.079,00	5.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 23.884,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 23/07/2019 até as 09h 45min do dia 05/08/2019;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 05/08/2019 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (dot. 386)

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 22 de julho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098807

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE MAIO DE 2019

EDITAL Nº 03/2019 do Processo Eleitoral dos membros DO Conselho Tutelar de CAMPO ALEGRE/SC.

ADAPTA O PROCESSO ELEITORAL QUANTO A LEI FEDERAL Nº 13.824/2019, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.425/2008, por meio de sua Presidente:

Considerando, O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, mais especificamente nas alterações recentes por força da Lei Federal nº 13.824/2019 de 09 de maio de 2019, que garante a possibilidade de recondução ilimitada Conselheiros Tutelares mediantes novos sufrágios;
• A Lei Municipal nº 3.425/2008, em seu artigo 27;
• A Nota Técnica CNP/GAGNDH nº 08 de 13 de maio de 2019, oriunda do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; que sugere aos Municípios que já iniciaram os Processos Eleitorais antes da vigência da Lei Federal nº 13.824/2019;
• As deliberações da Reunião extraordinária realizada em data de 24 de maio de 2019, juntamente com o parecer da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, a qual aprovou o teor do presente Edital; RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o prazo de inscrição de candidatos para até a data de 31 de maio de 2019, no mesmo horário, local e forma da qual trata o Edital de Convocação nº 02/2019;
§ 1º Os Candidatos já inscritos, não necessitam refazer sua inscrição;
§ 2º As inscrições de Candidatos que já tenham sido denegadas por motivo de recondução maior do que o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente até então permitida, serão automaticamente aceitas, sendo desnecessário fazer novo recurso, se o recurso já foi efetuado será automaticamente aceito;
§ 3º as inscrições nesse novo prazo será facultada apenas aqueles que se enquadram nas situações relativas à mudança de regra aludida na Lei Federal nº 13.824/2019;
§ 4º A publicação de nova lista de nomes inscritos deverá ser emitida na data de 04 de junho de 2019, sendo sujeitos novamente a todos os prazos e ritos correlatos;
Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

§ 5º Todos os demais atos de publicação, recursos e interposições de recursos estão discriminados no anexo I deste Edital, que substitui os prazos publicados no Edital 02/2019 publicado em data de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

Art. 3º O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 4º É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral.

Art. 5º O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Art. 6º Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 7º Esta Resolução/Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de maio de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal Presidente da Comissão Responsável pelo
dos Direitos da Criança e do Adolescente Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Publicado o presente Edital nº 03/2019, em data de vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e

no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC. e Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

DATA	ETAPA
24/05/2019	Publicação do Edital.
27/05/2019 à 31/05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
03/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
04/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
05/06/2019 e 06/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10/06/2019 à 13/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
17/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
Período de 18/06/2019 até 27/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
28/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
01/07/2019 e 02/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
04/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
05/07/2019 e 08/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
10/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.
24/07/2019 e 25/07/2019	Capacitação dos candidatos.
05/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração Resultado da Eleição.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2098663

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.621.954,35	48.621.954,35	10.475.187,32	21,54	28.954.019,75	59,55	19.667.934,60
RECEITAS CORRENTES	46.967.714,35	46.967.714,35	10.475.187,32	22,30	28.759.019,75	61,23	18.208.694,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.072.439,10	6.072.439,10	973.983,01	16,04	3.510.075,14	57,80	2.562.363,96
Impostos	5.073.490,20	5.073.490,20	688.702,56	13,57	2.854.437,35	56,26	2.219.052,85
Taxas	982.103,61	982.103,61	285.216,13	29,04	654.774,38	66,67	327.329,23
Contribuição de Melhoria	16.845,29	16.845,29	64,32	0,38	863,41	5,13	15.981,88
CONTRIBUIÇÕES	5.196.885,68	5.196.885,68	518.521,60	9,98	2.132.309,08	41,03	3.064.576,60
Contribuições Sociais	4.050.000,00	4.050.000,00	304.492,21	7,52	1.477.771,42	36,49	2.572.228,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.885,68	1.146.885,68	214.029,39	18,66	654.537,66	57,07	492.348,02
RECEITA PATRIMONIAL	3.161.726,99	3.161.726,99	2.877.454,98	91,01	5.246.074,68	165,92	-2.084.347,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.515,16	87.515,16	0,00	0,00	0,00	0,00	87.515,16
Valores Mobiliários	3.074.211,83	3.074.211,83	2.877.454,98	93,60	5.246.074,68	170,65	-2.171.862,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.682.038,72	1.682.038,72	327.748,58	19,49	900.708,87	53,55	781.329,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.682.038,72	1.682.038,72	327.748,58	19,49	900.708,87	53,55	781.329,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.061.997,86	30.061.997,86	5.705.938,86	18,98	16.751.645,20	55,72	13.310.352,66
Transferências da União e de suas Entidades	12.083.830,37	12.083.830,37	1.887.765,43	15,62	5.654.799,31	46,80	6.429.031,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.336.516,12	9.336.516,12	2.079.552,04	22,27	6.234.437,28	66,77	3.102.078,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	217.417,81	0,00	217.417,81	0,00	-217.417,81
Transferências de Instituições Privadas	46.114,31	46.114,31	0,00	0,00	0,00	0,00	46.114,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.593.065,14	8.593.065,14	1.521.203,58	17,70	4.644.990,80	54,06	3.948.074,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.471,92	2.471,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471,92
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	792.626,00	792.626,00	71.540,29	9,03	218.206,78	27,53	574.419,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	117,39	0,00	117,39	0,00	-117,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.381,44	6,91	9.009,80	45,05	10.990,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	772.626,00	772.626,00	70.041,46	9,07	209.079,59	27,06	563.546,41

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.654.240,00	1.654.240,00	0,00	0,00	195.000,00	11,79	1.459.240,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Móveis	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	195.000,00	130,00	-45.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	-195.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.621.954,35	48.621.954,35	10.475.187,32	21,54	28.954.019,75	59,55	19.667.934,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.621.954,35	48.621.954,35	10.475.187,32	21,54	28.954.019,75	59,55	19.667.934,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.621.954,35	48.621.954,35	10.475.187,32	21,54	28.954.019,75	59,55	19.667.934,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.621.698,90			1.621.698,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.621.698,90			1.621.698,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.958.741,35	49.530.403,92	6.669.230,33	25.523.075,06	24.007.328,86	6.639.002,03	18.376.927,50	31.153.476,42	18.247.360,05	
DESPESAS CORRENTES	40.506.540,15	42.505.541,65	5.591.841,16	23.800.300,99	18.705.240,66	6.329.695,43	17.871.687,57	24.633.854,08	17.743.536,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.039.881,98	23.406.781,78	3.673.678,03	10.705.447,26	12.701.334,52	3.640.843,97	10.623.414,98	12.783.366,80	10.572.534,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.466.558,17	19.098.659,87	1.918.163,13	13.094.853,73	6.003.806,14	2.688.851,46	7.248.272,59	11.850.387,28	7.171.001,44	
DESPESAS DE CAPITAL	3.255.330,20	4.827.991,27	1.077.389,17	1.722.774,07	3.105.217,20	309.306,60	505.239,93	4.322.751,34	503.823,93	
INVESTIMENTOS	3.125.330,20	4.697.991,27	1.077.389,17	1.722.774,07	2.975.217,20	309.306,60	505.239,93	4.192.751,34	503.823,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.871,00	2.196.871,00			2.196.871,00			2.196.871,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.663.213,00	2.714.283,58	201.503,30	1.202.575,26	1.511.708,32	238.503,30	1.091.575,26	1.622.708,32	1.091.575,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.621.954,35	52.244.687,50	6.870.733,63	26.725.650,32	25.519.037,18	6.877.505,33	19.468.502,76	32.776.184,74	19.338.935,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.621.954,35	52.244.687,50	6.870.733,63	26.725.650,32	25.519.037,18	6.877.505,33	19.468.502,76	32.776.184,74	19.338.935,31	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.621.954,35	52.244.687,50	6.870.733,63	26.725.650,32		6.877.505,33	19.468.502,76		19.338.935,31	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.663.213,00	2.714.283,58	201.503,30	1.202.575,26	1.511.708,32	238.503,30	1.091.575,26	1.622.708,32	1.091.575,26	
DESPESAS CORRENTES	2.663.213,00	2.714.283,58	201.503,30	1.202.575,26	1.511.708,32	238.503,30	1.091.575,26	1.622.708,32	1.091.575,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.441.213,00	2.492.283,58	201.503,30	980.575,26	1.511.708,32	201.503,30	980.575,26	1.511.708,32	980.575,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	37.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.958.741,35	49.530.403,92	6.669.230,33	25.523.075,06	95,50	24.007.328,86	6.639.002,03	18.376.927,50	94,39	31.153.476,42	
Legislativa	904.784,00	904.784,00	53.835,95	297.790,53	1,11	606.993,47	60.081,88	277.829,48	1,43	626.954,52	
Ação Legislativa	904.784,00	904.784,00	53.835,95	297.790,53	1,11	606.993,47	60.081,88	277.829,48	1,43	626.954,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.388.246,61	4.442.704,35	713.123,66	2.554.923,50	9,56	1.887.780,85	650.628,25	1.982.245,20	10,18	2.460.459,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.359.456,61	3.413.914,35	623.803,16	1.988.098,97	7,44	1.425.815,38	481.550,91	1.512.506,93	7,77	1.901.407,42	
Administração Financeira	1.014.790,00	1.014.790,00	89.320,50	566.824,53	2,12	447.965,47	169.077,34	469.738,27	2,41	545.051,73	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.700,00	12.700,00	3.750,00	3.750,00	0,01	8.950,00	240,00	240,00	0,00	12.460,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00	3.750,00	3.750,00	0,01	8.950,00	240,00	240,00		12.460,00	
Segurança Pública	335.707,52	394.707,52	56.860,09	239.891,52	0,90	154.816,00	57.562,87	141.875,00	0,73	252.832,52	
Policiamento	96.577,50	155.577,50	10.921,13	117.170,67	0,44	38.406,83	18.199,72	77.919,87	0,40	77.657,63	
Defesa Civil	239.130,02	239.130,02	45.938,96	122.720,85	0,46	116.409,17	39.363,15	63.955,13	0,33	175.174,89	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.056.954,87	1.083.954,87	187.922,68	612.553,04	2,29	471.401,83	195.978,84	503.287,99	2,59	580.666,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.581,23	317.581,23	61.127,61	148.468,39	0,56	169.112,84	47.822,84	121.851,52	0,63	195.729,71	
Assistência Comunitária	739.273,64	766.273,64	126.795,07	464.084,65	1,74	302.188,99	148.156,00	381.436,47	1,96	384.837,17	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.044.810,21	8.074.810,21	625.559,55	1.934.063,03	7,24	6.140.747,18	644.318,44	1.870.605,46	9,61	6.204.204,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.044.810,21	8.074.810,21	625.559,55	1.934.063,03	7,24	6.140.747,18	644.318,44	1.870.605,46	9,61	6.204.204,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.494.780,49	10.175.318,40	1.043.027,36	5.666.974,59	21,20	4.508.343,81	1.432.653,08	3.982.203,19	20,45	6.193.115,21	
Atenção Básica	5.652.427,06	6.019.150,94	840.900,53	2.864.208,32	10,72	3.154.942,62	879.922,80	2.485.150,09	12,76	3.534.000,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.366.700,00	2.366.700,00		1.635.324,28	6,12	731.375,72	359.126,89	1.054.471,69	5,42	1.312.228,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.427.788,86	1.710.346,04	201.030,89	1.156.941,05	4,33	553.404,99	192.597,75	432.170,77	2,22	1.278.175,27	
Vigilância Sanitária	35.364,57	56.714,33	670,00	670,00		56.044,33	579,70	579,70		56.134,63	
Vigilância Epidemiológica	500,00	10.407,09		9.195,00	0,03	1.212,09		9.195,00	0,05	1.212,09	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	425,94	635,94		11.364,06	425,94	635,94		11.364,06	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.549.084,39	12.913.413,52	1.816.369,92	7.401.615,22	27,69	5.511.798,30	1.996.250,39	5.342.644,94	27,44	7.570.768,58	
Ensino Fundamental	8.322.255,38	8.674.584,51	1.102.287,32	5.252.065,33	19,65	3.422.519,18	1.295.136,20	3.412.164,40	17,53	5.262.420,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.858.959,01	3.858.959,01	599.471,28	1.811.652,81	6,78	2.047.306,20	612.144,15	1.727.407,47	8,87	2.131.551,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	367.870,00	379.870,00	114.611,32	337.897,08	1,26	41.972,92	88.970,04	203.073,07	1,04	176.796,93	
Cultura	682.345,00	684.345,00	180.850,62	418.856,90	1,57	265.488,10	90.189,73	278.301,83	1,43	406.043,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	682.345,00	684.345,00	180.850,62	418.856,90	1,57	265.488,10	90.189,73	278.301,83	1,43	406.043,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.494.950,71	6.046.369,42	1.151.722,56	2.851.056,89	10,67	3.195.312,53	737.133,69	1.857.285,04	9,54	4.189.084,38	
Infra-Estrutura Urbana	1.187.885,68	1.966.640,15	275.946,65	1.123.969,12	4,21	842.671,03	195.765,13	590.196,07	3,03	1.376.444,08	
Serviços Urbanos	3.307.065,03	4.079.729,27	875.775,91	1.727.087,77	6,46	2.352.641,50	541.368,56	1.267.088,97	6,51	2.812.640,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	19.400,00	19.400,00				19.400,00				19.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.847.012,55	1.887.012,55	207.455,42	1.429.198,38	5,35	457.814,17	324.824,61	872.940,41	4,48	1.014.072,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.847.012,55	1.887.012,55	207.455,42	1.429.198,38	5,35	457.814,17	324.824,61	872.940,41	4,48	1.014.072,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	65.100,00	111.532,78	900,00	87.193,18	0,33	24.339,60	4.512,81	22.112,81	0,11	89.419,97	
Preservação e Conservação Ambiental	65.100,00	111.532,78	900,00	87.193,18	0,33	24.339,60	4.512,81	22.112,81	0,11	89.419,97	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	988.820,00	1.195.820,00	317.396,84	760.259,49	2,84	435.560,51	161.058,60	574.298,26	2,95	621.521,74	
Abastecimento											
Extensão Rural	987.820,00	1.194.820,00	317.396,84	760.259,49	2,84	434.560,51	161.058,60	574.298,26	2,95	620.521,74	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
Promoção Industrial	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	178.620,00	322.106,30	38.652,77	234.016,50	0,88	88.089,80	14.359,27	49.671,21	0,26	272.435,09	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	74.200,00	211.186,30	28.165,33	174.102,30	0,65	37.084,00	10.557,37	28.183,22	0,14	183.003,08	
Turismo	99.420,00	105.920,00	10.487,44	59.914,20	0,22	46.005,80	3.801,90	21.487,99	0,11	84.432,01	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	657.000,00	1.003.000,00	251.301,71	935.471,31	3,50	67.528,69	233.461,65	547.758,97	2,81	455.241,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	657.000,00	1.003.000,00	251.301,71	935.471,31	3,50	67.528,69	233.461,65	547.758,97	2,81	455.241,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	140.700,00	160.700,00	20.501,20	95.460,98	0,36	65.239,02	35.747,92	73.627,71	0,38	87.072,29	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	101.700,00	101.700,00	12.657,57	63.976,71	0,24	37.723,29	17.054,13	48.801,92	0,25	52.898,08	
Lazer	39.000,00	59.000,00	7.843,63	31.484,27	0,12	27.515,73	18.693,79	24.825,79	0,13	34.174,21	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	90.525,00	90.525,00				90.525,00				90.525,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.663.213,00	2.714.283,58	201.503,30	1.202.575,26	4,50	1.511.708,32	238.503,30	1.091.575,26	5,61	1.622.708,32	
TOTAL (III) = (I + II)	48.621.954,35	52.244.687,50	6.870.733,63	26.725.650,32	100,00	25.519.037,18	6.877.505,33	19.468.502,76	100,00	32.776.184,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.663.213,00	2.714.283,58	201.503,30	1.202.575,26	4,50	1.511.708,32	238.503,30	1.091.575,26	5,61	1.622.708,32	
Legislativa	19.383,00	19.383,00	1.189,18	5.900,15	0,02	13.482,85	1.189,18	5.900,15	0,03	13.482,85	
Ação Legislativa	19.383,00	19.383,00	1.189,18	5.900,15	0,02	13.482,85	1.189,18	5.900,15	0,03	13.482,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.285,00	201.285,00	14.216,53	70.018,98	0,26	131.266,02	14.216,53	70.018,98	0,36	131.266,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.165,00	150.165,00	9.296,37	46.173,92	0,17	103.991,08	9.296,37	46.173,92	0,24	103.991,08	
Administração Financeira	51.120,00	51.120,00	4.920,16	23.845,06	0,09	27.274,94	4.920,16	23.845,06	0,12	27.274,94	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	9.535,63	44.934,06	0,17	27.065,94	9.535,63	44.934,06	0,23	27.065,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	72.000,00	72.000,00	9.535,63	44.934,06	0,17	27.065,94	9.535,63	44.934,06	0,23	27.065,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.540,00	23.540,00	1.279,12	6.427,67	0,02	17.112,33	1.279,12	6.427,67	0,03	17.112,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.540,00	23.540,00	1.279,12	6.427,67	0,02	17.112,33	1.279,12	6.427,67	0,03	17.112,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	477.125,00	509.765,00	47.950,97	234.069,70	0,88	275.695,30	47.950,97	234.069,70	1,20	275.695,30	
Atenção Básica	477.125,00	509.765,00	47.950,97	234.069,70	0,88	275.695,30	47.950,97	234.069,70	1,20	275.695,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.302.390,00	1.320.820,58	99.230,77	483.930,90	1,81	836.889,68	99.230,77	483.930,90	2,49	836.889,68	
Ensino Fundamental	764.565,00	782.995,58	56.315,86	272.707,01	1,02	510.288,57	56.315,86	272.707,01	1,40	510.288,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	537.825,00	537.825,00	42.914,91	211.223,89	0,79	326.601,11	42.914,91	211.223,89	1,08	326.601,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	46.860,00	46.860,00	3.743,05	18.733,79	0,07	28.126,21	3.743,05	18.733,79	0,10	28.126,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.860,00	46.860,00	3.743,05	18.733,79	0,07	28.126,21	3.743,05	18.733,79	0,10	28.126,21	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	16.298,95	76.574,75	0,29	113.425,25	16.298,95	76.574,75	0,39	113.425,25	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	16.298,95	76.574,75	0,29	113.425,25	16.298,95	76.574,75	0,39	113.425,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.600,00	42.600,00	3.298,58	16.365,75	0,06	26.234,25	3.298,58	16.365,75	0,08	26.234,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	42.600,00	42.600,00	3.298,58	16.365,75	0,06	26.234,25	3.298,58	16.365,75	0,08	26.234,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	66.030,00	66.030,00	4.760,52	23.619,51	0,09	42.410,49	4.760,52	23.619,51	0,12	42.410,49	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.030,00	66.030,00	4.760,52	23.619,51	0,09	42.410,49	4.760,52	23.619,51	0,12	42.410,49	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,83	0,00	37.000,00	111.000,00	0,57	111.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	222.000,00	222.000,00		222.000,00	0,83		37.000,00	111.000,00	0,57	111.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.110.792,20	3.278.511,42	3.614.975,27	4.539.825,91	3.943.164,10	5.684.844,69	5.501.438,41	4.331.000,62	4.244.283,87	5.408.498,93	6.053.763,27	5.028.020,20	55.739.118,89	49.687.887,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.862,37	307.998,78	392.560,00	473.201,24	317.602,50	546.844,30	281.139,90	610.323,70	364.009,37	1.303.446,68	688.122,33	310.321,88	6.068.433,05	6.049.010,23
IPTU	29.968,33	56.682,86	23.857,26	19.623,27	5.895,27	13.560,73	3.454,50	248.227,03	71.720,12	644.862,77	70.616,45	44.675,46	1.233.144,05	1.159.067,81
ISS	136.360,86	150.828,77	139.594,47	142.176,69	151.864,16	153.532,03	133.854,49	118.120,57	129.516,03	156.661,98	174.976,19	158.935,02	1.746.421,26	1.690.532,16
ITBI	90.763,90	35.634,13	82.950,50	159.072,52	63.804,39	85.760,93	10.399,20	124.494,80	71.970,00	87.985,51	114.953,34	23.941,25	951.730,47	1.311.025,60
IRRF	155.965,79	8.735,38	89.142,01	110.333,55	59.875,01	253.706,57	106.908,52	76.471,33	8.190,21	172.897,73	89.450,99	11.153,86	1.142.830,95	912.864,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.803,49	56.117,64	57.015,76	41.995,21	36.163,67	40.284,04	26.523,19	43.009,97	82.613,01	241.038,69	238.125,36	71.616,29	994.306,32	975.520,03
Contribuições	564.674,77	134.913,67	434.245,66	89.831,82	201.679,70	846.056,29	281.504,01	4.806,93	589.955,30	297.012,97	300.789,77	3.702,44	3.749.173,33	4.050.000,00
Receita Patrimonial	18.338,17	17.830,18	40.447,03	1.147.881,06	285.794,40	343.972,78	1.578.571,25	92.110,48	113.334,54	584.603,43	1.311.128,19	1.566.326,79	7.100.338,30	3.161.726,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.338,17	17.752,58	36.180,67	1.147.881,06	282.418,62	343.303,80	1.578.496,77	87.437,80	113.319,79	584.297,74	1.310.786,89	1.566.326,79	7.086.540,68	3.074.211,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	77,60	4.266,36	0,00	3.375,78	668,98	74,48	4.672,68	14,75	305,69	341,30	0,00	13.797,62	87.515,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	137.948,44	121.829,31	145.736,52	133.095,79	124.579,06	150.041,05	131.664,91	166.825,39	130.342,92	144.127,07	153.267,53	174.481,05	1.713.939,04	1.682.038,72
Transferências Correntes	2.896.817,82	2.664.982,17	2.573.484,04	2.653.615,71	2.934.056,29	3.748.993,10	3.228.558,34	3.419.934,12	3.028.051,27	3.053.266,58	3.580.787,71	2.954.356,95	36.736.904,10	34.267.570,70
Cota-Parte do FPM	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	10.914.670,11
Cota-Parte do ICMS	790.910,96	785.322,38	802.854,84	810.066,26	858.080,39	926.322,97	1.155.504,17	1.123.090,33	1.055.415,12	1.082.995,64	1.065.559,45	1.040.529,97	11.496.252,48	9.335.402,02
Cota-Parte do IPVA	117.315,76	124.260,81	108.796,93	94.699,10	54.866,20	42.161,66	87.664,98	105.431,52	123.828,14	132.218,89	144.587,44	117.716,55	1.253.547,98	1.094.996,00
Cota-Parte do ITR	460,94	1.076,05	33.625,77	27.787,58	792,89	584,28	184,02	746,52	394,67	775,28	228,31	617,43	67.273,74	72.339,18
Transferências da LC nº 87/1996	3.195,80	3.195,80	3.195,80	0,00	3.195,80	3.195,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.979,00	37.248,69
Transferências da LC nº 61/1989	14.000,83	15.142,23	15.140,06	15.367,06	14.753,28	17.777,17	13.368,61	14.151,48	13.667,22	13.855,99	13.567,60	14.228,57	175.020,10	133.431,79
Transferências do FUNDEB	710.358,80	737.533,83	751.614,79	762.783,78	786.799,55	868.137,31	803.497,40	818.394,70	743.946,48	757.948,64	795.323,75	725.879,83	9.262.218,86	8.593.065,14
Outras Transferências Correntes	299.521,62	283.625,58	319.133,92	330.472,92	446.271,94	544.540,26	217.866,43	314.082,17	309.083,85	303.222,35	582.793,05	284.442,61	4.235.056,70	4.086.417,77
Outras Receitas Correntes	20.150,63	30.957,31	28.502,02	42.200,29	79.452,15	48.937,17	0,00	37.000,00	18.590,47	26.042,20	19.667,74	18.831,09	370.331,07	477.540,79
DEDUÇÕES (II)	568.223,64	149.268,88	446.145,92	131.265,39	248.131,85	877.676,75	722.905,90	462.148,85	984.880,36	695.276,82	741.278,09	392.385,71	6.419.588,16	8.176.827,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	188.224,78	44.971,13	179.381,82	29.943,92	67.226,41	291.276,47	93.834,52	1.602,30	196.651,71	99.014,24	103.561,86	1.234,15	1.296.923,31	1.350.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	379.998,52	104.297,75	266.763,76	101.321,47	180.905,44	586.399,38	187.669,49	3.204,63	393.303,59	197.998,73	197.227,91	2.468,29	2.601.558,96	2.700.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,34	0,00	0,34	0,00	0,00	0,90	441.401,89	457.341,92	394.925,06	398.263,85	440.488,32	388.683,27	2.521.105,89	4.126.827,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.542.568,56	3.129.242,54	3.168.829,35	4.408.560,52	3.695.032,25	4.807.167,94	4.778.532,51	3.868.851,77	3.259.403,51	4.713.222,11	5.312.485,18	4.635.634,49	49.319.530,73	41.511.060,39

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.965.750,00	6.965.750,00	6.651.680,61	2.749.391,20
Receita de Contribuições dos Segurados	1.350.000,00	1.350.000,00	495.898,78	472.563,93
Civil	1.350.000,00	1.350.000,00	495.898,78	472.563,93
Ativo	1.350.000,00	1.350.000,00	495.898,78	472.563,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.700.000,00	2.700.000,00	981.872,64	945.130,24
Civil	2.700.000,00	2.700.000,00	981.872,64	945.130,24
Ativo	2.700.000,00	2.700.000,00	981.872,64	945.130,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.915.750,00	2.915.750,00	5.173.909,19	1.331.697,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.915.750,00	2.915.750,00	5.173.909,19	1.331.697,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.965.750,00	6.965.750,00	6.651.680,61	2.909.391,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	625.788,78	655.788,78	193.087,86	154.334,43	129.630,29	97.781,78		
Despesas Correntes	362.765,00	362.765,00	189.120,97	147.000,43	126.753,49	90.447,78		
Despesas de Capital	263.023,78	293.023,78	3.966,89	7.334,00	2.876,80	7.334,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	4.495.450,43	4.495.450,43	1.314.181,87	1.334.564,15	1.314.181,87	1.334.564,15		
Benefícios - Civil	4.495.450,43	4.495.450,43	1.314.181,87	1.334.564,15	1.314.181,87	1.334.564,15		
Aposentadorias	3.079.200,43	3.079.200,43	1.049.060,18	1.079.249,14	1.049.060,18	1.079.249,14		
Pensões	316.250,00	316.250,00	184.325,25	150.081,71	184.325,25	150.081,71		
Outros Benefícios Previdenciários	1.100.000,00	1.100.000,00	80.796,44	105.233,30	80.796,44	105.233,30		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5.121.239,21	5.151.239,21	1.507.269,73	1.488.898,58	1.443.812,16	1.432.345,93		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.844.510,79	1.814.510,79	5.144.410,88	1.420.492,62	5.207.868,45	1.477.045,27		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.538,01	20.093,40
Investimentos e Aplicações	42.199.485,45	33.464.365,62
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.967.714,35	28.758.675,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.072.439,10	3.510.075,14
IPTU	1.159.067,81	1.083.556,33
ISS	1.690.532,16	872.064,28
ITBI	1.311.025,60	433.744,10
IRRF	912.864,63	465.072,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.948,90	655.637,79
Contribuições	5.196.885,68	2.132.309,08
Receita Patrimonial	3.161.726,99	5.246.074,68
Aplicações Financeiras (II)	3.074.211,83	5.240.665,78
Outras Receitas Patrimoniais	87.515,16	5.408,90
Transferências Correntes	30.061.997,86	16.751.645,20
Cota-Parte do FPM	8.900.609,03	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	7.468.321,62	5.218.156,33
Cota-Parte do IPVA	875.996,80	569.158,48
Cota-Parte do ITR	57.871,35	2.357,06
Transferências da LC 87/1996	29.798,96	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	106.745,43	66.271,56
Transferências do FUNDEB	8.593.065,14	4.644.990,80
Outras Transferências Correntes	4.029.589,53	2.019.874,17
Demais Receitas Correntes	2.474.664,72	1.118.571,01
Outras Receitas Financeiras (III)	235.540,79	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.239.123,93	1.118.571,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.657.961,73	23.518.009,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.654.240,00	195.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.240,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.240,00	0,00
Transferências de Capital	150.000,00	195.000,00
Convênios	0,00	195.000,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	154.240,00	195.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.812.201,73	23.713.009,33

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.505.541,65	23.800.300,99	17.871.687,57	17.743.536,12	142.508,04	714.696,48	714.066,58
Pessoal e Encargos Sociais	23.406.781,78	10.705.447,26	10.623.414,98	10.572.534,68	17.409,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.098.659,87	13.094.853,73	7.248.272,59	7.171.001,44	125.098,95	714.696,48	714.066,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.505.441,65	23.800.300,99	17.871.687,57	17.743.536,12	142.508,04	714.696,48	714.066,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.827.991,27	1.722.774,07	505.239,93	503.823,93	5.487,72	686.611,89	686.611,89
Investimentos	4.697.991,27	1.722.774,07	505.239,93	503.823,93	5.487,72	686.611,89	686.611,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.697.991,27	1.722.774,07	505.239,93	503.823,93	5.487,72	686.611,89	686.611,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.525,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.293.957,92	25.523.075,06	18.376.927,50	18.247.360,05	147.995,76	1.401.308,37	1.400.678,47

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.916.975,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.240.665,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.157.640,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	557.514,00	557.514,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.819.816,55	7.937.568,99
Disponibilidade de Caixa	4.819.816,55	7.937.568,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.970.348,88	8.067.262,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	150.532,33	129.693,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.262.302,55	-7.380.054,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.117.752,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	20.838,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.096.914,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.143.751,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.621.698,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	150.567,68	147.995,76	0,00	2.571,92	202.506,63	2.601.458,69	1.401.308,37	1.400.678,47	154.741,39	1.248.545,46	1.251.117,38
PODER EXECUTIVO	0,00	150.567,68	147.995,76	0,00	2.571,92	202.506,63	2.601.458,69	1.401.308,37	1.400.678,47	154.741,39	1.248.545,46	1.251.117,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	150.567,68	147.995,76	0,00	2.571,92	202.506,63	2.601.458,69	1.401.308,37	1.400.678,47	154.741,39	1.248.545,46	1.251.117,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.621.954,35
Previsão Atualizada	48.621.954,35
Receitas Realizadas	28.954.019,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	819.332,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.621.954,35
Créditos Adicionais	3.622.733,15
Dotação Atualizada	52.244.687,50
Despesas Empenhadas	26.725.650,32
Despesas Liquidadas	19.468.502,76
Despesas Pagas	19.338.935,31
Superávit Orçamentário	9.485.516,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.725.650,32
Despesas Liquidadas	19.468.502,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.319.530,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.651.680,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.443.812,16
Resultado Previdenciário	5.207.868,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.916.975,05	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	9.157.640,83	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	150.567,68	0,00	147.995,76	2.571,92
Poder Executivo	150.567,68	0,00	147.995,76	2.571,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.803.965,32	154.741,39	1.400.678,47	1.248.545,46
Poder Executivo	2.803.965,32	154.741,39	1.400.678,47	1.248.545,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.954.533,00	154.741,39	1.548.674,23	1.251.117,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.120.149,25	25,00	20,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.989.620,26	60,00	64,27
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	505.239,93	4.322.751,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	4.240,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.240,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.425.781,41	15,00	21,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2019.07.22 14:18:40 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2019.07.22 14:30:21 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08/2019- REPUBLICADO

Publicação Nº 2098310

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2019

TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua 1º de Maio, nº 736, CEP 89980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.765/0001-28, neste ato representado por seu prefeito municipal ODILSON VICENTE DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 546.757.169-53 e portador da Carteira de Identidade nº 312.584, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ 83.052.191/0031-88, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representado em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por ROBERSON FERNANDO GRASSI, CPF nº 033.123.939-65, RG nº 6.470.639-0, Gerente Regional da Epagri de Chapecó/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, com a gerência Regional de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0031-88 conforme carta/GRSLO nº 01/2019 e artigo 79, inciso II da Lei n. 8.666/93, a partir de 01 de Julho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Diante da presente rescisão encerra-se a relação jurídica entre as partes sem que caiba quaisquer reclamações ou indenizações.

Campo Erê, SC, 01 de julho de 2019.

Odilson Vicente de Lima Prefeito Municipal	ROBERSON FERNANDO GRASSI	
	Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri	

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 006.941.469-60

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº129/2019 H

Publicação Nº 2098649

PORTARIA Nº 129/2019 DE 07/02/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE LOURDES VEDOY PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora ADRIANA DE LOURDES VEDOY PINHEIRO, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 05 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 91/2019

Publicação Nº 2098006

PORTARIA SAMAE CNO 091/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor DIEGO SARMENTO, Agente Administrativo, Padrão 5.1, a pedido, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 92/2019

Publicação Nº 2098009

PORTARIA SAMAE CNO 092/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as necessidades administrativas e técnicas do SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o servidor IGOR DIONATHAN MACHADO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, portador da CNH 07191644345 a dirigir veículos da Autarquia, quando houver necessidade de conduzir veículos da Autarquia para locomoção de pessoal em serviço e no transporte de materiais de obras, desde que devidamente autorizado pelo Diretor.
Art. 2º. A locomoção para fora do Município de Campos Novos somente será permitida mediante requerimento por escrito contendo a devida justificativa.
Obs.: Toda e qualquer avaria que ocorrer nos veículos da Autarquia, o motorista será responsabilizado e deverá arcar com os devidos reparos, salvo a hipótese de não ser o causador do referido dano.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 93/2019

Publicação Nº 2098010

PORTARIA SAMAE CNO 093/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor IGOR DIONATHAN MACHADO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, no período de 08/07/2019 à 27/07/2019, durante as férias do servidor Jair da Silva Lesse.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 95/2019

Publicação Nº 2098013

PORTARIA SAMAE CNO 095/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as necessidades administrativas e técnicas do SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o servidor JAYSON FRANCISCO RIBEIRO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, portador da CNH 02851903178 a dirigir veículos da Autarquia, quando houver necessidade de conduzir veículos da Autarquia para locomoção de pessoal em serviço e no transporte de materiais de obras, desde que devidamente autorizado pelo Diretor.
Art. 2º. A locomoção para fora do Município de Campos Novos somente será permitida mediante requerimento por escrito contendo a devida justificativa.
Obs.: Toda e qualquer avaria que ocorrer nos veículos da Autarquia, o motorista será responsabilizado e deverá arcar com os devidos reparos, salvo a hipótese de não ser o causador do referido dano.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 96/2019

Publicação Nº 2098015

PORTARIA SAMAE CNO 096/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor JAYSON FRANCISCO RIBEIRO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, no período de 08/07/2019 à 27/07/2019, durante as férias do servidor Adão Alvísio Cordeiro.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 97/2019

Publicação Nº 2098115

PORTARIA SAMAE CNO 097/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, de acordo com o art. 25 da Lei Complementar n° 12/2011, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder adicional por titulação, em nível de graduação, a partir desta data, ao servidor Robson Molon, Encanador, Padrão 5.1.E, por concluir o Curso de Graduação em Educação Física.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 17/2019

Publicação Nº 2098772

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 17/2019
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREDERICO KOHLER – TRECHO 01 COM EXTENSÃO DE 174,48 M E TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 1.093,10 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Motivo: Alteração de modalidade. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 18/2019

Publicação Nº 2098776

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 18/2019
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JULIO BUDANT NETO – TRECHO 01 COM EXTENSÃO DE 480,00 M E TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 358,359 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Motivo: Alteração de modalidade. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 36/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2098349

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 36/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/08/2019, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) DISPOSITIVOS PARA ACESSO INTRAÓSSEO, MODELO PEDIÁTRICO, PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 05/08/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 56/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2098203

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 89/2019
PREGÃO N.º PMC 56/2019 (Presencial)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 56/2019 (Presencial), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A DESMONTAGEM E REMONTAGEM MECÂNICA DE 01 (UM) CONE REBRITADOR 90R. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 35/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 2098793

PORTARIA Nº 35/2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de pós graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão por titulação, pelo aperfeiçoamento em sua área de atuação, ao servidor público efetivo RICARDO BENINCA, ocupante de cargo de Advogado Legislativo, incorporando em seus vencimentos iniciais, o percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 042, de 13/03/2013, alterado pela lei 57/2017 art. 6º;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 36/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 2098795

PORTARIA Nº 36/2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão por titulação, pelo aperfeiçoamento em sua área de atuação, conforme parecer jurídico em anexo, ao servidor público efetivo RICARDO BENINCA, ocupante de cargo de Advogado Legislativo, incorporando em seus vencimentos iniciais, o percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 042, de 13/03/2013.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 37/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2098797

PORTARIA Nº 37/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias o servidor DANIEL CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, que serão usufruídas do dia 22/07/2019 a 31/07/2019, retornando ao trabalho em 01/08/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas, 19 de julho de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1ª Secretária

Coronel Mário
2º Secretário

Capinzal

Prefeitura

CONSIDERAÇÕES REFERENTE A PROVA DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2098388

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPINZAL-SC

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO EDITAL N° 002/2019 PARA CONSELHEIROS TUTELARES:

· A prova escrita é de caráter eliminatório e será composta por prova objetiva com 40 questões: 15 sobre ECA, 15 sobre Garantia de Direitos e 10 sobre informática. As provas só poderão ser realizadas por candidatos com inscrições deferidas.

· A prova acontecerá dia 28/7, na Escola Belisário Pena, à Rua Dona Linda Santos, 605 – Centro. O candidato deverá chegar ao local com antecedência de pelo menos trinta (30) minutos.

· A abertura do portão será às 12:30 horas e seu fechamento se dará às 13:15 horas; ao chegar, o candidato, OBRIGATORIAMENTE, deverá se dirigir para a sala onde realizará a prova.

· O horário de início da prova será às 13:30 horas e seu término às 17:30 horas.

· O candidato só poderá adentrar à sala munido de documento original oficial com foto (são documentos oficiais: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelo corpo de bombeiros militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto e virtual). Em hipótese alguma será permitido o ingresso do candidato sem um dos documentos já citados.

· EM CASO DE PERDA OU ROUBO DE SEU DOCUMENTO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O REGISTRO DA OCORRÊNCIA EM ÓRGÃO POLICIAL, EXPEDIDO NO MÁXIMO HÁ 30 DIAS (ENTRE 28/06 E 28/07).

· Cada candidato deverá portar caneta preta ou azul.

· Será terminantemente proibido ao candidato o uso de relógio, aparelho celular e calculadora, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

· É vetado aos candidatos portar na sala de aula chapéu, boné, bolsa, carteira, livros, revistas, jornais ou similares.

· O candidato não poderá entregar o seu material de prova ou retirar-se da sala de prova antes de transcorrido 1 (uma) hora do seu início.

· O candidato que necessitar ausenta-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

· O caderno de provas será disponibilizado na internet aos candidatos somente após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da prova.

· Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirar-se da sala simultaneamente.

Capinzal, 22 de julho de 2019.

CAMILA POLIANA SURDI LUCIANA MILEQUI WILBERT

MARINA DA SILVA HACHMANN

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 34/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2098462

PORTARIA N º 34/2019/SIMAE-CAO, de 22 de julho de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Josimar Antonio Murer, Ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.11, nível 02, ref. B, referente o período aquisitivo de 02.06.2018 a 01.06.2019, com período de fruição de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 35/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2098465

PORTARIA N º 035/2019/SIMAE-CAO, de 22 de julho de 2019.

Concede férias a servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Charles Antônio Alves, Ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.03, nível 01, ref. C, referente, período aquisitivo de 24 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019, com período de fruição de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 36/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2098467

PORTARIA N º 036/2019/SIMAE-CAO, de 22 de julho de 2019.

Concede férias a Servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Tatiaia Cristina Biarzi Berzagui, Ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.01, nível 01 ref. A, referente, período aquisitivo de 23.11.2017 a 22.11.2018, com período de gozo de 28 de agosto de 2019 a 27 de setembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 37/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2098471

PORTARIA N º 037/2019/SIMAE-CAO, de 22 de julho de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Adão Nilson Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.22, nível 03, ref. B, referente, período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, com fruição em dois períodos: de 02 a 11 de setembro de 2019 (dez dias) e de 23 de março de 2020 a 01 de abril de 2020 (dez dias).
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2017

Publicação Nº 2098134

Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2017
Servidor processado: Arioldo Paz Padilha

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo do Decreto nº 2.316/2017, de 11 de outubro de 2017, em razão de declarações da paciente Jaqueline de Quadros que formalizou denúncia em face do servidor Arioldo Paz Padilha, ocupante do cargo de médico (fls. 05-06).
O servidor foi notificado e apresentou defesa prévia.
Foi ouvida como testemunha denunciante (fls. 51-52) que afirmou ter sido bem atendida pelo médico nos dias dos fatos e que ele não foi mal-educado com ela.
Sobreveio alegações do servidor (fls. 54-56) e relatório da Comissão Processante (fls. 60-65) que conclui pela ausência de tipicidade da conduta do servidor e sugeriu o arquivamento do procedimento administrativo.
Do essencial, este é o breve relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
Estabelece a Lei Complementar Municipal nº 19/2002, de 04 de janeiro de 2002:
Art 123º. São deveres do servidor:
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e outras do serviço público;
II – Ser leal às instituições a que servir;
III – Observar as normas legais e regulamentares;
IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
V – Atender com presteza:
a) Ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda Pública.
VI – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII – Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX – Manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa;
X – Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – Tratar com urbanidade, educação e cortesia as pessoas;
XII – Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII – Atender com presteza quando solicitado para executar tarefas diferentes daquelas inerentes ao cargo, porem inerentes ao serviço público de competência da Administração; e
XIV – Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pela Administração, conforme exigência das atribuições dos cargos existentes.

Contudo, a conduta do servidor, das provas obtidas nos autos, não se amolda às hipóteses de infrações disciplinares previstas na lei municipal, concluindo-se que a sua conduta é atípica, conforme concluiu a Comissão Processante.
Estabelece o art. 153, da Lei Complementar Municipal nº 19/2002:
Art. 153º. Da sindicância poderá resultar:
I – Arquivamento do processo;
II – Aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
III – Instauração de processo disciplinar

Em razão da falta instauração prévia de processo de sindicância, ao presente PAD aplica-se analogicamente o art. 153 da Lei Complementar Municipal nº 19/2002 para, tendo em conta a inexistência de materialidade da conduta do servidor, se promover o arquivamento do presente feito.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, acata-se a conclusão da Comissão processante para se determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2017, instaurado em face Arioldo Paz Padilha
Intime-se a parte interessada.
Catanduvas – SC, 22 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2018

Publicação Nº 2098135

Sindicância Administrativa nº 011/2018
Servidor processado: Robson dos Santos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO
Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pelo do Decreto nº 2.2421/2018, de 27 de julho de 2018, em face do servidor Robson dos Santos, ocupante do cargo de motorista.
O servidor foi notificado e apresentou defesa prévia, comprovando que na data dos fatos estava cumprindo escala de plantão e que usou o veículo apenas para ir almçar.
Foi ouvida a testemunha Márcio Antonio Amalcaburio e interrogado o servidor processado.
Sobreveio aos autos relatório da Comissão Processante que concluiu pela ausência de materialidade para o indiciamento do servidor e sugeriu o arquivamento do procedimento.
Isso posto, acata-se a conclusão da Comissão Processante, adota-se o relatório final como razões de decidir e determina-se o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 011/2018, instaurada em face Robson dos Santos.
Intime-se a parte interessada.
Catanduvas – SC, 22 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.895-A

Publicação Nº 2098417

PORTARIA P/7895/19-A, de 23.05.2019

"Demite,
BERENICE NUNES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, no interesse da Administração Publica, BERENICE NUNES, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível-06A, 40 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7712/19.

Catanduvas, 23 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7712/19.

PORTARIA 7.905

Publicação Nº 2098419

PORTARIA P/7905/19, de 11.06.2019

"Concede Licença-Prêmio à
ADELITA PERLA HARO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) ADELITA PERLA HARO, com Efetividade, no Cargo de Psicóloga, Nível CE-76A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 27/05/2019, quando a funcionária passou a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2018.

Período de gozo: (30 dias)
27 de maio de 2019 a 26 de junho de 2019

Ficando com um saldo remanescente de 60 dias para serem gozadas futuramente

Catanduvas, 11 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: P/4806/09.

PORTARIA 7.905-A

Publicação Nº 2098421

PORTARIA P/7905/19A de 11.06.2019.

"Concede férias a servidores públicos municipais"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, no período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Itamar Longhini	16/01/2018 a 15/01/2019	01/06/2019 a 30/06/2019
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Everson Lidani	12/04/2017 a 11/04/2018	01/06/2019 a 30/06/2019
Marino Granosik	02/04/2015 a 01/04/2016	01/06/2019 a 30/06/2019
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francieli Xavier de Almeida	02/05/2017 a 01/05/2018	21/05/2019 a 20/06/2019
Rosimar Hericks	20/01/2016 a 19/01/2017	01/06/2019 a 30/06/2019
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Indianara Silvia Lazarotto	18/04/2018 a 17/04/2019	01/06/2019 a 15/06/2019 e 02/01/2020 a 16/01/2020

Este ato tem efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Catanduvas, 11 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.906

Publicação Nº 2098396

PORTARIA P/7906/19, de 13.06.2019

"Concede Licença-Prêmio a
CLEUNICE APARECIDA GERVASIO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 106A, da Lei Complementar nº 01/08,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) CLEUNICE APARECIDA GERVASIO, com

Efetividade, no Cargo de Professora Nível- MAG523A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:
01 de julho 2008 a 30 de junho de 2018

Período de gozo:
11 de junho 2019 a 07 de dezembro de 2019

Catanduvas, 13 de junho de 2019
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: P/7815/19

PORTARIA 7.907

Publicação Nº 2098397

PORTARIA P/ 7907/19, de 13.06.19

"Altera carga horária em regime efetivo...
SOLANGE FATIMA MAYER SECCO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.190/09, de 04 de março de 2009
RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da funcionária SOLANGE FATIMA MAYER SECCO, ocupante do Cargo de Professora, com 20 horas semanais em caráter efetivo, para desempenhar as mesmas funções com 40 horas semanais, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019, quando a servidora passou a exercer suas novas funções, e altera em partes os termos da Portaria P/2648/00, com amparo na Lei Municipal nº2.190/09, de 04 de março de 2009.

Catanduvas, 13 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7836/19.

PORTARIA 7.908

Publicação Nº 2098398

PORTARIA P/ 7908/19, de 13.06.2019,

"Admite temporariamente,
MARISTELA FERNANDA DE MEDEIROS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARISTELA FERNANDA DE MEDEIROS, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível CE-31A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 13 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 7.909

Publicação Nº 2098423

PORTARIA P/7909/19-A, de 17.06.2019

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse público, a Portaria P/7504/18, que concedeu a cedência a Servidora Leticia Miotto, retornando para seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo, Nível CE-41A, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 15 de junho de 2019.

Catanduvas, 17 de junho de 2019
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7504/18.

PORTARIA 7.909

Publicação Nº 2098400

PORTARIA P/ 7909/19, de 17.06.2019.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
ADRIANA MARTINS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ADRIANA MARTINS, para as funções do Cargo em Comissão de Gerente de Programas de Saúde, Nivel CC-05, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir d a presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 17 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7138/17.

PORTARIA 7.910

Publicação Nº 2098401

PORTARIA P/7910/19, de 17.06.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
GIANE TRENTIN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a), GIANE TRENTIN, ocupante do Cargo Medico(a) Veterinário(a), Nível CE91A, 30 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7873/19-A.

Catanduvas, 17 de junho de 2019.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7873/19-A.

PORTARIA 7.911

Publicação Nº 2098404

PORTARIA P/7911/19, de 18.06.2019

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse público, a Portaria P/7668/18, que concedeu Função Gratificada de Coordenação de Recepção, Nível FG-05 da Servidora LUNALVA LENITA CASSIANO ROSSONI, retornando ao seu Cargo de Origem de Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível–36 A, no de Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Catanduvas, 18 de junho de 2019.
Dorival Ribreiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7668/18.

PORTARIA 7.912

Publicação Nº 2098406

PORTARIA P/ 7912/19 de 24.06.2019,

"Admite temporariamente,
ELIS REGINA BERNARDI TIZATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Complementar nº136, de 22 de março de 2017 e Edital de Chamada Publica nº 01/2019 de 18 de junho de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIS REGINA BERNARDI TIZATTO, para o Cargo de Educador Social, Nível CE-81A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 24 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - (Em substituição a Servidora Taiane Gomes de Almeida que encontra-se afastada em Licença Maternidade posteriormente férias).
.

Catanduvas, 24 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6681/16

PORTARIA 7.915

Publicação Nº 2098425

Portaria P/7915/19 de 28.06.2019

"Enquadra os Servidores que especifica"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 159/2019, de 18 de junho de 2019,

RESOLVE,

ENQUADRAR, em razão de alteração ocorrida nos cargos de origem, cargo de Agente de Copa e Higienização 40horas, Agente de Serviços Manutenção 40horas, Agente de Serviços Gerais, Vigia, Agente de Saúde Combate a Endemias, Merendeiro, Motorista, Auxiliar Administrativo, Técnico em Enfermagem, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Civil, a referência de A a F, conforme os Anexos I e III, da Lei 66/2010, de 21 de junho de 2010, de acordo com os respectivos níveis e referências ocupadas nos cargos anteriores, os servidores abaixo:

Nome Servidor	Nível de Referência Anterior	Situação Atual	Nível e Referência Atual	Ato Anterior
Alcimeri Maria Cavalheiro	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6866/16
Aline Aparecida Anhaya	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7606/18
Ana Paula Ramilio Zuqui	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7867/19A
Angelita Chaves da Silva	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6654/16
Carmen Ap. Roman de Freitas	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6870/16
Clautede Tenutti	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/4477/08
Daniele Fernanda dos Santos	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7607/18
Dayane Cristina costa Ribeiro	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7769/19
Denise da Silva	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7757/19
Edilce Bittencourt	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7697/18A
Eliane Moraes de Souza	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/5911/14
Jucelir Ap. Bandeira do Amaral	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/5910/10
Linete Fatima Lazaretti	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/5837/13
Maiara Aparecida Bello	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6869/16
Marli Salete Novello	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/5183/11
Monica Patricia Bossacro Sartori	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6856/16
Patricia Quaiatto	CE-06D	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/5155/11
Rose Mari Ap.de O Anhaya	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6909/16
Roseli de Fatima Almeida	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6819/16
Salete Aparecida da Roza	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7359/17
Simone Anderson	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7368/17
Simone de Lourdes Cavalheiro	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/6987/16
Suzana Terezinha Zucchetti	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7742/19
Talita Vargas	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7843/19
Vanessa R.B. Ramilio	CE-06A	Agente Copa e Higienização 40 horas	CE-21A	P/7880/19
Cleci Maria Segala Bernardini	CE-06A	Agente de Serviços e Manutenção 40 horas	CE-21A	P/4052/06
Ivorete Vieira	CE-06A	Agente de Serviços e Manutenção 40 horas	CE-21A	P/3550/04
Neverson Cleber de Oliveira	CE-06A	Agente de Serviços e Manutenção 40 horas	CE-21A	P/5094/11

Nilceu Bittencourt	CE-06A	Agente de Serviços e Manutenção 40 horas	CE-21A	P/3358/03
Anderson Sovinski Reichert	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/7808/19
Andre Alves Drun Neto	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/7310/17
Elisete Ap. Santos de Lima da Silva	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/6874/16
Gilmar Camuzzato	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/6811/16
Jair Fernandes	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/7709/19
Jose Valmir Leite	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/7809/19
Lucia Sikorski Rech		Agente de Serviços Gerais		P/7579/18
Marilde de Fatima V. da Silva	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/7355/17
Vanderlei Roza	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/7807/19
Zelinda do Prado Freitas	CE-06A	Agente de Serviços Gerais	CE-21A	P/6813/16
Dionete Ferrari	CE-06A	Agente de Saúde Combate a Endemias	CE-21A	P/7842/19
Luiz Fernando de Deus e Silva	CE-06A	Agente de Saúde Combate a Endemias	CE-21A	P/7874/19
Roselaine Janaina do Prado Freitas	CE-06A	Agente de Saúde Combate a Endemias	CE-21A	P/7860/19
Rosmeri Salete Tigre	CE-06A	Agente de Saúde Combate a Endemias	CE-21A	P/7841/19
Jessica Caroline Claudio Santos	CE-06A	Merendeiro	CE-21A	P/7523/18
Antonio Domingos de Oliveira	CE-06A	Vigia	CE-21A	P/7849/19
Luan Duarte Maggioni	CE-06A	Vigia	CE-21A	P/7839/19
Ademir da Silva	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/5194/11
Amarildo Rossoni	CE-36E	Motorista	CE-41E	P/1853/96
Amilton Cassiano de Morais	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/5150/11
Antonio Carlos de Lima	CE-37A	Motorista	CE-42A	P/ 5327/11
Claudemir de Jessus de Oliveira	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/6250/14
Cristiano Barbosa	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/7524/18
Eloi Jose Parisotto	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/7529/18
Enori Henrichs	CE-37B	Motorista	CE-42B	P/3021/02
Everson Lidani	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/6871/16
Felipe Martello Hermes	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/5305/11
Gilberto de Oliveira	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/5451/12
Ivaldino Pinto	CE-37A	Motorista	CE-42A	P/3021/02
Jair Pedroso	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/4035/06
Laercio Paris Petry	CE-36E	Motorista	CE-41E	P/5110/11
Luciano Jose Debona	CE-37A	Motorista	CE-42A	P/3578/04
Marcelo Bandeira	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/6814/16
Marcelo Specart	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/3577/04
Marcos Antonio Souza	CE-36C	Motorista	CE-41C	P/4022/06
Odair Jose Gabrielli	CE-37E	Motorista	CE-42E	P/3362/03
Osni Santos	CE-36C	Motorista	CE-41C	P/3579/04
Robson dos Santos	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/6822/16
Rosimar Hericks	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/5111/11
Vanderlei Antonio Maciel	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/7453/18
Vitalino Salvador Lorençatto	CE-36A	Motorista	CE-41A	P/5831/13
Aldocir Marcon	CE-41A	Auxiliar Administrativo	CE-51C	P/3282/03
Aymara Terezinha Atz	CE-41B	Auxiliar Administrativo	CE-51B	P/3299/03
Francielle Dias dos Santos	CE-45F	Auxiliar Administrativo	CE-55F	P/4285/07
Genice Terezinha Rodrigues	CE-42F	Auxiliar Administrativo	CE-52F	P/1495/95
Laura dos Santos Alves	CE-41A	Auxiliar Administrativo	CE-51A	P/7706/19
Leandra Camila Zenaro	CE-45F	Auxiliar Administrativo	CE-55F	P/3297/03
Leandro Guerra	CE-41A	Auxiliar Administrativo	CE-51A	P/6873/16
Marta Angela Borella Menegat	CE-45F	Auxiliar Administrativo	CE-55F	P/3333/03
Michelle Cristiane Camargo	CE-41A	Auxiliar Administrativo	CE-51A	P/7015/16
Patricia Moraes de Souza	CE-41A	Auxiliar Administrativo	CE-51A	P/7532/18
Rosa Maria dos Santos Brito	CE-41A	Auxiliar Administrativo	CE-51A	P/6154/14
Almeri Rizzi	CE-26B	Técnico em Enfermagem	CE-36B	P/2621/00
Cleides Margarida Biassi	CE-28C	Técnico em Enfermagem	CE-38C	P/3514/04

Dirlei Alves de Lima Nunes da Silva	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/2713/00
Elizete Cardoso da Silva	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/2186/19
Franciele Fatima Mangold dos Santos	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/7894/19
Genair Maria Dias da Silva	CE-26C	Técnico em Enfermagem	CE-36C	P/3359/03
Geonara Paula Secco de Almeida	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/7625/18
Ilse da Rocha	CE-26D	Técnico em Enfermagem	CE-36D	P/5523/12
Ivonete Flores	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/7544/18
Janice Mokowski Spassini	CE-27E	Técnico em Enfermagem	CE-37E	P/2624/00
Lunalva Lenita Cassiano Rossoni	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/2733/00
Marilize Marins dos Santos	CE-26D	Técnico em Enfermagem	CE-36D	P/3021/02
Mariselda Chilantti	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/2785/00
Marizete Bressiani	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/3021/02
Rosane Pegoraro	CE-26A	Técnico em Enfermagem	CE-36A	P/7881/19
Silvana Aparecida Alves	CE-26E	Técnico em Enfermagem	CE-36E	P/3161/02
Teresinha Kremer	CE-27B	Técnico em Enfermagem	CE-37B	P/5118/11
Veronica Alves de Carvalho Ferreira	CE-26B	Técnico em Enfermagem	CE-36B	P/5121/11
Denise Antonia Eberhardt	CE-76A	Engenheiro Ambiental	CE-81A	P/7302/17
Georgia Bucco Sfredo	CE-76A	Engenheiro Civil	CE-81A	P/7857/19

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2019.

Catanduvas - SC, 28 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.916

Publicação Nº 2098428

PORTARIA P/7916/19, de 01.07.2019

"Exonera a pedido,
LETICIA MIOTTO

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), LETICIA MIOTTO, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, Nível CE--51A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 30 de junho de 2019.

Catanduvas, 01 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7909/19-A.

PORTARIA 7.918

Publicação Nº 2098430

PORTARIA P/ 7918/19, de 02.07.2019,

"Admite temporariamente,
ANA CAROLINA LORENÇO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANA CAROLINA LORENÇO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-21A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de julho de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 02 de julho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA 7.919

Publicação Nº 2098431

PORTARIA P/7919/19 de 02.07.2019

"Admite temporariamente,
CRISTIANE BRUNILDE BASTIAN GIROLDI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE :

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CRISTIANE BRUNILDE BASTIAN GIROLDI, para as funções de Enfermeiro, 40:00 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de julho até a finalização do processo de terceirização do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

Catanduvas, 02 de julho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0060/2019

Publicação Nº 2098473

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de peças para conserto de máquinas e implementos, visando garantir o bom funcionamento dos serviços da Secretária de Infraestrutura do Município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.02.2.021.3390	100	65/2019	Material para Manutenção de Veículos

Catanduvas – SC, 22 de julho de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0061/2019

Publicação Nº 2098474

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0061/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de peças para conserto de máquinas e implementos, visando garantir o bom funcionamento dos serviços da Secretária de Infraestrutura do Município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.03.2.024.3390	100	81/2019	Material para Manutenção de Veículos

Catanduvas – SC, 22 de julho de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto n° 074/2019

Publicação Nº 2099022

Decreto nº 074/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/08/2019, o(a) Sr (a). ANILDO JOSE GAZZONI, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 22 de Julho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Decreto n° 075/2019

Publicação Nº 2099113

DECRETO N°. 075/2019

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com o Art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Lei n° 1.104 e 1.122/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

1) Representantes dos Prestadores da Saúde:

ENTIDADE	Fund. Med. Ass. Trab. Rural - FMATR
TITULAR	Ana Carmelinda Rodegheri Santin
SUPLENTE	Elizandra Alves

2) Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

ENTIDADE (Trabalhadores da Saúde)	UBS – Unidade Básica de Saúde
TITULAR	Sonia Devilla Tomasi
SUPLENTE	Cristiane de Mello Pietrobelli
TITULAR	Weslei Ghisleri
SUPLENTE	Luiz Antonio Camargo
TITULAR	Scheila Mara Vilanova da Luz
SUPLENTE	Thamiris Massirer Gnoatto

3) Representantes dos Usuários da Saúde:

ENTIDADE	Pastoral da Saúde
TITULAR	Olga Codogno
SUPLENTE	Soeli Menoncin

ENTIDADE	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR	Osvaldo Huntemam
SUPLENTE	Leocir José Mezalira

ENTIDADE	MMC – Mov. das Mulheres Camponesas

TITULAR	Terezinha Miotto Mucelini
SUPLENTE	Marilei Chagas

ENTIDADE	Associação Industrial e Comercial
TITULAR	Marilde Giongo Segatto
SUPLENTE	Vera Lucia Pietrobelli Pedra Hume
ENTIDADE	APP – Assoc. Pais e Professores
TITULAR	Janaina Bedin
SUPLENTE	Clari Stocco Zamoner

ENTIDADE	Grupos de Idosos
TITULAR	Dirlei Terezinha Rossetto
SUPLENTE	Sirlei Terezinha Dalmagro Giacomelli

ENTIDADE	Secretaria de Edução
TITULAR	Rosangela Furlanetto Di Domênico
SUPLENTE	Samara Adriana Bellei

ENTIDADE	Secretaria de Adm, Financ. e Planejam.
TITULAR	Sabrina Burtet
SUPLENTE	Saiane B. do Amaral

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 16 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal
Município de Caxambu do Sul

Portaria n° 109/2019

Publicação Nº 2099018

PORTARIA N° 109/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal LUCIANE BAIERLE LORENZATTO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 01/08/2019 à 30/08/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 22 de Julho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 46/2019

Publicação Nº 2098728

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OBJETO: A finalidade do presente termo de Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Grupo Escoteiro Vale dos Lagos, inscrito no CNPJ nº CNPJ 32.201.974/0001-20, com sede no Município de Celso Ramos - SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros captados pela referida entidade junto à empresa Enercan, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme condições estabelecidas no respectivo termo a ser assinado entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 2621/2018.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o Grupo Escoteiro Vale dos Lagos atua no desenvolvimento de programas de escotismo voltados para crianças e adolescentes desde o ano de 2018;
CONSIDERANDO que as ações promovidas pelo Grupo são de cunho educacional, beneficente, assistencial e filantrópico e busca objetivos como a proteção aos direitos humanos, preservação ambiental e a promoção da cidadania ativa;
CONSIDERANDO que a celebração de Termo de Cooperação traz as condições de infraestrutura necessárias para a execução do Plano de Trabalho apresentado pelo grupo e devidamente aprovado pelo CMDCA, contribuindo para a formação humana, ética e cidadã de várias crianças e adolescentes do Grupo Escoteiro Vale dos Lagos.
CONSIDERANDO a singularidade da proposta apresentada no plano de trabalho, da autorização para captação de recursos, da destinação exclusiva dos recursos por parte da Enercan e da relevância do caráter social do Projeto possíveis de serem executados exclusivamente pelo referido Grupo.
Ressalta-se que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil, integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Destaca-se que comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com o Grupo Escoteiro Vale dos Lagos, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, relatando que estão presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público na situação ora em comento.

Celso Ramos, 19 de julho de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

CONTRATO 89/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1011	89/2019	23/07/2019	23/07/2020	41/2019	Não	56.943,30		TUBOS E SIMILARES	CIMECON PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.								

Total: 1

CONTRATO 90/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1013	90/2019	22/07/2019	31/12/2019	45/2019	Não	14.970,00		SERVIÇO DE CREDENCIAMEN	FUNERARIA ROSEMAR LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASS. ATA 31-2019. JOÃO

Publicação Nº 2098651

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante legal da empresa JOÃO BATISTA DOS SANTOS 59083387968, inscrita no CNPJ sob o nº 23.057.993/0001-33, para comparecimento junto ao Setor de Licitações do Município de Cerro Negro, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019, no prazo de 5 dias a contar da publicação deste. O não comparecimento para assinatura acarretará na aplicação das sanções previstas no Item 14 do edital e consequente perda do direito a contratação.

Cerro Negro, 12 de julho de 2019.

RODRIGO DE BORBA MACHADO
Pregoeiro

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 049, DE 22.07.2019

Publicação Nº 2096853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 049, DE 22.07.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0710 de 21.12.2018 e disposições da Lei nº 0716 de 19.07.2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.017 - Construção e Ampliação do Parque de Eventos ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fica suplementado a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606– Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.035 - Realização da Festa do Colono ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 050, DE 23.07.2019

Publicação Nº 2099119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 050, DE 23.07.2019

Altera o art. 2º do Decreto nº 094 de 18.10.2018, que Institui o horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 094 de 18.10.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
" .....

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 07:30 às 17:00 e da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos que será das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
..... ”

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 23 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 219/2019

Publicação Nº 2099067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 219/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Deize Regina dos Santos Cruz, conforme Portaria nº 009/2019, relativas ao período 2018/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 09 (nove) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública DEIZE REGINA DOS SANTOS CRUZ, ocupante do cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gozar férias no período de 22/07/2019 à 31/07/2019, num total de 09 (nove) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 047/2019, restando ainda 09 (nove) dias, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 220/2019

Publicação Nº 2099070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 220/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a JOSIR JACO KALBUSCH, matriculado sob o n° 223/02, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica a Saúde na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 22.07.2019 à 20.08.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 221/2019

Publicação Nº 2099072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 221/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Complementar nº. 008, de 23.12.99 e conforme requerimento;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido RUDINEIA HEINZEN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria nº. 086 de 10.02.2019, nos termos do art. 30, inciso I da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita municipal

PORTARIA N° 222/2019

Publicação Nº 2099076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 222/2019

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- CONSIDERANDO, a apresentação de requerimento por parte da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 098 de 20.02.2019;
- CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e conforme disposição do art. 103 da Lei Complementar Municipal n° 008/1999;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 098 de 20.02.2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2019.
MARLI GORETI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

Publicação Nº 2098921

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º) MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**982.348.000,00**	**982.348.000,00**	**131.150.441,10**	**13,35**	**392.773.005,34**	**39,98**	**589.574.994,66**
RECEITAS CORRENTES	**847.296.000,00**	**847.296.000,00**	**130.489.817,88**	**15,40**	**391.753.021,81**	**46,24**	**455.542.978,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	223.151.000,00	223.151.000,00	30.083.646,60	13,48	111.148.182,02	49,81	112.002.817,98
Impostos	166.812.000,00	166.812.000,00	25.916.651,71	15,54	86.156.664,71	51,65	80.655.335,29
Taxas	51.599.000,00	51.599.000,00	4.118.814,62	7,98	24.421.677,01	47,33	27.177.322,99
Contribuição de Melhoria	4.740.000,00	4.740.000,00	48.180,27	1,02	569.840,30	12,02	4.170.159,70
CONTRIBUIÇÕES	45.650.000,00	45.650.000,00	7.108.550,78	15,57	21.084.372,70	46,19	24.565.627,30
Contribuições Sociais	29.664.000,00	29.664.000,00	4.280.978,82	14,43	13.325.658,55	44,92	16.338.341,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.986.000,00	15.986.000,00	2.827.571,96	17,69	7.758.714,15	48,53	8.227.285,85
RECEITA PATRIMONIAL	41.662.000,00	41.662.000,00	12.941.685,31	31,06	22.485.247,49	53,97	19.176.752,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.800.000,00	1.800.000,00	5.807.874,72	322,66	6.000.094,69	333,34	-4.200.094,69
Valores Mobiliários	37.070.000,00	37.070.000,00	6.865.162,05	18,52	15.569.576,68	42,00	21.500.423,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.792.000,00	2.792.000,00	268.648,54	9,62	915.576,12	32,79	1.876.423,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.291.000,00	1.291.000,00	723.071,85	56,01	727.968,62	56,39	563.031,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00	832.000,00	721.960,00	86,77	721.960,00	86,77	110.040,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	459.000,00	459.000,00	1.111,85	0,24	6.008,62	1,31	452.991,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	492.664.000,00	492.664.000,00	75.009.388,72	15,23	221.848.683,67	45,03	270.815.316,33
Transferências da União e de suas Entidades	227.017.000,00	227.017.000,00	32.347.177,48	14,25	92.144.275,96	40,59	134.872.724,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	162.105.000,00	162.105.000,00	25.352.563,80	15,64	77.077.817,15	47,55	85.027.182,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	60.000,00	18,75	90.000,00	28,12	230.000,00
Transferências de Instituições Privadas	922.000,00	922.000,00	132.382,29	14,36	292.120,14	31,68	629.879,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.200.000,00	102.200.000,00	17.117.265,15	16,75	52.244.470,42	51,12	49.955.529,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.878.000,00	42.878.000,00	4.623.474,62	10,78	14.458.567,31	33,72	28.419.432,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.778.000,00	23.778.000,00	4.007.518,96	16,85	10.980.520,13	46,18	12.797.479,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.634.000,00	4.634.000,00	791.301,54	17,08	1.852.965,95	39,99	2.781.034,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.466.000,00	14.466.000,00	-175.345,88	-1,21	1.625.081,23	11,23	12.840.918,77
RECEITAS DE CAPITAL	**135.052.000,00**	**135.052.000,00**	**660.623,22**	**0,49**	**1.019.983,53**	**0,76**	**134.032.016,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.500.000,00	75.500.000,00	493.121,20	0,65	493.121,20	0,65	75.006.878,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	65.500.000,00	65.500.000,00	493.121,20	0,75	493.121,20	0,75	65.006.878,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	500.000,00	500.000,00	65.102,02	13,02	174.462,33	34,89	325.537,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.772.000,00	58.772.000,00	102.400,00	0,17	352.400,00	0,60	58.419.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	35.392.000,00	35.392.000,00	102.400,00	0,29	352.400,00	1,00	35.039.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.380.000,00	23.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.652.000,00**	**49.652.000,00**	**6.274.790,69**	**12,64**	**20.240.036,16**	**40,76**	**29.411.963,84**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.032.000.000,00**	**1.032.000.000,00**	**137.425.231,79**	**13,32**	**413.013.041,50**	**40,02**	**618.986.958,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.032.000.000,00**	**1.032.000.000,00**	**137.425.231,79**	**13,32**	**413.013.041,50**	**40,02**	**618.986.958,50**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**24.430.189,20**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.032.000.000,00**	**1.032.000.000,00**	**137.425.231,79**	**13,32**	**437.443.230,70**	**42,39**	**594.556.769,30**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	6.858.397,98	------	------	1.055.086,40	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	6.858.397,98	------	------	1.055.086,40	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**927.173.000,00**	**936.225.127,46**	**92.389.242,69**	**547.854.503,94**	**388.370.623,52**	**121.957.208,32**	**410.491.028,61**	**369.299.873,52**	**525.734.098,85**
DESPESAS CORRENTES	**748.133.000,00**	**756.890.337,10**	**81.420.541,46**	**502.219.596,84**	**254.670.740,26**	**116.874.454,20**	**382.780.875,10**	**343.302.975,42**	**374.109.462,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.084.000,00	399.853.830,00	60.721.915,41	200.330.241,37	199.523.588,63	60.822.823,00	199.536.590,57	197.791.661,80	200.317.239,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.280.000,00	99.711,71	1.269.388,91	10.611,09	217.497,03	1.053.454,72	1.053.454,72	226.545,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.549.000,00	355.756.507,10	20.598.914,34	300.619.966,56	55.136.540,54	55.834.134,17	182.190.829,81	144.457.858,90	173.565.677,29
DESPESAS DE CAPITAL	**179.040.000,00**	**179.334.790,36**	**10.968.701,23**	**45.634.907,10**	**133.699.883,26**	**5.082.754,12**	**27.710.153,51**	**25.996.898,10**	**151.624.636,85**
INVESTIMENTOS	155.040.000,00	162.514.790,36	9.745.111,29	29.630.848,87	132.883.941,49	3.789.355,40	11.905.783,82	10.192.528,41	150.609.006,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.000.000,00	16.820.000,00	1.223.589,94	16.004.058,23	815.941,77	1.293.398,72	15.804.369,69	15.804.369,69	1.015.630,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**51.014.000,00**	**58.648.000,00**	**7.129.222,56**	**34.219.408,40**	**24.428.591,60**	**8.752.198,17**	**26.952.202,09**	**21.274.549,14**	**31.695.797,91**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**978.187.000,00**	**994.873.127,46**	**99.518.465,25**	**582.073.912,34**	**412.799.215,12**	**130.709.406,49**	**437.443.230,70**	**390.574.422,66**	**557.429.896,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**978.187.000,00**	**994.873.127,46**	**99.518.465,25**	**582.073.912,34**	**412.799.215,12**	**130.709.406,49**	**437.443.230,70**	**390.574.422,66**	**557.429.896,76**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**22.438.618,84**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**978.187.000,00**	**994.873.127,46**	**99.518.465,25**	**582.073.912,34**	**412.799.215,12**	**130.709.406,49**	**437.443.230,70**	**413.013.041,50**	**557.429.896,76**
RESERVA DO RPPS	**53.813.000,00**	**53.813.000,00**	**0,00**	**0,00**	**53.813.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.813.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**49.652.000,00**	**49.652.000,00**	**6.274.790,69**	**12,64**	**20.240.036,16**	**40,76**	**29.411.963,84**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	49.652.000,00	49.652.000,00	6.274.790,69	12,64	20.240.036,16	40,76	29.411.963,84
Contribuições Sociais	49.652.000,00	49.652.000,00	6.274.790,69	12,64	20.240.036,16	40,76	29.411.963,84
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.652.000,00**	**49.652.000,00**	**6.274.790,69**	**12,64**	**20.240.036,16**	**40,76**	**29.411.963,84**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**51.014.000,00**	**51.848.000,00**	**6.941.230,16**	**27.419.408,40**	**24.428.591,60**	**7.013.491,36**	**21.646.813,75**	**15.969.160,80**	**30.201.186,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.014.000,00	51.248.000,00	6.934.888,49	26.837.919,11	24.410.080,89	6.791.919,23	21.072.837,74	15.395.184,79	30.175.162,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	600.000,00	6.341,67	581.489,29	18.510,71	221.572,13	573.976,01	573.976,01	26.023,99
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**6.800.000,00**	**187.992,40**	**6.800.000,00**	**0,00**	**1.738.706,81**	**5.305.388,34**	**5.305.388,34**	**1.494.611,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	6.800.000,00	187.992,40	6.800.000,00	0,00	1.738.706,81	5.305.388,34	5.305.388,34	1.494.611,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.014.000,00**	**58.648.000,00**	**7.129.222,56**	**34.219.408,40**	**24.428.591,60**	**8.752.198,17**	**26.952.202,09**	**21.274.549,14**	**31.695.797,91**

FONTE: Sistema e-Pública (1782-5726-409). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 12:50.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	927.173.000,00	936.225.127,46	92.389.242,69	547.854.503,94	94,12	388.370.623,52	121.957.208,32	410.491.028,61	93,84	525.734.098,85
LEGISLATIVA	15.130.000,00	15.130.000,00	1.677.814,05	6.831.894,89	1,17	8.298.105,11	1.907.593,69	5.590.480,54	1,28	9.539.519,46
Ação Legislativa	15.130.000,00	15.130.000,00	1.677.814,05	6.831.894,89	1,17	8.298.105,11	1.907.593,69	5.590.480,54	1,28	9.539.519,46
JUDICIÁRIA	5.213.000,00	5.213.000,00	937.439,86	2.874.482,18	0,49	2.338.517,82	802.845,23	2.634.582,04	0,60	2.578.417,96
Administração Geral	5.213.000,00	5.213.000,00	937.439,86	2.874.482,18	0,49	2.338.517,82	802.845,23	2.634.582,04	0,60	2.578.417,96
ADMINISTRAÇÃO	42.259.000,00	42.259.000,00	5.201.264,72	22.039.844,48	3,79	20.219.155,52	5.475.385,20	17.136.542,84	3,92	25.122.457,16
Administração Geral	27.047.000,00	27.047.000,00	3.282.099,27	16.084.808,57	2,76	10.962.191,43	4.107.041,72	12.366.920,56	2,83	14.680.079,44
Administração Financeira	952.000,00	952.000,00	132.996,46	624.678,09	0,11	327.321,91	134.108,17	585.604,92	0,13	366.395,08
Tecnologia da Informação	797.000,00	797.000,00	188.482,35	409.449,47	0,07	387.550,53	173.778,53	384.973,99	0,09	412.026,01
Administração de Receitas	10.387.000,00	10.387.000,00	1.150.821,34	3.245.656,41	0,56	7.141.343,59	818.780,27	2.853.879,65	0,65	7.533.120,35
Comunicação Social	3.076.000,00	3.076.000,00	446.865,30	1.675.251,94	0,29	1.400.748,06	241.676,51	945.163,72	0,22	2.130.836,28
SEGURANÇA PÚBLICA	33.554.000,00	47.667.268,91	5.167.894,22	25.536.864,00	4,39	22.130.404,91	5.152.871,04	16.890.132,54	3,86	30.777.136,37
Policiamento	30.729.000,00	44.779.667,66	4.792.857,00	24.119.006,98	4,14	20.660.660,68	5.036.395,75	16.083.347,07	3,68	28.696.320,59
Defesa Civil	2.825.000,00	2.887.601,25	375.037,22	1.417.857,02	0,24	1.469.744,23	116.475,29	806.785,47	0,18	2.080.815,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.021.000,00	28.962.023,81	4.855.672,01	16.088.066,05	2,76	12.873.957,76	4.029.868,73	11.933.937,47	2,73	17.028.086,34
Defesa Civil	63.000,00	398,75	0,00	398,75	0,00	0,00	0,00	398,75	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	7.277.000,00	8.653.625,06	632.998,87	2.361.603,99	0,41	6.292.021,07	747.120,13	1.703.981,07	0,39	6.949.643,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.655.000,00	1.982.000,00	228.441,39	900.415,31	0,15	1.081.584,69	241.107,99	774.232,96	0,18	1.207.767,04
Assistência Comunitária	19.026.000,00	18.326.000,00	3.994.231,75	12.825.648,00	2,20	5.500.352,00	3.041.640,61	9.455.324,69	2,16	8.870.675,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.047.000,00	53.047.000,00	8.672.761,99	25.361.597,00	4,36	27.685.403,00	8.646.183,19	25.079.357,05	5,73	27.967.642,95
Previdência do Regime Estatutário	53.047.000,00	53.047.000,00	8.672.761,99	25.361.597,00	4,36	27.685.403,00	8.646.183,19	25.079.357,05	5,73	27.967.642,95
SAÚDE	260.835.000,00	260.993.505,26	23.117.108,03	220.385.933,76	37,86	40.607.571,50	41.445.975,09	162.745.117,13	37,20	98.248.388,13
Atenção Básica	136.403.000,00	136.403.000,00	23.061.096,55	105.209.376,82	18,07	31.193.623,18	23.415.622,86	93.107.254,47	21,28	43.295.745,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.700.000,00	120.858.505,26	-132.401,16	113.179.500,57	19,44	7.679.004,69	17.648.861,34	68.039.385,96	15,55	52.819.119,30
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Vigilância Sanitária	1.628.000,00	1.628.000,00	131.887,16	633.145,43	0,11	994.854,57	131.887,16	633.145,43	0,14	994.854,57
Vigilância Epidemiológica	2.062.000,00	2.062.000,00	56.525,48	1.363.910,94	0,23	698.089,06	249.603,73	965.331,27	0,22	1.096.668,73
EDUCAÇÃO	192.441.000,00	192.756.729,48	22.054.036,06	92.921.036,46	15,96	99.835.693,02	28.887.961,83	77.227.498,56	17,65	115.529.230,92
Alimentação e Nutrição	14.731.900,00	14.731.900,00	0,00	13.774.523,40	2,37	957.376,60	3.240.467,36	7.239.008,05	1,65	7.492.891,95
Ensino Fundamental	118.511.100,00	118.511.100,00	15.142.106,42	50.034.938,43	8,60	68.476.161,57	16.499.273,02	47.485.343,39	10,86	71.025.756,61
Educação Infantil	59.118.000,00	59.433.729,48	6.924.779,64	29.111.094,63	5,00	30.322.634,85	9.161.071,45	22.502.667,12	5,14	36.931.062,36
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	-12.850,00	480,00	0,00	79.520,00	-12.850,00	480,00	0,00	79.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	7.724.000,00	7.754.000,00	1.336.043,40	3.790.538,88	0,65	3.963.461,12	1.471.882,18	3.175.249,61	0,73	4.578.750,39
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.323.000,00	1.323.000,00	129.465,93	554.793,25	0,10	768.206,75	166.291,15	476.128,41	0,11	846.871,59
Difusão Cultural	6.401.000,00	6.431.000,00	1.206.577,47	3.235.745,63	0,56	3.195.254,37	1.305.591,03	2.699.121,20	0,62	3.731.878,80
URBANISMO	149.099.000,00	146.279.000,00	9.880.811,09	39.260.314,24	6,74	107.018.685,76	8.065.452,98	24.392.501,70	5,58	121.886.498,30
Infra-Estrutura Urbana	137.049.000,00	134.229.000,00	9.005.851,21	32.356.799,26	5,56	101.872.200,74	6.581.419,58	18.329.738,67	4,19	115.899.261,33
Serviços Urbanos	8.801.000,00	8.801.000,00	874.959,88	6.812.370,92	1,17	1.988.629,08	1.484.033,40	5.971.618,97	1,37	2.829.381,03
Saneamento Básico Urbano	3.249.000,00	3.249.000,00	0,00	91.144,06	0,02	3.157.855,94	0,00	91.144,06	0,02	3.157.855,94
HABITAÇÃO	1.672.000,00	1.672.000,00	198.249,50	722.201,13	0,12	949.798,87	199.795,16	619.011,02	0,14	1.052.988,98
Habitação Urbana	1.672.000,00	1.672.000,00	198.249,50	722.201,13	0,12	949.798,87	199.795,16	619.011,02	0,14	1.052.988,98
SANEAMENTO	28.407.000,00	28.407.000,00	242.682,88	25.035.123,34	4,30	3.371.876,66	4.684.086,81	17.887.972,21	4,09	10.519.027,79
Saneamento Básico Urbano	28.407.000,00	28.407.000,00	242.682,88	25.035.123,34	4,30	3.371.876,66	4.684.086,81	17.887.972,21	4,09	10.519.027,79
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	347.000,00	62.014,18	155.580,73	0,03	191.419,27	49.089,78	139.576,33	0,03	207.423,67
Controle Ambiental	347.000,00	347.000,00	62.014,18	155.580,73	0,03	191.419,27	49.089,78	139.576,33	0,03	207.423,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	138.000,00	138.000,00	0,00	500,00	0,00	137.500,00	0,00	20,36	0,00	137.979,64
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	138.000,00	138.000,00	0,00	500,00	0,00	137.500,00	0,00	20,36	0,00	137.979,64
AGRICULTURA	11.963.000,00	12.076.600,00	1.977.207,84	5.680.165,70	0,98	6.396.434,30	1.919.244,94	4.951.077,16	1,13	7.125.522,84
Extensão Rural	11.586.000,00	11.699.600,00	1.977.207,84	5.680.165,70	0,98	6.019.434,30	1.919.244,94	4.951.077,16	1,13	6.748.522,84
Promoção da Produção Agropecuária	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00
INDÚSTRIA	47.000,00	3.047.000,00	0,00	2.000.000,00	0,34	1.047.000,00	429.640,66	534.622,30	0,12	2.512.377,70
Promoção Industrial	47.000,00	3.047.000,00	0,00	2.000.000,00	0,34	1.047.000,00	429.640,66	534.622,30	0,12	2.512.377,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.176.000,00	10.176.000,00	683.432,57	3.565.620,43	0,61	6.610.379,57	601.082,24	2.697.660,48	0,62	7.478.339,52
Promoção Comercial	8.751.000,00	8.751.000,00	671.164,27	2.516.813,13	0,43	6.234.186,87	597.375,94	1.658.085,18	0,38	7.092.914,82
Turismo	1.425.000,00	1.425.000,00	12.268,30	1.048.807,30	0,18	376.192,70	3.706,30	1.039.575,30	0,24	385.424,70
ENERGIA	16.006.000,00	16.006.000,00	256.257,24	11.064.437,35	1,90	4.941.562,65	2.392.375,73	6.213.754,20	1,42	9.792.245,80
Energia Elétrica	16.006.000,00	16.006.000,00	256.257,24	11.064.437,35	1,90	4.941.562,65	2.392.375,73	6.213.754,20	1,42	9.792.245,80
TRANSPORTE	4.728.000,00	4.728.000,00	281.517,92	3.842.318,06	0,66	885.681,94	901.507,48	2.407.994,97	0,55	2.320.005,03
Transporte Áreo	4.728.000,00	4.728.000,00	281.517,92	3.842.318,06	0,66	885.681,94	901.507,48	2.407.994,97	0,55	2.320.005,03
DESPORTO E LAZER	27.023.000,00	27.023.000,00	4.121.560,66	10.399.466,57	1,79	16.623.533,43	1.431.453,99	3.959.317,85	0,91	23.063.682,15
Desporto Comunitário	27.023.000,00	27.023.000,00	4.121.560,66	10.399.466,57	1,79	16.623.533,43	1.431.453,99	3.959.317,85	0,91	23.063.682,15
ENCARGOS ESPECIAIS	39.343.000,00	32.543.000,00	1.665.474,47	30.298.518,69	5,21	2.244.481,31	3.462.912,37	24.274.622,25	5,55	8.268.377,75
Serviço da Dívida Interna	25.500.000,00	18.100.000,00	1.323.301,65	17.273.447,14	2,97	826.552,86	1.510.895,75	16.857.824,41	3,85	1.242.175,59
Outros Encargos Especiais	13.843.000,00	14.443.000,00	342.172,82	13.025.071,55	2,24	1.417.928,45	1.952.016,62	7.416.797,84	1,70	7.026.202,16

Continua 2 / 5

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.014.000,00	58.648.000,00	7.129.222,56	34.219.408,40	5,88	24.428.591,60	8.752.198,17	26.952.202,09	6,16	31.695.797,91
TOTAL (III) = (I + II)	978.187.000,00	994.873.127,46	99.518.465,25	582.073.912,34	100,00	412.799.215,12	130.709.406,49	437.443.230,70	100,00	557.429.896,76

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.014.000,00	58.648.000,00	7.129.222,56	34.219.408,40	5,88	24.428.591,60	8.752.198,17	26.952.202,09	6,16	31.695.797,91
LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	64.418,47	197.279,23	0,03	352.720,77	64.418,47	197.279,23	0,05	352.720,77
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	64.418,47	197.279,23	0,03	352.720,77	64.418,47	197.279,23	0,05	352.720,77
JUDICIÁRIA	320.000,00	320.000,00	50.761,25	147.454,78	0,03	172.545,22	50.761,25	147.454,78	0,03	172.545,22
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	50.761,25	147.454,78	0,03	172.545,22	50.761,25	147.454,78	0,03	172.545,22
ADMINISTRAÇÃO	3.751.000,00	3.751.000,00	440.130,40	1.330.635,03	0,23	2.420.364,97	440.130,40	1.330.635,03	0,30	2.420.364,97
Administração Geral	1.977.000,00	1.977.000,00	298.162,85	895.727,81	0,15	1.081.272,19	298.162,85	895.727,81	0,20	1.081.272,19
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	12.638,90	36.100,30	0,01	33.899,70	12.638,90	36.100,30	0,01	33.899,70
Tecnologia da Informação	94.000,00	94.000,00	14.610,63	44.349,10	0,01	49.650,90	14.610,63	44.349,10	0,01	49.650,90
Administração de Receitas	1.602.000,00	1.602.000,00	113.359,54	350.382,37	0,06	1.251.617,63	113.359,54	350.382,37	0,08	1.251.617,63
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	1.358,48	4.075,45	0,00	3.924,55	1.358,48	4.075,45	0,00	3.924,55
SEGURANÇA PÚBLICA	1.624.000,00	1.984.000,00	227.859,83	706.219,94	0,12	1.277.780,06	227.859,83	706.219,94	0,16	1.277.780,06
Policiamento	1.554.000,00	1.914.000,00	221.601,44	636.366,06	0,11	1.277.633,94	221.601,44	636.366,06	0,15	1.277.633,94
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	6.258,39	69.853,88	0,01	146,12	6.258,39	69.853,88	0,02	146,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	648.000,00	1.332.000,00	283.211,20	807.940,26	0,14	524.059,74	283.211,20	807.940,26	0,18	524.059,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	56.000,00	9.436,80	29.833,07	0,01	26.166,93	9.436,80	29.833,07	0,01	26.166,93
Assistência Comunitária	576.000,00	1.276.000,00	273.774,40	778.107,19	0,13	497.892,81	273.774,40	778.107,19	0,18	497.892,81
SAÚDE	13.956.000,00	13.956.000,00	2.174.225,31	6.493.221,48	1,12	7.462.778,52	2.174.225,31	6.493.221,48	1,48	7.462.778,52
Atenção Básica	13.691.000,00	13.691.000,00	2.155.870,76	6.278.644,21	1,08	7.412.355,79	2.155.870,76	6.278.644,21	1,44	7.412.355,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	260.000,00	18.354,55	214.577,27	0,04	45.422,73	18.354,55	214.577,27	0,05	45.422,73
EDUCAÇÃO	13.676.000,00	13.676.000,00	2.807.186,43	6.138.387,51	1,05	7.537.612,49	1.857.186,43	5.188.387,51	1,19	8.487.612,49
Ensino Fundamental	11.573.000,00	11.573.000,00	2.350.717,77	4.768.187,78	0,82	6.804.812,22	1.400.717,77	3.818.187,78	0,87	7.754.812,22
Educação Infantil	2.103.000,00	2.103.000,00	456.468,66	1.370.199,73	0,24	732.800,27	456.468,66	1.370.199,73	0,31	732.800,27
CULTURA	544.000,00	514.000,00	81.744,80	229.919,74	0,04	284.080,26	81.744,80	229.919,74	0,05	284.080,26
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	234.000,00	234.000,00	26.978,06	78.741,52	0,01	155.258,48	26.978,06	78.741,52	0,02	155.258,48
Difusão Cultural	310.000,00	280.000,00	54.766,74	151.178,22	0,03	128.821,78	54.766,74	151.178,22	0,03	128.821,78
URBANISMO	2.194.000,00	2.014.000,00	356.102,99	1.083.967,73	0,19	930.032,27	356.102,99	1.083.967,73	0,25	930.032,27
Infra-Estrutura Urbana	1.808.000,00	1.628.000,00	274.080,47	771.471,34	0,13	856.528,66	274.080,47	771.471,34	0,18	856.528,66
Serviços Urbanos	386.000,00	386.000,00	82.022,52	312.496,39	0,05	73.503,61	82.022,52	312.496,39	0,07	73.503,61
HABITAÇÃO	184.000,00	184.000,00	23.969,55	71.848,45	0,01	112.151,55	23.969,55	71.848,45	0,02	112.151,55
Habitação Urbana	184.000,00	184.000,00	23.969,55	71.848,45	0,01	112.151,55	23.969,55	71.848,45	0,02	112.151,55

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	7.164,85	22.199,76	0,00	15.800,24	7.164,85	22.199,76	0,01	15.800,24
Controle Ambiental	38.000,00	38.000,00	7.164,85	22.199,76	0,00	15.800,24	7.164,85	22.199,76	0,01	15.800,24
AGRICULTURA	824.000,00	824.000,00	125.479,16	366.116,40	0,06	457.883,60	125.479,16	366.116,40	0,08	457.883,60
Extensão Rural	824.000,00	824.000,00	125.479,16	366.116,40	0,06	457.883,60	125.479,16	366.116,40	0,08	457.883,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	237.000,00	237.000,00	34.578,09	103.214,40	0,02	133.785,60	34.578,09	103.214,40	0,02	133.785,60
Promoção Comercial	237.000,00	237.000,00	34.578,09	103.214,40	0,02	133.785,60	34.578,09	103.214,40	0,02	133.785,60
TRANSPORTE	66.000,00	66.000,00	9.128,98	27.386,92	0,00	38.613,08	9.128,98	27.386,92	0,01	38.613,08
Transporte Áreo	66.000,00	66.000,00	9.128,98	27.386,92	0,00	38.613,08	9.128,98	27.386,92	0,01	38.613,08
DESPORTO E LAZER	2.494.000,00	2.494.000,00	63.737,68	183.450,98	0,03	2.310.549,02	63.737,68	183.450,98	0,04	2.310.549,02
Desporto Comunitário	2.494.000,00	2.494.000,00	63.737,68	183.450,98	0,03	2.310.549,02	63.737,68	183.450,98	0,04	2.310.549,02
ENCARGOS ESPECIAIS	9.908.000,00	16.708.000,00	379.523,57	16.310.165,79	2,80	397.834,21	2.952.499,18	9.992.959,48	2,28	6.715.040,52
Serviço da Dívida Interna	0,00	7.400.000,00	194.334,07	7.381.489,29	1,27	18.510,71	1.960.278,94	5.879.364,35	1,34	1.520.635,65
Outros Encargos Especiais	9.908.000,00	9.308.000,00	185.189,50	8.928.676,50	1,53	379.323,50	992.220,24	4.113.595,13	0,94	5.194.404,87
TOTAL	51.014.000,00	58.648.000,00	7.129.222,56	34.219.408,40	5,88	24.428.591,60	8.752.198,17	26.952.202,09	6,16	31.695.797,91

FONTE: Sistema e-Pública (1315-3020-765). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 12:52.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	59.301.093,59	60.162.815,80	57.311.893,18	63.401.534,21	61.406.349,74	81.661.894,93	48.457.767,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.537.652,91	14.059.327,12	12.985.938,53	13.767.768,00	11.528.453,40	17.453.289,28	1.776.227,59
IPTU	1.736.073,29	1.782.052,30	1.662.415,22	1.711.689,07	1.659.110,89	2.197.055,07	0,00
ISS	5.588.518,61	6.873.714,09	6.400.452,23	6.221.801,22	6.272.859,55	10.002.298,44	76.822,95
ITBI	1.280.744,63	1.460.190,88	1.309.019,10	1.297.283,44	1.453.258,95	1.701.891,31	0,00
IRRF	19.186,45	20.437,79	54.983,46	40.017,13	0,00	276.201,37	934.421,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.913.129,93	3.922.932,06	3.559.068,52	4.496.977,14	2.143.224,01	3.275.843,09	764.983,36
Contribuições	2.737.609,27	2.847.512,67	2.831.200,04	2.870.886,52	2.055.638,99	4.035.869,67	4.514.979,38
Receita Patrimonial	2.817.511,30	1.210.735,28	1.911.402,58	4.773.689,80	1.533.251,32	6.975.961,40	3.845.746,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.513.714,41	951.462,38	1.610.716,67	4.332.722,90	1.354.588,91	6.395.382,08	3.842.946,80
Outras Receitas Patrimoniais	303.796,89	259.272,90	300.685,91	440.966,90	178.662,41	580.579,32	2.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	168,71	1.342,81	1.226,24	76.518,28	149.813,61	1.827,09	26,77
Transferências Correntes	38.764.604,25	38.584.449,28	36.909.816,07	39.246.020,97	43.894.892,30	50.042.710,24	36.417.168,82
Cota-Parte do FPM	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.041.544,17	11.314.230,29	3.719.579,24
Cota-Parte do ICMS	10.793.058,57	10.717.135,20	10.955.600,81	11.053.792,84	11.706.993,33	12.635.094,79	12.579.523,33
Cota-Parte do IPVA	3.451.250,25	3.449.557,56	3.092.743,37	3.173.958,56	1.734.525,56	1.111.063,27	2.520.773,81
Cota-Parte do ITR	3.922,60	1.411,13	20.109,07	65.924,09	4.699,85	2.874,99	3.708,93
Transferências da LC 87/1996	34.773,76	34.773,76	34.773,76	34.773,76	34.773,76	34.773,76	0,00
Transferências da LC 61/1989	150.821,55	163.116,19	163.093,00	165.538,06	158.926,38	191.500,62	143.660,63
Transferências do FUNDEB	7.116.850,99	7.389.095,27	7.530.159,58	7.683.950,00	7.924.544,77	8.739.395,89	8.982.126,60
Outras Transferências Correntes	10.915.713,52	12.144.787,38	11.580.228,09	13.054.495,48	17.288.884,48	16.013.776,63	8.467.796,28
Outras Receitas Correntes	2.443.547,15	3.459.448,64	2.672.309,72	2.666.650,64	2.244.300,12	3.152.237,25	1.903.618,10
DEDUÇÕES (II)	4.902.249,72	5.150.694,31	4.870.113,05	5.032.170,03	5.036.800,69	5.997.301,81	6.928.551,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.184.263,78	1.173.967,08	1.214.987,61	1.233.869,83	1.204.128,56	1.277.330,31	3.039.130,32
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	88.556,69	166.614,14	95.240,00	96.583,68	96.379,76	191.943,84	95.971,92
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.629.429,25	3.810.113,09	3.559.885,44	3.701.716,52	3.736.292,37	4.528.027,66	3.793.448,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	54.398.843,87	55.012.121,49	52.441.780,13	58.369.364,18	56.369.549,05	75.664.593,12	41.529.216,25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	55.565.407,08	103.812.637,71	83.705.247,16	77.433.725,83	67.611.968,76	819.832.335,45	947.500.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.127.852,79	49.194.391,73	28.966.063,31	14.704.367,18	15.379.279,42	193.480.611,26	223.151.000,00
IPTU	0,00	14.911.778,87	4.950.020,14	1.873.358,52	1.814.166,20	34.297.719,57	39.298.000,00
ISS	118.319,22	11.005.654,89	11.945.728,58	8.215.342,42	6.560.459,66	79.281.971,86	85.138.000,00
ITBI	0,00	2.791.658,37	3.045.567,29	1.491.565,94	1.239.202,73	17.070.382,64	19.116.000,00
IRRF	422.419,99	6.421.720,76	3.615.900,66	995.883,66	3.726.672,58	16.527.845,13	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.113,58	14.063.578,84	5.408.846,64	2.128.216,64	2.038.778,25	46.302.692,06	79.139.000,00
Contribuições	7.184.131,11	8.412.464,87	7.829.492,03	8.575.159,91	4.808.181,56	58.703.126,02	95.302.000,00
Receita Patrimonial	1.232.059,36	2.131.479,17	2.334.276,85	9.130.940,15	3.810.745,16	41.707.799,17	41.662.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.228.659,36	1.662.666,41	1.959.382,06	3.303.509,87	3.556.852,18	32.712.604,03	37.070.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.400,00	468.812,76	374.894,79	5.827.430,28	253.892,98	8.995.195,14	4.592.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.404,10	1.001,20	464,70	66.910,75	656.161,10	958.865,36	1.291.000,00
Transferências Correntes	43.916.497,48	40.879.993,84	41.938.244,82	43.058.123,22	40.232.351,52	493.884.872,81	543.216.000,00
Cota-Parte do FPM	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	6.395.714,02	5.037.889,92	66.952.928,28	75.872.000,00
Cota-Parte do ICMS	12.213.966,70	11.479.061,49	11.774.272,78	11.589.489,47	11.317.837,75	138.815.827,06	144.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.007.850,39	3.267.024,12	3.488.421,18	3.572.981,34	3.190.980,84	35.061.130,25	34.784.000,00
Cota-Parte do ITR	1.231,02	988,49	663,28	920,09	918,08	107.371,62	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.642,56	464.000,00
Transferências da LC 61/1989	152.073,15	146.869,48	148.897,95	145.798,95	152.901,78	1.883.197,74	2.210.000,00
Transferências do FUNDEB	9.249.075,64	8.367.067,02	8.528.936,01	8.947.599,95	8.169.665,20	98.628.466,92	102.200.000,00
Outras Transferências Correntes	12.469.808,69	12.510.689,58	13.013.350,90	12.405.619,40	12.362.157,95	152.227.308,38	183.286.000,00
Outras Receitas Correntes	2.101.462,24	3.193.306,90	2.636.705,45	1.898.224,62	2.725.250,00	31.097.060,83	42.878.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.081.249,23	9.925.624,89	10.031.977,88	10.571.823,28	6.916.421,99	85.444.978,09	126.532.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.543.117,26	5.827.285,99	5.855.492,84	6.134.132,49	2.878.592,98	36.566.299,05	69.894.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	98.609,56	97.891,65	97.293,66	96.710,24	97.723,54	1.319.518,68	6.086.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.439.522,41	4.000.447,25	4.079.191,38	4.340.980,55	3.940.105,47	47.559.160,36	50.552.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	45.484.157,85	93.887.012,82	73.673.269,28	66.861.902,55	60.695.546,77	734.387.357,36	820.968.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1983-1954-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:06.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	51.122.000,00	51.122.000,00	22.626.597,88	40.597.118,69
Receita de Contribuições dos Segurados	20.242.000,00	20.242.000,00	9.037.715,72	8.274.410,42
Civil	20.242.000,00	20.242.000,00	9.037.715,72	8.274.410,42
Ativo	19.758.000,00	19.758.000,00	8.866.214,70	8.107.885,61
Inativo	372.000,00	372.000,00	159.576,86	166.524,81
Pensionista	112.000,00	112.000,00	11.924,16	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	22.549.867,05
Civil	0,00	0,00	0,00	22.549.867,05
Ativo	0,00	0,00	0,00	22.549.867,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.740.000,00	29.740.000,00	13.574.694,33	8.396.270,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	29.740.000,00	29.740.000,00	13.574.694,33	8.396.270,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	14.187,83	1.376.570,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	14.187,83	1.376.570,36
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	51.122.000,00	51.122.000,00	22.626.597,88	40.597.118,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	52.706.000,00	52.706.000,00	25.357.833,00	21.952.704,32	25.076.088,05	21.713.903,86
Benefícios - Civil	0,00	0,00	22.593.615,23	19.306.103,82	22.593.615,23	19.306.103,82
Aposentadorias	0,00	0,00	19.789.236,75	16.954.006,56	19.789.236,75	16.954.006,56
Pensões	0,00	0,00	2.804.378,48	2.352.097,26	2.804.378,48	2.352.097,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	52.706.000,00	2.764.217,77	2.646.600,50	2.482.472,82	2.407.800,04
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	52.706.000,00	2.764.217,77	2.646.600,50	2.482.472,82	2.407.800,04
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	52.706.000,00	52.706.000,00	25.357.833,00	21.952.704,32	25.076.088,05	21.713.903,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	-1.584.000,00	-1.584.000,00	-2.731.235,12	18.644.414,37	-2.449.490,17	18.883.214,83

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	53.813.000,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	1.814,55 D	383,64 D
Investimentos e Aplicações	264.740.192,11 D	245.667.002,10 D
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	51.122.000,00	51.122.000,00	22.626.597,88	39.230.277,52
Receita de Contribuições dos Segurados	20.242.000,00	20.242.000,00	9.037.715,72	8.274.410,42
Civil	20.242.000,00	20.242.000,00	9.037.715,72	8.274.410,42
Ativo	19.758.000,00	19.758.000,00	8.866.214,70	8.107.885,61
Inativo	372.000,00	372.000,00	159.576,86	166.524,81
Pensionista	112.000,00	112.000,00	11.924,16	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	22.549.867,05
Civil	0,00	0,00	0,00	22.549.867,05
Ativo	0,00	0,00	0,00	22.549.867,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.740.000,00	29.740.000,00	13.574.694,33	8.396.270,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	29.740.000,00	29.740.000,00	13.574.694,33	8.396.270,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	14.187,83	9.729,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	14.187,83	9.729,19
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)	51.122.000,00	51.122.000,00	22.626.597,88	39.230.277,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	52.706.000,00	52.706.000,00	25.357.833,00	21.952.704,32	25.076.088,05	21.713.903,86
Benefícios - Civil	0,00	0,00	22.593.615,23	19.306.103,82	22.593.615,23	19.306.103,82
Aposentadorias	0,00	0,00	19.789.236,75	16.954.006,56	19.789.236,75	16.954.006,56
Pensões	0,00	0,00	2.804.378,48	2.352.097,26	2.804.378,48	2.352.097,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Outras Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	52.706.000,00	2.764.217,77	2.646.600,50	2.482.472,82	2.407.800,04
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	52.706.000,00	2.764.217,77	2.646.600,50	2.482.472,82	2.407.800,04
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)	52.706.000,00	52.706.000,00	25.357.833,00	21.952.704,32	25.076.088,05	21.713.903,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	-1.584.000,00	-1.584.000,00	-2.731.235,12	17.277.573,20	-2.449.490,17	17.516.373,66

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1526-3943-417). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:07.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	847.296.000,00	391.753.021,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.151.000,00	111.148.182,02
IPTU	39.298.000,00	23.549.323,73
ISS	85.138.000,00	37.922.327,72
ITBI	19.116.000,00	8.567.994,33
IRRF	460.000,00	16.117.018,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.139.000,00	24.991.517,31
Contribuições	45.650.000,00	21.084.372,70
Receita Patrimonial	41.662.000,00	22.485.247,49
Aplicações Financeiras (II)	37.070.000,00	15.554.016,68
Outras Receitas Patrimoniais	4.592.000,00	6.931.230,81
Tranferências Correntes	492.664.000,00	221.848.683,67
Cota-Parte do FPM	61.692.000,00	25.654.137,40
Cota-Parte do ICMS	115.440.000,00	56.763.321,72
Cota-Parte do IPVA	27.827.000,00	15.238.425,83
Cota-Parte do ITR	80.000,00	6.743,96
Transferências da LC 87/1996	371.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.768.000,00	712.161,54
Transferências do FUNDEB	102.200.000,00	52.244.470,42
Outras Transferências Correntes	183.286.000,00	71.229.422,80
Demais Receitas Correntes	44.169.000,00	15.186.535,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	44.169.000,00	15.186.535,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	810.226.000,00	376.199.005,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	135.052.000,00	1.019.983,53
Operações de Crédito (VI)	75.500.000,00	493.121,20
Amortização de Empréstimos (VII)	500.000,00	174.462,33
Alienação de Bens	280.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	280.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	58.772.000,00	352.400,00
Convênios	11.040.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	47.732.000,00	102.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	58.772.000,00	352.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	868.998.000,00	376.551.405,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	756.890.337,10	502.219.596,84	382.780.875,10	343.302.975,42	42.373.730,64	12.504,00	12.504,00
Pessoal e Encargos Sociais	399.853.830,00	200.330.241,37	199.536.590,57	197.791.661,80	13.557.870,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.280.000,00	1.269.388,91	1.053.454,72	1.053.454,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	355.756.507,10	300.619.966,56	182.190.829,81	144.457.858,90	28.815.860,47	12.504,00	12.504,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.720.000,00	1.720.000,00	1.073.043,83	1.073.043,83	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	354.036.507,10	298.899.966,56	181.117.785,98	143.384.815,07	28.815.860,47	12.504,00	12.504,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	755.610.337,10	500.950.207,93	381.727.420,38	342.249.520,70	42.373.730,64	12.504,00	12.504,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	186.134.790,36	52.434.907,10	33.015.541,85	31.302.286,44	946.832,16	0,00	0,00
Investimentos	162.514.790,36	29.630.848,87	11.905.783,82	10.192.528,41	946.832,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.620.000,00	22.804.058,23	21.109.758,03	21.109.758,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	162.514.790,36	29.630.848,87	11.905.783,82	10.192.528,41	946.832,16	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	918.125.127,46	530.581.056,80	393.633.204,20	352.442.049,11	43.320.562,80	12.504,00	12.504,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-19.223.710,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	21.122.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.053.454,72
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-20.277.165,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.614.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	82.013.143,38	63.769.030,55
DEDUÇÕES (XXIX)	40.194.538,57	44.517.336,91
Disponibilidade de Caixa	38.416.538,57	42.379.220,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.765.332,13	52.373.825,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	53.348.793,56	9.994.605,07
Demais Haveres Financeiros	1.778.000,00	2.138.116,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.818.604,81	19.251.693,64
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		22.566.911,17

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	43.354.188,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-20.787.277,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-19.733.822,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.858.397,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.858.397,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	53.813.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1707-9725-189). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:09.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.646.869,02	46.840.277,80	43.320.562,80	33.625,69	5.132.958,33	0,00	12.787,00	12.504,00	12.504,00	283,00	0,00	5.132.958,33
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	562.269,93	8.643.425,37	7.364.952,96	5.400,00	1.835.342,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.342,34
Prefeitura Municipal de Chapecó	1.084.599,09	38.126.732,23	35.885.517,24	28.225,69	3.297.588,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.588,39
Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó	0,00	70.120,20	70.092,60	0,00	27,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,60
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Chapecó	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787,00	12.504,00	12.504,00	283,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.495.122,74	2.366.524,00	0,00	0,00	4.861.646,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.861.646,74
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	2.495.122,74	991.068,53	0,00	0,00	3.486.191,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486.191,27
Prefeitura Municipal de Chapecó	0,00	1.375.455,47	0,00	0,00	1.375.455,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.455,47
TOTAL (III) = (I + II)	4.141.991,76	49.206.801,80	43.320.562,80	33.625,69	9.994.605,07	0,00	12.787,00	12.504,00	12.504,00	283,00	0,00	9.994.605,07

FONTE: Sistema e-Pública (1687-8436-414). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:10.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	166.812.000,00	166.812.000,00	86.156.664,71	51,65
1.1-Receita resultante do IPTU	39.298.000,00	39.298.000,00	23.549.323,73	59,92
1.1.1-IPTU	32.384.000,00	32.384.000,00	21.483.591,74	66,34
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.914.000,00	6.914.000,00	2.065.731,99	29,88
1.2-Receita resultante do ITBI	19.116.000,00	19.116.000,00	8.567.994,33	44,82
1.2.1-ITBI	19.080.000,00	19.080.000,00	8.560.253,67	44,87
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	36.000,00	36.000,00	7.740,66	21,50
1.3-Receita resultante do ISS	85.138.000,00	85.138.000,00	37.922.327,72	44,54
1.3.1-ISS	76.792.000,00	76.792.000,00	36.680.707,33	47,77
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.346.000,00	8.346.000,00	1.241.620,39	14,88
1.4-Receita resultante do IRRF	23.260.000,00	23.260.000,00	16.117.018,93	69,29
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	257.730.000,00	257.730.000,00	122.968.486,48	47,71
2.1-Cota Parte FPM	75.872.000,00	75.872.000,00	32.067.671,45	42,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.900.000,00	70.900.000,00	32.067.671,45	45,23
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.486.000,00	2.486.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.486.000,00	2.486.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	144.300.000,00	144.300.000,00	70.954.151,52	49,17
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.210.000,00	2.210.000,00	890.201,94	40,28
2.5-Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.429,89	8,43
2.6-Cota-Parte IPVA	34.784.000,00	34.784.000,00	19.048.031,68	54,76
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	424.542.000,00	424.542.000,00	209.125.151,19	49,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.616.000,00	14.616.000,00	7.514.928,56	51,42
5.1-Transferências do Salário-Educação	10.866.000,00	10.866.000,00	4.548.648,26	41,86
5.2-Transferências Diretas - PDDE	60.000,00	60.000,00	3.870,00	6,45
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.240.000,00	3.240.000,00	1.380.668,00	42,61
5.4-Transferências Diretas - PNATE	330.000,00	330.000,00	163.502,24	49,55
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	267.729,48	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	120.000,00	120.000,00	1.150.510,58	958,76
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.640.000,00	8.640.000,00	1.846,96	0,02
6.1-Transferências de convênios	8.240.000,00	8.240.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	400.000,00	400.000,00	1.846,96	0,46
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	23.256.000,00	23.256.000,00	7.516.775,52	32,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	50.552.000,00	50.552.000,00	24.593.696,03	48,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	14.180.000,00	14.180.000,00	6.413.534,05	45,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	28.860.000,00	28.860.000,00	14.190.829,80	49,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	442.000,00	442.000,00	178.040,40	40,28
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	1.685,93	8,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.957.000,00	6.957.000,00	3.809.605,85	54,76
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	102.440.000,00	102.440.000,00	52.301.225,28	51,06
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	102.200.000,00	102.200.000,00	52.244.470,42	51,12
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	240.000,00	240.000,00	56.754,86	23,65
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	51.648.000,00	51.648.000,00	27.650.774,39	53,54

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	97.330.000,00	95.330.000,00	39.324.838,40	41,25	39.323.373,37	41,25	0,00
13.1-Com Educação Infantil	42.135.000,00	40.135.000,00	16.595.142,15	41,35	16.595.142,15	41,35	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	55.195.000,00	55.195.000,00	22.729.696,25	41,18	22.728.231,22	41,18	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.110.000,00	7.110.000,00	2.752.154,24	38,71	2.752.154,24	38,71	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	2.000.000,00	530.325,35	26,52	530.325,35	26,52	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.110.000,00	5.110.000,00	2.221.828,89	43,48	2.221.828,89	43,48	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	102.440.000,00	102.440.000,00	42.076.992,64	41,07	42.075.527,61	41,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	42.075.527,61
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,19
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,26
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	19,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	238.375,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	57.172.000,00	57.172.000,00	29.776.177,80	52,08	23.445.988,08	41,01	0,00
22.1-Creche	44.002.000,00	44.002.000,00	17.608.791,63	40,02	17.608.791,63	40,02	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	40.135.000,00	40.135.000,00	15.857.671,62	39,51	15.857.671,62	39,51	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.867.000,00	3.867.000,00	1.751.120,01	45,28	1.751.120,01	45,28	0,00
22.2-Pré-escola	13.170.000,00	13.170.000,00	12.167.386,17	92,39	5.837.196,45	44,32	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.267.795,88	63,39	1.267.795,88	63,39	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	11.170.000,00	11.170.000,00	10.899.590,29	97,58	4.569.400,57	40,91	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	112.137.250,00	112.387.250,00	46.996.702,67	41,82	44.588.845,25	39,67	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	60.305.000,00	60.305.000,00	24.951.525,14	41,38	24.950.060,11	41,37	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	51.832.250,00	52.082.250,00	22.045.177,53	42,33	19.638.785,14	37,71	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	169.309.250,00	169.559.250,00	76.772.880,47	45,28	68.034.833,33	40,12	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	27.650.774,39
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	447,43
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	27.651.221,82
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	40.383.611,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	19,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.926.000,00	10.926.000,00	7.078.102,36	64,78	5.850.755,45	53,55	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	25.881.750,00	25.947.479,48	15.208.441,14	58,61	8.530.297,29	32,88	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	36.807.750,00	36.873.479,48	22.286.543,50	60,44	14.381.052,74	39,00	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	206.117.000,00	206.432.729,48	99.059.423,97	47,99	82.415.886,07	39,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	796.050,04	447,43
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	794.000,15	447,43
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.049,89	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.051.440,88	669.660,09
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	52.244.470,42	4.548.648,26
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	42.026.086,88	5.507.697,65
47.1- (-) Orçamento do Exercício	39.213.032,82	5.506.348,65
47.2- (-) Restos a Pagar	2.813.054,06	1.349,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	56.754,86	1.146.731,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.326.579,28	857.341,89
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.326.579,28	857.341,89

FONTE: Sistema e-Pública (2063-8950-847). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:11.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**75.500.000,00**	**747.237,83**	**74.752.762,17**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	186.134.790,36	54.042.768,84	132.092.021,52
Investimentos	162.514.790,36	30.581.484,83	131.933.305,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	23.620.000,00	23.461.284,01	158.715,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**186.134.790,36**	**54.042.768,84**	**132.092.021,52**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	110.634.790,36	**53.295.531,01**	**57.339.259,35**

FONTE: Sistema e-Pública (1620-5910-056). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:15.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1266-1681-076). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:17.

3 / 3

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1465-1514-691). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:18.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	144.012.000,00	144.012.000,00	86.156.664,71	59,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.384.000,00	32.384.000,00	21.483.591,74	66,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.080.000,00	19.080.000,00	8.560.253,67	44,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.792.000,00	76.792.000,00	36.680.707,33	47,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	16.117.018,93	3.503,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.642.000,00	1.642.000,00	702.232,32	42,77
Dívida Ativa dos Impostos	11.668.000,00	11.668.000,00	1.877.006,66	16,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.986.000,00	1.986.000,00	735.854,06	37,05
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	252.758.000,00	252.758.000,00	122.968.486,48	48,65
Cota-parte FPM	70.900.000,00	70.900.000,00	32.067.671,45	45,23
Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.429,89	8,43
Cota-parte IPVA	34.784.000,00	34.784.000,00	19.048.031,68	54,76
Cota-parte ICMS	144.300.000,00	144.300.000,00	70.954.151,52	49,17
Cota-parte do IPI - Exportação	2.210.000,00	2.210.000,00	890.201,94	40,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	396.770.000,00	396.770.000,00	209.125.151,19	52,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	151.480.000,00	151.480.000,00	61.990.973,87	40,92
Provenientes da União	143.180.000,00	143.180.000,00	58.290.354,32	40,71
Provenientes dos Estados	7.520.000,00	7.520.000,00	3.367.286,21	44,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	780.000,00	780.000,00	333.333,34	42,74
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	151.480.000,00	151.480.000,00	61.990.973,87	40,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	259.844.000,00	259.662.500,00	217.407.718,28	83,73	163.764.712,97	63,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	119.366.000,00	119.181.000,00	82.853.818,15	69,52	82.292.172,59	69,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	140.478.000,00	140.481.500,00	134.553.900,13	95,78	81.472.540,38	58,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.565.000,00	4.905.005,26	902.776,60	18,41	783.741,81	15,98	0,00
Investimentos	4.565.000,00	4.905.005,26	902.776,60	18,41	783.741,81	15,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	264.409.000,00	264.567.505,26	218.310.494,88	82,52	164.548.454,78	62,20	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	151.408.000,00	151.566.505,26	132.168.423,95	60,54	81.253.538,55	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	151.408.000,00	151.566.505,26	132.168.423,95	60,54	81.253.538,55	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	151.408.000,00	151.566.505,26	132.168.423,95	60,54	81.253.538,55	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	113.001.000,00	113.001.000,00	86.142.070,93	39,46	83.294.916,23	50,62	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**39,83**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**51.926.143,55**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	139.712.000,00	139.712.000,00	102.919.360,67	47,14	94.696.014,85	57,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.705.000,00	120.863.505,26	113.179.500,57	51,84	68.039.385,96	41,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.888.000,00	1.888.000,00	847.722,70	0,39	847.722,70	0,52	0,00

Continua

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	2.062.000,00	2.062.000,00	1.363.910,94	0,62	965.331,27	0,59	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	264.409.000,00	264.567.505,26	218.310.494,88	100,00	164.548.454,78	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1803-1814-168). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:19.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.032.000.000,00
Previsão Atualizada	1.032.000.000,00
Receitas Realizadas	413.013.041,50
Déficit Orçamentário	24.430.189,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.858.397,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	978.187.000,00
Créditos Adicionais	16.686.127,46
Dotação Atualizada	994.873.127,46
Despesas Empenhadas	582.073.912,34
Despesas Liquidadas	437.443.230,70
Despesas Pagas	390.574.422,66
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	582.073.912,34
Despesas Liquidadas	437.443.230,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	734.387.357,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.626.597,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.076.088,05
Resultado Previdenciário	-2.449.490,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.626.597,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.076.088,05
Resultado Previdenciário	-2.449.490,17

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	21.122.000,00	-19.223.710,78	-91,01
Resultado Nominal - Acima da Linha	-44.614.000,00	-20.277.165,50	45,45

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.348.793,56	33.625,69	43.320.562,80	9.994.605,07
Poder Executivo	53.348.793,56	33.625,69	43.320.562,80	9.994.605,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.787,00	283,00	12.504,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	12.787,00	283,00	12.504,00	0,00
TOTAL	53.361.580,56	33.908,69	43.333.066,80	9.994.605,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	40.383.611,51	25,00	19,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	39.323.373,37	60,00	75,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	83.294.916,23	15,00	39,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1474-8686-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2019 e hora de emissão: 13:23.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 51/PMCS/2019

Publicação Nº 2098523

CONTRATO Nº: 51/2019 (TERMO DE FOMENTO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COCAL DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 78/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/PMCS/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/PMCS/2019

Objeto: Celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Oportunidade e inclusão social por meio da prática de esportes através da modalidade do futebol de campo".
Assinatura: 09/07/2019
Vigência: Início: 10/07/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 07.002.27.812.1300.2017.3.3.50.00.00

EXTRATO CONTRATO 52/PMCS/2019

Publicação Nº 2098534

CONTRATO Nº: 52/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para manutenção de câmeras das vias públicas do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 12/07/2019
Vigência: Início: 12/07/2019 Término: 11/07/2020
Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 10.002.06.125.2000.2040.3.3.90.00.00

LEI Nº. 1.484

Publicação Nº 2098254

LEI Nº. 1.484, de 10 de julho de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE BOMBEIROS E DE PREVENÇÃO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) para a execução dos serviços emergenciais e ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através da Organização de Bombeiro Militar que presta serviços no município.

§ 1º Constitui serviços emergenciais previstos no caput deste artigo os serviços de Combate a Incêndios, Atendimento Pré-hospitalar e de Busca e Salvamento.
§ 2º Constitui serviços de prevenção previstos no caput deste artigo os serviços de análise de projetos preventivos contra incêndios, vistorias para habite-se e funcionamento e os demais serviços que vierem a ser atribuídos ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina por lei.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, conforme disponibilidade, ceder servidores públicos municipais ou agentes de defesa civil para a Organização de Bombeiros Militar que presta serviços no município, os quais deverão receber capacitação do CBMSC para tornarem-se bombeiros comunitários, conforme regulamento adotado pela Corporação, a fim de atuarem como auxiliares de Defesa Civil, na escala de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso, ou conforme a escala que vir a ser adota pela CBMSC, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição.

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, conforme disponibilidade, ceder estagiários a fim de atuarem como auxiliares

nas demandas administrativas, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição.

Art. 4° Os recursos arrecadados decorrentes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), conforme previstos na Lei 7.514, de 30 de dezembro de 1988 e alterações posteriores, serão exclusivamente destinados ao CBMSC e deverão ser depositados na conta convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, deste município, para garantir o investimento em novas viaturas, equipamentos, instalações e despesas de custeio.

Art. 5° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° Revoga-se a Lei Municipal nº 971, de 03 de dezembro de 2009.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

CONVÊNIO Nº

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar DE SANTA CATARINA e o Município de COCAL DO SUL, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar PREVISTOS no artigo 108 da constituição estadual.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Edupércio Pratts, portador do CPF nº 060.263.958-14, e o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, situado na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, Centro, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin, residente e domiciliado à Rua Ambrósio Dalló, n. 49, Centro – Cocal do Sul/SC, portador da Carteira de Identidade nº 425.947 e CPF nº 343.081.649-15, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Cocal do Sul, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Art. 4º, V, da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017;

2.1.2 - Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013.

2.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente;

2.1.5 – – Doar para o Concedente os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.6 - Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.7 – Ceder, conforme disponibilidade do Poder Executivo Municipal, servidores públicos municipais ou agentes de defesa civil para a Organização de Bombeiros Militar sediada no município ou que preste serviço ao município, os quais deverão receber capacitação do CBMSC para tornarem-se bombeiros comunitários, conforme regulamento adotado pela Corporação, a fim de atuarem como auxiliares de Defesa Civil, na escala de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição;

2.1.8 – Ceder, conforme disponibilidade do Poder Executivo Municipal, estagiários a fim de atuarem como auxiliares nas demandas

administrativas, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição.

2.2 - DO CONCEDENTE

2.2.1 - Repassar ao município de Cocal do Sul a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 – Realizar, através da Organização de Bombeiro Militar cuja circunscrição pertence o município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar cuja circunscrição pertence o município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

2.2.5 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.6 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.7 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da Organização de Bombeiros Militar cuja circunscrição pertence o município, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

2.2.8 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente;

2.2.9 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

2.2.10 – Capacitar os agentes de defesa civil, com cursos gratuitos, para que obtenham a capacitação de bombeiro comunitário;

2.2.11 - Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o CONVENENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

2.042 – Manutenção do convênio do Corpo de Bombeiros

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - São executores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

5.1.2 - Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Decreto nº 127, de 30 de março de 2011; Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.484, de 10 de julho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis,

Coronel BM – Edupércio Pratts Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Rafael Tomasi Bittencourt CPF nº. 051.733.239-65	Rafael Melo Marques CPF nº. 003.930.602-09

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 2098531

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO 03/2019
CONTRATADO: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE 3.900 KILOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR: O PREÇO DO KILO DO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADITADO, A PARTIR DE 03/07/2019 TEM UM REAJUSTE DE 22% E PASSA A SER DE R$ 1,39 (UM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS) AO KILO, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 03/JULHO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 34/2019

Publicação Nº 2098541

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34/2019 – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017
CONTRATADA: LASKE & FEYH S/S DE ADVOCACIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM JUÍZO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONTÍNUA NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.
VALOR: R$ 2.032,18(DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) MENSAIS.
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/JULHO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 35/2019

Publicação Nº 2098548

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 35/2019 – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019
CONTRATADA: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS.
VALOR: MANTIDO O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ DIA 17/09/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/JULHO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 540/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098393

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 540/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DINAMAR CLAUDIA ARGENTON SIEGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de agosto e setembro de 2019, à servidora DINAMAR CLAUDIA ARGENTON SIEGA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92258–00, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de julho de 2010 a 9 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 544/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098405

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 544/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANA DA SILVA HILGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora LUCIANA DA SILVA HILGER, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de novembro de 2005 a 2 de novembro de 2010, matrícula 96105-02;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013, matricula 96105-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 545/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098407

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 545/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016, matrícula 59528-03;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2010 a 3 de julho de 2015, matrícula 59528-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 546/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098409

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 546/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER, ocupante do cargo de Auxiliar de

Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de maio de 2013 a 2 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 547/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098422

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 547/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora EDITH PANSERA COLDEBELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora EDITH PANSERA COLDEBELLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 549/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098444

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 549/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de CATIANA SONIA ZAT KNECHT DA ROSA, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2855, de 19 de junho de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica empossada CATIANA SONIA ZAT KNECHT DA ROSA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 15 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 550/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098448

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 550/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de IVANIR SALETE DUARTE, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2855, de 19 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada IVANIR SALETE DUARTE, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 15 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 551/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098454

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 551/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Exonera o servidor VINICIUS PALUDO WILDNER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor VINICIUS PALUDO WILDNER, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 552/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098464

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 552/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MIRIA FATIMA RAFALOSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora MIRIA FATIMA RAFALOSKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40959-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2014 a 3 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 553/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098468

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 553/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANI FISCHER KRONBAUER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora ADRIANI FISCHER KRONBAUER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 994383-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de outubro de 2012 a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 554/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098472

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 554/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VANDERLEI KAIPER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, ao servidor VANDERLEI KAIPER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 30 de junho de 2014 a 29 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 555/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098476

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 555/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora EDINILCE FRANCISCON REMOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora EDINILCE FRANCISCON REMOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche,

um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 556/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 556/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISETE KIRSCH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora MARISETE KIRSCH, ocupante do cargo de Professor, matrícula 26603-10, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 557/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098481

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 557/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA LORENA VITI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora MARIA LORENA VITI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de maio de 2014 a 5 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 558/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 558/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 289/2018, de 18 de abril de 2018 e alteração, que designam membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 289/2018, de 18 de abril de 2018, que designam membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os membros do Conselho Gestor do FMDD, abaixo relacionados:

I – titulares:

a) GEOVANI BEDIN;

b) JÂNIO DE OLIVEIRA QUADRO

c) LOURDES CADORIN BATALHA LOBO;

II – suplentes:

a) ELIANE TERESINHA VICENTE PECH;

b) ROBERTO MARINELLO." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 559/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 559/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede licença para acompanhar cônjuge, à servidora JENNIFER VALLERIANO BARBOZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no § 2º do art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora JENNIFER VALLERIANO BARBOZA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1045725-01, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, pelo período de dois anos, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 560/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098484

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 560/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 334/2019, de 6 de maio de 2019, que instaura procedimento de Auditoria Especial no Âmbito da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 334/2019, de 6 de maio de 2019, que instaura procedimento de Auditoria Especial e designa comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

b) CRISTIANE PERIN;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 561/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 561/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Revoga a gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, concedida à servidora CRISTIANE PERIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA :

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício de função de assessoramento, concedida à servidora CRISTIANE PERIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, pelo Decreto nº 171/2018, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 562/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098490

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 562/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Concede Promoção por Desempenho ao servidor WILSON DOMINGOS RUBINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada e informada pela CI DRH 339/2019, protocolizada em 11 de julho de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor WILSON DOMINGOS RUBIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88633-00, integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do vencimento-base, relativa ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 563/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 563/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2019, os seguintes servidores:

I – coordenador: JULIO GOMES;

II – secretária: SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2019, as seguintes pessoas:

I – presidente: JULIO GOMES, Superintendente da Fundação Municipal de Cultura;

II – membros:

a) MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) GENESIO BACH DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) SIONARA INES ASTOLFI, representante da área artística;

d) DIRLEI FATIMA KLEIN, representante da área histórica;

e) ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI, representante da área arquitetônica;

f) LEONIR FERNANDO VARGAS, representante da área de ciências humanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 564/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098495

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 564/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de

5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.323 dias, ou seja: 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92932-01, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 28 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 565/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098496

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 565/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora TERESINHA ILAIR BORON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 300 dias, ou seja: 10 (dez) meses de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora TERESINHA ILAIR BORON, ocupante do cargo de Agente Operacional, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 4 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 566/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098499

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 566/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pela CI CPCCS 15/2019, protocolizada em 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) EDIANE ANDREIA RAHMEIER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019;

b) JANE BATISTA DA SILVA POLAK, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 6 de março de 2019;

c) NAIR MARIA LORENZETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2019;

d) NATALIE DEON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2019.

II – para a Faixa de Vencimento C, TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 567/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098505

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 567/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – ALINE VANUSA MARCOS DE SOUZA ANTUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

II – ARTEMIO RECH JUNIOR, ocupante do cargo de Mecânico;

III – BIANCA MENNA BARRETO LAGES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta;

IV – CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife;

V – CLAUDINETE DE SOUSA LEANDRO NARDI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 92304-00;

VI – DAIANA FRANCISCA MAGRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VII – EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VIII – HUMBERTO FUNEZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

IX – NEIDE TERESINHA RITTER VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

X – WILLIAM AMPESE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 568/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098507

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 568/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARISA APARECIDA CAVALLI POZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora MARISA APARECIDA CAVALLI POZZO, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2011 a 1º de maio de 2016, matrícula 53457-07;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017, matricula 53457-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 569/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098510

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 569/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NELI LOURDES FORCELLINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora NELI LOURDES FORCELLINI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de junho de 2005 a 6 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 570/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098511

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 570/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLAUDIANE DEOLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora CLAUDIANE DEOLA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 68020-02, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 571/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098512

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 571/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLAIRE ZAMBONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora CLAIRE ZAMBONI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de março de 2005 a 9 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 572/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098513

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 572/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ZILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO POYER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2019, à servidora ZILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO POYER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 70386-05, o gozo de três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 573/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 573/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELISANDRA GOZZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora ELISANDRA GOZZI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 52620-03, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 574/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098594

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 574/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alteração, que designa Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alteração, que designam Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – CRISTIANO PASTERNAK, ocupante do cargo de Engenheiro, como gestor das parcerias que envolvam projetos voltados à área do meio ambiente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 577/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098595

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 577/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, ao servidor MAURO FRIGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, o servidor exerce a função de assessoramento à Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor MAURO FRIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 578/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098596

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 578/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, à servidora SARA PRISCILA DUTKWICZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, a servidora exerce a função de assessoramento da Chefia do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SARA PRISCILA DUTKWICZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 579/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098597

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 579/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA LISIANA SAATKAMP LAWRENZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 605 dias, ou seja: 1 (um) ano e 8 (oito) meses de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA LISIANA SAATKAMP LAWRENZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 41238-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 25 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 580/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098599

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 580/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA RITTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.673 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA RITTER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 4 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 581/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098601

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 581/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Designa a servidora MARISTELA MACIEL para responder pelo cargo de Diretora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARISTELA MACIEL, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Educação Infantil, para responder pelo cargo de Diretora Pedagógica, no período de 15 a 29 de julho de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.393, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098392

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.393, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações e na Lei nº 3.629, de 15 de abril de 2005 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 24 de julho a 31 de dezembro de 2019, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 24 de julho de 2019, o Decreto nº 6.381, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS – Da 0h (zero hora) às 7h (sete horas)

Período: 24 de julho a 31 de dezembro de 2019.

DIA	JUL/2019 Farmácia	AGO/2019 Farmácia	SET/2019 Farmácia	OUT/2019 Farmácia	NOV/2019 Farmácia	DEZ/2019 Farmácia
1º	-	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
2	-	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
3	-	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
4	-	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
5	-	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357
6	-	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2
7	-	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
8	-	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
9	-	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
10	-	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
11	-	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451
12	-	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357
13	-	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
14	-	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
15	-	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914
16	-	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
17	-	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
18	-	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357
19	-	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244
20	-	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São João – Rua Anita Garibaldi, 16
21	-	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
22	-	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
23	-	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
24	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969

DIA	JUL/2019 Farmácia	AGO/2019 Farmácia	SET/2019 Farmácia	OUT/2019 Farmácia	NOV/2019 Farmácia	DEZ/2019 Farmácia
25	Concórdia – Rua do Comércio, 357	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357
26	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2
27	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
28	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
29	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
30	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
31	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949		Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1		RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451

LEI Nº 5.218, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2098608

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.218, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Denomina o Posto de Saúde do Distrito de Planalto de Frei Joel Sgarbozza.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Posto de Saúde do Distrito de Planalto passa a denominar-se Posto de Saúde Frei Joel Sgarbozza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.220, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098612

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.220, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Política Pública de Atendimento Psicopedagógico e Neuropsicopedagógico nas escolas da rede pública de ensino do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Município a instituir a Política Pública de Atendimento Psicopedagógico e Neuropsicopedagógico nas escolas da rede pública de ensino do Município de Concórdia.

Art. 2º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

I – diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizado;

II – combater a violência nas escolas;

III – promover e incentivar o exercício da cidadania nas instituições escolares;

IV – proporcionar apoio específico a crianças e adolescentes nas dificuldades do processo de aprendizagem;

V – promover a atuação multidisciplinar para combater as causas do fracasso e da evasão escolar;

VI – responder, com apoio educacional e psicológico, a fatores externos ao contexto escolar, entre os quais:

a) baixo nível socioeconômico da clientela;

b) falta de apoio da família;

c) precário estado de saúde e qualidade da alimentação;

d) baixo nível de autoestima da comunidade em que a escola está inserida;

e) situações de violência doméstica ou no contexto da vizinhança da residência dos educandos.

VII – responder, com apoio educacional e psicológico, a fatores relacionados ao contexto escolar, tais como:

a) ambiente escolar desfavorável;

b) estrutura física precária ou insuficiente;

c) condições inadequadas de trabalho;

d) baixa valorização dos profissionais da educação;

e) situações de bullying e discriminação.

Art. 3º Constituem princípios da Política Pública de Atendimento Psicopedagógico e Neuropsicopedagógico:

I – atuação integrada entre os docentes, pedagogos, psicopedagogos, neuropsicopedagogos e psicólogos para identificação e solução das dificuldades de aprendizagem;

II – identificação de aspectos cognitivos, afetivos, orgânicos e sociais, de forma a atingir visão ampla dos fatores envolvidos no processo de aprendizagem;

III – visão global e socialmente contextualizada da multiplicidade de aspectos que o ser humano apresenta ao se relacionar com o objeto do conhecimento;

IV – enfrentamento das dificuldades, de forma a assegurar o direito constitucional à educação.

Art. 4º O atendimento deverá ser prestado por meio da presença de profissionais psicopedagogos e neuropsicopedagogos nas dependências das escolas da rede pública municipal, durante o período escolar, com atendimento em grupo de até quatro alunos.

Art. 5º Serão aproveitados os profissionais especializados em psicopedagogia e neuropsicopedagogia da rede pública de ensino, ou, se

necessário será montada uma equipe exclusiva para atender aos alunos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 132/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098624

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 132/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora EDINA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 104329-09, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098625

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 133/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	94587-04	Carla Adriane Fazzioni Ramão	Professor
2	58432-05	Edi Trindade	Professor
3	49891-00	Fabio Jose Peliser	Professor
4	88161-04	Iara Eliane Saatkamp Wunder	Professor
5	80683-04	Roselene Deuner	Professor
6	102580-00	Soeli Fatima Oliveira dos Santos	Professor
7	101494-01	Terezinha Pagoto	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098626

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 134/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 27/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DSMT 171/2019, de 11 de julho de 2019, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CINTIA SIMONE FETT, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral, matrícula 74772-04, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098628

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 135/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE :

Art. 1º Renovar, por um ano, a partir de 12 de julho de 2019, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 148/2018, de 7 de agosto de 2018, concedida ao servidor IVAN LUIS BANDEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098629

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 136/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MICHELE ALINE RIZZI NUNES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1049003-04, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098634

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 137/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 19/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- a CI DSMT 171/2019, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PAMELA SCHWINGEL, ocupante do cargo de Enfermeiro, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 138/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a expressão: "matrícula 104329-09", para: "matrícula 104329-10", constante no art. 1º da Portaria nº 132/2019, de 10 de julho de 2019, que concede Promoção por Titulação à servidora EDINA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO PROC. 94/2019 RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

Publicação Nº 2097972

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE PEDRA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALCEU MAZZIONI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, a favor de CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI ME, no valor global de R$ 15.553,78 (quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

Cordilheira Alta, 18 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2019

Publicação Nº 2098183

DECRETO Nº 119 DE 22 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Conselheira Adriane Welchen Marmentini, irá entrar em Férias, conforme pedido protocolado no setor de RH no dia 22/07/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado Contrato temporário do servidor, Sr. Lauri Bandeira, no cargo Conselheiro Tutelar, até dia termino das Férias da Conselheira Sra. Adriane Welchen Marmentini.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 22 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 120/2019

Publicação Nº 2098126

DECRETO Nº. 120, DE 22 DE JULHO DE 2019.
EXONERA ESTAGIÁRIOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
.+Considerando o termino do curso universitário, que vinham cursando;
DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados Estagiários, ocupantes de cargo de provimento Temporário, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 31 de Julho de 2019:

NOME	CARGO	Carga Horaria
Andressa Pedroso	Estagiário	30 horas
Leila Jung	Estagiário	30 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de Julho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 097/2019

Publicação Nº 2097976

PORTARIA Nº. 097 DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Conselheira abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias conforme referencias de 24/07/2019 a 22/08/2019

NOME	CARGO	PERÍODO
Adriane Welchen Mamrmentini	Conselheiro Tutelar	01/06/2018 á 31/05/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 098/2019

Publicação Nº 2098127

PORTARIA Nº 098, DE 22 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUTAR LIMPEZA E POLIMENTO DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o servidor que executa a função de limpar e polir veículos da frota municipal encontra-se em gozo de férias;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Pedro Sizisnande, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de PCE Auxiliar de Manutenção e Conservação na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos do município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Rampa de lavagem de veículos, na secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos a Partir do dia 17/07/2019, até o retorno das atividades do servidor que executa a função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos de 17 de Julho de 2019
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 22 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO ESTAGIÁRIO AVISO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2098143

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO/2019 DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO AVISO PÚBLICO Nº 002/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 073 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 29 de Abril de 2014, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura

Municipal, no dia 31 de Julho de 2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado Aviso Público:

Cargo	Nome	Classificação
Estagiário	LUCIANA AMARANTE	3º
Estagiário	IVONE FERNANDES	4º

As candidatas supra relacionadas deverão apresenta-se até o dia 31 de Julho de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de Residência.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 22 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

CANCELAMENTO DISPENSA Nº 025/2019

Publicação Nº 2098373

AVISO DE CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019
DISPENSA Nº 025/2019

A Pregoeira Jéssica Tamara Pezzatto Paterno juntamente com o grupo de apoio formado por Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5025/19, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 025/2019, Processo Licitatório nº 081/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, em que o Termo de Ratificação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04-06-19, na Edição nº 2842.
Ocorre o cancelamento devido a manifestação da empresa VANDERLEI CELESTE KLEIN 03989467956 ME, em que esta não tem condições de atender ao objeto contrato, nas especificações e condições estabelecidas de acordo com o Pregão Presencial nº 032/19 o qual, pela terceira vez, restou deserto e o referido contrato.

Corupá, 22 de julho de 2019.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 5281/19

Publicação Nº 2097965

PORTARIA Nº 5281/19

SUBSTITUI O SERVIDOR PÚBLICO PAULO CESAR RUTHES DA COMISSÃO SINDICANTE DESIGNADA PELA PORTARIA N. 5.225/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a substituição do servidor público municipal, Sr. Paulo Cesar Ruthes (com matrícula profissional n. 8719-01) da composição da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n. 003/2019, designada pela Portaria n. 5.225, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 2.833, de 24 de maio de 2019, do qual exercia a função de vogal (em virtude do seu pedido de exoneração do quadro de servidores públicos municipais), pelo servidor público municipal, Sr. EDERSON CLEITON MAHS, brasileiro, fiscal de tributários e posturas, portador do CPF n. 039.142.739-33, residente e domiciliado à Rua Padre Vicente Schmitz, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 1510104.
Art. 2º. Ante a substituição, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• TATIANE DIAS, brasileira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 4.057.066 e CPF n. 009.620.119-32, com matrícula profissional n. 1516701, residente e domiciliado à Rua Tobias Cardoso, n. 158, Centro na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000 – Presidente da Comissão Processante;

• EDERSON CLEITON MAHS, brasileiro, fiscal de tributos e posturas, portador do CPF n. 039.142.739-33, residente e domiciliado à Rua Padre Vicente Schmitz, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 1510104.

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Portaria n. 4.913/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Publicação Nº 2099082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA KNAPP E CIA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 924/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 39/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA RURAL E NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	3.000	M/L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. FUROS DE 2,5" (DUAS E MEIA) POLEGADAS DE DIÂMETRO. NO PREÇO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE PESSOAL, TRANSPORTES E LOCOMOÇÃO, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, LICENÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R$ 71,00	R$ 213.000,00	KNAPP & CIA LTDA

DATA DA ATA: 19 DE JULHO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 388, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098874

PORTARIANº 388, de 23 de julho de 2019.
NOMEIA SUZANA BEZERRA LENZ MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as disposições do art. 53 da Lei Municipal 2797/18.
CONSIDERANDO o resultado da escolha suplementar do Conselho Tutelar em 28 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a Ata de Escolha Suplementar nº 003 mandato 2016/2019 de 25 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em 23 de julho de 2019, SUZANA BEZERRA LENZ, para as funções de Conselheira Tutelar, com carga horária e vencimentos conforme o art. 53 da Lei Municipal 2797/18.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL Nº 006/2019-CMDCA - DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS DE INFORMÁTICA E DE CONHECIMENTO TEÓRICO

Publicação Nº 2098211

EDITAL N º 006/2019-CMDCA

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS DE INFORMÁTICA E DE CONHECIMENTO TEÓRICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CUNHATAÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 904/2018, torna público para conhecimento dos interessados, notas dos candidatos referente as provas de conhecimento e informática, realizadas como etapa do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar 2019:

Nº ID	NOME DO CANDIDATO	NPC
01	Mário Ponath	6,0
02	Angela Jank	9,5
03	Franciele Ivara Persch	10,0
04	Andrieli Persch	10,0
05	Lisete Beatriz Jantsch Rempel	9,5
06	Raiana Kerbes	9,5
07	Lairan Hilda Corradi	10,0
08	Suéli Djulia Fell Mallmann	9,0

Os candidatos terão o prazo de 23 e 24 de julho de 2019, caso queiram, para apresentar recursos solicitando revisão das questões das provas, conforme dispõe o Edital n° 001/2019.

Cunhataí, SC, 22 de julho de 2019.
Gherli Gubiani Hoss
PRESIDENTE DO CMDCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Publicação Nº 2099102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

1. OBJETO
1.1 Trata-se da contratação de empresa para apresentação artística e cultural na TRADICIONAL FESTA MUNICIPAL DO IDOSO, com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE apresentando a BANDA K'NECUS, no dia 31 de Agosto de 2019 nas dependências do Salão Comunitário localizado na Rua 04 de julho, s/n, centro do Município de Cunhataí/SC em razão das festividades alusivas e culturais referentes ao 24º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cunhataí, conforme lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Tendo em vista as Festividades Alusivas Culturais ao 24º Aniversario de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cunhataí, para qual está municipalidade já possuí calendário festivo a cada ano, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de Baile com a BANDA K'NECUS.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL
3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação:

Lei Federal 8.666/93; artigo 25 é inexigível a licitação, inciso III;

(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (...).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Cunhataí/SC para o exercício de 2019.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Cunhataí/SC para o ano de 2019, sendo: Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento;
Código reduzido 20;
Projeto Atividade 2.048;
Elemento de despesa - 3.3.90.00.00.00.00.00.1000;

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA
6.1 O valor global ajustado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE para as apresentações da BANDA K'NECUS, objeto desta inexigibilidade de licitação, é de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), fixo sem reajuste.

6.2 O pagamento será efetuado a vista diretamente ao representante legal da empresa ou depósito em conta do CNPJ contratante, ou boleto Bancário, mediante a devida documentação fiscal e contábil conforme ordem cronológica de empenho por DR.

6.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show/baile com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode/SC, sob CEP 89.107.000, para a apresentação dos artistas da BANDA K'NECUS, o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais), valor este informado pela Secretaria de Administração e por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

6.4 Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento nacional da BANDA K'NECUS, no mercado artístico, sabe-se que estes possuem valor costumeiramente elevado, não sendo possível a contratação do profissional, para essa mesma finalidade, nestas datas ou natureza, por preço inferior.

6.5 O que é o caso do preço informado de R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais) cuja modicidade se conclui pela conveniência das apresentações com Shows e Baile, e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional e sucesso regional, estadual e nacional para com o objetivo previsto.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode/SC, sob CEP 89.107.000, para a apresentação dos artistas da BANDA K'NECUS, o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais) no dia 31 de Agosto de 2019, durante o Tradicional Festa Municipal do Idoso, evento esse referente ao 24º Aniversario de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cunhataí, Conforme Lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018, fundamentalmente, por ser consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos Shows e Baile que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular em todo território regional, estadual e nacional.

7.2 Para esta Administração Municipal, não paira nenhuma dúvida que a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, apresentando o Schow/Matiné da BANDA K'NECUS possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal de Cunhataí/SC a realizar aos munícipes e região de nosso Estado.

8. COMUNICAÇÃO
8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Cunhataí/SC, em 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

Inexigibilidade de Licitação por justificativa, tendo em vista apresentação da BANDA K'NECUS.

Valor total estimado: R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais).

Vejo a parecer desta assessoria jurídica processo de inexigibilidade de licitação tendo como justificativa a realização de Schow/Matiné em razão 24º Aniversario de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cunhataí, Conforme Lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018, com a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, apresentando o Schow/Matiné da BANDA K'NECUS para atender a Secretaria Municipal de Administração de Cunhataí/SC, contemplando seus munícipes

e toda a região conforme exposto.

Consoante ao rever o que dispõe a Lei nº 8.666/93 no seu art. 25, inciso III;

Art. 25. É inexigível a licitação, inciso III;

(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (...).

Registre-se que a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, apresentando o Schow/Matiné da BANDA K'NECUS é conhecida em nosso Estado e na Região Sul do País, e nacionalmente, gozando de excelente conceito e aceitação popular, a contratação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, de forma direta de um profissional singular é o meio adequado, sendo está perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93 consolidada.

Havendo justificativa da situação real de necessidade e de preço, demonstrando o adequado valor de mercado e atendido o interesse público a contratação não posso sugerir outra forma senão a inexigibilidade de licitação com base nos dispositivos legais mencionados.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo deferimento do pedido, aprovando, por consequência, o correspondente contrato.

É o parecer.

Cunhataí/SC, em 23 de julho de 2019.

BRUNA J. B. EBELING
OAB/SC Nº 38.959

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação Schow/Matiné durante as Festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação política, administrativa de Cunhataí - SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, apresentando o Schow/Matiné da BANDA K'NECUS, inscrito no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode/SC, sob CEP 89.107.000, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais) no dia 31 de Agosto de 2019, durante o Tradicional Baile de KERB evento esse referente ao 24º Aniversario de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cunhataí, Conforme Lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018, com a realização do certame licitatório nº 48/2019 e Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, com respaldo legal nos termos do artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cunhataí/SC, em 23 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

O Município de Cunhataí/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), com a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, empresa de direito privado inscrito no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode/SC, sob CEP 89.107.000, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais) no dia 31 de agosto de 2019, durante o Tradicional Festa Municipal do Idoso evento esse referente ao 24º Aniversario de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cunhataí, Conforme Lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Lei Municipal n° 2.031 de 27 de julho de 2.010 para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.

Cunhataí/SC, em 23 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Descanso

Prefeitura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 - PMD

Publicação Nº 2098078

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO 75/2019
Dispensa de Licitação Nº 14/2019

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93: Contratada: SL – Industrias e Comércio de Calçados Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob nº 04.533.767/0001-37. Objeto: locação de espaço de 400m² em pavilhão, com sede na área industrial do Município de Descanso, inclusas despesas de energia elétrica e agua, para guarda das estruturas e materiais relativos a ornamentação natalina, bem como espaço para realização das atividades de preparação dos itens para o natal 2019, da contratação até 31/12/2019. Valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL 012019

Publicação Nº 2098332

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DESCANSO – SC.

EDITAL Nº 004/2019/CMDCA, de 16 de julho de 2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL 01/2019, DO MUNICIPIO DE DESCANSO – SC.

DULCILENE RUGERI, Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que conforme as Leis Municipais Nº 848/2009, Nº 1227/2013, e 1561/2009, estão abertas as inscrições para escolha de cinco membros para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes.

Torna publico e para conhecimento dos interessados que:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aptos a participarem do processo de eleição e escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2024, conforme regulamento previsto no Edital nº 01/2019, de 06 de abril de 2019, do CMDCA.

Nome:
01 Necilde Nora Becker
02 Marcio Viapiana
03 Marlete Lurdes Todescato
04 Roseli Clatice Scariot (Nega)
05 Vanda Rita Cerezer Manica
06 Elida Teresinha Czarnobai
07 Rosimar Colombo (Rosi)
08 Jussara Salete Zortéa
09 Joel Sergio de Oliveira Vargas (Primo)
10 Darlei Zanon – Zanon
11 Solange Semioni
12 Alaine Silva Cesar Guinami
13 Alcimar dos Santos (Moreira)
14 Alice Gubiani
15 Marciele Paula Pelissari

Art. 2º - A ordem dos candidatos na Cédula de Eleição seguirá a mesma descrita no Art. 1º. deste Edital;

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Descanso – SC, 16 de julho de 2019.
Dulcilene Rugeri
Presidente do CMDCA

Certifico que publiquei a presente Resolução em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - PMD

Publicação Nº 2099103

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Objeto: Contratação de serviço especializado para recuperação e alinhamento de caçamba marca Librelato com capacidade de carga de 12m cúbicos ano 2014 e chassis de Caminhão M.B 2729 Nº 83, placas MMM - 5925, ano 2014, alocado na Secretaria de Transportes, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 02/08/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 18 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 25-2019 - CONCORRENCIA 67-2019 - PMDC

Publicação Nº 2098386

STADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 25/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CLARINDA TRESSOLDI ZAMPEZE
Valor ..... : 120.100,00 (cento e vinte mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/09/2019
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 67/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : VENDA DE BEM IMOVEL (TERRENO), LOTE URBANO
01-E, DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 22 de Julho de 2019

EXTRATO DESERTO PREGÃO 69/2019 - PMDC

Publicação Nº 2098568

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 69/2019, Edital de Pregão Nº 69/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE GUARITA DUPLA DE FIBRA DE VIDRO, A SER UTILIZADA PARA MONITORAMENTO DA PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA, VISANDO MAIS CONFORTO E SEGURANÇA A POPULAÇÃO. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 67-2019 - PMDC

Publicação Nº 2098122

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 67/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/19
CONTRATADO: CLARINDA TRESSOLDI ZAMPEZE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE BEM IMOVEL (TERRENO), LOTE URBANO
01-E, DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 120.100,00 (cento e vinte mil cem reais)
DATA: 22/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 71-2019 - PMDC

Publicação Nº 2098252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/19
CONTRATADO: GUNAWIL PRESENTES TRANSPORTES E
MONTAGENS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO

ITEM E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA A UNIDADE ESCOLAR CASTRO ALVES E BIBLIOTECA MUNICIPAL, DEVIDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE LIVROS DIDATICOS, LIVROS DE LEITURA, ENTRE OUTROS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
DATA: 22/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

EDITAL 10

Publicação Nº 2098741

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 010/2019 – Lista de candidatos aptos a participar da PROVA

Dispõe sobre a relação de inscritos aptos a participarem da prova.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), torna público a relação de candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar aptos a participarem da prova.

• INSCRIÇÕES

Candidato
Ana Caroline Haefliger
Ana Claudia de Lara
Anderson Paulo Herkert
Carla Chiele da Silva
Chrislayne Das Graças Fernandes
Daniel Henrique Machiavelli
Edila Simone Machado
Edimilson Portes de Moura Da Silva
Fernanda da Paz
Fernanda Dos Santos Azeredo
Geanine Dahmer Schrader
Gessica Camila Ortega de Lara
Graciela Tosetto Bortoli
Ivonete Aparecida Ties
Ivonete De Camargo Fortes
Jandara Shaiana Schueigerti Abadi
Janete Penassol Dos Santos
Jessica Carolina Bublitz Do Carmo
Jessica Cassiana Da Silva Oliveira
Jessica dos Santos Scher
Jessica July Ganzer
João Felipe Rodrigues Colman
Juçara Pinheiro Macedo
Lucas Mateus Burin
Maria Lucia de Christo
Marilucia Bento Medina da Cunha
Marisangela Aparecida Surdi
Marlene Sieg Fischer
Marylaine Klein
Matheus Henrique Lemos
Melania Willirich Schefer
Natalia da Silva
Nelson Mendes da Silva Andrade
Raul Cezar Galvão
Ricardo De Lima Mangini
Rodrigo Gonçalves de Christo

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Serenita Da Silva
Sirlene Terezinha Fumegali Sell
Solange Lurdes Gularte Pimentel
Tatiane Batista
Tiago Marcelo Egger

Total de candidatos aptos: 41.

Art. 2º. Abre-se prazo de recurso de 24 horas após esta pública, para a solicitação de recurso a comissão eleitoral, a qual deverá se manifestar em até 24 horas após o recurso impetrado.

Art. 3º. No dia **28/07/2019**, será realizada a prova para os candidatos aptos, junto ao Centro de Referência e Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Rua Dom Pedro II, 567 – Centro – Dionísio Cerqueira – SC, em horário das 09 h 30 min às 12 h 00.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dionisio Cerqueira, 22 de julho de 2019.

_____
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 041, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098742

DECRETO N.º 041, de 17 de Julho de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manut. Da Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0029.2.013– Manutenção e divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (40) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (4) – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 800.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de Julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 2098355

EXTRATO DO CONTRATO n° 22/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Celk Sistemas Ltda.
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Saúde Pública.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do contrato de origem fica aditado por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2019

Publicação Nº 2098356

EXTRATO DO CONTRATO n° 23/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde – Amesc.
OBJETO: fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede básica municipal de saúde do município de Ermo, durante os meses de janeiro a junho de 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do contrato de origem fica aditado por mais 06(seis) meses.

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 29/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2019

Publicação Nº 2098358

EXTRATO DO CONTRATO n° 24/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde – Amesc.
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados e exames não prestados no município, para atendimento a pessoas carentes do município de Ermo e assessoria e manutenção de programas na área de saúde.
VALOR: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos).

Data da assinatura: 01/07/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2019

Publicação Nº 2098359

EXTRATO DO CONTRATO n° 25/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Pacheco Machado Joalheria e Óptica Ltda
OBJETO: Aquisição de armações para óculos com par de lentes (simples, bifocal, multifocal alto índice, alto índice) para atendimento a pessoas com deficiência visual do município, durante o ano de 2019.
VIGÊNCIA: 08/07/2019 á 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 08/07/2019

LEI N° 462, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098737

LEI N° 462, de 12 de julho de 2019.

Altera dispositivos das Leis nº 053, de 18 de Dezembro de 1997 e Lei nº 278, de 30 de junho de 2010 e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 87 da Lei nº 053, de 18 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso:
"Art. 87 .....
.....
.....

XVI – Custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento relativos ao Microempreendedor Individual (em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006)."

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 278, de 30 de junho de 2010 (Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempresários individuais) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....
.....
.....

§ 3º O Microempreendedor Individual fica isento do pagamento de todos os Custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento."

Art. 3º Fica suprimido o § 4º do artigo 7º da Lei nº 278, de 30 de junho de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 192, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2099074

PORTARIA Nº. 192, de 22 de julho de 2019.

Faz Alteração de Função de Servidor em Cargo de Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função do Servidor MOACIR CIDADE DA SILVA, do cargo de Secretário de Administração e Finanças, Nível DASU 3, para SECRETÁRIO DE SAÚDE, Nível DASU-3, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 034, de 01 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº. 193, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2099078

PORTARIA Nº. 193, de 22 de julho de 2019.

Designa o Vice-prefeito para Interinamente, Ocupar as Funções da Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vice-Prefeito DONATO DELLA VECCHIA, para, cumulativamente e interinamente responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções necessárias ao funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, inclusive assinando documentos e exercendo os demais atos oficiais.

Parágrafo único: Na função de Secretário de Administração e Finanças, o servidor designado, perceberá os vencimentos estabelecidos em Lei para o primeiro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

ATA DA 22ª (VIGESIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO.

Publicação Nº 2099015

ATA DA 22ª (VIGESIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO.
Aos quinze (15) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (MDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta décima vigésima segunda (22ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 22ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 15 de julho. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 08 de julho, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido.. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: como nada consta no Expediente para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Nada temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Em seguida o senhor Presidente comenta sobre os trabalhos feitos pela secretaria de obras na estrada geral da comunidade da Baxadinha. Fala também das mudanças que estão sendo realizadas na jardinagem do centro do município. Diz que outras melhorias estão por vir. Comenta sobre o armazenamento de pedras que está sendo feito pela secretaria de obras. Pedras que serão utilizadas na melhoria das estradas do interior do município. Vereador Daniel fala dizendo que passou na estrada e em seguida pediu ao secretário de obras que não deixe nenhum "´´pedaço" da estrada para trás. Que faça o trabalho completo já que há o material. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 22 de julho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.
Plenário Abelardo Canella, em 15 de julho de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2480/2019

Publicação Nº 2098304

DECRETO 2480, de 02 de julho de 2019.

Nomeia Integrantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1186 de 04 de junho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Erval Velho:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TITULAR – Eliane Piccoli Ferreira Lopes
SUPLENTE – Amanda Ferrari

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Silvano Rodrigo Pratto
SUPLENTE – Norberto Conte

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
TITULAR – José Angelo Bordin
SUPLENTE – Gelson Camilo Dalmédico

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TITULAR – Eduardo Bordin
SUPLENTE – Michele Piovesan

REPRESENTANTE DA APP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR – Charlene Aparecida Mazzarollo Fiorese
SUPLENTE – Tamara Rizzotto Favaro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR – Laura Ap. Recalcatti Fattori
SUPLENTE – Márcia Bulla de Sordi

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR
TITULAR – Vanessa Talita Parissenti
SUPLENTE – Eleane de Sordi

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
TITULAR – Wilmar Parissenti
SUPLENTE – Junior Dejacometti

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Parágrafo único – As atribuições dos Conselheiros, se Servidores Públicos Municipais, terão prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 02 de julho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2481/2019

Publicação Nº 2098307

DECRETO 2481, de 02 de julho de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 10.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
UNIDADE 01 – FSECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 1.017 – Construções e Ampliações de Redes de Abastecimento de Água
128 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
UNIDADE 01 – FSECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 1.017 – Construções e Ampliações de Redes de Abastecimento de Água
129 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2482/2019

Publicação Nº 2098326

DECRETO 2482, de 02 de julho de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 65.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 1.013 – Pavimentação
113 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0034 – Transferência de Convênios – União/outros, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2483/2019

Publicação Nº 2098327

DECRETO 2483, de 04 de julho de 2019.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal n. 1131, de 28 de maio de 2007, e alterações conforme Lei 1148, de 10 de março de 2008,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme faz constar:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Christian Andrei Conte
Suplente: Eliane Piccoli Ferreira Lopes

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Juliana Klein
Suplente: Laura Taíza Vettori

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Daniela Terezinha de Mattos
Suplente: Rejane Maria Provensi Barcaro

IV - Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Francine Assmann Trombetta
Suplente: Amanda Ferrari

V) Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Charlene Ap. Mazzarollo Fiorese
Suplente: Kaline Masson
Titular: Tamara Rizzotto Favaro
Suplente: Jackson Luiz Nunes

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Juliano de Oliveira
Suplente: Luzia Brocardo Carabolante
Titular: Vanilson Alessi
Suplente: Eliane Dorini

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Adriana Galhotto dos Santos
Suplente: Norberto Conte

VIII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Aline Telles Gemelli
Suplente: Ivanete Brunetto Camargo

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvano Rodrigo Pratto
Suplente: Ana Claudia Piovezan Bof

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução podendo ser substituído a qualquer tempo a critério dos órgãos e entidades representadas.
Art. 3º. A função dos membros do Conselho será considerada como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita".
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 04 de julho de 2019.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2484/2019

Publicação Nº 2098328

DECRETO 2484, de 04 de julho de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 50.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃOO
PROJ/ATIV – 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
61 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃOO
PROJ/ATIV – 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
59 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 086 /2019

Publicação Nº 2098362

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS Nº 20 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR 071/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Município de Erval Velho, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas ou irregulares iniciadas ou executadas anteriormente à data de publicação da Lei Complementar nº 071/2016 de 28 de novembro de 2016, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no plano diretor e zoneamento municipal, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

§ 1º As características construtivas relativa às condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade de que trata este artigo serão determinadas através de laudo técnico pericial elaborado por profissional da área, contratado pelo requerente.

§ 2º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:
I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
II - construção clandestina - obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença; e
III - construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Município.

Artigo 2º - São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - recuos frontais;
II - afastamentos laterais e fundos;

II - taxa de ocupação;
IV - número de vagas para garagem;
V - gabarito;
VI - índice de aproveitamento.
VII – área não edificável em rodovias – observada a Legislação Federal, Estadual ou Municipal aplicável ao caso.

§ 1º Nos casos de regularização de recuos frontais, os requerimentos referente aos imóveis situados em vias arteriais, coletoras e de integração regional definidas no Mapa do Sistema Viário Urbano, serão submetidos a análise e parecer do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º Nos casos de regularização em que a municipalidade entenda que poderá gerar grande impacto negativo urbanístico local, deverá encaminhar para análise do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade.

Artigo 3º - Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

I - apresentarem irregularidades não previstas no art. 2º desta Lei Complementar:

II - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;
III - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, ZCA (Zona de Conservação Ambiental), ZPP (Zona de Preservação Permanente).
IV - que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro; e

V - que possuam desconformidade com a Legislação Federal ou Estadual, não sanável.

Parágrafo Único. Todas as obras irregulares que por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante ou ofereçam risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não serão e não poderão ser objeto de adequações ou ampliações.

Artigo 4º - A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá, além de atender ao disposto na legislação federal, estadual e municipal, e aos procedimentos administrativos para aprovação de projetos e licenciamento de obras do Município de Erval Velho, da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado, junto ao setor de Protocolo, apresentando, além dos projetos e da documentação padrão, os seguintes documentos:

a) solicitação de vistoria prévia e alinhamento;
b) anotação de Responsabilidade Técnica - ART com Laudo Técnico e regularização da obra conforme a Norma Técnica, NBR 13752, informando as condições da edificação;
c) Três (3) fotos da edificação, mostrando os recuos, afastamento do imóvel, apresentando quando possível, as desconformidades com a lei de uso e ocupação do solo;

II - cópia da notificação emitida por Fiscal de Obras do Município ou cópia do parecer técnico emitido pelo setor responsável pela análise de projetos da Prefeitura, quando houver;

III - comprovante de que a construção foi iniciada ou executada, ou que de qualquer forma seja existente anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 071/2016, sendo aceitos comprovantes de luz e água, alvará de funcionamento de atividade econômica, cadastro imobiliário do IPTU ou qualquer documento público ou particular digno de fé;

IV - Termo de Declaração de Responsabilidade;

V - Certidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou a posse do imóvel sob o qual foi realizada a construção a ser regularizada;

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais relativo ao imóvel;

VII - projeto arquitetônico da edificação, constando:
a) planta de situação;
b) planta de locação constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
d) dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
e) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR (...)";
f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá atender as Normas do Corpo de Bombeiros, relativo à aprovação de projetos de prevenção contra incêndio;
g) quadro estatístico demonstrando claramente a área relativa à não conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal.

VIII - comprovante dos seguintes recolhimentos cumulativamente:
a) Taxa de expediente, relativa à solicitação de análise e aprovação do projeto;
b) Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;
c) Comprovante de recolhimento da compensação (integral ou primeira parcela) correspondente à regularização da obra, a ser apresentado

à Secretaria de Administração e Financias, antes da data de emissão do alvará de regularização; e

IX - Termo de Compromisso de Regularização;

X - Anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

§ 1º Constatada a qualquer tempo divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas as sanções cabíveis conforme previsto na Lei Complementar nº 071/2016.

§ 2º Para a solicitação de habite-se serão exigidos a documentação estabelecida na Lei nº 071/2016, inclusive o atestado de aprovação de vistoria para habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

§ 3º Se o interessado na regularização da obra já tenha protocolado pedido de licença para construir, deverá requerer, no Protocolo, a sua substituição por novo pedido em que conste o requerimento de regularização, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar e respectivo recibo de pagamento das taxas respectivas e o número do protocolo do processo a ser substituído.

§ 4º Para regularizar obra construída com Alvará de Construção, porém, em desacordo com o Projeto Aprovado, o solicitante deverá requerer no Protocolo, a reaprovação do projeto com o requerimento de regularização, apresentando, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar, as vias originais do Alvará de Construção e dos Projetos Aprovados, para cancelamento.

Artigo 5º - As regularizações que dizem respeito a recuo frontal, afastamentos laterais/fundos, taxa de ocupação, número de vagas para garagem, gabarito e índice de aproveitamento somente serão efetivadas mediante o pagamento de compensações correspondente a 50% de uma Unidade de Fiscal de Referência Municipal (UFRM) por metro linear, obedecidos aos seguintes critérios:

§ 1º Para os casos de edificações situadas em terrenos de esquina ou com mais de uma frente, considerar-se-á testada principal aquela definida na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis como "frente" ou na ausência desta, o acesso principal do estabelecimento (porta de entrada).

§ 2º Na ocorrência da situação definida no § 1º, deste artigo, aplicar-se-á, para efeitos de cálculo, a seguinte regra:

I - calcular-se-á, primeiramente, a compensação incidente sobre a testada principal; e

II - calcular-se-á, em seguida, a multa relativa às demais frentes, excetuando-se a área do terreno já abrangida na primeira apuração.

§ 3º O valor referente à compensação poderá ser parcelado em até doze (12) parcelas iguais e mensais, obedecida às previsões legais quanto a reajuste, juros e multas sendo valor mínimo da parcela de um terço (1/3) Unidade de Fiscal de Referência Municipal (UFRM), conforme estabelece o artigo 223 da Lei Complementar 027/2009 (Código Tributário Municipal).

§ 4º Nos casos de infrações em mais de um item especificado neste artigo, as compensações serão calculadas de forma cumulativa.

§ 5º Os recursos provenientes das compensações instituídas pela presente Lei Complementar deverão ser aplicados obrigatoriamente em conta bancária específica e serão utilizados para melhoria da infraestrutura urbana, melhoria ambiental, política habitacional de interesse social, instrumentalização dos setores e capacitação dos servidores que trabalham com questões urbanísticas.

§ 6º O plano de aplicação dos recursos decorrentes das compensações será encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pelo CONCIDADE ERVAL VELHO, de acordo com a destinação prevista no § 5º deste artigo.

§ 7º Fica vedada a utilização dos recursos provenientes das compensações previstas nesta Lei Complementar em finalidade diversa daquelas previstas no § 5º deste artigo.

Artigo 6º - Os processos e as notificações, de que trata essa Lei Complementar, para regularização de edificação em andamento no Município na data da publicação desta Lei Complementar poderão ser analisados segundo os parâmetros nesta estabelecidos, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos no art. 4º.

Artigo 7º - As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Artigo 8º - A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Erval Velho quanto à atividade exercida no imóvel.

Artigo 9º - A regularização de que trata esta Lei Complementar não implica no reconhecimento pelo Município do direito de propriedade.

Artigo 10 - Em caso de inadimplemento parcial do parcelamento realizado nos termos do art. 5º, § 3º desta Lei Complementar, o saldo devedor deverá ser inscrito em dívida ativa.

Artigo 11 - Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência da presente Lei Complementar serão indeferidos e arquivados, não gerando direito à devolução do valor já pago ao Município.

Artigo 12 – O Alvará de Regularização de Obra emitido pelo Município é reconhecido como de Edificação com todos os efeitos jurídicos deste, ex tunc desde a data que comprovadamente existia a edificação.

Artigo 13 – A existência em arquivos do Município de projetos arquitetônicos, estruturais, hidro sanitários, elétricos ou quaisquer outras categorias de projetos de engenharia com carimbo, declaração ou qualquer forma de registro de aprovação pelo Município, anterior a vigência da Lei Complementar 071/2016, mesmo que incompleto, presume a regularidade da obra e dispensa o processo de regularização de que trata esta lei, podendo ser emitido Alvará de Regularização, com os mesmos efeitos jurídicos do artigo 12.

Artigo 14 - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Artigo 15 - Esta Lei Complementar terá validade de vinte e quatro (24) meses, contados a partir de sua vigência, cessando seus benefícios após esse prazo.

Artigo 16 – Os requerimentos de que trata esta Lei Complementar possuem modelos estabelecidos em anexo;

Artigo 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 08 de julho de 2019.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – Modelos de Requerimentos

MODELO I

ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO/LEI COMPLEMENTAR N° ..../2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Erval Velho
_____ CPF/CNPJ_____, abaixo assinado, desejando a regularização, de _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº. _____ quadra _____, situado na _____, Bairro _____, com Inscrição Imobiliária – IPTU nº. _____, vem, respeitosamente, conforme Lei Complementar n° ...../2018, requerer o Alvará de Licença para a referida construção, razão pela qual sujeita-se a todos os dispositivos legais.

Termos em que pede deferimento

Erval Velho, ____/____/_____

Assinatura do Requerente

ESCLARECIMENTOS
1. Área do terreno:_____m²
2. Testada do terreno: _____ml
3. Área total da construção: _____m²
4. Autor do Projeto:_____
5. Número do Registro no CREA: _____
6. Responsável pela Construção:_____
7. Número do registro no CREA: _____

MODELO II

TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

_____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob o nº _____, abaixo subscrito, DECLARO, para fins de regularização, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº ...../2019 e como responsável pelo levantamento da edificação localizada no imóvel situado na Rua _____, sob o nº de matrícula _____ junto ao Cartório de Registro de Imóveis da ___Circunscrição de propriedade/posse/domínio útil de _____, que o projeto apresentado reflete fielmente a construção já executada, estando passível de celebração de Termo de Compromisso de Regularização, tendo pleno conhecimento de que no caso de serem apuradas desconformidades não será expedido Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Erval Velho, ____/____/_____

Responsável Técnico

MODELO III

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

Termo de Compromisso de Regularização que entre si celebram o Município de Erval Velho, através da Secretaria de Infraestrutura e _____ (qualificação completa do interessado: nome, nº identidade, CPF/MF, estado civil, profissão e endereço), com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 071 de 28/11/2016.
Pelo presente Termo de Compromisso de Regularização, autorizado pela Lei Complementar nº ..... /2018, o Município de Erval Velho, tem entre si justo e acertado:
Considerando a realização, pelo interessado, de _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação) em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 071/2016 (Lei de Zoneamento Municipal);
Considerando que incumbe ao Executivo Municipal emitir Alvará de Construção, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata, especialmente da Lei de Zoneamento Municipal (Lei Complementar nº 071/2016);
Considerando a demonstração de interesse dos celebrantes em pactuar o que adiante se segue:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Regularização, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. ....., da Lei nº 071/2016 e do art. ....., da Lei Complementar nº ...../2019, de ..../ ..... /2019 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Este TERMO tem por objeto a aprovação do Projeto Arquitetônico da _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação), localizada no imóvel _____ (Descrever a localização do imóvel, seu número de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e número no Cadastro Imobiliário Municipal) de propriedade/posse/domínio útil do requerente, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº ...../2019.

Cláusula Segunda - Para a consecução do objeto deste TERMO, o interessado se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Complementar nº ...../2019. para regularização de um ou mais dos seguintes itens: (assinalar o(s) item (s) e preencher os campos respectivos)

( ) redução do recuo frontal da testada principal de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução do recuo frontal (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias) de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução de afastamento lateral de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento lateral, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução de afastamento de fundos de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento de fundos, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo da Taxa de Ocupação de __% para a Zona em que se situa, para ____%, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução do número de vagas para de _____ vagas exigidas em lei para _____, o que corresponde a ____ % de redução, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo do limite de gabarito máximo de __ pavimentos para a Zona em que se situa, para ____ pavimentos, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo do Índice de Aproveitamento de __ para a Zona em que se situa, para ____, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

Cláusula Terceira - O presente TERMO somente será firmado após aprovação por parte dos demais órgãos co-responsáveis pela aprovação de projetos arquitetônicos, tais como:, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentro outros, bem como da observância das demais medidas administrativa ou judiciais que se fizerem necessárias em face do cumprimento das Notificações/Autuações porventura lavradas.

Cláusula Quarta - A celebração do presente TERMO não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento.

Cláusula Quinta - O presente TERMO se constitui em Título Executivo Extrajudicial.

Cláusula Sétima - Sob pena de ineficácia, o presente TERMO deverá ser publicado no Mural Público e página oficial do Município.

Cláusula Oitava - A lista de assinaturas anexas fará parte integrante do presente termo, bem como as procurações, para os fins de direito.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Cidade de Herval d'Oeste - SC para dirimir os conflitos decorrentes do presente TERMO.

Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TERMO assinado, em três vias, pelas partes, para que surta os seus efeitos legais.

Erval Velho (SC), ____/____/_____

_____ _____
Município de Erval Velho Interessado

PORTARIA 3691/2019

Publicação Nº 2098331

PORTARIA 3691, de 15 de julho de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do Serviço Público Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora ANA CAROLINA SCHILLER, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 15 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3692/2019

Publicação Nº 2098341

PORTARIA 3692, de 15 de julho de 2019.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora Ana Carolina Schiller, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, exercendo suas atividades junto a Unidade de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 15 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3693/2019

Publicação Nº 2098350

PORTARIA 3693, de 16 de julho de 2019.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora GIZELLE FORNARI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Contabilidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12 de julho de 2019, com término previsto para 08 de novembro de 2019, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 16 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2019

Publicação Nº 2098493

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0041/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 05 de Agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Julho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0009 AO CONTRATO 0061/2018

Publicação Nº 2098497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0009 AO
Contrato nº 0061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto: Suprimir o percentual de 4,45% sobre o valor de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), para o novo valor de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) por litro de Óleo Diesel S10.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Julho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2098214

	PORTARIA Nº 181/2019
	CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONVERTIDO em pecúnia relativo a 30 dias de licença prêmio a Servidora Municipal HELIDA GOMES STOCK, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 02/2009 a 02/2014, conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 112 parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Julho de 2019.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADEHASC - LOTEAMENTO CHEMIN

Publicação Nº 2099080

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Edital de Notificação n° 026/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC, vem por meio deste edital para **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO CHEMIN EM FORMATO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018**,** localizado no Município de Formosa do Sul, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da Matricula nº 5.931, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo - SC.

Artigo 1º Descrição Sucinta da área: O Loteamento Chemin, com uma área de 3.564,00 m², conforme Matrícula n° 5.931, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo -SC, de Propriedade de Genir Chemin e Edinei Pinto da Silva, com as seguintes configurações:

Planta de Localização: **Loteamento Chemin**
Município:..... Formosa do Sul - SC
Matrícula:..... 5.931 CRI Quilombo SC
Área Matriculada:..... **3.564,00 m2**
Área Consolidada:..... **3.589,36 m2**
Adição de Área..... 25,36 m2
Proprietários:..... Genir Chemin
Edinei Pinto da Silva

Parágrafo único. Com a totalidade de área consolidada a regularizar de 3.589,36 m², o local possui uma concentração de 09 (nove) Lotes Urbanos, com 09 (nove) famílias ali residindo e com uma população de 36 (trinta e seis) pessoas, que são atendidos pela Rua "A" e Travessa Angelo Simonato, as quais passarão ao Domínio Público Municipal de acordo com a tabela de metragens acima citadas.

Artigo 2º Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção ora atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica (Celesc);
- Água potável (Casan);
- Coleta seletiva de resíduos sólidos (Município);
- Telefonia fixa pela concessionária (OI);
- Sinal de telefonia móvel (OI e TIM);
- Transporte escolar (Município);
- 100% (cem por cento) de atendimento pelas Agentes Comunitárias de Saúde (Município).

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Artigo 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa, bem como Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não forem encontrados, os quais serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite, conforme artigo 13, § 1º, do Decreto nº 9.31/2018 e Artigo 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Os confinantes externos, conforme **Matricula nº 4.591**, propriedade de **João Francisco Consoli e Ana Antonia Consoli**; **Matricula nº 5.084**, propriedade de **Ivanir Bresolin**; **Matricula nº 5.083**, propriedade de **Marlete Lorenset e Valdemar Lorenset**; **Matricula nº 5.078**, propriedade de **Reni José Picoli e Ylda Dhein Picoli**; **Matricula nº 5.091**, propriedade de **Maria Beltrame**; **Matricula nº 5.075**, propriedade de **Raquel Malacarne**; **Matricula nº 5.930**, propriedade de **Nilva Sfredo**, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação, conforme artigo 13, § 1º, do Decreto nº 9.31/2018 e Artigo 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 4º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal de circulação regional ou por meio eletrônico no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul – SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela própria Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 5º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê Lei nº 13.465/2017, artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, § 5º e § 6º da Lei nº 13.465/2017.

Formosa do Sul - SC, 23 de julho de 2019.

DJALMA MORELL
Presidente da ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

Mapa do Loteamento Chemin

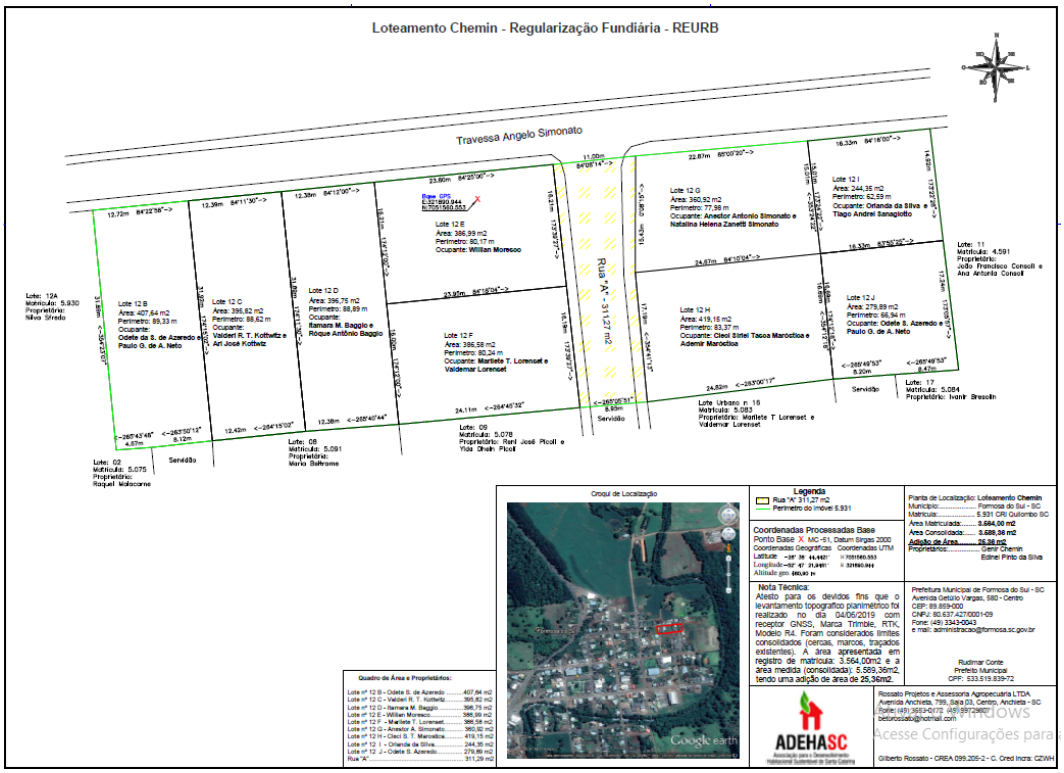

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

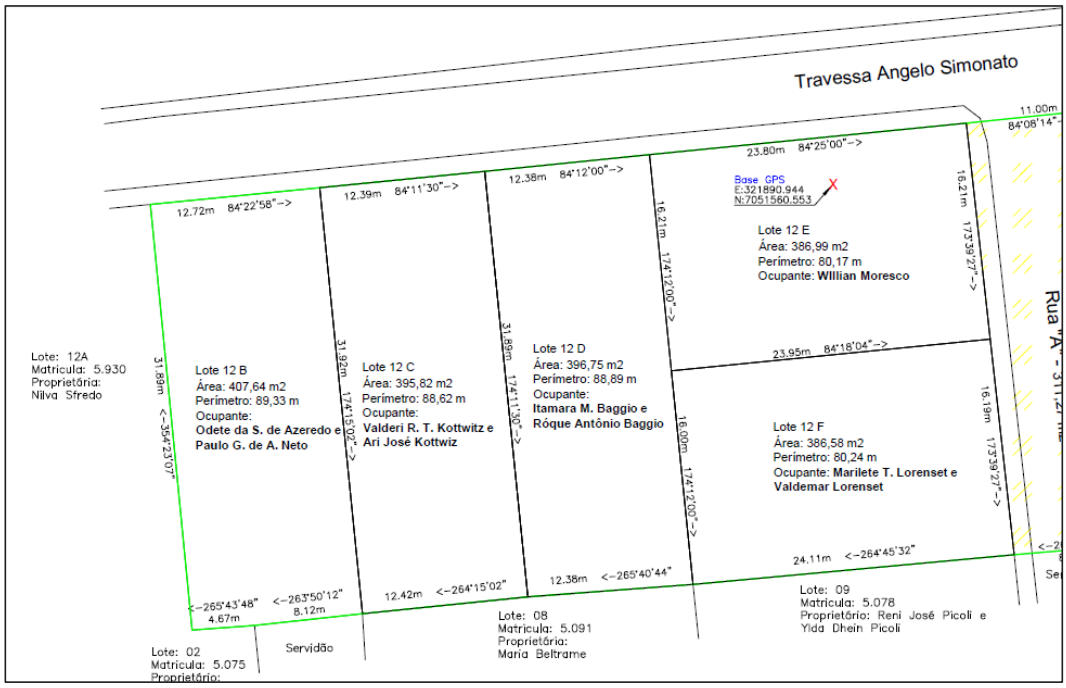

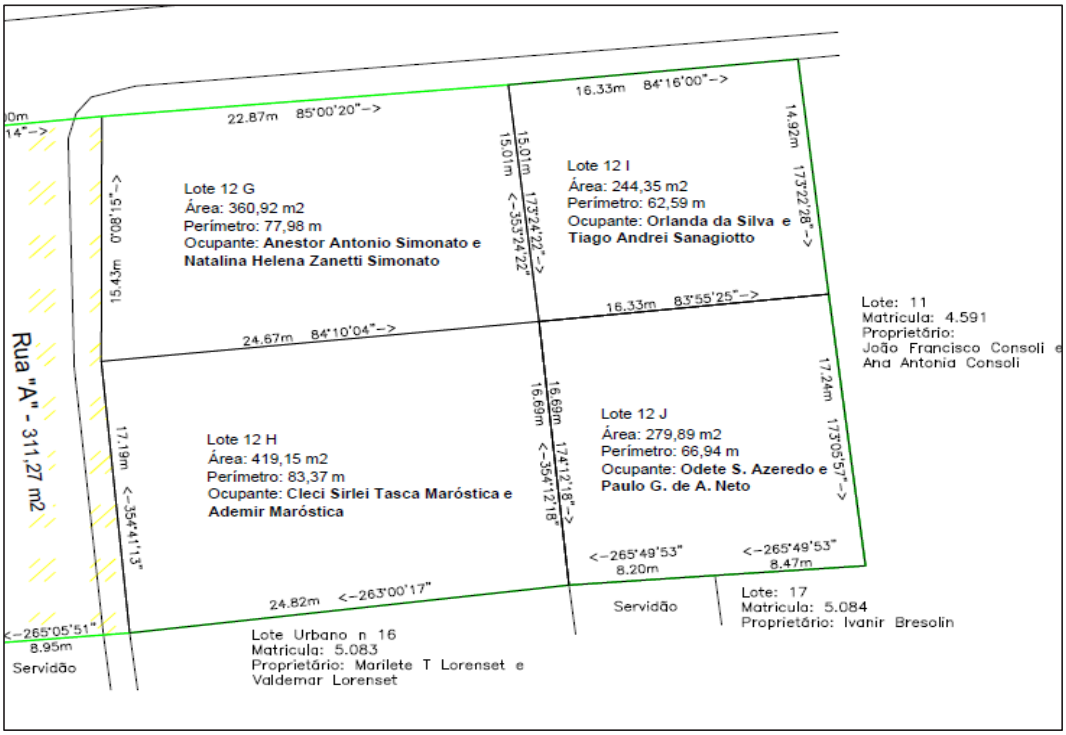

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADEHASC - LOTEAMENTO NERVO

Publicação Nº 2099079

Edital de Notificação n° 027/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC, vem por meio deste edital para NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO NERVO EM FORMATO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, localizado no Município de Formosa do Sul, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da Matricula nº 5.959, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo - SC.

Artigo 1º Descrição Sucinta da área: O Loteamento Nervo, com uma área de 122.102,48 m², conforme Matrícula n° 5.959, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo -SC, de Propriedade de Cláudio José Nervo e Zeli Romilda Nervo, com as seguintes configurações:

Parágrafo único. Com a totalidade de área consolidada a regularizar de 127.973.16 m², o local possui uma concentração de 03 (três) Lotes Urbanos, com 03 (três) famílias ali residindo e com uma população de 12 (doze) pessoas, que são atendidos pela Rodovia SC-159, de acordo com a tabela de metragens acima citada.

Artigo 2º Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção ora atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica (Celesc);
- Água potável (Casan);
- Coleta seletiva de resíduos sólidos (Município);
- Telefonia fixa pela concessionária (OI);
- Sinal de telefonia móvel (OI e TIM);
- Transporte escolar (Município);
- 100% (cem por cento) de atendimento pelas Agentes Comunitárias de Saúde (Município).

Artigo 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa, bem como Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não forem encontrados, os quais serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite, conforme artigo 13, § 1º, do Decreto nº 9.31/2018 e Artigo 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Os confinantes externos, conforme Matricula nº 095, propriedade de Marcelino Flores e Avelina Flores; Matricula nº 4.150, propriedade de Claudio José Nervo e Zeli Romilda Nervo; Matricula nº 10.920 e 1.720, propriedade de Luiz Natal Zanella, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação, conforme artigo 13, § 1º, do Decreto nº 9.31/2018 e Artigo 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 4º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal de circulação regional ou por meio eletrônico no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul – SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela própria Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 5º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê Lei nº 13.465/2017, artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, § 5º e § 6º da Lei nº 13.465/2017.

Formosa do Sul - SC, 23 de julho de 2019.
DJALMA MORELL
Presidente da ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

ANEXO I

Mapa do Loteamento Nervo

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019

Publicação Nº 2097825

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A
SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 01, DA QUADRA D, DO LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL VI, NA RODOVIA MUNICIPAL MAXIMILIANO GAIDIZINSKI, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.361, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Às oito horas do dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebida a avaliação da Proposta Técnica da empresa ALUFUND FUNDIÇÃO LTDA - EPP, realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. De acordo com as condições previstas no edital de chamamento (item 10), o referido conselho atribuiu a pontuação de 26,24011. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa ALUFUND FUNDIÇÃO LTDA - EPP. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 22 de julho de 2019.
VALDECIR TISCOSKI VALERIA DE BONA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010_2019 RP 0010- FMS-DOM

Publicação Nº 2098509

Aviso do Pregão Presencial nº 0010/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0010/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para fornecimento futuro de sucos e refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham na Unidade Móvel Odontológica nas comunidades do interior do Município. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 02.08.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 185 - 2019

Publicação Nº 2098508

DECRETO Nº 185, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 647 E 648 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053/2003.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o seguinte membro para integrar o Conselho Municipal de Contribuintes, com mandado de 02 (dois) anos:

[...]

II) Dos Contribuintes

b) Gian Carlo Vescovi - conselheiro suplente, representante da classe contábil do Município de Fraiburgo;

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 22 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2883 e 23/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Decreto nº 186 - 2019

Publicação Nº 2098773

DECRETO Nº 186, DE 22 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO – CMAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2140, de 12 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo, a vigorarem com a seguinte redação:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Deonilce Maria Passini

Suplente: Dulcinei Rudeck Bilibio

II – Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Angela Maria Ribeiro Serafini

Suplente: Maves Gislaine Schleder Cesar Borszcz

III – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Marie Cristina Stolz Munaretto

Suplente: Terezinha Aparecida Dallazem

IV – Representantes da Fundação Municipal de Esportes:

Titular: Edinara Licoski

Suplente: Diego Rafael Novick

V – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Mônica Dall Magro Perazzoli

Suplente: Ediane barros de Lima Luchesi

VI – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Nilce Pinz

Suplente: Jarciane Zanon

VII - Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: Pedro Adão Ribeiro

Suplente: Romulo Caregnato

VIII – Representantes da AMA – Associação de Pais e Amigos dos Autistas:

Titular: Beatriz Aparecida Gomes Dominski

Suplente: Jeane Dutra

IX – Representantes do PEAL – Programa Espaço Alternativo:

Titular: Wilson Ribeiro

Suplente: Rosane Jung Alves

X – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Inovação:

Titular: Patrícia Ceron Machado

Suplente: Viviane Bierhals

XI – Representantes dos Usuários:

Titular: Antônia Gonçalves Antunes

Suplente: Cleci do Prado

XII – Representantes dos Usuários do CRAS:

Titular: Terezinha Fátima dos Santos de Lima

Suplente: Tairiane Mauricio Girardi

XIII – Representantes da Defesa Civil:

Titular: Hélio de Bairros

Suplente: Jorge Crestani

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos por mais 2(dois) anos.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerado serviço de natureza relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 22 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2883 e 23/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Decreto nº 187 - 2019

Publicação Nº 2098900

DECRETO Nº 187, DE 22 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (43)	R$	200.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (269)	R$	310.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (96)	R$	70.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de obras da infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (116)	R$	520.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		

14.01 – Autarquia Municipal de saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (5)	R$	800.000,00
TOTAL	R$	1.900.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 22 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATOS DE CONTRATOS LOTEAMENTO 10

Publicação Nº 2098848

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF221.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA ROSÁRIA RIBEIRO DA SILVA ANDERSON e LAURI ARMINDO ANDERSON
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.621-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.621-FGO – 527 – 0002 – 000 – 360,00.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF227.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.735, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.735-FGO – 528 – 0021 – 000 – 360,00.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF229.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: GILMAR DUTRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13559-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13559-FGO – 524 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF230.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROSA RIBEIRO DA SILVA SALVATI e ADEMIR SALVATI
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.641, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.641-FGO – 527 – 0022 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF231.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: FRANCIELI CIEBRE DA CONCEIÇÃO.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13611-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.611-FGO – 526 – 0011 – 000 – 470,6500.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF232.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: KARINA TOMAZ DE SANTIAGO.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13614-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.614-FGO – 526 – 0014 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF233.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SUELI SALETE ANDRIONI CUSTÓDIO DOS SANTOS e ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13587-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13587-FGO – 525 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF234.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA HELENA DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13592-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13592-FGO – 525 – 0006 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF235.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ADELIR DE OLIVEIRA VEIGA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13605-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13605-FGO – 526 – 0005 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF236.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: EDINEIA LIMA SCHMEIER
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase

II, registrado sob o nº 13608-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13608-FGO – 526 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF237.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: INOCENCIO PINTO DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13615-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13615-FGO – 526 – 0015 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF238.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA DIAS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13627-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13627-FGO – 527 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF239.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ANA PAULA DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13629-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13629-FGO – 527 – 0010 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF240.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOSÉ DANILO DE MORAIS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.751, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.751-FGO – 531 – 0004 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 18 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

Portaria 14782019

Publicação Nº 2098765

PORTARIA Nº 1478, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 2729, de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 31 de julho de 2019, a servidora JUCIMARA APARECIDA MARTINS VAZ KRENZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 684.783.569-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início fixada em 04 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003_2019-SF DOM

Publicação Nº 2098845

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de um floco/decantador compacto, pré-fabricado para tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante), houve a participação das empresas: – MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; – BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA; – SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA e POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP enquadrada como empresa de Pequeno Porte. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas:– MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA;– BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA;– SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA;– POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, todas pela apresentação regular dos documentos. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações. Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2019. Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003_2019-SF DOM

Publicação Nº 2098849

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de um floco/decantador compacto, pré-fabricado para tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante). Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1 – BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA – R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais); 2 – SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA – R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais); 3 – MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais); 4 – POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA com valor total e global de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias. Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2019. Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

TERMO DE CONVOCAÇÃO RAFAELA REGINA TONHOLI

Publicação Nº 2098763

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) RAFAELA REGINA TONHOLI

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 de 08 de janeiro de 2019 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 0000/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar de Saúde Bucal, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 07/06/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

RAFAELA REGINA TONHOLI

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019

Publicação Nº 2099090

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico que no dia 26 de julho de 2019 às 09h:00min, realizara o Processo Licitatório 070/2019, Inexigibilidade 005/2019 para contratação da empresa ALCEDIR RAMA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.248.734/0001-40, com sede Rua João Crenonini, nº 591, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Cidade de Xanxerê – SC CEP 89.820-000 para contratação de BANDA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O XIV CANTO DA TERRA DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111. Galvão - SC, 22 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019

Publicação Nº 2099098

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 071/2019, Edital de Dispensa 015/2019, até às 10:00 horas do dia 26 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 10:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão, 22 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2019

Publicação Nº 2099101

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 072/2019, Edital de Dispensa 016/2019, até às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 14:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE 20 CÂMERAS COM O SOFTWARE CAMERITE, COM GRAVAÇÕES ARMAZENADAS ONLINE COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão, 22 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 2098413

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2019

Aos dezessete (17) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se na sala do DEMUTRAN, na Rua Prefeito João Orestes de Araújo nº 276, bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: TACIANA CARLA TEIXEIRA

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando seqüência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores, OS SEGUINTES RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 61/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Marcelo Augusto Gaudio, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo PEUGEOT/BOXER M33OM HDI, 2008/2008 – placa BEC0468/SC;

- PROCESSO 69/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Ricardo Moreira Nunez, base legal 182 V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HYUNDAI TUCSON GLSB, 2015/2016 – placa IXE5592/RS;

- PROCESSO 72/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Fabio Henrique Beck Paschoal, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT SIENA ELX FLEX, 2009/2010 – placa IQC9217/RS;

- PROCESSO 73/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Adilio David Filho, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/FORD FOCUS 2.0L HA, 2008/2009 – placa MFO9633/SC;

- PROCESSO 75/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Dirceu Vieira Amaral, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/SCENIC PRI 2016V, 2004/2004 – placa LUL0283/SC;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTES RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 62/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Paulo Fabiano Robinson, base legal 181, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo DEFENDER 130HCPU2.4, 2011/2011 – placa HLC7130/RS;

- PROCESSO 63/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Gelson Goulart dos Santos, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/GOL 1.6 POWER, placa ELB4453/RS;

- PROCESSO 68/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Marcio Farias, base legal 208, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, 2011/2012 – placa FAI8389/SC;

- PROCESSO 70/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Silvia Maria Machado, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ BIZ 125 ES – placa OEG1949/PI;

- PROCESSO 74/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Dirceu Vieira Amaral, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/ KA SE 1.0HA – placa PWZ1180/SC;

- PROCESSO 77/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Clayton Michel Reckziegel, base legal 181 I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ RENAULT FLUENCE DYN20M, 2011/2011 – placa MKU2770/SC;

-PROCESSO 18/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Dirceu Leopoldino da Costa, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/DOBLO, 2011/2012 – placa HFK3545/SC;

- PROCESSO 49/2019: Proprietário/ Condutor Rafael Antonio Broietti, base legal 181 XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ CITREN C4 PALLAS20EAF, 2009/2010 – placa MHK7911/SC;

- PROCESSO 50/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Rosmeri Rossini Spader , base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/FIT EXL FLEX, placa IPX0492/RS;

- PROCESSO 51/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Juan Diego Frank, base legal 252, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/SUBARU FORESTER 2.0 LX, 2007/2007 – placa EJB7787/SC;

- PROCESSO 47/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Cesar Augusto Sanvitto, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ POLO 1.6, 2009/2010 – placa JBB9888/SC;

- PROCESSO 44/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Lucas Martins Mattei, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ GOL 1.0 GIV, 2011/2012 – placa MIX4015/SC;

- PROCESSO 42/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Paulo Fabiano Robison, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/LR DEFENDER 130HCPU2.4, 2011/2011 – placa MLC7130/RS;

- PROCESSO 41/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Maria Luisa Ferreira de Carvalho, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD / FOCUS CHIA, 2008/2008 – placa JRP9604/RS;

- PROCESSO 54/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Alexandre da Rosa, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ CG 150 TITAN KS, 2005/2005 – placa MEW5872/SC;

- PROCESSO 59/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Alexandre da Rosa, base legal 169, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ CG 150 TITAN KS, 2005/2005 – placa MEW5872/SC;

- PROCESSO 60/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Alexandre da Rosa, base legal 244 IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ CG 150 TITAN KS, 2005/2005 – placa MEW5872/SC;

- PROCESSO 76/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Helia Rejane Carneiro de Figueiredo, base legal 191, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/PALIO, 2006/2007 – placa INC3527/RS;

- PROCESSO 78/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Andre Gabriel Fishborn, base legal 181 VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/KA SE 1.5 HA, 2015/2015 – placa AZV4916/RS;

- PROCESSO 79/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Clenilda Claudio, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ CG 150 FAN ESI, placa MHR4513/SC;

- PROCESSO 81/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Leonardo Dutra da Silva, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ GOLF 1.0, 2004/2004 – placa MGN0660/RS;

- PROCESSO 82/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Franciele Ramos de Souza, base legal 181, XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, 2015/2016 – placa IWR9277/RS;

- PROCESSO 83/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Franciele Ramos de Souza, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, 2015/2016 – placa IWR9277/RS;

- PROCESSO 84/2019: Proprietário/ Condutor Sra, Fabiane Beatriz Canal, base legal 181, VII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ KIA SPORTAGE EX2 FFG3, placa IYO5287/RS;

- PROCESSO 85/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Sinara Cunha Karam, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/ECOESPORT XLT1.6FLEX, 2007/2007 – placa IOD2687/RS;

- PROCESSO 87/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Luiz Gabriel Costa de Souza, base legal 162 I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT / PALIO FIRE, placa HAY3831/RS;

- PROCESSO 88/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Carolina Smidt Seewald, base legal 181, XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT / SANDERO EXPR 10, 2014/2015 – placa IWF5188/RS;

- PROCESSO 89/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Jakson Lucinei Marques, base legal 230, XI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, 2002/2003 – placa MCB8886/SC;

Foram apreciados 33 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Maria Zenaide Maia Monteiro, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 18 de Julho de 2019.

REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

TACIANA CARLA TEIXEIRA
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado a presente Ata no DOM/SC em 23/07/2019, de acordo
com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 169/2019

Publicação Nº 2098420

DECRETO N.º 169, DE 22 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 63, DE 12 DE JULHO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 63, de 12 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde - 2019", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 63, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde - 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde - 2019.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 12 de julho de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/2019

Publicação Nº 2099023

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 31 de julho de 2019 (31/07/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270054592019 (2735/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALEXANDRE SOLANO URNAUER - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270051332019 (8947/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MAIKO FACCI - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10260007032019 (0703/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA EPP (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 22 de julho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 021/2019

Publicação Nº 2099024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 021/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 01 de agosto de 2019 (01/08/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270060642019 (6134/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALDIR JONAS JESUS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270060632019 (6294/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALTAMIRO FELICIANO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270061232019 (5233/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DENISE FERNANDES SAMPAIO PITTA PINHEIRO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 22 de julho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 912/2019.

Publicação Nº 2098378

PORTARIA N.º 912, DE 22 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) CENIR GRUNTHAL RAMOS, matrícula funcional n.° 0065, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/04/1992, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o(a) ervidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO LUCIANA DE ABREU CORREA
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 63/2019 CMS

Publicação Nº 2098416

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 63, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde - 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde - 2019.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 12 de julho de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 23/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 3º BIMESTRE 2019 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2098893

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE JUNHO DE 2019

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	9.405.704,17
1.2 - ITBI	2.026.761,41
1.3 - ISS	2.658.824,57
1.4 - FPM	7.932.818,71
1.5 - IRRF	789.677,44
1.6 - ICMS	4.521.397,87
1.7 - IPI	57.331,05
1.8 - IPVA	1.996.313,90
1.9 - ITR	11.367,85
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	29.400.196,97

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	7.350.049,24
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	6.725.431,62
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	15.070,12
2.3 - Convênios	3.297.610,19
TOTAL	17.388.161,17

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.903.845,88	2.903.844,63	-1,25
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	4.044.301,04	5.574.709,50	1.530.408,46
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	2.696.200,70	32.597,29	-2.663.603,41
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	4.446.203,37	3.624.001,87	-822.201,50
3.5 - Convênios e Transferências	3.297.610,19	945.346,47	-2.352.263,72
TOTAL	17.388.161,17	13.080.499,76	-4.307.661,41

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 04 de julho de 2019.

% APLICADO : 22,20%

Aplicado a menor : -822.202,74

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 3º BIMESTRE 2019 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2098896

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE JUNHO DE 2019

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	9.405.704,17
1.2 - ITBI	2.026.761,41
1.3 - ISS	2.658.824,57
1.4 - FPM	7.932.818,71
1.5 - IRRF	789.677,44
1.6 - ICMS	4.521.397,87
1.7 - IPI	57.331,05
1.8 - IPVA	1.996.313,90
1.9 - ITR	11.367,85
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	29.400.196,97

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	4.410.029,55
2.2 - Rendimento de Aplicação	21.451,87
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	3.852.526,60
TOTAL	8.284.008,02

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	4.410.029,55	5.810.159,40	1.400.129,85
3.2 - Convênios e Transferências	3.873.978,47	2.821.862,00	-1.052.116,47
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	8.284.008,02	8.632.021,40	348.013,38

% aplicado = 19,76%
Aplicado a maior = 1.400.129,85

Garopaba, 04 de julho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 63/2019

Publicação Nº 2098265

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SELMA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, RG n° 61910557 , CPF: 01925966917, residente e domiciliada na Rua Rio Trombetas, 1212, Pinhais/PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 592/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 63/2019 até o dia 31/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 63/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PMG

Publicação Nº 2098501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 004/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para ampliação da rede de abastecimento de água potável, numa extensão estimada de 04 km, entre o trecho da "Pedra da Judite" – Estrada Colonial Otto Roeder, até a Praça do Pedágio na BR-101 – KM 1,5, avançando na faixa de domínio da Rodovia Federal, Garuva Acima, incluindo execução de caixa distribuição de água tratada de 100 (cem) mil litros, conforme projeto básico, planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 08/08/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 22 de julho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 104/2019

Publicação Nº 2098266

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 104/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SIRLENE FELICIO GONÇALVES, solteira, RG nº 4136861CPF: 03580402994, residente e domiciliada na Rua Vereador Klaus Lennertz, S/n, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 18 (dezoito) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 29 de julho de 2019, terminando no dia 15 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1353,18 (Hum mil trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 19 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 105/2019

Publicação Nº 2098267

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 105/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr GILBERTO RIBEIRO MARTINS, solteiro, RG nº 45771928 CPF: 03860488945, residente e domiciliado na Rua Henrique Kuster, 516, Garuva / SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 142 (cento e quarenta e dois) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 29 de julho de 2019, terminando no dia 17 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1772,72 (Hum mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 19 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE - EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2098491

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
Pleito de concessão do benefício previsto na Lei Municipal n. 2.030/2018

Inscrito		Percentual (%)				
Nº inscrição	Nome	100%	75%	50%	25%	Indeferido
002	Ane Caroline Schlogl					X
003	Nicole Danieli Rodrigues da Silva					X
004	Maize Cristina de Lima Neves					X
006	Antonio Carlos Borges	X				
007	Dominic Raduenz Pakuszewski				X	
009	Bruna Alessandra da Silva		X			
010	Diego Fellipe Tondorf		X			
011	Maria Eduarda Cordeiro		X			
012	Gabriele Fiuza da Cruz			X		
013	Bruna Heloise Alves					X
014	Eloysa Boeing Reinert				X	
015	Rose Daiane Lima Menezes				X	
016	Camila Camigotto			X		
017	Miguel Bruner Neto					X
018	Karine Hernaski					X
019	Jaqueline Brassanini Kühl			X		
020	Giliane Lisboa dos Santos				X	
022	Keisy Miriane Prestes					X
023	Evelyn Cristiane Tobler		X			
024	Almir Sales Leandro				X	
025	Amanda Boeing Thomsen					X
026	Eduarda Carine Bonadeu			X		
027	Tainara Oliveira da Silva			X		
028	Gabryel Fellipe Olenka Carneiro			X		
029	Larissa Hubner			X		
030	Flavia Moraes					X
031	Milena Hattenhauer Nunes			X		
032	Matheus Hattenhauer Nunes			X		
033	Ricardo Mateus Rocha de Carvalho			X		
034	Ronaldo de Souza			X		
035	Giovana Dias Correa			X		
036	Daniel Franco Chimanowski			X		
037	Nádia Dias Jardim Correa			X		

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

038	Vanessa Daniele Patrício					X
039	Aline Correa					X
040	Matheus Francisco Umlauf			X		
041	Patricia David			X		
042	Jusimar Amilton Sebold					X
043	Maria Luiza Souza Ribeiro				X	
044	Silviana da Silva					X
045	Luiz Eduardo Capeletto					X
046	Elaine Moreira Leithold			X		
047	Gabriela Marian					X
048	Daniele Dissenha de Jesus			X		
049	Thais Peres dos Santos					X
050	Michél da Cruz Lamin					X
051	Amanda Denke Alves				X	
053	Dayane Wielgosz Pavanatt					X
054	Carolina Kruger					X

A Comissão Permanente, no uso de suas atribuições, faz saber que o candidato acima qualificado teve o pleito de concessão do benefício previsto na Lei Municipal n. 2.030/2018:

Pelos fundamentos a seguir expostos.

Os candidatos nº 002, 003 e 50 tiveram sua inscrição indeferida porque não apresentaram os documentos necessários para realização da inscrição, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2 do presente edital;

Os candidatos nº 004, 30 e 53 tiveram sua inscrição indeferida porque não apresentaram os documentos necessários para realização da inscrição, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2 do presente edital (apresentou apenas comprovante de matrícula e Declaração firmada pela empresa de fretamento que comprove não haver débitos);

Os candidatos nº 12, 13, 38, 42 e 44 tiveram sua inscrição indeferida devido a falta de documento que comprove a freqüência, bem como notas, faltas e disciplinas cursadas no 1º semestre/2019, conforme alínea e do artigo 6º da Lei 2030/2018;

O candidato nº 17 teve sua inscrição indeferida porque não apresentou 02 documentos necessários para realização da inscrição, conforme Lei 2030/2018 e itens 2.2.10 e 2.3.1 do presente edital

O candidato nº 18 teve sua inscrição indeferida porque não apresentou documentos comprobatórios de rendimentos da genitora do candidato, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2.12 do presente edital;

O candidato nº 22 teve sua inscrição indeferida porque não apresentou formulário socioeconômico e documentos comprobatórios de rendimentos do genitor do candidato, conforme Lei 2030/2018 e itens 2.2.10 e 2.2.12 do presente edital;

O candidato nº 25 teve sua inscrição indeferida devido ultrapassar a renda bruta familiar de até 06 salários, conforme Lei 2030/2018 e item 5.2 do presente edital;

O Inscrito nº 39 teve sua inscrição indeferida porque não apresentou documentos comprobatórios de

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

rendimentos de todos do grupo familiar, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2.12 do presente edital e também não apresentou declaração firmada pela empresa de fretamento que comprove não haver débitos, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2.11 do presente edital;

O candidato nº 45 teve sua inscrição indeferida porque não apresentou documentos comprobatórios de rendimentos do genitor do candidato, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2.12 do presente edital;

Os candidatos nº 47 e 54 tiveram sua inscrição indeferida porque não apresentaram os documentos necessários para realização da inscrição, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2 do presente edital (apresentou apenas certidão negativa de débitos, comprovante de matrícula e Declaração firmada pela empresa de fretamento que comprove não haver débitos);

O candidato nº 49 teve sua inscrição indeferida porque não apresentou os documentos necessários para realização da inscrição, conforme Lei 2030/2018 e item 2.2 do presente edital (apresentou apenas cópia de documentos pessoais, cópia de comprovante atualizado de residência e cópia de carteira de trabalho de todos do grupo familiar);

Garuva, 22 de julho de 2019

Assinaturas

Camila Campigotto	Pamela Casagrande	Ana Claudia Pionhievicz
Presidente UGE	Secretaria de Educação	Secretaria de Des. Social

DECRETO N° 130/2019

Publicação Nº 2098268

DECRETO N° 130 DE 18 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2149, de 18/07/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man da Estratégia Saúde da Família	3390	01.38.08	R$	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde para incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB (Proposta 36000.249795/2019-00; Nota de Empenho 2019NE459967 de 01/07/2019).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.839,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e trinta e nove reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man da Estratégia Saúde da Família	3390	01.38.08	R$	211.839,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde para incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB (Proposta 36000.264194/2019-00; Nota de Empenho 2019NE459801 de 01/07/2019).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.419,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1034.1024 Construção de Unidades de Saúde	4490	01.33.54	R$	99.419,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde para ampliação da Unidade Básica PSF Centro I (Proposta 11303.9230001/18-008; Nota de Empenho 2018NE477324 de 10/09/2018).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 131/2019

Publicação Nº 2098269

DECRETO Nº 131 DE 18 DE JULHO DE 2019

"Indica membros para composição e dá publicidade aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato até março de 2021:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Membro Titular – Ana Claudia Pionhievicz
Membro Suplente – Marina Paula Muller
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular – Nelise Dias Vieira da Silva
Membro Suplente – Francisca Aurileide M. Guerra
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro Titular – Marilene Santos De Oliveira Duarte
Membro Suplente – Marcia Solange Burei
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Membro Titular – Odirlei Magri
Membro Suplente – Ivandro Sergio Lopes
Representante das Associações Comunitárias
Associação Comunitária Lirio Amarelo
Membro Titular – Anne Caroline Silva
Membro Suplente – Terezinha Martins do Nascimento
Associação Centro de Apoio a Família
Membro Titular – Iara E. R. Bitencourt
Membro Suplente – Laura Mondini
Pastoral da Criança
Membro Titular – Deotila Berta Rech
Membro Suplente – Ivanilde Felipe Zimermann
Representante dos Usuários
Membro Titular – Maria Boena Pacheco
Membro Suplente – Ana Liria Bachmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2147/2019

Publicação Nº 2098273

LEI Nº 2147 DE 18 DE JULHO DE 2019
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Outorgar, Mediante Procedimento Licitatório, Concessão de Serviço Público do Terminal Rodoviário de Garuva/SC e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, Concessão de Serviço Público do Terminal Rodoviário de Garuva, mediante licitação, na modalidade Concorrência Pública, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização.
§ 1º A Concessão de serviço público terá prazo determinado de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2º A Concessão de serviço público deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à empresa Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno dos serviços concedidos ao Município.
§ 3º Após o transcurso do prazo de 20 (vinte) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Serviço Público, ocorrerá, automaticamente, a reversão dos serviços concedidos para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 2º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Serviço Público, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe os serviços, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à empresa Concessionária.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de serviço público correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a nomear por Decreto comissão especial remunerada ou a contratação de uma empresa específica para apresentar no prazo máximo de 1(um) ano estudo fundamentado que indique a melhor adequação de mobilidade e jurídica da concessão autorizada.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar em caráter precário com a atual administradora a concessão até o fim do estudo e processo licitatório autorizado, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados do fim da última concessão, retroagindo seus efeitos.
Parágrafo único – Não poderão haver pontos de ônibus urbanos num raio de até 1.000 metros a contar do terminal rodoviário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2148/2019

Publicação Nº 2098274

LEI Nº 2148 DE 18 DE JULHO DE 2019
"Autoriza o Reconhecimento de Dívida do Município de Garuva, e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor de HERALDO MINTE.
Art. 2°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2149/2019

Publicação Nº 2098275

LEI Nº 2149 DE 18 DE JULHO DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man da Estratégia Saúde da Família

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.38.08 Atenção Básica	R$	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde para incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB (Proposta 36000.249795/2019-00; Nota de Empenho 2019NE459967 de 01/07/2019).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.839,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e trinta e nove reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man da Estratégia Saúde da Família

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.38.08 Atenção Básica	R$	211.839,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde para incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB (Proposta 36000.264194/2019-00; Nota de Empenho 2019NE459801 de 01/07/2019).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.419,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 1024 Construção de Unidades de Saúde

• 4490 Despesas de Capital	01.33.54 Transf.Convênios-União/ Saúde	R$	99.419,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde para ampliação da Unidade Básica PSF Centro I (Proposta 11303.9230001/18-008; Nota de Empenho 2018NE477324 de 10/09/2018).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2019

Publicação Nº 2098270

PORTARIA Nº. 127 de 17 de julho de 2019

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 91177/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação do servidor CRISTIANO PEREIRA LEITE.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Operacional IV, Classe II, referência "C".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2019

Publicação Nº 2098271

PORTARIA Nº. 128 de 18 de julho de 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Diretor de Infraestrutura, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

• PMG nº 012/2019, firmado com a empresa J. Rosniak Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 33.630.978/0001-96, cujo objeto é "Contratação de Serviços de Engenharia, com fornecimento de material e mão obra, para execução de Área de Lazer – Estação da Juventude, com Aquisição e Instalação de Equipamentos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 873728/2018, firmado com Ministério dos Esportes/CEF/ Prefeitura Municipal de Garuva, no quadro urbano central, localizado a Rua Carlos Borgenhausen, totalizando 1.277,67 metros quadrados, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo".

• PMG Nº 013/2019, firmado com a empresa Doca Obras e Serviços Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, cujo objeto é "Contratação de Serviços de Engenharia, com fornecimento de material e mão obra, para execução de Mobiliário Urbano, Sanitários e Pista de Skate, no quadro urbano central, localizado a Rua Carlos Borgenhausen, totalizando 354 (trezentos e cinquenta e quatro) metros quadrados, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2019

Publicação Nº 2098272

PORTARIA Nº. 129 de 22 de julho de 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar THIAGO FRANCISCO BACKES – portador do CPF n° 038.489.099-79, Farmacêutico, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal dos contratos abaixo relacionados, cujos objetos são "Aquisição de microcomputadores, filtros de linha, monitores, climatizadores de ambiente, refrigeradores, impressoras, pallets em plástico e mobiliários em geral, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal nas centrais de Distribuição de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento. Referente ao incentivo financeiro de investimento do Eixo de Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS)":

• FMS nº 002/2019, firmado com a empresa Franciele Cristine Lamin - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07;
• FMS Nº 003/2019, firmado com a empresa Alirio Ferreira Barbosa - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.524/0001-99;
• FMS Nº 004/2019, firmado com a empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65;
• FMS Nº 005/2019, firmado com a empresa Richesse Móveis EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.303/0001-43;

• FMS Nº 006/2019, firmado com a empresa MAW Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Publicação Nº 2098843

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
OBJETO: Aquisição de Mobiliário e demais utensílios necessários para a estruturação completa de uma sala de reuniões. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 05/08/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 22/07/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 075 2019 - CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 2098640

DECRETO N°075/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito de Governador Celso Ramos, em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31º, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº1300/2018 e artigo 5º da Lei Municipal nº 1288/2018, DECRETA:

ART. 1º Fica suplementado em R$ 893.666,72 (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) a dotação constante da ação de governo abaixo indicada utilizando como fonte os recursos da Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal no montante de R$ 9.000.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 1288/2018:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal De Infra Estrutura e Serv. Pub	893.666,72
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	893.666,72
4.4.00.00	Investimentos	893.666,72
(129) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	893.666,72
0.1.82.000123	Operação de Crédito caixa Econômica Federal-Finisa	893.666,72
Total		893.666,72

ART. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de julho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 077 2019 REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2098641

DECRETO N°077/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

AUGUSTO ARISTO DE SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

ART. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria-Geral	16.400,00
04.122.0001..2.003	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	16.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.400,00
(239) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	16.400,00
0.3.03.000000	Superavit Ônus Sucumbência	16.400,00
TOTAL		16.400,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria-Geral	16.400,00
04.122.0001..2.003	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	16.400,00
4.4.00.00	Investimentos	16.400,00
(270) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	16.400,00
0.3.03.000000	Superavit Ônus Sucumbência	16.400,00
TOTAL		16.400,00

ART. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 17 de julho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CORRIGIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019 - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 2098703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), **ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI**, estabelecida à Rua MATIAS KABUCHI, Nº 234, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.912.865/0001-02, neste ato representado pelo(a) ANGELO JOSÉ ZANONA JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.653.989-03, portador(a) do RG n.º 3841456, **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 53/2019**, objeto do **Processo 53/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	**Especificação**	**Un**	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Papel Off-set, alcalino, formato A-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para me-nos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO2469), opacidade: mí-nima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, certificação Cerflor ou FSC, para uso em máquina im-pressora a laser e a jato de tinta, em resma com 500 fo-lhas e caixa com 10 resmas. As especificações acima deverão ser comprovadas na proposta mediante Laudo Técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa.	CX	450	135,89	61.150,50

Governador Celso Ramos/SC, 03 de julho de 2019.

ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

1

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO CORRIGIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019 - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 2098707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), **ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI**, estabelecida à Rua MATIAS KABUCHI, Nº 234, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.912.865/0001-02, neste ato representado pelo(a) ANGELO JOSÉ ZANONA JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.653.989-03, portador(a) do RG n.º 3841456, **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 53/2019**, objeto do **Processo 53/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	**Especificação**	**Un**	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Papel Off-set, alcalino, formato A-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para me-nos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO2469), opacidade: mí-nima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, certificação Cerflor ou FSC, para uso em máquina im-pressora a laser e a jato de tinta, em resma com 500 fo-lhas e caixa com 10 resmas. As especificações acima deverão ser comprovadas na proposta mediante Laudo Técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa.	CX	300	135,89	40.767,00

Governador Celso Ramos/SC, 03 de julho de 2019.

ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

1

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2019 - AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2098619

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa PALHOÇA GAS E AGUA EIRELI, com sede na AV, RIO GRANDE, Nº 1677, RIO GRANDE, PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.297.903/0001-32, representada neste ato por LAURECI HERONDINA BATISTA STEINBACH, brasileiro (a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 443.306.269-34, portador do RG n° 1259219 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 58/2019, objeto do Processo 58/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Carga de Gás de Cozinha P13	700	Unid.	78,00	54.600,00
02	Carga de Gás de Cozinha P45	90	Unid.	330,00	29.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Julho de 2019.

PALHOÇA GAS E AGUA EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2019 - AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2098622

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa PALHOÇA GAS E AGUA EIRELI, com sede na AV, RIO GRANDE, Nº 1677, RIO GRANDE, PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.297.903/0001-32, representada neste ato por LAURECI HERONDINA BATISTA STEINBACH, brasileiro (a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 443.306.269-34, portador do RG n° 1259219 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 58/2019, objeto do Processo 58/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Carga de Gás de Cozinha P13	350	Unid.	78,00	27.300,00
02	Carga de Gás de Cozinha P45	35	Unid.	330,00	11.550,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Julho de 2019.

PALHOÇA GAS E AGUA EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 060/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LT

Publicação Nº 2098669

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2015

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 060/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA-EPP TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PROCESSO 60/2015, PREGÃO 30/2015.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA.-EPP, com sede à Rua Adolfo Melo, nº 35 Sala 902, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.637.711/00001-10, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Alves da Silva, inscrito no RG nº 3709521, CPF nº 007.983.359-47 infra-assinado, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato original, e o presente tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO respeitando o estabelecido nos arts. art. 57, II da Lei nº. 8666/9365, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO pelo índice do INPC referente a junho/2019 – 3,31%, tomando como base o índice acumulado, a contar da data de 23/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento causando a prorrogação do prazo em 12 meses, para acompanhamento do conjunto das rotinas administrativas tributárias da nossa administração, estando em conformidade com o que estabelece o artigo 57 § 4º da Lei nº. 8666/93 e também a cláusula sexta e sétima do instrumento contratual, a Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:

(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste do contrato em 3,31% INPC de junho/2019, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido bem com sua prorrogação por doze meses .

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total do contrato será reajustado em 3,31% atualizando o valor global do contrato durante o período de 12 (doze) meses para R$ 105.386,16 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) restando no pagamento de parcelas mensais referentes à prestação dos serviços no valor de R$ 8.782,18 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).
3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de Julho de 2019.

MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA-EPP Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 - 2019

Publicação Nº 2099012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019
Estabelece os documentos necessários para liberação do Alvará de Construção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo DECRETO Nº033/2019 de 26 de março de 2019, o qual autoriza o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a expedir instruções normativas
RESOLVE:
1. Estabelecer que, o Alvará de Construção só será concedido ao Contribuinte da qual conste como proprietário no Boletim de Cadastro Imobiliário, emitido pela Secretaria da Receita.

2. Estabelecer que, o Alvará de Construção será concedido somente se o espelho imobiliário estiver no mesmo nome do requerente do Alvará de Construção.

3. Estabelecer que, para a Concessão do Alvará de Construção que Obra for realizada em mais de um lote, será necessário uma declaração no qual conste que o processo de unificação dos lotes está sendo providenciado.

4. Estabelecer que, para a concessão de Habite-se em obras que foram realizadas em mais de um lote, o mesmo só será concedido com os lotes unificados.

5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 22 de Julho de 2019, não prejudicando aquele que eventualmente beneficiar-se de tal norma.

6. . Publique-se no mural desta Secretaria, assim como no mural do prédio da Administração Municipal. Após, cientifique-se os técnicos municipais responsáveis pelo recebimento e análise de projetos desta Secretaria.

Alcides Pereira
Secretário de Planejamento Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

Gravatal

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO 01/2019 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 2098093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtde.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
24	Balança infantil com concha peso maximo 15Kg. Balança	UN	20	Welmy	R$ 680,00	R$ 13.600,00
	digital infantil com capacidade para pesar pacientes de					
	15kg, com divisões de 5g. Deve possuir concha anatomica					
	e colchonete.					
27	Braçadeira para injeção com regulagem de altura, sendo	UN	50	Olimedic	R$ 172,40	R$ 8.620,00
	totalmente em aço inox					
46	Cateter nasal tipo óculos infantil: cateter, nasal, para	UN	500	Biosani	R$ 0,87	R$ 435,00
	oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem					
	individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme					
	termoplástico, abertura em patala. Na embalagem devera					
	estar impresso dados de identificação, procedência, data de					
	fabricação, tipo de esterilizado, prazo de validade e registro					
	no ministério da saúde.					
50	Clorexidina 4% solução degermante 1.000ml	L	200	Vic Pharma	R$ 17,39	R$ 3.478,00
51	Clorexidina alcoolica 2%. Frasco com 1000ml.	L	500	Vic Pharma	R$ 10,15	R$ 5.075,00
52	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 1000ml.	L	500	Vic Pharma	R$ 12,45	R$ 6.225,00
57	Cuba rim inox 26x12cm.	UN	50	Fortinox	R$ 31,95	R$ 1.597,50
79	Especulo G valvas anatomias de contornos lisos e	UN	5.000	Cral	R$ 1,15	R$ 5.750,00
	regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais.					
	Produzido em poliestireno cristal, descartável, estéril,					
	lubrificado, largura distal 32mm, largura proximal 29mm,					
	eixo 100mm. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)					
	fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado					
	e indeformável. apresentar junto a proposta prospecto.					
104	Lençol tnt c/ elastico branco 2,00x90cm 30G, com 10	PCT	1.000	Medgauze	R$ 9,77	R$ 9.770,00
	unidades apresentar amostra e junto a proposta registro					
	MS.					
105	Luva cirúrgica estéril. Esterilizada por radiação ionizante.	PAR	1.000	Kevenoll	R$ 0,90	R$ 900,00
	Hipoalergênica. Ou seja, baixo teor de proteína, anatômica,					
	texturizada e antiderrapante. Padrão nacional, conforme nbr					
	13391 da abnt e portaria 233 do inmetro (conformidade).					
	Lubrificadas com finíssimo pó bioabsorvivel, punho					
	reforçado. 1 par. Tamanho 6,5. apresentar junto a proposta					
	registro no ministério da saúde.					
108	Luva cirúrgica estéril. Esterilizada por radiação ionizante.	PAR	1.000	Kevenoll	R$ 0,90	R$ 900,00
	Hipoalergenica, ou seja, baixo teor de proteína, anatômica,					
	texturizada e antiderrapante. Padrão nacional, conforme nbr					
	13391 da abnt e portaria 233 do inmetro (conformidade).					
	Lubrificadas com finíssimo pó bioabsorvível, punho					

	reforçado. 1 par. Tamanho 8.5 apresentar junto a proposta					
	registro no ministério da saúde.					
109	Luva cirúrgica estéril. Esterilizada por radiação ionizante.	PAR	1.000	Kevenoll	R$ 0,90	R$ 900,00
	Hipoalergenica, ou seja, baixo teor de proteína, anatômica,					
	texturizada e antiderrapante. Padrão nacional, conforme nbr					
	13391 da abnt e portaria 233 do inmetro (conformidade).					
	Lubrificadas com finíssimo pó bioabsorvível, punho					
	reforçado. 1 par. Tamanho 8.0 apresentar junto a proposta					
	registro no ministério da saúde.					
118	Nebulizador ultrassônico. O sistema ultrassônico gera uma	UN	50	Rossmax	R$ 179,90	R$ 8.995,00
	névoa finíssima com partículas que penetram mais					
	profundamente nos pulmões, aumentando a eficácia do					
	tratamento. Com baixíssimo nível de ruído (praticamente					
	zero) e o controle de intensidade de névoa, tornam o					
	tratamento mais agradável e adaptável à diferentes idades.					
	03 Anos de Garantia. Acompanha Máscara Adulto e Infantil.					
	Permite Nebulização com o pessoa em qualquer posição.					
	03 Níveis de ajuste intensidade de névoa. Bivolt					
	Automático. apresentar junto a proposta catálogo.					
130	Pinça adson 12cm com dente em inox	UN	50	Weldon	R$ 11,44	R$ 572,00
131	Pinça retirada de ponto 10cm	UN	50	Weldon	R$ 9,06	R$ 453,00
134	Saco de lixo hospitalar (infectante), branco leitoso,	PCT	300	Rava	R$ 13,70	R$ 4.110,00
	capacidade 50 litros, com simbologia ABNT com a inscrição					
	"RESÍDUO INFECTANTE". Saco 0.08 micras, material					
	plástico. Pct com 100und					
141	Seringa 20ml em polipropileno ou outro material plástico,	CX	400	SR	R$ 36,00	R$ 14.400,00
	estéril, apirogenico, transparente, cilindro de corpo reto,					
	siliconizado, parede de espessura uniforme permitindo					
	deslize suave, bico central do tipo luer. caixa com 100.					
	Apresentar junto a proposta registro ms e certificado					
	INMETRO.					
142	Seringa 3ml em polipropileno ou outro material plástico,	CX	400	SR	R$ 10,99	R$ 4.396,00
	estéril, apirogenico, transparente, cilindro de corpo reto,					
	siliconizado, parede de espessura uniforme permitindo					
	deslize suave, bico central do tipo luer. caixa com 100.					
	Apresentar junto a proposta registro ms e certificado					
	INMETRO.					
143	Seringa 5ml em polipropileno ou outro material plástico,	CX	400	SR	R$ 13,30	R$ 5.320,00
	estéril, apirogenico, transparente, cilindro de corpo reto,					
	siliconizado, parede de espessura uniforme permitindo					
	deslize suave, bico central do tipo luer. caixa com 100.					
	Apresentar junto a proposta registro ms e certificado					
	INMETRO.					
144	Seringa 60ml bico cateter	UN	500	SR	R$ 1,52	R$ 760,00
146	Solução isotonica de cloreto de sodio a 0,9% - ev 1000ml -	UN	1.000	Fresenius	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	sistema aberto.					
148	Solução isotonica de cloreto de sodio a 0.9% - ev 500ml -	UN	1.000	Farmax-Ama	R$ 2,24	R$ 2.240,00
	sistema aberto.					
151	Sonda de aspiração traqueal nº 12, em papel grau cirúrgico	UN	200	Biosani	R$ 0,51	R$ 102,00
	e filme.					
152	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em papel grau cirúrgico	UN	200	Biosani	R$ 0,53	R$ 106,00
	e filme.					

154	Sonda Nasogástrica Levine Nº 14, em papel grau cirúrgico e	UN	300	Biosani	R$	0,87	R$	261,00
	filme							
155	Sonda Nasogástrica Levine Nº 16, em papel grau cirúrgico e	UN	300	Biosani	R$	0,87	R$	261,00
	filme							
156	Sonda Nasogástrica Levine Nº 18, em papel grau cirúrgico e	UN	300	Biosani	R$	0,96	R$	288,00
	filme							
157	Sonda Nasogástrica Levine Nº 20, em papel grau cirúrgico e	UN	300	Biosani	R$	1,15	R$	345,00
	filme							
165	Soro fisiológico 0.9% 100ml. sistema fechado.	UN	20.000	Equiplex	R$	1,98	R$	39.600,00
168	Tentacanula 15cm	UN	30	Weldon	R$	5,75	R$	172,50
169	Tentacanula 16cm	UN	30	Weldon	R$	5,75	R$	172,50
171	Tesoura curva metzbaum 12cm. Em inox	UN	20	Weldon	R$	17,29	R$	345,80
172	Tesoura spencer 9cm reta retirada de ponto	UN	50	Weldon	R$	18,94	R$	947,00
174	Tubo de látex 204 15mt	RL	30	Biosani	R$	74,97	R$	2.249,10
175	Vaselina liquida 1000 ml	L	50	Vic Pharma	R$	21,50	R$	1.075,00
	Total						**R$**	**149.421,40**

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.		Total	
47	Catgut simples 3-0 agulha 2.0cm 1/2, cx com 24 envelopes	CX	200	BIOLINE	R$	74,70	R$	14.940,00
48	Catgut simples 4-0 agulha 2.0cm 1/2, cx com 24 envelopes	CX	200	BIOLINE	R$	73,00	R$	14.600,00
111	Luva para procedimento descartável tamanho G,	CX	1000	DESCARPAC	R$	15,50	R$	15.500,00
	confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato							
	anatômico, ambidestra, lubrificada em material							
	bioabsorvivel,atóxico, em quantidade adequada, com a							
	presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não							
	esteril embalada em caixas com 100 unidades cada,							
	contendo dados de identificação, procedência, validade,							
	numero do lote. apresentar junto a proposta registro no							
	ministério da saude/CA							
112	Luva para procedimento descartável tamanho M,	CX	1000	DESCARPAC	R$	15,79	R$	15.790,00
	confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato							
	anatômico, ambidestra, lubrificada em material							
	bioabsorvivel,atóxico, em quantidade adequada, com a							
	presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não							
	esteril embalada em caixas com 100 unidades cada,							
	contendo dados de identificação, procedência, validade,							
	numero do lote. apresentar junto a proposta registro no							
	ministério da saude/CA							
113	Luva para procedimento descartável tamanho P,	CX	1000	DESCARPAC	R$	15,00	R$	15.000,00
	confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato							
	anatômico, ambidestra, lubrificada em material							
	bioabsorvivel,atóxico, em quantidade adequada, com a							
	presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não							
	esteril embalada em caixas com 100 unidades cada,							
	contendo dados de identificação, procedência, validade,							
	numero do lote. apresentar junto a proposta registro no							
	ministério da saude/CA							
149	Solução isotonica de glicose a 5% - ev 250ml	UN	500	FARMACE	R$	2,39	R$	1.195,00
153	Sonda nasoenteral n°12	UN	400	SOLUMED	R$	7,49	R$	2.996,00
158	Sonda uretral nº10 embalado em papel grau cirurgico.	UN	1500	MARKMED	R$	0,42	R$	630,00
	Total						**R$**	**80.651,00**

METROMED COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
12	Alcool gel antisseptico. Álcool etílico 70%, incolor. Galão de 5 litros	GL	100	Flop's	R$ 28,00	R$ 2.800,00
18	Atadura de crepom 18 fios 08cm x 1,80m (variação de até 5%) com sua composição mínimo 90% algodão acrescido de elastano, cor natural, bordas acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos e/ou fios soltos, pcte c/12. Conforme NBR 14056, tipo II. apresentar amostra e junto a proposta registro no MS.	PCT	10000	Medhouse / Bristol	R$ 11,67	R$ 116.700,00
29	Campo operatório 45x50cm, 35G, 13 fios, com fio radiopaco, pacote com 50 unidades, apresentar amostra e junto a proposta registro ms e afe do fabricante.	PCT	180	Alphmed	R$ 69,70	R$ 12.546,00
31	Caneta e ponteira autoclavada para eletrocauterio, compatível com item referente ao bisturi elétrico deste edital.	KIT	10	Emai	R$ 221,00	R$ 2.210,00
45	Cateter nasal tipo óculos adulto: cateter, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em patala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilizado, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	500	Biosani	R$ 0,79	R$ 395,00
64	Dreno de penrose nº 01, látex estéril, descartável, resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, embalagem com abertura asséptica, contendo identificação do produto. Pct com 12und.	PCT	20	Madeitex	R$ 16,35	R$ 327,00
65	Dreno de penrose nº 02, látex estéril, descartável, resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, embalagem com abertura asséptica, contendo identificação do produto. Pct com 12und.	PCT	20	Madeitex	R$ 18,65	R$ 373,00
66	Dreno de penrose nº 03, látex estéril, descartável, resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, embalagem com abertura asséptica, contendo identificação do produto. Pct com 12und.	PCT	20	Madeitex	R$ 19,30	R$ 386,00
67	Dreno de penrose nº 04, látex estéril, descartável, resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, embalagem com abertura asséptica, contendo identificação do produto. Pct com 12und.	PCT	20	Madeitex	R$ 22,00	R$ 440,00
71	Eletrodo para monitorização cardíaca adulto. Disco confeccionado em foam (espuma de poliestireno adesivada hipoalergênica) com aplicação de gel de celulose sólido, diretamente em contato com rebite metálico revestido com ABS banhado em Ag/agcl na base, e revestido em inox na parte superior, protegido por uma lâmina de PVC.	UN	5000	Maxicor	R$ 0,23	R$ 1.150,00
72	Eletrodo para monitorização cardíaca infantil. Disco confeccionado em foam (espuma de poliestireno adesivada hipoalergênica) com aplicação de gel de celulose sólido, diretamente em contato com rebite metálico revestido com ABS banhado em Ag/agcl na base, e revestido em inox na	UN	5000	Maxicor	R$ 0,24	R$ 1.200,00

	parte superior, protegido por uma lâmina de PVC.					
119	Otoscópio com Lâmpada de Halogênio 2,5v, deverá possuir	UN	100	MD / Omni	R$ 379,00	R$ 37.900,00
	lente giratória com aumento mínimo de 3 vezes. Possuir			3000		
	cabeça altamente resistente à impactos com conexão para					
	otoscopia pneumática com 5 espéculos descartáveis de					
	diferentes medidas e 5 espéculos de ouvido autoclaváveis.					
	Possuir clip de bolso, e acionamento através de botão					
	liga/desliga. Transmissão de luz por Fibra Óptica. Cabo para					
	2 pilhas alcalinas “AA”. Acompanha 1 estojo para					
	armazenamento e 1 lâmpada sobressalente. Apresentar					
	junto a proposta catálogo para análise do produto;					
126	Pilha para aparelho de glicemia, CR2032	UN	500	Alfacell	R$ 1,79	R$ 895,00
127	Pilha para otoscopio tipo AA. Pacote com 4 unidades.	PCT	500	Alfacell	R$ 8,40	R$ 4.200,00
128	Pilha para oximetro, AAA. Pacote com 4 unidades.	PCT	500	Alfacell	R$ 9,20	R$ 4.600,00
129	Pilha para termometro digital tipo botão, LR41.	UN	500	Alfacell	R$ 2,90	R$ 1.450,00
132	Pote para coleta universal 70ml.	UN	50	Cral	R$ 0,29	R$ 14,50
135	Saco de lixo hospitalar (infectante), branco leitoso,	PCT	300	Rava	R$ 27,50	R$ 8.250,00
	capacidade 100 litros, com simbologia ABNT com a					
	inscrição "RESÍDUO INFECTANTE". Saco 0.08 micras,					
	material plástico. Pct com 100und					
139	Seladora eletrônica, manual, de mesa para utilização de	UN	50	Stermax	R$ 253,00	R$ 12.650,00
	papel grau cirúrgico/nylon ou nylon bilaminado.					
147	Solução isotonica de cloreto de sodio a 0,9% - ev 250ml -	UN	1000	Arboreto	R$ 3,25	R$ 3.250,00
	sistema aberto.					
159	Sonda uretral nº12 embalado em papel grau cirurgico.	UN	6000	Biosani	R$ 0,43	R$ 2.580,00
166	Soro fisiológico 0.9% 250ml. sistema fechado.	UN	20000	Equiplex	R$ 2,20	R$ 44.000,00
167	Soro fisiológico 0.9% 500ml. sistema fechado.	UN	10000	Equiplex	R$ 2,70	R$ 27.000,00
	Total					**R$ 285.316,50**

TRADE MEDICAL COM.DE MAT. MEDICO

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	Abaixador de língua, espátula em plástico, descartável,	PCT	200	TIC TONG	R$ 19,50	R$ 3.900,00
	superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura					
	uniforme em toda a sua extensão, colorido com sabor e					
	aroma de tutti-fruti e tema infantil de bichinhos, embalado					
	em pacote com 40 peças, cada peça embalada					
	individualmente. apresentar amostra e junto a proposta					
	registro no ms.					
2	Abaixador de língua: características: espátula de madeira,	PCT	300	THEOTO	R$ 10,70	R$ 3.210,00
	descartável, formato convencional liso, superfície e bordas					
	perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em					
	toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm					
	de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura,					
	embalado em pacote com 100 peças, cada peça encapada					
	ou embalada individualmente. apresentar amostra e junto a					
	proposta registro no ms.					
3	Adesivo estéril de micropore com filamentos de poliéster,	PCT	300	STERI STRIP	R$ 40,00	R$ 12.000,00
	que promove o fechamento de pele de maneira fácil e					
	rápida. Sensível a pressão, apresenta boa adesão inicial.					
	Medidas: 6mmx75mm. Envelope com 3 suturas suturas					
	cutâneas embaladas individualmente. Alta adesividade.					
	Com adequada transpiração da pele. Suturas de pele					

	adesivas, estéreis. Dorso de rayon de Viscose não tecido.					
	Reforçado por tiras de poliéster. Adesivo acrílico					
	hipoalergênico. Livre de látex.					
4	Água deionizada para autoclave, galão de 5 litros.	UN	1000	AQUATEC	R$ 7,00	R$ 7.000,00
	Apresentar junto a proposta AFE do Fabricante.					
6	Agulha 13x4,5 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para	CX	2000	DESCARPAC	R$ 5,15	R$ 10.300,00
	aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de					
	administração: e.v, Im, s.0 e i.d; bisel trifacetado; siliconada;					
	lumen com parede fina; canhão que permite acoplamento					
	nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código					
	universal de cores; translúcida; protetor de agulha com					
	formato hexagonal; uso unico; apirogenica. Caixa c/ 100					
	unidades. apresentar junto a proposta registro ms e					
	certificação INMETRO. Tamanho 13mm x 4,5mm					
7	Agulha 20x5,5 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para	CX	500	LABOR	R$ 5,15	R$ 2.575,00
	aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de			IMPORT		
	administração: e.v, Im, s.0 e i.d; bisel trifacetado; siliconada;					
	lumen com parede fina; canhão que permite acoplamento					
	nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código					
	universal de cores; translúcida; protetor de agulha com					
	formato hexagonal; uso unico; apirogenica. Caixa c/ 100					
	unidades. apresentar junto a proposta registro ms e					
	certificação INMETRO. Tamanho 20mm x 5,5mm					
8	Agulha 25x7 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para	CX	1000	DESCARPAC	R$ 5,15	R$ 5.150,00
	aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de					
	administração: e.v, Im, s.0 e i.d; bisel trifacetado; siliconada;					
	lumen com parede fina; canhão que permite acoplamento					
	nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código					
	universal de cores; translúcida; protetor de agulha com					
	formato hexagonal; uso unico; apirogenica. Caixa c/ 100					
	unidades. apresentar junto a proposta registro ms e					
	certificação INMETRO. Tamanho 25mm x 7mm					
9	Agulha 25x8 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para	CX	500	DESCARPAC	R$ 5,15	R$ 2.575,00
	aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de					
	administração: e.v, Im, s.0 e i.d; bisel trifacetado; siliconada;					
	lumen com parede fina; canhão que permite acoplamento					
	nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código					
	universal de cores; translúcida; protetor de agulha com					
	formato hexagonal; uso unico; apirogenica. Caixa c/ 100					
	unidades. apresentar junto a proposta registro ms e					
	certificação INMETRO. Tamanho 25mm x 8mm					
10	Agulha 30x8 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para	CX	500	DESCARPAC	R$ 5,15	R$ 2.575,00
	aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de					
	administração: e.v, Im, s.0 e i.d; bisel trifacetado; siliconada;					
	lumen com parede fina; canhão que permite acoplamento					
	nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código					
	universal de cores; translúcida; protetor de agulha com					
	formato hexagonal; uso unico; apirogenica. Caixa c/ 100					
	unidades. apresentar junto a proposta registro ms e					
	certificação INMETRO. Tamanho 30mm x 8mm					
11	Agulha 40x12 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para	CX	500	DESCARPAC	R$ 5,30	R$ 2.650,00
	aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de					

	administração: e.v, lm, s.0 e i.d; bisel trifacetado; siliconada;					
	lumen com parede fina; canhão que permite acoplamento					
	nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código					
	universal de cores; translúcida; protetor de agulha com					
	formato hexagonal; uso unico; apirogenica. Caixa c/ 100					
	unidades. apresentar junto a proposta registro ms e					
	certificação INMETRO. Tamanho 40mm x 1,2mm					
14	Algodão hidrófilo pacote 500 gramas, tamanho com mínimo	UN	1000	FAROL	R$ 9,45	R$ 9.450,00
	de 24cm de largura cor branca, puro, sem imperfeições ou					
	impurezas, acondicionado em rolo com camada continua,					
	sobre papel apropriado em toda sua extensão, embalado					
	individualmente. Apresentar amostra e junto a proposta					
	registro ms.					
15	Almotolia ambar 125ml bico reto	UN	100	J PROLAB	R$ 1,35	R$ 135,00
16	Almotolia branca 125ml bico reto	UN	100	J PROLAB	R$ 1,35	R$ 135,00
17	Atadura de crepom 18 fios 06cm x 1,80m (variação de até	PCT	10000	BIOTEXTIL	R$ 11,30	R$ 113.000,00
	5%) com sua composição mínimo 90% algodão acrescido					
	de elastano, cor natural, bordas acabadas, elasticidade					
	adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer					
	defeitos e/ou fios soltos, pcte c/12. Conforme NBR 14056,					
	tipo II. apresentar amostra e junto a proposta registro no					
	MS.					
19	Atadura de crepom 18 fios 10cm x 1,80m (variação de até	PCT	10000	BIOTEXTIL	R$ 18,80	R$ 188.000,00
	5%) com sua composição mínimo 90% algodão acrescido					
	de elastano, cor natural, bordas acabadas, elasticidade					
	adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer					
	defeitos e/ou fios soltos, pcte c/12. Conforme NBR 14056,					
	tipo II. apresentar junto a proposta registro no MS e					
	amostra.					
20	Atadura de crepom 18 fios 12cm x 1,80m (variação de até	PCT	10000	BIOTEXTIL	R$ 22,50	R$ 225.000,00
	5%) com sua composição mínimo 90% algodão acrescido					
	de elastano, cor natural, bordas acabadas, elasticidade					
	adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer					
	defeitos e/ou fios soltos, pcte c/12. Conforme NBR 14056,					
	tipo II. apresentar amostra e junto a proposta registro no					
	MS.					
22	Avental cirúrgico descartável em TNT 30g manga longa,	PCT	500	JARC	R$ 38,60	R$ 19.300,00
	ribana de 4cm no punho, pct com 10, apresentar amostra.					
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	500	GLOMED	R$ 2,90	R$ 1.450,00
	2000ML. Especificações: confeccionado em plástico atóxico,					
	resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril					
	termo-soldado em formato de bolsa, com uma face					
	transparente e outra branca leitosa, graduada com duas					
	escalas em milímetros para marcação e graduação					
	exata,no máximo em 100ml, sistema de válvula anti-refluxo,					
	filtro para ar localizado na bolsa, alça plástica resistente tipo					
	óculos, para sustentação e manipulação do coletor, tubo					
	extensor com no mínimo de 110cm, diâmetro interno de					
	7mm,emsua extremidade distal conector universal e					
	tampa,com ponto auto-retrátil para coleta recente de urina,					
	sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 8mm					
	e clamp oclusor denteado,com resitência para diversas					

	aberturas e fechamentos de fluxo.Tubode esvaziamento					
	com coidre de proteção fecahdo,fixo à bolsa e pinça corta					
	fluxo. Embalagem individual resistente de modo a assegurar					
	proteção do produto até omomento de sua utilização e					
	trazendo extremamente os dados de identificação,					
	procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de					
	validade. Apresentar amostra e junto a proposta registro no					
	ministério da saúde.					
28	Cabo para bisturi nº3 em aço inox	UN	120	COOPERFL	R$ 7,90	R$ 948,00
30	Campo operatório 70x70cm, 60G, em SMS estéril.	UN	5000	POLARFIX	R$ 2,70	R$ 13.500,00
32	Cânula endotraqueal com cuff nº 5,5 descartável, estéril,	UN	50	VITAL GOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
	apirogenico, confeccionada em PVC transparente flexível					
	com filamento radiopaco superfície, ponta arredondada,					
	com conector para respirador. Devera trazer estampada em					
	local visível o numero do calibre e graduação. embalada em					
	papel grau cirúrgico com identificação e procedência.					
33	Cânula endotraqueal com cuff nº 6,0 descartável, estéril,	UN	50	VITAL GOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
	apirogenico, confeccionada em PVC transparente flexível					
	com filamento radiopaco superfície, ponta arredondada,					
	com conector para respirador. Devera trazer estampada em					
	local visível o numero do calibre e graduação. embalada em					
	papel grau cirúrgico com identificação e procedência.					
34	Cânula endotraqueal com cuff nº 7,0 descartável, estéril,	UN	50	VITAL GOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
	apirogenico, confeccionada em PVC transparente flexível					
	com filamento radiopaco superfície, ponta arredondada,					
	com conector para respirador. Devera trazer estampada em					
	local visível o numero do calibre e graduação. embalada em					
	papel grau cirúrgico com identificação e procedência.					
35	Cânula endotraqueal com cuff nº 7,5 descartável, estéril,	UN	50	VITAL GOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
	apirogenico, confeccionada em PVC transparente flexível					
	com filamento radiopaco superfície, ponta arredondada,					
	com conector para respirador. Devera trazer estampada em					
	local visível o numero do calibre e graduação. embalada em					
	papel grau cirúrgico com identificação e procedência.					
36	Cânula endotraqueal com cuff nº 8,0 descartável, estéril,	UN	50	VITAL GOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
	apirogenico, confeccionada em PVC transparente flexível					
	com filamento radiopaco superfície, ponta arredondada,					
	com conector para respirador. Devera trazer estampada em					
	local visível o numero do calibre e graduação. Em embalada					
	em papel grau cirúrgico com identificação e procedência.					
37	Cânula endotraqueal com cuff nº 8,5 descartável, estéril,	UN	50	VITAL GOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
	apirogenico, confeccionada em PVC transparente flexível					
	com filamento radiopaco superfície, ponta arredondada,					
	com conector para respirador. Devera trazer estampada em					
	local visível o numero do calibre e graduação. embalada em					
	papel grau cirúrgico com identificação e procedência.					
38	Cânula endotraqueal com cuff nº 9,0 descartável, estéril,	UN	50	VITAL GOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
	apirogenico, confeccionada em PVC transparente flexível					
	com filamento radiopaco superfície, ponta arredondada,					
	com conector para respirador. Devera trazer estampada em					
	local visível o numero do calibre e graduação. embalada em					
	papel grau cirúrgico com identificação e procedência.					

39	Cateter intravenoso n 14: em poliuretano ou teflon, cânula	UN	400	TKL	R$ 1,60	R$ 640,00
	(agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra					
	afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de					
	agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara					
	que permite a confirmação da punção. Dispositivo de					
	segurança que promova a proteção da agulha de modo					
	passivo, sem a necessidade de ação do profissional,					
	evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou					
	profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro					
	hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril,					
	atóxico e apirogenico. Esterilizados por oxido de etileno com					
	validade de 5 anos apartir da data de fabricação.					
40	Cateter intravenoso n 16: em poliuretano ou teflon, cânula	UN	1000	TKL	R$ 1,70	R$ 1.700,00
	(agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra					
	afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de					
	agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara					
	que permite a confirmação da punção. Dispositivo de					
	segurança que promova a proteção da agulha de modo					
	passivo, sem a necessidade de ação do profissional,					
	evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou					
	profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro					
	hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril,					
	atóxico e apirogenico. Esterilizados por oxido de etileno com					
	validade de 5 anos apartir da data de fabricação.					
41	Cateter intravenoso n 18: em poliuretano ou teflon, cânula	UN	1000	TKL	R$ 1,60	R$ 1.600,00
	(agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra					
	afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de					
	agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara					
	que permite a confirmação da punção. Dispositivo de					
	segurança que promova a proteção da agulha de modo					
	passivo, sem a necessidade de ação do profissional,					
	evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou					
	profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro					
	hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril,					
	atóxico e apirogenico. Esterilizados por oxido de etileno com					
	validade de 5 anos apartir da data de fabricação.					
42	Cateter intravenoso n 20: em poliuretano ou teflon, cânula	UN	2000	TKL	R$ 1,60	R$ 3.200,00
	(agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra					
	afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de					
	agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara					
	que permite a confirmação da punção. Dispositivo de					
	segurança que promova a proteção da agulha de modo					
	passivo, sem a necessidade de ação do profissional,					
	evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou					
	profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro					
	hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril,					
	atóxico e apirogenico. Esterilizados por oxido de etileno com					
	validade de 5 anos apartir da data de fabricação.					
43	Cateter intravenoso n 22: em poliuretano ou teflon, cânula	UN	2000	TKL	R$ 1,60	R$ 3.200,00
	(agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra					
	afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de					
	agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara					

	que permite a confirmação da punção. Dispositivo de					
	segurança que promova a proteção da agulha de modo					
	passivo, sem a necessidade de ação do profissional,					
	evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou					
	profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro					
	hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril,					
	atóxico e apirogenico. Esterilizados por oxido de etileno com					
	validade de 5 anos apartir da data de fabricação.					
44	Cateter intravenoso n 24: em poliuretano ou teflon, cânula	UN	1500	TKL	R$ 1,60	R$ 2.400,00
	(agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra					
	afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de					
	agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara					
	que permite a confirmação da punção. Dispositivo de					
	segurança que promova a proteção da agulha de modo					
	passivo, sem a necessidade de ação do profissional,					
	evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou					
	profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro					
	hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril,					
	atóxico e apirogenico. Esterilizados por oxido de etileno com					
	validade de 5 anos apartir da data de fabricação.					
49	Catgut simples 5-0 agulha 2.0cm 1/2, cx com 24 envelopes	CX	200	TECHNOFIO	R$ 75,00	R$ 15.000,00
53	Coletor perfuro-cortante 13lts: recipiente para coleta e	CX	100	DESCARBO	R$ 63,00	R$ 6.300,00
	descarte de matérias perfuro cortantes, confeccionado em					
	papelão ondulado, com capacidade nominal de 13,0, com					
	superficiencie interna impermeabilizada caixa com vinte					
	unidades, apresentar junto a proposta registro ms.					
54	Compressa de gaze (tipo queijo) em rolo, medindo 91cm x	UN	300	BIOTEXTIL	R$ 78,00	R$ 23.400,00
	91m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em					
	tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por					
	unidade “peso” no mínimo de 1.8kg isento de embalagem,					
	com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e					
	hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem					
	ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e					
	amido, possuir ph com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar					
	hidrofilidade menor ou igual há 15 segundos, sem filamento					
	radiopaco, conforme normas ABNT 14108, apresentar					
	amostra e junto a proposta registro no ministerio da saude.					
55	Compressa de gaze Hidrófila 7,5x7,5 com 13 fios.	PCT	10000	BIOTEXTIL	R$ 17,50	R$ 175.000,00
	Características: confeccionadas em fios 100% algodão em					
	tecido tipo tela ou crochê, com oito camadas e cinco dobras,					
	com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm					
	quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e					
	isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido,					
	corantes corretivos e alvejantes ópticos, embaladas em					
	pacote plástico com 500 unidades, constando externamente					
	os dados de identificação e procedência, sem fios					
	radiopacos e demais características conforme ABNT 13841					
	apresentar amostra e junto a proposta registro no ministerio					
	da saude.					
56	Cuba inox redonda 9x5cm.	UN	20	FAMI ITA	R$ 10,80	R$ 216,00
62	Dispositivo perfurante de irrigação para uso em frascos de	UN	3000	TKL	R$ 0,69	R$ 2.070,00
	solução com sistema fechado. Em plástico resistente,					

	estéril, exclusivo protetor de cone luer em ponta perfurante					
	e tampa protetora para fechamento do sistema					
	frasco/dispositivo com formato anatômico e fácil manuseio					
	que direciona o fluxo. Com asa de pega ergonômica de no					
	mínimo 29mm. Embalagem individual contendo dados de					
	indentificação, lote, procedência e validade. apresentar					
	amostra.					
63	Doppler fetal portátil com transdutor de alta sensibilidade	UN	10	MD FD 200A	R$ 410,00	R$ 4.100,00
	compacto e de fácil operação e transporte. Possui alto					
	falante de alta performance, formato ergonômico,					
	compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido					
	ou gravador de som, botão liga e desliga, controle preciso					
	do volume e alimentação através de pilhas alcalinas. 01 ano					
	de garantia. Equipamento deverá atender as normas					
	técnicas do INMETRO?. Apresentar junto a proposta					
	catalogo para análise, Registro no Ministério da Saúde,					
	certificado do INMETRO para atendimento as Normas					
	Vigentes.					
73	Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão	UN	1000	KINDLY	R$ 2,10	R$ 2.100,00
	parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta					
	fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores					
	macho e fêmea com tampa protetora. Conector luer rotativo					
	slip e lock na mesma peça, com acabamento lateral sem					
	saliências que permita apoio seguro na pele. Comprimento					
	de mínimo 20cm. Todo sistema deve ser resistente e					
	oferecer segurança na utilização, deve ser atóxico,					
	apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e					
	impurezas, e de fácil manuseio. Embalagem unitária que					
	proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem					
	que garanta a integridade do produto até o momento da sua					
	utilização. Embalagem contendo dados de identificação, tipo					
	e data de esterilização, validade. apresentar amostra e junto					
	a proposta registro ms.					
74	Equipo macrogotas estéril, uso único, biocompatível, ponta	UN	25000	KINDLY	R$ 3,78	R$ 94.500,00
	perfurante, multiajustável com protetor, câmara de					
	gotejamento macrogotas flexível, liberando 20 gts/min, filtro					
	de 15 micras para solução, filtro bacteriano para ar, tubo					
	extensor em PVC atóxico e apirogênico, flexível com pinça					
	rolete (regulador de fluxo destinado ao controle de					
	gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o					
	máximo e com trava que permita encurtar o comprimento					
	do tubo caso necessário) e pinça clamp (que assegure a					
	interrupção do fluxo em zero quando necessário sem alterar					
	a regulagem da pinça rolete). Ponto de infusão lateral (em					
	Y) autocicatrizante com protetor de dedos atendendo a					
	NR32, conector rotativo slip e lock na mesma peça e tampa					
	protetora com filtro que permita a retirada do ar sem					
	desconectá-la. Medindo o sistema inteiro o mínimo de					
	150cm. Embalado em papel grau cirúrgico e filme					
	termoplástico, permitindo abertura em pétala, asséptica e					
	segura, com selagem que garanta a integridade do produto					
	até o momento da sua utilização. Apresentar amostra e					

	junto a proposta registro no ministério da saúde e certificado					
	de conformidade com a portaria 502/11 INMETRO .					
75	Equipo para dieta enteral com ponta perfurante trifacetada	UN	2000	TKL	R$ 2,50	R$ 5.000,00
	para adaptação do equipo em qualquer recipiente de					
	solução (bolsas ou frascos), acompanhado de tampa					
	protetora que mantém a esterilidade da ponta perfurante e					
	do interior do equipo; respiro de ar com tampa reversível e					
	filtro hidrófobo bacteriológico que impede a entrada de					
	microrganismos assegurando que todo ar admitido no					
	interior do sistema seja filtrado e evitando o colabamento da					
	dieta; câmara gotejadora flexível macro gotas (20 gotas/ml)					
	com capacidade mínima de 9ml, transparente, que permite					
	o monitoramento do fluxo da alimentação a ser					
	administrada; tubo flexível em pvc de coloração azul, com					
	150 cm de comprimento, sem efeito memória e é destinado					
	a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso					
	enteral; regulador de fluxo de alta precisão; conector luer					
	com no mínimo 8 escalas diferentes que permite adaptação					
	aos diferentes tamanhos de sonda disponíveis no mercado,					
	com tampa protetora que mantém a esterilidade do conector					
	escalonado e do interior do equipo; atóxico e apirogênico					
	esterilizado por óxido de etileno. apresentar amostra e junto					
	a proposta registro no ministerio da saúde.					
76	Escova ginecológica descartável, tipo citobruch estéril,	PCT	500	CRALPLAS	R$ 34,80	R$ 17.400,00
	pacote c/ 100 unid. Apresentar amostra					
77	Esparadrapo 10x4,5 metros em tecido de algodão	UN	2000	MISSNER	R$ 7,90	R$ 15.800,00
	impermeavel, branco, com adesivo uniformemente					
	distribuido, isento de latex e substancias alergenicas, com					
	boa aderencia, de facil remoção sem deixar residuos na					
	pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade					
	de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel					
	plastico protegido porcilindro, apresentar amostra e junto a					
	proposta registro no ministério da saúde.					
78	Espátula de Ayres em plastico, esteril, embalado	PCT	500	CRALPLAS	R$ 14,60	R$ 7.300,00
	individualmente, resistente, pontas arredondadas,					
	descartáveis, utilizadas para coleta de exame ginecológico.					
	Pacote com 100 unidades. apresentar amostra.					
80	Especulo M valvas anatomias de contornos lisos e	UN	5000	CRALPLAS	R$ 0,93	R$ 4.650,00
	regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais.					
	Produzido em poliestireno cristal, descartável, estéril,					
	lubrificado, largura distal 28mm, largura proximal 25mm,					
	eixo 90mm. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)					
	fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado					
	e indeformável. apresentar junto a proposta prospecto.					
81	Especulo P valvas anatomias de contornos lisos e	UN	5000	CRALPLAS	R$ 0,89	R$ 4.450,00
	regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais.					
	Produzido em poliestireno cristal, descartável, estéril,					
	lubrificado, largura distal 22mm, largura proximal 22mm,					
	eixo 80mm. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)					
	fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado					
	e indeformável. apresentar junto a proposta prospecto.					
82	Estojo inox 20x10x05cm	UN	10	FAMI ITA	R$ 57,00	R$ 570,00

83	Estojo inox 28x14x06cm	UN	10	FAMI ITA	R$ 114,00	R$ 1.140,00
84	Filme transparente com compressa absorvente esteril placa	UN	500	COPERTINA	R$ 2,60	R$ 1.300,00
	9x10 cm. Curativo estéril de filme transparente auto adesivo					
	hipoalergênico, composto de poliuretano, permite a pele					
	respirar e transpirar com barreira de proteção contra					
	bactérias e microorganismos. À prova d'água. Flexível.					
	Adaptando-se aos contomos do corpo, podendo					
	permanecer até 7 dias. Produto com indicativos de					
	alplicação passo a passo. Embalagem estéril, com abertura					
	asséptica, esterelizado por óxido de etileno.					
86	Fio nylon 3-0 c/ agulha 2,0cm - cx c/ 24 unid.	CX	50	PROCARE	R$ 24,80	R$ 1.240,00
87	Fio nylon 4-0 c/ agulha 1,5cm - cx c/ 24 unid.	CX	50	PROCARE	R$ 24,70	R$ 1.235,00
88	Fio nylon 5-0 c/ agulha 1,5cm - cx c/ 24 unid.	CX	50	PROCARE	R$ 24,70	R$ 1.235,00
89	Fio Poliglactina 910 4-0 com agulha 2,0cm. Caixa com 36	CX	200	SHALON	R$ 199,00	R$ 39.800,00
	unidades.					
90	Fio Poliglactina 910 5-0 com agulha 1,5cm. Caixa com 36	CX	200	SHALON	R$ 199,00	R$ 39.800,00
	unidades.					
91	Fita métrica 1.5m trena com trava automatica e botão	UN	100	METRIC	R$ 19,00	R$ 1.900,00
	central para recolhimento da fita. Bordas frisadas para efeito					
	antiderrapante Escala em milimimetros, impressas na cor					
	vermelha. Apresentar amostra.					
92	Fita para autoclave 19 mm x 30m em papel crepado e	UN	200	MASTERFIX	R$ 5,10	R$ 1.020,00
	adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta					
	termosensível, isento de chumbo. Embalado em filme de					
	polipropileno transparente impresso com o nome do					
	produto, fabricante, marca, validade, lote e data de					
	fabricação. O prazo de validade deve ser no mínimo 2 anos					
	a partir da data de entrega. Apresentar laudo emitido por					
	laboratório em acordo com ISO 17025:2005 que comprove					
	a isenção de chumbo.					
93	Frasco-alimentação nutrição esteril 300 ml	UN	1000	BIOFRASCO	R$ 0,70	R$ 700,00
94	Gel para ECG - galão 5 lts	GL	100	MULTIGEL	R$ 16,00	R$ 1.600,00
96	KIT - Aparelho de pressão Adulto Obeso, design sem	KIT	100	WELLCH	R$ 1.110,00	R$ 111.000,00
	engrenagens, devendo atender às normas AAMI de			ALLYN SP		
	resistência à impactos, devendo suportar uma queda de até			PROF		
	76cm sem quebras ou descalibração; Braçadeira para					
	braços de 32 a 43cm; Conter garantia de 05 anos sobre a					
	calibração; Manômetro totalmente aneróide com giro de					
	360°; Totalmente livre de látex; Manguito para braço direito					
	e esquerdo para melhor posicionamento; Deve permitir o					
	manuseio com mão direita ou esquerda. apresentar					
	amostra. Estetoscópio clínico adulto, fabricado em aço					
	inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta					
	frequência girando o lado do auscultador. Revestimento da					
	borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do					
	ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes					
	do produto devem ser isentos de látex. O equipamento					
	deverá acompanhar um identificador de propriedade para					
	encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares					
	de olivas e uma membrana. Garantia mínima de cinco anos					
	comprovada através do manual registrado na ANVISA(T).					
	Apresentar amostra e junto a proposta registro na ANVISA.					

97	KIT - Aparelho de pressão Adulto, design sem engrenagens,	KIT	100	WELLCH	R$ 850,00	R$ 85.000,00
	devendo atender às normas AAMI de resistência à			ALLYN SP		
	impactos, devendo suportar uma queda de até 76cm sem			PROF		
	quebras ou descalibração; Braçadeira para braços de 25 a					
	34cm; Conter garantia de cinco anos sobre a calibração;					
	Manômetro totalmente aneróide com giro de 360°;					
	Totalmente livre de látex; Manguito para braço direito e					
	esquerdo para melhor posicionamento; Deve permitir o					
	manuseio com mão direita ou esquerda. apresentar					
	amostra. Estetoscópio Clínico Adulto PROFESSIONAL.					
	Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que					
	permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o					
	lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para					
	maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna					
	ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser					
	isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um					
	identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo.					
	Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma					
	membrana. Garantia mínima de cinco anos comprovada					
	através do manual registrado na ANVISA(T). Apresentar					
	amostra e junto a proposta registro na ANVISA.					
98	KIT - Aparelho de pressão Pediátrico, design sem	KIT	100	WELLCH	R$ 940,00	R$ 94.000,00
	engrenagens, devendo atender às normas AAMI de			ALLYN SP		
	resistência à impactos, devendo suportar uma queda de até			PROF		
	76cm sem quebras ou descalibração; Braçadeira para					
	braços de 09 a 13cm; Conter garantia de 05 anos sobre a					
	calibração; Manômetro totalmente aneróide com giro de					
	360°; Totalmente livre de látex; Manguito para braço direito					
	e esquerdo para melhor posicionamento; Deve permitir o					
	manuseio com mão direita ou esquerda. apresentar					
	amostra. Estetoscópio infantil, fabricado em aço inoxidável,					
	que permita auscultar sons de baixa e alta frequência					
	girando o lado do auscultador. Revestimento da borda					
	anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo					
	flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do					
	produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá					
	acompanhar um identificador de propriedade para encaixe					
	no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de					
	olivas. Garantia mínima de cinco anos comprovada através					
	do manual registrado na ANVISA(T). Apresentar amostra e					
	junto a proposta Registro na ANVISA.					
102	Lanceta automática descartável conforme NR32, agulha em	CX	20000	LORIS	R$ 30,70	R$ 614.000,00
	aço inox para obtenção de sangue capilar, retrátil, estéril,					
	com agulha siliconizada, ponta trifacetada, com diâmetro de					
	28G, disparada através de contato (sem botão de					
	acionamento), com dispositivo de segurança, que impeça o					
	reuso e provida de lacre, com profundidade de penetração					
	de 1,6mm. Caixa em formato de dispenser com 100					
	unidades. Embalagem contendo dados de identificação do					
	produto, numero de lote, tipo de esterilização, data de					
	fabricação/ validade e registro no ms/ANVISA. Apresentar					
	amostra e junto a proposta prospecto.					

103	Lençol hospitalar 70x50 branco de papel 100% fibra em	RL	600	DESCARBO	R$ 7,80	R$ 4.680,00
	rolo. Apresentar amostra.					
110	Luva ginecologica plástica estéril descartável eva c/100 un	PCT	1000	LUPLAST	R$ 11,70	R$ 11.700,00
	apresentar amostra.					
114	Luva para procedimento descartável tamanho PP,	CX	500	DESCARPA	R$ 17,50	R$ 8.750,00
	confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato					
	anatômico, ambidestra, isenta de pó em material, não estéril					
	embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo					
	dados de identificação, procedência, validade, numero do					
	lote. apresentar junto a proposta registro no ministério da					
	saude/CA					
115	Máscara com tripla proteção, com eficiência de filtração	PCT	500	PROTDESC	R$ 10,00	R$ 5.000,00
	bacteriana de 99,9% devido a camada intermediária de filtro					
	bacteriológico, com elástico, contendo 50 unidades,					
	apresentar amostra e junto a proposta registro ms.					
117	Micropore: fita cirurgia microporosa, porosidade p/ proteção	UN	5000	COPERTINA	R$ 4,00	R$ 20.000,00
	da pele, 10cm x 4,5 com capa. apresentar junto a proposta					
	registro no ministério da saúde.					
120	Oxímetro de Pulso automático, ABS ultrapolído e de alta	UN	100	MILLI ONE	R$ 1.870,00	R$ 187.000,00
	resistência; com display de LCD colorido de 4"; Apresenta 4					
	sinais vitais: SpO2 (amplitude e curva), pulso (frequência					
	cardíaca), índice de perfusão. Para pacientes adulto,					
	pediátrico e neonatal. Utiliza tecnologia de oximetria própria.					
	Efetua leitura de oximetria em pacientes com baixa perfusão					
	e movimentos excessivos com alta tecnologia.					
	Tela/interface com 3 opções de idiomas (Português,					
	Espanhol e Inglês). Resolução de 1 dígito; faixa de medida					
	de SpO2: 0-100%; faixa de medida de pulso (frequência					
	cardíaca): 0 a 300bpm; índice de perfusão de 0,02-20;					
	precisão do SpO2 na faixa de 70 a 100%: +-2%; precisão do					
	SpO2 na faixa de 70 a 100% (em movimento): +-3% ;					
	precisão de 20 a 100bpm: +/- 2bpm; precisão de 101 a					
	250bpm: +-2%. Indica na tela a qualidade do sinal, bateria					
	fraca, equipamento ligado, bateria carregando, bateria com					
	carga, ligado à rede elétrica. Tempo de estabilização de 8					
	segundos após colocação do sensor; Tecla para					
	silenciamento de alarmes; Alarmes: visual e sonoro, com					
	possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual					
	pelo operador para todos os parâmetros. Com indicação de					
	sensor desconectado, sem sensor, sensor quebrado,					
	alarme desativado, entre outros. apresentar prospecto. Tela					
	com brilho ajustável e opção de modo noturno. Volume					
	ajustável. Tela sensível ao toque (touchscreen);					
	Alimentação Elétrica: Entrada 110/220 automático com o					
	plugue compatível na NBR 14136, 60Hz e bateria interna					
	recarregável com autonomia com duração de 12 até 38					
	horas. Acessórios: 1 (um) sensor reutilizável adulto com 2,5					
	M; 1 (um) manual de usuário em português. Equipamento					
	com registro na ANVISA. apresentar junto a proposta					
	catálogo.					
122	Papel grau cirúrgico rolo 10cm x 50mt.	RL	700	HOSPFLEX	R$ 18,50	R$ 12.950,00

124	Papel grau cirúrgico rolo 20cm x 50mt.	RL	700	HOSPFLEX	R$ 42,00	R$ 29.400,00
125	Pera para eletrocardiograma em silicone macio. Apresentar	UN	1000	BIONET	R$ 67,00	R$ 67.000,00
	amostra.					
136	Scalpe venoso n° 19 de acordo com a NBR 10333 e 32	UN	2000	GLOMED	R$ 0,42	R$ 840,00
137	Scalpe venoso n° 21 de acordo com a NBR 10333 e 32	UN	2000	GLOMED	R$ 0,42	R$ 840,00
138	Scalpe venoso n° 23 de acordo com a NBR 10333 e 32	UN	2000	GLOMED	R$ 0,42	R$ 840,00
140	Seringa 10ml em polipropileno ou outro material plástico,	CX	400	SR	R$ 23,70	R$ 9.480,00
	estéril, apirogenico, transparente, cilindro de corpo reto,					
	siliconizado, parede de espessura uniforme permitindo					
	deslize suave, bico central do tipo luer. caixa com 100.					
	Apresentar junto a proposta registro ms e certificado					
	INMETRO.					
145	Seringa de insulina com agulha corpo única. Fabricada em	UN	60000	TKL I	R$ 0,80	R$ 48.000,00
	polímero plástico inerte, ou seja. Nao reage com a insulina;					
	bisel trifacetado- reduz ao mínimo a dor e o incômodo					
	causados no paciente, eliminando a necessidade de uma					
	anestesia tópica antes da injeção: atóxica; apirogênica,					
	descartável: uso unico estéril - esterilizada por óxido de					
	etileno, corpo transparente — permite a perfeita					
	visualização do nível de medicamento, com escala de					
	graduação de uma em uma unidade. Além de facilitar					
	detecção de possiveis impurezas: movimento suave do					
	êmbolo, a lubrificação com silicone de alta qualidade reduz					
	a pressão exigida durante a aplicação da injeção, tonando-a					
	muito mais confortável. Tamanho 1ml/100u.i com agulha 8 x					
	0.3. apresentar amostra.					
150	Sonda de aspiração traqueal nº 10, em papel grau cirúrgico	UN	200	BIOSANI	R$ 0,49	R$ 98,00
	e filme.					
160	Sonda-folley em silicone (demora) n° 16	UN	200	ADVANTIVE	R$ 9,20	R$ 1.840,00
161	Sonda-folley em silicone (demora) n° 14	UN	200	ADVANTIVE	R$ 9,20	R$ 1.840,00
162	Sonda-folley em silicone (demora) n° 18	UN	200	ADVANTIVE	R$ 9,20	R$ 1.840,00
163	Sonda-folley em silicone (demora) n° 20	UN	200	ADVANTIVE	R$ 9,20	R$ 1.840,00
164	Sonda-folley em silicone (demora) n° 22	UN	200	ADVANTIVE	R$ 9,20	R$ 1.840,00
170	Termometro clinico digital com ponta flexivel, 100%	UN	1000	BIOLAND	R$ 12,90	R$ 12.900,00
	resistente a agua, certificado pelo INMETRO - apresentar					
	amostra					
	Total					**R$ 2.438.287,00**

LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
5	Água destilada 10ml.	UN	1.000	SAMTEC	R$ 0,15	R$ 149,00
85	Fio nylon 2-0 c/ agulha 2,0cm - cx c/ 24 unid.	CX	50	SHALON	R$ 24,50	R$ 1.225,00
99	Lamina de bisturi nº11 cx. com 100 un	CX	100	ADVANTIVE	R$ 21,90	R$ 2.190,00
100	Lamina de bisturi nº12 cx. com 100 un	CX	100	ADVANTIVE	R$ 21,90	R$ 2.190,00
101	Lamina de bisturi nº15 cx. com 100 un	CX	100	ADVANTIVE	R$ 21,90	R$ 2.190,00
106	Luva cirúrgica estéril. Esterilizada por radiação ionizante.	PAR	1.000	MEDIX	R$ 0,89	R$ 890,00
	Hipoalergênica. Ou seja, baixo teor de proteína, anatômica,					
	texturizada e antiderrapante. Padrão nacional, conforme nbr					
	13391 da abnt e portaria 233 do inmetro (conformidade).					
	Lubrificadas com finíssimo pó bioabsorvivel, punho					
	reforçado. 1 par. Tamanho 7,0. apresentar junto a proposta					
	registro no ministério da saúde.					

107	Luva cirúrgica estéril. Esterilizada por radiação ionizante.	PAR	1.000	MEDIX	R$ 0,92	R$ 920,00
	Hipoalergênica. Ou seja, baixo teor de proteína, anatômica,					
	texturizada e antiderrapante. Padrão nacional, conforme nbr					
	13391 da abnt e portaria 233 do inmetro (conformidade).					
	Lubrificadas com finíssimo pó bioabsorvivel, punho					
	reforçado. 1 par. Tamanho 7,5. apresentar junto a proposta					
	registro no ministério da saúde.					
116	Micropore: fita cirurgia microporosa, porosidade p/ proteção	UN	5.000	CRAL	R$ 1,35	R$ 6.750,00
	da pele, 2,5cm x 4,5 com capa. apresentar junto a proposta					
	registro no ministério da saúde.					
121	Papel grau cirúrgico rolo 05cm x 50mt.	RL	700	HOSPFLEX	R$ 11,80	R$ 8.260,00
123	Papel grau cirúrgico rolo 15cm x 50mt.	RL	700	HOSPFLEX	R$ 30,75	R$ 21.525,00
133	Povidini tópico 1% acondicionada em frasco de 1000ml	L	200	FARMAX	R$ 18,15	R$ 3.630,00
	Total					**R$ 49.919,00**

ASLI COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
95	Hidrogel viscoso, composto de pectina e poliaminopropil	UN	1.000,0	CURATEC	R$ 20,30	R$ 20.300,00
	biguanida (PHMB) a 0,1% com a ação antimicrobiana contra					
	bactérias Gram-negativa e positivas, vírus, leveduras e					
	fungos. Promove a hidratação profunda e o desbridamento					
	mecânico, reduz a colonização, o exsudato e o odor, e					
	favorece a cicatrização, atividade antimicrobiana					
	comprovada de 72h. Mantém a umidade, importante na					
	estimulação da epitelização, na formação de tecido de					
	granulação, impedindo a necrose e a formação de crostas,					
	facilitando a migração celular, diminuindo o trauma na troca					
	do curativo e favorecendo uma cicatriz mais estética.					
	Indicado para feridas contaminadas e infectadas.					
	Características do produto: Desbridamento de feridas					
	cutâneas crônicas (inclusive as feridas profundas);					
	Hidratação de curativos; Coberturas de feridas, tais como					
	compressas, gazes, curativos secundários; Mudança dos					
	curativos, pois facilita o desprendimento da crosta					
	consequentemente diminui a dor durante a retirada destes					
	curativos; Desodorização de feridas contaminadas; Pode					
	permanecer sobre a ferida até a mudança seguinte do					
	curativo. 30g.					
	Total					**R$ 20.300,00**

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
13	Alcool liquido 70% 1000 ml	L	2.000	Itajá	R$ 4,04	R$ 8.080,00
61	Detergente multi enzimático, baixíssima formação de	GL	200	Neozime 5	R$ 350,00	R$ 70.000,00
	espuma (se desfaz em menos de 15 segundos), contendo 5					
	enzimas (PROTEASE, AMILASE, LIPASE,					
	CARBOHIDRASE e PEPTIDASE), com ph puro neutro					
	(6,5-7,5), biodegradável, associado a uma combinação de					
	álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com					
	concentração mínima de tensoativos de 6% , isento de nonil					
	fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para limpeza					
	de instrumentais e materiais médicos hospitalares em					

	lavadoras automáticas, termodesinfectadoras, ultra-sônicas					
	e limpeza manual, com diluição única de uso igual ou acima					
	de 2 ml por litro (0,2%). Para garantia de qualidade, o					
	produto deve ser acompanhado pelo laudo Físico Químico					
	com informação do ph e laudo de atividade enzimática por					
	lote realizado pela empresa. O produto deve estar					
	acondicionado em frascos com volume mínimo de 01 litro					
	que garanta a integridade do produto. Rotulagem					
	respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do					
	produto, lote, data de validade e número do registro junto ao					
	Ministério da Saúde.					
Total						**R$ 78.080,00**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
23	Balança Adulto com capacidade para pesar até 200kg com	UN	20	LIDER	R$ 920,00	R$ 18.400,00
	divisões de 100g. Deve possuir operação totalmente digital,					
	plataforma com material emborrachado ou antiderrapante.					
Total						**R$ 18.400,00**

Gravatal (SC), 20 de maio de 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 02/2019 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Publicação Nº 2098103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
29	Biperideno, cloridrato 2 mg comp	CP	40.000	CRISTÁLIA	R$ 0,176	R$ 7.040,00
65	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comp	CP	30.000	CRISTÁLIA	R$ 0,190	R$ 5.700,00
66	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solucao oral gotas	FR	1.000	CRISTÁLIA	R$ 5,320	R$ 5.320,00
	frasco 20 ml					
96	Haloperidol 5 mg comp	CP	10.000	CRISTÁLIA	R$ 0,180	R$ 1.800,00
98	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável	AMP	8.000	CRISTÁLIA	R$ 4,550	R$ 36.400,00
105	Imipramina, cloridrato 25 mg comp	CP	30.000	CRISTÁLIA	R$ 0,280	R$ 8.400,00
113	Levomepromazina 4% gotas 20ml	FR	2.000	CRISTÁLIA	R$ 8,310	R$ 16.620,00
115	Levomepromazina, maleato 25 mg comp	CP	40.000	CRISTÁLIA	R$ 0,340	R$ 13.600,00
152	Ondansetrona, cloridrato 8 mg comp	CP	10.000	CRISTÁLIA	R$ 1,350	R$ 13.500,00
164	Prometazina, cloridrato 25 mg comp	CP	50.000	CRISTÁLIA	R$ 0,099	R$ 4.950,00
	Total					**R$ 113.330,00**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
28	Benzilpenicilina Benzatina1.200.000 UI	AMP	8.000	Teuto	R$ 9,450	R$ 75.600,00
31	Bromazepam 6 mg comp	CP	200.000	Teuto	R$ 0,105	R$ 21.000,00
32	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/ml solução p/inalação frasco	FR	5.000	Teuto	R$ 0,649	R$ 3.245,00
	20ml					
41	Carbamazepina 200 mg comp	CP	80.000	Teuto	R$ 0,106	R$ 8.480,00
47	Cefalexina 250 mg/ml pó suspensão fras 60ml	FR	8.000	Teuto	R$ 6,245	R$ 49.960,00
71	Diazepam 5mg/ml solução injetável	AMP	5.000	Teuto	R$ 0,599	R$ 2.995,00
72	Diazepam 10 mg comp	CP	150.000	Santisa	R$ 0,074	R$ 11.100,00
112	Levodopa+carbidopa 250 mg+25 mg comp	CP	10.000	Teuto	R$ 0,639	R$ 6.390,00
158	Paracetamol+codeína 500/30mg comp	CP	180.000	Geolab	R$ 0,316	R$ 56.880,00
177	Sulfametazol+trimetoprima 40 mg/ml suspenção oral frasco	FR	1.200	Teuto	R$ 1,690	R$ 2.028,00
	100 gr					
181	Timolol, maleato 0,25% solução oftalmica frasco 5ml	FR	1.000	Biosintetica	R$ 4,600	R$ 4.600,00
182	Timolol, maleato 0,5% solução oftalmica frasco 5ml	FR	1.000	Teuto	R$ 1,329	R$ 1.329,00
	Total					**R$ 243.607,00**

CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
3	Aciclovir 200 mg comp	CP	10.000	PHARLAB	R$ 0,179	R$ 1.790,00
12	Albendazol 40mg/ml suspensao oral frasco 10 ml	FR	3.000	GREEN	R$ 0,980	R$ 2.940,00
				PHARMA		
42	Carbonato de Calcio + vitamina D 500MG+400UI comp	CP	80.000	BIONATUS	R$ 0,084	R$ 6.720,00
68	Dexametasona 0,1% creme tubo 10g	TB	8.000	GREEN	R$ 1,080	R$ 8.640,00
				PHARMA		

88	Fenobarbital 200 mg/ml solução injetável	AMP	1.000	CRISTALIA	R$ 1,890	R$ 1.890,00
109	Ivermectina 6mg	CP	20.000	VITAMEDIC	R$ 0,158	R$ 3.160,00
116	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15/0,03mg comprimido	CP	20.000	MABRA	R$ 0,060	R$ 1.200,00
	(Ciclo 21)					
134	Metronidazol 200mg/5ml suspensão oral	FR	5.000	BELFAR	R$ 5,740	R$ 28.700,00
185	Tramadol, cloridarto 50 mg comp	CP	100.000	HIPOLABOR	R$ 0,120	R$ 12.000,00
	Total					**R$ 67.040,00**

PROMEFARMA-REPRESENTACOES COMERCIAIS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope pediátrico frasco 120ml	FR	5.000	PRATI	R$ 2,810	R$ 14.050,00
6	Acido folico 5 mg comp	CP	35.000	NATULAB	R$ 0,033	R$ 1.155,00
13	Alendronato de Sodio 70 mg comp	CP	20.000	ELOFAR	R$ 0,177	R$ 3.540,00
15	Ambroxol 3mg/ml xarope infantil farsco 120 ml	FR	7.000	NATULAB	R$ 1,650	R$ 11.550,00
16	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto frasco 120ml	FR	7.000	NATULAB	R$ 1,690	R$ 11.830,00
21	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250 +62,5 mg/5 ml	FR	15.000	SANDOZ	R$ 12,450	R$ 186.750,00
	suspensão oral frasco 75 ml					
22	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg comp	CP	30.000	SANDOZ	R$ 0,760	R$ 22.800,00
26	Azitromicima 500 mg comp	CP	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,447	R$ 22.350,00
30	Bromazepam 3 mg comp	CP	120.000	BRAINFAR	R$ 0,080	R$ 9.600,00
53	Cetoprofeno 100mg/ml 2ml injetável	AMP	2.000	UNIAO	R$ 1,188	R$ 2.376,00
				QUIMICA		
64	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comp	CP	30.000	UNIAO	R$ 0,199	R$ 5.970,00
				QUIMICA		
69	Dexclorfeniramina 2 mg/ml xarope 120ml	FR	3.000	NATULAB	R$ 1,190	R$ 3.570,00
70	Dexclorferanina Maleato 2 mg comp	CP	30.000	BRAINFAR	R$ 0,058	R$ 1.740,00
78	Dipirona Sodica 500 mg comp	CP	150.000	GREENPHA	R$ 0,069	R$ 10.350,00
80	Dipirona Sodica 500 mg/ml soluçao oral frasc 10 ml	FR	30.000	NATULAB	R$ 0,649	R$ 19.470,00
81	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral	FR	5.000	MEDLEY	R$ 8,900	R$ 44.500,00
82	Doxazosina 2 mg comp	CP	25.000	SANDOZ	R$ 0,105	R$ 2.625,00
85	Espirolactona 25 mg comp	CP	70.000	ASPEN	R$ 0,130	R$ 9.100,00
89	Fenobarbital 40 mg/ML soluçao oral fras 20 ml	CP	2.000	UNIAO	R$ 2,890	R$ 5.780,00
				QUIMICA		
91	Fluconazol 150 mg comp	CP	7.000	MEDQUIMICA	R$ 0,311	R$ 2.177,00
101	Hidroxido de Aluminio 62 mg/ml suspensão oral frasco	FR	5.000	NATULAB	R$ 1,890	R$ 9.450,00
	100ml					
103	Ibuprofeno 100mg/ml solução oral	FR	20.000	MEDQUIMICA	R$ 2,320	R$ 46.400,00
110	Lactulose 667mg/ml suspensão oral	FR	5.000	NATULAB	R$ 4,690	R$ 23.450,00
117	Levotiroxina sodica 100mg comp	CP	50.000	MERCK	R$ 0,080	R$ 4.000,00
118	Levotiroxina sodica 25mg comp	CP	50.000	MERCK	R$ 0,080	R$ 4.000,00
119	Levotiroxina sodica 50 mcg comp	CP	50.000	MERCK	R$ 0,080	R$ 4.000,00
124	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão	CP	2.000	UNIAO	R$ 9,190	R$ 18.380,00
	injetável			QUIMICA		
139	Neomicina+bacitracina 5 mg+250 UI/g pomada tubo 10g	TB	20.000	SOBRAL	R$ 1,390	R$ 27.800,00
140	Nifedipino 10 mg comp	CP	20.000	GEOLAB	R$ 0,028	R$ 560,00
141	Nifedipino 20 mg comp	CP	20.000	GEOLAB	R$ 0,047	R$ 940,00
142	Nimesulida 100mg comp	CP	80.001	BRAINFAR	R$ 0,051	R$ 4.080,05
145	Noretisterona + estradiol 50 mg/ml solução injetável	AMP	2.000	MABRA	R$ 8,990	R$ 17.980,00
146	Noretisterona 0,35mg comprimido	CP	10.000	BIOLAB	R$ 0,164	R$ 1.640,00
147	Norfloxaxino 400 mg comp	CP	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,226	R$ 11.300,00
153	Ondasentrona, cloridrato 4 mg comp	CP	10.000	BIOLAB	R$ 2,440	R$ 24.400,00
154	Otosporin (hidrocortisona + neomicina+ polimixina B)	FR	4.000	FARMOQUI	R$ 8,950	R$ 35.800,00

	solução					
156	Paracetamol 200 mg/ml soluçao oral frasco 15 ml	FR	20.000	NATULAB	R$ 0,629	R$ 12.580,00
160	Permetrina 5% loção 60ml	FR	2.000	NATIVITA	R$ 2,200	R$ 4.400,00
166	Propatilnitrato 10 mg comp	CP	150.000	FARMOQUI	R$ 0,272	R$ 40.800,00
168	Ranitidina, cloridrato 150mg comp	CP	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,080	R$ 4.000,00
171	Sais de Reidrataçao oral 3,5+1,5+2,9+20g/env pó	ENV	5.000	NATULAB	R$ 0,480	R$ 2.400,00
174	Simeticona 75mg/ml gotas	FR	3.000	NATULAB	R$ 0,750	R$ 2.250,00
179	Sulfato Ferroso 40 mg comp	CP	15.000	NATULAB	R$ 0,031	R$ 465,00
183	Tobramicina 3mg/ml frasco 5ml solução oftamologica	FR	5.000	BRAINFAR	R$ 6,900	R$ 34.500,00
187	Varfarina Sódica 5mg	CP	40.000	FARMOQUI	R$ 0,120	R$ 4.800,00
	Total					**R$ 731.658,05**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
7	Acido Valproico 250 mg comp	CP	100.000	ABBOTT	R$ 0,175	R$ 17.500,00
9	Acido Valproico 500 mg comp	CP	150.000	ABBOTT	R$ 0,353	R$ 52.950,00
67	Colagenase+clorafenicol 0,6UI/ 1% creme bisnaga com 30 g	TB	8.000	ABBOTT	R$ 8,290	R$ 66.320,00
99	Hidralazina 25 mg comp	CP	30.000	NOVARTIS	R$ 0,263	R$ 7.890,00
	Total					**R$ 144.660,00**

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
5	Acido Acetilsalicilico 100 mg comp	CP	400.000	SOBRAL	R$ 0,018	R$ 7.200,00
8	Acido Valproico 250 mg/ml xarope frasco 100 ml	FR	5.000	HIPOLABOR	R$ 2,600	R$ 13.000,00
18	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comp	CP	200.000	EMS	R$ 0,024	R$ 4.800,00
23	Amoxilina 500 mg caps	CAPS	150.000	PRATI	R$ 0,140	R$ 21.000,00
24	Anlodipino, besilato 10 mg comp	CP	40.000	EMS	R$ 0,042	R$ 1.680,00
25	Anlodipino, besilato 5 mg comp	CP	120.000	GEOLAB	R$ 0,023	R$ 2.760,00
34	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg/ml solução injetável	AMP	5.000	FARMACE	R$ 0,924	R$ 4.620,00
	- BUSCOPAM SIMPLES					
36	Brometo de N-Butilescopolamina+Dipirona Sodica	AMP	5.000	FARMACE	R$ 1,190	R$ 5.950,00
	4+500mg/ml - ampola 5 ml					
37	Bromidrato fenoterol solução oral gotas 5 mg/mL frasco	FR	5.000	HIPOLABOR	R$ 3,140	R$ 15.700,00
40	Carbamazepina 20 mg/ml soluçao oral fr 100 ml+copo med	FR	5.000	HIPOLABOR	R$ 9,650	R$ 48.250,00
48	Cefalexina 500 mg comp	CP	50.000	TEUTO	R$ 0,273	R$ 13.650,00
60	Clonazepan 2,5mg/ml gotas 20ml	FR	10.000	HIPOLABOR	R$ 1,720	R$ 17.200,00
63	Cloridrato de lidocaina 100mg/5g geleia tubo	TB	5.000	HIPOLABOR	R$ 2,300	R$ 11.500,00
73	Diclofenaco sodico 75 mg/ml solução injetavel 3ml	AMP	5.000	FARMACE	R$ 0,584	R$ 2.920,00
74	Digoxina 0,25 mg comp	CP	50.000	PHARLAB	R$ 0,048	R$ 2.400,00
75	Diltiazem 30 mg comp	CP	30.000	EMS	R$ 0,138	R$ 4.140,00
79	Dipirona Sodica 500 mg/ml soluçao inj amp 2 ml	AMP	2.000	FARMACE	R$ 0,410	R$ 820,00
86	Fenitoina 100 mg Comp	CP	50.000	TEUTO	R$ 0,126	R$ 6.300,00
92	Fluoxetina, cloridrato 20 mg comp	CP	200.000	TEUTO	R$ 0,059	R$ 11.800,00
95	Haloperidol 2 mg /ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000	UNIAO	R$ 2,190	R$ 6.570,00
				QUIMICA		
97	Haloperidol 5 mg/ml solução injetavel ampola 1 ml	AMP	1.500	UNIAO	R$ 1,059	R$ 1.588,50
				QUIMICA		
100	Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável -	FR	1.000	TEUTO	R$ 4,620	R$ 4.620,00
	frasco/ampola					
106	Isossorbida, dinitrato 5 mg comp sublingual	CP	10.000	EMS	R$ 0,216	R$ 2.160,00
114	Levomepromazina, maleato 100 mg comp	CP	40.000	HIPOLABOR	R$ 0,620	R$ 24.800,00
126	Metildopa 250 mg comp	CP	50.000	SANVAL	R$ 0,339	R$ 16.950,00

128	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml injetavel-ampola 2 ml	AMP	2.000	HALEX ISTA	R$ 0,315	R$ 630,00
136	Metronidazol 250 mg comp	CP	10.000	PRATI	R$ 0,090	R$ 900,00
138	Miconazol creme vaginal	TB	2.000	HIPOLABOR	R$ 3,990	R$ 7.980,00
143	Nistatina c/ 7 aplicadores 100.000UI/4g creme vaginal tubo	TB	10.000	TEUTO	R$ 3,990	R$ 39.900,00
	60g					
144	Nitrofurantoina 100mg caps	CAPS	50.000	TEUTO	R$ 0,231	R$ 11.550,00
157	Paracetamol 500 mg comp	CP	150.000	HIPOLABOR	R$ 0,039	R$ 5.850,00
161	Prednisolona, fosfato sodico 3 mg/ml frasco 60ml	FR	20.000	HIPOLABOR	R$ 2,990	R$ 59.800,00
162	Prednisona 20 mg comp	CP	30.000	SANVAL	R$ 0,136	R$ 4.080,00
163	Prednisona 5 mg comp	CP	30.000	SANVAL	R$ 0,063	R$ 1.890,00
172	Sertralina 50 mg comp	CP	250.000	PRATI	R$ 0,130	R$ 32.500,00
175	Sinvastatina 40 mg comp	CP	80.000	EMS	R$ 0,084	R$ 6.720,00
184	Topiramato 50 mg comp	CP	100.000	EMS	R$ 0,164	R$ 16.400,00
188	Verapamil, cloridrato 80 mg comp	CP	12.000	PRATI	R$ 0,084	R$ 1.008,00
	Total					**R$ 441.586,50**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
11	Albendazol 400mg dose única	CP	5.000	PRATI	R$ 0,275	R$ 1.375,00
20	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão oral frasco 60 ml	FR	30.000	PRATI	R$ 3,299	R$ 98.970,00
27	Azitromocina 200 mg/ml suspensao oral frasc 15 ml	FR	15.000	PRATI	R$ 5,390	R$ 80.850,00
33	Brometo de N-Butilescopolamina 10 mg comp -	CP	50.000	GREEN	R$ 0,420	R$ 21.000,00
	BUSCOPAM SIMPLES			PHARMA		
50	Cetoconazol 2% Shampoo frasco 100 ml	FR	5.000	NATIVITA	R$ 3,880	R$ 19.400,00
56	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comp	CP	50.000	PRATI	R$ 0,179	R$ 8.950,00
104	Ibuprofeno 600 mg comp	CP	100.000	PRATI	R$ 0,179	R$ 17.900,00
129	Metoclorpramida, cloridarto 4 mg/ml gotas	FR	3.000	MARIOL	R$ 0,700	R$ 2.100,00
130	Metoprolol, succinato 100 mg comp	CP	30.000	ACCORD	R$ 1,100	R$ 33.000,00
131	Metoprolol, succinato 25 mg comp	CP	80.000	ACCORD	R$ 0,300	R$ 24.000,00
132	Metoprolol, succinato 50 mg comp	CP	80.000	ACCORD	R$ 0,660	R$ 52.800,00
133	Metoprolol, tartarato 100 mg comp	CP	30.000	MULTILAB	R$ 0,295	R$ 8.850,00
135	Metronidazol 100mg/gel vaginal bisnaga	TB	7.000	PRATI	R$ 4,380	R$ 30.660,00
	Total					**R$ 399.855,00**

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
35	Brometo de N-Butilescopolamina+Dipirona Sodica 10/250	CP	50.000	BRAINFAR	R$ 0,350	R$ 17.500,00
	mg comp					
44	Carvedilol 12,5 mg comp	CP	40.000	EMS/NOVAQU	R$ 0,098	R$ 3.920,00
151	Omeprazol 20 mg caps	CP	300.000	GLOBO	R$ 0,048	R$ 14.400,00
169	Risperidona 1 mg comp	CP	80.000	PRATI	R$ 0,120	R$ 9.600,00
170	Risperidona 2 mg comp	CP	80.000	PRATI	R$ 0,125	R$ 10.000,00
173	Simeticona 40mg	CP	30.000	GLOBO	R$ 0,089	R$ 2.670,00
	Total					**R$ 58.090,00**

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
39	Captopril 25mg	CP	10.000	GEOLAB	R$ 0,017	R$ 170,00
55	Cinarizina 75 mg comp	CP	25.000	RANBAXY	R$ 0,083	R$ 2.075,00
59	Clonazepan 2 mg comp	CP	300.000	GEOLAB	R$ 0,050	R$ 15.000,00
62	Clopidogrel 75 mg comp	CP	120.000	RANBAXY	R$ 0,205	R$ 24.600,00
127	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comp	CP	15.000	HIPOLABO	R$ 0,087	R$ 1.305,00

148	Nortriptilina, cloridrato 25 mg caps	CP	25.000	RANBAXY	R$ 0,194	R$ 4.850,00
149	Nortriptilina, cloridrato 50 mg caps	CP	25.000	RANBAXY	R$ 0,335	R$ 8.375,00
Total						**R$ 56.375,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
2	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope adulto frasco 120ml	FR	5.000	CIMED	R$ 3,950	R$ 19.750,00
4	Aciclovir 50mg/g creme	TB	5.000	PRATI	R$ 2,120	R$ 10.600,00
14	Alopurinol 100 mg comp	CP	20.000	PRATI	R$ 0,078	R$ 1.560,00
17	Amiodarona, cloridrato 200 mg comp	CP	30.000	GEOLAB	R$ 0,526	R$ 15.780,00
51	Cetoconazol 200 mg comp	CP	20.000	PRATI	R$ 0,167	R$ 3.340,00
58	Clonazepan 0,5 mg comp	CP	80.000	GEOLAB	R$ 0,066	R$ 5.280,00
83	Doxiciclina, cloridrato 100mg comp	CP	30.000	PHARLAB	R$ 0,139	R$ 4.170,00
84	Escitalopram, oxilato 10 mg comp	CP	150.000	GEOLAB	R$ 0,167	R$ 25.050,00
94	Glicose 50% solução injetável	AMP	1.000	SAMTEC	R$ 0,208	R$ 208,00
102	Hidroxizina 2mg/ml suspensão oral	FR	5.000	NATIVITA	R$ 3,460	R$ 17.300,00
107	Isossorbida, mononitrato 20 mg comp	CP	120.000	ZYDUS	R$ 0,082	R$ 9.840,00
108	Isossorbida, mononitrato 40 mg comp	CP	30.000	ZYDUS	R$ 0,179	R$ 5.370,00
122	Loratadina 1 mg/ml suspensão oral	FR	2.000	PRATI	R$ 2,369	R$ 4.738,00
123	Loratadina 10 mg comp	CP	20.000	CIMED	R$ 0,090	R$ 1.800,00
125	Memantina cloridrato 10mg	CP	30.000	PRATI	R$ 0,257	R$ 7.710,00
150	Oleo de Girassol+Vit. A+Vit.E+ac. Graxos essencias soluçao	FR	15.000	NUTRIEX	R$ 1,990	R$ 29.850,00
	fras 100 ml					
159	Paroxetina, cloridrato 20 comp	CP	100.000	ZYDUS	R$ 0,210	R$ 21.000,00
176	Sulfadiazina de Prata 1% creme tubo 30 mg	TB	2.500	PRATI	R$ 3,420	R$ 8.550,00
Total						**R$ 191.896,00**

A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
19	Amitriptilina, cloridrato 75 mg comp	CP	30.000	EMS	R$ 0,200	R$ 6.000,00
38	Bupropiona, cloridrato 150 mg comp	CP	150.000	EMS	R$ 0,255	R$ 38.250,00
45	Carvedilol 25 mg comp	CP	70.000	EMS	R$ 0,119	R$ 8.330,00
46	Carvedilol 6,25 mg comp	CP	40.000	EMS	R$ 0,080	R$ 3.200,00
49	Ceftriaxona sódica 1mg pó para solução injetável	AMP	3.000	EUROFARMA	R$ 7,490	R$ 22.470,00
52	Cetoprofeno 100 mg comp	CP	100.000	BIOSINTETI	R$ 0,770	R$ 77.000,00
76	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose	AMP	500	TAKEDA	R$ 3,290	R$ 1.645,00
	3mg/ml + 5mg/ml+100mg/ml +100mg/ml (Dramim)					
87	Fenobarbital 100 mg comp	CP	30.000	U. QUIMICA	R$ 0,102	R$ 3.060,00
189	Zolpidem, hemitartarato 10 mg comp	CP	200.000	EMS	R$ 0,290	R$ 58.000,00
Total						**R$ 217.955,00**

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTA

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
54	Cilostazol, cloridrato 50 mg	CP	50.000	EUROFARMA	R$ 0,230	R$ 11.500,00
61	Clonidina 0,150 mg comp	CP	40.000	BOEHRINGER	R$ 0,258	R$ 10.320,00
155	Oxcarbazepina 6% Suspensão Oral frasco 100 ml	FR	1.500	UNIAO	R$ 22,600	R$ 33.900,00
				QUIMICA		
Total						**R$ 55.720,00**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
10	Adrenalina 1mg/ml injetavel ampola	AMP	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,770	R$ 1.770,00

77	Diosmina+Herperidina 450/50 mg	CP	150.000	NEO	R$ 0,330	R$ 49.500,00
				QU/HY/BR		
93	Furosemida 40 mg comp	CP	150.000	HIPOLABOR	R$ 0,034	R$ 5.100,00
120	Lidocaina sem vaso constritor 2% solução inj 20ml	AMP	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,500	R$ 2.500,00
121	Lidocaína, cloridrato + hermitatarato de epinefrina 2% +	AMP	1.000	HYPOFARMA	R$ 2,550	R$ 2.550,00
	1200 solução injetável					
137	Miconazol 20 mg/g creme dermatologico tubo 28g	TB	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,800	R$ 1.800,00
165	Prometazina, cloridrato solução Injetável 50mg/2ml	AMP	2.000	SANVAL	R$ 1,700	R$ 3.400,00
167	Ranitidina 150 mg/10ml Suspensão Oral	FR	5.000	NATIVITA	R$ 3,550	R$ 17.750,00
178	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg comp	CP	40.000	PRATI	R$ 0,091	R$ 3.640,00
				DONADUZZI		
Total						**R$ 88.010,00**

ATONS DO BRASIL DISTR PROD HOSPITALARES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
57	Citalopram 20 mg comp	CP	150.000	CITALOPRA	R$ 0,139	R$ 20.850,00
186	Trazodona, cloridrato 50 mg comp	CP	120.000	LOREDON/T	R$ 0,329	R$ 39.480,00
Total						**R$ 60.330,00**

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
111	Levodopa+benzerazida 100 mg+25 mg comp	CP	10.000	ROCHE	R$ 1,140	R$ 11.400,00
Total						**R$ 11.400,00**

BAZA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
90	Finasterida 5 mg comp	CP	20.000	TEUTO	R$ 0,330	R$ 6.600,00
Total						**R$ 6.600,00**

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
43	Carbonato de litio 300 mg comp	CP	100.000	HIPOLABOR	R$ 0,260	R$ 26.000,00
Total						**R$ 26.000,00**

Gravatal (SC), 11 de julho de 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTENCIA - ADELÍCIA SCHMITT DAUFEMBACK

Publicação Nº 2098185

TERMO DE ENCERRAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

"DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1105 de 21 de fevereiro de 2005 em consonância com a Lei Federal Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre serviço voluntário;

CONSIDERANDO O Termo de Compromisso de serviço voluntario de 05 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o pedido de encerramento efetuado pela voluntaria em 09 de julho de 2019.
RESOLVE:

O Município de Gravatal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Adelicia Schmitt Daufemback, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Adolfo Daufemback n° 87 no Centro de Gravatal/SC, portadora do CPF nº 289.252.389-34, RG nº 148029, pelo presente firmar o encerramento na prestação de serviço voluntário que tinha por objeto exercer atividades junto aos Conselhos Municipais pertencentes a Secretaria de Assistência Social e Habitação , bem como outras funções determinadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Este Termo de Desistência entra em vigor na data da sua publicação.

Gravatal/SC, 19 de julho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 9 RREO 3º B 19

Publicação Nº 2098092

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.774.824,31	2.611.734,40	11.163.089,91
Investimentos	12.997.824,31	2.084.780,85	10.913.043,46
Inversões Financeiras	127.000,00	0,00	127.000,00
Amortização de Dívida	650.000,00	526.953,55	123.046,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.774.824,31**	**2.611.734,40**	**11.163.089,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**13.699.824,31**	**2.611.734,40**	**11.163.089,91**

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

ANEXO I RREO 3ºB19

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.328.674,56**	**11,64**	**15.293.201,64**	**33,42**	**30.473.348,36**
RECEITAS CORRENTES	**40.722.050,00**	**40.722.050,00**	**5.328.674,56**	**13,09**	**14.762.263,78**	**36,25**	**25.959.786,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.168.250,00	4.168.250,00	833.543,30	20,00	1.916.542,11	45,98	2.251.707,89
IMPOSTOS	2.988.250,00	2.988.250,00	600.159,27	20,08	1.258.498,84	42,11	1.729.751,16
TAXAS	1.173.250,00	1.173.250,00	233.384,03	19,89	658.043,27	56,09	515.206,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÕES	1.342.750,00	1.342.750,00	163.527,15	12,18	334.849,00	24,94	1.007.901,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.342.750,00	1.342.750,00	163.527,15	12,18	334.849,00	24,94	1.007.901,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.250,00	88.250,00	14.794,93	16,76	46.271,37	52,43	41.978,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
VALORES MOBILIÁRIOS	88.250,00	88.250,00	14.794,93	16,76	46.271,37	52,43	41.978,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CESSÃO DE DIREITOS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECEITA INDUSTRIAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	493.250,00	493.250,00	98,93	0,02	137,23	0,03	493.112,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	493.250,00	493.250,00	98,93	0,02	137,23	0,03	493.112,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
OUTROS SERVIÇOS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.464.050,00	33.464.050,00	3.796.356,52	11,34	11.426.512,22	34,15	22.037.537,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.116.250,00	21.116.250,00	1.913.163,03	9,06	5.548.731,36	26,28	15.567.518,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.316.050,00	7.316.050,00	1.088.236,01	14,87	3.459.989,43	47,29	3.856.060,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.018.250,00	5.018.250,00	794.957,48	15,84	2.417.791,43	48,18	2.600.458,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2098082

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.328.674,56**	**11,64**	**15.293.201,64**	**33,42**	**30.473.348,36**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.131.750,00	1.131.750,00	520.353,73	45,98	1.037.951,85	91,71	93.798,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-6.750,00	-6.750,00	446.574,35	-6.615,92	913.515,95	-13.533,57	-920.265,95
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.131.750,00	1.131.750,00	73.779,38	6,52	124.435,90	10,99	1.007.314,10
RECEITAS DE CAPITAL	**5.044.500,00**	**5.044.500,00**	**0,00**	**0,00**	**530.937,86**	**10,53**	**4.513.562,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.962.750,00	4.962.750,00	0,00	0,00	530.937,86	10,70	4.431.812,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.574.250,00	1.574.250,00	0,00	0,00	530.937,86	33,73	1.043.312,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.381.750,00	3.381.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.381.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.328.674,56**	**11,64**	**15.293.201,64**	**33,42**	**30.473.348,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.328.674,56**	**11,64**	**15.293.201,64**	**33,42**	**30.473.348,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.766.550,00	45.766.550,00	5.328.674,56	11,64	15.293.201,64	33,42	30.473.348,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.766.550,00**	**46.162.453,00**	**3.733.142,60**	**21.371.655,09**	**24.790.797,91**	**5.541.715,44**	**14.919.068,68**	**31.243.384,32**	**13.321.589,37**
DESPESAS CORRENTES	**31.025.330,00**	**32.267.628,69**	**3.305.954,62**	**18.759.920,69**	**13.507.708,00**	**5.157.838,67**	**14.091.967,71**	**18.175.660,98**	**12.701.382,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.186.000,00	15.028.000,00	1.805.122,16	8.300.682,28	6.727.317,72	3.030.512,49	8.093.859,18	6.934.140,82	7.141.140,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	580.000,00	530.000,00	0,00	270.040,00	259.960,00	11.841,85	56.648,79	473.351,21	56.648,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.259.330,00	16.709.628,69	1.500.832,46	10.189.198,41	6.520.430,28	2.115.484,33	5.941.459,74	10.768.168,95	5.503.593,32
DESPESAS DE CAPITAL	**14.621.220,00**	**13.774.824,31**	**427.187,98**	**2.611.734,40**	**11.163.089,91**	**383.876,77**	**827.100,97**	**12.947.723,34**	**620.207,14**
INVESTIMENTOS	13.844.220,00	12.997.824,31	426.834,43	2.084.780,85	10.913.043,46	336.188,96	683.915,09	12.313.909,22	477.021,26
INVERSOES FINANCEIRAS	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.766.550,00**	**46.162.453,00**	**3.733.142,60**	**21.371.655,09**	**24.790.797,91**	**5.541.715,44**	**14.919.068,68**	**31.243.384,32**	**13.321.589,37**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	650.000,00	650.000,00	353,55	526.953,55	123.046,45	47.687,81	143.185,88	506.814,12	143.185,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.766.550,00**	**46.162.453,00**	**3.733.142,60**	**21.371.655,09**	**24.790.797,91**	**5.541.715,44**	**14.919.068,68**	**31.243.384,32**	**13.321.589,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.766.550,00**	**46.162.453,00**	**3.733.142,60**	**21.371.655,09**	**24.790.797,91**	**5.541.715,44**	**14.919.068,68**	**31.243.384,32**	**13.321.589,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	374.132,96	—	1.971.612,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.766.550,00	46.162.453,00	3.733.142,60	21.371.655,09	—	5.541.715,44	15.293.201,64	—	15.293.201,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 530.937,86

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

ANEXO II RREO 3º B 19

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.008.430,00	38.008.430,00	4.867.491,68	13.198.986,27	100,00	24.809.443,73	3.667.087,55	6.748.879,07	100,00	31.2
Administração	4.785.000,00	4.577.000,00	477.550,44	2.210.599,64	16,75	2.366.400,36	697.273,58	1.316.895,79	19,51	3.2
Administração Geral	4.785.000,00	4.577.000,00	477.550,44	2.210.599,64	16,75	2.366.400,36	697.273,58	1.316.895,79	19,51	3.2
Segurança Pública	165.000,00	165.000,00	5.060,00	26.249,47	0,20	138.750,53	10.684,34	14.056,11	0,21	1
Policiamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	5.060,00	26.249,47	0,20	98.750,53	10.684,34	14.056,11	0,21	1
Assistência Social	1.789.000,00	2.097.000,00	619.457,82	1.108.030,03	8,39	988.969,97	309.942,18	565.976,68	8,39	1.5
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.483.000,00	1.679.000,00	510.034,68	998.606,89	7,57	680.393,11	276.337,92	532.372,42	7,89	1.1
Assistência Comunitária	206.000,00	318.000,00	109.423,14	109.423,14	0,83	208.576,86	33.604,26	33.604,26	0,50	2
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.753.000,00	9.753.000,00	1.448.975,81	4.423.151,27	33,51	5.329.848,73	1.524.390,75	2.756.416,22	40,84	6.9
Alimentação e Nutrição	618.000,00	618.000,00	87.225,43	126.234,13	0,96	491.765,87	60.564,21	60.564,21	0,90	5
Ensino Fundamental	3.734.639,00	3.899.639,00	559.935,93	2.124.216,05	16,09	1.775.422,95	628.025,59	1.117.850,32	16,56	2.7
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	20.995,00	20.995,00	0,16	69.005,00	17.295,00	17.295,00	0,26	
Educação Infantil	5.288.361,00	5.123.361,00	780.160,85	2.149.748,28	16,29	2.973.612,72	818.291,20	1.560.203,94	23,12	3.5
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	658,60	1.957,81	0,01	20.042,19	214,75	502,75	0,01	
Cultura	174.480,00	174.480,00	0,00	118.098,99	0,89	56.381,01	18.760,00	32.238,99	0,48	1
Difusão Cultural	174.480,00	174.480,00	0,00	118.098,99	0,89	56.381,01	18.760,00	32.238,99	0,48	1
Urbanismo	3.310.000,00	3.310.000,00	394.949,49	991.669,54	7,51	2.318.330,46	383.619,80	748.075,53	11,08	2.5
Policiamento	340.000,00	340.000,00	19.457,22	59.670,47	0,45	280.329,53	31.443,05	50.828,17	0,75	2
Infra-Estrutura Urbana	2.970.000,00	2.970.000,00	375.492,27	931.999,07	7,06	2.038.000,93	352.176,75	697.247,36	10,33	2.2
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.602.750,00	1.602.750,00	310.159,31	711.269,13	5,39	891.480,87	143.466,14	259.242,97	3,84	1.3
Defesa Sanitária Animal	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	

C

Publicação Nº 2098084

R$ 1,00

.DO (a-d)
:59.550,93
:60.104,21
:60.104,21
50.943,89
40.000,00
10.943,89
31.023,32
50.000,00
46.627,58
:84.395,74
50.000,00
96.583,78
57.435,79
81.788,68
72.705,00
63.157,06
21.497,25
42.241,01
42.241,01
61.924,47
:89.171,83
:72.752,64
30.000,00
10.000,00
20.000,00
05.000,00
05.000,00
5.000,00
5.000,00
43.507,03
25.250,00

:ontinua 1/2

Conti

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.008.430,00	38.008.430,00	4.867.491,68	13.198.986,27	100,00	24.809.443,73	3.667.087,55	6.748.879,07	100,00	31.2
Agricultura	1.602.750,00	1.602.750,00	310.159,31	711.269,13	5,39	891.480,87	143.466,14	259.242,97	3,84	1.3
Extensão Rural	1.577.500,00	1.577.500,00	310.159,31	711.269,13	5,39	866.230,87	143.466,14	259.242,97	3,84	1.3
Comércio e Serviços	6.011.700,00	6.011.700,00	344.756,72	432.542,55	3,28	5.579.157,45	126.629,87	166.475,37	2,47	5.8
Promoção Comercial	590.000,00	590.000,00	79.179,66	163.065,49	1,24	426.934,51	66.344,80	102.290,30	1,52	4
Turismo	5.421.700,00	5.421.700,00	265.577,06	269.477,06	2,04	5.152.222,94	60.285,07	64.185,07	0,95	5.3
Energia	1.350.000,00	1.350.000,00	8.036,70	911.005,70	6,90	438.994,30	73.854,44	292.174,41	4,33	1.0
Energia Elétrica	1.350.000,00	1.350.000,00	8.036,70	911.005,70	6,90	438.994,30	73.854,44	292.174,41	4,33	1.0
Transporte	5.637.500,00	5.637.500,00	1.080.244,65	1.141.680,85	8,65	4.495.819,15	231.208,17	259.258,17	3,84	5.3
Transportes Coletivos Urbanos	4.747.000,00	4.747.000,00	992.205,65	992.205,65	7,52	3.754.794,35	178.373,97	178.373,97	2,64	4.5
Transporte Rodoviário	890.500,00	890.500,00	88.039,00	149.475,20	1,13	741.024,80	52.834,20	80.884,20	1,20	8
Desporto e Lazer	1.110.000,00	1.110.000,00	42.490,18	121.507,71	0,92	988.492,29	18.262,75	53.766,64	0,80	1.0
Desporto Comunitário	1.110.000,00	1.110.000,00	42.490,18	121.507,71	0,92	988.492,29	18.262,75	53.766,64	0,80	1.0
Encargos Especiais	1.860.000,00	1.760.000,00	135.810,56	1.003.181,39	7,60	756.818,61	128.995,53	284.302,19	4,21	1.4
Outros Encargos Especiais	1.860.000,00	1.760.000,00	135.810,56	1.003.181,39	7,60	756.818,61	128.995,53	284.302,19	4,21	1.4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	38.008.430,00	38.008.430,00	4.867.491,68	13.198.986,27	100,00	24.809.443,73	3.667.087,55	6.748.879,07	100,00	31.2

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/2

DO (a-d)
59.550,93
43.507,03
18.257,03
45.224,63
87.709,70
57.514,93
57.825,59
57.825,59
78.241,83
68.626,03
09.615,80
56.233,36
56.233,36
75.697,81
75.697,81
20.000,00
59.550,93

ANEXO III RREO 3ºB 19

Publicação Nº 2098085

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.443.465,16**	**2.171.466,40**	**2.024.430,41**	**2.191.079,40**	**2.300.308,31**	**3.401.932,75**	**1.996.513,24**	**2.364.999,38**	**2.141.129,13**	**2.189.773,58**	**2.556.878,34**	**2.273.109,32**	**28.055.085,42**	**37.322.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.838,23	234.490,43	182.928,25	233.502,13	285.870,09	304.190,93	256.920,14	174.265,25	314.443,61	337.384,09	266.958,43	566.635,48	3.332.427,06	4.175.000,00
I.P.T.U.	20.094,55	30.159,37	21.343,80	27.056,93	13.491,14	45.862,68	21.834,39	3.575,28	4.886,36	16.978,34	19.194,92	260.255,03	484.732,79	1.265.000,00
I.S.S.	55.093,96	77.889,21	83.502,08	99.428,06	124.451,63	120.481,43	121.129,93	85.596,28	105.551,72	161.250,41	91.217,66	87.667,15	1.213.259,52	1.080.000,00
I.T.B.I.	33.180,00	34.794,37	23.141,33	43.286,37	79.031,73	21.807,30	41.746,61	6.126,20	13.124,00	21.811,00	65.572,00	24.150,00	407.770,91	500.000,00
I.R.R.F	20.631,48	19.128,18	18.154,99	20.282,12	17.912,21	79.174,85	0,00	344,56	32.508,26	21.876,23	23.885,82	28.216,69	282.115,39	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.838,24	72.519,30	36.786,05	43.448,65	50.983,38	36.864,67	72.209,21	78.622,93	158.373,27	115.468,11	67.088,03	166.346,61	944.548,45	1.180.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.031,89	6.497,58	4.579,36	4.242,29	12.473,33	5.639,95	5.569,04	6.186,22	5.496,78	14.224,40	8.578,46	6.216,47	85.735,77	95.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.031,89	6.497,58	4.579,36	4.242,29	12.473,33	5.639,95	5.569,04	6.186,22	5.496,78	14.224,40	8.578,46	6.216,47	85.735,77	95.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.261,78	891,69	239,70	87,95	229,54	493,74	0,00	38,30	0,00	0,00	98,93	0,00	3.341,63	500.000,00
Transferências Correntes	2.151.184,87	1.738.738,84	1.625.835,94	1.809.505,63	1.834.154,15	2.555.552,20	1.734.024,06	1.920.975,22	1.706.446,24	1.701.512,48	1.905.803,03	1.556.759,02	22.240.491,68	31.414.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.019.460,20	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	760.378,20	835.229,95	625.372,66	610.119,87	782.982,51	616.753,61	9.232.253,32	11.945.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	458.953,55	454.253,92	465.850,62	468.540,39	496.260,82	535.652,43	420.648,49	408.249,83	383.657,38	393.531,69	387.346,39	378.256,47	5.251.201,98	5.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	124.390,89	128.685,67	116.885,46	116.462,58	90.345,76	65.352,60	65.162,24	87.860,37	98.120,32	104.542,05	101.878,66	94.057,83	1.193.744,43	1.194.300,00
Cota-Parte do ITR.	285,35	816,93	4.570,88	6.803,33	665,85	587,19	124,15	1.012,30	286,38	262,80	173,96	330,82	15.919,94	4.000,00
Outras Transferências Correntes	541.629,12	431.688,15	492.415,21	596.687,82	469.296,41	598.000,78	65.745,23	158.116,08	207.623,97	194.088,96	210.796,64	84.932,42	4.051.020,79	7.882.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.465,76	6.992,83	6.991,84	7.096,65	6.813,22	8.209,70	4.855,34	5.139,66	4.963,78	5.032,35	4.927,60	5.167,66	72.656,39	29.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.475,85	0,00	1.475,85	1.475,85	1.475,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903,40	35.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.110,41	425.367,03	386.421,75	393.934,76	417.697,27	377.260,21	2.417.791,43	5.025.000,00
Outras Receitas Correntes	110.148,39	190.847,86	210.847,16	143.741,40	167.581,20	536.055,93	0,00	263.534,39	114.742,50	136.652,61	375.439,49	143.498,35	2.393.089,28	1.138.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.443.465,16**	**2.171.466,40**	**2.024.430,41**	**2.191.079,40**	**2.300.308,31**	**3.401.932,75**	**1.996.513,24**	**2.364.999,38**	**2.141.129,13**	**2.189.773,58**	**2.556.878,34**	**2.273.109,32**	**28.055.085,42**	**37.322.800,00**

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.581.000,00	1.581.000,00	530.937,86	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.581.000,00	1.581.000,00	530.937,86	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.581.000,00**	**1.581.000,00**	**530.937,86**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.581.000,00**	**1.581.000,00**	**530.937,86**	**0,00**	**530.937,86**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Gravatal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA	JOELMA FERNANDES FERREIRA	NILSON RIBEIRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃ	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

ANEXO V RREO 3º B 19

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.054.534,88	3.404.867,91	3.358.172,44
DEDUÇÕES (II)	2.027.056,20	2.518.858,06	2.299.146,77
Disponibilidade de Caixa	2.027.056,20	2.518.858,06	2.299.146,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.993,48	3.617.487,46	4.054.774,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.937,28	1.098.629,40	1.755.627,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.027.478,68	886.009,85	1.059.025,67
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.027.478,68**	**886.009,85**	**1.059.025,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**173.015,82**	**31.546,99**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2098088

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VII RREO 3º B 19

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	75.455,99	227.481,29	147.111,92	-	155.825,36	28.018,73	759.612,84	264.941,20	262.618,39	70.000,00	455.013,18	610.838,54
EXECUTIVO	75.455,99	227.481,29	147.111,92	0,00	155.825,36	28.018,73	735.678,42	241.006,78	238.683,97	70.000,00	455.013,18	610.838,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	75.455,99	227.481,29	147.111,92	0,00	155.825,36	28.018,73	735.678,42	241.006,78	238.683,97	70.000,00	455.013,18	610.838,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.686,10	5.617,53	4.919,76	0,00	4.383,87	4.254,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.254,02	8.637,89
PODER EXECUTIVO	71.769,89	221.863,76	142.192,16	0,00	151.441,49	23.764,71	735.678,42	241.006,78	238.683,97	70.000,00	450.759,16	602.200,65
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.934,42	23.934,42	23.934,42	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.934,42	23.934,42	23.934,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**75.455,99**	**227.481,29**	**147.111,92**	**0,00**	**155.825,36**	**28.018,73**	**759.612,84**	**264.941,20**	**262.618,39**	**70.000,00**	**455.013,18**	**610.838,54**

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VIII RREO 3º B 19

Publicação Nº 2098091

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.995.000,00	2.995.000,00	1.258.498,84	42,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	326.724,32	25,83
1.1.1- IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	253.041,28	20,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	73.683,04	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	172.529,81	34,51
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	172.529,81	34,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	652.413,15	60,41
1.3.1- ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	600.550,28	55,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	51.862,87	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	106.831,56	71,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.507.300,00	18.507.300,00	7.186.425,32	38,83
2.1- Cota-Parte FPM	11.945.000,00	11.945.000,00	4.230.836,80	35,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.745.000,00	10.745.000,00	4.230.836,80	39,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	2.371.690,25	44,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.000,00	29.000,00	30.086,39	103,75
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	2.190,41	54,76
2.6- Cota-Parte IPVA	1.194.300,00	1.194.300,00	551.621,47	46,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.502.300,00	21.502.300,00	8.444.924,16	39,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	410.000,00	410.000,00	175.300,98	42,76
6.1- Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00	175.300,98	42,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.905.250,00	6.905.250,00	584.972,27	8,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.315.250,00	7.315.250,00	760.273,25	10,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.361.491,70	2.361.491,70	1.964.151,22	83,17	1.964.151,22	83,17
13.1- Com Educação Infantil	1.559.852,70	1.559.852,70	1.418.587,97	90,94	1.418.587,97	90,94
13.2- Com Ensino Fundamental	801.639,00	801.639,00	545.563,25	68,06	545.563,25	68,06
14- OUTRAS DESPESAS	1.345.000,00	1.345.000,00	538.104,06	40,01	538.104,06	40,01
14.1- Com Educação Infantil	595.000,00	595.000,00	300.510,55	50,51	300.510,55	50,51
14.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	237.593,51	31,68	237.593,51	31,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.706.491,70	3.706.491,70	2.502.255,28	67,51	2.502.255,28	67,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.502.255,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.168.852,70	3.318.852,70	2.615.279,21	78,80	2.420.986,87	72,95
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.181.639,00	3.236.639,00	1.857.028,32	57,38	1.539.179,80	47,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.551.639,00	1.551.639,00	783.156,76	50,47	783.156,76	50,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.630.000,00	1.685.000,00	1.073.871,56	63,73	756.023,04	44,87
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.350.491,70	6.555.491,70	4.472.307,53	68,22	3.960.166,67	60,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.960.166,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	46,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	85.000,00	47.113,62	55,43	34.142,12	40,17
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	50.000,00	85.000,00	47.113,62	55,43	34.142,12	40,17
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.400.491,70	6.640.491,70	4.519.421,15	68,06	3.994.308,79	60,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA	JOELMA FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES

CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO X RREO 3º B 19

Publicação Nº 2098094

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

ANEXO XI RREO 3º B 19

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2098097

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.995.000,00	2.995.000,00	1.297.572,38	43,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	274.962,16	21,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	172.628,30	34,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	601.077,81	55,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	106.831,56	71,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	14.736,47	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	97.887,52	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	29.448,56	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.451.000,00	28.451.000,00	9.033.182,07	31,75
Cota-Parte FPM	14.085.000,00	14.085.000,00	5.288.545,81	37,55
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	2.190,41	54,76
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	689.526,19	51,08
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.964.612,16	45,61
Cota-Parte IPI-Exportação	37.000,00	37.000,00	37.607,99	101,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.475.000,00	6.475.000,00	50.699,51	0,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	6.440.000,00	6.440.000,00	50.699,51	0,79
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.446.000,00**	**31.446.000,00**	**10.330.754,45**	**32,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.257.500,00	14.257.500,00	4.993.911,31	35,03
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.332.500,00**	**14.332.500,00**	**4.993.911,31**	**34,84**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.800.100,00	6.010.100,00	4.495.405,69	74,80	3.388.544,47	56,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	1.914.582,03	84,49	1.901.517,02	83,92
Outras Despesas Correntes	3.534.100,00	3.744.100,00	2.580.823,66	68,93	1.487.027,45	39,72
DESPESAS DE CAPITAL	348.020,00	338.020,00	18.429,00	5,45	16.538,69	4,89
Investimentos	348.020,00	338.020,00	18.429,00	5,45	16.538,69	4,89

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	348.020,00	338.020,00	18.429,00	5,45	16.538,69	4,89
Investimentos	348.020,00	338.020,00	18.429,00	5,45	16.538,69	4,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.148.120,00	6.348.120,00	4.513.834,69	71,11	3.405.083,16	53,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.239.000,00	2.449.000,00	1.680.162,87	37,22	1.282.541,69	37,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.239.000,00	2.449.000,00	1.680.162,87	37,22	1.282.541,69	37,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.239.000,00	2.449.000,00	1.680.162,87	37,22	1.282.541,69	37,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.909.120,00	3.899.120,00	2.833.671,82	62,78	2.122.541,47	62,33

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	572.928,30

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.970.520,00	3.170.520,00	2.107.044,74	46,68	1.172.397,45	34,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	800.000,00	448.902,89	9,95	310.631,36	9,12
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	49.305,03	1,09	23.249,58	0,68
Outras Subfunções	2.262.600,00	2.262.600,00	1.908.582,03	42,28	1.898.804,77	55,76
TOTAL	**6.148.120,00**	**6.348.120,00**	**4.513.834,69**	**100,00**	**3.405.083,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	JOELMA FERNANDES FERI CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

ANEXO XIII RREO 3º B 19

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2098101

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO XIV RREO 3º B 19

Publicação Nº 2098105

Município de Gravatal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.766.550,00
Previsão Atualizada	45.766.550,00
Receitas Realizadas	15.293.201,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.766.550,00
Créditos Adicionais	395.903,00
Dotação Atualizada	46.162.453,00
Despesas Empenhadas	21.371.655,09
Despesas Liquidadas	14.919.068,68
Despesas pagas	13.321.589,37
Superavit Orçamentário	374.132,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.371.655,09
Despesas Liquidadas	14.919.068,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.055.085,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	530.937,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	530.937,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.705.067,84	0,00
Resultado Primário	0,00	1.715.445,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	787.631,57	70.000,00	262.618,39	455.013,18
EXECUTIVO	763.697,15	70.000,00	238.683,97	455.013,18
LEGISLATIVO	23.934,42	0,00	23.934,42	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.937,28	0,00	147.111,92	155.825,36
EXECUTIVO	302.937,28	0,00	147.111,92	155.825,36
TOTAL:	**1.090.568,85**	**70.000,00**	**409.730,31**	**610.838,54**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.960.166,67	25%	46,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.964.151,22	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	75.000,00
Despesa de Capital Líquida	827.100,97	12.947.723,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.122.541,47	15,00	20,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Gravatal, 22/07/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA	JOELMA FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES

CONTROLE INTERNO

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE LEILÃO 02.19 VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO.DOC

Publicação Nº 2098547

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE LEILÃO Nº02/2019.

O Município de Guaraciaba SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº117/19, Edital de Leilão Nº 02/19, Objeto: Alienação de Ensiladeira, Distribuidor de Adubo e Calcário, sucatas e demais bens móveis inservíveis para a administração; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 09/08/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 09/08/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações no site www.guaraciaba.sc.gov.br telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h.
Guaraciaba/SC em 22 de julho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019 FMS

Publicação Nº 2097812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 28/2019 FMS
Processo Licitatório: 28/2019 FMS
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 12/08/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 12/08/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de julho de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

COMUNICADO INFORMAÇÕES REFERENTES À REALIZAÇÃO DA PROVA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Publicação Nº 2098131

Comunicado
Informações referentes à realização da prova para Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar.

Data: 28 de julho de 2019.
Local: Auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Guaramirim.
Rua Vinte e Oito de Agosto n° 2700 – Centro, Guaramirim, SC 89270-000.
Horário: das 9h às 12h.
Ressalvas

1- Será considerado aprovado na prova o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos;
2- A prova será composta com base nos assuntos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme consta no item 7.15 do Edital e artigo 21 da Lei n° 4.607/2019;
3- Desde já, ficam os candidatos cientes de comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta;
4- O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade;
5- Não será admitido o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
6- No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, bem como o uso de telefone celular, calculadora ou qualquer outro aparelho;
7- Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;
8- Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, e só estarão dispensados à medida que todos concluírem a prova;

Atenciosamente
Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar

DECRETO Nº. 1097/2019

Publicação Nº 2097935

DECRETO N°. 1097/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.564.600,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.564.600,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4632/2019, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	290.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	130.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	230.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	110.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	50.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	360.000,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	225.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.600,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	

01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0018.0541.0013.2160 - Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL	1.564.600,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.1029 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00
0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	335.000,00
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	23.000,00
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	500.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	15.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	9.000,00

0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	180.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	11.500,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	6.500,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0243.0009.2068 - Manutenção das atividades de Proteção ao Menor	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	28.000,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	135.000,00
3339100000000000000 - Aplicação Direta de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0008.0244.0009.2070 - Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.600,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	113.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0018.0543.0013.2121 - Regularização e Recuperação de Áreas Degradadas	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL	1.564.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1098/2019

Publicação Nº 2097937

DECRETO N°. 1098/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.327.400,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 4.327.400,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4633/2019, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
0004.0122.0002.2004 - Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	45.000,00
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--prefeito	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
03 – Procuradoria	
001 – Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00

04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	145.400,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	45.000,00
0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal e Ti	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	45.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	267.000,00
0004.0127.0004.2015 - Manutenção das Atividades do Cadastro Imobiliário	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	30.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	132.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	40.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0361.0005.2077 - Acompanhamento Educacional - CAED Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	151.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	240.000,00
002 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	

01010000 - Receitas de Impostos - Educação	92.000,00
004 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	63.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	2.500.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
11 - Controladoria Geral do Município	
001 - Controladoria Geral do Município	
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	140.000,00
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	101.000,00
TOTAL	4.327.400,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--prefeito	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
03 – Procuradoria	
001 – Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.840,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0002.1010 - Construção e Ampliação de Unidades Administrativas	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3459000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.700,00
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manu das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.950,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	

01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	192.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0125.0004.2014 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Urbana	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	62.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0004.0127.0004.2015 - Manutenção das Atividades do Cadastro Imobiliário	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	160.000,00
0012.0361.0005.1030 - Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	60.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	2.500.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	60.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	42.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
002 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0365.0005.2078 - Acompanhamento Educacional - CAED Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	90.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	

01010000 - Receitas de Impostos - Educação	2.000,00
004 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	240.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.660,00
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	60.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	7.000,00
0012.0365.0005.2141 - Educação Inclusiva - Creche	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	9.000,00
07 - Secretaria Desenvolvimento Social	
003 - Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.0009.1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3459000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0015.0451.0011.1014 - Construção, Melhoria de Calcadas (passeios Públicos)	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	54.600,00

3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	14.670,00
0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	49.000,00
0015.0451.0011.2120 - Ajardinamento de Parques e Praças	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0015.0452.0011.2050 - Manutenção das atividades de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos.	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.650,00
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	32.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0022.0661.0012.1027 - Construção, Implementação de Condomínios Industriais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0023.0333.0012.2051 - Manutenção das Atividades de Apoio à Qualificação Profissional e Sine	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.330,00
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0020.0606.0008.2062 - Manutenção das Atividades de Qualificação e Orientação Técnica	

3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
11 - Controladoria Geral do Município	
001 - Controladoria Geral do Município	
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL	4.327.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – FCG

Publicação Nº 2098048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – FCG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO "DANÇA GUARAMIRIM".
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através da Fundação Cultural de Guaramirim inscrita no CNPJ sob o n° 79.363.206/0001-36.
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA, sob o CNPJ n° 20.525.422/0001-98, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n° 396, Sala 04, Bairro

Centro, Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.300-001.
Valor Total: R$ 1.664,00 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Guaramirim (SC), 22 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 – FMS

Publicação Nº 2098045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE AZATIOPRINA 50MG.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, sob o CNPJ n° 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, s/n°, Bairro Fazenda Estância Cristália, Itapira-SP, CEP: 13.974-900.
Valor: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

Guaramirim (SC), 22 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4629/2019

Publicação Nº 2097938

LEI Nº. 4629/2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo aditivo ao convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, autorizado pela lei nº. 4434/2017.

Art. 2º. Será acrescido ao convênio um repasse mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a implantação de projeto que será desenvolvido em conjunto com a Secretaria de Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4631/2019

Publicação Nº 2097939

LEI Nº. 4631/2019

Altera a Lei nº. 3580/2009, que institui a autonomia da gestão financeira nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, através de repasses às Associações de Pais e Professores - APPs, necessárias à manutenção e o desenvolvimento do ensino.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei nº. 3580/2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º. .....
.....
§ 2º. As despesas permitidas e vedações estão contidas no Anexo I da presente lei." (NR)

"Art. 6º. O repasse dos recursos a que alude o artigo 1º, será efetuado trimestralmente, em conta corrente vinculada, em unidade bancária oficial." (NR)

"Art. 8º. Para efeito de cômputo de recursos financeiros repassados trimestralmente, os estabelecimentos educacionais receberão levando em conta o número de alunos, de acordo com dados do Censo Escolar Oficial do Município do ano anterior, para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme base de cálculo por UFM, demonstrados no Anexo II desta lei." (NR)

"Art. 9º. O primeiro repasse do ano será feito a partir do primeiro bimestre, sendo trimestral, totalizando quatro parcelas." (NR)

"Art. 13. Na aplicação dos recursos financeiros deverão ser observadas as exigências legais pertinentes à utilização de recursos públicos, como:

I - documentos relativos à cotação prévia (três orçamentos) ou as razões que justificam a sua desnecessidade;

II - comprovação do recebimento da mercadoria ou serviço;

III - comprovantes relativos à aquisição/serviço e ao pagamento." (NR)

"Art. 14. A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrativos, com parecer conclusivo do Conselho Fiscal da APP, será encaminhada, através do Presidente da APP da Unidade Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Secretaria Municipal de Educação, no final de cada trimestre, conforme datas estabelecidas pela Secretaria de Educação.
.....
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação apresentará obrigatoriamente as prestações de contas à Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, além de comunicar, após o encerramento de cada trimestre, as prestações de contas homologadas, bem como as providências adotadas em relação as pendentes." (NR)

"Art. 15. .....
.....
Parágrafo único. O Anexo III da presente lei contêm modelos de documentos para prestação de contas." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 8º, da Lei nº. 3580/2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4632/2019

Publicação Nº 2097940

LEI Nº. 4632/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 1.564.600,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 1.564.600,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	290.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	130.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	230.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	110.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	50.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	360.000,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	225.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.600,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0018.0541.0013.2160 - Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL	1.564.600,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.1029 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00
0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	335.000,00
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	23.000,00
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	500.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	15.000,00
0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	9.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	180.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	11.500,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	6.500,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0243.0009.2068 - Manutenção das atividades de Proteção ao Menor	

3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	28.000,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	135.000,00
3339100000000000000 - Aplicação Direta de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0008.0244.0009.2070 - Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0008.0244.0009.2072 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Social - CRAS	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2096 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.600,00
0013.0392.0010.2086 - Manutenção de Escolinhas Culturais e Atividades Culturais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	113.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0018.0543.0013.2121 - Regularização e Recuperação de Áreas Degradadas	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL	1.564.600,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4633/2019

Publicação Nº 2097941

LEI Nº. 4633/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 4.327.400,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 4.327.400,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
0004.0122.0002.2004 - Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	45.000,00
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--prefeito	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
03 – Procuradoria	
001 – Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	145.400,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	45.000,00

0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal e Ti	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	45.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	267.000,00
0004.0127.0004.2015 - Manutenção das Atividades do Cadastro Imobiliário	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	30.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	132.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	40.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0361.0005.2077 - Acompanhamento Educacional - CAED Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	151.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	240.000,00
002 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	92.000,00
004 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	63.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	105.000,00

0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	2.500.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
11 - Controladoria Geral do Município	
001 - Controladoria Geral do Município	
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	140.000,00
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	101.000,00
TOTAL	4.327.400,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--prefeito	

3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
03 – Procuradoria	
001 – Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.840,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0002.1010 - Construção e Ampliação de Unidades Administrativas	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3459000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.700,00
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manu das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.950,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	192.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	

001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0125.0004.2014 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Urbana	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	62.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
0004.0127.0004.2015 - Manutenção das Atividades do Cadastro Imobiliário	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	160.000,00
0012.0361.0005.1030 - Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	60.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	2.500.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	60.000,00
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	42.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
002 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0365.0005.2078 - Acompanhamento Educacional - CAED Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	90.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	2.000,00
004 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00

3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Pré-Escola	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	240.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.660,00
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	60.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	5.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	7.000,00
0012.0365.0005.2141 - Educação Inclusiva - Creche	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	9.000,00
07 - Secretaria Desenvolvimento Social	
003 - Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.0009.1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3459000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0015.0451.0011.1014 - Construção, Melhoria de Calcadas (passeios Públicos)	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	54.600,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	14.670,00
0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	49.000,00
0015.0451.0011.2120 - Ajardinamento de Parques e Praças	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	

01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0015.0452.0011.2050 - Manutenção das atividades de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos.	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.650,00
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	32.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0022.0661.0012.1027 - Construção, Implementação de Condomínios Industriais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0023.0333.0012.2051 - Manutenção das Atividades de Apoio à Qualificação Profissional e Sine	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.330,00
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0020.0606.0008.2062 - Manutenção das Atividades de Qualificação e Orientação Técnica	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural	

3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
11 - Controladoria Geral do Município	
001 - Controladoria Geral do Município	
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL	4.327.400,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 360/2019

Publicação Nº 2097930

PORTARIA N°. 360/2019

Exonera Lauro Pereira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor Lauro Pereira, do cargo de Agente de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 13 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 361/2019

Publicação Nº 2097932

PORTARIA N°. 361/2019

Altera a Portaria nº. 357/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 357/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

.....

V – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Maria Célia de Faveri Gonsiorkiewicz;
b) Suplente: Elaine Pires.

..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 362/2019

Publicação Nº 2097933

PORTARIA N°. 362/2019

Nomeia a Comissão de Política de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Política de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Representantes Governamentais:
a) Maria Célia de Faveri Gonsiorkiewicz;
b) Maria Helena C. L. Hobus.

II - Representante da Sociedade Civil:
a) Rafaela da Silva Ferreira;
b) Wanderlise Jeanete Gili.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 07/2019

Publicação Nº 2099083

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 07/2019 - Pregão Presencial Nº. 05/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de medicamentos, material e equipamento ambulatorial fisioterapêutico e Odontológico para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 07/08/2019
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 22 de julho de 2019.
Volnei Luis Gossler
Secretaria Municipal de Saúde.

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 21/2019 - PREGÃO 22/2019

Publicação Nº 2098081

ANEXO I
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 22/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/MOBILIÁRIO/FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUNTEÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SÃO DESENVOLVIDOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit. em R$	Valor Total Item em R$
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	47	PROJETOR MULTIMÍDIA - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3600 lumens, Brilho de branco - Saída de luz branca: 3600 lumens HDMI (características mínimas): resolução nativa XGA: (1024x768); proporção nativa 4;3; resolução RGB: XGA (1024x768); tela (polegadas): 30 a 350; vídeo (linhas de TV): 480; compatível com HDTV; lâmpada: 200W UHE ou 210 UHE; durabilidade da lâmpada: 6000 horas (NORMAL) 10.000 horas (ECO); tecnologia de projeção 3 LCD; acompanha maleta e controle remoto. Voltagem 220 v, Método de projeção: frontal / Traseiro / Teto, Correção de efeito trapézio: vertical: -30° +30, horizontal: -30° +30°, Razão de contraste: Até 15.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores.	UN	3,00	3.140,00	9.420,00
MB CATARINENSE EIRELI - ME	26	TECLADO MUSICAL PORTÁTIL DIGITAL - na cor preta. Especificações mínimas: 61 teclas, polifonia de 32 notas, acompanhamento de no mínimo 114 estilos, mínimo 120 timbres/vozes, 02 falantes, potência mínima 2,5 watts por falante, 114 tons, controle de sintonia 440 Hz, voltagem 220 v, fonte de energia inclusa.	UN	1,00	1.480,00	1.480,00
MB CATARINENSE EIRELI - ME	29	FORNO INDUSTRIAL A GÁS - com as seguintes especificações técnicas: largura aproximada 112 cm, altura aproximada 153 cm, comprimento aproximado 97,5 cm, peso aproximado de 140 quilos. Forno a gás GLP baixa pressão, laterais, frente e teto externos em aço inox. Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina. Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar, pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente, com uma grelha reforçada por câmara. Cavalete reforçado em aço carbono com revestimento interno em aço galvanizado, isolamento em lã de rocha.	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
MB CATARINENSE EIRELI - ME	31	MÁQUINA DE COSTURA - com acessórios especiais para quilting e ponto caseado para patchwork. Principais Recursos: 60 tipos de pontos, Controlador de velocidade - funciona com ou sem pedal, Braço livre que facilita a costura de peças tubulares, Enfiador de linha automático, Controle de largura de pontos Iluminação na área de trabalho, Sistema de colocação rápida de bobina. Tela de cristal líquido, seletor de pontos computadorizados, 7 estilos de caseados automáticos, Tecla de costura reversa, mesa extensora é pé para quilting, Sistema tensor da linha superior (para pontos perfeitos em diversos tipos de tecido). Características gerais: Largura do ponto 7.0mm, programável, Comprimento do ponto 5	UN	1,00	1.945,00	1.945,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	5	FORNO MICROONDAS - forno de micro-ondas digital, capacidade aproximada 30 litros, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais, funções descongelamento e aquecimento, potência para 220 volts. Selo Procel A, garantia mínima de 1 ano.	UN	7,00	490,00	3.430,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	15	PRATELEIRA EM MDF – medidas aproximadas: 18mm, suspensa do chão, ou com pés de 15 a 20 cm em material inox, medindo 4mts de largura com 05 prateleiras, espaçamento de 30 cm cada com fixação lateral, na cor amadeirado a escolher de boa qualidade (podendo ser dividida em duas partes de 2 metros).	UN	8,00	1.099,00	8.792,00

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	22	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA – 15kg, na cor branca, painel de controle mecânico, abertura superior, capacidade para 15kg, classificação A em consumo de energia, cesto de plástico em polipropileno, 5 níveis de água, 12 programas de lavagem, função lavagem turbo, alimentação 220v.	UN	4,00	1.695,00	6.780,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	27	SUPORTE PARA TECLADO - em material ferro ou alumínio na cor preta, abertura em 05 níveis, com dimensões mínimas: dimensão do suporte 400 mm, dimensão da base 480 mm, altura 640 mm a 980 mm.	UN	1,00	148,00	148,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	30	PAINEL EM MDF - com suporte na base, com rodas de silicone para mobilidade, medindo 3,00 de altura x 4,00 de comprimento na cor branca, emoldurada nas laterais com a mesma cor da base, moldura de aprox. 10 cm.	UN	4,00	3.900,00	15.600,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	36	CILINDRO ELÉTRICO 3 EM 1 - em aço inox, bivolt, 3-4cv. Itens Inclusos: - 1 Cilindro - 1 Bocal n°8 completo - Conjunto de 8 peças de trifilas - 1 Pino de massa - 1 Bandeja com funil e socador. Base em Aço Inox com pintura epóxi. Carenagem em inox. Rolos em Aço Inox 304. Barras de aço passante com rolamentos blindados nas extremidades de cada rolo. Transmissão com engrenagens de ferro e corrente. Equipado com polia dupla e 2 correias paralelas. Bocal com capacidade de extrusar até 15 kg/h de cassa. Carga de trabalho suportado de até 4 horas seguidas. Dimensões aproximadas do produto: 51 x 67 x 53 cm. Peso aproximado do produto: 53,04 Kg.	UN	1,00	3.420,00	3.420,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	43	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA - com as seguintes características mínimas: potência 1.600w; cap. reservatório de 04 (pó) e 10 litros (água); com rodízios; mangueira de sucção flexível; com 02 prolongadores; cabo elétrico 02 metros; - bivolt. garantia de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local.	UN	1,00	480,00	480,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	44	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, com assistência técnica local.	UN	3,00	85,00	255,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	49	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA – capacidade mínima 305 litros, branco, 220v classe a com certificado pelo o selo PROCEL: menor consumo de energia e mais economia. com 4 pés com rodízio; facilidade de remoção na hora da limpeza; congelamento rápido; preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal; maior resistência à corrosão e impactos; gabinete interno e externo em chapa de aço pintado; maior segurança; fechadura com chave injetável e com saída de esgoto; qualidade pelo INMETRO.	UN	2,00	1.890,00	3.780,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	50	LAVADORA DE ROUPA 12 KG BRANCA - 220 v - 14 classe a programas especiais de lavagem; turbo lavagem, centrifugação econômica; jato limpante; função enxágue extra; controle botão rotativo; função turbo; função amaciante; qualidade garantida pelo o INMETRO.	UN	2,00	1.650,00	3.300,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	64	CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento prov	UN	3,00	3.180,00	9.540,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	68	MESA DE REUNIÕES PARA 08 PESSOAS - Descrição Constituída de tampo em forma de canoa, retaguarda dupla e dois pedestais. Com as seguintes características: Tampo: em peça única (inteiro), confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard), de no mínimo 30 mm de espessura revestido, nas duas faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com encabeçamento de bordas reto em material polimérico liso de no mínimo 2,0mm de espessura na cor do laminado, e bordas arredondadas conforme a ABNT (raio de 2,5mm nas junções borda com superfície de trabalho). Na parte central do tampo, um recorte de no mínimo 900x110mm, com tampa tipo espelho em aço com furo(s) para passagem de fios e cabos, com acabam	UN	5,00	880,00	4.400,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	76	MESA EM "L" EM MDF – Estação de trabalho 1,70m x 1,60 m x 0,74 de largura, na cor amadeirado a escolher, 40mm, com duas gavetas, com chave, a definir a posição, corrediças telescópicas, com serviço de montagem.	UN	37,00	350,00	12.950,00

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	77	GAVETEIRO EM MDF - baixo, 02 portas, com chave, com rodas de silicone, sistema de trava, medidas aproximadas: 740x800x450 (AxLxP), na cor amadeirado a escolher, com serviço de montagem.	UN	37,00	230,00	8.510,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	78	GAVETEIRO EM MDF - baixo, volante, com rodas de silicone, sistema de trava, com 04 gavetas com chave, corrediças telescópicas, medidas aproximadas: 700x800x450 (AxLxP), na cor amadeirado a escolher, com serviço de montagem.	UN	27,00	190,00	5.130,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	79	ARMÁRIO EM MDF - duas portas, com chave, sem gavetas, com divisórias internas, 1,5 m de altura, profundidade mínima de 40cm e largura total mínima de 90 cm, na cor amadeirado a escolher, com serviço de montagem.	UN	47,00	258,00	12.126,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	80	BALCÃO PARA RECEPÇÃO CRAS em "L" - em MDF de 12 a 15 MM com engrossamento de 05 cm, na cor amadeirado a escolher, com possibilidade de usar duas cores, 2,30 de largura na frente, 1,10 altura total sendo 0,80 cm até a base de trabalho, com mais um sobre posto de 0,40 cm de altura, profundidade de 0,70 cm, com acabamentos nas mesmas dimensões. Lateral do L na posição a definir (esquerda ou direita) nas mesmas cores e material, medindo 2,04 de largura na frente, 1,10 altura total, sendo 0,80 cm até a base de trabalho, com mais um sobre posto de 0,40 cm de altura, com acabamentos nas mesmas dimensões, com aberturas e passagens de fios. Na área frontal colocação de placa em acrílico fixado com	UN	3,00	1.990,00	5.970,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	81	BALCÃO PARA RECEPÇÃO SMAS em "L" - em MDF de 12 a 15 MM com engrossamento de 05 cm, na cor amadeirado a escolher, com possibilidade de usar duas cores, 2,20 de largura na frente, 1,10 altura total sendo 0,80 cm até a base de trabalho, com mais um sobre posto de 0,40 cm de altura, profundidade de 0,70 cm, com acabamentos nas mesmas dimensões. Lateral do L na posição a definir (esquerda ou direita) nas mesmas cores e material, medindo 2,04 de largura na frente, 1,10 altura até a base de trabalho, com mais um sobre posto de 2,20 de largura x 0,40 cm de altura, profundidade de 0,70 cm, com acabamentos nas mesmas dimensões, com aberturas e passagens de fios. Na área frontal colocação de placa em	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	82	BALCÃO PARA RECEPÇÃO CEPAF em "L" - em MDF de 12 a 15 MM com engrossamento de 05 cm, na cor amadeirado a escolher, com possibilidade de usar duas cores, 1,90 de largura na frente, com mais um anexo fixo na lateral espécie de porta vai e vem fixada com dobradiças medindo 0,80 cm x 0,80cm, altura total de 1,10 m, sendo 0,80 cm até a base de trabalho, com mais um sobre posto de 0,40 cm de altura, profundidade de 0,70 cm, com acabamentos nas mesmas dimensões. Lateral do L na posição a definir (esquerda ou direita) nas mesmas cores e material, medindo 2,04 de largura na frente, 1,10 altura até a base de trabalho, com mais um sobre posto de 2,20 de largura x 0,40 cm de altura, profundidade de 0,70	UN	1,00	1.850,00	1.850,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	83	CAIXA TIPO BAÚ - em MDF 12 a 15mm com engrossamento de 05 cm medindo 1,20 de comprimento x 0,75 cm de altura x 0,60 cm de largura, sem tampa, com rodas de silicone e sistemas de travas. Serviço de confirmação de medidas, posições e montagem posterior inclusas.	UN	8,00	350,00	2.800,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	84	CAIXA TIPO BAÚ - em MDF 12 a 15mm com engrossamento de 05 cm medindo 1,20 de comprimento x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de largura, sem tampa, com rodas de silicone e sistemas de travas. Serviço de confirmação de medidas, posições e montagem posterior inclusas.	UN	7,00	350,00	2.450,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	1	MESA PLÁSTICA - com tampo móvel em plástico, com dimensões aproximadas de comprimento 1,59 cm x largura 0,96 cm x altura 0,72 cm, adaptável em ambiente interno e externo de boa qualidade dimensionada para suportar objeto em situações compatíveis com sua utilização, na cor branca.	UN	35,00	203,50	7.122,50
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	3	CADEIRA PLÁSTICA - branca, com braço, empalhável, estrutura resistente, peso máximo recomendado: 154 Kg, produzida com matéria-prima 100% virgem, com garantia de qualidade do material. Produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares, com certificação do Inmetro. Dimensões aproximadas: Tamanho (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm. Peso: 2,40 Kg.	UN	100,00	37,50	3.750,00

GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	4	FOGÃO INDUSTRIAL - 05 bocas, com forno, produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. 2 (dois) queimadores simples, 2 (dois) queimadores duplos e 1 (um) queimador central duplo, acendimento manual, grades individuais, porta panelas (alta pressão), forno com capacidade mínima de 115 litros, temperatura de 60 à 180ºC, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP, peso aproximado de 65 kg, dimensões aproximadas de largura 112 cm, altura 82,5 cm, profundidade 83,5 cm.	UN	1,00	1.490,00	1.490,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	7	FERRO DE PASSAR ROUPA - a vapor e seco, com spray, limpeza automática, ajuste automático de vapor, 23 saídas de vapor na base, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico, voltagem: bi-volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz.	UN	2,00	80,00	160,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 hp, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração.	UN	2,00	380,00	760,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	12	MICROFONE SUPERCARDIÓIDE DE AMPLA FAIXA DINÂMICA - Com as seguintes especificações técnicas: Resposta de frequência para vocal; Tom vigoroso e um refinado agudo; Excelente padrão supercardióide; Globo feito de aço super resistente para abrigar a cápsula; Corpo muito rígido feito de liga de zinco; Dinâmico; Resposta de frequência: 50Hz - 16kHz; Sensibilidade: -54dBV/Pa (2.2mV/Pa); Impedância: 200 Ohms. SPL máximo: 140dB; Conector: XLR 3 pinos; Cachimbo e case para transporte inclusos; Com cabo incluso; Dimensões aproximadas (D x C): 53,00 x 180,00mm; Peso aproximado: 370g.	UN	3,00	110,00	330,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	16	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - com Identificador de Chamada, com as seguintes especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display LCD luminoso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; Autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha , mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio; Voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 ultimas chamadas; Agenda: mínimo de 20 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Transferência de chamada; Garantia do fornecedor: 12 meses	UN	20,00	98,00	1.960,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	19	CADEIRA DE MADEIRA – pintada, acento empalhado de material plástico resistente, medindo aprox. 45cm de altura, 30cm de profundidade, 45cm de largura com encosto em madeira empalhada em material plástico com 40cm de altura.	UN	30,00	47,00	1.410,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	20	SMART TV 40 POLEGADAS - a cores, LED, resolução mínima 1920x1080 (full HD), com conversor digital de TV, sintonia automática dos canais, bivolt, entrada RF (2), entrada de vídeo composto (1), entrada HDMI (2, 1 lateral- 1 traseira, entrada de áudio analógico.	UN	8,00	1.400,00	11.200,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	37	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - Fogão de piso, a gás GLP, 04 bocas, forno com grade fixa com reguladores de altura, Classificação do consumo: Forno: A; Mesa: A, Acendimento Automático total, Espalha chama esmaltado, Manipuladores removíveis, Tampa em vidro temperado, Válvula de segurança no forno, cor branca.	UN	1,00	493,00	493,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	39	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA - espaldar baixo com apoio para braços: detalhamento: medidas aproximadas: (toler. +- 5%) - largura assento (c/ braços): 0,60 m. - profundidade total: 0,61 m, - altura assento (curso): 0,41 à 0,53 m. - altura total: 0,73 à 0.83 m. a) assento/ encosto assento, encosto de espaldar baixo, revestidos com tecido sintético ou vinil, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12 mm de espessura. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura, com densidade mínima d40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente c	UN	56,00	239,00	13.384,00

GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	46	TELA DE PROJEÇÃO - características técnicas: retrátil tripé 2,00 x 2,00 - 110 polegadas; tecido tipo matte white com blackout total; superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; tensionada verticalmente; correção de efeito trapézio (keystone) com ajuste de inclinação da tela: estojo metálico e pés com pintura eletrostática, na cor preta; base articulada formando o tripé cromado; haste de sustentação cromada; rolo da tela em tubo mecânico, não calandrado; suportes de fixação do rolo no estojo com buchas de latão; parada em qualquer ponto do desenrolar da tela (multipoint); (bordas pretas nas laterais).	UN	3,00	638,00	1.914,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	48	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0 - identificação de chamadas DTMF e FSK.- capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). Discagem rápida para 10 números. Som de teclado. Data, hora e despertador. 7 tipos de toque. 5 opções de volume de toque - 5 opções de volume de recepção de áudio. - pre-dialing. Atendimento programável. Funções flash, rediale, mute. Indicador de carga de bateria (ícone no display). Programável. Código de área- tom/pulso. Garantia de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local.	UN	20,00	98,00	1.960,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	59	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8Lt - Chaleira elétrica com proteção contra superaquecimento, capacidade mínima de 1,8 litros de água, 220 volts.	UN	14,00	90,00	1.260,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	61	ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS - comercial, com copo coletor de no mínimo 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração em tamanhos diferentes. DIMENSÕES APROXIMADAS E CAPACIDADE Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho)	UN	5,00	230,00	1.150,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	62	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, capacidade mínima de 15 kg. DIMENSÕES APROXIMADAS E CAPACIDADE Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; Capacidade mínima: 15 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em LED alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de en	UN	4,00	625,00	2.500,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	63	GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem,	UN	3,00	1.050,00	3.150,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	65	GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em olietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento pr	UN	3,00	257,00	771,00

GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	69	CADEIRA FIXA COM BRAÇO – cor a escolher. Descrição Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente e espessura mínima de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatômicamente com espessura média de 40 mm. Largura de aprox. 490 mm e profundidade de aprox. 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistent	UN	37,00	109,90	4.066,30
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	70	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO – cor a escolher. Descrição Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente e espessura mínima de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura aprox. de 490 mm e profundidade aprox. de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos	UN	20,00	298,00	5.960,00
GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	72	PLACAS EM TATAME EM EVA - de encaixe (100 cm x 100 M x 2cm) tamanho 1 (modelo pró-infância): multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.	UN	50,00	42,00	2.100,00
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME	11	KIT CAIXA DE SOM - compacta, altura de 40cm a 50cm, conexão Bluetooth com entrada auxiliar, entrada USB para pen drive, entrada para cartão micro SD de até 16GB, sintonia de Rádio FM e entrada para um segundo microfone ou instrumento musical. Alta potência sonora, bivolt, com um microfone sem fio, controle remoto e bateria interna recarregável de alta duração. Potência mínima 100W (20W RMS). Caixa de Som: Relação Sinal/Ruído: aprox. 72Db, Equalização: Grave e Agudo, Entradas: Microfone P10 / Guitarra P10 / Auxiliar P2 / USB / MicroSD, Arquivos Compatíveis: MP3 e WMA, Distância do Bluetooth: mínima até 15m Frequência do Rádio FM: 87MHz -108MHz. Microfone sem Fio: Tecnologia: VHF, Distância	UN	6,00	410,00	2.460,00
ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	40	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 12.000 BTUS - c/controle remoto, com instalação e teste (com distância de até 5 (cinco) metros da unidade condensadora para unidade evaporadora). garantia de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local.	UN	11,00	2.600,00	28.600,00
ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	41	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 18.000 BTUS - c/controle remoto, com instalação e teste (com distância de até 5 (cinco) metros da unidade condensadora para unidade evaporadora). garantia de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local.	UN	1,00	3.970,00	3.970,00
ROBERTO MISTURA ME	23	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - características: Processador de alimentos dotado com 06 discos para diferentes tipos de cortes Estrutura em aço carbono. Câmara dos discos em alumínio, ambos com pintura eletrostática. Produção média: 250 Kg/hr. Potência: 1/2 Cv. Dimensões aproximadas em mm: 595x380x445.	UN	4,00	2.289,00	9.156,00
ROBERTO MISTURA ME	35	POLTRONA - Características: Estrutura em madeira de reflorestamento de eucalipto ou pinus, compensado ou MDF; Revestimento Corino na cor a escolher de alta qualidade; Assento com espuma D-26; Encosto com espuma D-20; Braço com espuma D-26; Peso suportado: Até 140 kg; Pés em Polipropileno; Montagem prática, apenas rosquear os pés; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 70 x 80 x 72 cm Altura do chão ao assento: 44 cm Altura do encosto: 42 cm Profundidade do assento: 53 cm Largura do braço: 10 cm Altura do braço ao chão: 61 cm.	UN	36,00	335,00	12.060,00
ROBERTO MISTURA ME	52	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS - formato alto, em material polipropileno translucido, com tampa, organizador médio alto, resistente, lavável, Dispositivos de fixação para um melhor fechamento da tampa alças laterais embutidas do mesmo material, com boa resistência.	UN	40,00	47,00	1.880,00
ROBERTO MISTURA ME	53	CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS - formato alto ou retangular, em material polipropileno translucido, com tampa, organizador médio alto ou retangular, resistente, lavável, Dispositivos de fixação para um melhor fechamento da tampa alças laterais embutidas do mesmo material, com boa resistência.	UN	25,00	118,00	2.950,00

ROBERTO MISTURA ME	54	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS - formato alto ou retangular, em material polipropileno translucido, com tampa, organizador médio alto ou retangular, resistente, lavável, Dispositivos de fixação para um melhor fechamento da tampa alças laterais embutidas do mesmo material, com boa resistência.	UN	40,00	74,00	2.960,00
ROBERTO MISTURA ME	55	CAIXA ORGANIZADORA BRINQUEDOS 66Lt ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS - formato alto ou retangular, em material polipropileno, com tampa, organizador médio alto ou retangular, resistente, lavável, alças laterais embutidas do mesmo material, com boa resistência.	UN	25,00	88,00	2.200,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	8	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - Tampo em madeira O,S,B, aprox. 0,90 mm, com forro metálico, pintura em tinta a pó (epóxi), estrutura do tampo em tubo industrial redondo aprox. 3/4 x 0,90 mm, superfície acolchoada, com espuma e tecido, guia para regulagem de altura, travessa da estrutura em tubo industrial redondo aprox. 3/4 x 0,90 mm, pés dos cavaletes em tubo industrial redondo aprox. 3/4 x 0,90 mm, travessas do cavalete em tubo industrial redondo aprox. 5/8 x 0,90 mm. Travessas em ferro redondo aprox. 3/16. Suporte em arame para ferro de passar. Ponteiras externas e interna em PVC. Chapas, tubos, ferros e arames, com tratamento anticorrosivo.	UN	2,00	175,00	350,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	9	FORNO ELÉTRICO - Forno elétrico de bancada, 44 litros, com display digital e controle eletrônico, corpo em inox, na cor branca, com pés antiderrapantes, painel com ícones iluminados, luz interna, grade cromada, bandeja esmaltada, frontal em termoplástico, vidro duplo, corpo interno autolimpante, porta com abertura lateral, grill com dourador e 2 prateleiras removíveis, lâmpada interna, resistências blindadas, alarme sonoro, isolamento térmico em fibra cerâmica, controle inteligente de temperatura, potência mínima de 1750 watts, 220v, peso aproximado de 13,9kg.	UN	3,00	700,00	2.100,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	18	FURADEIRA - de 1,2 polegadas 750w 220v com maleta e acessórios em anexo.	UN	1,00	520,00	520,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	24	VARAL PORTÁTIL COM DUAS ABAS, adaptável a pequenos espaços, estrutura de alumínio com acabamento em pintura epóxi a pó branca em polipropileno, Dimensões aproximadas: 1520 x 560 x 94 mm Peso aproximado: 3,3 Kg.	UN	1,00	165,00	165,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	25	BATEDEIRA PLANETÁRIA Características: Com sistema de troca de velocidades Com polia variadora, o que permite a regulagem de velocidade Possuir tacho em aço inoxidável com capacidade de 5 litros, dotada com base de apoio Voltagem: 220v, bivolt ou 110v, desde que, no último caso, o equipamento seja fornecido com transformador. Monofásico . Acompanha 03 batedores (Raquete, globo e gancho) Potência: 300 W 5 Velocidades Quantidade: 01 unidade	UN	1,00	635,00	635,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	38	ESTANTE ABERTA EM AÇO - com 07 (sete) prateleiras, medindo aproximadamente: (2,00 x 0,96 x 0,40)mt.	UN	1,00	195,00	195,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	45	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/NO MÍNIMO 12 FLS. A4 – bivolt, chave com 3 posições: auto/off/reverso; sensor automático de presença de papel; proteção contra sobrecarga; abertura da fenda: 220 mm; baixo nível de ruído.	UN	3,00	499,00	1.497,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	56	PANELA EM FERRO - com tampa e alça tipo baixa, capacidade de 14 litros. Dimensões aproximadas: 38 x 15 cm, com tampa em alumínio.	UN	4,00	285,00	1.140,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	57	PANELA EM FERRO - com tampa e alça tipo baixa, capacidade de 22,5 litros. Dimensões aproximadas: 46x16 cm, com tampa em alumínio.	UN	4,00	340,00	1.360,00
HL DISTRI-BUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	58	PANELA EM FERRO - com tampa e alça tipo baixa, capacidade de 37 litros. Dimensões aproximadas: 56 x 17 cm, com tampa em alumínio.	UN	4,00	420,00	1.680,00

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	67	TORNEIRA ELÉTRICA - corpo em termoplástico de alta resistência, com registro 1/4 volta com pastilha cerâmica; na cor branca; com 3 temperaturas (fria, morna e quente); tensão de 220 V, potência 5500 WATTS; pressão de 20 A 400 KPA (2 A 40 MCA); com bica alta móvel e arejador articulável; grau de proteção IP 24, compatível com "DR"; garantia de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação; norma de segurança nbr-5410 e selo do INMETRO.	UN	9,00	135,00	1.215,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	85	SERRA MÁRMORE - 110mm, com as seguintes características mínimas: potência 1.400w capacidades: a o graus: 32,5mm (1-1/4"); a 45 graus: 21,5mm (7/8") diâmetro do disco 110mm (4-3/8") rotações por minuto (rpm): 12.000 dimensões: 238 x 211 x 169mm. Peso líquido: 3.0kg (6.6lbs) cabo elétrico: 2,5m (8.2ft) incluindo: mangueira, registro, plug e cano d'água, chave, chave allen. Padrão de qualidade igual ou superior a serra mármore 110mm – 4100ns- makita. 220 wolts.	UN	1,00	400,00	400,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	86	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO - 850 wts, 2 velocidades mecânicas variáveis de 0 a 1100/2700 rpm, impactos de 0 a 18700/49000, reversível, mandril 1/2", 220v. acompanha maleta do fabricante. Padrão de qualidade igual ou superior a marca dewalt, modelo d-21815. 220 volts.	UN	1,00	530,00	530,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	87	FURADEIRA INDUSTRIAL - com mandril de 3/8, capacidade de perfuração em alumínio: 13 mm; capacidade de perfuração em aço: 10 mm; capacidade de perfuração em madeira: 25 mm; potência: 500 watts; rotações: 2500 rpm; trava no gatilho reversível; interruptor eletrônico de velocidade; peso: 1,6 kg. Acompanha maleta e acessórios (ponteiras, brocas e outros). 220 volts.	UN	1,00	490,00	490,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	88	PARAFUSADEIRA (sem fio) - manobrável, reversível, 2 posições, capacidade mínima: parafuso m3 a m8, 2300 rpm, 3000 IPM, torque max. 20nm, composto de: bateria recarregável (íon de lítio) 7,2 volts, carregador de bateria 127 v, maleta, coldre, bit e broca, dimensões aproximadas (c x l x a) forma pistola: 213 x 40 x 131 mm - forma reta 276 x 40 mm, peso aproximado 0,53 kg.	UN	1,00	450,00	450,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - EPP	60	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); Pés em chapa 16 (1,50mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas esta	UN	11,00	855,00	9.405,00
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	6	FREEZER VERTICAL - capacidade mínima 347 litros, temperatura: -4° a +2°C, refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada, controlador eletrônico digital com indicador de temperatura e degelo automático, prateleiras em 3 níveis, aramadas, reguláveis mais estrado aramado, iluminação fluorescente interna, gabinete com rodízios (trava no rodízio frontal esquerdo), chave seletora de temperatura, porta: GRBA-230PVA vidro temperado, duplo, de baixa emissividade, com sistema de aquecimento. Medidas aproximadas : largura (cm): 50, profundidade (cm): 65, altura (cm): 199, tensão bivolt, certificado pelo Inmetro e contendo Selo Procel de Economia de Energia. Na cor branca. Garantia de 01 ano.	UN	1,00	3.486,00	3.486,00
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	21	BUFFET CARRO TÉRMICO 8 CUBAS INOX - Fabricados em aço inox 430, Cubas em aço inox 304, Pés com pintura eletrostática ou cromado opcional, Rodízios com trava, Luminária, Tampas em todas as cubas com puxadores. CORES DOS PÉS: Branco, Vinho, Cinza e opcional Cromado. Medidas aproximadas: comprimento 8 cubas: 1,44 mts, Largura: 0,59 mts, Altura buffet: 0,22 mts, altura total: 1,23 mts.	UN	1,00	1.470,00	1.470,00
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	42	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL - com as seguintes características mínimas: confeccionada em aço inox; capacidade 10Lt; reservatório capacidade mínima de 20Lt; torneiras independentes para café e agua; termostato, nível de visor; potência 1.500w. garantia de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local.	UN	1,00	728,00	728,00

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	51	MESA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM ACÓ INOX – produzida totalmente em aço inoxidável tipo 201, de alta qualidade e resistência. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior, 100% aço inoxidável, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade. Medidas: Comprimento: 1,5 metros x largura: 0,70 cm x altura: 0,90 cm. Espessura das chapas de aço: 0,8 mm, espessura dos tubos: 1 mm, diâmetro dos tubos: 1 ¹/² " (uma polegada e meia), peso líquido aproximado: 31,7 kg, com pés.	UN	5,00	975,00	4.875,00
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	28	GELADEIRA FOST FREEE – duplex, capacidade mínima de 403 litros, na cor branca, refrigerador capacidade mínima de 280 litros e congelador/ freezer capacidade mínima de 90 litros, porta tipo duplex, recursos básicos como prateleira removível, gavetas para vegetais e frutas, porta--ovos, porta-garrafas, pés niveladores, prateleiras em vidro temperado, congelador com compartimentos na porta, desgelo tipo frost free, Eficiência Energética / Faixa Selo Procel A. Dimensões e peso aproximado: 1,79 de altura, 60 cm de largura, 74 cm de profundidade. 220V, controle de umidade, fluxo múltiplo de ar.	UN	1,00	2.494,00	2.494,00
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	75	BACIO DE PIA DE COZINHA - em granito OCRE, a base de rocha natural, acabamento em gel-coat, com Cuba em Inox (aço 430) Nº1 de no mínimo 14cm, companha peça válvula para cuba. Medidas da pia: 1,20 de largura x 0,55 profundidade, bordas de aproximadamente 5 cm de altura, com uma das bordas (de fundo) com altura de aproximadamente 10 cm.	UN	4,00	620,00	2.480,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	2	CADEIRA EMPILHÁVEL - resistente, base fixa de aço carbono e pintura em epóxi cromado, na cor a escolher (base preta ou prata), assento e encosto de polipropileno injetado anatômica, suportar até 130 quilos. Dimensões aproximadas: altura – 78cm, largura – 42cm, profundidade – 40cm, assento X chão - 41 cm.	UN	130,00	69,00	8.970,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	13	ARMÁRIO EM MDF - com 2 portas, com chave, sem gavetas, com divisórias, altura aprox. de 1,5 mt, profundidade aprox. 0,40cm e largura aprox. de 0,80cm.	UN	12,00	340,00	4.080,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	14	ARMÁRIO EM MDF – medidas aproximadas: 18mm largura 4,00 mts, altura 1,00 mts, 0,60 mts de profundidade com uma prateleira interna, com quatro portas com sistema de correr, na cor amadeirado a escolher, com chave, com pés de 15 a 20cm e rodas de silicone para facilitar a remoção (podendo ser dividido em duas partes de 2 metros).	UN	2,00	949,00	1.898,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	17	MESA REFEITÓRIO ADULTO - com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e mochos/bancos escamotáveis em fórmica. 10 lugares. Medida aproximada com os bancos abertos 1,70 m. Especificações aproximadas: Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm ré- engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência pintura tx. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm de largura em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos móveis em tubo de aço carbono redondo com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	UN	4,00	1.140,00	4.560,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	32	CONJUNTO OITAVADO ADULTO COLORIDO - contendo 08 carteiras cores variáveis (dimensões aproximadas: 800 mm, 450 mm, 750mm – altura), 08 cadeiras cores variáveis empilháveis para adultos, 01 mesa de centro que compõe o conjunto na cor branca. Diâmetro aproximado total do conjunto: 1,96 mt.	UN	1,00	1.480,00	1.480,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	33	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 4 CORES - 1 mesa e 8 cadeiras, mesa estrutura em tubo de aço ¾ (parede 1,06mm) tipo monobloco, Pés com ponteiras plásticas ¾ 100% injetadas. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (aprox. 1400mm de diâmetro) formato oitavado, em MDF de aprox. 18mm, revestido com laminado melaminico de aprox. 0,8mm. Bordas com PVC tipo "T" fixado através de encaixe. Altura aprox. 580mm. 8 Cadeiras: Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa (parede aprox. 1,50mm de espessura), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,	UN	5,00	1.480,00	7.400,00

TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	34	CONJUNTO HEXAGONAL PARA BIBLIOTECA ENSINO INFANTIL - 6 lugares, (01 mesa e 06 cadeiras): dimensões aproximadas da mesa: C1350 x L1210 x A590 mm. Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) com aprox. 25 mm de espessura revestido na face superior e inferior em laminado melaminico de baixa pressão (bp) na cor branca, bordas arredondadas e envernizadas em natural. Estrutura formada por tubos de "11/2 polegadas interligados na parte superior por tubos de 40 x 20 mm, superfície com tratamento anticorrosivo. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Medidas aproximadas: diâmetro de	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	66	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA COM GAVETAS E UMA CADEIRA - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço com duas ou três gavetas. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-	UN	6,00	450,00	2.700,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	71	LONGARINA COM 3 LUGARES COM BRAÇOS – cor a escolher. Dimensões aproximadas (5% tolerância): Altura da superfície do assento: 450mm; largura do assento: 460 a 500mm; profundidade da superfície do assento: 460mm; extensão vertical do encosto: 460mm; largura do encosto: 430mm; altura total da cadeira: 910mm ; largura total da longarina: 1810mm. Assento: Parte interna em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a espessura mínima de 10 mm; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 60 a 65 kg/m³ e moldada anat	UN	30,00	650,00	19.500,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	73	CADEIRA GIRATÓRIA - modelo "executivo", com braços com regulagem de altura, encosto e assento executado com regulagem diagonal através de alavanca sob o assento. Estrutura giratória com regulagem de altura em 06 (seis) posições, confeccionada em compensado multilaminado mínimo 15mm. Estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade de 50/5kg/m3 e 50mm de espessura revestido em tecido crepe poliéster na cor azul. base giratória executada na cor preta ou outra a escolher, com 05 (cinco) patas, com rodízios paralelos duplos de duplo giro.	UN	15,00	298,00	4.470,00
TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP	74	BALCÃO DE COZINHA EM MDF – espessura mínima de 15 mm na cor amadeirado, com 02 (duas) portas e, no mínimo, 03 (três) gavetas. Dimensões aproximadas: 1,20 x 0,86 x 0,55cm (largura x altura x profundidade) com armário confeccionado em MDF mínimo 15mm. Modelo aéreo com 03 (três) portas, divisões internas com prateleiras, na cor amadeirado. dimensões aproximadas: 120 x 83,5 x 53cm (largura x altura x profundidade).	UN	4,00	519,00	2.076,00

Guatambu SC, em 22 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA – ME
Ademar Vendramin

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP
Jedielson Petry Tasso

GESUL COMERCIAL EIRELI – EPP
Andre Luiz Lansing Schnorrenberger

ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – ME
Marcio Wollmann Feil

MB CATARINENSE EIRELI – ME
Felipe Matheus Helfer

CELI PRODUTOS DE ACO LTDA – EPP
Loacir Angelo Celi

NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Rubi Nyland

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME
Jackson Eichstaedt

TIAGO KROMBAUER FRITZEN – ME
Tiago Krombauer Fritzen

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME
Jackson Neimar Pedrassani

ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA – EPP
Adriano Port

ROBERTO MISTURA – ME
Roberto Mistura

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

EXTRATO DE CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 2097895

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	24/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	CHAPECÓ TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS DEDICADO PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL COM SUPORTE A APLICAÇÕES TCP/IP PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU-SC, ÓRGÃOS E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Valor	R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 17/07/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
Guatambu/SC, 23/07/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1034/2019

Publicação Nº 2098060

PORTARIA Nº 1034/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora pública municipal MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (MATRÍCULA 414), Nível - 8, Referência - A, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013 - Quadro de Carreira do Magistério deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; a partir de 22 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 22 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 FMS

Publicação Nº 2098096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 005/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 45/2019/PM, Pregão Presencial nº 23/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor global: 2.656,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020.

Ibicaré, SC, em 18 de julho de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 FMS

Publicação Nº 2098635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 006/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 45/2019/PM, Pregão Presencial nº 23/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor global: 1.774,55 (Hum mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020.

Ibicaré, SC, em 18 de julho de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019 PM

Publicação Nº 2097999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 026/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 045/2019, Pregão Presencial nº 023/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor total: 45.434,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020.

Ibicaré, SC, em 18 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 PM

Publicação Nº 2098168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 027/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 045/2019, Pregão Presencial nº 023/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor total: 15.285,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: L. FIORESE
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020.

Ibicaré, SC, em 18 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019 PM

Publicação Nº 2098212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 028/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 045/2019, Pregão Presencial nº 023/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor total: 34.047,00 (Trinta e quatro mil, quarenta e sete reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES EIRELI
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020.

Ibicaré, SC, em 18 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019 PM

Publicação Nº 2098588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 029/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 045/2019, Pregão Presencial nº 023/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor total: 45.620,70 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020.

Ibicaré, SC, em 18 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 77/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2098746

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 77/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: D.R. CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E IMPRESSÕES LTDA ME.
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 63/2019
Objeto: Contratação de empresa para criação e elaboração de livro ilustrado (álbum de figurinhas) com conteúdo educativo e linguagem dirigida a alunos da rede municipal de ensino.
Vigência: Início: 18/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 18/07/2019
Valor R$: 121.233,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais)
Dotação: 191 - 07.001.2064.3339039990000000000.01010000
Dotação: 192 - 07.001.2058.3339039990000000000.01010000

DECRETO N° 4.379, DE 12 DE JULHO DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2098725

DECRETO n° 4.379, de 12 de julho de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.581, de 12 de agosto de 2008, com alterações pela Lei Municipal n° 3.366, de 11 de dezembro de 2018, para comporem o Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, a saber:

a) 06 (seis) Representantes do Poder Público Municipal;

[...]

IV – 01 (um) do Instituto Federal Catarinense:
Titular: Larissa Sarmento
Suplente: Karine Damaris Fraron

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Item IV da alínea "a", Art. 1° do Decreto n° 4.337, de 12 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 4.337, de 12 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de julho de 2019.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.380, DE 17 DE JULHO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2098730

DECRETO n° 4.380, de 17 de julho de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2018 na fonte de recurso 03000000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária.

06 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO-AMBIENTE
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0023.0695.0033.1008 – Construção de Portais Turísticos
03000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.900,00
TOTAL ..... R$ 6.900,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2019.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 112 PRG 047 - 2019 MUL - RETROESCAVADEIRA - VALMOR FISCHER MECÂNICA

Publicação Nº 2098133

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 112/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 294/2019 – MUL
Pregão Presencial: 047/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA 580M CASE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: VALMOR FISCHER MECÂNICA

Lotes	Vencedora	Valor Total do Lote
1 - PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 580M CASE	VALMOR FISCHER MECÂNICA	R$ 85.009,36
2 - MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA 580M CASE	VALMOR FISCHER MECÂNICA	R$25.433,80

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
VALMOR FISCHER MECÂNICA	110.443,16	Cento e dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos

Valor: R$ 110.443,16 (Cento e dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)
Data: 22/07/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 17/2019

Publicação Nº 2098394

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 17/2019
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/07/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019, de autoria do executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 30 de julho de 2019.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, de autoria do executivo, incluso na

Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 30 de julho de 2019, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 17 de julho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 18/2019

Publicação Nº 2098478

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 18/2019
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/07/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria do executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 30 de julho de 2019.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, de autoria do executivo, incluso na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 30 de julho de 2019, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 19 de julho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 73/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2098974

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEDUCE
PROCESSO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 05 de Agosto de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE KIT DE SALAS DE AULA DIGITAL E MÓVEL ADEQUADO PARA ABRIGAR OS EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de julho de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 193/2019

Publicação Nº 2098964

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 193/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 633, de 22 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Tuany Alexandre	Prof I Ed. Especial – 20h	102.404.199-95

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 194/2019

Publicação Nº 2099000

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 194/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 634, de 22 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Adirléia Sousa da Silva	Prof I Ed. Especial – 20h	868.446.368-20

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 633/2019

Publicação Nº 2098962

PORTARIA PMI/SEAD Nº 633, de 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Tuany Alexandre	Prof I Ed. Especial – 20h	102.404.199-95	29/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Sirlene Cardoso Formigoni

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 634/2019

Publicação Nº 2098981

PORTARIA PMI/SEAD Nº 634, de 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Adirléia Sousa da Silva	Prof I Ed. Especial – 20h	868.446.368-20	29/07/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 635/2019

Publicação Nº 2099013

PORTARIA PMI/SEAD Nº 635, de 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2009, admitida em 06 de fevereiro de 2012 através da PORTARIA DGP/SEAGP n.º 068/2012, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Viviane Fernandes da Silva Martins	Professora III - 20h	004.157.259-92	18/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 005/2019

Publicação Nº 2098957

RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2019
Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para APAE – Termo de Cooperação

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em reunião ordinária no dia 19 de julho de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro oriundo do recursos do Fundo Municipal da Assistência Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante Termo de Cooperação pela lei 13019/2014, no valor de até 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1239/19

Publicação Nº 2098247

. DECRETO Nº 1239/19
. De 22 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.3449000000000000000	03000000	63.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1240/19

Publicação Nº 2098248

. DECRETO Nº 1240/19
. De 22 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.666.124,05 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000000	01830009	4.666.124,05

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1241/19

Publicação Nº 2098380

. DECRETO Nº 1241/19
. De 22 de julho de 2019
Contratação temporária Profissionais da Educação
ANO LETIVO 2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 22, inciso VIII e 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4724/2012 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam contratados(as), em caráter temporário, em 03, 04, 06 e 10 de junho e 01, 04, 12 e 15 de julho de 2019 para os cargos e pessoas abaixo listados conforme ANEXO I.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o presente artigo dar-se-á de acordo com o inciso IV, do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 4724/2012 e alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
CAMILA COSTA VIEIRA	03/06/2019	MARIO BONESSI	PROFESSOR	307
MARTA HACK	03/06/2019	UEI ENCANO DO NORTE	PROFESSOR	308
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
CRISTIANE ALINE STAHNKE	04/06/2019	UEI ALFREDO STAHNKE	PROFESSOR	309
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
ANGELA VANDERLINDE	06/06/2019	MARIA HELENA	AUXILIAR DE SALA	310
ANDREA REGINA DA SILVA VALCANAIA	06/06/2019	MARIA HELENA	PROFESSOR	311
TULIANA GABRIELI GRACIANO	06/06/2019	MARIA HELENA	MON. TRANSPORTE	312
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
ELORA TESTONI FELIPPI	10/06/2019	COLEGIO MUNICIPAL	PROFESSOR	313
PATRICIA KOSTETZER SPILMANN	10/06/2019	UEI CURUMIM	PROFESSOR	314
ELIEL MORAES DOS SANTOS FILHO	10/06/2019	EBM MARIA DA GRAÇA	PROFESSOR	315
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
PATRICIA LAMIN BATISTA	01/07/2019	CEJA	PROFESSOR	322
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
ROSINEI FATIMA COMBY WITTHOFT	04/07/2019	COLEGIO MUNICIPAL	PROFESSOR	316
BRUNA CAROLINA BRAATZ	04/07/2019	URSULA KROEGER	PROFESSOR	317
CAROLINE DOERLITZ	04/07/2019	TANCREDO ALMEIDA	PROFESSOR	318
MAIARA BASTOS	04/07/2019	UEI POLAQUIA	MON. TRANSPORTE	319

Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
BRUNO FABIANO CHIODINI	12/07/2019	COLEGIO MUNICIPAL	PROFESSOR	320
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
MILENA GRASMUK	15/07/2019	MARIA DA GRAÇA	PROFESSOR	321

DECRETO Nº 1242/19

Publicação Nº 2098662

. DECRETO Nº 1242/19
. De 22 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000000 Manutenção do Laboratório Municipal.	01381702	5.400,00
Total do Lote		5.400,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 41/19

Publicação Nº 2098718

. PORTARIA Nº 41/19
. De 22 de julho de 2019
REGULAMENTA O USO DE UNIFORMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o uso de uniforme por parte dos servidores, especialmente os que exercem suas funções externamente, lotados nas Secretarias de Obras, Saneamento e Agricultura, Vigias e Departamento de Trânsito do Município.

Art. 2º - A aquisição e confecção dos referidos uniformes serão feitas por conta do Município, conforme descritivo abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS/AGRICULTURA
- Calça na cor azul marinho, com logotipo do Município;
- Bermuda na cor azul marinho, com logotipo do Município;
- Camisa (normal e/ou pólo) na cor azul royal com branco, com logotipo do Município na parte frontal e costas;
- Bonés na cor azul marinho com brasão do Município;
- Sapatão.

· VIGIAS

- Calça na cor azul marinho, com logotipo;
- Camisa na cor azul celeste em tecido, com logotipo bordado no bolso;
- Jaqueta na cor azul marinho, com logotipo.

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

· EQUIPE DA LIMPEZA URBANA:
- Uniforme laranja ou verde, com faixa refletiva;
- Calça ripstop;
- Sapatão.

Todas com brasão e inscrição padrão da Prefeitura

· EQUIPE TAPA BURACO, HIDROJATO E DEMAIS TRABALHADORES EXTERNOS E ALGUNS AUXILIARES SERVIÇOS GERAIS:
- Uniforme azul royal, igual ao padrão utilizado pela Prefeitura;
- Sapatão.

Todas com brasão e inscrição padrão da Prefeitura

· FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:
- Calça ripstop cáqui, com faixa refletiva;
- Camisa polo manga curta, verde;
- Sapatão.

Todas com brasão e inscrição padrão da Prefeitura

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEMUTTIN

· ADMINISTRATIVO/TERMINAL RODOVIÁRIO
- Camiseta pólo na cor branca, identificando o Departamento de Trânsito, com bordados e logotipos a definir, com descritivos conforme a função.
- Jaqueta/Moletom/Pulôver na cor azul marinho, identificando o Departamento de Trânsito, com bordados e logotipos a definir, com descritivo conforme a função.

· AGENTES DE TRÂNSITO
- Calça na cor azul marinho, com detalhes a definir.
- Camiseta pólo/camisa na cor azul marinho, identificando o Departamento de Trânsito, com bordados e logotipos a definir, com descritivos conforme a função.
- Gandola/Jaqueta na cor azul marinho, identificando o Departamento de Trânsito, com bordados e logotipos a definir, com descritivos conforme a função.
- Moletom/Pulôver na cor azul marinho, identificando o Departamento de Trânsito, com bordados e logotipos a definir, com descritivos conforme a função.
- Colete na cor azul marinho, com refletivos, identificando o Departamento de Trânsito, com descritivos conforme a função
- Boné na cor branca, com bordados e identificação do Departamento de Trânsito, a definir.
- Coturno na cor preta.

· AGENTES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- Calça na cor cinza escuro, com detalhes a definir.
- Camiseta pólo/camisa na cor cinza escuro, identificando o Departamento de Trânsito, com bordados e logotipos a definir, com descritivos conforme a função.
- Jaqueta/Moletom/Pulôver na cor cinza escuro, identificando o Departamento de Trânsito, com bordados e logotipos a definir, com descritivos conforme a função.
- Boné na cor cinza escuro, com bordados e identificação do Departamento de Trânsito, a definir.
- Calçado de segurança.

Parágrafo Único- Aos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, ocupantes dos cargos técnicos de inspeção sanitária, será definido a cor branca, com logotipos e identificações a definir.
Art. 3º – Além dos uniformes descritos acima, fica determinado a obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de EPIs, conforme orientação e determinações do Departamento de Segurança do Trabalho, a ser fornecido pelo Município.
Art. 4º - O uso dos Uniformes é obrigatório no serviço e eventos com apoio oficial, ficando expressamente vedado seu uso em atividades e eventos de caráter particular.

Art. 5º - Não será permitido usar sobre os uniformes, qualquer tipo de distintivo, insígnia ou enfeite, com exceção dos de caráter oficial e autorizado pela chefia imediata.

Art. 6º - O servidor que não cumprir as exigências desta Portaria, e não zelar pelo bom uso e manutenção dos uniformes, poderá sofrer as sanções previstas em Lei.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 65 de 2014.

Município de Indaial, em 22 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019

Publicação Nº 2098073

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 167/2019
Edital de Tomada de Preços n° 001/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Ampliação e reforma do Auditório da FIC.
Entrega dos envelopes: 08/08/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/08/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019

Publicação Nº 2098075

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 168/2019
Edital de Inexigibilidade n° 008/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de oficina de musicalização para Educadores.
Entrega dos envelopes: 23/07/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019

Publicação Nº 2098077

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 169/2019
Edital de Inexigibilidade n° 009/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da Corporação Musical Amigos do Vale para Eventos da FIC.
Entrega dos envelopes: 23/07/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1292 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO SC - PROERD

Publicação Nº 2098796

Lei nº 1292, de 10 de julho de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando à implementação e execução do PROERD no âmbito do Município de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina, visando à implementação e execução do PROERD no âmbito do Município de Ipira e a aplicação de R$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais), nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de dotações previstas no Orçamento Geral do Município de Ipira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/julho/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO
MINUTA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRA e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando a implementação e execução do Programa PROERD no âmbito do Município de Ipira-SC.

Aos ..... dias do mês... de 2019, o MUNICÍPIO DE IPIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua 15 DE Agosto, nº 342, centro, Ipira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, neste ato representado pelo Exmo Sr. Emerson Ari Reichert, residente e domiciliado à João Batista Riffel, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada PMSC, situado à Rua ..... , nº ....., ... – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº ....., neste ato representado por seu Comandante Geral, senhor ....., portador do CPF nº ....., amparados na Lei Municipal nº ..... de .... de ..... de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em ..... , resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objetivo a implementação e execução do PROERD no âmbito do Município de Ipira-SC, a ser a realizado pela Polícia Militar, através de metodologia de ensino baseada em manter o Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violência (PROERD), ativo nas escolas do Município de Ipira, mantendo todas as atividades previstas em currículo, garantindo uma excelência na aplicação do programa de forma a promover o desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação de cidadania, desenvolvimento social, educacional e na melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste convênio compete:
a) – À PMSC:
I – Disponibilizar recursos humanos através do Instrutor PROERD, assim como arcar com as despesas de transporte;
III – Disponibilizar material didático/Pedagógico e demais recursos necessários a implementação e execução do PROERD no MUNICÍPIO.

b) Ao MUNICÍPIO:
I – Disponibilizar espaço físico adequado para a execução do PROERD;
II – Organizar 04(quatro) turmas do 5º ano, sendo 03(três) turmas na Escola Hedi Klein Klein Matzembacher da sede e 01(uma) turma na Escola Valdomiro Liessen de Filadélfia;

III – Se necessário transportar o Instrutor ate a localidade de Filadélfia;
II – Aplicar no Programa PROERD o valor de R$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais) disponível em conta do Município, valores recebido da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A e Consórcio Machadinho, destinados a aquisição de Boneco Vestir Leão Daren, Mascotes Pelúcia Daren, Bicicletas de premiação de concurso de redação, copos com logomarca Programa PROERD, mochilas com logo PROERD e coquetel de formatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar ou quem por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá a validade até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria jurídica nos termos da Lei.

Ipira – SC, ... de ..... de 2019.

.....
Prefeito Municipal

.....
Comandante da Polícia Militar

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1293 - BAIXA DIVIDA ATIVA TRIBUTAÇAO - LUIS ANTONIO DAL PRA ME

Publicação Nº 2098800

Lei nº 1293, de 10 de julho de 2019.
"Autoriza baixa de Dívida Ativa de contribuinte que especifica."

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa da seguinte inscrição e valore:

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R$	Motivo da baixa
009/2019	LUIS ANTONIO DAL PRA ME – CNPJ 03.069.568/0001-57	418,71	Lançamento indevido – Inscrição em outro ente municipal.

Parágrafo único. O valor da inscrição da dívida ativa que é objeto desta autorização foi apurado através do incluso processo administrativo e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/julho/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

377 - EXONERA E NOMEIA CRISTIANE FERRI - COORD DE FINANÇ

Publicação Nº 2098808

DECRETO Nº 377/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Exonerar CRISTIANE FERRI – Coordenador de Finanças e nomeia Diretora de Contabilidade e Finanças.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 101, I da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 133, de 29 de janeiro de 2009, e na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Cristiane Ferri, inscrita no CPF nº 098.633.269-09, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, do cargo comissionado de Coordenadora de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Padrão CC – III, seção Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a partir da presente data.

Art. 2º Fica descontado 10 dias de gozo de férias no período de 13 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, conforme portaria de férias nº Portaria nº 341/2019, de 13 de maio de 2019 e 01e 1/2 (um dia e meio) dias de gozo férias, conforme solicitações em anexo a este.

Art.3º Nomeia Cristiane Ferri, inscrita no CPF nº 098.633.269-09, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, para exercer o cargo de Diretora de Contabilidade e Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cargo em comissão, seção Secretaria Administração e Finanças, na forma do Art. 10, §3º da Lei Complementar 133/2009, com redação dada pela Lei Complementar 158/2017, de 03 de julho de 2017, a contar de 06 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/junho/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2019.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2.019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a senhorita Cristiane Ferri, inscrita no CPF nº 098.633.269-09, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, natural de Capinzal (SC), com 21 anos de idade, filho de Eliane Giacomin Ferri e Nicodemos Ferri, nomeado através do Decreto nº 377/2019, de 06 de junho de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Diretor de Contabilidade e Finanças, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretor Contabilidade e Finanças com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal em Exercício.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Cristiane Ferri Emerson Ari Reichert
Compromissado Prefeito Municipal

378 - DESIGNA CONS DE DESENV MUN DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 2098811

DECRETO Nº 378/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

O Prefeito do Município de Ipira SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 1180, de 28 de dezembro de 2016, art. 9º, da Lei nº 1021, de 21 de março de 2013, que "Dá nova redação à Lei 143/1998 de 23 de junho de 1998, de Criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e alterações".

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, dentre representantes paritários das entidades governamentais e representantes dos idosos, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
MARILENE JANATE DA SILVA BORGES – Titular;
NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio:
OLADIMIR ODI RESE – Titular;
SIMONE CLARICE ANTUNES MINKS – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:
FERNANDA APARECIDA KOCH – Titular;
MARCELO MINKS – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
SANDRA DANI RAVANELI – Titular;
GILSON LUIZ DA SILVA – Suplente.

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo:
CELSO DA MOTA – Titular
JOACIR JOSÉ TOLEDO – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Grupos de Idosos de Capelinha:
ELOI SADI AUGUSTEN – Titular;
ERVINO KLEEMANN – Suplente

b) Grupos de Idosos da Sede:
ADILMA HACHMANN – Titular;
LIDIA FINGER DE OLIVEIRA – Suplente.

c) Grupos de Idosos de Linha dos Pintos:
LOTHARIO HEPP – Titular;
DILCE POPP MEINE – Suplente.

d) Grupos de Idosos de Boa esperança:
VERÍSSIMO DE ABREU – Titular;
MANOEL PEREIRA DUARTE – Suplente.

Parágrafo único. Se houver a constituição de novos grupos de idosos ou extinção dos existentes haverá reformulação do Art. 3º da Lei nº 1180, de 28 de dezembro de 2016.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente á Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto as questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.471, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando á autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentais e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas á política de atendimento do idoso;
IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que esta prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XI – elaborar o seu regime interno;
XII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de dois anos permitido uma única recondução por igual período alternando entre as presidências os governamentais e não governamentais.
Art. 4º As funções dos membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remuneradas, sendo um desempenho considerado como serviço público relevante o seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento as sessões do Conselho, reuniões ou participação em diligencias.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI executarão mandato por dois anos, facultada a recondução.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 107/2017, de 26 de junho de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/junho/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Iporã do Oeste

Prefeitura

PR 045-2019

Publicação Nº 2098771

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 06 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, A SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Julho de 2019.
FERNANDO OTT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

TERMO DE FOMENTO 004/2019

Publicação Nº 2098174

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE - ACIIO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. FERNANDO OTT, portador do CPF sob n.º 039.088.199-62, adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE - ACIIO, com sede na Rua Monte Alverne, 202, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 80.629.066/0001-84, representado neste ato por seu Presidente, Sr. MARIO KLAMT, portador do CPF sob n.º 021.277.669-03, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014, a Lei Municipal nº 1.858/2019, Decreto Municipal 020/2017 e o Decreto Municipal 030/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público, conforme Termo de Inexigibilidade nº 004/2019, tem por objeto a oferta de recursos para a organização e desenvolvimento de projetos de apoio a empresas e empresários que se enquadrem nos objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no

ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO:
a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ENCONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.03	Departamento de Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.	023.0691.0017.2042	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	
3.3.50.00.00.00.00.00		Transf. Instituições Privadas sem fins lucrativos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	28.000,00
Total			28.000,00

3.2 – O montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será repassado a ASSOCIAÇÃO, em 06 (seis) parcelas, conforme segue:

Nº. da Parcela	Valor R$	Montante e Data de Pagamento	Fonte de Recursos
Parcela 01	4.000,00	(quatro mil reais) em 31.07.2019	01.00.00.00
Parcela 02	4.000,00	(quatro mil reais) em 26.08.2019	01.00.00.00
Parcela 03	4.000,00	(quatro mil reais) em 27.09.2019	01.00.00.00
Parcela 04	4.000,00	(quatro mil reais) em 25.10.2019	01.00.00.00
Parcela 05	6.000,00	(seis mil reais) em 22.11.2019	01.00.00.00
Parcela 06	6.000,00	(seis mil reais) em 13.12.2019	01.00.00.00

3.3. As parcelas serão depositadas em conta bancária específica para celebração do presente Termo de Fomento, sendo que a Entidade apresentou os seguintes dados bancários:

ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE – ACIIO
CNPJ n.º 80.629.066/0001-84
Banco: BANCO DO BRASIL
Agencia: 3735-4
Conta: 21.789-1

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo único: Quando a liberação dos recursos, ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à entrega da prestação de contas referente a primeira parcela e assim sucessivamente.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie mediante apresentação de justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até 31/12/2019, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência

do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor JONAS KAISER, matrícula nº 159654, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

II – Extrato da conta bancária específica;

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil, número do instrumento da parceria, com declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

IV - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VIII – Contratos de Trabalho dos serviços contratados, quando for o caso;

IX – Contratos de Locação, quando for o caso;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 dias a partir do recebimento de cada parcela.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.4 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.5 – Poderá o aditamento do presente instrumento, ser formalizado quando da utilização de recursos remanescentes do saldo deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa o Foro da Comarca de Mondaí.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Iporã do Oeste, 22 de julho de 2019.

_____

FERNANDO OTT
Prefeito em exercício

ASSESSORIA JURÍDICA:

Após análise do conteúdo deste termo de Fomento, verificou-se que cumpre os requisitos legais, opinando assim, pela assinatura.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 115 DE 15 DE JULHO DE 2019. EXTINGUE CARGOS VAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2098095

DECRETO Nº 115
DE 15 DE JULHO DE 2019.

EXTINGUE CARGOS VAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (artigo 84, inciso VI, alínea "b") e pela Lei Orgânica Municipal (artigo 91, incisos VI e IX), e

Considerando a necessidade de organizar e ordenar os cargos públicos;

Considerando que a existência de cargos públicos vagos afeta a economicidade administrativa;

Considerando que a Administração Pública deve primar pela eficiência administrativa;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos públicos, e suas respectivas vagas, criados pelas Leis Complementares Municipais n. 13 e 14, ambas de 14 de junho de 2005, e constantes em seus anexos:
I – cargos efetivos:
a) uma vaga de agente de fiscalização 40 horas;
b) uma vaga de agente de tributação 40 horas;
c) uma vaga de auxiliar de informática;
d) duas vagas de gari 40 horas;
e) uma vaga de recepcionista;
f) uma vaga de técnico em contabilidade;
g) uma vaga de técnico em esportes.
II – cargo em comissão:
a) uma vaga de assessor jurídico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PL PREF 64.2019 TP PREF 05.2019

Publicação Nº 2098250

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 64/2019, Tipo Tomada de Preços PREF n. 05/2019, (menor preço global).
Entrega de envelopes: Até às 08h40min de 12 de agosto de 2019.
Data de abertura: A partir das 09h00min de 12 de agosto de 2019.
Objeto: Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada para realização organização e operacionalização de concurso público de provas objetivas e de prova de títulos e prova prática para a admissão de servidores, para preenchimento de vagas para a Prefeitura Municipal de Ipuaçu-SC, compreendendo todas as fases conforme especificação e quadro de cargos constante no Anexo I e II. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121 DE 09 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2098098

PORTARIA Nº 121
DE 09 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
SEBASTIÃO GUISSO	Motorista	01/08/2017 à 31/07/2018	09/07/2019 à 07/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE JULHO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2098100

PORTARIA Nº 122
DE 15 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 021, de 21 de janeiro de 2019, concedendo férias a Servidora Andreia de Biazi; e Portaria nº 046, de 11 de fevereiro de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora ANDREIA DE BIAZI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, do período de 15 de julho à 22 de julho de 2019 - 08 (oito) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 15 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 123 DE 15 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2098102

PORTARIA Nº 123
DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS proporcionais para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Referência:	Gozo:
ELENICE MÜLLER	Telefonista	15/12/2018 à 14/12/2019	15/07/2019 à 31/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 15 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 124 DE 15 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2098104

PORTARIA Nº 124
DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
CAROLINE VALGOI	Enfermeira	03/11/2017 à 02/11/2018	15/07/2019 à 13/08/2019
EDERSON LUIZ QUADRA	Operador de Máquinas Rodoviárias	17/08/2017 à 16/08/2018	15/07/2019 à 13/08/2019
FRANCIELI DA SILVA CARNEIRO	Adm. de Recursos Humanos	03/01/2018 à 02/01/2019	15/07/2019 à 13/08/2019
VALDIR MÁRIO BOIANI	Coordenador de Saúde Indígena	16/01/2018 à 15/01/2019	15/07/2019 à 13/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 15 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE JULHO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2098106

PORTARIA Nº 125
DE 15 DE JULHO DE 2019.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 116, de 01 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, de 17 a 19 de julho de 2019, o retorno ao serviço público da Servidora MÔNICA BRISOLA, ocupante do cargo em provimento Comissionado de Secretária de Fazenda, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Após, a Servidora deverá retornar ao gozo de férias, sendo acrescentado 3 (três) dias no período usufruído.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 15 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 05/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097974

Chamada Pública para ACT – Seleção por Titulação

O Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária - Seleção por Nível de Titulação, a ser realizada para a contratação temporária de auxiliar de sala.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de contratação de auxiliar de sala para preencher vagas temporárias, decorrente da necessidade de atendimento de alunos com deficiência com necessidade de suprimento da vaga de maneira imediata, o que inviabiliza a realização de processo seletivo, o Município de Ipumirim contratará auxiliar de sala mediante Chamada Pública.
Art. 2º - A presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de auxiliares de sala com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais em caráter temporário.
Art. 3º - A chamada pública se destinará a escolha dos profissionais que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis e que tenham no mínimo a seguinte formação:
- Nível médio;

Art. 4º - A comprovação da formação dos requisitos mínimos exigidos dos candidatos consistirá na apresentação de documentação comprobatória, podendo a Comissão utilizar de outros meios disponíveis para a averiguação destes, em especial a entrevista dos candidatos realizada na sessão pública.

Art. 5º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, na Avenida Dom Pedro II, 230, no dia 24 de julho de 2019, às 08:30 horas, munidos de Carteira de Identidade, comprovação de habilitação para a vaga e demais documentos que possam servir aos critérios de desempate, na forma do artigo seguinte.
Art. 6º - Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios:
a) Maior titulação específica – Especialização (Pós – "Latu Sensu") em Educação Especial;
b) Maior titulação específica – Licenciatura em Educação Especial;
c) Maior titulação – Licenciatura em áreas de Educação;
d) Estar cursando Licenciatura em Educação Especial - maior tempo de curso;
e) Maior carga horária de cursos em Educação Especial;
f) Maior Idade.

Art. 7º - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento De Pessoal do Município de Ipumirim através do telefone (49) 34383430 ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do telefone 34383434

Ipumirim/SC, 22 de julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 093.2019

Publicação Nº 2097883

DECRETO Nº. 093, DE 19 DE JULHO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica Decretado Luto Oficial 03 (três) dias nas repartições públicas municipais e no Legislativo pelo falecimento de Ricardo Marlon Pereira da Silva, Presidente e locutor da Rádio Comunitária a Voz do Contestado e Servidor da Câmara de Vereadores do Município de Irani, pessoa a qual sempre trabalhou em prol da comunidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 19 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 19/07/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Publicação Nº 2098565

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 040/2019, Pregão Presencial nº. 024/2019, objetivando a contratação de serviço de segurança desarmado e brigadista. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, ALERT SEGURANÇA LTDA ME, JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME e JOVIL SERGURANÇA PRIVADA EIRELI ME neste ato, representada pelos Senhores Ronei Antônio Vezaro, Loreni Broch, Grasiele Ramos Fernandes e Adir Alves Fernandes; As empresas SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, ALERT SEGURANÇA LTDA ME, JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME e JOVIL SERGURANÇA PRIVADA EIRELI ME cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, ALERT SEGURANÇA LTDA ME, JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME comprovaram a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preço, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS; todas as propostas foram classificadas para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); a empresa: JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, se sagrou vencedora no item 02 do edital com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata de registro de preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade, e ainda para cada evento será solicitado relação dos funcionários que prestarão os serviços juntamente com o certificado de formação de vigilante ou reciclagem (o que estiver válido). Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Julcimar Antonio Zotti
Equipe de apoio

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Licitante

ALERT SEGURANÇA LTDA ME
Licitante

JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
Licitante

JOVIL SERGURANÇA PRIVADA EIRELI ME
Licitante

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 032 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 2099025

DECRETO Nº 32/2019
Declara de utilidade pública área que especifica.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução das redes de coleta de esgoto e fornecimento de água, e execução de calçadas, a área do passeio público da Rua 462, no Bairro Leopoldo Zarling.
Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública é a faixa de terras ao longo das margens da Rua 462, com 1,5 metros de largura a contar do alinhamento do meio-fio.

Art. 2º A concessionária dos serviços de água e esgoto de Itapema, Companhia Águas de Itapema, deverá instalar as redes de coleta de esgoto e fornecimento de água na área declarada de utilidade pública, devendo recompor ou executar as calçadas.
Parágrafo único. As calçadas deverão ser executadas em paver, devendo ser padronizadas, contar com piso tátil e obedecer às normas técnicas de acessibilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 18 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.088.2019

Publicação Nº 2098890

Processo Licitatório nº 139/2019
Pregão Presencial nº. 04.088.2019

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ONDE SE LÊ:

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.088.2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gradil de proteção para eventos, com serviço de instalação, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.088.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 16:00(dezesseis) horas.
Abertura do Pregão: dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.088.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 19 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEIA-SE:

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Presencial nº. 04.088.2019
Objeto: Registro de Preços para locação de gradil de proteção para eventos, com serviço de instalação, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.088.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 16:00(dezesseis) horas.
Abertura do Pregão: dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.088.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 19 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

ONDE SE LÊ:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gradil de proteção para eventos, com serviço de instalação, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.088.2019.

LEIA-SE:

Objeto: Registro de Preços para locação de gradil de proteção para eventos, com serviço de instalação, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.088.2019.

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.088.2019 será alterada para o dia 02(dois) de agosto de 2019, às 16:00(dezesseis) horas.

Itapema, 22 de julho de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

ERRATA N.2 - PREGÃO 04.062.2019

Publicação Nº 2098714

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº. 04.062.2019
Objeto: Registro de preço - Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.062.2019.

ERRATA nº 2
Onde se lê:

3	Un	69	ARMÁRIO AÉREO - Armário aéreo totalmente branco com tampo e base em MDF ou MDP 15 mm com acabamento melamínico BP. Laterais, portas e prateleiras em MDF ou MDP de no mínimo 15 mm com acabamento BP e fundo MDF 3 mm. Dobradiças metálicas e puxadores em alumínio integrados horizontalmente às portas. Dimensões externas: 140 a 165 cm de largura, 30 a 55 cm de profundidade e 50 a 76 cm de altura. Com 3 portas e prateleira interna. Fornecido com garantia de no mínimo de 3 meses após a data de entrega. Deve acompanhar os acessórios que se fizerem necessários para a instalação (suportes, buchas, parafusos, etc.).Apresentar junto a proposta de preços, Relatório de ensaio da toxidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13961 – Armários.	R$ 525,00	R$ 36.225,00

4	Un	132	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - Armário alto 2 portas - Especificações Mínimas: formado por: 01 – Tampo confeccionada em MDP, com 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornem o tampo em PVC com 1,0 mm de espessura. Toda caixaria confeccionada em MDP, com 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC com 0,7 mm de espessura. Com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC com 0,7 mm de espessura, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC com 0,7 mm de espessura. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura. Com rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, contendo 4 sapatas niveladoras. Dimensões aproximadas com tolerância de 5% para mais ou para menos: (LxAxP) 900X1600x500. – .Apresentar junto a proposta de preço Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA/IMA dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000; Relatório de ensaio da toxidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 – versão corrigida 2011) – Quanto ao rodapé metálico: Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13961 – Armários.	R$ 859,00	R$ 113.388,00
5	Un	39	ARMÁRIO PARA MICRO ONDAS - Armário para micro ondas totalmente branco com tampo e base em MDF, ou MDP 15 mm com acabamento melamínico BP. Logo abaixo do tampo o mesmo deverá conter um nicho para armazenamento de materiais. Altura: 120 cm - Laterais e portas em MDF ou MDP de no mínimo 15 mm com acabamento BP e fundo MDF 3 mm. Dobradiças metálicas e puxadores integrados horizontalmente às portas.. Deve acompanhar os acessórios que se fizerem necessários para a instalação (suportes, buchas, parafusos, etc.). Apresentar junto a proposta de preços, Relatório de ensaio da toxidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 – versão corrigida 2011). Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13961 – Armários.	R$ 229,00	R$ 8.931,00
24	Un	106	MESA AUXILIAR - Mesa reta de apoio em MDF 15mm, com tampo em 15mm, medidas 90x60x75. Cantos arredondados. Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura, estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio da toxidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 – versão corrigida 2011). Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 322,00	R$ 34.132,00

26	Un	37	MESA DE REUNIÃO - Mesa reunião retangular com tampo em MDP de 15 mm de espessura no mínimo cor a definir, e com laminado melamínico em baixa pressão (BP). Cantos arredondados . Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura, estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Medidas: 2000 mm de comprimento 1000mm largura x 740 mm de altura, Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio da toxidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 785,00	R$ 29.045,00
28	Un	147	MESA RETANGULAR 1.20- Mesa retangular com tampo em MDP de 15 mm de espessura no mínimo, cor a definir e com laminado melamínico em baixa pressão (BP). Cantos arredondados,Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura. Acoplado a mesma gaveteiro de duas gavetas. Estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Medidas: 1200 mm de comprimento x 700mm largura x 740 mm de altura - Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio da toxidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 – versão corrigida 2011. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 437,00	R$ 64.239,00
29	Un	357	MESA RETANGULAR 1.50 - Mesa retangular com tampo em MDP de 15 mm de espessura no mínimo, cor a definir, e com laminado melamínico em baixa pressão (BP). Cantos arredondados. Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura. Acoplado a mesma gaveteiro de duas gavetas. Estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Medidas: 1500 mm de comprimentox 700mm largura x 740 mm de altura - Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio da toxidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 468,00	R$ 167.076,00

Leia-se:

3	Un	69	ARMÁRIO AÉREO - Armário aéreo totalmente branco com tampo e base em MDF ou MDP 15 mm com acabamento melamínico BP. Laterais, portas e prateleiras em MDF ou MDP de no mínimo 15 mm com acabamento BP e fundo MDF 3 mm. Dobradiças metálicas e puxadores em alumínio integrados horizontalmente às portas. Dimensões externas: 140 a 165 cm de largura, 30 a 55 cm de profundidade e 50 a 76 cm de altura. Com 3 portas e prateleira interna. Fornecido com garantia de no mínimo de 3 meses após a data de entrega. Deve acompanhar os acessórios que se fizerem necessários para a instalação (suportes, buchas, parafusos, etc.). Apresentar junto a proposta de preços, Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13961 – Armários.	R$ 525,00	R$ 36.225,00

4	Un	132	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - Armário alto 2 portas - Especificações Mínimas: formado por: 01 – Tampo confeccionada em MDP, com 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornem o tampo em PVC com 1,0 mm de espessura. Toda caixaria confeccionada em MDP, com 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC com 0,7 mm de espessura. Com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC com 0,7 mm de espessura, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC com 0,7 mm de espessura. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura. Com rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, contendo 4 sapatas niveladoras. Dimensões aproximadas com tolerância de 5% para mais ou para menos: (LxAxP) 900X1600x500. – .Apresentar junto a proposta de preço Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA/IMA dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000; Quanto ao rodapé metálico: Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13961 – Armários.	R$ 859,00	R$ 113.388,00
5	Un	39	ARMÁRIO PARA MICRO ONDAS - Armário para micro ondas totalmente branco com tampo e base em MDF, ou MDP 15 mm com acabamento melamínico BP. Logo abaixo do tampo o mesmo deverá conter um nicho para armazenamento de materiais. Altura: 120 cm - Laterais e portas em MDF ou MDP de no mínimo 15 mm com acabamento BP e fundo MDF 3 mm. Dobradiças metálicas e puxadores integrados horizontalmente às portas.. Deve acompanhar os acessórios que se fizerem necessários para a instalação (suportes, buchas, parafusos, etc.). Apresentar junto a proposta de preços Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13961 – Armários.	R$ 229,00	R$ 8.931,00
24	Un	106	MESA AUXILIAR - Mesa reta de apoio em MDF 15mm, com tampo em 15mm, medidas 90x60x75. Cantos arredondados. Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura, estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 322,00	R$ 34.132,00
26	Un	37	MESA DE REUNIÃO - Mesa reunião retangular com tampo em MDP de 15 mm de espessura no mínimo cor a definir, e com laminado melamínico em baixa pressão (BP). Cantos arredondados . Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura, estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Medidas: 2000 mm de comprimento 1000mm largura x 740 mm de altura, Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 785,00	R$ 29.045,00

28	Un	147	MESA RETANGULAR 1.20- Mesa retangular com tampo em MDP de 15 mm de espessura no mínimo, cor a definir e com laminado melamínico em baixa pressão (BP). Cantos arredondados,Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura. Acoplado a mesma gaveteiro de duas gavetas. Estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Medidas: 1200 mm de comprimento x 700mm largura x 740 mm de altura - Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 437,00	R$ 64.239,00
29	Un	357	MESA RETANGULAR 1.50 - Mesa retangular com tampo em MDP de 15 mm de espessura no mínimo, cor a definir, e com laminado melamínico em baixa pressão (BP). Cantos arredondados. Bordas com fita de pelo menos 1 mm de espessura. Acoplado a mesma gaveteiro de duas gavetas. Estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, deve conter pés niveladores. Medidas: 1500 mm de comprimentox 700mm largura x 740 mm de altura - Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada). Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 300 horas. Certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas ou equivalentes: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas.	R$ 468,00	R$ 167.076,00

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.062.2019 permanecem inalteradas.

Itapema, 22 de julho de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.068.2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2098949

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 112/2019 – PREGÃO – 04.068.2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Aquisição de materiais elétricos e a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Social de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.068.2019.

VALOR TOTAL: R$ 21.596,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e seis reais).

PRAZO: Em até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

EMPRESA:

MADMAR MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E INOX LTDA.

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 01 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 114/2019 – PREGÃO – 04.070.2019 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS, JANELAS, PORTÕES, ESCADAS EM FERRO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2098951

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 114/2019 – PREGÃO – 04.070.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 070/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preço para aquisição de grades de proteção para portas, janelas, portões, escadas em ferro com serviço de instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.070.2019.

VALOR TOTAL: R$ 1.056.380,00 (um milhão, cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

ADELSON ITAMAR MANOEL 01743032978
ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 03 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 117/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.073.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2098988

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 117/2019 – PREGÃO – 04.073.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 073/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de materiais ambulatoriais e medicamentos para atender as demandas do Abrigo Municipal de Animais do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.073.2019.

VALOR TOTAL: R$ 10.371,58 (dez mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 15 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.080.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO E REDES DE PROTEÇÃO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ARENAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2098952

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 125/2019 – PREGÃO – 04.080.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 080/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de tubos de ferro e redes de proteção com serviço de instalação para serem utilizados nas arenas esportivas do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.080.2019.

VALOR TOTAL: R$ 129.835,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI-EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 12 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

LEI Nº 3.874, DE 23 DE JULHO DE 2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO FINISA

Publicação Nº 2099021

Lei nº 3.874, de 23 de julho de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a obras de infraestrutura do sistema viário dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling, para a implantação da Rede Pluvial e o pavimento asfáltico das vias públicas identificadas no Anexo Único da Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra-garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 23 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Anexo Único

Relação de Vias - Bairros Morretes e Leopoldo Zarling Pavimentação Asfáltica – FINISA

RUA 402
RUA 406-A
RUA 406-A1
RUA 406-B
RUA 406-B2
RUA 406-D
RUA 406-E
RUA 406-G
RUA 406-G3
RUA 406-G4
RUA 406-G5
RUA 406-G6
RUA 406-G7
RUA 406-F
RUA 406-H
RUA 406-H1
RUA 406-I
RUA 408
RUA 410
RUA 412
RUA 414
RUA 416
RUA 418
RUA 418-A
RUA 420
RUA 422
RUA 426
RUA 430
RUA 430-A
RUA 436-B
RUA 438
RUA 442
RUA 444
RUA 446
RUA 448
RUA 450
RUA 452
RUA 454
RUA 456
RUA 458
RUA 460
RUA 462-B
RUA 464
RUA 466.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.090.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E FITA ASFÁLTICA ALUMINIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2098894

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.090.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de caixa d'água e fita asfáltica aluminizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.090.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 02 (dois) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: 02 (dois) de agosto de 2019, às 12:31(doze horas e trinta e um minutos).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.090.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 22 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098520

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2019
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA E ASSOCIAÇÃO SÃO BONIFÁCIO – DEPARTAMENTO DE CULTURA.

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, com sede na cidade de Itapiranga, SC, na Praça das Bandeiras, 200, inscrita no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Welter, CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta cidade de Itapiranga, SC, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SÃO BONIFÁCIO – DEPARTAMENTO DE CULTURA, com sede em Linha Presidente Becker, no interior do município de Itapiranga, SC, inscrita no CNPJ nº 82.819.756/0001-21, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Estevão Hauser, CPF nº 018.010.139-00, residente e domiciliado na Linha Presidente Becker, interior do município de Itapiranga, SC, celebram o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Municipal nº 3.163, de 21 de agosto de 2018, com as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a manutenção do "Memorial da Oktoberfest", instalado na comunidade de Linha Presidente Becker, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.162 de 21 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
I – DO MUNICIPIO
a) manter atualizados os registros fotográficos recentes, por meio de seleção, organização, catalogação e conservação de fotografias, álbuns e painéis;
b) manter em boas condições a estrutura física do prédio;
c) efetuar o agendamento das visitas ao Memorial da Oktoberfest;
d) disponibilizar ao CONVENENTE os materiais de higiene, limpeza insumos e plantas para jardinagem, para manutenção interna e externa do prédio;

II – DA CONVENENTE
a) responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do prédio, incluindo o pátio e jardim;
b) selecionar, organizar e guardar o acervo de fotos antigas.
CLAUSULA TERCEIRA: DOS CUSTOS PARA MANUTENÇÃO
Os custos para manutenção do presente Acordo de Cooperação serão por conta do orçamente do Município de Itapiranga.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de cinco anos, a contar da data de sua assinatura.
§ 1º O presente Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança de objeto e que a solicitação seja feita dentro do período de vigência do Acordo de Cooperação.
§ 2º O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO
Para dirimir quaisquer duvidas ou interpor ações relativas a este Acordo de Cooperação, as partes elegem, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, o Foro da Comarca de Itapiranga, SC.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Itapiranga, SC, 22 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Estevão Hausen
Associação

Testemunhas:

Jéssica Hickmann
114.147.099-35

Tainá Menuncin
110.170.499-39

DECRETO Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098384

DECRETO N° 106, DE 22 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 167.200,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101. 1082 – Construção, Ampliação e Manut. Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 167.200,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 22 de julho de 2019.

Itapiranga, SC.,22 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 133 - RETIFICADA

Publicação Nº 2098532

Portaria nº 133 de 16 de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor Valdenir Mathias, matrícula nº 14706/01, para atuar como responsável pelos Serviços Urbanos e Limpeza Pública, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 16 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 134 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098598

Portaria nº 134 de 22 de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 22 de julho de 2019, o saldo de férias correspondente a três dias para a servidora municipal Fabrícia Kroetz matrícula nº 15.338/01, por ter sido convocada antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 6 de 14/1/2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 22 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 104/2019

Publicação Nº 2098623

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 104 / 2019

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 550205 - BRASFERMA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANCEADORA MANUAL DE RODAS ARO 10" A 24", TENSÃO DE TRABALHO 220V, PRECISÃO DE 1G.	RIBEIRO	UNI	1	3.350,00	3.350,00
3	CALIBRADOR DIGITAL DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, TENSÃO DE TRABALHO DE 220V, CALIBRAGEM DE 0A 145 LBS, INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA, DISPARO DE ALARME DE CALIBRAGEM (BIP), TECLA DE (+) E (-) PARA AUMENTAR E DIMINUIR A PRESSÃO, EQUIPADO COM 08M DE MANGUEIRA E UM BICO DE ENCHIMENTO.	STOK AIR	UNI	1	710,00	710,00
					Total por Fornecedor:	**4.060,00**

Fornecedor: 537527 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO LONGO DE 1" (PARA USO EM APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E DE PARAFUSOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PESADO), FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, TORQUE MÍNIMO 2500 NM (250 KGF.M), MECANISMO DE DUPLO MARTELETE, ENTRADA DE AR DE ½", POSSUIR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.	Chiaperini	UNI	1	1.540,00	1.540,00
4	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO DE 1/2" (PARA USO GERAL EM OFICINAS EM APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E DE PARAFUSOS), FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, TORQUE MÍNIMO 650 NM (65 KGF.M), ENTRADA DE AR DE 1/4", POSSUIR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.	Chiaperini	UNI	2	398,00	796,00
6	DESMONTADORA PNEUMÁTICA LATERAL PARA AROS 10 A 22", TENSÃO DE TRABALHO 220V, POTÊNCIA DO MOTOR 1,5 HP.	Maquinas Ribeiro	UNI	1	4.980,00	4.980,00
7	MACACO HIDRÁULICO TIPO MOLEIRO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO DE NO MÍNIMO 450MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 350MM.	BOVENAU	UNI	1	1.490,00	1.490,00
					Total por Fornecedor:	**8.806,00**
					Total Geral:	**12.866,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
550205 - BRASFERMA LTDA - ME	1, 3	4.060,00
537527 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5, 4, 6, 7	8.806,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4058/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098907

DECRETO MUNICIPAL Nº 4058/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Renomeia a Creche Arco Iris e Pré Escola Reino das Águas Claras para "Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris".

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica renomeada a Creche Arco Iris e Pré Escola Reino das Águas Claras para "Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris", situado no Bairro Pontal do Norte, Município de Itapoá/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 093/1997 de 01/09/1997 e Decreto Municipal nº 326/2006 de 23/11/2006.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4059/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098908

DECRETO MUNICIPAL Nº 4059/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Renomeia a Creche Lua de Cristal e Pré Escola Balão Mágico para "Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal".

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica renomeada a Creche Lua de Cristal e Pré Escola Balão Mágico para "Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal", situado na Rua 130, n°286, bairro Barra do Saí, Município de Itapoá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 92/1997 de 01/09/1997 e o Decreto Municipal nº 325/2006 de 23/11/2006.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4060/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098909

DECRETO MUNICIPAL Nº 4060/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Renomeia a Creche Mundo Encantado e Pré Escola Gente Feliz para "Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz".

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica renomeada a Creche Mundo Encantado e Pré Escola Gente Feliz para "Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz", situada na Rua 1680, nº 405, bairro Centro, Município de Itapoá/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 94/1997 de 01/09/1997; Decreto Municipal nº298/2006 de 27/09/2006, Decreto Municipal nº 2280/2014 de 17/09/2014, Decreto Municipal nº3223/2017 de 18/03/2017.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4061/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098910

DECRETO MUNICIPAL Nº 4061/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, situado na Rua José da Silva Pacheco, nº 2264, Bairro São José, município de Itapoá/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 233/2002 de 02/08/2002; Decreto Municipal nº 324/2006 de 23/11/2006; Decreto Municipal nº 327/2006 de 23/11/2006; Decreto Municipal nº 328/2016 de 23/11/2006 e Decreto Municipal nº 463/2007 de 30/06/2007.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4063, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098911

DECRETO MUNICIPAL Nº 4063, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$2.240.294,80 (dois milhões duzentos e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) conforme segue:
Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.1084 Implantação de Rede Elétrica nos bairros Samambaial e São José
34490 Aplicações diretas (613) FR 0308000 ..... R$ 700.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2081 Rede Pública de Iluminação
33390 Aplicações diretas (547) FR 0308000 ..... R$ 407.349,33
33390 Aplicações diretas (547) FR 0308000 ..... R$ 700.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos 33390 Aplicações diretas (614) FR 03070000 .....
..... R$ 66.489,29

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (616) FR 03390000 ..... R$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2156 Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
33390 Aplicações Diretas (617) FR 03002600 ..... R$ 316.456,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.240.294,80
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4064, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098913

DECRETO MUNICIPAL Nº 4064, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, compondo-se dos seguintes membros:
I - Fernanda Cristina Rosa ..... Presidente;
II – Karina Jussara dos Santos ..... Vice-presidente;
III – Mariza Aparecida Filla ..... Membro;
IV – Joseane Maria Soares Lima ..... Membro;
V - Elasio Frisanco ..... Membro;
VI – Oswaldo Ricci Junior ..... Membro;
VII - Daiane Batista ..... Membro;
VIII – Maristela de Souza ..... Membro;
IX – Suzana Besen Martins ..... Membro;
X – Ricardo Lastra ..... Membro;
XI – Rafael Vida Almeida ..... Membro;
XII – Fernando Vitor Peres ..... Membro;
XIII – Thiago Licheski dos Santos ..... Membro;
XIV – Nicolie Cancela da Cruz ..... Membro;
XV – Roseli Itner ..... Membro;
XVI – Celso Cunico ..... Membro;
XVII – Fabiano Valore ..... Membro;
XVIII – Stefanie Liara de Castilho ..... Membro;
XIX – Décio Furtado de Souza Junior ..... Membro.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n°3755 de 29 de agosto de 2018 e o Decreto Municipal n°3876 de 04 de janeiro de 2019.

Itapoá (SC), 18 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 4065, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098914

DECRETO MUNICIPAL Nº 4065, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe permanente de apoio para condução de processos Licitatórios na modalidade pregão.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município, para condução de processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial, a servidora Fernanda Cristina Rosa.
Art. 2° Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Oficial assumirá a função a servidora Karina Jussara dos Santos.
Art. 3° As atribuições do Pregoeiro incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4° Fica instituída a Equipe Permanente de Apoio para assessoramento ao Pregoeiro Oficial do Município de Itapoá, em condução de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial, composta dos seguintes servidores:
I - Mariza Aparecida Filla;
II - Joseane Maria Soares de Lima;
III - Oswaldo Ricci Junior;
IV - Elasio Frisanco;
V - Daiane Batista;
VI - Maristela de Souza;
VII - Suzana Besen Martins;
VIII – Ricardo Lastra;
IX - Rafael Vida Almeida
X - Fernando Vitor Peres;
XI - Rodrigo Fernandes Souza;
XII - Marciane Rech;
XIII - Eliana Frigo da Silva;
XIV - Jhonata Galante Cabral;
XV - Camila Maciel de Miranda;
XVI - Gerson dos Santos Chaves;
XVII - Nicolie Cancela da Cruz;
XVIII - Roseli Itner;

XIX - Celso CuniCo;
XX - Fabiano Valore.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n°3756 de 29 de agosto de 2018.

Itapoá (SC), 18 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 884, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098844

LEI MUNICIPAL Nº 884, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 512, de 09 de abril de 2014, que dá denominação à via pública.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 512/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Arquiteto Oscar Niemeyer", localizada no bairro São José I, iniciando nas quadras 01 e 05, até as quadras 17 e 18 no Balneário Jardim Pérola do atlântico, conforme croqui anexo.

Art. 1º Fica denominada como Rua Arquiteto Oscar Niemeyer, a via pública iniciando nas quadras 17/18 do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, e terminando na Rua 860. (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 15 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098846

LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 042, de 18 de setembro de 2001, que dá denominação à via pública.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 042/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada a seguinte Via Pública:
RUA DOS PASSARINHOS, localizada entre as quadras 42/76 e Quadras 45/48 do "LOTEAMENTO SÃO JOSÉ I".

Art. 1º Fica denominada como Rua dos Passarinhos, a via pública iniciando na Rua 760, entre as quadras 45/48 do Bairro São José terminando na Rua Willington Rodrigues Junqueira entre a quadra L/O do Residencial Príncipe. (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 15 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098851

LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 098, de 14 de junho de 2002, que dá denominação à via pública.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 098/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada a seguinte Via Pública:
RUA: RECANTO DA PAZ Localizada entre as Quadras 18/22 e Quadras 21/25 do Loteamento: São José.

Art. 1º Fica denominada como Rua Recanto da Paz, a via pública iniciando na Rua 760, entre as quadras 18/22 do Bairro São José terminando na Rua 860. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 15 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098854

LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Altera o anexo IV da Lei Municipal nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal, e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterado o Anexo IV – Do Quadro de Pessoal do Magistério, da Lei Municipal nº 075/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO 1- DOCENTE

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	FORMAÇÃO MÍNIMA/REQUISITOS
Professor	03	Em extinção	Habilitação obtida em curso de nível médio / magistério, com registro na Secretaria Estadual de Educação.
Professor	350	I	Habilitação obtida em curso de nível superior, De licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação – especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação-mestrado, na área de atuação e formação.

Redação dada pela Lei Municipal nº 576, de 21 de maio de 2015.

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO 1 – DOCENTE

CARGO	Nº CARGOS	NÍVEL	FORMAÇÃO MÍNIMA/REQUISITOS
Professor Educação Infantil	100	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Anos Iniciais	100	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Artes	30	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Língua Estrangeira	20	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.

Professor Disciplina Educação Física	30	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Língua Portuguesa Anos Finais	12	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina História Anos Finais	10	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Geografia Anos Finais	10	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Matemática Anos Finais	12	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Ciências Anos Finais	10	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Ensino Religioso Anos Finais	04	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE	08	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.
Professor Disciplina Música	04	I	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
		II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - especialização, na área de atuação e formação.
		III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério com registro no MEC e curso de pós-graduação - mestrado, na área de atuação e formação.

(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 15 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098856

LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Altera artigos e incisos de leis municipais, que dispõe sobre os conselhos municipais que necessitam de fórum, e da outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revogados os incisos I, VI, VII, e X do artigo 1º da Lei Municipal nº 500 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 1º [...]
I – Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
[...]

VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CAS;
VII – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;
[...]
X – Conselho Municipal do Idoso – CMI;
[...]

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2º, 7º, 8º, 11, 18 e 20 da Lei Municipal nº 500 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Altera e acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 248/2000,
de 16 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Municipal Antidrogas de Itapoá – COMAD será integrado pelos seguintes membros:
I. Seis representantes do Poder Público:
...
f) Da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
II. Seis representantes da sociedade civil do Município, escolhidos em fórum próprio, sendo: ... f) Um representante da OAB/SC - Ordem dos Advogados do Brasil."

Art. 7º Altera o dispositivo do artigo 7º, inciso X, da Lei Municipal nº 30/2001, de 29 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência será composto pelos seguintes membros: ... X – 01 (um) representante da OAB/SC – Ordem dos Advogados do Brasil"

Art. 8º Altera e acrescenta dispositivo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 175/2008, de 21 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) membros representando a sociedade civil e 1 (um) membro da OAB/SC – Ordem dos Advogados do Brasil, e 3 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores públicos."

Art. 11 Altera e acrescenta dispositivo no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº343/2011, de 15 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II. 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais, sendo 1(um) da OAB/SC Ordem dos Advogados do Brasil, e 3 (três) representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas, nos termos desta Lei."

Art. 18 Cada representante indicado pela entidade, em número suficiente para suprir a quantidade de conselhos municipais, poderá atuar, no máximo, em quatro conselhos.

Art. 20 Fica assegurada uma vaga para a Ordem dos Advogados – OAB, nos conselhos criados no âmbito municipal.

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 207 de 24 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
Art. 3º [...]
I. Cinco representantes do Poder Público:
[...]
II. Cinco representantes da sociedade civil do Município, escolhidos em fórum próprio, sendo:
[...]

Art. 1º [...]

Art. 3º [...]
I. Seis representantes do Poder Público:
[...]
f) Da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
II. Seis representantes da sociedade civil do Município, escolhidos em fórum próprio, sendo:
[...]
f) Um representante de associações de bairro.

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 573 de 13 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
"Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) membros representando a sociedade civil: 1 (um) representante adolescente; 1 (um) representante da OAB; e 3 (três) representantes de organizações da sociedade civil, e 5 (cinco) membros indicados pelo Chefe do
Poder Executivo dentre os servidores públicos."

Art. 1º [...]:
"Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) membros representando a sociedade civil: 1 (um) representante adolescente; e 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil, e 5 (cinco) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores públicos."

Art. 5º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 566 de 29 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]:
"II. 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas, nos termos desta Lei;"

Art. 3º [...]:
"II. 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas, nos termos desta Lei;"

Art. 6º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 566 de 29 de abril de 2015.

Art. 4º Fica incluído o Inciso III ao Art. 3º da Lei Municipal nº 343/2011, com a seguinte redação:
"III. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil -SC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 15 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 084/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2098280

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 084/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 24/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
65	20h	Anos iniciais 1º ao 5º	Marilza Glinski	01/08/2019	30/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 22 de julho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 031/2019 TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 2098675

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 031/2019
TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ADRIANA APARECIDA ARRUDA SANTOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);

- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 22 DE JULHO DE 2019.
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2098236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: PANIFICADORA BELING LTDA, CNPJ 07.724.989/0001-25, R$ 254.400,00(duzentos e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 12 de julho de 2019 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PORTARIA Nº 898, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098632

PORTARIA Nº 898, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o servidor JOSÉ GERVÁSIO THOLL, nomeado pela Portaria nº 006/2017 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, na mencionada Secretaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 899, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098653

PORTARIA Nº 899, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR o servidor JOSÉ EUDES DAMANN, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 900, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098654

PORTARIA Nº 900, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Eexercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, observando o contido com as Leis Complementares n° 014, de 24 de outubro de 2006 e a n° 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS nomeado pela Portaria nº 986/2018 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR/PRESIDENTE da Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga – FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 901, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098655

PORTARIA Nº 901, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, observando o disposto nas Leis Complementares n° 11, de 06 de setembro de 2006 e n° 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LUCIANIA FRANZ EIFLER nomeada pela Portaria nº 732/2019 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na mencionada secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 904, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098656

PORTARIA Nº 904, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, observando o disposto nas Leis Complementares n° 11, de 06 de setembro de 2006 e n° 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE nomeada pela Portaria nº 002/2017 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na mencionada secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 905, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098657

PORTARIA Nº 905, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar 11, de 06 de setembro de 2006 e conforme o disposto na Lei Nº 2.189, de 27 de setembro de 2007; RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HUGO TEIXEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Grupo Profissional - Direção e Assessoramento Superior - DAS, no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 2098774

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2019
Contrato Administrativo nº: 78/2019.
Objeto: Aquisição de um veículo novo, 0km, tipo Minibus, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, do Município de Jaborá –SC.
Valor: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: P&P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.758.155/0001-15.

Jaborá - SC, 22 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Publicação Nº 2098775

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 27/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 46/2019
Contrato Administrativo nº: 80/2019.
Objeto: Aquisição de peças para reposição nos tratores – TL95E, New Holland, Ano 2009, motor MWM e Trator 7630, New Holland, ano 2012, motor NH 107 CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental do Município de Jaborá –SC.
Valor: R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Contratada: DIRCEU LUIZ PARIZOTTO, inscrita no CNPJ nº 04.920.857/0001-80.

Jaborá - SC, 22 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Publicação Nº 2098777

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 48/2019
Contrato Administrativo nº: 81/2019.
Objeto: Aquisição de materiais e jogos educativos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

do Município de Jaborá –SC.
Valor: R$ 8.923,50 (Oito mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Contratada: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.985.825/0001-14.

Jaborá - SC, 22 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2098770

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
FAVORECIDO: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob n° 12.075.748/0001-32
VALOR ESTIMADO: R$ 51.680,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 22 de julho de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 298/2019

Publicação Nº 2098083

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 298/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DA 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DOADOR, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, situado à Rua Felipe Schmidt, Nº 755, Centro, Edif. Embaixador, na cidade de Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, neste ato representado legalmente pelo Sr. FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 898.657.740-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 6.121.363/SC, domiciliado à Rua Emmerich Ruysan, Nº 85, bairro Vila Nova, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, pactuam o presente Contrato de Doação Nº 298/2019, autorizado pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; pelo Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; bem como pelo Decreto Municipal Nº 12.997/2019, de 09 de julho de 2019, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a doação, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, dos equipamentos que especifica: 02 (dois) aparelhos SMART TV LED 50" PHILIPS PUG6102/78 ULTRA HD 4K, 4HDMI, 2USB, WIFI; 05 (cinco) Estabilizadores 1000VA Preto, POWEREST, da marca TS Shara; e 04 (quatro) Câmeras Fotográficas Digitais, marca Canon, Power SX60 HS, tela 3.0.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818, e serão utilizados, exclusivamente, pela 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos estão sendo doados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato de Doação, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DOADOR

FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA
Representante Legal

FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF
C.I.:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2099115

Recurso interposto pela empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli - Tomada de Preços nº 080/2019 - Processo Administrativo nº 19.811/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli ante sua inabilitação no certame Tomada de Preços nº 080/2019, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e adequações no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 2.608,33 m² (dois mil seiscentos e oito vírgula trinta e três metros quadrados), sendo 2.579,62 m² (dois mil quinhentos e setenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de reforma e 28,71m² (vinte e oito vírgula setenta e um metros quadrados) de ampliação.
O recurso interposto pela empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli foi tempestivamente protocolado em 25/06/2019, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 18/06/2019, consoante à previsão legal do inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 Lei de Licitações, considerando a ocorrência do feriado do dia 20 de junho, Corpus Christi e de sábado e domingo.
Em síntese insurge-se a recorrente contra sua desclassificação porque juntou proposta comercial sem assinatura do seu representante legal, embora conste as assinaturas de dois assistentes técnicos, consoante recurso administrativo que integra o processo administrativo nº 19.811/2019.
Não houve apresentação de contrarrazões.
Houve a manifestação da Comissão de Licitação – Decreto 12.925/2019, que manifestou-se pela manutenção da decisão a qual DESCLASSIFICA a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI e declara VENCEDORA a empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Em que pese o inconformismo da recorrente ante sua inabilitação, cumpre esclarecer que o argumento gira em torno da legalidade do ato da comissão de licitação que inabilitou a empresa recorrente por apresentar proposta comercial assinada por dois assistentes técnicos, vedando ao procurador da empresa rubricar a proposta durante a sessão de julgamento, por entender tratar-se de proposta inválida.
Analisando a documentação e a manifestação apresentada neste processo, verifica-se rubricas e assinaturas de dois preposto(s) da licitante, sendo que o representante legal da empresa estava presente na sessão de julgamento da licitação, ratificando a proposta comercial e colocando-se à disposição para rubricar os documentos conforme permite o §2º do art. 43 da Lei nº 8666/93.
A Comissão de Licitações alega que a proposta comercial da licitante recorrente continha vício insanável, consistente na ausência de assinatura do representante legal da empresa e na falta de procuração dos prepostos que assinam a proposta, falhas que atingiriam a validade do ato. Diante da alegação da recorrente, a comissão de licitação entendeu que a falha não seria sanável por meio de simples diligência complementar, por ser vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.
Em seu recurso a recorrente destaca que mantém a sua proposta por ser mais vantajosa para a Administração, tratando-se de erro formal, uma vez que a falta de assinatura do representante legal não modificou substancialmente seu conteúdo e a falta de procuração dos prepostos que assinam a proposta comercial são erros sanáveis mediante diligência.
Os critérios para julgamento da licitação, na modalidade Tomada de Preços, estão previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/83, verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
§6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Ainda destaca-se o entendimento do TRF-4 em caso semelhante em licitação por erro que o ilustríssimo órgão julgador julgou ser SANÁVEL em casos em que ocorram ausência de assinatura de um dos sócios em virtude da relativização do formalismo no procedimento, verbis:

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu, em sede de ação ordinária, a antecipação de tutela visando à suspensão de pregão eletrônico para a contratação de serviços de TI. A agravante alega que a proposta comercial da licitante vencedora continha vício insanável, consistente na ausência de assinatura de um dos sócios, falha que atingiria a validade do ato. Diante da alegação, a comissão de licitação entendeu que a falha "seria sanável por meio de simples diligência complementar, por se tratar de erro formal e 'por não suprimir os elementos fundamentais da proposta econômica'".
Analisando a documentação apresentada, o Relator que julgou o pedido de antecipação da tutela concordou com a decisão da comissão de licitação, que manteve a proposta por ser mais vantajosa para a Administração, uma vez que a falta de assinatura não modificou substancialmente seu conteúdo, sendo erro sanável mediante diligência. Além disso, esclareceu também que "a relativização do formalismo no procedimento, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, teve em mira o interesse público, mormente porque o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação". Com base nesses argumentos, recebeu o agravo e indeferiu o pedido de antecipação de tutela. Tal entendimento foi mantido pela 4ª Turma do TRF 4ª Região, que negou provimento ao agravo de instrumento. (TRF 4ª Região, Agravo de Instrumento nº 5022224-04.2014.404.0000/RS)

Assim, como se verifica do entendimento dos Tribunais Pátrios, os documentos juntados pelas empresas licitantes devem ser analisados e julgados sempre buscando atender ao interesse público, deixando de lado a observância de formalismos que venham a mitigá-lo.
Diante do exposto, seguindo o Parecer Jurídico 032/2019, decide-se pelo provimento do recurso apresentado por GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, merecendo reforma a decisão de julgamento da licitação ora atacada pelo recorrente, por ser equivocada ao desclassificar a proposta da licitante GABRIEL AARON LUIZ EIRELI e declarar VENCEDORA a empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI, sem aplicação do disposto no §2º do art. 43 da Lei nº 8666/93, segundo o qual "todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão" e sem oportunizar a realização de diligências para o fim de comprovar a qualidade de preposto das pessoas que assinaram a proposta comercial, conforme solicitado pelo recorrente, com base no §3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, baseando-se no Parecer Jurídico 032/2019, e no fato da proposta da recorrente ser mais vantajosa para a Administração, atendendo assim ao interesse público, a Secretaria da Administração decide pelo DEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, declarando-a habilitada para prosseguir no pleito certame Tomada de Preços nº 080/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DIVULGAÇÃO – RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2098609

DIVULGAÇÃO – RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019/CMDI/JS
E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eixo Temático: Cultura, Esporte e Lazer

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
01	Sociedade Cultura Artística - SCAR	Arte na Melhor Idade - 2020	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
02	Sociedade Cultura Artística	Grupos Artísticos	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
03	Grupo Alma Voigt	Melhor Acolher os Idosos	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
04	Associação dos Grupos de Terceira Idade - AGTI	Dia Cultural dos Idosos de Jaraguá do Sul	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
05	Grupo Zélia Schmitt Hafermann	Eu Também Pertenço	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
06	Grupo Alma Voigt	Idoso Também Tira Férias	Repasse direto do FMDI	18,0	Classificado

07	Grupo Zélia Schmitt Hafermann	Colônia de Férias	Repasse direto do FMDI	17,0	Classificado

Eixo Temático: Assistência Social

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
*01	Associação dos Grupos de Terceira Idade - AGTI	Grupo de Idosos com Voz Ativa em Jaraguá do Sul	Repasse direto do FMDI	17,0	Desclassificado

*01 – Grupo de Idosos com Voz Ativa em Jaraguá do Sul = O projeto foi desclassificado em razão de que o item "c" dos critérios de julgamento obteve nota "0", visto que faltou clareza quanto as informações da realidade dos grupos de idosos, faltando apontar os dados que os motivam a não procederem com a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Além disso, o projeto também foi desclassificado porque o valor do projeto é superior ao teto previsto no edital nº 01/2019/CMDI/JS, conforme item 11.5.4 do referido edital.

Eixo Temático: Saúde

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
01	Lar das Flores	Qualificação da estrutura de atendimento de terapias e atividades dos idosos	Chancela	20,0	Classificado
02	Hospital e Maternidade Jaraguá	Fisioterapia na saúde do idoso	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
03	Lar das Pérolas	Vivendo com saúde, movimento e amor	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
04	Hospital São José	60+	Chancela	20,0	Classificado
05	Hospital São José	Família Presente é Direito do Idoso	Repasse direto do FMDI	20,0	Classificado
*06	Hospital São José	60+ Diagnóstico do Idoso	Repasse direto do FMDI	14	Desclassificado
*07	Hospital e Maternidade Jaraguá	Apoio Psicossocial: um direito de todos	Repasse direto do FMDI	0,8	Desclassificado
*08	Serviço Social da Indústria – SESI	Saúde Integral	Repasse direto do FMDI	0,0	Não avaliado
*09	Rede Feminina de Combate ao Câncer	Terapias Complementares	Repasse direto do FMDI	0,0	Não avaliado
*10	Associação Projeto A Semente	Dia da Semente	Repasse direto do FMDI	0,0	Não avaliado

*06 – 60+ Diagnóstico do Idoso = O projeto foi desclassificado em razão de que obteve nota "0" nos itens "C" e "F", considerando que o projeto estima atender aproximadamente 360 idosos durante 12 meses, o valor total do projeto não justifica o investimento em relação ao número de idosos que serão beneficiados. Dessa forma, a realidade apresentada condiz mais com a terceirização do serviço do que com a aquisição de equipamentos para realizar o investimento dentro da instituição.

*07 – Apoio Psicossocial: um direito de todos = O projeto foi desclassificado em razão de que não especificou que os recursos do FMDI serão direcionado exclusivamente ao publico alvo idoso. Segundo a Lei Municipal nº 7292/2016, art.30: II. os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI) deverão ser Aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a: II. Financiamento de projetos […] que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso.

* 08 – Saúde Integral = O projeto não foi avaliado em razão de que o Serviço Social da Indústria – SESI não atendeu o item 6.6.1 do edital nº 01/2019/CMDI/JS, não sendo considerado como Organização da Sociedade Civil, assim como, conforme Consulta jurídica nº 0011653/2016 à Procuradoria Geral Município de Jaraguá do Sul que aponta que o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) é inaplicável às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos […].

*09 – Terapias Complementares = Projeto não avaliado, visto que foi protocolado fora do prazo, estando em desacordo com o item 11.5.3 e 11.11 da fase de seleção do edital nº 01/2019/CMDI/JS.

*10 – Dia da Semente = O projeto foi desclassificado em razão da falta de preenchimento dos anexos apresentados como modelo no Edital nº 01/2019/CMDI, sendo reprovado conforme critérios de eliminação presentes nos itens 11,5.1, 11.5.2 e 11.5.3 do referido edital.

Comissão de Seleção e Julgamento
Ariel Antônio Faes
Bianca Klockner Custódio
Gilberto Gesser
Leonardo Tomazelli
Luciane Meyer
Thais Cristina Cabral Piotto

Pelo presente, o CMDI abre período para interposição de recursos contra o resultado preliminar, em conformidade com o Edital nº 01/2019/ CMDI de Jaraguá do Sul-SC.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2019.
JEFERSON PEROTTI FERRARI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso - CMDI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 025/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2098108

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 025/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Igreja Pentecostal Templo da Fé	17.296.270/0001-94	2682/2019	Denominação religiosa "Templo da Fé", situada à Rua Prof. Irmão Geraldino, s/n, notificada em junho de 2018 para apresentar Alvará, não tendo cumprido a medida determinada. NP: 24661/2018.	R$ 554,67	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019

Publicação Nº 2099044

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 47/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua 1090 Alwin Koch no Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 1.705,51 m (hum mil setecentos e cinco vírgula cinquenta e um metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, preço proposto de R$ 1.697.255,91 (hum milhão seiscentos e noventa e sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos) referentes à mão de obra e R$ 2.545.883,86 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 4.243.139,77 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício

de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0450.1.424	Pavimentação da 1090 – Alwin Koch	4.4.90–Ap. Direta	201	80 – SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2019

Publicação Nº 2099046

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 91/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento (terraplanagem e pavimentação) na Rua Pioneiro Luiz Sarti, Bairro: Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.587,50 m(Hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital..
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 739.050,66 (setecentos e trinta e nove mil cinqüenta reais e sessenta e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 316.735,99 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.055.786,65 (hum milhão cinqüenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3001	Pavimentação da Rua Pioneiro Luiz Sarti.	4.4.90 – Aplicações Diretas	634	0.1.83.0623. Op. Créd – CEF Programa Finisa

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019

Publicação Nº 2099047

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 96/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua 831 – Paulo Voltolini no Bairro Ribeirão Cavalo em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 471m(quatrocentos e setenta e um metros), em conformidade com os Projetos,

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 159.818,51 (cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e um centavos) referentes à mão de obra e R$ 372.909,87 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 532.728,38 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1.331	Pavimentação da Rua Paulo Voltolini	4.4.90 – Aplicações Diretas	590	0.3.00.0080- SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº XXX/2019

Publicação Nº 2099045

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 92/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 Valmor José Mathedi e 1163 Martin Doege no Bairro Ribeirão Cavalo e Rua 1004 Albino Odorizzi no Bairro Estrada Nova em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99 m(trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 178.073,06 (cento e setenta e oito mil setenta e três reais e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 415.503,80 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e três reais e oitenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 593.576,86 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1.374	Pavimentação da Rua 1164 – Valmor José Mathedi	4.4.90 – Aplicações Diretas	665	0.3,00,0080 – SF Próprios
09.001.15.452.0450.1.465	Pavimentação da Rua Martin Doege	4.4.90 – Aplicações Diretas	668	0.3,00,0080 – SF Próprios
09.001.15.452.0450.1.464	Pavimentação da Rua Albino Odorizzi	4.4.90 – Aplicações Diretas	667	0.3,00,0080 – SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2019

Publicação Nº 2099048

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2019

Determinamos por meio desta, a empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para construção de cobertura metálica para a quadra poliesportiva da EMEB Professor Henrique Heise, situada na Rodovia JGS 489, n° 7077 – Bairro Rio da Luz II – Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços N° 42/2019, formalizada pelo Contrato nº 197/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de ordem técnica (exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 27 de Junho de 2019.
Dalton Uhlendorf
Engenheiro Civil – Gestor

Recebi em,____/____/_____

VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/MF 19.893.443/0001-87

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
– Reinício dos Serviços está condicionado à autorização expressa do contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 27 de Junho de 2019.
Rogério Jung
Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMH/JS

Publicação Nº 2098693

	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL– CMHJS LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMH/JS

Dispõe sobre o Plano de Ações e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS que estarão contidas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 referente a Política Habitacional do município de Jaraguá do Sul/SC

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação e em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 7.681/2018 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), objetivando sua administração, seu controle e supervisão";

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "Compete ao Conselho Municipal de Habitação: I - participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da política habitacional de interesse social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades, bem como promover a sua implementação e a sua atualização quando necessário; II – acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos, bem como o desempenho dos programas e projetos habitacionais;" [...]

CONSIDERANDO o Art. 3º A da Lei Municipal Nº 7.084/2015, acrescido pela Lei Municipal Nº 7.681/2018 " Ao Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS), como gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS): I – estabelecer diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e dos programas habitacionais, visando o atendimento dos beneficiários, observado o disposto nesta Lei, a Política Nacional de Habitação de

Interesse Social, Plano local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; II – acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal ou repassados por meio de convênios; III – fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); IV – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); V – gerir a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social;" [...]

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ações e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, realizada pela Diretoria de Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR na íntegra o Plano de Ações e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), que estarão contidas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
Luis Fernando Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS)

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2098198

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre a Praça Ângelo Piazera. Cadastro: 27.027. Assunto: aprovação do projeto de edificação. Processo: 9804/2019. Requerente/proprietário: Prefeitura de Jaraguá do Sul. Endereço: Rua 2 – Avenida Marechal Deodoro da Fonseca – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e alterações posteriores, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a lei municipal n° 16/59, de 20 de outubro de 1959, em seu Art. 2º – A praça em frente o prédio da Prefeitura denominar-se-á PRAÇA ÂNGELO PIAZERA.

CONSIDERANDO segundo fontes históricas secundárias relatadas pela historiadora Silvia Regina Toassi Kita, servidora do Arquivo Histórico Municipal "Eugênio Victor Schmöckel":
"Ângelo Piazera adquiriu de Pecher & Cia em outubro de 1907 junto com os sócios César Pereira de Souza e Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho as terras concedidas a Emílio Carlos Jourdan em 1895 denominadas Colônia Jaraguá. Esta sociedade colonizadora se dissolveu em 1916, ficando o remanescente para Ângelo Piazera. Ângelo Piazera, natural de Vigilo Vattaro na Itália, nasceu aos 30 dias de agosto de 1867. Imigrou para o Brasil aos nove anos com os pais Domenico e Tereza Piazera, fixando residência em Rio dos Cedros. Em 1891 mudou-se para Jaraguá, passando a demarcar lotes. Em 1892 casa-se com Constanza Nicolluzzi. Na Barra do Rio Molha construiu uma atafona e mais tarde uma fábrica de gaitas e brinquedos. Faleceu em 22 de março de 1927. Ainda em vida havia combinado com sua esposa a doação de terras para o governo municipal, o que ocorreu em 29 de agosto de 1927 através de escritura pública. No registro nº 369 da doação (Registro de Imóveis 2ª circunscrição Bel. Hercílio da Conceição), Dona Constância Piazera declarou que o imóvel era inalienável e não permutável, "que ali deveria ser feito um jardim público e edificado o prédio que servirá para a Intendência com demais repartições; uma vez que este distrito de Jaraguá, torna-se município, ficará o terreno ora doado bens do mesmo." Quando o município foi emancipado em 26 de março de 1934, deixou-se de cumprir o que constava na escritura. No local a administração municipal construiu a sede da Prefeitura Municipal e a Praça Ângelo Piazera, ambos inaugurados em 4 de outubro de 1941. Em 1988, o setor de obras e a garagem dos veículos e tratores da Prefeitura são transferidos para nova sede na Barra do Rio Cerro, disponibilizando o espaço nos fundos do prédio da Prefeitura para construir a continuação da Praça Ângelo Piazera."

CONSIDERANDO que a praça abriga o prédio do Museu Histórico de Jaraguá do Sul Emílio da Silva, tombado pelo Decreto 9.018/2012, de 5 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO segundo Rigotti, (1965, apud DE ANGELIS et al, 2005, p. 2) "as praças são locais onde as pessoas se reúnem para fins comerciais, políticos, sociais ou religiosos, ou ainda, onde se desenvolvem atividades entretenimento." E, Slitte (1992, p.25, apud DE ANGELIS et al, 2005, p.2) escreve que nelas (as praças) "[…] Concentrava-se o movimento, tinham lugar as festas públicas, organizava-se as cerimônias oficiais, anunciavam-se as leis, e se realizava todo tipo de eventos semelhantes." E ainda Lamas, "a praça é o lugar intencional do encontro, da permanência, dos acontecimentos, de práticas sociais, de manifestações da vida urbana e comunitária e, conseqüentemente, de funções estruturantes e arquiteturas significativas (LAMAS apud DE ANGELIS, 2005, p.2)".

RESOLVE:
Art. 1º – Ser favorável a aprovação do projeto de edificação, concordando com o parecer nº 014/2019/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS e com o parecer nº 158/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural, não dispensando a aprovação dos demais órgãos competentes.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2098199

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 23775/2019 – Cadastro: 797.453. Assunto: outros requerimentos (tombamento voluntário) tendo como requerente ELMAR PRESTINI, do imóvel situado na Rua 8010 – Waldemar Gumz, 14.100, bairro Vila Chartres – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e alterações posteriores, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019.

CONSIDERANDO tratar-se de imóvel situado em zona rural, na rua 8010 – Wlademar Gumz, 14.100, próximo ao entroncamento com a Estrada Celeste Prestini, no bairro Vila Chartres. Com área do terreno de 115.000m², onde encontra-se uma edificação em alvenaria com área de 129,75m², concluída em 1950 e uma ampliação em madeira com área de 65m², concluída em 1955, segundo Certidão de Construção – Protocolo 916/2010, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento – PMJS, em 08/02/2010.

CONSIDERANDO que é uma região que conta com belas paisagens rurais marcadas pela engenharia empregada aos recursos hídricos para a produção de arroz, bem como uma quantidade significativa de edificações históricas que complementam o contexto histórico e paisagístico desta região.

CONSIDERANDO que a edificação em alvenaria autoportante foi incluída no Inventário dos Bens Culturais de Jaraguá do Sul, cientificada sob o nº 78/2015, pelo Setor do Patrimônio Histórico e Cultural.

CONSIDERANDO a reivindicação de tombamento voluntário da edificação por parte da família, com vistas a salvaguardar o patrimônio edificado, há elementos de referência étnica e outros de tipologia arquitetônica de época. Neste sentido, a edificação agrega tipologia de inúmeras expertises de técnicas construtivas, de saberes e conhecimentos do fazer arquitetônico, herdados dos colonizadores, do grupo dos europeus não iberos. Neste sentido, a construção é espaço de residência familiar, que socializa os hábitos, costumes e valores tradicionais, transmitidos de geração em geração.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seu Título VIII – Da Ordem Social. Capítulo III -
Da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção II – Da Cultura. No caput do Art, 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira […]

CONSIDERANDO que a edificação se constituí em objeto de salvaguarda patrimonial, pois a família tem sentimento de pertencimento e vínculo comunitário com os valores da comunidade de Vila Chartes.

CONSIDERANDO o pedido, formal, de tombamento realizado em 22 de agosto de 2018, de próprio punho por parte do requente.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável ao pedido de tombamento voluntário, concordando com o Parecer nº 015/2019/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, que concorda com parecer técnico nº 0159/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural, instruindo que se inicie o processo de tombamento em Nível de Proteção (NP) 2, ficando a critério do proprietário preservar a edificação em madeira, do ano de 1955, que consta no imóvel.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 017/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2098200

RESOLUÇÃO Nº 017/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 5.959/2019 – Cadastro: 17.361. Assunto: alvará de demolição, tendo como requerente CRICKET ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., do imóvel situado na Rua 84 – João Doubrawa, 155, bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e alterações posteriores, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019. E,

CONSIDERANDO tratar-se da análise de uma edificação em alvenaria constante na MI 22.765, com área de 114m², do ano de 1955, portanto, abrangida pela Lei nº 1854/1994, de 29 de junho de 1994, localizada na rua 84 – João Doubrawa, 155, bairro Czerniewicz, construída

sobre um terreno de 556,09m².

CONSIDERANDO que o bairro Czerniewicz tem referências e indicadores de história da colonização concomitante à formação oficial da Colônia do Jaraguá em 1876, sobretudo, a última década do século XIX, quando ocorreu a instalação do cartório, escola pública subvencionada Federal, comércios de secos e molhados de Max Schubert, Piermann, Victor Rosenberg e outras iniciativas. E que esse território também era conhecido no passado pelo nome de Picadão do Itapocu e se tornou o principal corredor de mobilidade rural para os colonizadores, pois, abriram uma picada que acompanhava o leito do rio Itapocu. Todavia, a medida que o tempo passou a picada evoluiu de caminho lamacento à estrada carroçável. Hoje, uma das principais vias da cidade.

CONSIDERANDO que a edificação foi construída pelo método construtivista teuto-brasileiro. Ou seja, edificada por construtores de expertises (saber e fazer) de alvenaria, nos moldes de conhecimentos técnicos dos antepassados, pertencentes à etnia dos povos, não iberos. E que a casa reúne inúmeros elementos requintados de arquitetura como, esquadrias de madeira, reboco, assoalho, madeirame, soleira das janelas, dentre outros, devidamente instalados, que atravessou os tempos por conta desta singularidade. Sendo local onde se reproduziu os valores e o modo de vida dos antepassados, como, costume gastronômico, linguístico – língua estrangeira alemã – música folclórica teuto-brasileira, dentre outros elementos identitários, que fazem parte da história do bairro e da cidade jaraguaense. Nesta perspectiva, a propriedade e o imóvel representam o empoderamento remanescente e simbólico de uma família.

CONSIDERANDO que conforme o Regimento Interno do COMPHAAN – Decreto nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009 – dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN. Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN:
IX – avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio; […]
X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados;

CONSIDERANDO que mesmo com os indicadores para atender a lei municipal nº 1854/1994, de 29 de junho de 1994, após consenso a plenária,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder o alvará de demolição solicitado pelo requerente, não concordando com o parecer nº 017/2019/CAT/COMPHAAN, da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, tampouco com o parecer técnico nº 147/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 36/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2098063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 36/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Planejamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 17 de julho de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, Art. 20 "O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura operacional, sendo as atribuições definidas pelo regimento interno: I Plenária; II Secretaria executiva; III Comissões Temáticas".

Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do CMDIJS a saber: " As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes de OGs e de ONGs ou OSCIPs e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores."

Considerando Art. 23 . Compete às Comissões: "I – dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos encaminhados ao Conselho; II – baixar processos em diligência para completar II – sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências."

RESOLVE:
Art 1º – Alterar a Comissão de Planejamento do CMDI, ficando assim constituída:

Comissão de Planejamento	
Governamental	Sônia Pilon
Governamental	Karla Finger
Não Governamental	Michel Brambilla Contessi
Não Governamental	Leonardo Tomazelli

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
JEFERSON PEROTTI FERRARI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso CMDI/JS

RESOLUÇÃO Nº 37/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2098065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 37/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a previsão do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 17 de julho de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, de acordo com o inciso I do Art. 28, compete ao CMDI: "Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, deliberando sobre a aplicação desses recursos";
Considerando a solicitação do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com relação a elaboração do Plano de Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).
Considerando o orçamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no valor de R$ 1.224.827,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais) para execução das atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2020.
Considerando que na previsão da receita proveniente de doação de pessoas jurídicas é de R$ 1.118.038,00 (um milhão, cento e dezoito mil e trinta e oito reais); a previsão de doações de Pessoas Físicas é de R$ 18.812,00 (dezoito mil, oitocentos e doze reais); e a previsão de Rendimentos de aplicação é de R$ 87.977,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais). Somando um total previsto para o ano de 2020 no valor de R$ 1.224.827,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais).
Considerando o planejamento e elaboração do Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI do ano de 2019.
RESOLVE:
Art 1º – Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2019					
			Recursos Financeiros		
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Custeio (Ações)	Capital (investimento/Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	Total R$
01	Financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de entidades governamentais e não governamentais, como forma de fomento à política de atendimento à pessoa idosa. Subvenção social ou termo de fomento ou colaboração com órgãos, entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	GOV R$ 150.000,00 OSC R$ 422.827,00	GOV R$ 150.000,00 OSC R$ 270.000,00	R$992.827,00
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do Idoso	01/02 a 31/12	R$3.000,00		R$3.000,00
03	Formação e consultoria para entidades e profissionais envolvidos no atendimento de Idosos	01/02 a 31/12	R$50.000,00		R$50.000,00

04	Divulgação e Campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	R$90.000,00		R$90.000,00
05	Publicar Resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 20/12	R$2.000,00		R$2.000,00
06	Pagamento de serviços técnicos de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de conferência e outros eventos.	01/02 a 31/12	R$50.000,00		R$50.000,00
07	Aquisição de impressos para uso técnico do CMDI.	01/02 a 31/12	R$2.000,00		R$2.000,00
08	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a profissionais que atuam nos serviços de garantia aos direitos da pessoa idosa e membros da secretaria. executiva, quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	R$35.000,00		R$35.000,00
TOTAL GERAL					R$1.224.827,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
JEFERSON PEROTTI FERRARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/JS

RESOLUÇÃO Nº 38/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2098066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 38/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre renovação da inscrição da "Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul" no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 17 de julho de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o art.14, que estabelece as competências do Conselho, sendo uma delas:

IX - Proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 04/2016 que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul -CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente seu art. 3º que dispõe sobre os documentos necessários, sendo estes:

Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:
I – Organizações não governamentais sem fins lucrativos:

a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b) Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
c) Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico;
j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico;
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l) Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência - ILPI;
m) Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n) Relação de Recursos Humanos;
o) Declaração de idoneidade.

Considerando o objetivo geral do plano de ação apresentado pela "Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul": O Hospital São José de Jaraguá do Sul é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos. Tem como finalidade de atuação o atendimento em alta Complexidade nas especialidades de Oncologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Transplantes de Órgãos Abdominais. O cuidado humanizado com o paciente idoso hospitalizado é uma temática constantemente abordada em eventos científicos, conselhos de direitos, debates de politicas públicas ou mesmo em conferências no campo da Saúde e da Assistência social. Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul que busca um melhor e mais digno atendimento aos seus pacientes Idosos de Jaraguá do Sul em consonância e garantia aos direitos previstos na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) buscando a suplementação ao atendimento oferecido pelo SUS e dessa forma qualificando o suporte a Saúde do Idoso de Jaraguá do Sul.
Considerando o Plano de Ação e a visita in loco realizada pela Comissão de Legislação e Normas, onde identificou-se que:
· Atualmente são atendidos 3.000 idosos ao mês;
· A estrutura física onde ocorrem os atendimentos está adequada aos padrões de acessibilidade, com localização central, de fácil acesso, dispondo ainda de materiais e instrumentos como cadeiras de rodas e macas para o apoio dos Idosos. Ainda com relação a estrutura física há uma ala com 05 quartos, tendo 02 leitos cada um, direcionados ao atendimento de idosos;
· As ações desenvolvidas contribuem para o atendimento ao idoso, proporcionando maior humanização, dignidade e segurança ao paciente idoso em seu tratamento a saúde;
· As ações ofertadas, tais como: prestar assistência e cuidado adequado ao paciente idoso, proporcionando qualidade, segurança e tratamento apropriado voltado para reabilitação precoce e retorno à comunidade com capacidade funcional preservada, sempre que possível, por meio do atendimento multidisciplinar;
· A entidade possui um sistema de software tassy, onde todo o histórico de atendimento esta relatado, facilitando a análise e continuidade do tratamento também dos idosos.
Considerando o Parecer nº 10-A/2019/CLN/CMDI/JS apresentado pela Comissão de Legislação e Normas, atuante no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, relatando que houve uma visita in loco. No plano de ação, a Comissão constatou que a entidade "Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul" desenvolve ações que contribuem para o atendimento ao idoso, proporcionando maior humanização, dignidade e segurança ao paciente idoso em seu tratamento a saúde.
Considerando que a Conselheira Suplente, Thais Cristina Cabral Piotto, no exercício das atribuições delegadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, impetrou vista diante da exposição do Parecer nº 10-A/2019/CLN/CMDI/JS para analisar com mais cautela, o quesito humanização.
Considerando o Sistema único de Saúde (SUS), que é resultado das lutas travadas no seio da sociedade por suas classes sociais. A saúde pública no Brasil ainda tem sido protagonista de cenas inaceitáveis, considerando-se as condições técnicas e econômicas atuais. Filas, falta de atendimento, demora, serviços insuficientes e em geral mal estruturados, investimento insuficiente, trabalhadores insatisfeitos com suas condições de trabalho e salarial.

Considerando o Ministério da Saúde (MS), objetivando mudar esse cenário, dentre outras iniciativas, regulamentou, em maio de 2000, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH).

Considerando que o PNHAH estimulou a criação dos Grupos de Trabalho de Humanização (GTHs) nas unidades hospitalares de todo o país, para que se pudesse discutir sobre o tema e avançar no que se refere ao atendimento hospitalar humanizado no SUS, considerando tudo e todos envolvidos neste processo (as equipes, os gestores, os usuários, os meios físicos). Propôs a humanização das relações entre gestores, servidores e usuários no atendimento hospitalar por meio da constituição dos GTHs, que seriam os multiplicadores do processo de humanização desenvolvendo ações neste sentido.
Considerando a descrição do Parecer nº 10-A/2019/CLN/CMDI/JS em que relata sobre as ações desenvolvidas que contribuem para o atendimento ao idoso, proporcionando maior humanização, dignidade e segurança ao paciente idoso em seu tratamento a saúde; a Conselheira Suplente Thais Cabral Piotto vem apresentar uma reflexão mais ampla em torno da temática da humanização da assistência à saúde. Assim como, a necessidade de uma pesquisa que objetivará diagnosticar a eficácia dos Grupos de Trabalho de Humanização no processo de humanização a partir da percepção de usuários, profissionais e gestores. Importante também trazer aos munícipes o conhecimento a respeito da Política Nacional de Humanização.
Considerando que a humanização deve ir além de ofertar atendimento de qualidade articulando os avanços tecnológicos com acolhimento, com melhoria dos ambientes de cuidado. A humanização deveria estar também nas condições de trabalho dos profissionais, se estes profissionais estão trabalhando apenas nos projetos apresentados pela entidade e com carga horária que lhes permite o descanso necessário;

se os médicos estão comunicando o diagnóstico de uma doença terminal à família, paciente e cuidador com atitude humanizada; se os pacientes estão aguardando atendimento por longas horas sem resposta e apoio, enfim, diante do exposto requer que seja detalhado na íntegra o trabalho de Humanização na Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, mantendo os demais requisitos apresentados no Parecer nº 10-A/2019/CLN/CMDI/JS, oriundos da Comissão de Legislação e Normas. Para falar sobre este tema importante, seria interessante a Comissão conversar com os Grupos de Trabalho de Humanização (GTHs) desta entidade e trazer ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estas informações de extrema relevância. Desta forma os conselheiros poderiam entender melhor a visão de humanização desta entidade.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a renovação da inscrição da entidade "Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul", junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.
Art. 2º – Que a Comissão de Legislação e Normas converse com os Grupos de Trabalho de Humanização (GTHs) da entidade Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, trazendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as informações expostas nesta Resolução, que são de extrema relevância.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
JEFERSON PEROTTI FERRARI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso CMDI/JS

RESOLUÇÃO Nº 39/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2098067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 39/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre Campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 17 de julho de 2019.
Considerando a Lei Municipal n°7.292/2016/CMDI, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:
Art. 14 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
XVIII - apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos do idoso, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;
Art. 28 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
I - elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, deliberando sobre a aplicação destes recursos;
Art.30 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:
III - realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;
Considerando a Resolução nº 06/2019//CMDI/JS, que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI, especialmente no item 04 que autoriza o uso do recurso do FMDI para: "Divulgação e Campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso";
Considerando as Reuniões da Comissão de Planejamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizadas nos dias 09/05/2019 e 21/05/2019 que identificaram o objeto para a criação de campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o valor máximo de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS.

Art. 2º – Elaborar as ações específicas das campanhas através da Comissão de Planejamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
JEFERSON PEROTTI FERRARI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso CMDI/JS

RESOLUÇÃO Nº 40/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2098130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 40/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre o financiamento de viagem da Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação com recursos do FMDI, para São Paulo, desenvolver ações relacionadas à captação de recursos.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 14, inciso IX - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Assembleia Geral, ouvida a Diretoria;" em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 18 de julho de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), Art. 28 que versa sobre a gestão Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:

VIII - desenvolver ações relacionadas à captação de recursos para o Fundo;
X - monitorar as destinações e doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para fins de prestação de contas aos doadores e destinadores;

Considerando o Art. 30, da mesma Lei, que discorre sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:
VI - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento ao Idoso, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
c) idosos e profissionais na condição de representantes do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando a necessidade da presença da Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação em evento destinado as ações relacionadas à captação de recursos e prestação de contas aos doadores e destinadores das doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, corresponde ao ano de 2018;

RESOLVE:
Art 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), para as despesas referentes ao translado aéreo, diárias de refeição, diárias de pernoite e adiantamento para deslocamento(táxi), visando a participação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Maria Santin Camelo, para São Paulo (SP)

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

Publicação Nº 2099042

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 083/2019
O SAMAE de Jaraguá do Sul/SC comunica que está adquirindo através de dispensa de licitação por arrematação/venda direta judicial, um terreno com 21.381,82 m², matrícula MI 32.395, situado a Rua 590 – Erwino Menegotti, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, de propriedade da Wiest S/A, declarado área de Utilidade Pública através de Decreto nº 12.446/2018 e aquisição do imóvel autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores deste município, por meio da Lei nº 7.986/2019.
Fundamento Legal: Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 084/2019

Publicação Nº 2099049

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 084/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/07/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/08/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1941/2019

Publicação Nº 2097827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1941/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROMI IARA PEREIRA SCHOEFFEL, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 18/07/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gustavo Mathedi	30

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1942/2019

Publicação Nº 2097829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1942/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE MARIA KOCH, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 17/07/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	40

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1943/2019

Publicação Nº 2097831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1943/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 046/2019, de 18.02.2019, que admitiu, SAIONARA CRISTINE DE MIRA ZIMMERMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1944/2019

Publicação Nº 2097832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1944/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 251/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SALETE MIRIAM COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1945/2019

Publicação Nº 2097835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1945/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 218/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SAMARA SERENINI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1946/2019

Publicação Nº 2097837

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1946/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 224/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SANDRA REGINA SE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1947/2019

Publicação Nº 2097841

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1947/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 280/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SARAH SANTOS DE SOUZA RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1948/2019

Publicação Nº 2097843

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1948/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 080/2019, de 18.02.2019, que admitiu, SCHEILA GILVANA GNEWUCH PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1949/2019

Publicação Nº 2097845

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1949/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1237/2019, de 08.05.2019, que admitiu, SCHIRLENE ALBINO GOLDACKER, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1950/2019

Publicação Nº 2097847

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1950/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 523/2019, de 08.03.2019, que admitiu, SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1951/2019

Publicação Nº 2097849

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1951/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 281/2019, de 25.02.2019, que admitiu SHIRLEY ALMEIDA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1952/2019

Publicação Nº 2097850

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1952/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 294/2019, de 25.02.2019, que admitiu SILMARA EVANGELISTA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1953/2019

Publicação Nº 2097852

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1953/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 407/2019, de 25.02.2019, que admitiu, SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1954/2019

Publicação Nº 2097854

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1954/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 337/2019, de 25.02.2019, que admitiu SIMONE CAMARA SACKS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1955/2019

Publicação Nº 2097855

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1955/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 590/2019, de 18.03.2019, que admitiu, SIMONE CIEMNIEVSKY LINS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1956/2019

Publicação Nº 2097858

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1956/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 130/2019, de 18.02.2019, que admitiu, SIMONE DOS SANTOS MARQUES LAGES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1957/2019

Publicação Nº 2097861

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1957/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 196/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SIMONE JUSTEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1958/2019

Publicação Nº 2097862

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1958/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 147/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SIMONE SCHWIRKOWSKI DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1959/2019

Publicação Nº 2097864

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1959/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 405/2019, de 25.02.2019, que admitiu, SIMONE TOBIAS STEILEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1960/2019

Publicação Nº 2097865

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1960/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 225/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1961/2019

Publicação Nº 2097866

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1961/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 305/2019, de 25.02.2019, que admitiu SIRLENE APARECIDA WITKOSKI TONDORF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1962/2019

Publicação Nº 2097869

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1962/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 641/2019 de 21.03.2019, que admitiu , SIRLENE SANTINA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1963/2019

Publicação Nº 2097870

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1963/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 358/2019, de 25.02.2019, que admitiu SIUMARA CRISTINA BERTI GRANDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1964/2019

Publicação Nº 2097872

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1964/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 476/2019, de 28.02.2019, que admitiu, SIVONE DENK FAES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1965/2019

Publicação Nº 2097874

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1965/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 441/2019 de 27.02.2019, que admitiu , SOELI PEREIRA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1966/2019

Publicação Nº 2097875

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1966/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 138/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SOFIA BATISTA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1967/2019

Publicação Nº 2097877

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1967/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 461/2019 de 27.02.2019, que admitiu , SOLANGE KREIS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1968/2019

Publicação Nº 2097878

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1968/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 192/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SOLANGE PISKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1969/2019

Publicação Nº 2097880

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1969/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 274/2019, de 20.02.2019, que admitiu, SONIA MARA POMNIECINSKI, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1970/2019

Publicação Nº 2097881

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1970/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 455/2019 de 27.02.2019, que admitiu , SONIA MARA MAESTRO DA ROCHA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 73-2019

Publicação Nº 2098764

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 73/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 30/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para possível aquisição de uma Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis.
Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 07 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 07 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 18 de julho de 2019
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 108/2019/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2098571

CONTRATO 108/2019/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.701/0001-80, estabelecida na RUA VIGARIO FREI JOÃO, 22 – SL 02, Bairro CENTRO, no Município de LUZERNA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER KAEFER, portador da C. I. nº 4.005.683 e inscrito no CPF sob o nº 006.874.719-58, residente e domiciliado na cidade de .JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 108/2019/PMJ, firmado em 06 de fevereiro de 2019, proveniente do Processo de Licitação nº 142/2018/PMJ – Edital TP nº 23/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequação do Terminal Rodoviário Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à solicitação de dilação do prazo de execução feita pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, devidamente cientificada pela fiscalização da obra, o subitem 1.3 do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

1.3. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 25 de julho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 05 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

STRAHL ENGENHARIA EIRELI
VAGNER KAEFER

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO 108/2019/PMJ - TA 03

Publicação Nº 2098572

CONTRATO 108/2019/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.701/0001-80, estabelecida na RUA VIGARIO FREI JOÃO, 22 – SL 02, Bairro CENTRO, no Município de LUZERNA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER KAEFER, portador da C. I. nº 4.005.683 e inscrito no CPF sob o nº 006.874.719-58, residente e domiciliado na cidade de .JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 108/2019/PMJ, firmado em 06 de fevereiro de 2019, proveniente do Processo de Licitação nº 142/2018/PMJ – Edital TP nº 23/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequação do Terminal Rodoviário Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, o quantitativo do item 9.3 da planilha que serviu de base para o contrato original, em virtude do acréscimo proposto pela CONTRATADA, revisto, autorizado e devidamente acompanhado pela fiscalização da obra, passa a vigorar de acordo com a 2ª Planilha de Aditivo e com o relatório da fiscalização, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude da adequação no quantitativo, o valor global do contrato original fica acrescido em R$ 5.919,68 (cinco mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 258.006,05 (duzentos e cinqüenta e oito mil seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 18 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

STRAHL ENGENHARIA EIRELI
VAGNER KAEFER

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO 108/2019/PMJ - TA 04

Publicação Nº 2098577

CONTRATO 108/2019/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.701/0001-80, estabelecida na RUA VIGARIO FREI JOÃO, 22 – SL 02, Bairro CENTRO, no Município de LUZERNA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER KAEFER, portador da C. I. nº 4.005.683 e inscrito no CPF sob o nº 006.874.719-58, residente e domiciliado na cidade de .JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 108/2019/PMJ, firmado em 06 de fevereiro de 2019, proveniente do Processo de Licitação nº 142/2018/PMJ – Edital TP nº 23/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos

serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequação do Terminal Rodoviário Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Considerando que por ocasião dos ajustes que deram origem ao TA 01, datado de 13/05/2019, o acréscimo relativo ao item 6.16 da planilha orçamentária não foi computado.

Considerando que a fiscalização da obra, por ocasião das medições finais, constatou erro de cálculo no mesmo item e solicitou a devida correção.

O valor global do contrato fica acrescido em R$ 940,62 (novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 258.946,67 (duzentos e cinqüenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

STRAHL ENGENHARIA EIRELI
VAGNER KAEFER

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 3.989 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 2098415

Processo Administrativo
Portaria nº 3.989 de 27 de fevereiro de 2019.

Joaçaba, 15 de julho de 2019.

DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.989 de 27 de fevereiro de 2019, com a finalidade de apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório 139/2018/PMJ, conforme memorando 48/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando 53/2019 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral.
Em 22 de fevereiro de 2019 fora encaminhado memorando do Setor de Transportes para a Secretaria de Administração e Finanças/Contabilidade, com informações acerca da ata 62.2018.01, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinado à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, conforme fls. 1 e 2, mencionando:

(...) No dia 31/01/2019 foi enviado um e-mail para a empresa AK LUBRIFICANTES EIRELI ME (hidropar.vendas@hotmail.com) com um pedido de fornecimento de itens correspondentes ao Empenho nº 95/2019, o recebimento foi confirmado no dia 06/02/2019. No dia 05/02/2019 foi encaminhada à empresa outro Empenho de nº 412/2019, que teve o recebimento confirmado na mesma data do envio. No dia 06/02/2019 foram encaminhados os Empenhos ns 461/2019, 462/2019 e 263/2019 que tiveram o recebimento confirmado ainda no mesmo dia.
No dia 08/02/2019 alertamos à empresa quanto ao cumprimento do item 1.2.6 do edital, que estabelece prazo de 96 horas após entrega da autorização de fornecimento para entrega da mercadoria, em vista da necessidade imediata da disponibilização dos lubrificantes.
No dia 11/02/2018 encaminhamos notificação à empresa e no dia 13/02/2019 foi recebida uma defesa alegando que a transportadora seria

a responsável pelo extravio das mercadorias. Ainda no mesmo dia foi solicitada a comprovação dos argumentos apresentados, o que ainda não ocorreu.
Até o presente momento não foram entregues os pedidos apesar da constante cobrança via telefone e aplicativo de mensagens instantâneas com os representantes da empresa.
(...)

Na fl. 3 consta email do Sr. William Schmitz Gugel, Chefe de Transportes a empresa Hidropar na data de 31 de janeiro de 2019, sendo:

O empenho nº 94/19 no valor de R$ 699,50 é referente à 30 litros do item 4 da licitação (Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 para motores a gasolina) + 20 litros do item 5 da licitação (Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 para motores a diesel) e 20 litros.
Peço para que a entrega seja efetuada no prédio da prefeitura situado à Av. XV de Novembro, 378, Centro de Joaçaba SC aos meus cuidados das 13h às 19h.
(...)

Nas fls. 4 e 6 constam os empenhos nº 94/19 e 95/19 referentes a solicitação encaminhada por e-mail na fl. 3.
Na fl. 5 verifica-se novo e-mail do Sr. William Schimitz Gugel, Chefe de Transportes, a empresa Hidropar, nestes termos:

Boa tarde!
Segue empenho de lubrificantes para atender à Secretaria de Saúde de Joaçaba.
O empenho corresponde a:
Item 5 – 100 unidades – R$ 1699,00
Item 4 – 80 unidades – R$ 959,20
A entrega deve ser feita no prédio da prefeitura situado à Av. XV de Novembro, 370, das 13h às 19h.
Favor acusar o recebimento.
(...)

Em 8 de fevereiro de 2019 fora encaminhado e-mail pelo Sr. William Schimitz Gugel, Chefe de Transportes, a empresa Hidropar, conforme fl. 7, a fim de confirmar a entrega dos itens solicitados, assim:

Boa tarde!
Atendendo ao que consta no item 1.2.6 do edital, que diz que o prazo para entrega dos lubrificantes é de 96hs após a autorização do fornecimento, gostaria de confirmar que na segunda-feira os itens serão entregues.
(...)

Nas fls. 12 a 14, constam os empenhos nº 431/19, 462/19 e 263/19.
Fora elaborado Relatório de Fiscalização de Contrato pelo Sr. William Schmitz Gugel, conforme fl. 17, mencionando que:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
PP 87/2018 PL 139/2019
Empresa Contratada: AK LUBRIFICANTES EIRELI
Telefone/ Contato/ Responsável:
Objeto: O Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.
Notificação à empresa Contratada:
Comunico a Empresa Contratada acerca do seguinte motivo:
1. No dia 31 de janeiro foi enviado via e-mail um empenho visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba, porém até a presente data os itens não foram entregues.
2. No dia 05 de fevereiro foi enviado via e-mail um empenho visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, porém até a presente data os itens não foram entregues.
3. O item 1.2.6 do edital desta licitação afirma que a empresa deve realizar a entrega em até 96 horas da entrega da solicitação, o que não está sendo cumprido.
4. Por estes motivos estamos notificando a empresa para entregar os pedidos em 24 horas ou manifestação no mesmo prazo.
(...)

A empresa Hidropar apresentou defesa administrativa de notificação, conforme fl. 19, nestes termos:

(...)
A empresa A K LUBRIFICANTES EIRELI – ME, recebeu Notificação Por Descumprimento de Contrato na data de 11 de fevereiro de 2019, por parte do Setor de Compras da municipalidade, proferindo atraso na entrega de mercadoria referente aos empenhos 94/19, 95/19e 412/19.
No dia 31 de janeiro de 2019, a empresa recebeu via e-mail o Empenho nº 94-95/2019 e no dia 05 de fevereiro de 2019 recebemos o Empenho nº 412/2019 do setor de Compras da Municipalidade, prontamente acusando o recebimento.
Desta forma, esclarecemos que os produtos foram despachados juntos no dia 05 de fevereiro de 2019, mas porventura parte da mercadoria foi extraviada pela transportadora conforme informação recebida hoje, solicitamos de imediato a devolução da mercadoria em parcial, e já estamos realizando o redespacho da mesma juntamente com os pedidos posteriormente recebidos desta administração com o máximo de urgência.
(...)

Referida empresa ainda encaminhou e-mail para a Comissão de Processo Administrativo nº 2, conforme fl. 32:

Boa tarde!
A empresa A K LUBRIFICANTES EIRELI vem através deste se retratar referente ao termo de citação enviado no dia 04 de abril.
Primeiramente pedimos desculpas por todo o transtorno ocorrido com a prefeitura, nossa empresa respeita rigorosamente todos os termos do contrato e cumpre com o que foi pedido, porém falhas ocorreram com a transportadora responsável pela entrega. Nossa empresa despachou a primeira mercadoria no dia 05 de fevereiro, porém a transportadora extraviou parte da mercadoria e pedimos a devolução para poder ser despachado, porém o sr. William Gugel nos enviou notificação a qual prontamente respondemos com nossa defesa (vide anexos).
Após a chegada das mercadorias, o sr. Valdecir nos informou que foram 6 unidades de marcas diferentes daquilo que foi pedido, porém nossa empresa não trabalha com as marcas que nos foi informado e o vendedor Flávio informou o Valdecir sobre isto, e que a transportadora iria apurar o caso mas que até então nós não obtivemos resposta do mesmo.
A prefeitura nos enviou outro pedido no dia 11 de março e despachamos no dia 13, após os problemas ocorridos com a transportadora o vendedor da empresa ficou constantemente em contato com o Sr. Valdecir para acompanhar a entrega da mercadoria, porém novamente a empresa contratada para a entrega falhou com os pedidos. A prefeitura fez uma ressalva na nota número 204 sobre a falta de 20 unidades de um produto, porém nós não fomos informados pela transportadora sobre este erro e só tomamos conhecimento após recebermos ligação do Sr. Lucas e William nos comunicando sobre este transtorno e fomos atrás dos responsáveis da entrega para saber sobre os problemas que estão ocorrendo com vocês.
Informamos que já trocamos de transportadora para não ocorrer mais transtornos, pois não é a primeira vez que estamos tendo problemas com a mesma e também vocês não são os únicos a reclamar conosco sobre falta de mercadoria. No dia 03 enviamos um e-mail para a transportadora reclamando sobre todos os pedidos e clientes que estamos tendo problemas e mencionamos vocês sobre os transtornos ocorrido (vide anexo)
Hoje entrei em contato com o sr. Willian para esclarecer sobre a ressalva que foi feito na nota 204 e informamos que iremos encaminhar os produtos faltantes.
Novamente pedimos desculpas por tudo o que ocorreu, nossa empresa trabalha para melhor atender os clientes, mas infelizmente estamos com problemas com nossos parceiros e vamos solucionar para isto não venha mais ocorrer.
Qualquer dúvida estou a disposição para melhor atendê-los.
Obrigado!
Flávio Aquino da Silva

Nas fls. 49 a 68 verifica-se defesa prévia da empresa A K Lubrificantes Eireli – ME, que dentre os argumentos e requerimentos, consta:

(...)
1 – Do Empenho 263/19
O referido pedido foi recebido pela empresa contratada no dia 06 de fevereiro de 2019, contudo empresa não possuía a mercadoria em estoque para envio imediato, tendo o produto disponível no dia 14 de fevereiro de 2018, a mercadoria então foi imediatamente enviada no dia 15 de fevereiro de 2019 e foi entregue a administração no dia 15 de março de 2019, (rastreamento em anexo)
Na portaria nº 3.989 de 27 de fevereiro de 2019, foram contados como atraso 35 dias, iniciando o prazo no dia 11 de fevereiro de 2019 e findando no dia 18 de março de 2019 (3 dias após a efetiva entrega da mercadoria). Assim, caso fosse considerado o atraso, seriam de 32 dias e não de 35 conforme a referida portaria.
2 – Do empenho 461 e 462/2019
Estes também tiveram seu pedido recebido no dia 06 de fevereiro de 2019, e também por não haver mercadoria em estoque a qual foi disponibilizada no dia 14 de fevereiro de 2019, a empresa imediatamente a enviou no dia 15 de fevereiro de 2019.
Nos casos em apreço, fica claramente demonstrado que a empresa contratada não teve qualquer culpa da inexecução do contrato, tendo em vista que, não possuía a mercadoria em estoque para envio imediato, o fazendo assim que possuía a mercadoria disponível. Ainda, no mesmo liame, vê-se "prints" de conversas junto à transportadora, a qual garante que no prazo MÁXIMO de 05 dias a mercadoria estaria entregue, o que sabe-se que não ocorreu.
3- Do empenho 412/19
O presente Empenho teve seu pedido recebido no dia 05 de fevereiro de 2019, contudo, por não haver mercadoria em estoque, a mesma foi enviada assim que disponibilizada, no dia 15 de fevereiro de 2019.
A referida mercadoria foi devidamente entregue no dia 25 de fevereiro de 2019 (rastreamento em anexo)
Ocorre que, após conversa com o responsável pelo recebimento das mercadorias, este informou que estavam faltando 8 litros de um dos tipos de óleo, contudo, esta informação não foi colocada na nota fiscal, e não foi informada à empresa contratada para que esta resolvesse o problema. Ainda, o responsável pelo recebimento de mercadorias da Administração assumiu seu erro, dizendo que não seria necessário o envio nos litros faltantes, ou seja, a mercadoria foi devidamente entregue no dia 25 de fevereiro de 2019, 28 dias a menos do disposto na portaria nº 3.989 de 27 de fevereiro de 2019.
4 – Do empenho 95/19
O presente teve seu pedido recebido no dia 06 de fevereiro de 2019, e por não haver a mercadoria em estoque, foi enviada assim que disponibilizada, no dia 15 de fevereiro de 2019.
O empenho fora de 30 litros de óleo lubrificante, sendo que na nota fiscal em anexo, fica demonstrado que os referidos 30 litros foram despachados para a Administração. A mercadoria foi entregue no dia 25 de fevereiro de 2019, sendo que na mesma foi feita ressalva, da falta de 20 litros do referido óleo, vale ressaltar que não foi informado à empresa contratada acerca da mercadoria faltante.
Ocorre que a transportadora admitiu que a mercadoria foi transviada, porém a empresa contratada não foi informada sobre a falta das mercadorias, o que foi informado à administração e a mercadoria reposta logo em seguida ao conhecimento dos fatos, contudo o tempo de atraso para fins de contagem de multa continuou correndo para empresa, mesmo a administração tendo consciência de que o erro foi da transportadora, perfazendo o valor de 39 dias de atraso, enquanto que a mercadoria foi entregue com apenas 14 dias de atraso.
Conforme todo o exposto, fica claro o lapso cometido pela Administração acerca dos valores de multa que foram computados erroneamente, uma vez que foi computado na portaria valor muito acima da realidade
Ainda, é de grande importância ressaltar que, o atraso por conta de não haver a mercadoria em estoque foi várias vezes informado ao responsável da Administração, o qual, sempre entendeu o imprevisto, dizendo que aguardaria a remessa da mesma, descaracterizando assim, o atraso injustificado.
(...)

Ante o exposto requer:
• O recebimento da presente DEFESA PRÉVIA, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 10.520/03, e do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93;
• A suspensão do presente Processo Administrativo, para instauração de procedimento de solução consensual de conflitos;
• Que não sejam aplicadas quaisquer penalidades, nos termos e fundamentos acima demonstrados e considerando toda a documentação em anexo;
• Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, requer a aplicação de penalidade com observância ao princípio da proporcionalidade e da gradação das penas.
(...)

Quanto a Ata de Registro de Preços nº 62/2018/PMJ/01, dentre suas cláusulas, importante destacar:

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
(...)
3.4. Em se tratando dos itens 3 a 47 (lubrificantes), os mesmos deverão ser fornecidos no Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Armindo Heberle, bairro Vila Remor, Joaçaba, SC, ou no prédio sede do Setor de Transportes do Município, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 1.349, centro, Joaçaba, SC, em até 96 (noventa e seis) horas, contadas da solicitação.
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
(...)
7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
7.2.1 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei
(...)

A lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em relação as sanções administrativas, dispõe acerca da possibilidade de aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sendo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
(...)

Em relação a justificativa do atraso da entrega dos produtos pela empresa, a Comissão de Processo Administrativo no relatório final nas fls. 72 a 75, mencionou o que segue:

(...) Falta de mercadoria em estoque não justifica atraso e sim caracteriza desorganização por parte da empresa, uma vez que ao concordar com os termos previstos em edital e ATA supracitada firmada com o Município, a mesma já se encontrava ciente das responsabilidades e quantidades que poderiam ser solicitadas, subentendendo assim a obrigação de possuir os itens em estoque para distribuição imediata. (...)

Diante do exposto, decido conforme sugestão da Comissão de Processo Administrativo, no seguinte sentido:

1. Aplicação de penalidade de multa no montante de R$ 11.050,00 a empresa AK Lubrificantes Eireli ME, pelo descumprimento do item 3.4 da Ata de Registro de Preços nº 62/2018/PMJ/01, com fundamento no artigo nº 87, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
2. Aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano a empresa AK Lubrificantes Eireli ME, pelo descumprimento do item 3.4 da Ata de Registro de Preços nº 62/2018/PMJ/01, com fundamento no artigo nº 87, III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Intimem-se via Diário Oficial do Município.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 013/2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS

Publicação Nº 2098835

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 013/2019.
Pregão presencial n.: 006/2019.
Data da homologação: 22/07/2019.
Objeto da licitação: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedores e valores:
a) L.A. CN INFORMÁTICA LTDA: R$ 6.984,10 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);
b) MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME: R$ 22.992,50 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
c) MERCADO MUNARI LTDA – ME: R$ 9.922,70 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos);
d) OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: R$ 15.157,15 (quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos);
e) PRANDO & CARON LTDA ME: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
f) R. S. VAREJO EIRELI: R$ 7.403,20 (sete mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos);
g) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA: R$ 34.104,00 (trinta e quatro mil e cento e quatro reais);
h) ROVEA & ROVEA LTDA: R$ 487,35 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Joaçaba (SC), 22 de julho de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

HOMOLOGAÇÃO TP 02/2019/FMS

Publicação Nº 2098193

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Avenida XV de Novembro, 223 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2019

Processo Adm.: **12/2019**
Data do Processo: **28/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2019
b) Nr. Licitação: 2/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 18/07/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações em imóvel para a instalação do ESF Santa Terezinha, neste Município. .

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AZ CONSTRUCOES LTDA				
1 - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações em imóvel para instalação do ESF Santa Terezinha, neste Município. - Marca:	VB	1,000	227.346,8800	R$ 227.346,88
			Total geral:	R$ 227.346,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA	18.001.10.301.0005.2122.3.3.90.00.00	R$ 268.529,04

Joaçaba, 18/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098928

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE JULHO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Guia de Perícia Médica, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a DIRLEI TEREZINHA SPAZZINI TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 006.348.309-29, portadora do RG nº 2.415.610, inscrita no PASEP sob o nº 138.21466.72-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 11.371, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculada pela média das contribuições, proporcional ao tempo de serviço, na razão de 35,90%, elevado ao valor do piso salarial do Município.
Parágrafo único: Os proventos serão reajustados na forma do art. 52 da Lei Complementar n. 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Joaçaba-SC, 22 de julho de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2098799

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0025/2019, PROCESSO JHL Nº 0032/2019, PROTOCOLO JHL Nº 1138/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Daniel Camargo de Lima Confecções, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0032/2019, Pregão Presencial JHL nº 0025/2019, homologado em 22/07/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES
	ENDEREÇO:	Rua Francisco Delle, nº 18, Centro, em Pinhão-PR
	CNPJ/MF:	31.937.796/0001-37
	REPRESENTANTE LEGAL:	Durval Ferreira da Silva
	CPF:	050.158.968-67
	RG:	9.608.853

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Lote: 1			Preço Total do Lote:		8.488,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CALÇA SOCIAL FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	40,00	86,00	3.440,00
2	CALÇA SOCIAL FEMININA, LISA, TIPO MARIA JOÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	22,00	74,00	1.628,00
3	CALÇA SOCIAL MASCULINA, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	38,00	90,00	3.420,00

Lote: 2			Preço Total do Lote:		14.733,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	BLUSA TIPO CAMISETE FEMININA, MANGA CURTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	54,00	62,00	3.348,00
5	BLUSA TIPO CAMISETE FEMININA, SEM MANGA	UN	27,00	62,00	1.674,00
6	BLUSA TIPO CAMISETE, FEMININA, MANGA LONGA	UN	35,00	67,00	2.345,00
7	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA	PÇ	58,00	62,00	3.596,00
8	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA	PÇ	58,00	65,00	3.770,00

Lote: 4			Preço Total do Lote:		13.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	CASACO CURTO FEMININO LEVE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20,00	120,00	2.400,00
14	CASACO CURTO MASCULINO, CONFORME TR	UN	20,00	120,00	2.400,00
20	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS, COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA	PÇ	70,00	110,00	7.700,00
21	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS	UN	10,00	110,00	1.100,00

Lote: 5			Preço Total do Lote:		34.560,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	BERMUDA EM TERBRIM AZUL MARINHO MASCULINA. E FEMININA.	UN	40,00	45,00	1.800,00
16	CALÇA MASCULINA EM TERBRIM AZUL MARINHO	UN	70,00	47,00	3.290,00
17	CALÇA EM TERBRIM AZUL MARINHO, MODELO FEMININO	PÇ	10,00	47,00	470,00
25	Camisa de brim sol a sol, na cor azul royal.	UN	50,00	47,00	2.350,00
26	CALÇA MASCULINA, EM BRIM AZUL ROYAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	250,00	40,00	10.000,00
27	CALÇA EM BRIM AZUL ROYAL, MODELO FEMININO.	PÇ	20,00	45,00	900,00
28	CALÇA MASCULINA COM REFORÇO, EM BRIM, CONFORME TR	UN	180,00	60,00	10.800,00
29	CALÇA FEMININA COM REFORÇO, EM BRIM, CONFORME TR	UN	20,00	60,00	1.200,00
30	MACACÃO EM BRIM AZUL ROYAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	20,00	90,00	1.800,00
33	CALÇA JEANS AMACIADO MASCULINA E FEMININA, AZUL MARINHO	PÇ	30,00	65,00	1.950,00

Lote: 6			Preço Total do Lote:		15.750,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
18	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA CURTA SEM PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA.	UN	60,00	30,00	1.800,00
19	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA.	UN	35,00	30,00	1.050,00
22	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA CURTA	UN	30,00	30,00	900,00
23	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA LONGA	UN	30,00	30,00	900,00
31	CAMISA POLO AZUL ROYAL EM MALHA TIPO PV, MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA.	UN	180,00	30,00	5.400,00
32	CAMISA POLO AZUL ROYAL EM MALHA TIPO PV, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA.	UN	190,00	30,00	5.700,00

Lote: 7			Preço Total do Lote:		1.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
24	GUARDA-PÓ EM TECIDO TERGAL, MANGA LONGA	UN	20,00	60,00	1.200,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0025/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 23 de julho de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 5.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE (7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7.3 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 O produto deverá ser entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, conforme Anexo II (Termo de Referência) do Edital.
7.5 Todas as peças deverão receber limpeza de fios excedentes das costuras.
7.6 Todas as peças deverão ser passadas por ocasião da entrega;
7.7 As peças deverão vir acondicionadas individualmente em saco plástico, contendo informação do tipo, tamanho, modelo;
7.8 O modelo do logotipo para bordado será entregue as proponentes vencedoras após homologação para elaboração das amostras;
7.9 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.10 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.11 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.12 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 15 (quinze) dias úteis.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.13 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.14 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.15 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7.16 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.17 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca

ou devolução dos materiais recusados por não atendimento a este Edital.
7.18 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028/ 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 22 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Durval Ferreira da Silva
Daniel Camargo de Lima Confecções – Representante Legal

Testemunhas:

Fabíola Fritzen Pellizzaro
Gerente Substituta SMTP

Giane Maria Marquezzi Lecher
Diretora Administrativa

RESUMO CONTRATO 0072/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2098546

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0072/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0033/2019
PROCESSO 0042/2019
PROTOCOLO Nº 1539/2019
Data assinatura: 19/07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LODO BIOLÓGICO DA LAGOA AERADA FACULTATIVA Nº 01 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D' OESTE/SC DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Submar Serviços Aquáticos Ltda.
Valor: R$ 241.060,00 (duzentos e quarenta e um mil e sessenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00
Prazo de vigência: 19/07/2019 a 18/03/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0025/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2098480

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Pregão presencial
25/2019

Processo Adm.: **32/2019**
Data do Processo: **18/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2019
b) Nr. Licitação: 25/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 22/07/2019

OBJETO DO PROCESSO

RESGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SIMAE.

Lote: 1

Fornecedor: DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA SOCIAL FEMININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	OASIS	40,000	86,0000	3.440,00
2	CALÇA SOCIAL FEMININA, LISA	PC	OASIS	22,000	74,0000	1.628,00
3	CALÇA SOCIAL MASCULINA, AZUL MARINHO	UN	OASIS	38,000	90,0000	3.420,00
					Valor total do lote:	8.488,00

Lote: 2

Fornecedor: DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	BLUSA TIPO CAMISETE FEMININA, MANGA CURTA	UN	OASIS	54,000	62,0000	3.348,00
5	BLUSA TIPO CAMISETE FEMININA, SEM MANGA	UN	OASIS	27,000	62,0000	1.674,00
6	BLUSA TIPO CAMISETE, FEMININA, MANGA LONGA	UN	OASIS	35,000	67,0000	2.345,00
7	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA	PC	OASIS	58,000	62,0000	3.596,00
8	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA	PC	OASIS	58,000	65,0000	3.770,00
					Valor total do lote:	14.733,00

Lote: 4

Fornecedor: DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	CASACO CURTO FEMININO LEVE, CONFORME TR	UN		20,000	120,0000	2.400,00
14	CASACO CURTO MASCULINO, CONFORME TR	UN		20,000	120,0000	2.400,00
20	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS, AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETI	PC	OASIS	70,000	110,0000	7.700,00
21	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS	UN	OASIS	10,000	110,0000	1.100,00
					Valor total do lote:	13.600,00

Lote: 5

Fornecedor: DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	BERMUDA EM TERBRIM AZUL MARINHO MASCULINA. E FEMININA.	UN	OASIS	40,000	45,0000	1.800,00
16	CALÇA MASCULINA EM TERBRIM AZUL MARINHO	UN	OASIS	70,000	47,0000	3.290,00
17	CALÇA EM TERBRIM AZUL MARINHO, MODELO FEMININO	PC	OASIS	10,000	47,0000	470,00
25	CAMISA SOL A SOL	UN	OASIS	50,000	47,0000	2.350,00
26	CALÇA MASCULINA, EM BRIM AZUL ROYAL, CONFORME TR	UN	OASIS	250,000	40,0000	10.000,00
27	CALÇA EM BRIM AZUL ROYAL, MODELO FEMININO	PC	OASIS	20,000	45,0000	900,00
28	CALÇA MASCULINA COM REFORÇO, EM BRIM, CONFORME TR	UN	OASIS	180,000	60,0000	10.800,00
29	CALÇA FEMININA COM REFORÇO, EM BRIM, CONFORME TR	UN	OASIS	20,000	60,0000	1.200,00
30	MACACÃO EM BRIM AZUL ROYAL (BRIM EM TECIDO 100% ALGODÃO)	PC	OASIS	20,000	90,0000	1.800,00
33	CALÇA JEANS AMACIADO MASCULINA E FEMININA, AZUL MARINHO	PC	OASIS	30,000	65,0000	1.950,00

Valor total do lote: 34.560,00

Lote: 6

Fornecedor: DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA CURTA, COM FAIXA REFLETI	UN	OASIS	60,000	30,0000	1.800,00
19	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETI	UN	OASIS	35,000	30,0000	1.050,00
22	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA CURTA	UN	OASIS	30,000	30,0000	900,00
23	CAMISA POLO EM MALHA TIPO PV, MANGA LONGA	UN	OASIS	30,000	30,0000	900,00
31	CAMISA POLO AZUL ROYAL EM MALHA TIPO PV MANGA CURTA C/ FAIXA	UN	OASIS	180,000	30,0000	5.400,00
32	CAMISA POLO AZUL ROYAL EM MALHA TIPO PV MANGA LONGA C/ FAIXA	UN	OASIS	190,000	30,0000	5.700,00

Valor total do lote: 15.750,00

Lote: 7

Fornecedor: DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
24	GUARDA-PÓ EM TECIDO TERGAL, MANGA LONGA	UN	OASIS	20,000	60,0000	1.200,00

Valor total do lote: 1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00

Joaçaba, 22 de Julho de 2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE FRUTAS E VERDURAS DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2098336

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 02/08/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE FRUTAS E VERDURAS DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 22 de Julho de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2098364

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 06/08/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 22 de Julho 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.084/2019 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

Publicação Nº 2098931

DECRETO Nº 6.084/2019, de 22 de julho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
2 – 3.3.4.00.00.00.00.00.00.00.01 – Transferências a municípios ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º409/2019 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2098922

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 19 DE JULHO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a atribuição do cargo comissionado de Coordenador Especial de Fiscalização, previsto no Anexo X da Lei Complementar n. 330, de 18 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 404/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Cargo: Coordenador Especial de Fiscalização
Atribuições: Supervisionar e coordenar o planejamento e apoio as secretarias e fundações, no âmbito das fiscalizações, especialmente em atividades e programas específicos, notadamente da Operação Lacre Ambiental e especificamente: Coordenar o Setor de Fiscalização; Chefiar a identificação, coleta e análise de amostras de fontes potencialmente poluidores para confrontá-las com os parâmetros legais; Chefiar a fiscalização e o monitoramento dos recursos hídricos, nascentes e bacias hidrográficas; Chefiar a fiscalização para o cumprimento das condicionantes das licenças e autorizações ambientais emitidas para atividades realizadas no Município de Laguna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 812/2019

Publicação Nº 2098787

PORTARIA RH Nº 812/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 17.07.2019 a 15.08.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Ivone Kieling Pereira	2018/2019
Mário Manuel Portela Martins	2015/2016

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 814/2019

Publicação Nº 2098790

PORTARIA RH Nº 814/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora GRACIELE LOCKS DE OLIVEIRA Psicóloga, do dia 18.07.2019 a 16.08.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 833/2019

Publicação Nº 2098985

PORTARIA RH Nº 833/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, NATACHA EULIPIA, do cargo em comissão de Assessor de Presidência, DAF 2, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2019

Publicação Nº 2098991

PORTARIA RH Nº 834/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, NATACHA EULIPIA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial de Fiscalização, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2019

Publicação Nº 2098994

PORTARIA RH Nº 835/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, KARINA CARDOSO CUSTÓDIO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Presidência, DAF 2, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 006/2019 DE 01/07/2019 CONCEDE FÉRIAS DE 10 (DEZ) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POLIANA RISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2097926

PORTARIA LEGISLATIVA n. 006/2019
De 01/07/2019
CONCEDE FÉRIAS DE 10 (DEZ) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POLIANA RISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONICE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias Anuais de 10 (dez) dias à Servidora Pública Municipal POLIANA RISSI, relativas ao período aquisitivo correspondente a 05 de dezembro de 2017 a 04 de dezembro de 2018, com direito ao pagamento proporcional a 10 (dez) dias do adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.
Parágrafo único. O gozo de férias previsto no caput deste artigo será feito do dia 23 de julho a 01 de agosto de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 01 de julho de 2019.
ERONICE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEOCER ZMIJEVSKI
1º Secretário

PORTARIA N. 007/2019 DE 12/07/2019 INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2099016

Portaria n. 007/2019
De 12/07/2019
INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Regimento Interno da Câmara; e

Considerando a necessidade de maior fidedignidade e racionalidade do controle de ponto dos Servidores Públicos vinculados ao Poder Legislativo, para cumprimento dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado Grande-SC;

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído o sistema de registro eletrônico biométrico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lajeado Grande - SC.
§ 1º O sistema de registro eletrônico de ponto obedecerá às normas e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e será efetuado através de equipamento REP – Registrador Eletrônico de Ponto, devidamente homologado, instalado na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lajeado Grande.
§ 2º A frequência diária dos servidores da Câmara será apurada pelo registro eletrônico de ponto.
§ 3º Para o devido controle da jornada de trabalho, todos os servidores efetivos, comissionados e admitidos em caráter temporário da Câmara de Vereadores estão obrigados ao registro eletrônico do ponto.
§ 4º O registro de ponto obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria e demais legislações aplicáveis à espécie em caso de omissão.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 40 (quarenta) horas semanais, será cumprida das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min.
§ 1º Os servidores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, cumprirão suas respectivas jornadas de trabalho conforme estabelece a previsão dos respectivos cargos ou atos administrativos específicos emanados pela Mesa Diretora da Câmara, em conformidade

com o caput deste artigo.
§ 2º Em caso de mudança no horário de expediente da Câmara Municipal, os servidores deverão cumprir suas respectivas cargas horárias em conformidade com o que determina o ato administrativo vigente à época.
Art. 3º A jornada de trabalho diária não poderá ser ultrapassada pelos servidores, salvo para a prestação de serviços extraordinários, limitando-se a 03 (três) horas diárias, as quais computar-se-ão como horas excedentes para compensação.
§ 1º Os servidores que excederem a jornada diária de trabalho pela realização de suas atribuições, ou, quando convocados pela Presidência para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e serviços extraordinários, farão jus ao benefício da compensação de horas.
§ 2º Compensação de horas é a concessão de descanso remunerado nos dias e horários normais de expediente, pelas horas excedentes trabalhadas pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, posteriores a efetiva prestação do serviço.
§ 3º A cada 08 (oito) horas excedentes de trabalho, o servidor fará jus a 01 (um) dia de descanso remunerado, em dia e hora normal de expediente, ficando a cargo do Presidente o(s) dia(s) e horário(s) a ser(em) utilizado(s) para compensação das horas excedentes, sendo que a concessão do benefício não poderá implicar qualquer tipo de prejuízo as atividades do Poder Legislativo.
§ 4º Quando o expediente da Câmara Municipal estiver sendo realizado através de turno único/ininterrupto (seis horas de trabalho), o servidor que exceder a carga horária diária e a sua somatória totalizar 06 (seis) horas, fará jus à 01 (um) dia de descanso remunerado, conforme estabelece o parágrafo anterior.
§ 5º O servidor poderá ainda, fazer uso da compensação de horas de forma proporcional, podendo utilizar as horas excedentes para compensar atrasos ou saídas antecipadas, mediante controle da Secretaria da Câmara e com autorização da Presidência, para evitar prejuízos a regularidade das atividades do Poder Legislativo.
§ 6º A Secretaria Administrativa da Câmara realizará o armazenamento das informações referentes a jornada de trabalho dos servidores, bem como a contabilização e controle das horas excedentes realizadas por cada servidor através do "banco de horas".
Art. 4º O Servidor público do Poder Legislativo Municipal perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II – a parcela de remuneração equivalente a meio turno, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, saídas antecipadas, iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos, salvo na hipótese de compensação de horas excedentes, nos termos do art. 3° desta Portaria.
§ 1° As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da Presidência do Poder Legislativo, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
§ 2° A compensação de horas, nos casos previstos no parágrafo anterior, obedecerão as normas previstas no artigo 3° desta Portaria.
Art. 5º Os descontos de faltas e atrasos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lajeado Grande obedecerão os critérios da proporcionalidade, sendo realizados da seguinte forma:
I - o valor correspondente a 01 (um) dia de trabalho, para cada dia em que o servidor faltar;
II - o valor correspondente a 01 (uma) hora de trabalho, para cada hora de atraso, ausência injustificada ou saída antecipada do servidor.
Art. 6º Não serão descontadas nem computadas como jornada de trabalho as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 (dez) minutos.
Art. 7º Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos de aperfeiçoamento e capacitação realizados em outras cidades no(s) dia(s) do curso, desde que devidamente comprovada à participação através de documentos hábeis (certificados, declaração de participação de curso/evento).
§ 1° Os documentos comprobatórios, previstos no caput deste artigo, deverão ser apresentados imediatamente após a realização do curso junto à Secretaria Administrativa da Câmara para as devidas providências e anotações junto ao relatório do ponto eletrônico do(s) respectivo(s) servidor(es).
§ 2° Em eventos, cursos, reuniões e atividades de representação realizadas no município de Lajeado Grande, ficam os servidores do Poder Legislativo obrigados a registrarem o ponto de entrada e saída na sede da Câmara Municipal.
§ 3° Em função do pagamento de diárias, o período destinado ao deslocamento do servidor (viagem de ida e retorno) não será computado para efeito de horas extras e nem para compensação de horas.
Art. 8º As saídas ou ausências do servidor durante o horário de trabalho poderão ser excepcionalmente autorizadas pelo(a) Presidente da Câmara, desde que devidamente motivadas.
§ 1º Todos os servidores que se ausentarem durante a jornada de trabalho devem necessariamente marcar o ponto, tanto na saída quanto no retorno, independente da solicitação e motivação da ausência.
§ 2º Na ausência motivada para realização de atividades relacionadas ao Poder Legislativo Municipal de Lajeado Grande, os servidores devem registrar o horário de saída e retorno, visando dar efetividade ao cumprimento da jornada de trabalho, bem como da realização das referidas atividades.
§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a a Presidência da Câmara de abonar a ausência e autoriza o desconto das horas não trabalhadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado Grande.
Art. 9º Servidores que esquecerem de marcar o ponto por mais de 03 (três) vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado Grande, sem prejuízo de punições por reincidência das advertências.
Art. 10. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, sem prejuízo do dever de comunicar previamente a ausência ao Presidente da Câmara ou a quem este(a) delegar tal atribuição.
§ 1º As faltas injustificadas serão descontadas na forma do art. 5° desta Portaria.
§ 2º As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado médico ou odontológico, e do dever de comunicar previamente a ausência ao Presidente da Câmara.
Art. 11. A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e serão descontadas na folha de pagamento.
Art. 12. A compensação do saldo de horas excedentes trabalhadas deverá ser feita até o final de cada ano.
Art. 13. Eventuais dúvidas em relação à aplicação do disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 14. Aplicar-se-ão subsidiariamente a esta Portaria a Lei Complementar Municipal n. 15/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado Grande), Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013 que instituiu a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Lajeado Grande) e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 12 de julho de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra e local de costume

LEOCER ZMIJEVSKI
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/FMS/2019

Publicação Nº 2098111

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/FMS/2019
Comunicamos que houveram alterações nos descritivos dos itens 195, 196, 197 e 225 no termo de referência do referido certame

Tendo em vista que as informações INTERFEREM na elaboração da proposta modifica-se a data de abertura para 05/08/2019 às 09h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar, fisioterápico e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 22 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃOAO PROLICITA 1

Publicação Nº 2098567

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–150
CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98 na cidade de Lindóia do Sul - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GENIR LOLI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Lindóia do Sul - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 1.428/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Lindóia do Sul - SC, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL GENIR LOLI Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA MOISÉS DIERSMANN Presidente do CIMCATARINA Prefeito de Luzerna

Testemunhas:

1ª –_____

Vinicius Marin
CPF: 078.993.969-05

2ª –_____

Edison Domingos Giron
CPF: 675.033819-49

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.250.000,00	21.250.000,00	3.319.127,78	15,62	9.607.680,52	45,21	11.642.319,48
RECEITAS CORRENTES	21.184.200,00	21.184.200,00	3.315.890,86	15,65	9.593.107,30	45,28	11.591.092,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.184.900,00	1.184.900,00	353.171,59	29,81	676.341,55	57,08	508.558,45
Impostos	882.300,00	882.300,00	262.376,07	29,74	463.933,55	52,58	418.366,45
Taxas	152.600,00	152.600,00	63.615,14	41,69	128.244,93	84,04	24.355,07
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	27.180,38	18,12	84.163,07	56,11	65.836,93
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	24.381,01	20,32	66.288,03	55,24	53.711,97
Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	24.381,01	20,32	66.288,03	55,24	53.711,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.500,00	165.500,00	31.612,83	19,10	89.424,53	54,03	76.075,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	1.373,38	9,16	6.843,71	45,62	8.156,29
Valores Mobiliários	150.500,00	150.500,00	30.239,45	20,09	82.580,82	54,87	67.919,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.500,00	119.500,00	18.843,97	15,77	59.808,43	50,05	59.691,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	3.556,18	23,71	9.507,07	63,38	5.492,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.500,00	4.500,00	355,00	7,89	870,00	19,33	3.630,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	14.932,79	14,93	49.431,36	49,43	50.568,64

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.489.900,00	19.489.900,00	2.854.632,75	14,65	8.648.716,89	44,38	10.841.183,11
Transferências da União e de suas Entidades	8.886.900,00	8.886.900,00	1.221.153,71	13,74	3.662.500,24	41,21	5.224.399,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.498.000,00	8.498.000,00	1.278.583,30	15,05	3.903.590,59	45,94	4.594.409,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	354.895,74	16,90	1.082.626,06	51,55	1.017.373,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.400,00	104.400,00	33.248,71	31,85	52.527,87	50,31	51.872,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.100,00	58.100,00	10.521,76	18,11	20.996,57	36,14	37.103,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	21.229,44	106,15	23.341,66	116,71	-3.341,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.300,00	26.300,00	1.497,51	5,69	8.189,64	31,14	18.110,36
RECEITAS DE CAPITAL	65.800,00	65.800,00	3.236,92	4,92	14.573,22	22,15	51.226,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Alienação de Bens Móveis	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	3.236,92	6,47	14.573,22	29,15	35.426,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	120.000,00	6.640,89	5,53	16.981,13	14,15	103.018,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.325.768,67	15,56	9.624.661,65	45,04	11.745.338,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.325.768,67	15,56	9.624.661,65	45,04	11.745.338,35
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.325.768,67	15,56	9.624.661,65	45,04	11.745.338,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.462.916,40	----	----	2.462.916,40	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.462.916,40	----	----	2.462.916,40	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.370.000,00	24.182.391,40	3.079.058,04	13.547.151,67	10.635.239,73	3.755.698,97	8.874.289,21	15.308.102,19	8.409.721,36
DESPESAS CORRENTES	20.335.700,00	22.344.653,03	2.962.309,56	13.149.514,58	9.195.138,45	3.729.765,86	8.834.754,30	13.509.898,73	8.370.186,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.898.500,00	9.963.977,00	1.662.141,51	4.364.087,49	5.599.889,51	1.684.121,05	4.298.148,87	5.665.828,13	4.172.663,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.500,00	13.500,00	0,00	12.000,00	1.500,00	1.259,18	3.644,93	9.855,07	3.644,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.423.700,00	12.367.176,03	1.300.168,05	8.773.427,09	3.593.748,94	2.044.385,63	4.532.960,50	7.834.215,53	4.193.878,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.032.300,00	1.835.738,37	116.748,48	397.637,09	1.438.101,28	25.933,11	39.534,91	1.796.203,46	39.534,91
INVESTIMENTOS	1.004.800,00	1.818.238,37	116.748,48	382.637,09	1.435.601,28	24.876,67	36.276,82	1.781.961,55	36.276,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.500,00	16.500,00	0,00	15.000,00	1.500,00	1.056,44	3.258,09	13.241,91	3.258,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	----	----	2.000,00	----	----	2.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	21.370.000,00	24.182.391,40	3.079.058,04	13.547.151,67	10.635.239,73	3.755.698,97	8.874.289,21	15.308.102,19	8.409.721,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.370.000,00	24.182.391,40	3.079.058,04	13.547.151,67	10.635.239,73	3.755.698,97	8.874.289,21	15.308.102,19	8.409.721,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	750.372,44	----	1.214.940,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.370.000,00	24.182.391,40	3.079.058,04	13.547.151,67	10.635.239,73	3.755.698,97	9.624.661,65	16.058.474,63	9.624.661,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	120.000,00	6.640,89	5,53	16.981,13	14,15	103.018,87
RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	6.640,89	5,53	16.981,13	14,15	103.018,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	6.640,89	5,53	16.981,13	14,15	103.018,87
Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	6.640,89	5,53	16.981,13	14,15	103.018,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lindóia do Sul, 22/07/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	VINICIUS MARIN
Prefeito	Contador	Secretário Adm. e Orden. Despesas

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.824.048,07**	**1.661.779,35**	**1.519.569,07**	**1.593.350,65**	**1.894.482,40**	**2.398.018,07**	**1.872.420,82**	**2.007.405,70**	**1.774.986,57**	**1.792.919,70**	**2.134.883,73**	**1.749.685,05**	**22.223.549,18**	**25.052.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.990,31	68.434,24	55.518,57	75.856,16	67.072,86	115.087,76	51.287,77	83.424,67	91.862,80	96.594,72	256.710,41	96.461,18	1.118.301,45	1.184.900,00
I.P.T.U.	3.337,12	5.620,06	3.592,31	3.832,96	1.225,01	9.122,34	1.079,11	1.702,57	852,33	14.069,11	130.747,59	8.639,43	183.819,94	204.300,00
I.S.S.	32.082,68	32.160,93	30.492,40	37.621,02	32.651,93	39.654,92	14.844,22	24.668,04	24.467,82	29.408,15	23.509,24	31.322,71	352.884,06	367.500,00
I.T.B.I.	2.712,83	9.490,77	1.929,28	13.282,49	3.483,69	24.192,93	18.112,68	5.409,64	3.529,20	3.300,00	9.009,91	13.198,02	107.651,44	100.000,00
I.R.R.F.	16.317,01	15.711,38	15.879,59	15.683,42	26.876,90	36.617,50	375,79	20.549,05	17.752,96	19.376,48	20.376,95	24.358,54	229.875,57	210.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.540,67	5.451,10	3.624,99	5.436,27	2.835,33	5.500,07	16.875,97	31.095,37	45.260,49	30.440,98	73.066,72	18.942,48	244.070,44	302.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,00	14.171,67	12.326,37	10.748,98	13.555,92	10.825,09	66.288,03	120.000,00
Receita Patrimonial	11.986,73	13.854,41	10.363,02	12.456,80	10.465,70	13.503,68	13.994,99	12.982,21	15.370,08	15.464,42	16.630,74	14.982,09	162.054,87	165.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.986,73	12.354,41	10.363,02	11.456,80	10.465,70	10.255,30	12.624,02	12.982,21	13.322,04	13.413,10	15.945,86	14.293,59	148.462,78	150.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.500,00	0,00	1.000,00	0,00	3.248,38	1.370,97	0,00	2.048,04	2.051,32	684,88	688,50	13.592,09	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.287,01	13.128,06	6.031,48	8.703,98	3.846,89	17.581,74	11.885,56	12.412,85	7.847,60	8.818,45	12.059,57	6.784,40	113.387,59	119.500,00
Transferências Correntes	1.741.009,41	1.559.878,53	1.444.644,72	1.493.226,03	1.809.608,45	2.243.948,83	1.786.494,88	1.881.834,98	1.641.563,17	1.654.707,46	1.809.081,74	1.614.228,93	20.680.227,13	23.357.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.795,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.672,45	9.562.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	719.081,50	715.001,69	729.911,02	736.453,13	779.973,33	841.809,27	781.760,84	757.424,49	711.869,03	730.168,61	718.718,97	701.883,52	8.924.055,40	9.650.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.062,74	48.723,43	40.904,66	36.814,72	19.670,18	9.884,15	34.197,22	40.109,52	49.567,02	56.576,42	48.264,00	43.684,68	477.458,74	462.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	37,20	3.727,39	7.136,93	92,82	78,08	44,10	19,42	33,00	0,00	67,24	8,07	11.244,25	16.000,00
Outras Transferências Correntes	69.605,28	70.245,25	72.658,08	57.568,33	231.700,07	159.740,87	61.189,43	100.968,31	112.212,15	109.914,47	113.444,75	111.578,60	1.270.825,59	1.390.400,00
Transferências da LC 61/1989	10.048,68	10.867,82	10.866,29	11.029,18	10.588,69	12.758,97	8.903,63	9.425,01	9.102,50	9.228,22	9.036,16	9.476,37	121.331,52	145.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.316,84	2.316,84	2.316,84	2.316,84	2.316,84	2.316,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.901,04	32.000,00
Transferências do FUNDEB	170.098,54	176.567,18	179.919,00	182.577,63	188.294,33	207.655,40	187.545,11	190.860,17	172.492,63	176.832,41	185.504,55	169.391,19	2.187.738,14	2.100.000,00
Outras Receitas Correntes	6.774,61	6.484,11	3.011,28	3.107,68	3.488,50	7.896,06	4.097,62	2.579,32	6.016,55	6.585,67	26.845,35	6.403,36	83.290,11	104.400,00
DEDUÇÕES (II)	**241.094,85**	**262.613,03**	**238.413,33**	**250.615,80**	**277.922,65**	**314.669,04**	**307.551,85**	**318.001,09**	**271.371,48**	**273.591,93**	**302.026,27**	**266.651,65**	**3.324.522,97**	**3.868.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	241.094,85	262.613,03	238.413,33	250.615,80	277.922,65	314.669,04	307.551,85	318.001,09	271.371,48	273.591,93	302.026,27	266.651,65	3.324.522,97	3.868.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.582.953,22**	**1.399.166,32**	**1.281.155,74**	**1.342.734,85**	**1.616.559,75**	**2.083.349,03**	**1.564.868,97**	**1.689.404,61**	**1.503.615,09**	**1.519.327,77**	**1.832.857,46**	**1.483.033,40**	**18.899.026,21**	**21.184.200,00**

FONTE:

LINDÓIA DO SUL, 22/07/2019

GENIR LOLI
Prefeito

GENECI DELLAY
Contador

VINICIUS MARIN
Secretário Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.184.200,00	9.593.107,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.900,00	676.341,55
IPTU	204.300,00	157.090,14
ISS	367.500,00	148.220,18
ITBI	100.000,00	52.559,45
IRRF	210.500,00	102.789,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.600,00	215.682,01
Contribuições	120.000,00	66.288,03
Receita Patrimonial	165.500,00	89.424,53
Aplicações Financeiras (II)	150.500,00	82.580,82
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	6.843,71
Transferências Correntes	19.489.900,00	8.648.716,89
Cota-Parte FPM	7.752.500,00	3.173.127,64
Cota-Parte ICMS	7.720.000,00	3.521.461,00
Cota-Parte IPVA	369.600,00	217.919,53
Cota-Parte ITR	12.800,00	137,49
Transferências da LC 87/1996	25.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	119.000,00	44.137,46
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	1.082.626,06
Outras Transferências Correntes	1.390.400,00	609.307,71
Demais Receitas Correntes	223.900,00	112.336,30
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	291,76
Receitas Correntes Restantes	221.900,00	112.044,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.031.700,00	9.510.234,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	65.800,00	14.573,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	50.000,00	14.573,22
Alienação de Bens	15.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.800,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.800,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.047.500,00	9.510.234,72

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.344.653,03	13.149.514,58	8.834.754,30	8.370.186,45	29.400,99	42.110,15	42.110,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.963.977,00	4.364.087,49	4.298.148,87	4.172.663,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.500,00	12.000,00	3.644,93	3.644,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.367.176,03	8.773.427,09	4.532.960,50	4.193.878,19	29.400,99	42.110,15	42.110,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.331.153,03	13.137.514,58	8.831.109,37	8.366.541,52	29.400,99	42.110,15	42.110,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.835.738,37	397.637,09	39.534,91	39.534,91	0,00	452.868,59	397.010,59
Investimentos	1.818.238,37	382.637,09	36.276,82	36.276,82	0,00	452.868,59	397.010,59
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.500,00	15.000,00	3.258,09	3.258,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.819.238,37	382.637,09	36.276,82	36.276,82	0,00	452.868,59	397.010,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.152.391,40	13.520.151,67	8.867.386,19	8.402.818,34	29.400,99	494.978,74	439.120,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	638.894,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.678,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	24.000,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	686.573,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Junho 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	93.244,01	98.340,99
DEDUÇÕES (XXIX)	4.030.000,04	4.857.058,94
Disponibilidade de Caixa	4.019.668,69	4.851.042,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.049.069,68	4.906.900,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.400,99	55.858,00
Demais Haveres Financeiros	10.331,35	6.016,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.936.756,03	-4.758.717,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**821.961,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-26.457,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	12.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	173.845,91
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	686.573,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	638.894,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.462.916,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.462.916,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GENIR LOLI
Prefeito

GENECI DELLAY
Contador

VINICIUS MARIN
Secretário Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / MÊS JUNHO 2019

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/07/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	29.400,99	29.400,99	0,00	0,00	32.930,51	698.704,69	494.978,74	439.120,74	144,50	292.369,96	292.369,96
PODER EXECUTIVO	0,00	29.400,99	29.400,99	0,00	0,00	32.930,51	698.704,69	494.978,74	439.120,74	144,50	292.369,96	292.369,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	2.121,04	2.121,04	0,00	0,00	0,00	49.925,20	31.254,99	31.254,99	43,00	18.627,21	18.627,21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	25.281,01	25.281,01	0,00	0,00	0,00	10.413,70	10.413,70	10.413,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.022,51	38.541,15	38.541,15	38.541,15	101,50	27.921,01	27.921,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	354.348,00	354.348,00	298.490,00	0,00	57.238,00	57.238,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP	0,00	83,90	83,90	0,00	0,00	3.528,00	234.915,14	49.859,40	49.859,40	0,00	188.583,74	188.583,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	1.915,04	1.915,04	0,00	0,00	0,00	10.561,50	10.561,50	10.561,50	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**29.400,99**	**29.400,99**	**0,00**	**0,00**	**32.930,51**	**698.704,69**	**494.978,74**	**439.120,74**	**144,50**	**292.369,96**	**292.369,96**

Lindóia do Sul, 22/07/2019

GENIR LOLI
Prefeito

GENECI DELLAY
Contador

VINICIUS MARIN
Secretário Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 22/07/2019
Exercício de 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.835.738,37	397.637,09	1.438.101,28
Investimentos	1.818.238,37	382.637,09	1.435.601,28
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	16.500,00	15.000,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.835.738,37	397.637,09	1.438.101,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.835.738,37	397.637,09	1.438.101,28

FONTE:

GENECI DELLAY
Contador

VINICIUS MARIN
Secretário Adm. e Orden. Despesas

Lindóia do Sul, 22/07/2019

GENIR LOLI
Prefeito

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 22/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	17.800,00	231,64	17.568,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.800,00	0,00	15.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	231,64	1.768,36

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00
Despesas de Capital	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00
Investimentos	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	21.932,81	231,64	22.164,45

GENIR LOLI
Prefeito

GENECI DELLAY
Contador

VINICIUS MARIN
Secretário Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.370.000,00
Previsão Atualizada	21.370.000,00
Receitas Realizadas	9.624.661,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.462.916,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.370.000,00
Créditos Adicionais	2.812.391,40
Dotação Atualizada	24.182.391,40
Despesas Empenhadas	13.547.151,67
Despesas Liquidadas	8.874.289,21
Despesas Pagas	8.409.721,36
Superávit Orçamentário	750.372,44

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.547.151,67
Despesas Liquidadas	8.874.289,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.899.026,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	686.573,02	0,00
Resultado Primário	0,00	638.894,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.400,99	0,00	29.400,99	0,00
Poder Executivo	29.400,99	0,00	29.400,99	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	731.635,20	144,50	439.120,74	292.369,96
Poder Executivo	731.635,20	144,50	439.120,74	292.369,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	761.036,19	144,50	468.521,73	292.369,96

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26,09	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	731.220,90	60%	67,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	397.637,09	1.438.101,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	231,64	17.568,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	17.800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.100.189,34	15%	22,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Lindóia do Sul, 22/07/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	VINICIUS MARIN
Prefeito	Contador	Secretário Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 22/07/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.370.000,00	24.182.391,40	3.079.058,04	13.547.151,67	100,00	10.635.239,73	3.755.698,97	8.874.289,21	100,00	15.308.102,19
LEGISLATIVA	365.700,00	365.700,00	47.946,81	157.685,09	1,16	208.014,91	54.225,73	144.102,71	1,62	221.597,29
Ação Legislativa	365.700,00	365.700,00	47.946,81	157.685,09	1,16	208.014,91	54.225,73	144.102,71	1,62	221.597,29
ADMINISTRAÇÃO	3.049.400,00	3.481.722,21	300.216,72	2.255.559,54	16,65	1.226.162,67	476.154,00	1.373.397,17	15,48	2.108.325,04
Administração Geral	3.049.400,00	3.481.722,21	300.216,72	2.255.559,54	16,65	1.226.162,67	476.154,00	1.373.397,17	15,48	2.108.325,04
SEGURANÇA PÚBLICA	67.100,00	144.251,08	4.553,11	28.595,31	0,21	115.655,77	10.283,50	14.086,51	0,16	130.164,57
Policiamento	62.100,00	139.251,08	4.553,11	23.595,31	0,17	115.655,77	10.283,50	14.086,51	0,16	125.164,57
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.100,00	1.486.254,38	161.305,31	761.768,08	5,62	724.486,30	206.951,32	514.410,00	5,80	971.844,38
Administração Geral	299.200,00	299.200,00	56.039,85	148.727,35	1,10	150.472,65	56.236,34	146.718,77	1,65	152.481,23
Assistência ao Idoso	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	27.811,18	0,00	0,00	0,00	27.811,18	0,00	0,00	0,00	27.811,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.900,00	409.823,40	36.324,91	237.758,03	1,76	172.065,37	58.265,97	145.095,42	1,64	264.727,98
Assistência Comunitária	574.500,00	738.919,80	68.940,55	375.282,70	2,77	363.637,10	92.449,01	222.595,81	2,51	516.323,99
SAÚDE	5.320.000,00	6.191.722,11	595.713,16	3.838.728,27	28,34	2.352.993,84	1.074.138,41	2.449.836,38	27,61	3.741.885,73
Atenção Básica	5.270.000,00	6.074.757,45	590.560,65	3.814.478,76	28,16	2.260.278,69	1.069.519,26	2.437.809,33	27,47	3.636.948,12
Vigilância Sanitária	41.000,00	83.780,12	2.886,53	21.483,53	0,16	62.296,59	4.538,30	11.946,20	0,13	71.833,92
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	33.184,54	2.265,98	2.765,98	0,02	30.418,56	80,85	80,85	0,00	33.103,69
EDUCAÇÃO	5.600.000,00	5.944.358,93	879.112,78	2.857.104,23	21,09	3.087.254,70	915.514,08	2.071.347,44	23,34	3.873.011,49
Ensino Fundamental	3.848.000,00	4.272.358,93	691.285,68	2.121.517,06	15,66	2.150.841,87	668.654,46	1.518.448,59	17,11	2.753.910,34
Ensino Médio	55.000,00	55.000,00	0,00	46.105,00	0,34	8.895,00	13.403,05	36.766,82	0,41	18.233,18
Ensino Superior	181.000,00	181.000,00	5.891,55	172.284,95	1,27	8.715,05	36.550,04	54.485,54	0,61	126.514,46
Educação Infantil	1.500.000,00	1.420.000,00	181.935,55	505.281,42	3,73	914.718,58	195.906,53	456.646,49	5,15	963.353,51
Educação Especial	16.000,00	16.000,00	0,00	11.915,80	0,09	4.084,20	1.000,00	5.000,00	0,06	11.000,00
CULTURA	216.200,00	247.073,74	33.671,29	57.073,11	0,42	190.000,63	12.816,66	31.371,78	0,35	215.701,96
Difusão Cultural	216.200,00	247.073,74	33.671,29	57.073,11	0,42	190.000,63	12.816,66	31.371,78	0,35	215.701,96
URBANISMO	700.000,00	751.230,52	105.067,23	462.191,64	3,41	289.038,88	145.640,89	355.046,63	4,00	396.183,89
Serviços Urbanos	700.000,00	751.230,52	105.067,23	462.191,64	3,41	289.038,88	145.640,89	355.046,63	4,00	396.183,89

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 22/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	265,00	0,00	32.735,00	0,00	265,00	0,00	32.735,00
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	265,00	0,00	32.735,00	0,00	265,00	0,00	32.735,00
SANEAMENTO	275.000,00	275.000,00	8.470,44	255.136,32	1,88	19.863,68	44.640,33	106.306,80	1,20	168.693,20
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	275.000,00	8.470,44	255.136,32	1,88	19.863,68	44.640,33	106.306,80	1,20	168.693,20
GESTÃO AMBIENTAL	54.000,00	54.000,00	4.500,00	4.500,00	0,03	49.500,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.500,00	4.500,00	0,03	45.500,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	1.876.500,00	1.929.500,00	400.776,42	1.415.074,54	10,45	514.425,46	313.116,67	807.093,50	9,09	1.122.406,50
Extensão Rural	1.681.500,00	1.726.500,00	400.776,42	1.232.432,41	9,10	494.067,59	255.947,95	690.378,45	7,78	1.036.121,55
Promoção da Produção Agropecuária	195.000,00	203.000,00	0,00	182.642,13	1,35	20.357,87	57.168,72	116.715,05	1,32	86.284,95
INDÚSTRIA	178.500,00	178.500,00	952,22	56.427,52	0,42	122.072,48	5.652,31	16.262,31	0,18	162.237,69
Promoção Industrial	178.500,00	178.500,00	952,22	56.427,52	0,42	122.072,48	5.652,31	16.262,31	0,18	162.237,69
TRANSPORTE	2.045.000,00	2.741.578,43	436.715,93	1.248.045,94	9,21	1.493.532,49	468.655,84	941.687,70	10,61	1.799.890,73
Transporte Rodoviário	2.045.000,00	2.741.578,43	436.715,93	1.248.045,94	9,21	1.493.532,49	468.655,84	941.687,70	10,61	1.799.890,73
DESPORTO E LAZER	299.500,00	329.500,00	100.056,62	121.997,08	0,90	207.502,92	25.593,61	42.172,26	0,48	287.327,74
Desporto Comunitário	299.500,00	329.500,00	100.056,62	121.997,08	0,90	207.502,92	25.593,61	42.172,26	0,48	287.327,74
ENCARGOS ESPECIAIS	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,20	0,00	2.315,62	6.903,02	0,08	20.096,98
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,20	0,00	2.315,62	6.903,02	0,08	20.096,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**21.370.000,00**	**24.182.391,40**	**3.079.058,04**	**13.547.151,67**	**100,00**	**10.635.239,73**	**3.755.698,97**	**8.874.289,21**	**100,00**	**15.308.102,19**

NOTA:

Lindóia do Sul, 22/07/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	VINICIUS MARIN
Prefeito	Contador	Secretário Adm. e Orden. Despesas

Lontras

Câmara Municipal

LEI Nº 2.466 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098285

LEI Nº 2.466 DE 22 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO, PARA PORTADORES DE CÂNCER (NEOPLASIA MALIGNA), SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a lei, que foi sancionada tacitamente e promulgada pelo Presidente da Câmara:
Art. 1º Será concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ao contribuinte, quando o mesmo, ou membro de sua família, seja comprovadamente portador de neoplasia maligna (câncer), com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.
§ 1º Para efeitos do disposto do caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
§ 2º A isenção somente será concedida a um único imóvel que esteja sendo utilizado como residência do portador da neoplasia maligna (câncer), independente de seu tamanho.
§ 3º A isenção somente será concedida relativamente ao imóvel que não possua débitos perante o Município de Lontras.
§ 4º A qualquer momento poderá o Município de Lontras, por seus órgãos, promover verificação da veracidade dos fatos, documentos e informações prestadas pelo contribuinte e, verificando qualquer situação que considere irregular, promoverá a imediata suspenção do benefício, inscrevendo o contribuinte em débito com as correspondentes penalidades tributárias, resguardando o direto de defesa e contraditório.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ao contribuinte, quando o mesmo, ou membro de sua família, seja comprovadamente portador de neoplasia maligna (câncer), com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.
§ 1º Para efeitos do disposto do caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
§ 2º A remissão somente será concedida a um único imóvel que esteja sendo utilizado como residência do portador da neoplasia maligna (câncer), independente de seu tamanho.
§ 3º A remissão somente será concedida relativamente ao imóvel que não possua débitos perante o Município de Lontras.
§ 4º A qualquer momento poderá o Município de Lontras, por seus órgãos, promover verificação da veracidade dos fatos, documentos e informações prestadas pelo contribuinte e, verificando qualquer situação que considere irregular, promoverá a imediata suspenção do benefício, inscrevendo o contribuinte em débito com as correspondentes penalidades tributárias, resguardando o direto de defesa e contraditório.
Art. 3º Para requerer os benefícios de que trata a presente lei, o titular do imóvel deverá:
I Fazer o requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças solicitando o benefício, apresentando os seguintes documentos:
a) laudo médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo diagnóstico expressivo da doença acometida a qualquer dos membros de sua família;
b) declaração afirmando, sob as penas da Lei, que o membro da família acometido da doença reside no imóvel objeto do pedido do benefício, e que a renda familiar não ultrapassa o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos vigentes no País;
c) cópia de documento de identidade com foto do Requerente;
d) cópia da imagem cadastral do carnê do imposto do imóvel.
Art. 4º Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos, serão válidos para o exercício financeiro correspondente.
Art. 5º O pedido dos benefícios de que trata a presente lei deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Finanças até 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela única do imposto.
Art. 6º O Chefe do Executivo regulamentará a lei no que couber.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019.
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente da Câmara

Autor: Vereador Glauco Roland Kühl
Projeto de Lei nº 38 de 17 de junho de 2019.

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA Nº 102/19 - FÉRIAS SERVIDOR

Publicação Nº 2097893

PORTARIA Nº 102/19 de 19 de julho de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentar à servidor abaixo relacionado:

Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Acasir Dutra	Motorista	02/04/2018 a 01/04/2019	22/07/2019 a 20/08/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2019
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Publicação Nº 2099010

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA
CNPJ Nº: 11.515.451/0001-88
Valor Registrado: R$ 1.654.000,00 (um milhão seiscentos e cinqüenta e quatro mil reais).
Objeto: aquisição de brita graduada, pó de brita, saibro britado, saibro detonado, bica corrida e pedra britada tipo 4 A, destinados a manutenção das vias publicas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº246/2019, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
Data de assinatura: 03 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2019

Publicação Nº 2099008

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: MEWAL DIESEL LTDA-EPP
CNPJ: 76.804.897/0001-78
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos, Camionete Nissan Frontier 4x4 ano 2014 Placa MLO 9270; Sprinter Mercedes Bens 313 CDI ano 2005 Placa MJC 3090; Caminhão basculante Volvo Ano 2011 Placa MIZ 0564; Ônibus Agrale 2011 ano 2011 Placa MIN 9938; Caminhão Mercedes Ano 2005 Placa MHK 6520; Retroescavadeira JCB, ano 2009 Nº 07, Nº08 e Nº 09; Caminhão basculante MB 2423K ano 2005/2006, Placa MHK 6490 Prefixo:20; MEC 2968 Prefixo:26 e MEI 4239 Prefixo:22; Caminhão Iveco Eurocargo 170 E22 ano 2011 Placa MIV 9614; Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 4X2 Ano 2009 N: 06; Van furgão Iveco Daily ano 2002 Placa MCR-9538; Caminhão Mercedes Bens 2423K Ano 2005/06 Placas: MHK 6540; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564 E Mercedes Bens 2423 K MHK 6570; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564; Kombi ano 2013, Placa BRE-2235; Celta Life Ano 2011 Placa MHC 6996,através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.
Processo Licitatório n.º 308/2019 – Pregão Presencial n° 076/2019.
Valor: em R$ 41.578,57 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Data Assinatura: 12 de julho de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
50 - 1 .11001 .4 .122 .11 .2.45 .0 . 339000 Aplicações Diretas
114- 1 .21001 .20 .122 .21 .2.133 .0 . 339000 Aplicações Diretas
302 - 1 .13001 .15 .452 .13 .2.210 .0 . 339000 Aplicações Diretas
316 - 1 .26001 .4 .182 .28 .2.10 .0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2019

Publicação Nº 2099004

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.912.255/0001-84
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro, espaço para depósito/almoxarifado e lavanderia do CEIM Restinga, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 99.999,99 (noventa nove mil e novecentos noventa nove reais e noventa nove centavos).
Data Assinatura: 03 de julho de 2019
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
102 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

REABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019.

Publicação Nº 2099011

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após transcorrer o prazo para reapresentação de documentos referente a fase de habilitação, realizará no dia 15/08/2019 às 09h00min a reabertura dos envelopes para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em lajotas na Rua 8 de março, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal OGU nº 866970/2018 Operação 1053621-72, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 22 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 517/2019

Publicação Nº 2098504

DECRETO Nº 517, DE 12 DE JULHO DE 2019
Concede pensão à viúva de servidor municipal falecido e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme artigos 213 e 215 da Lei Complementar nº 003, de 19 de novembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão à viúva JANDIRA FORCELINO DEBASTIANI, inscrita no CPF sob nº 063.649.139-03, em decorrência do falecimento do servidor público municipal Lourenço Forcelino Debastiani.

Art. 2º A pensão de que trata o presente Decreto será paga com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 522/2019

Publicação Nº 2097882

DECRETO Nº 522, DE 22 DE JULHO DE 2019
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 164/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que está sendo preparado novo Processo Seletivo para o cargo de auxiliar de serviços gerais,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 22 de julho a 22 de outubro de 2019, da servidora FERNANDA GRAZIELA SCHELL, brasileira, portadora do RG nº 6.864.996, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 524/2019

Publicação Nº 2098690

DECRETO Nº 524, DE 22 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 166/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2019 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Alice Klein Valgoi – 22 turnos trabalhados (20 horas);
II- Analice Chagas – 20 turnos trabalhados (20 horas);
III- Andressa Willmann – 7 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Benhur Giacobbo de Araújo – 7 turnos trabalhados (20 horas);
V- Clarice Assmann – 1 turno trabalhado (20 horas);
VI- Deisi Schlosser – 7 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Eliane Beviláqua – 11 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Gisele da Silva – 4 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Jean Carlos da Silva – 5 turnos trabalhados (20 horas);
X- Jéssica Gehring – 1 turno trabalhado (20 horas);
XI- Ledimar de Lemes – 6 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Rosane Janner – 38 turnos trabalhados (20 horas);
XIII- Sheila Becker – 11 turnos trabalhados (20 horas);
XIV- Sônia Abati – 6 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores classificados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, sendo:

I- Ana Emilia Campana – 1 turno trabalhado (20 horas);
II- Lovani Sbrussi – 1 turno trabalhado (20 horas);
III- Marilei Staudt – 3 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 3º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes professores efetivos:
I- Cárita Buffon – 4 turnos trabalhados (20 horas);
II- Jeferson Zambiasi – 2 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2019

Publicação Nº 2098722

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 107/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 053/2019 – Sistema de Registro de Preços.
A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição de próteses dentárias, conforme a necessidade, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 05 de agosto de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019

Publicação Nº 2098768

Aviso de Reabertura de Prazo

O Município de Marema – SC torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS a REABERTURA DE PRAZO Processo de Licitação nº 042-2019 na modalidade de Pregão Presencial n. 031/2019, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em virtude da necessidade de retificação do Edital. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 05 de agosto de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 22 de julho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.2019 (FMS) - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Publicação Nº 2098729

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
VALIDADE: 15/07/2019 A 15/07/2020

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA, neste ato representado por EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	06.555.143/0001-46
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SANDRA ISABEL JULIO	05.343.029/0001-90
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por SERGIO CARLOS ZIPF	11.145.401/0001-56
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	11.101.480/0001-01
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI, neste ato representado por MARCOS ANTONIO LOBO	23.240.000/0001-64
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, neste ato representado por JOSE ALVES DE OLIVEIRA	30.323.616/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 31992 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8	PROTETOR SOLAR FPS 50 Á 60, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM COM 200ML, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, CONTENDO SUBSTANCIAS COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS U.V.A. E U.V.B.) NÃO COMEDOGÊNICOS, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE FRAGRÂNCIAS E ÓLEOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	NUTRIEX/ SUNDAY	80	13,8500	1.108,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.108,00						

FORNECEDOR: 124648 - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	CURATIVO INFANTIL PARA A PELE DE FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO HIPOALÉRGICO, FIBRAS SINTÉTICAS, ABSORVENTE, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,2X2,2CM (DE FORMATO QUADRADO OU REDONDO). APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 500 UNIDADES. CURATIVO COM ESTAMPAS DE DIVERSOS PERSONAGENS PARA MENINOS E MENINAS.	CAIXA	COPERTINA	30	12,7000	381,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 381,00						

FORNECEDOR: 139157 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	LANCETA DESC. RETRÁTIL ESTÉRIL P/ GLICEMIA - LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL RETRÁTIL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM EXAME DE GLICEMIA CAPILAR. AGULHA RETRÁTIL COM PROFUNDIDADE DE 1,6MM À 2,2MM FABRICADA EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, SEM RISCO DE ACIDENTE BIOLÓGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DEVE ATENDER NORMAS DA NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	MEDLEVENSOHN	50000	0,1600	8.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.000,00						

FORNECEDOR: 156434 - LA DALLA PORTA JUNIOR

LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ATADURA 20X1,80M, 13 FIOS, 100% ALGODÃO OU MISTA, ATENDENDO AS NORMAS ABNT- NBR 14.056(ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). DE TECIDO NEUTRO, MACIO,COM DEVIDA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	POLAR FIX	4000	1,0900	4.360,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.360,00						

FORNECEDOR: 178373 - EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	AMBU REANIMADOR NEONATAL DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATORIO DE 02. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NEONATAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML. MÁSCARA FACIAL NEONATAL EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL).	KIT	FOYOMED / NEONATAL	6	122,0000	732,0000
3	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE SANGUE, HEMODERIVADOS, MEDICAMENTOS E/OU VACINAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.COM CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA DE TRASNPORTE E TAMPA REVERSÍVEL.	UNID	COOLER / 15LITROS	6	158,0000	948,0000
9	REPELENTE EM SPRAY OU CREME (LOÇÃO CREMOSA NÃO OLEOSA), QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA O AEDES AEGYPTI, QUE SEJA A BASE DE ÁGUA E SUA FORMULA DEVE CONTER ICARIDINA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100ML.	UNID	NUTRIEX / SPARY	80	6,6000	528,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.208,00						

FORNECEDOR: 297674 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

5	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM TUBO PVC DE 150CM COM EXTENSÃO DE 9,5CM. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15MICRA) DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 8536-4. PLATAFORMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS CONFORME NR32. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA, CONEXÃO PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX. FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO.	UNID	EMA01/ TKL	500	1,8100	905,0000
6	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM TUBO PVC DE 120CM. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15MICRA) DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 8536-4. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS CONFORME NR32. FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO.	UNID	EMI01/TKL	300	1,9500	585,0000
12	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE EM ADULTOS E CRIANÇAS, USUÁRIOS OU NÃO DE OXIGÊNOTERAPIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE 2 UL E QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA. PODENDO UTILIZAR SANGUE COM FAIXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 20% E 70%, POR MÉTODOS ELETROQUÍMICOS, QUE MEÇA POR TECNOLOGIA DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, EXCETO OS MEDIADOS PELAS ENZIMAS GDH-PQQ OU MUT Q-GDH, QUE TENHAM MENOR INTERFERÊNCIA DE AÇÚCARES, MALTOSE, XILOSE E GALACTOSE, EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE, E MECANISMO DE COMPENSAÇÃO PARA INTERFERENTES (DOSAGEM PELA DESIDROGENASE)COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE INTERVALO MAIOR, MAS NÃO INFERIOR, COM TEMPO DE LEITURA DE 20 SEGUNDOS OU MENOS, DATA E HORA AJUSTÁVEIS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 50 TIRAS, CONTENDO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE DAS TIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO NO MINIMO 180 MONITORES COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES E SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO, FORNECER BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO DE 06 SOFTWARES PARA O CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE TIRAS E AVALIAÇÃO GLICÊMICA DO PACIENTE EM FORMA DE GRÁFICOS E TABELAS PARA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E USUÁRIOS.	UNID	FREESTYLE OPTIUM H/ABBOTT	80000	0,7800	62.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 63.890,00						

FORNECEDOR: 297950 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI						
LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	NEBULIZADOR COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO POR MEIO DE SISTEMA DIAFRAGMA TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO E IMPUREZAS, AJUSTE DO FLUXO DE AR COM MANÔMETRO, MOTOR DE ALTA DURABILIDADE, SUPORTE COM RODIZIOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, MÍNIMO 2 SAÍDAS . ACOMPANHA 1 MÁSCARA ADULTA, COM 1 COPO DOZADOR E 1 MANGUEIRA EM PVC E 1 MÁSCARA INFANTIL COM 1 COPO DOZADOR E 1 MANGUEIRA EM PVC. VOLTAGEM 220V.	UNID	OLIDEF	7	1.110,0000	7.770,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.770,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 87.717,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 87.717,00 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZESSE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.
2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 15 (quinze) dias úteis após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. O horário para entrega/execução será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.1.3. Todos os itens deverão conter na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme o caso. Considerando-se o prazo de validade, a data de fabricação não deverá ultrapassar o prazo abaixo na data da entrega/execução:

PRAZO DE VALIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA APÓS FABRICAÇÃO
06 (seis) meses	30 (trinta) dias
18 (dezoito) meses	45 (quarenta e cinco) dias
24 (vinte e quatro) meses	60 (sessenta) dias
36 (trinta e seis) meses	90 (noventa) dias

3.1.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo e devidamente identificadas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes

de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 15 (quinze) dias úteis após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.7.1. A licitante vencedora do item 12 deverá fornecer, sem custo adicional, para o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), no mínimo, 180 (cento e oitenta) glicosímetros compatíveis com a tira, com garantia, troca de pilhas, manutenção necessária e assistência técnica permanente.

5.7.1. O horário para entrega/execução será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 15 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA
EDIVALDO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADA

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SANDRA ISABEL JULIO
CONTRATADA

LA DALLA PORTA JUNIOR
SERGIO CARLOS ZIPF
CONTRATADA

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
CONTRATADA

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI
MARCOS ANTONIO LOBO
CONTRATADA

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125.2019 (PMM) - EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Publicação Nº 2097971

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
VALIDADE: 18/07/2019 A 18/07/2020

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME, neste ato representado por HONORATO TADEU LAGO DA SILVA	72.485.352/0001-95
RP COMERCIAL LTDA ME, neste ato representado por ROBSON PATRIK SOARES	20.604.417/0001-70
BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, neste ato representado por WILSON DE ANDRADE	01.150.822/0001-11
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME, neste ato representado por CLAITON FERREIRA DE LIMA	14.722.310/0001-24
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., neste ato representado por CLEITON CESAR LONGO	18.274.923/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	CALÇA DE ALGODÃO NA COR CINZA COM FAIXAS REFLETIVAS.	UNID	HONORATO LAGO	30	54,0000	1.620,0000
12	CAMISA DE ALGODÃO NA COR CINZA COM FAIXAS REFLETIVAS.	UNID	HONORATO LAGO	30	32,0000	960,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.580,00						
FORNECEDOR: 212440 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX CONTRA AGENTES QUÍMICOS NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ. TAM PP, P, M, G, GG. CX COM 100 UNIDADES. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	CAIXA	VOLK	10	15,9000	159,0000
16	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO VERDE COM FORRO, CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, COMPRIMENTO 33CM. NIVEL DE DESEMPENHO NO MÍNIMO " NÍVEL 3000" TAM 7, 8, 9, 10 E 11. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	VOLK	60	4,9400	296,4000
20	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA, NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. COR VERDE COMPRIMENTO 26CM TAM 9 , 10 . COM NÍVEL DE DESEMPENHO 4120. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	VOLK	50	5,7500	287,5000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 742,90						
FORNECEDOR: 201286 - RP COMERCIAL LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	CREME PROTETOR DA PELE, GRUPO 3 - CREME ESPECIAL - ÁGUA, ÓLEO RESISTENTE, SÓLIDO, SOB FORMA DE CREME HOMOGÊNEO,UNIFORME DE COR BRANCA, PH "IN NATURA" A 20°C IGUAL A 6,5, EMBALAGEM POTE 200GR. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	NUTRIEX	20	7,6000	152,0000
9	CALÇADO BAIXO TIPO SAPATO OCUPACIONAL COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BIDENSIDADE PU COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). TAM 33 AO 47. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	BOMPEL	200	54,5000	10.900,0000
13	CAMISA DE SEGURANÇA MANGA LONA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO SARJA 3/1 UNISAFE FR, COM COMPOSIÇÃO 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E DE FOGO REPENTINO. NORMAS TÉCNICAS: IEC 61482-2 2009, ISO 13506:2008, ISO 15025:2003, TAMANHOS: PPP AO XXG; 01 AO10; 36 AO 74 APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	COMMANDERS	10	159,6800	1.596,8000
15	LUVA DE RASPA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHOS 30 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO E METAIS FUNDIDOS) APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEIS DE DESEMPENHO "4244" APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO. LUVA DE RASPA TAM MÉDIO	PAR	KOCH	30	9,3600	280,8000
17	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE COR PRETA, COMPRIMENTO TOTAL 36. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. MÍNIMO DO NÍVEL DE DESEMPENHO " 3121" TAMANHO 8,9 E 10. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	VOLK	60	7,4000	444,0000
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC)E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA, NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO.PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, COMPRIMENTO TOTAL 46CM, APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEL DE DESEMPENHO "4120" APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	VOLK	100	9,5000	950,0000
21	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E DORSO ATÉ PARTE DO PUNHO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO. APRESENTAR MÍNIMO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO 3131, APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO (SUGESTÃO PARA USO MECÂNICO)	UNID	SUPER SAFETY	100	4,5000	450,0000
22	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO COM UMA CAMADA DE TECIDO TYVEK; ELÁSTICOS NO CAPUZ, CINTURA,TORNOZELOS E PULSOS; FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E SOBREPOSIÇÃO COM UMA PALA; COSTURA SIMPLES COM LINHA DE POLIÉSTER TORCIDO POR TODA PEÇA. PROTEÇÃO DO TRONCO MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	VICSA	10	11,0000	110,0000
23	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	VOLK	4	6,5000	26,0000
25	PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO. ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 16 DB. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	PLASTCOR	200	1,9200	384,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.293,60						
FORNECEDOR: 298239 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

6	BOTA OCUPACIONAL ATÉ O TORNOZELO, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BIDENSIDADE PU, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO).APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	COURO ARTE/CA 40246	200	44,5000	8.900,0000
27	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 35 APRESENTAR NO MÍNIMO FPS 35 E FP-UVA 17,OIL-FREE, PABA FREE, NÃO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO DIÓXIDO DE TITÂNIO, RESISTENTE A ÁGUA, HIPOALERGÊNICO E COM VITAMINA E.	UNID	ALG/CA ISENTO	200	14,4400	2.888,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.788,00						
FORNECEDOR: 201294 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	AVENTAL DE SEGURANÇA 60X100 CM CONFECCIONADO EM RASPA, FIVELAS E TIRAS EM RASPA. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. NÍVEIS DE DESEMPENHO CLASSE "2" APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	PLASTCOR	10	26,0000	260,0000
4	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC (TREVIRA), ILHOSES METÁLICOS E CORDÃO DE POLIPROPILENO PARA AJUSTES, COM PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	PLASTCOR	10	11,4000	114,0000
5	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC PRETO COM FORRO EM POLIÉSTER, ILHOSES E CORDÃO DE POLIPROPILENO PARA AJUSTES. MEDIDAS : 0,70 X 1,20 M, APRESENTAR MÍNIMO DE NÍVEL DE DESEMPENHO "4" .APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	PLASTCOR	10	6,0000	60,0000
10	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL NA COR PRETA CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA ACABAMENTO INTERIOR COM FORRAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DO CANO 34 CM. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	BRACOL	50	33,0000	1.650,0000
14	CAPA DE CHUVA AMARELA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ E MANGAS, FECHAMENTO EM BOTÕES PLÁSTICOS. PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADES PROVIENETES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DEVE APRESENTAR DESEMPENHO MÍNIMO "NÍVEL 4". TAM. P, M, G E GG. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO.	UNID	NIKOLA	30	18,6000	558,0000
26	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (PTG) INCOLOR, DIMENSÕES 230 MM DE LARGURA E 180 MM DE ALTURA, COM SUSPENSÃO E CARNEIRA COM REGULAGEM. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	PLASTCOR	4	24,0000	96,0000
28	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO QUE CONJUGA UM SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO NAS LATERAIS DO COPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, E NECESSÁRIO ACOMPANHAR DOIS FILTROS PARA VO GA. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO	UNID	ALLTEC	4	123,0000	492,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.230,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 33.634,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 33.634,50 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO

REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.
4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação em 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.
5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.
7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.
10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Bernardo Araújo Cezarotto, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME
HONORATO TADEU LAGO DA SILVA
CONTRATADA

RP COMERCIAL LTDA ME
ROBSON PATRIK SOARES
CONTRATADA

BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
WILSON DE ANDRADE
CONTRATADA

BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME
CLAITON FERREIRA DE LIMA
CONTRATADA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CLEITON CESAR LONGO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45.2019 (PMM) - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2097896

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
VALIDADE: 18/07/2019 A 18/07/2020

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15,

nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, neste ato representado por JACKSON CESAR RODRIGUES	21.917.319/0001-56
SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME	74.357.443/0001-70
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM ALOCADOS PARA A TOTALIDADE DA AQUISIÇÃO)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO POR PASSAGEM
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS	UNID	01	R$ 50.000,00*	100% (CEM POR CENTO)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As solicitações de reservas das passagens aéreas serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico.

3.2. No caso da Prefeitura de Massaranduba (SC) não utilizar a passagem aérea emitida, a requisitante deverá comunicar à licitante vencedora a não utilização.

3.2.1. Quando da não utilização da passagem aérea emitida, a requisitante solicitará, de forma expressa, o reembolso do valor pago, excluído multas e taxas, conforme prazo estipulado pela companhia aérea, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos.

3.2.2. O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pela requisitante.

3.2.3. Depois de efetivado o depósito, a licitante vencedora deverá encaminhar à requisitante, cópia do recibo informando o número da fatura correspondente.

3.3. As passagens aéreas deverão estar à disposição da requisitante no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque.

3.4. As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa da requisitante.

3.5. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.6. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.6.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.7. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.8. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.9. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens aéreas, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior;

5.8. Fornecer, a qualquer momento, quando solicitado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens aéreas em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

5.9. Comprovar o efetivo desconto concedido, quando solicitado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), apresentando a fatura da empresa consolidadora e/ou empresa aérea, responsável pela emissão da passagem aérea.

5.10. Encaminhar à requisitante, cópia do recibo, informando o número da fatura correspondente.

5.11. Deixar a passagem aérea à disposição da requisitante no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque.

5.12. Comprovar orçamento em 03 (três) companhias aéreas, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.

5.12.1. Nos orçamentos que serão realizados pela licitante vencedora, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a passagem aérea, inclusive taxa de embarque e quaisquer outras que possam incidir.
5.13. Considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

a) Reserva, emissão, reemissão, marcação, cancelamento, remarcação, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado;

b) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

c) Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, quando necessário;

d) Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;

e) Providenciar a inclusão da Prefeitura de Massaranduba (SC) em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas companhias aéreas, independente da solicitação expressa da mesma;

f) Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.14. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.14.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.15. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.
6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.
6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a Sra. Viviane Hafemann Grabowski, Gerente de Gabinete, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46.2019 - SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2097914

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
VALIDADE: 18/07/2019 A 18/07/2020

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
AURELIO KAZMIERSKI 00719789923, neste ato representado por AURELIO KAZMIERSKI	11.560.078/0001-87
SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representado por GIZIELE GOMES GIRARDI	10.510.260/0001-60
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI, neste ato representado por MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN	32.874.598/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 137588 - AURELIO KAZMIERSKI 00719789923						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

2	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	SERVICO PROPRIO	4500	16,5000	74.250,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 74.250,00						
FORNECEDOR: 298697 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS		2500	19,0000	47.500,0000
3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS		3000	16,0000	48.000,0000
4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS		500	27,0000	13.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 109.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 183.250,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 183.250,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem definidos pelo setor responsável quando do envio da ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a medição dos serviços ora prestados e emissão e aceite da nota fiscal pertinente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.
5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem definidos pelo setor responsável quando do envio da ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos serviços, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência.

5.13. Deixar à disposição da Prefeitura de Massaranduba (SC) todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a mesma exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter esta tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

5.14. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

5.15. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

5.16. Fornecer a seus empregados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. FABIANO SPEZIA, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

AURELIO KAZMIERSKI 00719789923
AURELIO KAZMIERSKI

CONTRATADA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN
CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO 19.2015 AD 16 - UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2097904

DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO (19/16) AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL (UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%) Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Boehm, número 478, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43, neste ato representada pelo SR. ALBERTO GUGELMIN NETO, inscrito no CPF sob o nº 774.008.449-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justas as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da contratação de plano de saúde coletivo empresarial através de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos agentes públicos municipais ativos e seus dependentes, incluindo os exercentes de cargos eletivos, em comissão e os contratados temporariamente, bem como os inativos vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS, em conformidade ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O contrato vigerá por 30 (trinta) dia a partir de sua assinatura. Neste ínterim, não haverá aplicação de reajuste anual, porém, permanecem os reajustes de faixa-etária e sinistralidade previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

3.2. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 19/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 08 de julho de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)		UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ARMINDO SESAR TASSI		ALBERTO GUGELMIN NETO
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ELTRIDA FRITZKE VOELZ
CPF: 452.293.509-97		CPF: 489.697.029-20

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46.2018 (FMS)

Publicação Nº 2098053

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL - REGITRO DE PREÇO N.° 46/2018
Processo licitatório n.° 46/2018 - FMS

No dia 08 de julho de 2019, na Prefeitura de Massaranduba, registra-se o preço das empresas abaixo descriminadas, como segunda colocada, para a aquisição dos itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Presencial 46/2018, para que cumpra a entrega dos itens até o final do registro

de preços, uma vez que a empresa vencedora Alzeli de Moraes ME solicitou desclassificação em razão de não possuir condições de atender ao Município.
Este aditivo destina-se a atender o Município de Massaranduba/SC até o término e nos termos da Ata de Registro de Preços n.° 24/2018 resultante do Processo Licitatório 46/2018 - Sistema de Registro de Preços.

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			03.505.263/0001-40	
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
1	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P PARA USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	R$ 7,96
2	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M PARA USUÁRIOS DE 40 KG Á 70 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	R$ 7,96
3	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G PARA USUÁRIOS DE 70 KG Á 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	R$ 7,96
4	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GG PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	R$ 7,98

Massaranduba, 08 de julho de 2019.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

DECRETO Nº 3939 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3939 DE 18 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3939/2019** **Data Lançamento: 18/07/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 18/07/2019** **Código da Suplementação: 77**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	381	07.001.0017.0512.0034.2020.3449000000000000000	03000000	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	100.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	100.000,00
		Total		100.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 100.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	100.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3940 DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3940 DE 18 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 12.633,89 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de julho 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3940/2019** **Data Lançamento: 18/07/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 18/07/2019** **Código da Suplementação: 39**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	349	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03670200	2.000,00
1	Suplementar	290	09.002.0010.0301.0026.2101.3449000000000000000	03670200	10.633,89
				Total do Lote	**12.633,89**
				Total	12.633,89

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03670200	12.633,89
		Total		12.633,89

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 12.633,89 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 12.633,89 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3670200	Assist Sist.Único - SUS/Estado -NASF EST	0,00	12.633,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**12.633,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**12.633,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 128.2019 PP 128.2019 (PMM)

Publicação Nº 2098140

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

ERRATA

NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

11	REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO 01 (50CM/290G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL DA CBHB E FCHB	UNID	20	R$ 298,00	R$ 5.960,00
12	REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 02 (54CM/325G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB	UNID	20	R$ 304,66	R$ 6.093,20
13	REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO 03 (58CM/425G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO, TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL DA CBHB E FCHB	UNID	20	R$ 309,66	R$ 6.193,20
43	MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. TAMANHO DAS PEÇAS: REI: - 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: - 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: - 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: - 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: - 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: - 2,5 CM / H 4,5 CM.	UNID	15	R$ 67,50	R$ 1.012,50
44	MATERIAL: NAPA, TIPO: OFICIAL DE MESA, MATERIAL: FLEXÍVEL, DOBRÁVEL. CASAS - 5CM X 5CM = 40CM, BORDAS - 8CM X 10CM (DISTRIBUÍDAS BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL), PESO - 0,17 KG	UNID	15	R$ 52,50	R$ 787,50
47	CARTÃO COUCHÉ 290G. PRODUTO FABRICADO COM EXCELENCIA DE QUALIDADE, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHE EXLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO. QUANTIDADE DE CARTAS: 52 CARTAS, 2 CORINGAS E 1 CARTA GARANTIA (1 BARALHO). MEDIDA DA CARTA BRIDGE SIZE (57X89 MM). CORES DISPONÍVEIS: PRETO E VERMELHO. PESO APROXIMADO 90G.	UNID	20	R$ 16,50	R$ 330,00
48	CARTÃO COUCHÉ 300G. PRODUTO DE QUALIDADE, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO LAMINADO PERMITINDO UM AGRADÁVEL MANUSEIO. QUANTIDADE DE CARTAS: 50 CARTAS (48 CARTAS + CORINGA + CARTA GARANTIA). MEDIDA DA CARTA BRIDGE SIZE (57X89) MM. PESO APROXIMADO 90G.	UNID	20	R$ 15,50	R$ 310,00

Página 24 e seguintes

LEIA-SE:

11	BOLAS DE HANDEBOL: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO 01 (50CM/290G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL DA CBHB E FCHB	UNID	20	R$ 298,00	R$ 5.960,00
12	BOLAS DE HANDEBOL: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 02 (54CM/325G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB	UNID	20	R$ 304,66	R$ 6.093,20

13	BOLAS DE HANDEBOL: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO 03 (58CM/425G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO, TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E OFICIAL DA CBHB E FCHB	UNID	20	R$ 309,66	R$ 6.193,20
43	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. TAMANHO DAS PEÇAS: REI: - 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: - 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: - 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: - 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: - 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: - 2,5 CM / H 4,5 CM.	UNID	15	R$ 67,50	R$ 1.012,50
44	TABULEIRO DE XADREZ: MATERIAL: NAPA, TIPO: OFICIAL DE MESA, MATERIAL: FLEXÍVEL, DOBRÁVEL. CASAS - 5CM X 5CM = 40CM, BORDAS - 8CM X 10CM (DISTRIBUÍDAS BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL), PESO - 0,17 KG	UNID	15	R$ 52,50	R$ 787,50
47	BARALHO: CARTÃO COUCHÉ 290G. PRODUTO FABRICADO COM EXCELENCIA DE QUALIDADE, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHE EXLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO. QUANTIDADE DE CARTAS: 52 CARTAS, 2 CORINGAS E 1 CARTA GARANTIA (1 BARALHO). MEDIDA DA CARTA BRIDGE SIZE (57X89 MM). CORES DISPONÍVEIS: PRETO E VERMELHO. PESO APROXIMADO 90G.	UNID	20	R$ 16,50	R$ 330,00
48	BARALHO ESPANHOL: CARTÃO COUCHÉ 300G. PRODUTO DE QUALIDADE, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO LAMINADO PERMITINDO UM AGRADÁVEL MANUSEIO. QUANTIDADE DE CARTAS: 50 CARTAS (48 CARTAS + CORINGA + CARTA GARANTIA). MEDIDA DA CARTA BRIDGE SIZE (57X89) MM. PESO APROXIMADO 90G.	UNID	20	R$ 15,50	R$ 310,00

Página 24 e seguintes

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	23 DE JULHO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	05 DE AGOSTO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 22 de julho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62.2018 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2098533

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 25 DE JULHO E RUA ERVINO SEIFERT DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: DE 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46.2018 (FMS)

Publicação Nº 2098046

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
Processo Licitatório Nº 46/2018
Pregão Presencial Nº 46/2018
registro de preço

Aos 10 dias de julho do ano de 2019, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 46/2018 - Pregão Presencial Nº 46/2018 – FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
01	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P PARA USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PCT	R$ 7,96
02	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M PARA USUÁRIOS DE 40 KG Á 70 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	R$ 7,96
03	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G PARA USUÁRIOS DE 70 KG Á 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	R$ 7,96
04	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GG PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.	PCT	R$ 7,98

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
01	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P PARA USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PCT	R$ 9,98

02	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M PARA USUÁRIOS DE 40 KG Á 70 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	R$ 8,35
03	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G PARA USUÁRIOS DE 70 KG Á 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	R$ 9,35
04	PRODUVALE	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GG PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.	PCT	R$ 9,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 24/2018 - FMS que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 10 de julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO MUNICIPAL Contratante		PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada

SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 127.2019 PP 127.2019

Publicação Nº 2098817

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

O Pregoeiro do Município de Massaranduba torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 0127/2019 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei

Massaranduba (SC), 22 de julho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 64/2019

Publicação Nº 2097891

DECRETO N.º 064/2019 – de 18 de julho de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manutenção da Sec. de Via-ção, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 89	30.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manutenção da Sec. De Via-ção, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 18 de julho de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo I

DECRETO 65/2019

Publicação Nº 2097958

DECRETO N.º 065/2019 – de 18 de julho de 2019.
"Dispõe sobre a alteração dos membros que compõem a equipe de planejamento do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento do PPA para o quadriênio 2018 a 2021.
· Luiz Fernandes Stefani - Contador Geral
· Osnei Jableski - Contador
· Gilberto Gomes - Secretário de Finanças
· Cleuza Mª Redolfi Tomacheusk - Secretária de Administração
· Francisco Olavo Ribas - Secretário de Saúde
· Roseli Castilho Bendlin - Secretária de Assistência Social
· Sonia Terezinha Ribas- Secretária de Educação
· Anderson Luiz Carneiro - Secretário de Agricultura
· Paulo Bueno de Camargo - Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
· Dalton Fagundes - Secretário de Governo
· Leonir Alves dos Santos- Secretário de Desporto, Cultura e Lazer
· Elaine Cristina Castilho - Secretaria de Industria e Comércio

Art. 2º - A equipe será responsável pela elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, visando o cumprimento de programas de duração continuada e demais ações de governo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário contidas no DECRETO N.º 052/2018 – de 14 de junho de 2018.

Matos Costa, 18 de julho de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo I

OFICIO 242/2019 AUDIENCIA

Publicação Nº 2098677

Ofício GPRRN 242 /2019

Matos Costa-SC, 18 de Julho de 2019.

Prezado (a) Senhor (a)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que ate o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência publica.
Em cumprimento a disposição legal, a Administração Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar da Audiência Pública, Análise e Revisão do PPA (Plano Plurianual), Elaboração e discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2020, em cumprimento ao o disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64, a qual será realizada no próximo dia 29 de julho de 2019, às 09:00 horas, tendo como local a sala de reuniões do Paço Municipal.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Atenciosamente,

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA 471/2019

Publicação Nº 2098333

PORTARIA Nº 471/2019 – De 16 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SEDINEIA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 16.07.19 a 30.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 472/2019

Publicação Nº 2098335

PORTARIA Nº 472/2019 – De 16 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARLI BERTOTTI DFE GOIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 16.07.19 a 14.08.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 473/2019

Publicação Nº 2098340

PORTARIA Nº 473/2019 – De 17 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO –AMUS, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 474/2019

Publicação Nº 2098347

PORTARIA Nº 474/2019 – De 17 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DENISE STEFANIAK SENN, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO SOCORRISTA, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 475/2019

Publicação Nº 2098353

PORTARIA Nº 475/2019 – De 18 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARCIA JUÇARA CORDEIRO investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, a serem gozadas entre os dias 18.07.19 a 16.08.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 476/2019

Publicação Nº 2098361

PORTARIA Nº 476/2019 – De 19 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSA MARIA FERREIRA DE MACEDO CORREIA, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 16.06.2013 à 16.06.2018, a serem gozadas entre os dias 19.07.19 a 16.10.19, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 477/2019

Publicação Nº 2098366

PORTARIA Nº 477/2019 – De 19 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor SAMUEL EVERSON PASQUALI, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE / AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao

período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 19.07.19 a 17.08.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 2098109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 1464/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2019
Tipo: Menor preço – Global

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC LOCALIZADO NA RUA OSWALDO SCHLOSSER (PARQUE DA FEPAR) COM ÁREA AMPLIADA DE 125,31M², VINCULADA A ART Nº 6796291-7, ART Nº 6796991-0, ART Nº 6797128-2, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 873979/2018, OPERAÇÃO 1060576-07, PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), E DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 09 de agosto de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07h:30min às 11h:30min e 13h:30min às 17h:00min, ou a qualquer horário pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 22 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2019

Publicação Nº 2098315

Decreto nº 172/2019 de 22/07/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1287/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1287/2019 Modalidade Pregão nº 036/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	54.968,85
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	18.115,25
SCS COMERCIO LTDA	23.499,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	18.727,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	8.870,50
PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI	7.834,40

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 22 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 173/2019

Publicação Nº 2098316

Decreto nº 173/2019 de 22/07/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1288/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1288/2019, Modalidade Pregão nº 037/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E ADEQUAÇÃO DE VIA PARA RECEBIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
GAIA RODOVIAS LTDA.	24.220,00
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	17.451,00
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	47.627,40

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 22 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 174/2019

Publicação Nº 2098317

Decreto nº 174/2019 de 22/07/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1371/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1371/2019, Modalidade Pregão nº 038/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS DE ESCOLHA DE RAINHA, PRINCESAS E MISS SIMPATIA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC CONFORME LEI MUNICIPAL 2411/2019, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
FREE COLOR DIGITAL	2.490,00
KI AMOR EVENTOS E DECORAÇÕES LTDA	19.700,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 22 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EDITALN.03/2019/CMDCA

Publicação Nº 2098633

Editaln.03/2019/CMDCA
Dispõe sobre adesclassificação/indeferimento da candidata Conselheira Tutelar, Caroline Roos, do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município Modelo.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente--CMDCA, de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda Nº. 170/2014 e a Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019,desclassifica/indefere a candidatura da SraCaroline Roos, do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município Modelo, em virtude da mesma ter manifestado por escrito, a desistência de concorrer ao cargo de Conselheira Tutelar do município de Modelo-SC, pelo motivo de ter passado a residir no município de Pinhalzinho, no mês de julho de 2019, sendo que a residência no município é um dos requisitos a candidatura para concorrer ao cargo, conforme prevê o item 4.1 do Edital nº01/2019 do CMDCA.
Modelo-SC, 19 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 0142/2019

Publicação Nº 2098389

PORTARIA Nº 0142/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Ivanilci Lange Pimel	01.08.2017 a 31.07.2018	29.07.2019 a 07.08.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 22 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5219 - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 059-2019 PREGÃO PRESENCIAL 034-2019

Publicação Nº 2098829

DECRETO Nº. 5.219 DE 22 de JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE revogação DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 DO municipio de mondaí DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis': "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.",

Considerando que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73)

Considerando os apontamentos e recomendações exaradas, que em suma, destacam a existência de erro substancial no instrumento convocatório, e consequentemente, a possibilidade de lesão a direito de terceiros.

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº. 059/2019, modalidade de Pregão Presencial n. 034/2019, do Município de Mondaí, para todos os fins legais.

Art. 2º. Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame revogado.

Art. 3º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 22 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035.2015

Publicação Nº 2098620

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº. 041/2015. Edital: Pregão Presencial nº. 032/2015. Contrato: 035/2015 – Apostilamento 001. Objeto: O objeto do presente Contrato é Contratação de professores/regentes de música e canto destinado para manutenção atividades Departamento de Cultura do Município de Mondaí - SC, a serem realizadas de acordo com o cronograma e locais definidos pela Secretaria de Educação. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Abril de 2018 a Março de 2019), num percentual de 8,2786 %, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: ADEMAR MEURER 02269402928 – CNPJ n° 13.814.634/0001-20. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 01 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 53

Publicação Nº 2098276

DECRETO N° 53/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.
REVOGA O DECRETO Nº 128/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 128/2017, de 13 dezembro de 2017, que dispõe sobre a compensação de jornada extraordinária dos servidores no âmbito do Município de Monte Carlo e adota outras providências.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 22 de julho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO N° 2156, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097944

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.156 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso I,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0001/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Jandira de Fátima Roscamp Vieira Simões e Amauri Vieira Simões.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Jandira de Fátima Roscamp Vieira Simões e Amauri Vieira Simões e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 285.10 m2 (duzentos e oitenta e cinco metros e dez decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 097, da Quadra F, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.156 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários è efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2157, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097977

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.157 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei

Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso II,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0002/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Jocemara Lucas dos Santos e Luciano Fernandes.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Jocemara Lucas dos Santos e Luciano Fernandes e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 283.82 m2 (duzentos e oitenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 098, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.157 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2158, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097978

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.158 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso III,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0003/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Clarice Aparecida Becker Moraes e João Maria Moraes.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Clarice Aparecida Becker Moraes e João Maria Moraes e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 271.93 m2 (duzentos e setenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados), consistente e identificado como sendo o Lote Nº 099, da Quadra F, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.158 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes

autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários è efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2159, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097980

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.159 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso IV,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0004/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Rosa Zippel de Moura e Amâncio de Moura.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Rosa Zippel de Moura e Amâncio de Moura e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 284.91 m2 (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 100, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.159 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2160, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097982

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.160 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da

Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso V,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0005/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Jucineia Alves dos Santos e Adriano do Prado.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Jucineia Alves dos Santos e Adriano do Prado e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 286.01 m2 (duzentos e oitenta e seis metros e um decímetro quadrado) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 101, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.160 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2161, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097983

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.161 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso VI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0006/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Maria Lucinda Weng Figenio.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Maria Lucinda Weng Figenio e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 276.86 m2 (duzentos e setenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 102, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.161 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2162, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097984

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.162 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso VII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0007/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Roseli Aparecida Lucas.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Roseli Aparecida Lucas e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 280.79 m2 (duzentos e oitenta metros e setenta e nove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 103, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.162 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2163, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097985

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.163 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da

Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso VIII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0008/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Marli Terezinha Fernandes e Adão Fernandes.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Marli Terezinha Fernandes e Adão Fernandes e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 284.46 m2 (duzentos e oitenta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 104, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.163 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários á consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2164, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097986

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.164 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso IX,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0009/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Mariceia Vieira Bonetes e Moacir Bonetes.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos requerentes e interessados Mariceia Vieira Bonetes e Moacir Bonetes e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 294.02 m2 (duzentos e noventa e quatro metros e dois decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 105, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.164 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes

autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2165, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097987

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.165 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso X,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0010/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Mateus Nunes da Rocha.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessado Mateus Nunes da Rocha e promovido a favor deste donatário, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 237.86 m2 (duzentos e trinta e sete metros e oitenta e seis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 106, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.165 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiado;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2166, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097988

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.166 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da

Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0011/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Luis Fernando Rodrigues de Souza.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessado Luis Fernando Rodrigues de Souza e promovido a favor deste donatário, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 288.89 m2 (duzentos e oitenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 107, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.166 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiado;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2167, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097989

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.167 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0012/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a Igreja Congregação Cristã no Brasil.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Igreja Congregação Cristã no Brasil e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 289.05 m2 (duzentos e oitenta e nove metros e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 108, da Quadra F. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.167 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:

I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2168, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097992

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.168 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XIII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0013/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Leonirce de Camargo Mayer e Lourival Lourenço.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, dos requerentes e interessados Leonirce de Camargo Mayer e Lourival Lourenço e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 720.80 m2 (setecentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 34, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.168 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2169, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097994

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.169 DE 17 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei

Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XIV,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0021/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Terezinha Fernandes do Prado.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, da requerente e interessada Terezinha Fernandes do Prado e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 259.40 m2 (duzentos e cinquenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 35, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.169 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2170, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097996

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.170 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XV,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0017/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Claison Staback.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessado Claison Staback e promovido a favor deste donatário, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 260.91 m2 (duzentos e sessenta metros e noventa e um decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 64, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.170 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:

I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiado;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2171, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097997

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.171 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XVI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0018/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Marli Terezinha Bueno e Almiro Honório Bueno.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, dos requerentes e interessados Marli Terezinha Bueno e Almiro Honório Bueno e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 333.63 m2 (trezentos e trinta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 65, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.171 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2172, DE 17 DE JULHO

Publicação Nº 2097998

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.172 DE 17 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XVII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0031/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Altamiro Farias de Oliveira.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessado Altamiro Farias de Oliveira e promovido a favor deste donatário, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 271.14 m2 (duzentos e setenta e um metros quatorze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 66, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.172 DE 17 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiado;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 17 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2173, DE 18 DE JULHO

Publicação Nº 2098000

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.173 DE 18 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XVIII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0023/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Ana Paula de Souza Furtado e Erivelton Jonata Bueno de Oliveira.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, dos requerentes e interessados Ana Paula de Souza Furtado e Erivelton Jonata Bueno de Oliveira e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 273.30 m2 (duzentos e setenta e três metros e trinta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 67, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.173 DE 18 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes

donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2174, DE 18 DE JULHO

Publicação Nº 2098001

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.174 DE 18 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XIX,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0034/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Rosangela Koaski e Reginaldo Moura.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, dos requerentes e interessados Rosangela Koaski e Reginaldo Moura e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 272.80 m2 (duzentos e setenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 68, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.174 DE 18 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2175, DE 18 DE JULHO

Publicação Nº 2098002

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.175 DE 18 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei

Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XX,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 00014/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Maria de Fátima Martins.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, da requerente e interessada Maria de Fátima Martins e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 275.84 m2 (duzentos e setenta cinco metros e oitenta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 69, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.175 DE 18 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2098557

DECRETO Nº 093/2019, em 05 de julho de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura

04.01.04.122.0010.2.035-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 403 Valor de R$ 160.000,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): 04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.04.122.0010.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 60.000,00 Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 406 – CEFEM. Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de Julho de 2019. AGENOR CORAL Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 094/2019

Publicação Nº 2098559

DECRETO Nº 094/2019, em 05 de julho de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

05.01.12.361.0007.2.061-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 113 Valor de R$ 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): 05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 05.01.12.361.0007.2.061-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 095/2019

Publicação Nº 2098560

DECRETO Nº 095/2019, em 05 de julho de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.303.0011.2.062-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 112 Valor de R$ 100.000,00
07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 48.000,00 Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): 07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social 07.01 – Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 326 Valor de R$ 45.000,00 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 3.000,00 07.01.10.303.0011.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 097/2019

Publicação Nº 2098562

DECRETO Nº 097/2019, em 16 de julho de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 320.000,00 07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 44.500,00
Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 157 – PAB Fixo. Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Julho de 2019. AGENOR CORAL Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 54

Publicação Nº 2098766

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	VICKTOR DE AGUIAR BOFF

Morro da Fumaça, 23 de julho de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 028/2019

Publicação Nº 2098673

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 028/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES/ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NAS UBS,CAPS E EXTENSÕES E EXPOSIÇÕES QUANDO REALIZADAS EM EVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICIPIO, conforme anexo. Data: 02/08/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 130/2019

Publicação Nº 2098529

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 130/2019. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇOS GALVANIZADOS E PLACAS, conforme anexo. Data: 02/08/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação Nº 2098668

Morro da Fumaça. Revogação do Pregão Presencial 024/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES/ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NAS UBS,CAPS E EXTENSÕES E EXPOSIÇÕES QUANDO REALIZADAS EM EVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICIPIO, conforme anexo. Revoga-se o processo. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

PORTARIA 87/2019

Publicação Nº 2097884

PORTARIA N° 87/2019
TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir da presente data, MARILENE VENSON ROSSO, brasileira, portadora do CPF nº 039.941.599-89, para exercer o cargo da categoria funcional de "Auxiliar de Serviços Gerais II", do Grupo III - Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovada em Concurso Público, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário.

Morro Grande-SC, 18 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 123/2019

Publicação Nº 2098610

DECRETO Nº 123, DE 19 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Festividade de aniversário de 56 anos do Município de Navegantes, sendo integrantes:

Presidente – Gleydson Henrique Cassiano – Secretário de Turismo;
Representantes:
Secretaria de Turismo: Fabiane da costa Eleutério;
Fundação de Esporte: Gabriella Boff;
Fundação Cultural: Gabriela Spezzato;
Secretaria de Comunicação Social: Fernando Cardoso de Souza;
NAVETRAN e Secretaria de Segurança: Johnny Eurico Coelho;
Secretaria de Assistencia Social: Nilcineia Scalvin Motta;
Secretaria de Obras: Maiara Daniele Felício;
Secretaria de Saúde Marluza Trevisan;
Secretaria de Educação: Sergio Soares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 124/2019

Publicação Nº 2098613

DECRETO Nº 124, DE 22 DE julho DE 2019.
Altera prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para o estabelecimento da proposta de revisão do IPTU de Navegantes.
CONSIDERANDO a alta demanda de trabalho enfrentada pelas secretarias que compõem a Comissão Especial para a criação do novo IPTU de Navegantes;

CONSIDERANDO que a referida Comissão Especial iniciou os seus trabalhos e enfrentou dificuldades de ordem técnico-operacional, decorrente dos problemas com a integração de dados, insuficiência ou incongruência nos cadastros para prossegui-los;

CONSIDERANDO a reestruturação do fluxo de trabalho dos servidores envolvidos com o Cadastro Imobiliário de Navegantes;
O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, Decreta:

Art. 1º O art. 5º do Decreto n. 49, de 18 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º O prazo estipulado para a realização dos trabalhos desta Comissão será indeterminado, devendo haver envio de relatório mensal ao Gabinete do Prefeito com o resumo do andamento dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes (SC), 22 de julho de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 125/2019

Publicação Nº 2098616

DECRETO Nº 125, DE 22 DE JULHO DE 2019
NOMEIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE NAVEGANTES – DESENAVE, E REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, nos termos da Lei Complementar n. 124/2011 e dos Decretos n. 613/2013, 457/2017, 72/2018 e 198/2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento de Navegantes – DESENAVE, nomeados pelo Decreto n. 198/2018:

- Rodrigo Leonardo Vargas Silveira, em substituição a Antônio Carlos Romão Carmona como membro titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita;

- Rodrigo Meirinho Morimoto, em substituição a Waldir Aparecido Lopes Ramos como membro titular da Secretaria de Governo;

- Gleydson Henrique Cassiano, em substituição a Carlos Sérgio de Souza como membro titular da Secretaria de Turismo;

- Wilson Roberto Natividade Costa, em substituição a Iuli da Cunha Ceschin como membro suplente da Procuradoria Geral do Município;

- Libardoni Lauro Claudino Fronza, em substituição a Ademir Campestrini como membro titular representante da Associação Empresarial de Navegantes – ACIN;

- Elton Carlos Sorato, em substituição a Libardoni Lauro Claudino Fronza, como membro titular representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

- Dalva da Costa Forlin, em substituição a Elton Carlos Sorato como membro suplente representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

- Laercio Benatti, em substituição a Marcio Borges dos Santos como membro Titular representante do Rotary Clube;

- Márcio Anaice Couto, em substituição a João Goedert Gonçalves como membro titular representante do Núcleo Imobiliário da ACIN:

- Diogo André Miguel, em substituição a Maurício de Oliveira Manica Marin, como membro suplente representante do Núcleo Imobiliário da ACIN;

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 9º do Decreto n. 613/2013, considera-se como início do mandato 21 de setembro de 2017, com a composição estabelecida no Decreto n. 457/2017, e substituições estabelecidas nos Decretos n. 72/2018 e 198/2018, devendo o mandato ser concluído em 20 de setembro de 2021, salvo disposição em contrário do Senhor Prefeito Municipal ou de necessidade de alteração dos membros nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 126 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098549

DECRETO Nº 126 DE 22 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita
11.334.0094 – 2.111 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita
215 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA PORTARIA 1929/2019

Publicação Nº 2098884

ERRATA:

Na Portaria 1929 DE 15 DE JULHO DE 2019, publicada na Edição nº 2879 do Diário Oficial dos Municípios de 18/07/2019,

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2018, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 30 horas semanais, SOLANGE MARINA KRATZ.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2018, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 20 horas semanais, SOLANGE MARINA KRATZ.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de julho de 2017.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 1975/2019

Publicação Nº 2098882

ERRATA:

Na Portaria 1975 DE 17 DE JULHO DE 2019, publicada na Edição nº 2879 do Diário Oficial dos Municípios de 18/072019,

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOYCE KARINA BALERA, matrícula 2008703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOYCE KARINA BALERA, matrícula 2008703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1962/2019

Publicação Nº 2098878

PORTARIA N º 1962 DE 16 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, PLACIDO SIMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1987/2019

Publicação Nº 2098885

PORTARIA N º 1987 DE 18 DE JULHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo SECRETÁRIA ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MAIARA BORGES DA SIQUEIRA, matrícula 63385702.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1991/2019

Publicação Nº 2098880

PORTARIA N º 1991 DE 19 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1994/2019

Publicação Nº 2098020

PORTARIA N º 1994 DE 19 DE JULHO DE 2019
REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 1969/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

Considerando que será instaurado respectivo Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, na íntegra, a PORTARIA Nº 1969 DE 17 DE JULHO DE 2019, que institui COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional por parte das servidoras M. C. B. G. S., C.S. e M. C. S., publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Edição nº 2880 de 19 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1997/2019

Publicação Nº 2098886

PORTARIA N º 1997 DE 19 DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, THIAGO VANILDO DE BORBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1998/2019

Publicação Nº 2098879

PORTARIA N º 1998 DE 19 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DA EDUCAÇÃO, THIAGO VANILDO DE BORBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1999/2019

Publicação Nº 2098891

PORTARIA N º 1999 DE 22 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, FRANCISCO MANOEL COUTO NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2001/2019

Publicação Nº 2098875

PORTARIA N º 2001 DE 22 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR ACIDENTE DE TRABALHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR ACIDENTE DE TRABALHO a LENITA QUEVEDO CARAGNATTO, matrícula 6249201, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 19.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1992, 1993 R 1995/2019

Publicação Nº 2098873

PORTARIA N º 1992 DE 19 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GILMARA PATRICIO MAES, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 08.07.2019 e término em 15.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1993 DE 19 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VANDERLEIA BONA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 09.07.2019 e término em 10.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1995 DE 19 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a RAFAELA CRISTINA LEMOS DAL CASTEL, matrícula 63411701, ocupante do cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 09.07.2019 e término em 19.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2000, 2007 E 2008/2019

Publicação Nº 2098870

PORTARIA N º 2000 DE 22 DE JULHO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JOSELITO LINHARES, matrícula 6332604, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, com início em 10.05.2019 e término em 10.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2007 DE 22 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GISELI ZIMMERMANN, matrícula 227506, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 33 (trinta e três) dias consecutivos, com início em 17.06.2019 e término em 19.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2008 DE 22 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLAUDETE NOVAES ALVES KRUEGER, matrícula 101607, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias consecutivos, com início em 16.02.2019 e término em 19.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2002, 2003 E 2004/2019

Publicação Nº 2098853

PORTARIA N º 2002 DE 22 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LENITA LIMA DE ALMEIDA, matrícula 61981703, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 20.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2003 DE 22 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula 56903, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2004 DE 22 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ALCINÉIA PIERRE DOS PASSOS, matrícula 109801, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2009 E 2010/2019

Publicação Nº 2098867

PORTARIA N º 2009 DE 22 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a RAFAELA CRISTINA LEMOS DAL CASTEL, ocupante do cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 22.07.2019 e término em 17.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2010 DE 22 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a CELIA REGINA LIBÓRIO, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 19.07.2019 e término em 14.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 36 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098232

PORTARIA Nº 36 DE 22 DE JULHO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

A DIRETORA PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a exigência do art. 3º da Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, e em atenção a Resolução nº 01/2014, alterada pela Resolução nº 01/2016 do NAVEGANTESPREV,
RESOLVE:
I – Nomear para serem integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes pelo biênio 2019/2020 os seguintes servidores.
Membro do Comitê – Geise Naiara Pinto Feltrin – Certificação CPA 10
Membro do Comitê – Rafael Castro – Certificação CPA 10
Membro do Comitê – Leonardo Vianna – Certificação CPA 10
II – A Diretora Presidente e a Assessora Financeira do NAVEGANTESPREV, ambas com certificação CPA 20, detêm cadeira cativa na qualidade de membro do comitê de investimentos, conforme art. 3º § 3º da Resolução nº 01/2014, alterada pela Resolução nº 01/2016.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 14/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente do NAVEGANTESPREV
Esta portaria foi registrada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 22 de julho de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº. 147/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2097906

DECRETO Nº 147, de 16 de Julho de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$7.267,92 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas Dec. De Operação entre Órgãos D.R. 03.00	R$7.267,92

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício do ano de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 16 de Julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 071 - 1º FICA CONCEDIDO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIVANIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS, MATRÍCULA 5383/01

Publicação Nº 2097924

PORTARIA nº 071, de 19 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal MARIVANIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS, Matrícula 5383/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 22.07.2019 a 31.07.2019, referente ao período de 10.01.2018 a 09.01.2019.
Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 19 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 600/2019

Publicação Nº 2097868

PORTARIA Nº 600/2019
Concede Licença Prêmio

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ARNALDO CRISTOFOLINI JUNIOR, matrícula nº 65, concursado no cargo de Técnico Agrícola, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2017, para usufruto no período de 22 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2019.
Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 601/2019

Publicação Nº 2099043

PORTARIA Nº 601/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 012/2019, de 10/07/2019, convocado conforme Decreto nº 124/2019, GLADSTHON LUAN FELICIANO, matricula nº 8135, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, firmado até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90(noventa) dias, a contar de 23 de julho de 2019 até 20 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 214/2019
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor GLADSTHON LUAN FELICIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Rio Siriri, nº 387, Bairro Bombas, Município de Bombinhas/SC, portador do CPF nº 063.674.739-55, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 23 de julho de 2019 até 20 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 214/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Gladsthon Luan Feliciano
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Sociarai Franzoi Feller
Assistente Administrativo
CPF: 016.703.239-94

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 602/2019

Publicação Nº 2099059

PORTARIA Nº 602, DE 23 DE JULHO DE 2019

Nomeia Coordenador Geral.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 4º, inciso I, do Decreto nº 062/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Clarisse Cadorin Marchiori, matrícula 3065, Diretora de Expediente, para exercer a função de Coordenadora Geral das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Nova Trento.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Geral, deverá ser responsável pela regulamentação, orientação e assessoria de todo o processo de elaboração e aplicação da Lei nº 13.019/2014, bem como do Decreto nº 062/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 28 de março de 2019.

Nova Trento, em 23 de julho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINIi
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios -DOM, SC, em 23 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019

Publicação Nº 2099089

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 99/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019, Processo Licitatório nº. 99/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11222	ALIRIO FERREIRA BARBOSA	3
11249	ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	
9685	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME	
11218	CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA	4, 5
11305	Edevaldo Fortes Simões Jr.	
11220	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO	
11221	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	2
11310	FT PETTIRINI LTDA ME	
11304	IGSHOP TELECOM EIRELI	
10575	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	
10691	RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP	
11309	SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	1
11219	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	
11073	TECNOLAR LTDA	
11303	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	77.578.524/0001-99	CLEVERLI 4331419200	081.575.919-37
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	16.937.642/0001-51	ARTHUR	054.288.109-80
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME	09.053.748/0001-27	ALEX 4735621878	073.838.039-30
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA	05.055.328/0001-29	JONATAN 4934443911	044.080.039-05
Edevaldo Fortes Simões Jr.	26.981.059/0001-00	EDEVALDO	931.219.110-15
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRO	27.913.520/0001-41	EVANDRO	037.381.209-47
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	23.964.820/0001-07	RAFAEL 4732127118	049.576.149-46
FT PETTIRINI LTDA ME	08.283.314/0001-50	TIAGO	037.484.329-50
IGSHOP TELECOM EIRELI	04.609.573/0001-78	CESAR 4730839455	807.191.809-10
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	21.873.370/0001-03	ALCIDIO	081.887.059-18
RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP	20.265.303/0001-43	LEANDRO	047.697.939-01
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33	FELIPE 48999219525	079.564.989-45
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	27.499.665/0001-48	JEAN 4934449676	061.080.219-42
TECNOLAR LTDA	12.464.652/0001-66	VANDO	061.558.239-79
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INI	33.419.290/0001-61	HENRIQUE 48991143425 41097797	040.224.799-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11218 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS	UND	INTELBRAS S	3,000	2.400,0000	7.200,00
5	NOTEBOOK	EQ	VAIO VSF15F	10,000	2.320,0000	23.200,00

Fornecedor: 11221 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SUPORTE PARA TV	UND	BRASFORMA	35,000	70,0000	2.450,00

Fornecedor: 11222 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ROTEADOR	UND	MIKROTIK RE	10,000	264,0400	2.640,40

Fornecedor: 11303 - VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	IMPRESSORA	EQ	EPSON	10,000	850,0000	8.500,00

Fornecedor: 11309 - SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APARELHO DE TELEVISÃO	UND	LG	35,000	2.060,0000	72.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,19 de Julho de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA	CNPJ: 77.578.524/0001-99	
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	CNPJ: 16.937.642/0001-51	
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME	CNPJ: 09.053.748/0001-27	
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29	
Edevaldo Fortes Simões Jr.	CNPJ: 26.981.059/0001-00	
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRON	CNPJ: 27.913.520/0001-41	
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	CNPJ: 23.964.820/0001-07	
FT PETTIRINI LTDA ME	CNPJ: 08.283.314/0001-50	
IGSHOP TELECOM EIRELI	CNPJ: 04.609.573/0001-78	
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	
RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP	CNPJ: 20.265.303/0001-43	
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 33.357.638/0001-33	
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ: 27.499.665/0001-48	
TECNOLAR LTDA	CNPJ: 12.464.652/0001-66	
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF	CNPJ: 33.419.290/0001-61	

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

Publicação Nº 2099053

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2019 - PR Processo Administrativo: 98/2019 Processo de Licitação: 98/2019 Data do Processo: 06/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 98/2019
b) Licitação Nr.: 68/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA E UM KIT PARA MINI CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. (11313)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	MINI CARREGADEIRA - Marca: BOBCAT S570	UND	1,00	0,0000	173.955,4611	173.955,46
2	KIT PARA MINI CARREGADEIRA - Marca: BOBCAT	UND	1,00	0,0000	41.344,5389	41.344,54
					Total do Fornecedor:	215.300,00
					Total Geral:	215.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (170) Saldo: 134.040,00

Câmara Municipal

LEI Nº 2.721/2019

Publicação Nº 2098814

Lei nº 2.721 de 22 de julho de 2019
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdemir Luiz Quaiatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Trento, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em razão do veto do Prefeito Municipal que foi rejeitado pelo Plenário desta Casa Legislativa e, ainda, diante da ausência de promulgação, no prazo legal, pelo Chefe do Poder Executivo do Projeto de Lei Legislativo n.º 002/2019, com fundamento no artigo 68, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibido a concessionária de energia elétrica e de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, no último dia útil da semana até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.
Parágrafo único – A presente proibição de corte de serviços se estende, também, ao último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal), até as 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 2 º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento SC, 22 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2019

Publicação Nº 2098485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 178/2019

OBJETO: Aquisição de sêmen e materiais destinadas a operação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 01/08/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 22 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2019

Publicação Nº 2098487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 179/2019

OBJETO: Aquisição de seguros para a frota da Secretária Municipal de Educação, compreendendo o período de 30 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2020.

Abertura: às 10:30 horas do dia 01/08/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 22 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2019

Publicação Nº 2098489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 182/2019

OBJETO: Aquisição de material e mão de obra especializada para a pintura da parte externa e suas estruturas no Centro Educacional Antônio de Cesaro Cavaler.

Abertura: às 13:30 horas do dia 01/08/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 22 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 145/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2098836

PROCESSO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 71/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/08/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 06/08/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 22 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

CONTRATOS 023/2019

Publicação Nº 2098330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CISAMA
Valor ..... : 70.604,88 (setenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE-CISAMA
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 012/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: DJENIFER PATRICIA SIEBERT 05932854928
Valor ..... : 80.665,20 (oitenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40) Saldo: 999.762,2 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na fabricação de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino no ano de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 011/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: RSUL LTDA - ME
Valor ..... : 259.270,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40) Saldo: 919.097,0 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada, no fornecimento de kit escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Aditivo Nº ..... : 1 aditivo - Contrato Nº: 143/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: B&P CONSTRUTORA - EIRELI
Valor ..... : 801,35 (oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos) Vigência ..... : Início: 07/01/2019 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na revitalização da Praça do Bairro Igaras.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Aditivo Nº ..... : segundo - Contrato Nº: 043/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: SOMAP - ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
Valor ..... : 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviços técnicos especializados no movimento econômico para retorno do ICMS do Município de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP Valor ..... : 91.058,00 (noventa e um mil e cinqüenta e oito reais) Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.

Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 004/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CLEITON DE SOUZA 07205150922 Valor ..... : 30.514,00 (trinta mil quinhentos e quatorze reais) Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 005/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME Valor ..... : 49.930,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais) Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 006/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: EDILENE WARMLING - ME Valor ..... : 26.006,00 (vinte e seis mil e seis reais) Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 007/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: GALAFASSI COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME Valor ..... : 47.417,75 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ILCI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS Valor ..... : 103.607,00 (cento e três mil seiscentos sete reais) Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 009/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MERCEARIA IDEAL LTDA
Valor ..... : 87.156,60 (oitenta e sete mil cento e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),

2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 010/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ILCI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS Valor ..... : 103.607,00 (cento e três mil seiscentos sete reais) Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (56),
2.089.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto ..... : Aquisição de alimentos destinados a Merenda Escolar, no período de fevereiro a julho de 2019.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 029/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 6.891,35 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 028/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Valor ..... : 7.304,00 (sete mil trezentos e quatro reais) Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MERCEARIA IDEAL LTDA
Valor ..... : 9.827,65 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 026/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ILCI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS
Valor ..... : 63.453,40 (sessenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 025/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: GALAFASSI COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME Valor ..... : 15.266,00 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 024/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP Valor ..... : 13.501,50 (treze mil quinhentos e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimetícios para uso das secrertarias da Prefeitura.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º aditivo - Contrato Nº: 079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: ASO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 88.665,55 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para mão de obra na realização de reparos e manutenção da parte elétrica, hidráulica, bem como conserto de telhado, porta, parede e outros, nos Programas Sociais, Unidades Básicas de Saúde e Paço Municipal e Praças Públicas.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 015/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: REIS E RAMOS LTDA
Valor ..... : 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 314.862,03 Objeto ..... : Aquisição de piso e mão de obra para a troca que será efetuada nas salas da Administração.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 089/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: ILHA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : 17.000,00 (dezessete mil reais) Vigência ..... : Início: 30/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 916.739,4 Objeto ..... : Contratação da empresa Ilha Consultoria e Gestão Empresarial para prestação de serviços especializados a fim de incremantar o valor do fundo de participação recebido pelo município.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 030/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ADILSON LISTONE BUENO - ME
Valor ..... : 580.848,00 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 1.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (118),
1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de Pneus, para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Administração, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Planejamento, Habitação, Finanças e Gabinete.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP Valor

..... : 10.563,00 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais) Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CLEITON DE SOUZA 07205150922
Valor ..... : 13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais) Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 020/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MERCEARIA IDEAL LTDA
Valor ..... : 3.043,60 (três mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 021/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Valor ..... : 11.123,45 (onze mil cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 022/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor ..... : 6.012,00 (seis mil e doze reais) Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 023/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor ..... : 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais) Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME Valor ..... : 11.302,80 (onze mil trezentos e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de Limpeza, para uso das secretarias do paço municipal.
Otacílio Costa, 22 de Julho de 2019

EMENDA A LEI ORGÂNICA 16

Publicação Nº 2098116

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16/19

ACRESCENTA O ARTIGO 142-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe São conferidas por Lei, em especial o disposto no § 2º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário aprovou e, via de consequência sanciona a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 1º. Acrescenta o art. 142-A na Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, com a seguinte redação:

"Art. 142-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide §11 do art.166 da Constituição Federal.

§1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide §9º do art.166 da Constituição Federal.

§2º. A Execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.
§4°. As programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§5°. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§6°. Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3° deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
lI - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.
§7°. Após o prazo previsto no inciso IV do §6º as programações orçamentárias previstas no §3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6°.
§8°. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§9°. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §3° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§10º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."
Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 16 de julho de 2019.
RENILDO DE SOUZA
Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1º Secretário

PEDRO CALHARI
2º Secretário

PREGÃO 030/2019

Publicação Nº 2098665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 030/2019

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para locação de horas máquina de trator de esteira,escavadeira hidráulica, caminhão basculante, rolo compactador e retro escavadeira. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 05/08/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 22/07/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

LEI Nº 721/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097949

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Equipamentos Comunitários.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 722/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097953

CONTATO"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANOTNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.00	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	Sec. adm Planejamento e Finanças	
4000	Despesas de Capital	
1.003	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – ADM	
4490	Aplicação Direta 11(fonte 00)	10.000,00

04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	
4000	Despesas de Capital	
1.009	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES ESCOLARES	
4490	Aplicação Direta 43(fonte 01)	50.000,00
05.00	SEC. DE DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Munic Assistência Social	
3000	Despesas Correntes	
2.036	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
3390	Aplicação Direta 90(fonte 00)	20.000,00
07.00	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
3000	Despesas Correntes	
2.033	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390	Aplicação Direta 148(fonte 00)	20.000,00
4000	Despesas de Capital	
1.035	AMPLIAÇÃO REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
4490	Aplicação Direta 193(fonte 1139)	50.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	Gabinete do Prefeito	
3000	Despesas Correntes	
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABIENTE DO PREFEITO	
3390	Aplicação Direta 3(fonte 00)	20.000,00
03.00	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	Sec. adm Planejamento e Finanças	
4000	Despesas de Capital	
1.004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490	Aplicação Direta 12(fonte 00)	10.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	
3190	Aplicação Direta 14(fonte 00)	40.000,00
04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.008	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190	Aplicação Direta 44(fonte 01)	30.000,00
07.00	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
3000	Despesas Correntes	
2.032	MANUT. ATIVIDADES GERENCIA TRANSPORTES E SERVIÇOS	
3390	Aplicação Direta 162(fonte 1139)	50.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 723/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097955

CONTATO"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANOTNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar por excesso de arrecadação pela contratação de Operação de Credito, para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.00	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.01	Diretoria de Agricultura	
4000	Despesas De Capital	
1.024	AQUISIÇÃO MAQUINA AGRICOLA, AGROPECUARIA RODOV.	
4490	Aplicação Direta 194 (fonte 0090)	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta Do Excesso arrecadação da Operação de Credito com BADESC - Agencia de Fomento de Santa Catarina S.A.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 124/2019

Publicação Nº 2098831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 05 de agosto de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no Centro de Castração de Animais e demais setores da Secretaria de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 22 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2019 - RESULTADO

Publicação Nº 2098192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº087/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da revitalização da Praça do Campo Enseadense, Rua Nossa Senhora do Rosário - Enseada de Brito; Revitalização e Urbanização de área pública na Rua Trinta e Dois - Ponte de Imaruim e Revitalização de Área Pública localizada na Rua José João Silvino - Vila Nova.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME venceu o Lote 01, com o valor de R$ 369.473,70 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos);

BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP venceu o Lote 02, com o valor de R$ 482.369,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP venceu o Lote 03, com o valor de R$ 179.436,99 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Palhoça, 22 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 097/2019 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2098906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da revitalização da Praça do Campo Enseadense, Rua Nossa Senhora do Rosário - Enseada de Brito; Revitalização e Urbanização de área pública na Rua Trinta e Dois - Ponte de Imaruim e Revitalização de Área Pública localizada na Rua José João Silvino - Vila Nova, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

AÇORES EMPREITEIRA DE MÂO DE OBRA LTDA
BF CONSTRUÇÕES LTDA
BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA

Palhoça, 22 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2875/2019

Publicação Nº 2098966

PORTARIA Nº. 2875/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIEL HOFFMANN, matrícula nº. 124627-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/03/2007 a 18/03/2012, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2876/2019

Publicação Nº 2098968

PORTARIA Nº. 2876/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS, matrícula nº. 100299-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 30/07/2019 a 30/08/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2877/2019

Publicação Nº 2098969

PORTARIA Nº. 2877/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº. 300442-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2878/2019

Publicação Nº 2098970

PORTARIA Nº. 2878/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1872 de 05 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PAULA CAROLINE PAULÃO ALIARDI, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/06/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Lenir Hilta da Silva, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2879/2019

Publicação Nº 2098971

PORTARIA Nº. 2879/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2760 de 28 junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VALDETE MARIA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Lizandra Marize Martins, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2880/2019

Publicação Nº 2098972

PORTARIA Nº. 2880/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA REGINA SIEGEL, matrícula nº. 300407-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 29/10/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2881/2019

Publicação Nº 2098973

PORTARIA Nº. 2881/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Edivan Vieira da Cunha Junior, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 01/07/2019 á 01/07/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Administração – Cartório Eleitoral.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2882/2019

Publicação Nº 2098975

PORTARIA Nº. 2882/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LORE ROEDEL WESTPHAL, matrícula nº. 128764-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2883/2019

Publicação Nº 2098976

PORTARIA Nº. 2883/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) EDSON NERI DA ROSA, matrícula nº. 100088-3, ocupante da categoria funcional de Monitor, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2884/2019

Publicação Nº 2098977

PORTARIA Nº. 2884/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Der (R$)	Der (R$)	Unidade
801782-2	Cibele Ramos da Silva	R$ 1347,78	R$ 1535,58	Diretor do CEI Vó Laura
210672-9	Vanilda de Souza Pires	R$ 782,00	R$ 921,35	Diretor Adjunto do CEI Vó Laura

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2885/2019

Publicação Nº 2098978

PORTARIA Nº. 2885/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0879 de 21 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARLETE PIRES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2019 a 18/08/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2886/2019

Publicação Nº 2098979

PORTARIA Nº. 2886/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2680 de 03 junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KETTLYN HAMES ALEXANDRE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2019 a 08/07/2019, face ao impedimento da titular Douglas Rhuland, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2887/2019

Publicação Nº 2098980

PORTARIA Nº. 2887/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCAS SOUZA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2019 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2888/2019

Publicação Nº 2098982

PORTARIA Nº. 2888/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIEGO ANDRE CARON, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2019 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2889/2019

Publicação Nº 2098983

PORTARIA Nº. 2889/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora SEVASTY NAIR ROSA SILVA matricula nº. 100488-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27/06/2019, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2890/2019

Publicação Nº 2098984

PORTARIA Nº. 2890/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSIANE MARTINS, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2891/2019

Publicação Nº 2098987

PORTARIA Nº. 2891/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora LETICIA HUBSCHER, matrícula nº. 400954-1, titular do cargo de Cirurgião Dentista, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2892/2019

Publicação Nº 2098989

PORTARIA Nº. 2892/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Denise Demarco Couto	20	40	17/06/2019 a 17/07/2019
Fabiano Dores da Silveira	15	10	06/07/2019 a 13/12/2019
Janice de Oliveira	20	40	11/06/2019 a 13/12/2019
João Batista Nunes da Silveira	20	40	25/06/2019 a 13/12/2019
Nivaldo do Amaral	20	35	08/07/2019 a 13/12/2019
Tays Silva de Lima	20	40	01/07/2019 a 13/12/2019
Thayse Priscila Xavier	20	15	01/07/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2893/2019

Publicação Nº 2098990

PORTARIA Nº. 2893/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOZIANI FARIAS PEREIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Abastecimento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2894/2019

Publicação Nº 2098992

PORTARIA Nº. 2894/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GEAM PEDRO HAMMES, titular do cargo de Fisioterapeuta, Matricula nº. 402120-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2895/2019

Publicação Nº 2098993

PORTARIA Nº. 2895/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
800345-1	Elizabete Marques Correia	R$ 1000,00	R$ 331,00

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2896/2019

Publicação Nº 2098995

PORTARIA Nº. 2896/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATIA BALLEJO BORN RUFINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2019 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2897/2019

Publicação Nº 2098996

PORTARIA Nº. 2897/2019.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TAMIRYS DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2898/2019

Publicação Nº 2098997

PORTARIA Nº. 2898/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS FRANCISCO, matrícula nº. 100508-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2012 a 19/05/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/07/2019 a 17/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2899/2019

Publicação Nº 2098998

PORTARIA Nº. 2899/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2810 de 19 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELIZETE BRANGA, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2019 a 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2900/2019

Publicação Nº 2098999

PORTARIA Nº. 2900/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2809 de 19 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GISLAINE APARECIDA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2019 a 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2901/2019

Publicação Nº 2099001

PORTARIA Nº. 2901/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3033 de 16 de julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JESSICA SARTORI CARDOSO ALEXANDRE, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2019 a 14/07/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2902/2019

Publicação Nº 2099002

PORTARIA Nº. 2902/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2918 de 04 de julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JULIANA ROSA CONCEIÇÃO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/07/2019 a 06/07/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2903/2019

Publicação Nº 2099003

PORTARIA Nº. 2903/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3034 de 16 de julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KASSIA GRACIELI PINO LINCK, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/07/2019 a 25/07/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2904/2019

Publicação Nº 2099006

PORTARIA Nº. 2904/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2919 de 04 de julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUAN VIEIRA PEREIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/07/2019 a 06/07/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2905/2019

Publicação Nº 2099007

PORTARIA Nº. 2905/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2842 de 21 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUANA DORALICE DA SILVA DE MORAES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2019 a 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

Publicação Nº 2098639

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019 – Pregão Presencial 105/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - OBJETO: Aquisição de fórmula láctea para atendimento de ação Judicial impetrada contra o Município de Palhoça.
DATA: 22/07/2019 à 21/07/2020.

Nome da Empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI			CNPJ: 33.154.286/0001-19		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Nan A.R, lata com 800 gramas.					
1	84,00	LATA	NAN AR/NESTLÉ Fórmula infantil	R$37,6400	R$3.161,7600
Valor Total		(três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)			R$3.161,76

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - 35/2019

Publicação Nº 2098631

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 35/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO GERÔNIMO LTDA. OBJETO: Resolvem, através do presente Termo, firmar de forma justa e acordada a Rescisão Bilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 060/2017.
DATA: 22/07/2019.

Palma Sola

Prefeitura

EDITAL 005/2019 ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2097920

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições legais, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos cujas inscrições foram homologadas para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 005/2019, e informa que:
1. DATA DA PROVA: 27 de julho de 2019.
2. HORÁRIO: das 09h00min às 11h30min.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h00min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: E. E. B. Claudino Crestani, sito à Rua Inne Vissotto, nº 641, Centro de Palma Sola – SC

SALA 01			
Quantidade: 25 candidatos			
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	65	Antonio Cezer Moraes	Sala 01
2	104	Gian Carlos Vendrusculo	Sala 01
3	51	Givanildo Dal Bello	Sala 01
4	29	Odacir Ribeiro	Sala 01
5	118	Osmar De Freitas De Jesus	Sala 01
6	83	Rhuan Kaue Alves Maciel	Sala 01
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	97	Iremar Émerson Folador	Sala 01
2	72	Manoel Laurentino Soares Da Silva	Sala 01
3	98	Ronaldo Gomes	Sala 01
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	60	Lidio Roque Debortolli	Sala 01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	103	Daniela Comunello	Sala 01
2	110	Denir Ferraz	Sala 01
3	44	Iliane Elisa Lunkes	Sala 01
4	69	Juliana Hilario Ferreira	Sala 01
5	26	Katia Lucia Trichez	Sala 01
6	14	Lauriana Pinto Ribeiro	Sala 01
7	43	Leoni De Fatima Tavares	Sala 01
8	102	Leticia Ferreira Santa Catarina	Sala 01

9	39	Patricia Gomes	Sala 01
10	68	Rosa Loreni Da Silva Ferreira	Sala 01
11	106	Rosane Fatima Do Prado	Sala 01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	67	Elso Borges	Sala 01
2	66	Jhonatan Cordeiro Schein	Sala 01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	74	Paula Andreia Braun Jabornik	Sala 01
2	80	Roger William Groth	Sala 01

SALA 02			
Quantidade: 25 candidatos			
ARQUITETO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	48	Aline Zandona	Sala 02
2	19	Angela Camila Giongo	Sala 02
3	17	Anne Caroline Fischdick Bittencourt	Sala 02
4	16	Bruna Roberta Casagranda	Sala 02
5	3	Camila Antonia Gabiatti	Sala 02
6	95	Carla Benetti	Sala 02
7	112	Denise Giaretta	Sala 02
8	28	Elis Caroline Sevald	Sala 02
9	85	Jéssica Aline Schmidt Primaz	Sala 02
10	27	João Pedro Da Silveira	Sala 02
11	90	Juliano Cesar Baginski	Sala 02
12	75	Lucas Benetti Rampanelli	Sala 02
13	113	Lucineia Maria Ramos	Sala 02
14	76	Maiara Magri	Sala 02
15	62	Mateus Piovesan Testa	Sala 02
16	119	Patrícia De Andrade Comann	Sala 02
17	11	Raiana Ralita Ruaro Tavares	Sala 02
18	47	Vanessa De Fátima Alves Brandão	Sala 02
ENFERMEIRO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	82	Cristiane Neis Giordani	Sala 02
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	79	Cassiane Andreia Poersch	Sala 02
2	35	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	Sala 02
3	99	Samuel Fernando Prante Krestzel	Sala 02

NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	115	Andressa Salete Andreolli	Sala 02
2	101	Eduarda Orbach De Almeida	Sala 02
3	87	Viviane Neusa Scheid	Sala 02

SALA 03			
Quantidade: 24 candidatos			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	84	Adriane Wismann	Sala 03
2	78	Aline Braun Dos Santos	Sala 03
3	61	Diana Da Silva Morais De Souza	Sala 03
4	73	Eduardo Goffi	Sala 03
5	108	Karoline Franz	Sala 03
6	37	Ludimilla Da Silva	Sala 03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	49	Adriana Rohr Dos Santos	Sala 03
2	107	Daiane Leismann Da Silva	Sala 03
3	64	Daiane Zimermann Marques Appelt	Sala 03
4	33	Gizeli Paula Cosmann	Sala 03
5	1	Jessica Cristina Moreira De Souza Furlan	Sala 03
6	77	Leidiane Cosmann Wille	Sala 03
7	81	Maira Cristiane Charão	Sala 03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	7	Bianca Moresco	Sala 03
2	9	Daniela Zimermann Marques	Sala 03
3	52	Debora Santa Catarina Dorneles Gritti	Sala 03
4	18	Franciele Cristina Muhl	Sala 03
5	91	Jaqueline Pauletti	Sala 03
6	89	Jaqueline Rodrigues Do Prado	Sala 03
7	96	Lohana Vitoria De Oliveira Da Silva	Sala 03
8	53	Rafaela Pereira Camilo	Sala 03
9	109	Taisa Aparecida Piccoli	Sala 03
10	4	Vanderleia Teixeira Da Silva Machry	Sala 03
AGENTE DE ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	71	Tatiane F. De Assis Bastos	Sala 03

Palma Sola – SC, 19 de julho de 2019.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

EDITAL 006/2019 ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2097921

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 006/2019
RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições legais, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos cujas inscrições foram homologadas para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 006/2019, e informa que:
1. DATA DA PROVA: 27 de julho de 2019.
2. HORÁRIO: das 14h30min às 17h30min.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h30min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 14h10min.
5. LOCAL DE PROVA: E. E. B. Claudino Crestani, sito à Rua Inne Vissotto, nº 641, Centro de Palma Sola – SC

SALA 01			
Quantidade: 27 candidatos			
MÉDICO - Letra A até R			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	498	Allydson Dohl Simes	Sala 01
2	493	Bernardo Viganó Lattmann	Sala 01
3	51	Cintia Linhares E Souza	Sala 01
4	155	Daniela Camara Pedrosa Mazin	Sala 01
5	503	Douglas Marcello Pazetto	Sala 01
6	422	Eilleen Alisabel Ibanez Lujan	Sala 01
7	333	Fabrício Sarcinelli Tessarolo	Sala 01
8	487	Franciely Da Silva Romero Francisco	Sala 01
9	199	Guilherme Bortolini	Sala 01
10	137	Hernan Ledesma Rey	Sala 01
11	427	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	Sala 01
12	244	Ibanes Prado	Sala 01
13	453	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	Sala 01
14	39	Isadora Gonçalves Martins	Sala 01
15	488	Jackeslei Francisco	Sala 01
16	162	Jean Carlos Broetto Besinella	Sala 01
17	459	Jefferson Roberto Reginato Regini	Sala 01
18	428	Juliane Santos Kubaski	Sala 01
19	445	Luiz Fernando Rebonato Kist	Sala 01
20	509	Luiz Inácio Roman	Sala 01
21	192	Marcel Pagani Borges	Sala 01
22	77	Marcelo Decker	Sala 01
23	228	Marcio Antonio Altarego Junior	Sala 01
24	515	Mariana Letícia Galupo	Sala 01
25	144	Paulo Roberto Toebe	Sala 01
26	442	Priscila Oliveira	Sala 01
27	424	Rivaldo Sampaio De Lima	Sala 01

SALA 02			
Quantidade: 27 candidatos			
MÉDICO - Letra R até T			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	240	Roberto Silvio Guedes Ribeiro	Sala 02
2	430	Rogerio Carvalho Teixeira De Souza	Sala 02

3	492	Sabrina Boaretto	Sala 02
4	22	Samara Dayana Dal Magro	Sala 02
5	359	Simone Paula Muller	Sala 02
6	112	Tiago Moreira Alves Feitosa	Sala 02
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	372	Alice Valente Da Silva	Sala 02
2	243	Angela Rovani Ribeiro Cirino	Sala 02
3	385	Bruna Dos Santos Fortes	Sala 02
4	439	Cristiane De Oliveira Righes	Sala 02
5	175	Cristiani Da Costa Silva	Sala 02
6	82	Debora Kuhn Da Silva	Sala 02
7	196	Elizandra De Fatima Ribeiro	Sala 02
8	276	Gessica Thais Mignoni	Sala 02
9	289	Guilhermina Da Silva	Sala 02
10	368	Ivete Gasparetto Luza	Sala 02
11	312	Jesieli Antunes Fagundes	Sala 02
12	471	João Marcos De Lima	Sala 02
13	393	Josnei Antunes De Oliveira	Sala 02
14	152	Juliana Miorando	Sala 02
15	267	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	Sala 02
16	26	Karine Testa Cavalli	Sala 02
17	259	Mirlaine Capellari	Sala 02
18	401	Monica Cristina Figueiró Zanatta	Sala 02
19	229	Sabrina Prado Souza	Sala 02
20	411	Simone Regina Zanatta	Sala 02
21	302	Zenaide Terezinha Werlang Vivian	Sala 02

SALA 03			
Quantidade: 27 candidatos			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS) - Letra A até G			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	181	Aline Zanella Lamera	Sala 03
2	391	Ana Gabrieli Godinho	Sala 03
3	76	Ana Paola Sevald Goffi	Sala 03
4	79	Ana Paula Dos Santos	Sala 03
5	353	Andréia Paula Fernandes	Sala 03
6	314	Andressa Rimoldi	Sala 03
7	278	Ariely Barcella	Sala 03
8	324	Bárbara Regina Pressotto Lolato	Sala 03
9	319	Charly Rudilaine Beutler	Sala 03
10	305	Clarice Welter De Moraes	Sala 03
11	416	Claudete Maria Schein	Sala 03
12	67	Cledir Salete Pissaia	Sala 03
13	273	Cristieli Karla Lauxen	Sala 03
14	35	Daiane Cristina Dahmer	Sala 03
15	210	Daiane De Oliveira	Sala 03
16	29	Daniela Regina Dahmer	Sala 03

17	142	Danieli Heinrichs	Sala 03
18	156	Edineia Blazius De Medeiros	Sala 03
19	176	Elaine Antonietti Da Paixão	Sala 03
20	264	Elionara Dias De Castro Binsfeld	Sala 03
21	316	Evandra Tamara Dos Santos	Sala 03
22	182	Flávia Heloisa Konrad	Sala 03
23	288	Flaviane Luza Ribeiro	Sala 03
24	444	Gabriela Postai	Sala 03
25	351	Gabrieli Matana	Sala 03
26	331	Giceli Triches	Sala 03
27	437	Gracy Kelli De Castro Benedete	Sala 03

SALA 04			
Quantidade: 27 candidatos			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS) - Letra I até M			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	204	Idianara Cavagnoli	Sala 04
2	174	Irisan Jose De Moura	Sala 04
3	60	Iva Terezinha De Primo Pauletti	Sala 04
4	461	Ivone Madalena Koerich Bonavigo	Sala 04
5	390	Izolete Cararo Baginski	Sala 04
6	225	Jaqueline Delevatti De Ré	Sala 04
7	524	Jessica Da Silveira Teixeira	Sala 04
8	14	Jieza Carla Rauber Rosa	Sala 04
9	363	Joana Strapason Sotelle	Sala 04
10	485	Juliana Bassanesi	Sala 04
11	194	Juliane Coser Pavan Klemann	Sala 04
12	520	Karoline Estela Durante Luza	Sala 04
13	193	Karoline Schnem	Sala 04
14	73	Katia Zvetch	Sala 04
15	452	Laides De Lara	Sala 04
16	250	Leidiane Andressa Baginski	Sala 04
17	367	Lucelene Inês Schmidt Dorneles	Sala 04
18	285	Lucélia De Souza	Sala 04
19	468	Luciana Bailke	Sala 04
20	1	Marcela Camila Peres	Sala 04
21	227	Márcia Da Rocha Gonçalves	Sala 04
22	270	Maria Lucia Melo Dos Santos	Sala 04
23	349	Mariana Felipe	Sala 04
24	344	Mariza Da Aparecida Dalcero	Sala 04
25	231	Marizete Venson Sandri	Sala 04
26	43	Marli Matias Dos Santos	Sala 04
27	412	Monica Patricia Vieira	Sala 04

SALA 05			
Quantidade: 25 candidatos			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS) - Letra N até T			
N°	Insc.	Candidato	Sala

1	114	Neuza De Souza	Sala 05
2	211	Noema Galvao De Lima De Oliveira	Sala 05
3	64	Rafaela Carla Todescatto	Sala 05
4	183	Raquel Heisler De Oliveira	Sala 05
5	491	Regina Signori	Sala 05
6	415	Rosana Pauletti	Sala 05
7	290	Rosane Aparecida Machado Luza	Sala 05
8	277	Rosane De Souza Pereira Dalavale	Sala 05
9	6	Rosângela Paetzold	Sala 05
10	358	Roseli Basotti Grosbelli	Sala 05
11	219	Silvia Regina Balboena Lunkes	Sala 05
12	271	Simone Gawski	Sala 05
13	364	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	Sala 05
14	371	Tereza Aparecida Maroli	Sala 05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	54	Ana Paula De Castro	Sala 05
2	136	Elaine Suzana Staudt	Sala 05
3	525	Joseane Da Silveira Teixeira	Sala 05
4	83	Laura Adelina Costa	Sala 05
5	36	Marcos Paulo Da Silva	Sala 05
6	105	Maria Jose Chaves Freitas	Sala 05
7	466	Mauricio Mariano	Sala 05
8	323	Paula Andreia Braun Jabornik	Sala 05
9	65	Ricardo Prestes De Oliveira	Sala 05
10	343	Roger William Groth	Sala 05
11	203	Sandra Pazini Gomes De Moraes	Sala 05

SALA 06			
Quantidade: 27 candidatos			
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Letra A até D			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	222	Adilson Dos Santos	Sala 06
2	320	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	Sala 06
3	85	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	Sala 06
4	404	Alexandre Luiz Ahmann	Sala 06
5	58	Aline Vaz Teles	Sala 06
6	517	Amanda Figueiró Zanatta	Sala 06
7	9	Ana Claudia Dos Santos Berwian	Sala 06
8	208	Ana Paula Da Cunha	Sala 06
9	69	Andréia Aparecida Vargas	Sala 06
10	266	Andrelise Marcia Kela	Sala 06
11	53	Andresa Dallastra	Sala 06
12	28	Andressa Barzan	Sala 06
13	113	Andressa Wiland Dos Santos	Sala 06
14	431	Benhur Fontoura Correa	Sala 06
15	89	Camila Justino De Souza Lopes De Medeiros	Sala 06
16	198	Carla Benetti	Sala 06

17	483	Carla Claudia Dos Santos	Sala 06
18	494	Carlos Cesar Krefta	Sala 06
19	87	Claudiney Cirino	Sala 06
20	449	Clediane De Souza Da Silva	Sala 06
21	499	Cristiane Finco	Sala 06
22	16	Cynthia Maria Schroeder	Sala 06
23	280	Daiane Canova	Sala 06
24	191	Daiane Fabiani	Sala 06
25	238	Daiane Fatima Vogt	Sala 06
26	474	Daiane Zimermann Marques Appelt	Sala 06
27	99	Danieli Da Silva Rosa	Sala 06

SALA 07			
Quantidade: 27 candidatos			
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Letra D até G			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	429	Danieli Daiane Maroli	Sala 07
2	166	Danrlei Moises Alves	Sala 07
3	345	Debora Cappellari Zanatta	Sala 07
4	232	Deivid Cristian Ludwig	Sala 07
5	90	Dieiton Keoma Ribeiro	Sala 07
6	397	Douglas Dalmora	Sala 07
7	327	Douglas Guerini	Sala 07
8	436	Dyego Cruz Lima	Sala 07
9	298	Edina Francieli Bastos	Sala 07
10	159	Edson Luiz Dorigon	Sala 07
11	321	Eduardo Goffi	Sala 07
12	19	Eliane Aparecida Da Luz Triches	Sala 07
13	187	Elis Claudia Munaro	Sala 07
14	377	Elisandra Rita Toffolo	Sala 07
15	168	Elizangela Ramona Camargo De Lara	Sala 07
16	125	Emanuelle Thaís Boniatti	Sala 07
17	455	Emerson Peres Saremba	Sala 07
18	295	Érica Luza	Sala 07
19	504	Fabio Holz	Sala 07
20	143	Felipe Alves Da Luz Ferraz	Sala 07
21	46	Franciele Cristina Muhl	Sala 07
22	47	Francieli Cappellari Fagundes	Sala 07
23	55	Francieli Dallastra	Sala 07
24	396	Francieli De Oliveira Dalmora	Sala 07
25	318	Francieli Pereira Dos Santos	Sala 07
26	75	Gabrieli Regina Batistella	Sala 07
27	447	Gabrielly Heloisa Soligo	Sala 07

SALA 08			
Quantidade: 27 candidatos			
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Letra G até L			
N°	Insc.	Candidato	Sala

1	173	Geraldo Antonio Bele	Sala 08
2	330	Gian Carlos Sewald	Sala 08
3	376	Gilberto Schena	Sala 08
4	365	Gilvana Zanella	Sala 08
5	32	Giovana Sandri	Sala 08
6	236	Gislaine Carraro	Sala 08
7	119	Gislaine Cora	Sala 08
8	48	Gislaine Da Silva Rosa	Sala 08
9	31	Gracieli De Abreu Simplicio	Sala 08
10	448	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	Sala 08
11	93	Henrique Cleiton Horn	Sala 08
12	223	Ismael Pereira	Sala 08
13	200	Iurgen Israel Luft	Sala 08
14	500	Ivan Carlos Zanotti	Sala 08
15	268	Ivete Aparecida Cirino Ledur	Sala 08
16	274	Janaine Dalavale	Sala 08
17	147	Jaqueline Rodrigues Do Prado	Sala 08
18	123	Jean José De Moura	Sala 08
19	282	Jhonatan Cordeiro Schein	Sala 08
20	24	Joao Carlos Cofferri	Sala 08
21	406	Jocemar Bebre	Sala 08
22	256	Joeli Traude Tumelini Pachão	Sala 08
23	508	Joissen Luzia Padilha De Primo	Sala 08
24	348	Juliana Peres Da Silva	Sala 08
25	399	Juliana Riboli	Sala 08
26	38	Juliano Giacomin	Sala 08
27	221	Lavinia Aparecida Galli	Sala 08

SALA 09			
Quantidade: 27 candidatos			
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Letra L até S			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	253	Léia Zanella De Souza	Sala 09
2	275	Leticia Perini Floriano	Sala 09
3	242	Liandra Vissotto	Sala 09
4	479	Liane Aparecida Schafer	Sala 09
5	169	Lidiane Luiza Pizatto Sutilli	Sala 09
6	350	Liziane Fatima Possebon	Sala 09
7	308	Lohana Vitoria De Oliveira Da Silva	Sala 09
8	407	Lucimara Cavalli	Sala 09
9	286	Luis Fernando Galli	Sala 09
10	292	Luiz Fernando Ribeiro	Sala 09
11	68	Maiara Alves De Souza	Sala 09
12	33	Marcos Rogerio Weber	Sala 09
13	153	Maria Eduarda Lunkes	Sala 09
14	100	Maristela Girardi Paetzold	Sala 09
15	470	Marquila Sinara Tonel	Sala 09
16	226	Mateus Borges De Oliveira	Sala 09
17	59	Mateus Henrique Weiss David	Sala 09

18	88	Monica Andrielli Poersch	Sala 09
19	115	Paulino Ninoww	Sala 09
20	402	Ricardo Krefta	Sala 09
21	34	Rodrigo Moraes	Sala 09
22	434	Ronaldo Gomes	Sala 09
23	40	Roseli Da Silva	Sala 09
24	202	Sandi Maria Reichert	Sala 09
25	440	Sergio Weschenfelder Júnior	Sala 09
26	387	Shirle Shirleine Dos Santos Silva	Sala 09
27	107	Simone Rodrigues Do Prado Da Silva	Sala 09

SALA 10			
Quantidade: 27 candidatos			
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Letra T até V			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	450	Tainan Schapanski	Sala 10
2	126	Tamara Scatola Luvison	Sala 10
3	140	Tatiane Pauletti	Sala 10
4	325	Tiare Lara Guth	Sala 10
5	18	Vanderleia Teixeira Da Silva Machry	Sala 10
6	224	Vanessa Redemski	Sala 10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) - Letra K até V			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	394	Karina Aparecida Kieling	Sala 10
2	507	Lesie Nicolao Barbacovi	Sala 10
3	357	Lucia Maria Strapasson Tartaro	Sala 10
4	163	Magda Fernanda Budtinger	Sala 10
5	262	Marcia Spessatto	Sala 10
6	446	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	Sala 10
7	257	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Sala 10
8	356	Marieli Lawisch	Sala 10
9	281	Marlene Lúcia Bourscheidt	Sala 10
10	341	Micheli Cristina Woicieckoski	Sala 10
11	131	Micheli Daponte	Sala 10
12	386	Neli Da Costa Thums	Sala 10
13	381	Patricia Lovatel	Sala 10
14	304	Patricia Noll	Sala 10
15	311	Rosemari Almeida Rosa	Sala 10
16	413	Rosilde Melania Perin Frigo	Sala 10
17	178	Silvane De Gois Snigura	Sala 10
18	502	Silvia Lorenzetti Cavanhol	Sala 10
19	501	Thaiza Dos Santos	Sala 10
20	456	Valdionara Alves De Moraes Putton	Sala 10
21	489	Vanderlei Luiz Binsfeld	Sala 10

SALA 11			
Quantidade: 27 candidatos			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) - Letra A até J			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	360	Adriana Filippi Ferreira	Sala 11
2	354	Adriane Tatiel Perondi	Sala 11
3	380	Adriane Terezinha Tesche	Sala 11
4	423	Aline Karine Nunes	Sala 11
5	84	Ana Paula Pecin	Sala 11
6	315	Bruna Roberta Colombo Verfer	Sala 11
7	12	Cristiane Dulce Nicolao	Sala 11
8	230	Cristiane Schein	Sala 11
9	239	Daniela Meurer	Sala 11
10	462	Danieli Fidelis Camargo	Sala 11
11	425	Diéssica De Lima	Sala 11
12	300	Edinéia Da Silva Vargas	Sala 11
13	164	Elaine Appio	Sala 11
14	206	Elizandra Norberto Neres	Sala 11
15	207	Fernanda De Oliveira	Sala 11
16	418	Geneci Dressler Marques	Sala 11
17	347	Glecia Mara Tomazeli	Sala 11
18	195	Isaura Reichert	Sala 11
19	180	Ivanete Maria Gubert	Sala 11
20	373	Ivani De Fátima Dos Passos Marques	Sala 11
21	389	Janaina Aparecida Maroli	Sala 11
22	209	Jéssica Andréia Presotto	Sala 11
23	398	Joseane Da Silva Garcia	Sala 11
24	484	Josenara Tais Heck	Sala 11
25	419	Juliana Da Rosa	Sala 11
26	441	Juliane Kafer	Sala 11
27	384	Jussara De Souza De Oliveira	Sala 11

SALA 12			
Quantidade: 26 candidatos			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	403	Aclidio Pecos Valduga	Sala 12
2	245	Alexsandro Cezar Pedroso	Sala 12
3	247	Álison Girardi	Sala 12
4	101	André Kohls Schaedler	Sala 12
5	469	Andre Luis Rychik	Sala 12
6	355	Caroline Gorczveski	Sala 12
7	340	Cleusa Ines Spenazzato Luvison	Sala 12
8	414	Eder José De Barros	Sala 12
9	513	Fábio Ernesto Dal Magro	Sala 12
10	465	Franciele Paza Rodrigues De Almeida	Sala 12
11	132	Gustavo Andrioli	Sala 12
12	184	Isac Matias Pies	Sala 12
13	326	Joel Marcos Nervis	Sala 12
14	252	Jorge Andre Ferderle Santos	Sala 12
15	514	Nanci Maria Guth Vidori	Sala 12

16	374	Patrick Juliano Guardini	Sala 12
17	129	Rodrigo Montibeller Da Silva	Sala 12
18	296	Tania Mara Tavares Rafagnin	Sala 12
19	121	Vanusa Pauletti	Sala 12
GARI			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	139	Ana Claudia De Oliveira Donida	Sala 12
2	337	Elenir Ferraz	Sala 12
3	254	Elisandra Pereira De Paulus	Sala 12
4	301	Elso Borges	Sala 12
5	179	Ivo Mario Snigura	Sala 12
6	138	Jandira Loureiro Da Silva	Sala 12
7	117	Leoni Ferreira Nunes	Sala 12

SALA 13			
Quantidade: 26 candidatos			
MERENDEIRA - Letra A até L			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	332	Adriana Bonavigo	Sala 13
2	50	Adriana Rohr Dos Santos	Sala 13
3	98	Adriane Cordeirro Zimmermann	Sala 13
4	362	Adriane Wismann	Sala 13
5	420	Analise Weschenfelder Lasch	Sala 13
6	496	Bruna Carvalho Ribeiro	Sala 13
7	279	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Sala 13
8	255	Claudia Mara Martins	Sala 13
9	237	Cleoni Rodrigues De Lara	Sala 13
10	472	Dircelei Eva Fiss Krutli	Sala 13
11	103	Dóris Cappellari	Sala 13
12	477	Edina Cristina Rimoldi Gava	Sala 13
13	234	Elis Maria Pies	Sala 13
14	56	Elisandra Teixeira Andreghetto Antunes	Sala 13
15	335	Géssica Rita De Oliveira	Sala 13
16	473	Iliane Baroni Appio	Sala 13
17	120	Iliane Elisa Lunkes	Sala 13
18	329	Irene Fatima Jabornik	Sala 13
19	435	Janete Lourdes Carneiro	Sala 13
20	306	Janete Sevald Disner	Sala 13
21	217	Karoline Franz	Sala 13
22	481	Katia Lucia Trichez	Sala 13
23	190	Leoni De Fatima Tavares	Sala 13
24	467	Leticia Ferreira Santa Catarina	Sala 13
25	172	Luana Dos Santos	Sala 13
26	102	Luana Pedroso Dos Santos Soare	Sala 13

SALA 14			
Quantidade: 27 candidatos			

MERENDEIRA - Letra M até N			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	124	Mara Nubia Ferreira Monteiro	Sala 14
2	248	Maria De Jesus Chaves Freitas Disner	Sala 14
3	41	Mariane Dautielli Nunes	Sala 14
4	486	Marli Ferreira	Sala 14
5	476	Nair Alves Siqueira Machado	Sala 14
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	233	Andreia Tramontini Holz	Sala 14
2	150	Andressa Ferronatto	Sala 14
3	523	Angela Giovana Neves	Sala 14
4	317	Bruno Lauro Dal Magro	Sala 14
5	158	Ciliene Zeferino	Sala 14
6	128	Cindia Carolina Dalmagro.	Sala 14
7	299	Claudia Dos Santos	Sala 14
8	433	Cleunice Salete Pagno Albrecht	Sala 14
9	261	Diane Lorencetti	Sala 14
10	395	Dionara Decarli	Sala 14
11	205	Eliezer Rombaldi	Sala 14
12	443	Elisiane Da Rocha	Sala 14
13	310	Fabiele Pedretti Delai	Sala 14
14	7	Jeizibel Falinski	Sala 14
15	235	Josiane Lucia Ramos Pies	Sala 14
16	518	Larissa Riboli	Sala 14
17	258	Mara De Ré	Sala 14
18	346	Maria Janice Paulek Holz	Sala 14
19	135	Marlete Madalena Bourscheidt	Sala 14
20	78	Mayara Regina Benetti	Sala 14
21	21	Roque Francisco Ribeiro	Sala 14
22	464	Sibeli Vettorazzi	Sala 14

SALA 15			
Quantidade: 25 candidatos			
MERENDEIRA - Letra P até T			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	170	Patricia Gomes	Sala 15
2	475	Rosane Fatima Do Prado	Sala 15
3	297	Simone Lucia Bonavigo	Sala 15
4	91	Simone Antunes	Sala 15
5	303	Tania Maria Floriano	Sala 15
6	369	Tatiane F. De Assis Bastos	Sala 15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	3	Alex Junior Machado	Sala 15
2	375	Alexandra Paula Simon Klein De Mattos	Sala 15
3	506	Amarildo Lasch Lopes	Sala 15

4	27	Camila Da Silva	Sala 15
5	45	Carlos De Castro	Sala 15
6	379	Daniel Reis	Sala 15
7	251	Elizandra Fontana	Sala 15
8	352	Emerson Maico Baierle	Sala 15
9	44	Fernando Cavalli	Sala 15
10	457	Flavio Xavier	Sala 15
11	37	Gabriel Feldkircher	Sala 15
12	66	Kaline Biasibetti Battisti	Sala 15
13	328	Luis Henrique Silva De Oliveira	Sala 15
14	294	Milton Simão	Sala 15
15	361	Raquel Baroni	Sala 15
16	220	Rodolpho Augusto Souza Wirgues	Sala 15
17	417	Sander Celio Santos Da Silva	Sala 15
18	366	Sirlei Rubin	Sala 15
19	497	Thainã Aparecida Dos Santos	Sala 15

Palma Sola – SC, 19 de julho de 2019.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 053/2019 - LICIMED

Publicação Nº 2098019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 053/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA. Valor total de R$ R$ 10.342,00 (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 054/2019 - DIMASTER

Publicação Nº 2098342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 054/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor R$ R$ 67.772,00 (sessenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais).Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 057/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2098348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 057/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS. Valor R$ 200.595,40 (duzentos mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 059/2019 - CIAMED

Publicação Nº 2098351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 059/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor R$ 57.644,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) .Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 062/2019 -A. G. KIENEN

Publicação Nº 2098357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 062/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA. Valor R$ 46.188,00 (quarenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 063/2019 - AR FIORENZANO

Publicação Nº 2098363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 063/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor R$ 16.308,00 (dezesseis mil e trezentos e oito reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 065/2019 - DIMEVA

Publicação Nº 2098365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 065/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. Valor R$ 24.129,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte e nove reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 067/2019 - F & F DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 2098368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 067/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor R$ 51.072,50 (cinquenta e um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 068/2019 - ABC DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 2098369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 068/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Valor R$ 94.673,50 (noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Paraíso

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 11/2017

Publicação Nº 2098600

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DA SUPRESSÃO: 4550,28 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: PARAISENSE TRANSPORTES LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 05 de Julho de 2019
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

5º TERMO ADITIVO AO CT Nº 11/2017

Publicação Nº 2098604

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO ACRÉSCIMO: R$ 2698,02 (Dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: PARAISENSE TRANSPORTES LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 05 de Julho de 2019
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

DECRETO 2139/2019

Publicação Nº 2098070

DECRETO Nº 2139/2019.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a Servidora Municipal ADRIANE ORSO matricula nº 568 para exercer as funções de Pregoeiro da Administração Municipal no período de 17/07/2019 a 17/08/2019.

Art. 2º Ao Pregoeiro compete entre outras a atribuição de, receber as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Pelo exercício da função de pregoeiro não será devida qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 17 de julho de 2019.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Paraíso (SC), 17 de julho de 2019.

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL 1505/2019

Publicação Nº 2098074

LEI MUNICIPAL Nº 1505/2019
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO N° 47/2004 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aditamento no prazo de vigência do Contrato N° 47/2004 que consiste na Concessão Real de Uso e Comodato de bens imóveis e bens moveis ao Centro de Processamento de Leite Laticínios Paraiso LTDA, aumentando assim o prazo previsto no Art. 1° da Lei 861/2004.

Parágrafo único: fica estendida a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses a contar da data de vencimento anteriormente registrada (16/08/2019).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área pertencente a este contrato por outra área de igual valor de mercado, após avaliação dos bens por comissão designada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 22 de julho de 2019.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada e Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 22 de julho de 2019.

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2019

Publicação Nº 2098426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: VILMAR SCHEFFER MATOS EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 017/2019
Objeto: FICA RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO, COM FULCRO NO ARTIGO 79, I da Lei 8666/93.

Passo de Torres – SC, 15 de julho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0039/2019

Publicação Nº 2097947

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0039/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0027/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0039/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0027/2019 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição pela secretaria de assistência social para famílias carentes do município de Passos Maia, Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 05 de agosto de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 22 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO 1

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.542.410,61**	**16,93**	**10.062.943,06**	**48,10**	**10.857.056,94**
RECEITAS CORRENTES	**20.890.000,00**	**20.890.000,00**	**3.287.793,95**	**15,74**	**9.734.571,40**	**46,60**	**11.155.428,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.655,00	903.655,00	215.121,70	23,81	508.350,45	56,25	395.304,55
IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	187.477,64	23,54	417.407,73	52,40	379.122,27
TAXAS	92.950,00	92.950,00	27.644,06	29,74	90.942,72	97,84	2.007,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.175,00	14.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.175,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	24.645,36	24,65	75.354,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	24.645,36	24,65	75.354,64
RECEITA PATRIMONIAL	594.050,00	594.050,00	51.354,75	8,64	144.049,66	24,25	450.000,34
VALORES MOBILIÁRIOS	594.050,00	594.050,00	51.354,75	8,64	144.049,66	24,25	450.000,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	31.575,00	31.575,00	21.299,50	67,46	26.423,00	83,68	5.152,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.675,00	43.675,00	14,96	0,03	32,80	0,08	43.642,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.575,00
OUTROS SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	14,96	0,71	32,80	1,56	2.067,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.048.500,00	19.048.500,00	2.984.865,58	15,67	8.989.206,54	47,19	10.059.293,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.097.400,00	9.097.400,00	1.365.378,32	15,01	4.010.330,57	44,08	5.087.069,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.011.100,00	7.011.100,00	1.163.644,75	16,60	3.587.077,89	51,16	3.424.022,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.940.000,00	2.940.000,00	455.842,51	15,50	1.391.798,08	47,34	1.548.201,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.545,00	168.545,00	15.137,46	8,98	41.863,59	24,84	126.681,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	26.250,00	26.250,00	1.463,91	5,58	12.609,04	48,03	13.640,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.600,00	33.600,00	13.673,55	40,70	29.254,55	87,07	4.345,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	108.695,00	108.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.695,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**254.616,66**	**848,72**	**328.371,66**	**1.094,57**	**-298.371,66**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	254.616,66	848,72	328.371,66	1.094,57	-298.371,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	226.550,00	1.510,33	300.305,00	2.002,03	-285.305,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	28.066,66	187,11	28.066,66	187,11	-13.066,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.542.410,61**	**16,93**	**10.062.943,06**	**48,10**	**10.857.056,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2098132

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.542.410,61**	**16,93**	**10.062.943,06**	**48,10**	**10.857.056,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.920.000,00	20.920.000,00	3.542.410,61	16,93	10.062.943,06	48,10	10.857.056,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	385.224,20	—	—	374.710,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	385.224,20	—	—	374.710,20	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.920.000,00**	**23.840.945,04**	**3.376.526,55**	**11.632.977,90**	**12.207.967,14**	**3.620.619,90**	**9.927.368,55**	**13.913.576,49**	**8.709.858,56**
DESPESAS CORRENTES	**19.752.650,00**	**19.857.045,04**	**3.366.204,55**	**10.854.166,84**	**9.002.878,20**	**3.339.107,75**	**9.274.568,45**	**10.582.476,59**	**8.061.742,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.036.432,50	11.036.432,50	1.782.659,80	4.962.573,66	6.073.858,84	1.782.659,80	4.962.573,66	6.073.858,84	4.258.131,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.500,00	130.500,00	0,00	32.000,00	98.500,00	2.307,42	8.953,85	121.546,15	8.679,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.585.717,50	8.690.112,54	1.583.544,75	5.859.593,18	2.830.519,36	1.554.140,53	4.303.040,94	4.387.071,60	3.794.931,80
DESPESAS DE CAPITAL	**1.146.350,00**	**3.962.900,00**	**10.322,00**	**778.811,06**	**3.184.088,94**	**281.512,15**	**652.800,10**	**3.310.099,90**	**648.115,77**
INVESTIMENTOS	863.850,00	3.680.400,00	10.322,00	499.599,10	3.180.800,90	226.550,00	489.277,10	3.191.122,90	489.277,10
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	280.500,00	280.500,00	0,00	279.211,96	1.288,04	54.962,15	163.523,00	116.977,00	158.838,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.920.000,00**	**23.840.945,04**	**3.376.526,55**	**11.632.977,90**	**12.207.967,14**	**3.620.619,90**	**9.927.368,55**	**13.913.576,49**	**8.709.858,56**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.920.000,00**	**23.840.945,04**	**3.376.526,55**	**11.632.977,90**	**12.207.967,14**	**3.620.619,90**	**9.927.368,55**	**13.913.576,49**	**8.709.858,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	135.574,51	—	1.353.084,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.920.000,00	23.840.945,04	3.376.526,55	11.632.977,90	—	3.620.619,90	10.062.943,06	—	10.062.943,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 13.077,83

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 10

Publicação Nº 2098223

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	4.200,00	14,83	4.185,17
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.200,00	14,83	4.185,17

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Despesas de Capital	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Investimentos	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	796.530,00	796.530,00	417.407,73	52,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.500,00	94.500,00	88.870,05	94,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	27.918,11	53,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.000,00	315.000,00	141.617,53	44,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	138.293,71	43,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.410,00	4.410,00	9.012,74	204,37
Dívida Ativa dos Impostos	10.710,00	10.710,00	8.477,54	79,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.410,00	4.410,00	3.218,05	72,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.689.500,00	16.689.500,00	8.218.309,77	49,24
Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	3.966.409,35	46,87
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	13.959,86	7,76
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	177.286,48	56,28
Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	4.009.830,05	53,04
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	50.824,03	36,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.486.030,00**	**17.486.030,00**	**8.635.717,50**	**49,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	253.950,00	253.950,00	112.933,40	44,47
Provenientes da União	12.600,00	12.600,00	4.462,63	35,42
Provenientes dos Estados	241.350,00	241.350,00	108.470,77	44,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.300,00	7.300,00	346,66	4,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**261.250,00**	**261.250,00**	**113.280,06**	**43,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.098.404,50	5.098.404,50	2.743.269,14	53,81	2.411.975,51	47,31
Pessoal e Encargos Sociais	3.148.325,00	3.148.325,00	1.400.513,01	44,48	1.400.513,01	44,48
Outras Despesas Correntes	1.950.079,50	1.950.079,50	1.342.756,13	68,86	1.011.462,50	51,87
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	1.322,00	0,64	0,00	0,00
Investimentos	208.000,00	208.000,00	1.322,00	0,64	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	1.322,00	0,64	0,00	0,00
Investimentos	208.000,00	208.000,00	1.322,00	0,64	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.306.404,50	5.306.404,50	2.744.591,14	51,72	2.411.975,51	45,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.514.700,00	1.514.700,00	780.388,37	28,43	766.557,59	31,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.514.700,00	1.514.700,00	780.388,37	28,43	766.557,59	31,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.516.700,00	1.516.700,00	780.388,37	28,43	766.557,59	31,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.789.704,50	3.789.704,50	1.964.202,77	71,57	1.645.417,92	68,22

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	350.060,29

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.306.404,50	5.306.404,50	2.744.591,14	100,00	2.411.975,51	100,00
TOTAL	**5.306.404,50**	**5.306.404,50**	**2.744.591,14**	**100,00**	**2.411.975,51**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO- ANEXO 14

Publicação Nº 2098230

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.920.000,00
Previsão Atualizada	20.920.000,00
Receitas Realizadas	10.062.943,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.710,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.920.000,00
Créditos Adicionais	2.920.945,04
Dotação Atualizada	23.840.945,04
Despesas Empenhadas	11.632.977,90
Despesas Liquidadas	9.927.368,55
Despesas pagas	8.709.858,56
Superavit Orçamentário	135.574,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.632.977,90
Despesas Liquidadas	9.927.368,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.267.840,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	577,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	577,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.186.869,83	0,00
Resultado Primário	0,00	1.051.774,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	226.550,00	0,00	226.550,00	0,00
EXECUTIVO	226.550,00	0,00	226.550,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
EXECUTIVO	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
TOTAL:	**324.779,31**	**0,00**	**324.779,31**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.504.509,97	25%	29,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.064.458,45	60%	76,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	652.800,10	3.310.099,90

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.645.417,92	15,00	19,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	23.840.945,04	3.376.526,55	11.632.977,90	100,00	12.207.967,14	3.620.619,90	9.927.368,55	100,00	13.913.576,49
Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	110.108,62	410.361,42	3,53	597.638,58	131.336,34	359.079,36	3,62	648.920,64
Ação Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	110.108,62	410.361,42	3,53	597.638,58	131.336,34	359.079,36	3,62	648.920,64
Administração	2.017.238,00	2.007.238,00	223.115,38	1.318.239,99	11,33	688.998,01	297.842,63	1.000.164,73	10,07	1.007.073,27
Administração Geral	2.017.238,00	2.007.238,00	223.115,38	1.318.239,99	11,33	688.998,01	297.842,63	1.000.164,73	10,07	1.007.073,27
Segurança Pública	65.575,00	65.575,00	2.305,00	6.826,13	0,06	58.748,87	0,00	4.521,13	0,05	61.053,87
Policiamento	65.575,00	65.575,00	2.305,00	6.826,13	0,06	58.748,87	0,00	4.521,13	0,05	61.053,87
Assistência Social	1.367.300,00	1.617.300,00	193.753,02	824.449,66	7,09	792.850,34	184.061,03	733.392,20	7,39	883.907,80
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	1.000,00	44.742,16	0,38	21.257,84	4.620,18	19.400,90	0,20	46.599,10
Assistência Comunitária	1.288.300,00	1.538.300,00	192.753,02	779.707,50	6,70	758.592,50	179.440,85	713.991,30	7,19	824.308,70
Saúde	5.521.429,50	5.521.429,50	968.793,39	2.855.487,76	24,55	2.665.941,74	877.846,23	2.512.521,92	25,31	3.008.907,58
Atenção Básica	5.308.404,50	5.308.404,50	932.736,51	2.744.591,14	23,59	2.563.813,36	838.645,42	2.411.975,51	24,30	2.896.428,99
Alimentação e Nutrição	206.025,00	206.025,00	36.056,88	110.896,62	0,95	95.128,38	39.200,81	100.546,41	1,01	105.478,59
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação	5.600.657,50	5.961.431,70	1.095.001,91	3.178.453,48	27,32	2.782.978,22	1.333.603,13	2.907.653,79	29,29	3.053.777,91
Ensino Fundamental	5.066.857,50	5.382.631,70	927.443,23	2.923.373,10	25,13	2.459.258,60	1.163.944,55	2.654.173,41	26,74	2.728.458,29
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	463.300,00	463.300,00	62.558,68	150.080,38	1,29	313.219,62	64.658,58	148.480,38	1,50	314.819,62
Educação de Jovens e Adultos	64.500,00	109.500,00	105.000,00	105.000,00	0,90	4.500,00	105.000,00	105.000,00	1,06	4.500,00
Cultura	92.000,00	92.000,00	8.104,20	89.581,85	0,77	2.418,15	21.904,38	50.681,40	0,51	41.318,60
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	8.104,20	89.581,85	0,77	2.418,15	21.904,38	50.681,40	0,51	41.318,60
Urbanismo	340.525,00	2.640.525,00	9.326,78	52.338,97	0,45	2.588.186,03	9.840,71	45.894,30	0,46	2.594.630,70
Infra-Estrutura Urbana	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Serviços Urbanos	228.525,00	2.528.525,00	9.326,78	52.338,97	0,45	2.476.186,03	9.840,71	45.894,30	0,46	2.482.630,70
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00
Agricultura	1.446.000,00	1.446.000,00	279.237,93	854.222,70	7,34	591.777,30	234.538,16	735.471,04	7,41	710.528,96
Extensão Rural	111.000,00	111.000,00	13.598,42	33.977,27	0,29	77.022,73	13.678,42	33.945,27	0,34	77.054,73

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	23.840.945,04	3.376.526,55	11.632.977,90	100,00	12.207.967,14	3.620.619,90	9.927.368,55	100,00	13.913.576,49
Agricultura	1.446.000,00	1.446.000,00	279.237,93	854.222,70	7,34	591.777,30	234.538,16	735.471,04	7,41	710.528,96
Promoção da Produção Agropecuária	1.335.000,00	1.335.000,00	265.639,51	820.245,43	7,05	514.754,57	220.859,74	701.525,77	7,07	633.474,23
Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	2.531.275,00	2.541.445,84	451.897,64	1.430.720,78	12,30	1.110.725,06	396.514,31	1.204.393,87	12,13	1.337.051,97
Transporte Rodoviário	2.531.275,00	2.541.445,84	451.897,64	1.430.720,78	12,30	1.110.725,06	396.514,31	1.204.393,87	12,13	1.337.051,97
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	8.981,02	30.555,06	0,26	53.944,94	14.741,02	30.555,06	0,31	53.944,94
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	8.981,02	30.555,06	0,26	53.944,94	14.741,02	30.555,06	0,31	53.944,94
Encargos Especiais	791.500,00	791.500,00	25.901,66	581.340,10	5,00	210.159,90	118.391,96	342.639,75	3,45	448.860,25
Outros Encargos Especiais	791.500,00	791.500,00	25.901,66	581.340,10	5,00	210.159,90	118.391,96	342.639,75	3,45	448.860,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.920.000,00	23.840.945,04	3.376.526,55	11.632.977,90	100,00	12.207.967,14	3.620.619,90	9.927.368,55	100,00	13.913.576,49

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO- ANEXO 3

Publicação Nº 20981144

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.916.851,81**	**1.722.457,10**	**1.626.190,39**	**2.080.737,47**	**2.099.948,16**	**2.572.529,99**	**1.870.521,68**	**2.023.707,85**	**1.790.124,66**	**1.867.715,37**	**2.076.497,71**	**1.749.664,89**	**23.396.947,08**	**24.089.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.669,16	81.982,22	67.336,14	151.952,61	126.780,34	130.526,49	53.695,82	58.188,55	39.327,30	142.017,08	144.641,10	70.480,60	1.149.597,41	903.655,00
I.P.T.U.	4.250,33	5.951,68	2.802,59	3.772,62	4.139,86	4.450,27	2.066,49	1.758,12	819,31	11.724,84	76.832,45	6.806,45	125.375,01	105.000,00
I.S.S.	29.458,60	20.353,19	28.326,28	22.052,81	30.215,60	34.357,68	25.471,06	21.195,77	28.055,99	25.524,54	22.545,09	28.395,80	315.952,41	323.400,00
I.T.B.I.	2.355,50	13.866,21	8.932,91	44.228,64	42.826,77	730,00	1.517,96	21.930,42	686,64	600,00	2.241,18	941,91	140.858,14	53.130,00
I.R.R.F	27.689,70	26.578,38	0,00	59.455,78	27.412,31	71.696,29	0,00	0,00	0,00	88.578,95	20.569,31	29.145,45	351.126,17	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.915,03	15.232,76	27.274,36	22.442,76	22.185,80	19.292,25	24.640,31	13.304,24	9.765,36	15.588,75	22.453,07	5.190,99	216.285,68	107.125,00
Contribuições	7.016,10	7.309,45	7.898,79	7.009,88	0,00	15.756,46	0,00	12.427,67	0,00	12.217,69	0,00	0,00	69.636,04	100.000,00
Receita Patrimonial	24.523,47	20.366,62	20.950,98	31.138,45	25.468,59	23.398,05	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	27.604,64	23.750,11	289.895,82	594.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.523,47	20.366,62	20.950,98	31.138,45	25.468,59	23.398,05	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	27.604,64	23.750,11	289.895,82	594.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123,50	16.194,50	5.105,00	26.423,00	31.575,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4,25	3,50	3,49	4,46	4,46	9,09	4,46	4,46	4,46	4,46	7,20	7,76	62,05	43.675,00
Transferências Correntes	1.794.940,94	1.604.165,02	1.520.016,59	1.877.171,02	1.935.025,26	2.388.816,16	1.787.548,63	1.922.878,88	1.721.641,75	1.677.563,81	1.881.029,18	1.642.205,05	21.753.002,29	22.247.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.463.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	622.391,68	618.007,68	631.772,48	637.438,52	675.140,24	728.713,90	710.957,19	690.235,60	648.706,63	665.391,66	654.946,70	639.592,27	7.923.294,55	7.560.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.200,32	34.944,10	30.515,76	36.061,97	17.595,13	10.360,60	19.131,93	26.893,49	33.253,76	32.340,71	32.903,51	32.763,08	343.964,36	315.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.077,67	3.091,24	11.269,40	127.398,90	12.009,53	14.077,27	9.017,30	1.604,70	727,56	276,85	173,11	2.160,34	182.883,87	180.000,00
Outras Transferências Correntes	174.177,60	163.297,58	188.913,71	360.026,64	389.103,08	333.861,27	86.498,58	167.327,02	206.488,39	186.898,96	212.384,93	163.161,57	2.632.139,33	2.618.300,00
Transferências da LC 61/1989	8.793,68	9.510,54	9.509,18	9.651,74	9.266,23	11.165,50	8.201,97	8.682,27	8.385,17	8.500,98	8.324,07	8.729,57	108.720,90	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.043,32	31.500,00
Transferências do FUNDEB	228.502,94	237.187,54	241.687,40	245.256,76	252.931,64	278.925,15	240.887,11	245.107,74	237.793,40	212.167,32	238.250,79	217.591,72	2.876.289,51	2.940.000,00
Outras Receitas Correntes	7.697,89	8.630,29	9.984,40	13.461,05	12.669,51	14.023,74	5.650,63	7.671,05	7.277,67	6.126,78	7.021,09	8.116,37	108.330,47	168.545,00
DEDUÇÕES (II)	**219.286,98**	**240.735,76**	**217.882,93**	**254.377,30**	**258.597,91**	**294.564,46**	**292.032,38**	**302.088,59**	**255.471,82**	**255.699,32**	**286.078,48**	**252.290,17**	**3.129.106,10**	**3.199.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	219.286,98	240.735,76	217.882,93	254.377,30	258.597,91	294.564,46	292.032,38	302.088,59	255.471,82	255.699,32	286.078,48	252.290,17	3.129.106,10	3.199.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.697.564,83**	**1.481.721,34**	**1.408.307,46**	**1.826.360,17**	**1.841.350,25**	**2.277.965,53**	**1.578.489,30**	**1.721.619,26**	**1.534.652,84**	**1.612.016,05**	**1.790.419,23**	**1.497.374,72**	**20.267.840,98**	**20.890.000,00**

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	577,73	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	577,73	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	577,73	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	49.170,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	49.170,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.000,00**	**2.000,00**	**577,73**	**49.170,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**2.000,00**	**2.000,00**	**577,73**	**49.170,00**	**577,73**	**49.170,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/C	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	332.018,92	229.093,80	173.454,28
DEDUÇÕES (II)	5.119.357,04	5.465.709,05	5.176.903,44
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.465.709,05	5.176.903,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	5.979.653,72	6.394.413,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.229,31	513.944,67	1.217.509,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	332.018,92	229.093,80	173.454,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-332.018,92**	**-229.093,80**	**-173.454,28**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**55.639,52**	**158.564,64**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.890.000,00	9.734.571,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.655,00	508.350,45
I.P.T.U.	105.000,00	100.007,66
I.S.S.	323.400,00	151.188,25
I.T.B.I.	53.130,00	27.918,11
I.R.R.F.	315.000,00	138.293,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.125,00	90.942,72
Contribuições	100.000,00	24.645,36
Receita Patrimonial	594.050,00	144.049,66
Aplicações Financeiras(II)	594.050,00	144.049,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.048.500,00	8.989.206,54
Cota-Parte do FPM	6.909.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	6.048.000,00	3.207.864,54
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	141.829,67
Cota-Parte do ITR	144.000,00	11.167,93
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	40.659,23
Transferências do FUNDEB	2.940.000,00	1.391.798,08
Outras Transferências Correntes	2.618.300,00	1.022.759,45
Demais Receitas Correntes	243.795,00	68.319,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	243.795,00	68.319,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.295.950,00	9.590.521,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	328.371,66
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	328.371,66
Convênios	30.000,00	328.371,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	328.371,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.325.950,00**	**9.918.893,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.857.045,04	10.854.166,84	9.274.568,45	8.061.742,79	34.935,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.036.432,50	4.962.573,66	4.962.573,66	4.258.131,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.500,00	32.000,00	8.953,85	8.679,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.690.112,54	5.859.593,18	4.303.040,94	3.794.931,80	34.935,55	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.690.112,54	5.859.593,18	4.303.040,94	3.794.931,80	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.726.545,04	10.822.166,84	9.265.614,60	8.053.062,97	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.962.900,00	778.811,06	652.800,10	648.115,77	63.293,76	226.550,00	226.550,00
Investimentos	3.680.400,00	499.599,10	489.277,10	489.277,10	63.293,76	226.550,00	226.550,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.500,00	279.211,96	163.523,00	158.838,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.682.400,00	499.599,10	489.277,10	489.277,10	63.293,76	226.550,00	226.550,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.429.945,04**	**11.321.765,94**	**9.754.891,70**	**8.542.340,07**	**98.229,31**	**226.550,00**	**226.550,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.051.774,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	144.049,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.953,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.186.869,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	332.018,92	173.454,28
DEDUÇÕES (XXIX)	5.119.357,04	5.176.903,44
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.176.903,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	6.394.413,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.229,31	1.217.509,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.787.338,12	-5.003.449,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**216.111,04**	

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.119.280,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.335.391,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.200.295,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	385.224,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	385.224,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO- ANEXO 7

Publicação Nº 2098219

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	98.229,31	98.229,31	-	-	-	226.550,00	226.550,00	226.550,00	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	14.847,50	14.847,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	284,40	284,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	19.253,65	19.253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBAN	0,00	63.293,76	63.293,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**98.229,31**	**98.229,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.550,00**	**226.550,00**	**226.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 8

Publicação Nº 2098221

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	417.407,73	52,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	100.007,66	95,25
1.1.1- IPTU	94.500,00	94.500,00	88.870,05	94,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	11.137,61	106,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.130,00	53.130,00	27.918,11	52,55
1.2.1- ITBI	52.500,00	52.500,00	27.918,11	53,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.400,00	323.400,00	151.188,25	46,75
1.3.1- ISS	315.000,00	315.000,00	141.617,53	44,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.400,00	8.400,00	9.570,72	113,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	138.293,71	43,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.689.500,00	16.689.500,00	8.218.309,77	49,24
2.1- Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	3.966.409,35	46,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.770.000,00	7.770.000,00	3.966.409,35	51,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	4.009.830,05	53,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	50.824,03	36,30
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	13.959,86	7,76
2.6- Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	177.286,48	56,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.486.030,00	17.486.030,00	8.635.717,50	49,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	467.250,00	467.250,00	214.781,83	45,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	294.000,00	294.000,00	147.574,99	50,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	73.500,00	73.500,00	31.374,51	42,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	94.500,00	94.500,00	35.415,80	37,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.100,00	2.100,00	416,53	19,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	306.000,00	306.000,00	338.816,64	110,72
6.1- Transferências de Convênios	306.000,00	306.000,00	338.816,64	110,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.825,00	6.825,00	2.420,97	35,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	780.075,00	780.075,00	556.019,44	71,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.199.300,00	3.199.300,00	1.643.660,76	51,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.554.000,00	1.554.000,00	793.281,71	51,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.512.000,00	1.512.000,00	801.965,51	53,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	10.164,80	36,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	2.791,93	7,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	35.456,81	56,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.950.500,00	2.950.500,00	1.395.790,50	47,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.940.000,00	2.940.000,00	1.391.798,08	47,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	3.992,42	38,02
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-259.300,00	-259.300,00	-251.862,68	97,13
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.358.300,00	2.358.300,00	1.064.458,45	45,14	1.064.458,45	45,14
13.1- Com Educação Infantil	388.300,00	388.300,00	126.558,40	32,59	126.558,40	32,59
13.2- Com Ensino Fundamental	1.970.000,00	1.970.000,00	937.900,05	47,61	937.900,05	47,61
14- OUTRAS DESPESAS	592.200,00	682.424,20	251.011,69	36,78	251.011,69	36,78
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	592.200,00	682.424,20	251.011,69	36,78	251.011,69	36,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.950.500,00	3.040.724,20	1.315.470,14	43,26	1.315.470,14	43,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.315.470,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	462.300,00	462.300,00	150.080,38	32,46	148.480,38	32,12
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.362.807,50	4.453.031,70	2.346.073,82	52,68	2.104.166,91	47,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.562.200,00	2.652.424,20	1.188.911,74	44,82	1.188.911,74	44,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.800.607,50	1.800.607,50	1.157.162,08	64,27	915.255,17	50,83
24- ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	64.500,00	64.500,00	60.000,00	93,02	60.000,00	93,02
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.895.607,50	4.985.831,70	2.556.154,20	51,27	2.312.647,29	46,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-251.862,68
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-251.862,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.504.509,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	296.100,00	296.100,00	168.255,03	56,82	152.907,71	51,64
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	482.975,00	753.525,00	477.940,80	63,43	460.343,79	61,09
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	779.075,00	1.049.625,00	646.195,83	61,56	613.251,50	58,43
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.674.682,50	6.035.456,70	3.202.350,03	53,06	2.925.898,79	48,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.391.798,08	147.574,99
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.992,42	416,53
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.395.790,50	147.991,52
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.395.790,50	147.991,52

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.962.900,00	778.811,06	3.184.088,94
Investimentos	3.680.400,00	499.599,10	3.180.800,90
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	280.500,00	279.211,96	1.288,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.962.900,00**	**778.811,06**	**3.184.088,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.962.900,00**	**778.811,06**	**3.184.088,94**

FONTE:

Passos Maia, 22/07/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2098222

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

PORTARIA CMV Nº 004/2019

Publicação Nº 2097948

PORTARIA CMV Nº 004/2019
"CONCEDE FÉRIAS E CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010, e Lei Complementar nº 004/1999, de 31 de agosto de 1999;

CONSIDERANDO, o direito do servidor ao gozo de férias e a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia; e

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor através de requerimento protocolado em 15 de julho de 2019.

Art. 1º Conceder férias, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora ANDREIA MARTINS MICHELON, matricula 9962, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo (CPE) Nível 01 Código 1001 de SERVIÇOS GERAIS, com a competência, atribuições e vencimento previsto na Resolução nº 004/2010, de 27/09/2010, jornada de trabalho 20 horas/semanais, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, para serem gozadas a partir de 17/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º Converter 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999, a servidora ANDREIA MARTINS MICHELON, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, para serem convertidas na competência de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 15 de julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2097945

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no Art. 12, I, Art. 40, VI, e Art. 49, Parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Concede as dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, para que os partidos políticos, associações, conselhos ou demais agremiações municipais realizem suas convenções, reuniões e audiências.

Art. 2º - Para solicitar enviar requerimento à secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio do evento.
Parágrafo Único - Quando o evento acontecerá em horários não constituídos por esta Casa Legislativa aos seus funcionários como à noite, feriados e finais de semana, informamos que retire a chave junto à secretaria desta casa em horários de atendimento ao público.

Art. 3º - Quando utilizar bens patrimoniais como data show, notebook, câmera digital, TV, som, impressoras, entre outros, solicitamos que os deixe da forma que os pegou.
Parágrafo Único - Quando da danificação e/ou ausência dos bens patrimoniais desse caput os mesmos serão ressarcidos pela entidade promotora do evento.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução Nº 002/2010, de 02 de agosto de 2010.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, Sala de Sessões, 15 de julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 (SISTEMA E-OUV)

Publicação Nº 2097943

TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS (SISTEMA E-OUV)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA – SC, inscrita no CNPJ: 11.894.220/0001/22, localizada na Avenida Ângelo Tirelli, 141, Centro, Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, representado por CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia – SC, portador do CPF: 022.336.079-10, resolve aderir, por meio do presente Termo, à Rede Nacional de Ouvidorias, instituída nos termos do art. 24-A do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1. Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 3 de abril de 2019, o órgão ou entidade fará a adesão à Rede Nacional de Ouvidorias na condição de:
I - Membro Pleno.
2. No ato de adesão, o membro aderente:
I - Declara conhecer e concordar com as regras de funcionamento da Rede Nacional de Ouvidorias estabelecidas no Capítulo I da Instrução Normativa nº 3, de 2019;
II - Manifesta a sua concordância em integrar o Programa de Fortalecimento de Ouvidorias, nos termos do Capítulo II da Instrução Normativa nº 3, de 2019;
III - Autoriza a Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão, bem como a adequação da modalidade de adesão solicitada;
IV - Manifesta interesse na adesão ao Sistema Informatizado Nacional de Ouvidorias (Sistema e-Ouv) e declara conhecer os seus Termos de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Incumbe ao órgão ou entidade aderente:
I - Manter atualizados os seus cadastros junto à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias, especialmente no que se refere a dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria;
II - Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias;
III - Atuar em conjunto com os demais membros da Rede Nacional de Ouvidorias nos projetos desenvolvidos em sua região, quando possível;
IV - Divulgar as ações da Rede Nacional de Ouvidorias executadas na sua região;
V - Fomentar o uso dos canais de ouvidoria como meios de defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades a que estejam vinculados;
VI - Zelar pela integração nacional das unidades de ouvidoria;
2. Além do disposto no parágrafo 1 desta cláusula, incumbe ao órgão ou entidade aderente que manifesta interesse na adesão ao Sistema Informatizado Nacional de Ouvidorias (Sistema e-Ouv):
I - Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual no padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
II - Divulgar e dar publicidade ao Sistema e-Ouv de forma a constituir-se em canal efetivo de acesso pelos usuários;
III - Designar Administrador Local do Sistema e-Ouv, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
IV - Manter atualizados os dados do Administrador Local do Sistema e-Ouv, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico;
V - Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do Sistema e-Ouv;
VI - Resguardar a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do §7º do art. 10 da Lei 13.460, de 2017, e do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
VII - Observar as orientações da Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema e-Ouv;
VIII - Informar à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias, acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv;
IX - Integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
X - Zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
XI - Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal; e
XII - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.
3. Incumbe à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias exercer as atribuições previstas nos artigos 7º e 14 da Instrução Normativa nº 3 de 2019.
I - Organizar as Assembleias e reuniões do Conselho Diretivo;

II - Receber e organizar os pedidos de adesão de membros plenos e colaboradores;
III - Executar, com o apoio dos demais membros, as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos da Rede Nacional de Ouvidorias;
IV - Zelar pelos processos de governança e de votação nos órgãos da Rede Nacional de Ouvidorias;
V - Consolidar e elaborar resoluções e demais documentos da Rede Nacional de Ouvidorias;
VI - Manter sessão no sítio web www.ouvidorias.gov.br com informações de cadastro de membros, documentos produzidos, repositório de conhecimento, dentre outros produtos da Rede Nacional de Ouvidorias;
VII - Zelar para que os membros da Rede Nacional de Ouvidorias recebam os produtos oferecidos pela Ouvidoria-Geral da União no âmbito do PROFORT;
VIII - Comunicar aos órgãos e entidades que fizerem adesão à Rede Nacional de Ouvidorias acerca da oferta de cursos gratuitos ouvidoria, ofertados pela OGU ou por entidades parceiras;
IX - Informar aos órgãos e entidades que fizerem adesão à Rede Nacional de Ouvidorias acerca das ações voltadas a ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos que serão executadas em região de sua competência territorial;
X - Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv;
XI - Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv;
XII - Prestar suporte ao Sistema e-Ouv;
XIII - Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes;
XIV - Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv;
XV - Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema e-Ouv para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivos links de direcionamento ao Sistema;
XVI - Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados dos sistemas;
XVII - Fomentar nacionalmente o uso do Sistema e-Ouv como plataforma de integração e troca de informações entre as unidades de Ouvidorias aderentes.
XVII - Receber pedidos de capacitação e adotar as medidas necessárias ao atendimento das demandas propostas pelos membros da Rede Nacional de Ouvidorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA
1. O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS
1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão Simplificado não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
1. Este Termo de Adesão Simplificado terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADMINISTRADOR LOCAL
1. O órgão ou entidade aderente indica o servidor ALVANIR ANTONIO TIRELLI, portador do CPF nº 927.721.969-68, e-mail institucional camara@passosmaia.sc.gov.br, lotado na Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia – SC, telefone 49 34370146, para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão Simplificado.

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que o presente Termo de Adesão foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 2098253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 22/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: LUCIO UBIALLI
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato, para efeito das cobranças de penalidades, constantes na cláusula 10, será o valor total arrecadado com a venda dos itens a serem leiloados.
Vigência: O presente contrato terá validade entre as partes a partir da sua assinatura até o cumprimento das obrigações por ele estipuladas às partes.
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis patrimoniais diversos, listados em anexo, de propriedade do CONTRATANTE, na praça de Paulo Lopes/SC. Data da assinatura: 11/07/2019.

Penha

Prefeitura

ATA 046/2019 FMEDUC

Publicação Nº 2098630

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - FMEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliado na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, estabelecida à Rua Otavio Quinholi n° 180, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.977.480/0001-19, representada, neste ato pelo Sr. Macéias Coelho dos Santos, CPF sob o n° 015.728.289-94, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 72/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
2	AÇÚCAR REFINADO. Descrição: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Aparência de pó branco, fino, não devendo apresentar-se melado ou empedrado. Cor branca; odor próprio e sabor doce. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 05 kg de peso líquido, em polietileno atóxico. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	PCT	1.280	R$ 10.05	R$ 12.864,00
4	ARROZ INTEGRAL. Descrição: arroz integral, tipo I, longo, fino. O produto não deve apresentar mofo e outras substâncias nocivas. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	KG	1.760	R$ 2,48	R$ 4.364,80
23	EXTRATO DE TOMATE. Descrição: concentrado de tomate obtido da polpa de tomate, contendo no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais do tomate. Ingredientes: polpa de tomate, sal e/ou açúcar. Embalagem: tetra pak com capacidade mínima de 320 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UN	900	R$ 2,15	R$ 1.935,00
TOTAL GERAL					R$ 19.163,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Julho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	COMERCIAL STORINY LTDA EPP
Gestor da Secretaria de Administração	Macéias Coelho dos Santos
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

DECRETO Nº 3426/2019 DECLARA LUTO OFICIAL EM PENHA PELO FALECIMENTO DO PADRE INÁCIO BONVECHIO, EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PENHA, CELEBRANTE E FUNDADOR DA CAPELA CRISTO REI DE PENHA.

Publicação Nº 2098967

DECRETO Nº 3426/2019
DECLARA LUTO OFICIAL EM PENHA PELO FALECIMENTO DO PADRE INÁCIO BONVECHIO, EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PENHA, CELEBRANTE E FUNDADOR DA CAPELA CRISTO REI DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Padre Inácio Bonvechio, cujo exerceu o Ministério Sacerdotal por 51 anos;

CONSIDERANDO que o Padre Inácio Bonvechio foi servidor do Município de Penha, no qual prestou relevantes serviços de assessoramento no período de 1º de janeiro de 1993 até meados de 1996;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cristo Rei de Penha no decorrer de sua vida como Padre;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Penha, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Padre Inácio Bonvechio, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Penha, especialmente para a Comunidade Cristo Rei e seus membros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de julho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - FMAS

Publicação Nº 2098902

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2019-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019- FMAS
O MUNICÍPIO de Penha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos do Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3140 /2017, Lei Municipal nº 3027/2018, Lei Municipal nº 3085/2019, Decreto n° 3424/2019, justificativa e Solicitação nº 114/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, torna pública a autorização de Dispensa de Chamamento Público, conforme Processo Administrativo nº 003/2019-FMAS visando a à celebração de parceria entre o Município de Penha e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo. Na forma do artigo 32, §2º da Lei Federal 13.019 e do art. 11, §2º, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolos da Secretaria da Fazenda do Município, sito à Avenida Nereu Ramos, nº 181, Bairro Centro, Penha/SC.

Penha, 22 de julho de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Secretário de Administração
Sérgio de Mello - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PMP

Publicação Nº 2098659

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos para o centro de controle onde ocorrerá monitoramento das imagens das câmeras de vigilância inseridas em todo o município, bem como instalação e configuração dos equipamentos, conforme solicitações n° 1.149/2019 e 1150/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 06/08/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12:00 as 18:00h.

Penha/SC, 22 de julho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 381/2019

Publicação Nº 2098022

PORTARIA N° 381/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 17 de Julho de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 382/2019

Publicação Nº 2098026

PORTARIA N° 382/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora BERNADETE MULLER DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 18 a 19 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 383/2019

Publicação Nº 2098029

PORTARIA N° 383/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 17 de Julho de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 384/2019

Publicação Nº 2098030

PORTARIA N° 384/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 16 e 17 de Julho de 2019, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 385/2019

Publicação Nº 2098032

PORTARIA N° 385/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 16 e 17 de Julho de 2019, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 386/2019

Publicação Nº 2098033

PORTARIA N° 386/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 18 de Julho de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 387/2019

Publicação Nº 2098034

PORTARIA N° 387/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MALVINA GERTRUDES MARASCHINI, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 19 a 26 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 388/2019

Publicação Nº 2098035

PORTARIA N° 388/2019

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "F" Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 26 de Julho de 2019, conforme comunicação de decisão da Previdência Social em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Julho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 389/2019

Publicação Nº 2098037

PORTARIA N° 389/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor LADIMIR RIFFEL ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/08 a 30/08/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 22 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Julho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 390/2019

Publicação Nº 2098038

PORTARIA N° 390/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a BRUNA LETICIA KIRSTEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A",, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 a 26 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Julho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 391/2019

Publicação Nº 2098574

PORTARIA N° 391/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 19 de Julho de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 392/2019

Publicação Nº 2098576

PORTARIA N° 392/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DANILO SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Licença

por motivo de doença em pessoa da família, retroativo aos dias 15 a 19 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 393/2019

Publicação Nº 2098578

PORTARIA N° 393/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 22 e 23 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 394/2019

Publicação Nº 2098579

PORTARIA N° 394/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KERLI REGINA GROSSO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Julho de 2019 no período vespertino e no dia 23 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11 2019 PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019 PMPB

Publicação Nº 2099092

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2019 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: EMPRESA ISMAEL DE CORDOVA 93356099949 – CNPJ Nº. 30.079.938/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2019 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 11/2019
Unidade Orçamento: 02.01
Projeto/Atividade: 2.018
Elemento Despesa: 3.3.90.0000.0000

VALOR CONTRATADO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/07/2019 À 19/10/2019

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01 2019 - CLÍNICO GERAL

Publicação Nº 2098813

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
NOTA DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 05/2019 na modalidade CREDENCIAMENTO tendo por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: ausência de profissionais interessados em se credenciar, devido ao baixo valor de contratação disposto no edital. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 23 de julho de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 195/2019

Publicação Nº 2098205

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 195/2019
MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 83.059.758/0016-09, com sede em Caçador, adiante denominada LOCADORA, e de outro lado, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.82.827.148/0001-69, adiante denominado LOCATÁRIO, têm justo e contratado o que segue:

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR
PARÓQUIA SÃO PEDRO
CNPJ/ MF sob n. 83.059.758/0016-09
PÁROCO: Padre Edimar Blaskowski

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ/ MF sob n.82.827.148/0001-69
PREFEITO: PEDRO RABUSKE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação de DUAS SALAS COMERCIAIS, em alvenaria, sendo a principal com área de 79,38m², a ser utilizado como salão para o velório, e outra sala, com área de 59,40m² a ser utilizada para descanso, no térreo, contando com 02 banheiros (masculino/feminino), com bom sistema de energia e água, localizada na Rua Padre Trudo Plessers, centro, Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O locatário utilizará o imóvel para fins de abrigar "casa mortuária"

CLÁUSULA SEGUNDA: AMPARO LEGAL
Este contrato tem amparo legal no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, na Lei municipal nº 2.081, de 18 de junho de 2019, e vincula-se a Dispensa de Licitação 070/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 18/06/2019 a 18/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO ALUGUEL E DO REAJUSTE
4.1 A locatária pagará, a título de locação, a quantia de R$ 1.997,84 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro reais) mensais.

4.3. As despesas decorrentes será por conta dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES
a) DA LOCATÁRIA
5.1. Efetuar os pagamentos em dia.

5.2. Efetuar a entrega do bem no prazo do término do contrato nas mesmas condições em que recebeu.

b) DO LOCADOR
5.3. O locador obriga-se a disponibilizar ao locatário o imóvel objeto deste contrato, nas condições atuais de uso, e:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado;
II - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
III - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
IV - fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas;
V – manter em dia as obrigações fiscais eventualmente existentes como a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Fica reconhecido o direito da Administração Pública de alterar e rescindir unilateralmente o contrato.

6.2. O contrato poderá, ainda, ser alterado na forma e casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Fica reconhecido os direitos da Administração Pública de rescindir o contrato nos casos previstos no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Havendo interesse público devidamente justificado, a Administração poderá rescindir o contrato, devendo ser denunciando com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao locador qualquer direito à indenização e ou recebimento de multa.
6.5 A locação também poderá ser desfeita por mútuo acordo, desde que não acarrete nenhum prejuízo ao Órgão Público.
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, pela locadora, de qualquer cláusula contratual, a sujeitará ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
7.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à LOCADORA, no caso de inadimplência contratual:
7.2.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);
7.2.2.2 Advertência;
7.2.2.3 Suspensão do direito de contratar junto ao Município;
7.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo único: As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
8.2 Inobservância das especificações acordadas;
8.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
8.4 A locadora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinheiro Preto, 05 de julho de 2019
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
LOCATÁRIO

PADRE EDIMAR BLASKOWSKI
MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR
PARÓQUIA SÃO PEDRO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1 – _____
2 – _____
*republicado por incorreção

EDITAL 01/2019 - IPREPI

Publicação Nº 2098617

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de abertura n.º 01/2019 - EXTRATO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 410/2019, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
ADVOGADO (IPREPI)	05 h	01 + CR	*	1.100,00	R$ 80,00	Ensino superior em direito e registro na OAB.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

CR = CADASTRO DE RESERVAS. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

DAS INSCRIÇÕES
O período para a realização das inscrições será de 24/07 a19/08/2019, conforme período estabelecido no ANEXO III – Cronograma,

observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br .

Este Edital completo encontra-se no endereço eletrônico www.ippec.org.br .
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, 24 de julho de 2019.
ROSANA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI

ANA LAINE GRAHL
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Pinheiro Preto - SC

EDITAL 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2098614

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de abertura n.º 01/2019 - EXTRATO

O Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 410/2019, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h	01 + CR	*	1.514,43	R$ 30,00	Ensino médio completo.
ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS	40 h	01 + CR	*	2.644,47	R$ 80,00	Ensino superior em Administração de Empresas ou Tecnologia em Gestão Pública ou Gestão e Comunicação Empresarial, Direito, Ciências Contábeis, Letras ou Pedagogia.
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	30 h	02 + CR	*	1.050,00	R$ 30,00	Ensino fundamental completo.
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	40 h	01 + CR	*	1.448,57	R$ 50,00	Ensino médio completo.
CONTROLE INTERNO	40 h	01 + CR	*	2.843,71	R$ 80,00	Ensino superior em administração, direito, ciências contábeis ou economia.
ENGENHEIRO CIVIL	20 h	01 + CR	*	2.341,74	R$ 80,00	Ensino superior em engenharia civil**
MERENDEIRA	40 h	03 + CR	*	1.510,00	R$ 30,00	Ensino fundamental completo.
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	40 h	01 + CR	*	1.865,59	R$ 30,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria C ou superior.
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	40 h	01 + CR	*	1.865,59	R$ 30,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria C ou superior.
OPERÁRIO BRAÇAL	40 h	CR***	*	1.602,50	R$ 30,00	4ª série do ensino fundamental

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no conselho de classe respectivo.
CR = CADASTRO DE RESERVAS. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.
CR*** = CADASTRO DE RESERVAS.Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

DAS INSCRIÇÕES
O período para a realização das inscrições será de 24/07 a19/08/2019 - período estabelecido no ANEXO III – Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br .

Este Edital completo encontra-se no endereço eletrônico www.ippec.org.br .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, 24 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto - SC

ANA LAINE GRAHL
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Pinheiro Preto - SC

EDITAL CONVOCAÇÃO 022

Publicação Nº 2098195

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
005.372.439-92	Mauricio chelest	Operador de Motoniveladora

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:
a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos: CNH Categoria mínima "C"

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 19 de julho de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2097964

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico durante a programação de Réveillon, em favor da empresa DIVINE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vigência até 31/01/2020.

Piratuba, SC, 11 de julho de 2019.
EVANDO NTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2098157

PORTARIA N°291/2019
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, através do Decreto nº 807/2017, de 11 de julho de 2017 e considerando conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

PRORROGA

Nome	Portaria Contratação	Término Contrato
Adelir Hubner	388/2017	09/09/2019
Arnoldo Andrei Keller	345/2017	09/09/2019
Edison Pilger	360/2017	09/09/2019
Eliseu Formehl	390/2017	09/09/2019
Joel Carvalho da Silva	442/2017	09/09/2019
Valmir da Silva	365/2017	09/09/2019
Velomir Martinazzo	441/2017	09/09/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 09 de setembro de 2019.

Piratuba-SC, 11 de julho de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2097963

PORTARIA N°294/2019
ALTERA PORTARIA Nº 235/2019 QUE CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras

providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.

ALTERA
JACQUELINE PIGOSSO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Diesel, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.674 e CPF sob o n° 091.456.289-47, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Daiane Zini, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de setembro de 2019 ou até o retorno da titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de julho de 2019.
Luiz Henrique da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 16 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

Publicação Nº 2097957

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019
Objeto: Contratação de empresas para possível fornecimento de material elétrico destinados as unidades administrativa do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 12/08/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 12/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 17 de julho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

Publicação Nº 2097959

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição peças destinados a manutenção de máquinas: Trator de Esteira, marca Komatsu, modelo D41E, ano e modelo 2006, série nº B35480 e Escavadeira Hidráulica, marca Hyundai, R180 LC-9SB, ano 2019, série nº HBRR180CEK0000019 da Frota de Máquinas do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 02/08/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 02/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 18 de julho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

Publicação Nº 2097960

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição filtros, graxas, lubrificantes, bateria automotiva, ferramenta e equipamentos, destinados a Frota de Veículos e Máquinas, equipamento para oficina mecânica e limpeza da cidade, conforme demais especificação constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 14/08/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 14/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 18 de julho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

Publicação Nº 2097961

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de lanche e frutas para atender o Programa Educacional Formando Atletas e Cidadãos e Bombeiros Militares, conforme demais especificações constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 16/08/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 16/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 19 de julho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2019

Publicação Nº 2098954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2019

Processo Administrativo n.º 080 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES, OBRAS DE CONTENÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02 E 03, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 23/08/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 23/08/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2098953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 079 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS E TRATORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 05/08/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 05/08/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.327.000,00	141.327.000,00	26.346.446,22	18,64	49.247.981,48	34,85	92.079.018,52
RECEITAS CORRENTES	131.044.000,00	131.044.000,00	25.056.043,69	19,12	47.395.948,95	36,17	83.648.051,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.924.700,00	22.924.700,00	6.397.336,70	27,91	9.324.691,01	40,68	13.600.008,99
Impostos	18.221.700,00	18.221.700,00	5.195.884,04	28,51	7.449.368,36	40,88	10.772.331,64
Taxas	4.553.000,00	4.553.000,00	1.193.371,95	26,21	1.860.983,87	40,87	2.692.016,13
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	8.080,71	5,39	14.338,78	9,56	135.661,22
CONTRIBUIÇÕES	5.736.500,00	5.736.500,00	1.137.830,26	19,83	1.798.101,32	31,34	3.938.398,68
Contribuições Sociais	3.565.000,00	3.565.000,00	646.017,30	18,12	888.619,70	24,93	2.676.380,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.171.500,00	2.171.500,00	491.812,96	22,65	909.481,62	41,88	1.262.018,38
RECEITA PATRIMONIAL	6.344.462,00	6.344.462,00	1.319.402,95	20,80	3.180.857,33	50,14	3.163.604,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	11.618,28	21,12	15.433,48	28,06	39.566,52
Valores Mobiliários	6.289.462,00	6.289.462,00	1.307.784,67	20,79	3.165.423,85	50,33	3.124.038,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	615.000,00	615.000,00	96.555,61	15,70	172.499,00	28,05	442.501,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.566.100,00	6.566.100,00	1.244.024,96	18,95	2.435.058,50	37,09	4.131.041,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.534.600,00	6.534.600,00	1.236.885,98	18,93	2.421.898,25	37,06	4.112.701,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	31.500,00	31.500,00	7.138,98	22,66	13.160,25	41,78	18.339,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.381.138,00	86.381.138,00	14.418.857,65	16,69	29.732.469,27	34,42	56.648.668,73
Transferências da União e de suas Entidades	25.343.274,00	25.343.274,00	3.873.254,92	15,28	8.346.784,71	32,93	16.996.489,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.948.364,00	38.948.364,00	6.759.373,62	17,35	13.511.432,58	34,69	25.436.931,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.050.000,00	22.050.000,00	3.786.229,11	17,17	7.874.251,98	35,71	14.175.748,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.476.100,00	2.476.100,00	442.035,56	17,85	752.272,52	30,38	1.723.827,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.800.000,00	1.800.000,00	228.441,48	12,69	403.433,69	22,41	1.396.566,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	664.000,00	664.000,00	213.594,08	32,17	348.838,83	52,54	315.161,17
RECEITAS DE CAPITAL	10.283.000,00	10.283.000,00	1.290.402,53	12,55	1.852.032,53	18,01	8.430.967,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.217.176,97	24,34	1.217.176,97	24,34	3.782.823,03
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	1.217.176,97	24,34	1.217.176,97	24,34	3.782.823,03
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	218.490,00	0,00	(218.490,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	218.490,00	0,00	(218.490,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.283.000,00	5.283.000,00	73.225,56	1,39	416.365,56	7,88	4.866.634,44
Transferências da União e de suas Entidades	4.442.000,00	4.442.000,00	73.225,56	1,65	416.365,56	9,37	4.025.634,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	741.000,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.673.000,00	5.673.000,00	1.298.423,11	22,89	1.775.955,99	31,31	3.897.044,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.000.000,00	147.000.000,00	27.644.869,33	18,81	51.023.937,47	34,71	95.976.062,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	147.000.000,00	147.000.000,00	27.644.869,33	18,81	51.023.937,47	34,71	95.976.062,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**147.000.000,00**	**147.000.000,00**	**27.644.869,33**	**18,81**	**51.023.937,47**	**34,71**	**95.976.062,53**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.982.853,31	-	-	3.229.733,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.982.853,31	-	-	3.229.733,04	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.204.200,51	146.263.893,80	23.467.105,78	54.983.752,21	91.280.141,59	22.376.499,07	38.517.606,74	107.746.287,06	37.069.059,62
DESPESAS CORRENTES	118.306.030,02	122.416.838,43	19.628.732,43	49.634.451,54	72.782.386,89	21.453.660,79	36.967.090,06	85.449.748,37	35.796.547,88
Pessoal e Encargos Sociais	76.559.114,30	78.073.320,47	12.673.349,70	22.776.910,30	55.296.410,17	12.702.623,40	22.669.277,74	55.404.042,73	22.381.225,12
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.666.915,72	44.263.517,96	6.955.382,73	26.857.541,24	17.405.976,72	8.751.037,39	14.297.812,32	29.965.705,64	13.415.322,76
DESPESAS DE CAPITAL	16.798.170,49	23.747.055,37	3.838.373,35	5.349.300,67	18.397.754,70	922.838,28	1.550.516,68	22.196.538,69	1.272.511,74
Investimentos	16.533.170,49	23.482.055,37	3.838.373,35	5.287.300,67	18.194.754,70	912.859,20	1.530.609,85	21.951.445,52	1.252.604,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	265.000,00	265.000,00	0,00	62.000,00	203.000,00	9.979,08	19.906,83	245.093,17	19.906,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.795.799,49	7.916.072,13	1.018.232,29	3.327.694,58	4.588.377,55	1.238.928,93	2.394.605,00	5.521.467,13	1.781.484,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.000.000,00	154.179.965,93	24.485.338,07	58.311.446,79	95.868.519,14	23.615.428,00	40.912.211,74	113.267.754,19	38.850.543,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	143.000.000,00	154.179.965,93	24.485.338,07	58.311.446,79	95.868.519,14	23.615.428,00	40.912.211,74	113.267.754,19	38.850.543,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.111.725,73	-	12.173.393,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**143.000.000,00**	**154.179.965,93**	**24.485.338,07**	**58.311.446,79**	**-**	**23.615.428,00**	**51.023.937,47**	**-**	**51.023.937,47**
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 27/05/2019, às 16:16:13.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.673.000,00	5.673.000,00	1.298.423,11	22,89	1.775.955,99	31,31	3.897.044,01
RECEITAS CORRENTES	5.673.000,00	5.673.000,00	1.298.423,11	22,89	1.775.955,99	31,31	3.897.044,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.638.000,00	5.638.000,00	1.293.023,98	22,93	1.765.206,24	31,31	3.872.793,76
Contribuições Sociais	5.638.000,00	5.638.000,00	1.293.023,98	22,93	1.765.206,24	31,31	3.872.793,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	5.399,13	15,43	10.749,75	30,71	24.250,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	5.399,13	15,43	10.749,75	30,71	24.250,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.795.799,49	7.916.072,13	1.018.232,29	3.327.694,58	4.588.377,55	1.238.928,93	2.394.605,00	5.521.467,13	1.781.484,03
DESPESAS CORRENTES	7.795.799,49	7.916.072,13	1.018.232,29	3.327.694,58	4.588.377,55	1.238.928,93	2.394.605,00	5.521.467,13	1.781.484,03
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.719.208,49	7.839.481,13	1.018.085,59	3.266.405,02	4.573.076,11	1.229.279,29	2.380.203,67	5.459.277,46	1.767.082,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.591,00	76.591,00	146,70	61.289,56	15.301,44	9.649,64	14.401,33	62.189,67	14.401,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	125.076.619,09	128.600.194,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2019, às 17:00:04.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	147.000.000,00
Previsão Atualizada	147.000.000,00
Receitas Realizadas	51.023.937,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.229.733,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.000.000,00
Créditos Adicionais	11.179.965,93
Dotação Atualizada	154.179.965,93
Despesas Empenhadas	58.311.446,79
Despesas Liquidadas	40.912.211,74
Despesas Pagas	38.850.543,65
Superávit Orçamentário	10.111.725,73

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	58.311.446,79
Despesas Liquidadas	40.912.211,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	128.600.194,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.786.221,40
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.554.811,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.768.589,82
Resultado Previdenciário	2.786.221,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.396.658,64)	7.659.981,83	(548,45)
Resultado Primário	(4.805.662,51)	4.494.557,98	(93,53)

Publicação Nº 2098711

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.590,49	0,00	420.443,42	60.147,07
Poder Executivo	448.690,11	0,00	388.543,04	60.147,07
Poder Legislativo	31.900,38	0,00	31.900,38	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.467.326,17	133.133,62	2.915.627,13	4.418.565,42
Poder Executivo	7.384.623,16	133.133,62	2.832.924,12	4.418.565,42
Poder Legislativo	82.703,01	0,00	82.703,01	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.947.916,66	133.133,62	3.336.070,55	4.478.712,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.491.528,88	25,00	24,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.845.121,11	60,00	73,69
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.217.176,97	3.782.823,03
Despesa de Capital Líquida	5.349.300,67	18.397.754,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	3.711.052,91	(1.846.655,57)	(5.109.305,37)
Receitas Previdenciárias	0,00	18.799.345,42	17.865.560,08	9.189.499,83
Despesas Previdenciárias	0,00	15.088.292,51	19.712.215,65	14.298.805,20
Resultado Previdenciário	0,00	3.711.052,91	(1.846.655,57)	(5.109.305,37)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	219.706,14	(219.706,14)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.842.335,29	15,00	18,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2019, às 17:07:56.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 2

Publicação Nº 2098698

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.204.200,51	150.263.893,80	23.467.105,78	54.983.752,21	94,29	95.280.141,59	22.376.499,07	38.517.606,74	94,15	111.746.287,06
LEGISLATIVA	3.410.000,00	3.410.000,00	346.788,64	1.652.090,97	2,83	1.757.909,03	484.352,16	774.782,25	1,89	2.635.217,75
Ação Legislativa	3.410.000,00	3.410.000,00	346.788,64	1.652.090,97	2,83	1.757.909,03	484.352,16	774.782,25	1,89	2.635.217,75
ADMINISTRAÇÃO	17.049.230,00	17.571.976,85	2.869.932,96	8.120.905,91	13,93	9.451.070,94	2.730.103,17	4.911.223,33	12,00	12.660.753,52
Administração Geral	16.589.230,00	17.111.976,85	2.845.931,33	8.096.904,28	13,89	9.015.072,57	2.707.937,54	4.889.057,70	11,95	12.222.919,15
Controle Interno	460.000,00	460.000,00	24.001,63	24.001,63	0,04	435.998,37	22.165,63	22.165,63	0,05	437.834,37
SEGURANÇA PÚBLICA	348.000,00	348.000,00	30.894,50	261.767,56	0,45	86.232,44	79.868,33	101.486,21	0,25	246.513,79
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,01	3.000,00	915,99	1.408,65	0,00	8.591,35
Defesa Civil	338.000,00	338.000,00	30.894,50	254.767,56	0,44	83.232,44	78.952,34	100.077,56	0,24	237.922,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.989.972,40	3.348.595,23	313.780,13	1.135.809,30	1,95	2.212.785,93	402.870,81	760.913,18	1,86	2.587.682,05
Assistência ao Idoso	191.000,00	191.000,00	4,00	118.804,00	0,20	72.196,00	19.800,00	49.500,00	0,12	141.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência Comunitária	2.728.972,40	3.087.595,23	313.776,13	1.017.005,30	1,74	2.070.589,93	383.070,81	711.413,18	1,74	2.376.182,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.500.000,00	12.500.000,00	1.645.315,95	3.282.490,93	5,63	9.217.509,07	1.662.608,51	3.199.874,98	7,82	9.300.125,02
Previdência do Regime Estatutário	12.500.000,00	12.500.000,00	1.645.315,95	3.282.490,93	5,63	9.217.509,07	1.662.608,51	3.199.874,98	7,82	9.300.125,02
SAÚDE	25.728.551,51	28.822.894,68	3.899.517,79	11.874.234,98	20,36	16.948.659,70	4.566.626,76	7.847.136,29	19,18	20.975.758,39
Atenção Básica	12.355.606,71	14.573.479,24	2.303.398,59	5.470.383,26	9,38	9.103.095,98	2.056.859,78	3.876.788,65	9,48	10.696.690,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.003.092,42	8.664.086,58	508.381,31	4.239.828,20	7,27	4.424.258,38	1.434.902,03	2.151.626,94	5,26	6.512.459,64
Vigilância Sanitária	499.400,00	510.602,99	72.083,62	122.899,17	0,21	387.703,82	67.276,13	116.350,63	0,28	394.252,36
Vigilância Epidemiológica	282.865,52	290.865,52	62.021,22	106.771,04	0,18	184.094,48	52.320,96	90.429,93	0,22	200.435,59
Alimentação e Nutrição	12.000,00	29.905,00	0,00	0,00	0,00	29.905,00	0,00	0,00	0,00	29.905,00
Demais Subfunções	4.575.586,86	4.753.955,35	953.633,05	1.934.353,31	3,32	2.819.602,04	955.267,86	1.611.940,14	3,94	3.142.015,21
EDUCAÇÃO	35.576.918,88	37.532.165,14	6.854.914,97	12.641.527,67	21,68	24.890.637,47	6.357.897,02	10.607.531,60	25,93	26.924.633,54
Ensino Fundamental	21.302.202,91	22.760.439,71	3.861.409,69	7.346.470,74	12,60	15.413.968,97	3.448.712,99	5.904.807,07	14,43	16.855.632,64
Ensino Superior	125.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,34	0,00	74.330,60	74.330,60	0,18	125.669,40
Educação Infantil	12.621.115,97	13.043.125,43	2.486.470,00	4.499.215,92	7,72	8.543.909,51	2.534.128,14	4.104.450,41	10,03	8.938.675,02
Demais Subfunções	1.528.600,00	1.528.600,00	307.035,28	595.841,01	1,02	932.758,99	300.725,29	523.943,52	1,28	1.004.656,48
CULTURA	1.452.260,24	1.552.302,44	306.340,68	754.380,40	1,29	797.922,04	248.681,34	379.534,95	0,93	1.172.767,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	91.042,20	81.406,65	85.108,97	0,15	5.933,23	4.615,17	8.317,49	0,02	82.724,71
Difusão Cultural	1.431.260,24	1.461.260,24	224.934,03	669.271,43	1,15	791.988,81	244.066,17	371.217,46	0,91	1.090.042,78
URBANISMO	14.774.873,00	18.937.271,65	2.912.198,84	5.731.644,95	9,83	13.205.626,70	1.333.048,21	2.154.823,64	5,27	16.782.448,01
Infra-Estrutura Urbana	9.578.873,00	13.741.271,65	2.265.211,40	2.367.808,50	4,06	11.373.463,15	300.375,88	391.308,29	0,96	13.349.963,36
Serviços Urbanos	5.196.000,00	5.196.000,00	646.987,44	3.363.836,45	5,77	1.832.163,55	1.032.672,33	1.763.515,35	4,31	3.432.484,65
HABITAÇÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habitação Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
SANEAMENTO	8.773.500,00	8.896.771,13	1.346.212,71	2.881.020,78	4,94	6.015.750,35	1.364.785,80	2.494.081,94	6,10	6.402.689,19
Saneamento Básico Urbano	8.773.500,00	8.896.771,13	1.346.212,71	2.881.020,78	4,94	6.015.750,35	1.364.785,80	2.494.081,94	6,10	6.402.689,19
GESTÃO AMBIENTAL	181.286,20	359.211,96	20.623,61	225.369,31	0,39	133.842,65	68.110,91	82.907,49	0,20	276.304,47
Controle Ambiental	181.286,20	359.211,96	20.623,61	225.369,31	0,39	133.842,65	68.110,91	82.907,49	0,20	276.304,47
AGRICULTURA	1.785.000,00	1.873.062,62	399.138,39	1.079.331,85	1,85	793.730,77	493.345,40	876.097,76	2,14	996.964,86
Extensão Rural	1.785.000,00	1.873.062,62	399.138,39	1.079.331,85	1,85	793.730,77	493.345,40	876.097,76	2,14	996.964,86
INDÚSTRIA	675.100,00	675.100,00	72.292,69	139.196,50	0,24	535.903,50	72.032,69	138.936,50	0,34	536.163,50
Promoção Industrial	675.100,00	675.100,00	72.292,69	139.196,50	0,24	535.903,50	72.032,69	138.936,50	0,34	536.163,50

Identificador: WPR3021101-1619-SNZX-296674761 - Emitido por: DIEGO ARRUDA IRIGOITE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.550.257,28	1.726.696,44	352.685,42	664.396,91	1,14	1.062.299,53	284.243,04	437.956,87	1,07	1.288.739,57
Turismo	1.550.257,28	1.726.696,44	352.685,42	664.396,91	1,14	1.062.299,53	284.243,04	437.956,87	1,07	1.288.739,57
TRANSPORTE	6.146.901,00	6.447.495,66	1.666.093,73	3.787.420,20	6,50	2.660.075,46	1.855.890,96	3.143.065,63	7,68	3.304.430,03
Transporte Rodoviário	6.146.901,00	6.447.495,66	1.666.093,73	3.787.420,20	6,50	2.660.075,46	1.855.890,96	3.143.065,63	7,68	3.304.430,03
DESPORTO E LAZER	1.951.000,00	1.951.000,00	412.418,51	717.295,26	1,23	1.233.704,74	354.077,70	572.385,39	1,40	1.378.614,61
Desporto Comunitário	1.720.000,00	1.720.000,00	368.661,18	637.281,82	1,09	1.082.718,18	318.941,02	511.358,50	1,25	1.208.641,50
Lazer	231.000,00	231.000,00	43.757,33	80.013,44	0,14	150.986,56	35.136,68	61.026,89	0,15	169.973,11
ENCARGOS ESPECIAIS	110.350,00	110.350,00	17.956,26	34.868,73	0,06	75.481,27	17.956,26	34.868,73	0,09	75.481,27
Outros Encargos Especiais	110.350,00	110.350,00	17.956,26	34.868,73	0,06	75.481,27	17.956,26	34.868,73	0,09	75.481,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.795.799,49	7.916.072,13	1.018.232,29	3.327.694,58	5,71	4.588.377,55	1.238.928,93	2.394.605,00	5,85	5.521.467,13
TOTAL (III) = (I + II)	**147.000.000,00**	**158.179.965,93**	**24.485.338,07**	**58.311.446,79**	**100,00**	**99.868.519,14**	**23.615.428,00**	**40.912.211,74**	**100,00**	**117.267.754,19**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2019, às 16:40:36.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.795.799,49	7.916.072,13	1.018.232,29	3.327.694,58	5,71	4.588.377,55	1.238.928,93	2.394.605,00	5,85	5.521.467,13
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	18.906,43	48.717,32	0,08	141.282,68	18.833,08	48.643,97	0,12	141.356,03
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	18.906,43	48.717,32	0,08	141.282,68	18.833,08	48.643,97	0,12	141.356,03
ADMINISTRAÇÃO	1.931.591,00	1.931.591,00	98.935,44	1.486.396,25	2,55	445.194,75	310.274,50	599.411,11	1,47	1.332.179,89
Administração Geral	1.921.591,00	1.921.591,00	98.391,12	1.485.851,93	2,55	435.739,07	309.730,18	598.866,79	1,46	1.322.724,21
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	544,32	544,32	0,00	9.455,68	544,32	544,32	0,00	9.455,68
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.000,00	123.000,00	22.009,11	44.543,35	0,08	78.456,65	22.445,19	42.191,98	0,10	80.808,02
Assistência Comunitária	123.000,00	123.000,00	22.009,11	44.543,35	0,08	78.456,65	22.445,19	42.191,98	0,10	80.808,02
SAÚDE	1.371.448,49	1.407.983,76	254.686,64	476.113,49	0,82	931.870,27	256.327,29	466.494,58	1,14	941.489,18
Atenção Básica	823.499,83	857.346,05	149.736,85	281.050,68	0,48	576.295,37	150.964,69	275.877,26	0,67	581.468,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.107,58	45.796,63	14.814,28	25.369,69	0,04	20.426,94	15.081,73	22.707,99	0,06	23.088,64
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	6.002,54	11.722,83	0,02	40.277,17	6.002,54	11.722,83	0,03	40.277,17
Vigilância Epidemiológica	6.841,08	6.841,08	1.013,66	1.975,08	0,00	4.866,00	1.013,66	1.975,08	0,00	4.866,00
Demais Subfunções	446.000,00	446.000,00	83.119,31	155.995,21	0,27	290.004,79	83.264,67	154.211,42	0,38	291.788,58
EDUCAÇÃO	3.223.360,00	3.307.097,37	486.031,62	975.201,35	1,67	2.331.896,02	489.329,78	962.505,87	2,35	2.344.591,50
Ensino Fundamental	1.766.960,00	1.850.697,37	255.143,29	519.793,57	0,89	1.330.903,80	257.294,61	516.492,18	1,26	1.334.205,19
Educação Infantil	1.350.000,00	1.350.000,00	207.006,73	407.719,89	0,70	942.280,11	208.008,21	399.209,59	0,98	950.790,41
Demais Subfunções	106.400,00	106.400,00	23.881,60	47.687,89	0,08	58.712,11	24.026,96	46.804,10	0,11	59.595,90
CULTURA	74.000,00	74.000,00	11.458,52	26.827,60	0,05	47.172,40	12.007,88	22.644,90	0,06	51.355,10
Difusão Cultural	74.000,00	74.000,00	11.458,52	26.827,60	0,05	47.172,40	12.007,88	22.644,90	0,06	51.355,10
URBANISMO	116.000,00	116.000,00	14.963,73	28.936,69	0,05	87.063,31	14.963,73	28.936,69	0,07	87.063,31
Serviços Urbanos	116.000,00	116.000,00	14.963,73	28.936,69	0,05	87.063,31	14.963,73	28.936,69	0,07	87.063,31
SANEAMENTO	369.500,00	369.500,00	54.101,14	105.669,12	0,18	263.830,88	54.101,14	105.669,12	0,26	263.830,88
Saneamento Básico Urbano	369.500,00	369.500,00	54.101,14	105.669,12	0,18	263.830,88	54.101,14	105.669,12	0,26	263.830,88
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	1.926,76	3.770,54	0,01	9.229,46	1.926,76	3.770,54	0,01	9.229,46
Controle Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.926,76	3.770,54	0,01	9.229,46	1.926,76	3.770,54	0,01	9.229,46
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	14.934,13	29.693,10	0,05	45.306,90	14.934,13	29.693,10	0,07	45.306,90
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	14.934,13	29.693,10	0,05	45.306,90	14.934,13	29.693,10	0,07	45.306,90
INDÚSTRIA	4.500,00	4.500,00	1.715,56	3.093,18	0,01	1.406,82	1.715,56	3.093,18	0,01	1.406,82
Promoção Industrial	4.500,00	4.500,00	1.715,56	3.093,18	0,01	1.406,82	1.715,56	3.093,18	0,01	1.406,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	559,02	6.093,96	0,01	3.906,04	1.383,06	2.319,91	0,01	7.680,09
Turismo	10.000,00	10.000,00	559,02	6.093,96	0,01	3.906,04	1.383,06	2.319,91	0,01	7.680,09
TRANSPORTE	245.000,00	245.000,00	31.420,12	77.123,76	0,13	167.876,24	33.812,04	65.682,76	0,16	179.317,24
Transporte Rodoviário	245.000,00	245.000,00	31.420,12	77.123,76	0,13	167.876,24	33.812,04	65.682,76	0,16	179.317,24
DESPORTO E LAZER	48.400,00	48.400,00	6.584,07	15.514,87	0,03	32.885,13	6.874,79	13.547,29	0,03	34.852,71
Desporto Comunitário	38.400,00	38.400,00	5.145,79	12.700,25	0,02	25.699,75	5.436,51	10.732,67	0,03	27.667,33
Lazer	10.000,00	10.000,00	1.438,28	2.814,62	0,00	7.185,38	1.438,28	2.814,62	0,01	7.185,38

ÉRCIO KRIEK | GENRADO RIEMER | MARCOS ANDRE RADUNZ

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

PREFEITO MUNICIPAL	Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	CONTROLADOR INTERNO	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 3

Publicação Nº 2098704

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.641.652,12	10.722.988,14	12.323.914,23	10.909.375,66	10.702.185,65	11.672.761,55	11.859.651,50	14.378.779,89	12.390.026,18	12.423.651,76	14.848.141,37	12.456.104,68	145.329.232,73	144.373.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.088.204,21	1.359.625,99	1.532.961,84	1.425.324,27	1.546.763,20	1.424.154,17	1.486.187,37	2.158.201,18	1.197.516,49	1.729.837,82	4.470.672,35	1.926.664,35	22.346.113,24	22.924.700,00
IPTU	275.057,86	63.258,53	245.341,30	74.234,57	249.641,38	89.780,64	260.234,02	183.852,19	97.913,02	413.594,56	2.937.354,35	224.207,12	5.114.469,54	5.347.000,00
ISS	491.804,82	478.016,25	472.111,62	582.295,16	551.386,76	535.572,38	526.019,77	571.114,45	609.519,11	486.234,71	579.419,73	601.354,30	6.484.849,06	7.075.000,00
ITBI	148.632,26	93.626,23	169.402,65	75.101,21	135.127,64	173.728,46	53.717,61	153.010,07	92.718,31	163.615,36	97.342,75	107.501,90	1.463.524,45	1.401.700,00
IRRF	715.232,74	333.609,22	296.113,95	300.452,02	306.542,54	321.325,85	299.020,40	918.916,79	90.480,30	299.408,95	306.157,68	342.546,21	4.529.806,65	4.398.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	457.476,53	391.115,76	349.992,32	393.241,31	304.064,88	303.746,84	347.195,57	331.307,68	306.885,75	366.984,24	550.397,84	651.054,82	4.753.463,54	4.703.000,00
Contribuições	461.699,87	406.425,63	507.688,72	479.760,97	427.470,78	478.115,81	472.986,80	968.782,19	224.474,66	435.796,40	608.088,53	529.741,73	6.001.032,09	5.736.500,00
Receita Patrimonial	(579.418,51)	(37.476,29)	1.100.721,73	323.340,96	427.587,55	1.078.798,78	590.831,32	258.017,10	1.554.597,53	306.856,85	488.482,13	830.920,82	6.343.259,97	6.344.462,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	(588.791,50)	(44.809,08)	1.093.165,84	317.476,91	416.112,79	1.073.822,16	588.498,22	241.718,70	1.553.377,43	304.261,75	479.597,71	828.186,96	6.262.617,89	6.289.462,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.372,99	7.332,79	7.555,89	5.864,05	11.474,76	4.976,62	2.333,10	16.298,40	1.220,10	2.595,10	8.884,42	2.733,86	80.642,08	55.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	36.787,30	51.559,60	66.847,58	55.505,04	58.767,64	45.328,70	40.973,88	52.555,70	30.410,84	45.532,55	60.838,90	35.716,71	580.824,44	615.000,00
Receita de Serviços	553.181,60	599.036,26	573.111,01	511.729,09	528.818,76	585.168,51	578.985,79	730.810,85	576.995,20	614.038,34	644.111,22	599.913,74	7.095.900,37	6.566.100,00
Transferências Correntes	7.882.150,94	8.202.609,38	8.346.656,71	7.852.573,10	7.528.379,89	7.860.549,22	8.513.553,48	10.001.533,11	8.697.010,78	9.090.373,52	8.275.457,99	8.391.602,02	100.642.450,14	99.710.338,00
Cota-Parte do FPM	1.781.785,28	1.668.557,17	1.922.106,19	1.429.650,98	1.078.243,87	1.224.878,02	1.538.592,50	2.692.547,31	1.900.945,48	2.088.074,80	1.563.431,57	1.525.299,57	20.414.112,74	20.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.061.129,88	2.879.802,05	3.327.366,42	3.303.998,95	3.377.425,10	3.407.671,67	3.608.815,46	3.894.577,55	3.874.238,47	3.761.493,57	3.535.418,38	3.626.268,79	41.658.206,29	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	376.548,40	376.359,28	429.388,78	442.023,61	384.081,23	434.713,86	242.640,25	149.351,19	286.187,66	366.595,31	461.853,58	436.739,73	4.386.482,88	3.980.000,00
Cota-Parte do ITR	95,89	138,13	226,05	85,58	1.280,59	4.289,82	340,91	117,50	96,97	252,27	257,65	753,46	7.934,82	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	10.707,21	10.707,21	10.707,21	10.707,21	10.707,21	10.707,21	10.707,21	10.707,21	0,00	0,00	0,00	0,00	85.657,68	156.000,00
Transferências da LC 61/1989	50.252,94	55.184,48	46.439,56	50.225,23	50.218,09	50.970,93	48.935,14	58.965,08	44.196,31	46.784,37	45.183,48	45.807,54	593.163,15	560.000,00
Transferências do FUNDEB	1.775.894,85	1.680.782,30	1.759.179,26	1.833.514,35	1.870.412,36	1.871.209,32	1.951.209,53	2.147.696,48	2.025.114,24	2.062.908,63	1.874.986,45	1.911.242,66	22.764.150,43	22.050.000,00
Outras Transferências Correntes	825.736,49	1.531.078,76	851.243,24	782.367,19	756.011,44	856.108,39	1.112.312,48	1.047.570,79	566.231,65	764.264,57	794.326,88	845.490,27	10.732.742,15	9.394.338,00
Outras Receitas Correntes	199.046,71	141.207,57	195.926,64	261.142,23	184.397,83	200.646,36	176.132,86	208.879,76	109.020,68	201.216,28	300.490,25	141.545,31	2.319.652,48	2.476.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.331.619,63	1.223.515,81	1.316.859,22	1.352.660,31	1.230.590,59	1.325.866,14	1.364.074,80	1.973.257,17	1.245.207,20	1.471.167,88	1.461.297,19	1.432.922,47	16.729.038,41	16.894.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	275.515,91	225.366,41	327.385,51	305.322,23	250.199,56	299.220,07	274.068,75	773.714,32	24.074,41	218.527,99	340.068,45	305.948,85	3.619.412,46	3.565.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.056.103,72	998.149,40	989.473,71	1.047.338,08	980.391,03	1.026.646,07	1.090.006,05	1.199.542,85	1.221.132,79	1.252.639,89	1.121.228,74	1.126.973,62	13.109.625,95	13.329.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**9.310.032,49**	**9.499.472,33**	**11.007.055,01**	**9.556.715,35**	**9.471.595,06**	**10.346.895,41**	**10.495.576,70**	**12.405.522,72**	**11.144.818,98**	**10.952.483,88**	**13.386.844,18**	**11.023.182,21**	**128.600.194,32**	**127.479.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2019, às 16:45:10.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.563.924,00	15.563.924,00	5.554.811,22	5.360.118,45
Receita de Contribuições dos Segurados	3.565.000,00	3.565.000,00	888.619,70	1.370.270,63
Civil	3.565.000,00	3.565.000,00	888.619,70	1.370.270,63
Ativo	3.440.000,00	3.440.000,00	859.274,89	978.003,27
Inativo	125.000,00	125.000,00	29.344,81	392.267,36
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.201.924,00	6.201.924,00	1.922.048,31	1.604.471,18
Civil	6.201.924,00	6.201.924,00	1.922.048,31	1.604.471,18
Ativo	5.062.924,00	5.062.924,00	1.585.155,23	1.604.471,18
Inativo	1.139.000,00	1.139.000,00	336.893,08	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.797.000,00	5.797.000,00	2.744.143,21	2.282.561,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.797.000,00	5.797.000,00	2.744.143,21	2.282.561,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	102.814,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	102.747,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	67,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.563.924,00**	**15.563.924,00**	**5.554.811,22**	**5.257.371,04**

Publicação Nº 2098705

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	11.000.000,00	11.000.000,00	131.811,07	134.879,05	49.195,12	58.770,45
Despesas Correntes	10.970.008,00	10.970.008,00	131.811,07	134.879,05	49.195,12	58.770,45
Despesas de Capital	29.992,00	29.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	2.719.394,70	2.504.282,47	2.719.394,70	2.504.282,47
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.719.394,70	2.504.282,47	2.719.394,70	2.504.282,47
Aposentadorias	0,00	0,00	1.944.347,16	1.892.896,04	1.944.347,16	1.892.896,04
Pensões	0,00	0,00	342.054,05	147.192,24	342.054,05	147.192,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	432.993,49	464.194,19	432.993,49	464.194,19
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**2.851.205,77**	**2.639.161,52**	**2.768.589,82**	**2.563.052,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**4.563.924,00**	**4.563.924,00**	**2.703.605,45**	**2.618.209,52**	**2.786.221,40**	**2.694.318,12**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.731,49	1.731,49
Investimentos e Aplicações	83.885.687,22	81.205.508,87
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES. Emissão: 28/05/2019, às 16:46:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	131.044.000,00	47.395.948,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.924.700,00	9.324.691,01
IPTU	5.347.000,00	3.673.069,05
ISS	7.075.000,00	2.276.527,85
ITBI	1.401.700,00	461.178,32
IRRF	4.398.000,00	1.038.593,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.703.000,00	1.875.322,65
Contribuições	5.736.500,00	1.798.101,32
Receita Patrimonial	6.344.462,00	3.180.857,33
Aplicações Financeiras (II)	6.289.462,00	3.165.423,85
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	15.433,48
Transferências Correntes	86.381.138,00	29.732.469,27
Cota-Parte do FPM	16.740.000,00	5.662.201,20
Cota-Parte do ICMS	34.400.000,00	11.837.935,71
Cota-Parte do IPVA	3.184.000,00	1.241.101,35
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.088,31
Transferências da LC 87/1996	124.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	448.000,00	145.577,35
Transferências do FUNDEB	22.050.000,00	7.874.251,98
Outras Transferências Correntes	9.394.338,00	2.970.313,37
Demais Receitas Correntes	9.657.200,00	3.359.830,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.657.200,00	3.359.830,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	124.754.538,00	44.230.525,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.283.000,00	1.852.032,53
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	1.217.176,97
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	218.490,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	218.490,00
Transferências de Capital	5.283.000,00	416.365,56
Convênios	5.182.000,00	416.365,56
Outras Transferências de Capital	101.000,00	0,00

Publicação Nº 2098706

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.283.000,00	634.855,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	130.037.538,00	44.865.380,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	122.416.838,43	49.634.451,54	36.967.090,06	35.796.547,88	340.102,32	1.207.637,91	1.206.966,04
Pessoal e Encargos Sociais	78.073.320,47	22.776.910,30	22.669.277,74	22.381.225,12	28.759,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.263.517,96	26.857.541,24	14.297.812,32	13.415.322,76	311.343,01	1.207.637,91	1.206.966,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	122.336.838,43	49.634.451,54	36.967.090,06	35.796.547,88	340.102,32	1.207.637,91	1.206.966,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.747.055,37	5.349.300,67	1.550.516,68	1.272.511,74	70.549,27	1.736.360,30	1.704.052,26
Investimentos	23.482.055,37	5.287.300,67	1.530.609,85	1.252.604,91	70.549,27	1.736.360,30	1.704.052,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	265.000,00	62.000,00	19.906,83	19.906,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.482.055,37	5.287.300,67	1.530.609,85	1.252.604,91	70.549,27	1.736.360,30	1.704.052,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	145.918.893,80	54.921.752,21	38.497.699,91	37.049.152,79	410.651,59	2.943.998,21	2.911.018,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.494.557,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.805.662,51)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.165.423,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.659.981,83**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.396.658,64)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.987.233,74	4.142.410,71
DEDUÇÕES (XXIX)	21.188.469,91	29.403.741,27
Disponibilidade de Caixa [1]	21.188.469,91	29.403.741,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.669.060,40	29.496.868,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	480.590,49	93.126,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(18.201.236,17)	(25.261.330,56)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.060.094,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	387.463,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**6.672.630,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.507.207,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2019, às 17:57:27.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	58.979,01	411.819,65	410.651,59	0,00	60.147,07	82.238,61	7.380.367,95	2.943.998,21	2.911.018,30	133.022,84	4.418.565,42	4.478.712,49
Executivo	58.979,01	389.711,10	388.543,04	0,00	60.147,07	82.238,61	7.297.664,94	2.861.295,20	2.828.315,29	133.022,84	4.418.565,42	4.478.712,49
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	0,00	4.822,84	4.822,84	0,00	0,00	0,00	152.839,06	125.881,64	125.881,64	2.298,76	24.658,66	24.658,66
Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode	0,00	1.498,96	1.498,96	0,00	0,00	0,00	16.656,45	11.466,65	11.466,65	0,00	5.189,80	5.189,80
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	21.899,26	21.350,26	21.350,26	0,00	549,00	549,00
Fundo Municipal de Saúde	3.845,34	45.843,78	45.513,78	0,00	4.175,34	0,00	1.273.581,55	661.830,29	661.830,29	88.608,58	523.142,68	527.318,02
Gabinete do Prefeito	155,30	30.450,50	30.450,50	0,00	155,30	0,00	19.849,71	5.795,00	5.795,00	679,85	13.374,86	13.530,16
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.592,00	26.592,00	26.592,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Fazenda	604,90	0,00	0,00	0,00	604,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,90
Secretaria de Desenvolvimento Rural	0,00	8.313,50	8.313,50	0,00	0,00	0,00	29.857,11	11.679,75	11.679,75	16.294,36	1.883,00	1.883,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	0,00	619,88	619,88	0,00	0,00	0,00	6.904,33	3.933,91	3.283,91	2.970,42	650,00	650,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	245,77	3.468,48	2.740,42	0,00	973,83	1.866,00	3.973.466,98	1.046.830,67	1.015.472,63	7.813,90	2.952.046,45	2.953.020,28
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	1.075,35	2.623,72	2.623,72	0,00	1.075,35	390,00	485.996,91	457.902,01	456.930,14	2.964,54	26.492,23	27.567,58
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,92	1.544,92	1.544,92	0,00	30,00	30,00
Secretaria de Obras	48.781,60	71.343,57	71.343,57	0,00	48.781,60	7,70	933.479,07	213.075,49	213.075,49	9.285,27	711.126,01	759.907,61
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	11.952,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.952,45	12.792,45
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	7.561,01	7.561,01	0,00	0,00	0,00	74.361,56	48.649,24	48.649,24	1.150,50	24.561,82	24.561,82
Secretaria de Saúde	3.430,75	0,00	0,00	0,00	3.430,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,75
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	23.124,55	23.014,55	0,00	110,00	68.022,46	133.566,45	78.770,04	78.770,04	767,52	122.051,35	122.161,35
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	189.340,31	189.340,31	0,00	0,00	0,00	147.039,58	145.993,33	145.993,33	189,14	857,11	857,11
Legislativo	0,00	22.108,55	22.108,55	0,00	0,00	0,00	82.703,01	82.703,01	82.703,01	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	22.108,55	22.108,55	0,00	0,00	0,00	82.703,01	82.703,01	82.703,01	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	9.791,83	9.791,83	0,00	0,00	0,00	4.719,61	4.608,83	4.608,83	110,78	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.719,61	4.608,83	4.608,83	110,78	0,00	0,00
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,70	141,70	141,70	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,07	811,29	811,29	110,78	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,70	141,70	141,70	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606,36	1.606,36	1.606,36	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,08	1.167,08	1.167,08	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,85	70,85	70,85	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,85	669,85	669,85	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	9.791,83	9.791,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	9.791,83	9.791,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**58.979,01**	**421.611,48**	**420.443,42**	**0,00**	**60.147,07**	**82.238,61**	**7.385.087,56**	**2.948.607,04**	**2.915.627,13**	**133.133,62**	**4.418.565,42**	**4.478.712,49**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2019, às 16:57:33.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 039-2019

Publicação Nº 2097887

PORTARIA Nº 039/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019
REAJUSTE DAS TARIFAS BANCÁRIAS COBRADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966 e Lei Complementar nº 274/2015 anexo único,

RESOLVE:
Autorizar reajuste de 3,46% referente INPC acumulado nos últimos 12 meses nas tarifas cobradas pelas instituições financeiras credenciadas conforme preconiza o edital de credenciamento nº 001/2016.

A nova tarifa única dos serviços reajustada será de R$ 1,43 (Um real e quarenta e três centavos).

Com previsão legal no item 5.6 do edital de credenciamento prorrogar os respectivos contratos:
CONTRATO Nº 07/2016 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
CONTRATO Nº 08/2016 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A;
CONTRATO Nº 09/2016 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRADESCO S.A;
CONTRATO Nº 10/2016 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO DO BRASIL BANCOOB;
CONTRATO Nº 11/2016 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED;

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de Julho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 119/2019 - LIC ADINIR

Publicação Nº 2098281

PORTARIA Nº 119/2019
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ADINIR JOSE RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, junto ao Departamento de Saúde, Licença por motivo de doença, com início em 10/07/2019, encaminhado a perícia da Previdência Social Geral, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 23 de Julho de 2019.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 120/2019- LICMARINES

Publicação Nº 2098283

PORTARIA Nº 120/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARINES DE FATIMA BASTOS SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 40 Horas, nomeada para o cargo comissionado de auxiliar de direção escolar, junto ao Departamento de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo prorrogada, com início em 04/07/2019, e na forma prevista pelo Artigo 62, inciso II da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 23 de Julho de 2019.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 121/2019 - LIC CARLA

Publicação Nº 2098284

PORTARIA Nº 121/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora CARLA FABIANE NEIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, junto ao Departamento de Planejamento, Administração, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com início em 15/07/2019, e na forma prevista pelo Artigo 62, inciso II da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 23 de Julho de 2019.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019 - FMS INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2019 - FMS AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2098825

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019-IL-FMS

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DE MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. A data de recebimento de envelopes será a partir do dia 26/07/2019 ás 07h30minhs. Valor: RS: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil reais). Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30, e das 13:00 ás 17:00 hs ou pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 22 de Julho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

DECRETO 470/2019

Publicação Nº 2098292

DECRETO Nº 470/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. FABIANA PADILHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2018 a 10 de março de 2019, para serem gozadas de 22 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 471/2019

Publicação Nº 2098295

DECRETO Nº 471/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. PERLA SUZANE MARTINS ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2019, para serem gozadas de 05 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 472/2019

Publicação Nº 2098296

DECRETO Nº 472/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CIANA TEREZINHA BERTE DE ABREU, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, para serem gozadas de 29 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 473/2019

Publicação Nº 2098298

DECRETO Nº 473/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. BRUNA ALVES RIBEIRO MORAIS, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, para serem gozadas de 13 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 474/2019

Publicação Nº 2098300

DECRETO Nº 474/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.
"NOMEIA ASSESSOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. FERNANDO ALFREDO ARCARI, matricula 5798, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, para assumir o cargo em comissão de ASSESSOR, Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

SEGUNDO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO 2-2019 LIGEIRINHO

Publicação Nº 2098794

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2018
SEGUNDO TERMO CONTRATO Nº 2/2019 (SUPRESSÃO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA
CNPJ: 03.671.477/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019. Valor Pelo fornecimento de GASOLINA COMUM o Valor: suprimido em 5,85% (Cinco Vírgula Oitenta e Cinco Por cento) sendo valor antigo de R$ 4,44(Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)passando para R$ 4,18(Quatro Reais e Dezoito Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 22 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 22 de Julho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 1/2019 TANIA

Publicação Nº 2098778

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (SUPRESSÃO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI
CNPJ: 79.515.896/0001-00
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS NO ANO DE 2019. Pelo fornecimento de ÓLEO DIESEL COMUM Valor: Suprimido em 2,04% (Dois Virgula Zero Quatro por cento) sendo valor antigo de R$ 3,639 (Três Reais e Seis Três Nove Centavos).e com supressão passando para R$ 3,564 (Três Reais e Cinco Seis quatro de Centavos).VIGÊNCIA: 22 de Julho até 31 de dezembro de 2019. Ponte Serrada, 22 de Julho de 2019.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 051/2019 - PMPB

Publicação Nº 2093914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 051/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 02/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 02/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 22 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 052/2019 - PMPB

Publicação Nº 2095239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 052/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Aquisição de veículo 0km, tipo sedan, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 10h30min horas do dia 07/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11h00min horas do dia 07/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 22 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2177 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098121

DECRETO Nº 2.177, DE 22 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380075 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2178 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098125

DECRETO Nº 2.178, DE 22 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.026 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.026 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2179 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098312

DECRETO Nº 2.179, DE 22 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 54.728,09 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01340400 – Transf. Convênios - União/Outros
Valor: R$ 54.728,09

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Transf. Convênios - União/Outros na importância de R$ 54.728,09 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2180 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098314

DECRETO Nº 2.180, DE 22 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 48.043,72 (Quarenta e oito mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03340400 – SF: Transf. Convênios - União/Outros
Valor: R$ 48.043,72

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Transf. Convênios - União/Outros na importância de R$ 48.043,72 (Quarenta e oito mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2181 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098683

DECRETO Nº 2.181, DE 22 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.484.500,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 152.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 13.500,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.036 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 200.000,00
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 400.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.052 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 100.000,00
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.065 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 65.000,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 150.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício

de 2019, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 654.500,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) e Receitas e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), totalizando a importância de R$ 1.484.500,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PRG 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2098506

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – FMS

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Aviso de Licitação publicado no DOM/SC no dia 22/07/2019 no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a instalação de grades e portões atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Onde se lê:
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço – nº 018/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos pacientes do Município de Porto Belo em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 01/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 01/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Leia-se:
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço – nº 018/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a instalação de grades e portões atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 01/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 01/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou email licitacao3@portobelo.sc.gov.br das 09h00min às 15h00min horas de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 22 de Julho de 2019.
Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 007/2019

Publicação Nº 2098920

CHAMADA PÚBLICA 007/2019

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontram-se abertas inscrições para chamada pública, para cadastro de reserva, para Professor Docente. As inscrições acontecerão no dia 24 de julho de 2019, quarta-feira das 8 horas às 9 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA, PARA O SEGUINTE CARGO:
· Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Ciências.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA
· Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
· Maior Idade;
· Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais e cópias que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração, histórico escolar, certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos) e RG).

Porto União, 22 de julho de 2019.
ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 111/2019

Publicação Nº 2098446

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 111/2019
Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/07/2019 a 30/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);

- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ELSON FERNANDO DA CUNHA BANINSKI	10º		

Porto União (SC), 23 de julho 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 112/2019

Publicação Nº 2098460

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 112/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/07/2019 a 30/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CAMILLA CRISTINA STEC	8º		

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 113/2019

Publicação Nº 2098463

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 113/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/07/2019 a 30/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JULIO CESAR DA SILVA	27º		
PAULO FABIANO LOPES	28º		
TANIA LORENSINI	29º		
JOAO ANTONIO DE PAULA	30º		

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 114/2019

Publicação Nº 2098469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 114/2019
Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/07/2019 a 30/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;

- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ADRIANO DA CUNHA RODRIGUES	31º		
LEANDRO LUIZ ROSA	32º		
WILSON LUCAS LEVANDOVSKI	33º		
JHONATAN MICHAEL LOPES	34º		

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 115/2019

Publicação Nº 2098477

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2019
Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/07/2019 a 30/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);

- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	20º		

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 095/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2098375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 127/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 095/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 096/2019

Publicação Nº 2098376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 128/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 096/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 097/2019

Publicação Nº 2098377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 129/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 097/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Publicação Nº 2098379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2019

Publicação Nº 2098382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 131/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 25/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2098036

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 65/2019
CONTRATO Nº 25/2019
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DO SISTEMA DE INTERNET PARA UNIDADE DE ESTACA TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS.
DO VALOR: R$ 479,40
DA VIGENCIA: 12/07/2019 À 31/12/2019.

PRAIA GRANDE – SC, 12 DE JULHO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2098518

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Publicação D.O.M. de 16/07/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde Sra. Neiva Kleemann Tonielo, torna público que o Edital acima referido com o objeto de contratação de empresa especializada no ramo de Concurso Público para realização de Processo Seletivo fica retificado nos seguintes termos: I - Alteração da cláusula 8.6.1 nos seguintes termos: 8.6.1 - Declaração de entidade tomadora dos serviços da proponente de que esta presta serviços de concurso público de maneira satisfatória a pelo menos 12 (doze) meses, sendo no mínimo 01 (um) procedimento totalmente concluído, visado ou registrado pelo CRA/SC; II - Fica inserida a cláusula 8.6.2 – A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade junto ao CRA/SC.

Presidente Castello Branco (SC), 22 de julho de 2019.

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e
Bem Estar Social

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 2098515

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

EXTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 06 (seis) de agosto de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços médicos para atuar através de preposto, como Diretor Técnico da UBS – Unidade Básica de Saúde e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 22 DE JULHO DE 2019.

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde
e Bem-Estar Social

Presidente Getúlio

Prefeitura

519/2019

Publicação Nº 2098008

PORTARIA Nº 519 /2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 22 de julho de 2019, PALOMA KARINE LOHN, como Médica da Estratégia da Saúde da Família - ESF, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com designação para a Secretária da Saúde, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a servidora dra. Tatiane Velho Alves dos Santos que está afastada por licença maternidade.

Presidente Getúlio - SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 19 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

520/2019

Publicação Nº 2098012

PORTARIA Nº 520/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 12 de julho de 2019, a servidora PAMELA CRISTINA MAAS, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de julho de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 19 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

521/2019

Publicação Nº 2098017

PORTARIA Nº 521/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora FABIANA APARECIDA SCHATZ PAULP, Professora, Nível 1, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 08 de julho de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 19 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

522/2019

Publicação Nº 2098023

PORTARIA Nº 522/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora LUCIANA RAMOS, Turismologa, Nível 41, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 28 de julho de 2017 a 27 de julho de 2019, a partir do dia 15 de julho a 29 de julho de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 19 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

523/2019

Publicação Nº 2098028

PORTARIA Nº 523/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLY CARMEM POSTAE, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, a partir de 29 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 19 DE JULHO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

524/2019

Publicação Nº 2098031

PORTARIA Nº 524/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor RAFAEL CASALETTI, Médico Veterinário, Nível 51, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal

de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, a partir do dia 15 de julho a 29 de julho de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 19 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

525/2019

Publicação Nº 2098039

PORTARIA Nº 525/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor VALDECI ROHLING, Operador de Máquinas, Nível 27, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, com efeitos no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 19 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

526/2019

Publicação Nº 2098041

PORTARIA Nº 526/2019
CONCEDE FÉRIAS À AGENTE POLÍTICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Prejulgado nº 2196, Processo 16/00429332, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:CONCEDER:

Ao agente político NILSO DE SOUSA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 19 de julho de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 19 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

527/2019

Publicação Nº 2098042

PORTARIA Nº 527/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANEIDE BACK, agente administrativo, Nível 36, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal

de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2017 a 04 de setembro de 2018, a partir de 17 de julho a 31 de julho de 2019

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 19 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

528/2019

Publicação Nº 2098043

PORTARIA Nº 528/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora DANIELA STARKE, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2017 a 07 de setembro de 2018, a partir do dia 15 de julho a 26 de julho de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 19 DE JULHO DE 2019
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

529/2019

Publicação Nº 2098044

PORTARIA Nº 529/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da chamada publica n° 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 29 de julho de 2019, CESAR LUIZ DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor de Geografia, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculada a vaga de substituição do servidor efetivo Leandro Pereira que está em afastamento por licença prêmio, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 19 DE JULHO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

530/2019

Publicação Nº 2098047

PORTARIA Nº 530/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor TAGOR BINI ROCHA, Fiscal Postura Obras Tributos, Nivel 34, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 07 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017, com efeitos no período de 15 de julho de 2019 a 21 de julho de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 19 DE JULHO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

531/2019

Publicação Nº 2098049

PORTARIA Nº 531/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 DA Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária TATIANA RAQUEL PESSATI MILBRAATZ, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 19 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

532/2019

Publicação Nº 2098054

PORTARIA Nº 532/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor DOUCESAR FILAGRANA, operador de máquinas, Nível 27, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 19 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

533/2019

Publicação Nº 2098055

PORTARIA Nº 533/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 DA Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária SANDRA SERGINA MAFRA SCHULTZ, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, no período de 22 de julho a 26 de julho de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 19 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

534/2019

Publicação Nº 2098058

PORTARIA Nº 534/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do processo seletivo 03/2018, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 29 de julho de 2019, LAISA FERNANDA MULLER, para o cargo de Professor de Língua Estrangeira - Inglês, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 19 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 19 DE JULHO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

535/2019

Publicação Nº 2098163

PORTARIA Nº 535/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 12 de julho de 2019, a servidora LUCILENE MEDEIROS DA ROSA, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de julho de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

536/2019

Publicação Nº 2098164

PORTARIA Nº 536/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 31 de julho de 2019, a servidora JESSICA DIRKSEN BELTRAME, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de julho de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

537/2019

Publicação Nº 2098166

PORTARIA Nº 537/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 31 de julho de 2019, a servidora LUANA MORGENROTH LOPES, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de julho de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

538/2019

Publicação Nº 2098172

PORTARIA Nº 538/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 31 de julho de 2019, a servidora VIVIAN VOLPI FLORES, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de julho de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

539/2019

Publicação Nº 2098176

PORTARIA Nº 539/2019

RESCINDIR, A PEDIDO DO SERVIDOR, CONTRATO DE TRABALHO DO ESF.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, resolve,

RESCINDIR/EXONERAR:

A partir do dia 31 de julho de 2019, o contrato de trabalho com o servidor PABLO RAPHAEL PINHEIRO DE AMORIM, Técnico em Enfermagem do ESF, do Quadro de Cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de julho de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

540/2019

Publicação Nº 2098179

PORTARIA Nº 540/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CHEILA HOEPERS, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família - ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019, a partir do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 22 de julho de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 22 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

541/2019

Publicação Nº 2098255

PORTARIA Nº 541/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
A servidora JANETE STUPP GUTZ, Professora, Nível 02, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, mais 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 24 de julho a 22 de agosto de 2019, conforme Atestado Médico e declarações em anexo.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

542/2019

Publicação Nº 2098256

PORTARIA Nº 542/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor LEANDRO PEREIRA, Professor, Nível 2 Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 90 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2009 a 09 de fevereiro de 2014, a partir do dia 29 de julho a 26 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 22 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 22 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

543/2019

Publicação Nº 2098257

PORTARIA Nº 543/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora TATIANE CARLA DA SILVA, Professora, Nível 2 Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2019, a partir do dia 29 de julho a 27 de agosto de 2019. Sendo este o primeiro mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 22 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 22 DE JULHO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

544/2019

Publicação Nº 2098258

PORTARIA Nº 544/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SIMONE GRACIELA KOEPSEL MULLER, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2010 a 03 de janeiro de 2015, a partir do dia 31 de julho a 28 de setembro de 2019. Sendo esse o 2º e 3° mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 22 de julho de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 22/07/2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2019

545/2019

Publicação Nº 2098528

PORTARIA Nº 545/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora IVANETE HAMMES, Assistente Social, Nível 48, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019

Publicação Nº 2098167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ALDORI DA SILVA JÚNIOR
VALOR TOTAL: R$ 1.523,60
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019

Publicação Nº 2098173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ANTONIO MALLMANN
VALOR TOTAL: R$ 3.915,86
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2098175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS
VALOR TOTAL: R$ 13.984,00
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Publicação Nº 2098177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
VALOR TOTAL: R$ 23.928,00
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

Publicação Nº 2098178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ELENIR PEREIRA
VALOR TOTAL: R$ 2.215,07
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

Publicação Nº 2098182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: LOURDES RECH VANDERLINE
VALOR TOTAL: R$ 7.808,25
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019

Publicação Nº 2098184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: MARCIO DA ROCHA
VALOR TOTAL: R$ 1.833,67
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

Publicação Nº 2098186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: NILTON FORMAGI
VALOR TOTAL: R$ 11.241,85
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

Publicação Nº 2098187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ROSNEI SCHMIDT
VALOR TOTAL: R$ 3.046,35
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

Publicação Nº 2098188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: SILVIO CONZATTI
VALOR TOTAL: R$ 1.217,30
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Publicação Nº 2098189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER

OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: SONIA MARIA MARCIANO
VALOR TOTAL: R$ 5.247,75
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019

Publicação Nº 2098191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: VALCIR BARTH
VALOR TOTAL: R$ 7.808,25
VIGÊNCIA: 6 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

Publicação Nº 2099107

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS PARA O CENTRO MÚLTIPLO USO. Entrega dos envelopes até o dia 05/08/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 23 de julho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Publicação Nº 2099118

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Entrega dos envelopes até o dia 06/08/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 23 de julho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1596/2019

Publicação Nº 2098381

LEI 1596/2019, de 22/07/2019.

"ALTERA DISPOSITVO NA LEI MUNICIPAL 1524/2017, DE 21/06/2017 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE MODELO OFICIAL A SEREM UTILIZADOS PELOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE NEREU/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS COMO ESPECIFICA".

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. – O art. 5. ° da Lei 1524/2017, de 21/06/2017, que "dispõe sobre as normas para a padronização dos uniformes de modelo oficial a serem utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino de Presidente Nereu/SC", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5. ° - ...:

I –Cada Aluno da Rede Municipal de Ensino poderá receber anualmente 01 kit de uniforme escolar contendo: 01 camisa de malha manga longa na cor branca, 01 camiseta de malha na cor branca, 01 calça na cor azul escuro, 01 bermuda na cor azul escuro e 01 agasalho na cor azul escuro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Nereu, 22 de julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2098050

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 37, inciso IX, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de Dezembro de 2014 e das Leis Complementares n°. 22, 23 e 24/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 sofreu alteração no que pertine a remuneração do cargo de Professor de Espanhol, ao Item 1.2.4 e ao Item 11.1.10 do edital, a saber:

ONDE SE LIA:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.811,07	10, 20, 30h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Espanhol.	Objetiva e Títulos

PASSA-SE A LER:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.108,30	10, 20, 30h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Espanhol.	Objetiva e Títulos

ONDE SE LIA:

1.2.4. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).

PASSA-SE A LER:

1.2.4. Conforme a Lei Complementar Municipal nº 23, de 30 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66, de 14 de março de 2019, a área de residência dos Agentes Comunitários de Saúde são os limites do município de Princesa - SC; a residência terá início desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (Lei Federal n. 11.350/2006), e; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).

1.2.4.1. As micro áreas de atuação serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme melhor conveniência as atividades da Saúde. A designação da micro área de atuação se dará na micro área disponível mais próxima à sua residência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 23, de 30 de dezembro de 2014.

ONDE SE LIA:

11.1.10. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração. Devendo no ato da escolha de aulas apresentar Documento de Identidade oficial, com foto, original ou fotocópia.

PASSA-SE A LER:

11.1.10. A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador. Devendo no ato da escolha das aulas apresentar Documento de Identidade oficial, com foto, original ou fotocópia autenticada. Para o Procurador será necessário Procuração autenticada e Documento de Identidade oficial, com foto, original ou fotocópia autenticada.

As demais informações constantes no citado edital permanecem inalteradas.

Princesa – SC, 22 de Julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33.2019 - PM PL 85.2019-PM, PR 44.2019-PM - APÓLICES DE SEGUROS

Publicação Nº 2098289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019
No dia 12 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2019, Processo Licitatório nº. 85/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de APÓLICES DE SEGUROS para os veículos das Secretarias Municipais. do Fundo Municipal de Saúde e do prédio onde funciona o Centro Administrativo Municipal de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

8745 GENTE SEGURADORA S/A 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17,
18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 , 33, 34, 35
8508 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

GENTE SEGURADORA S/A 90.180.605/0001-02 LUCAS STOLF 093.268.549-81
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 61.198.164/0001-60 . . -
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de APÓLICES DE SEGUROS para os veículos das Secretarias Municipais. do Fundo Municipal de Saúde e do prédio onde funciona o Centro Administrativo Municipal de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8745 - GENTE SEGURADORA S/A						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 SEGURO TOTAL do PRÉDIO da Prefeitura Municipal de Un 1,000 2.600,0000 2.600,00
Princesa/SC, com 2 pisos, com cobertura de:
- Incêndio, raio e explosão: R$ 1.500.000,00; Sem Franquia.
- Vendaval: 500.000,00; - Franquia Máxima 5000, 00
- Danos Elétricos: R$ 80.000,00; - Franquia Máxima 2000,00
- Responsabilidade civil/operações: R$ 100.000,00 - Sem Franquia - Roubo ou Furto Qualificado: R$ 20.000,00 - Sem Franquia.
- Vidros R$ 5000,00 - Franquia Máxima 500, 00
- Assistência Empresarial;
- Vigência IMEDIATA após assinatura do contrato.

2 Seguro TOTAL do veículo FIAT DUCATO - AMBULÂNCIA, placas 2.659,8486 2.659,85

QJJ-2653, ano/modelo 2018/2018, capacidade para 08 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi 3C6DFVDK5JE150162.

Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
3 Seguro TOTAL do veículo FORD/KA SE 1.0 HA C, total flex, placas Un 1,000 1.361,6700 1.361,67
QJT5178 ano/ modelo 2018/2019, capacidade para 05 passageiros, chassi n° 9BFZH55L5K8255253 Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100% Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 25.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 004414-8
- Uso: Comercial
4 Seguro TOTAL do veículo FIAT/DUCATO MINIBUS 13L, placas 2.602,0701 2.602,07
MHA0183, ano/modelo 2008/2009, capacidade para 12 passageiros + motorista, combustível diesel, chassi 93W245H3392031724.

Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
-Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico/Escolar
5 Seguro DETER/SC do veículo FIAT/DUCATO MINIBUS 13L, Un 1,000 1.400,0000 1.400,00 placas MHA0183, ano/modelo 2008/2009, capacidade para 12 passageiros + motorista, combustível diesel, chassi

93W245H3392031724.
Com as seguintes coberturas:
Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)
- Danos corporais e materiais causados a passageiro no valor de R$ 1.539.804,00.

- Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.
6 Seguro TOTAL do veículo VW/17210 NEOBUS MEGA - ÔNIBUS Un 1,000 0,0001 0 , 00
ESCOLAR, placas MGA-0940, ano/modelo 2002/2002, capacidade de 47 passageiros + motorista, combustível diesel, chassi
9 BWRF82WX 2R223544.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
-Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico/Escolar
7 Seguro DETER/SC do veículo VW/17210 NEOBUS MEGA 1.843,0000 1.843,00
ÔNIBUS ESCOLAR, placas MGA-0940, ano/modelo 2002/2002 , capacidade de 47 passageiros + motorista, combustível diesel,

chassi 9BWRF82WX2R223544.
Com as seguintes coberturas:
Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00.
- Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.
8 Seguro TOTAL do veículo MARCOPOLO/VOLARE A8 ON Un 1,000 2.296,5883 2.296,59
- MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, placas MDD-4385, ano/modelo
2006/2006, combustível diesel, capacidade de 32 passageiros +

motorista, chassi 93PB26F306C018214.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00 - Código FIPE :
-Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico
9 Seguro DETER/SC do veículo MARCOPOLO/VOLARE A8 ON Un 1,000 1.843,0000 1.843,00
- MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, placas MDD-4385, ano/modelo
2006/2006, combustível diesel, capacidade de 32 passageiros + motorista, chassi 93PB26F306C018214.
Com as seguintes coberturas:
Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00.
- Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.
10 Seguro TOTAL do veículo VW/17210 NEOBUS SPECTRUM 0,0001 0 , 00
ÔNIBUS ESCOLAR, placas MDT-5467, ano/modelo 2005/2005 , combustível diesel, com capacidade para 49 passageiros +

motorista, chassi n° 9BWRP82W95R530102.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem,

roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;

- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 20/03 - Compreensiva - 00 - RCF e APP
- Código FIPE : 999999-9
-Uso: Escolar/ Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico

11	Seguro DETER/SC do veículo VW/17210 NEOBUS SPECTRUM ÔNIBUS ESCOLAR, placas MDT-5467, ano/modelo 2005/2005 , combustível diesel, com capacidade para 49 passageiros + motorista, chassi n° 9BWRP82W95R530102. Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. - Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.	Un	1,000	1.843,0000	1.843,00
12	Seguro TOTAL do veículo MARCOPOLO/ VOLARE V8 ESC -		1,000	2.039,9452	2.039,95

MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, placas MII-0287, ano/modelo 2010/2011, com capacidade para 32 passageiros + motorista, combustível diésel, chassi n° 93PB42G3PBC034615. Com as seguintes coberturas:

Un

Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
-Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico

13	Seguro DETER/SC do veículo MARCO-POLO/VOLARE V8 ESC - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, placas MII-0287, ano/modelo 2010/2011, com capacidade para 32 passageiros + motorista, combustível diésel, chassi n° 93PB42G3PBC034615. Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. - Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.			1.843,0000	1.843,00
14	Seguro TOTAL do veículo WOLKSWA-GEN/VOLKBUS 15190 OD	Un	1,000	0,0001	0 , 00

46 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas OKG-2276, ano/modelo 2014/2014, com capacidade para 48 passageiros + motorista,

combustível diesel, chassi 9532E82W7ER433680.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00 - Código FIPE :
-Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico
15 Seguro DETER/SC do veículo WOLKSWAGEN/VOLKBUS 15190 Un 1,000 1.843,0000 1.843,00
OD 46 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas OKG-2276, ano/modelo
2014/2014, com capacidade para 48 passageiros + motorista,

combustível diesel, chassi 9532E82W7ER433680.
Com as seguintes coberturas:
Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00.
- Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.
16 Seguro TOTAL do veículo WOLKSWAGEN/VOLKBUS 15190 Un 1,000 0,0001 0 , 00
EOD4 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas MKM-3367, ano/modelo 2012/2013, com capacidade para 60 passageiros + motorista, combustível diésel, chassi 9532E82W3DR303541.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
- Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico

17	Seguro DETER/SC do veículo WOLKSWAGEN/VOLKBUS 15190 EOD4 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas MKM-3367, ano/modelo 2012/2013, com capacidade para 60 passageiros + motorista, combustível diésel, chassi 9532E82W-3DR303541. Com as seguintes coberturas: Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00. - Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.			1.843,0000	1.843,00
18	Seguro TOTAL do veículo VO/VOLKBUS 15.190 EOD 4.6 MAN	Un	1,000	0,0001	0 , 00

D08 P7 DIES. - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, placas MKW-6766 , ano/modelo 2012/2013, com capacidade de 29 passageiros +

condutor, combustivel diesel, chassi 93ZL68C01D8443029.

Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
- Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico-
19 Seguro DETER/SC do veículo VO/VOLKBUS 15.190 EOD 4.6 MAN Un 1,000 1.843,0000 1.843,00
D08 P7 DIES. - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, placas MKW-6766 , ano/modelo 2012/2013, com capacidade de 29 passageiros + condutor, combustivel diesel, chassi 93ZL68C01D8443029.
Com as seguintes coberturas:
Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiros: R$ 3.079.608,00.
- Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.
20 Seguro TOTAL do veículo FIAT/DUCATO 2.3, placas MHB7387, 2.796,9449 2.796,94 ano/modelo 2010/2011, capacidade para 15 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi 93W245H34B2054177.

Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
- Uso: Comercial
21 Seguro DETER/SC do veículo FIAT/DUCATO 2.3, placas Un 1,000 1.400,0000 1.400,00
MHB7387, ano/modelo 2010/2011, capacidade para 15 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi 93W245H34B2054177.

Com as seguintes coberturas:
Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)
- Danos corporais e materiais causados a passageiro no valor de R$ 1.539.804,00.
- Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.
22 Seguro TOTAL do veículo FIAT/FT DUCATO MULTI LONG. 2.3 Un 1,000 3.327,0907 3.327,09
T.ALTO ME, placas MML4095, ano/modelo 2014/2014, capacidade para 12 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi 93W245H34E2134301.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);

- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
- Uso: Comercial

23	Seguro DETER/SC do veículo FIAT/FT DUCATO MULTI LONG. 2.3 T. ALTO ME, placas MML4095, ano/modelo 2014/2014 , capacidade para 12 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi 93W245H34E2134301. Com as seguintes coberturas: Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) - Danos corporais e materiais causados a passageiro no valor de R$ 1.539.804,00. - Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.			1.400,0000	1.400,00
24	Seguro TOTAL do veículo PEUGEUT/PT BOXER 2.3 MINIBUS	Un	1,000	3.272,5121	3.272,51

15/16L TB, placas QIJ3816, ano/modelo 2016/2017, capacidade para 14 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi

936 ZCWMMCH 2161899.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
- Uso: Comercial
25 Seguro DETER/SC do veículo PEUGEUT/PT BOXER 2.3 MINIBUS Un 1,000 1.400,0000 1.400,00
15/16L TB, placas QIJ3816, ano/modelo 2016/2017, capacidade para 14 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi
936 ZCWMMCH 2161899.
Com as seguintes coberturas:
Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)
- Danos corporais e materiais causados a passageiro no valor de R$ 1.539.804,00.
- Vigência do seguro IMEDIATA após a contratação.
26 Seguro TOTAL do veículo GM/SPIN LT 1.8 8V ECONO., total flex, 1.581,3933 1.581,39 placas QHN-4442, ano/ modelo 2015/2016, capacidade para 05 passageiros, chassi n° 9BGJB75E0GB101824.

Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;

Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 004414-8
- Uso: Comercial

27 Seguro TOTAL do veículo GM/CORSA CLASSIC 1.0 LS VHC, Un 1,000 1.046,5803 1.046,58 flexpower, placas MLV - 1096, ano/modelo 2013/2014, capacidade para 05 passageiros, chassi 9BGSU19F0EB194849.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 004360-5
- Uso: Comercial

28 Seguro TOTAL do veículo GM/COBALT LTZ 1.8, total flex, placas 1.423,5248 1.423,52
QHN-2467, ano/modelo 2015/2015, capacidade para 05 passageiros, chassi 9BGJC69E0FB231730.

Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 004420-2
- Uso: Comercial

29 Seguro TOTAL do veículo FIAT/MOBI LIKE 1.0 FIRE, total flex, Un 1,000 1.207,7234 1.207,72 placas QIO-5818, ano/modelo 2017/2018, capacidade para 05 passageiros, chassi 9BD341A5XJY506948.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 15.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00 - Código FIPE :
- Uso: Comercial

30 Seguro TOTAL do veículo FIAT/DOBLÔ FLEX 1.8, total flex, 1.423,7726 1.423,77 ano/modelo
2008/2009, placas MGN-0959, capacidade para 07 passageiros,

chassi 9BD11930591055383. Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 15.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 001236-0
- Uso: Comercial
31 Seguro TOTAL do veículo VW/GOL 1.6, total flex, placas Un 1,000 1.053,9790 1.053,98
MLA-2749, ano/modelo 2011/2012, capacidade de 05 passageiros, chassi 9BWAB05U4CP163780.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 005276-0
- Uso: Comercial
32 Seguro TOTAL do veículo GM/COBALT 1.8 LTZ, total flex, placas 1.379,4069 1.379,41
MFU 9232, ano/modelo 2013/2014, capacidade para 05 passageiros, chassi nº 9BGJC69Z0EB132912.

Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 004420-2
- Uso: Comercial
33 Seguro PARCIAL do veículo FIAT/PALIO FIRE, total flex, placas Un 1,000 415,7965 415,80
QHV2031, ano/modelo 2014/2015, capacidade para 05 passageiros, chassi nº 9BD17122LF5987223.
Com as seguintes coberturas:

Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos Materiais: R$ 50.000,00;
- Danos Corporais: R$ 100.000,00;
- Danos Morais: R$ 20.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 25.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 25.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 15.000,00(por passageiro)
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 001177-0
- Uso: Comercial

34 Seguro TOTAL do veículo GM/PRISMA 1.0 OMT LT, total flex, Un 1,000 1.369,7691 1.369,77 placas MLT7230, ano/modelo 2014/2015, capacidade para 05 passageiros, chassi nº 9BGKS69BOFG208252.

Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 004432-6
- Uso: Comercial
35 Seguro TOTAL do veículo FIAT/STRADA WORKING CD, total flex, Un 1,000 1.556,3917 1.556,39 placas QHT2895, ano/modelo 2016/2016, capacidade para 05 passageiros, chassi nº 9BD57834UGB076564.

Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor de mercado - FIPE 100%
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 50.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem);
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquía: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 001293-9 - Uso: Comercial

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago

pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior

devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante,

ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de

contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Princesa,12 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 _____
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 _____

DECRETO Nº 205, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098057

DECRETO Nº 205 DE 22 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 20.676,13 (Vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ./ATIV.: 27.752.0078.2.078 – Ampliação de Redes de Energia Elétrica

MODALIDADE:	(222) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	16.739,10
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	16.739,10

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0077.2.077– Manutenção do Departamento de Engenharia

MODALIDADE:	(196) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.194,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.194,00

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(192) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.743,03
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	2.743,03
TOTAL GERAL			R$	20.676,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 20.676,13 (Vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos), de que trata o artigo

1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 22 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO CONTRATO 09.2019 - FMS - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2098290

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 18.762,79 (dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de APÓLICES DE SEGUROS para os do Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.
Princesa, 19 de Julho de 2019
Prefeito(a) Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 96.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 47.2019 - TRATOR CORTAR GRAMA

Publicação Nº 2099081

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 96/2019-PM
Pregão Presencial 47/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "Aquisição de TRATOR CORTADOR DE GRAMA, para ser utilizado pela Secretaria de Esportes nos cortes de grama do campo Modulo Esportivo do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 08 de agosto de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de julho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 97.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 48.2019 - EPI'S

Publicação Nº 2099084

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 97/2019-PM
Pregão Presencial 48/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e UNIFORMES para os funcionários, MOCHILAS para as agentes comunitárias de Saúde e BOLSAS para as gestantes que participam dos grupos de gestantes do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 07 de agosto de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de julho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2019 REF. PROC. 53/2019

Publicação Nº 2098302

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2019

Referente: Recurso administrativo interposto pela empresa Maqter Terraplanagem Ltda – EPP, na fase de habilitação do Pregão 053/2019

Para: Setor de Licitação

Considerando o Parecer Jurídico nº 010/2019, de 22/07/2019;
Considerando o teor da Ata nº 2/2019 da Comissão de Licitação, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico nº 010/2019, de 22/07/2019 pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio,
Decido,
Acolher, em sua integralidade, o Parecer Jurídico nº 010/2019, de 22/07/2019, pelos seus próprios fundamentos e como consequência, manter a Habilitação da Empresa Sulmáquinas Terraplenagem Eirelli.
Outrossim, determino que o Setor de Licitações, promova a Publicação desta Decisão, dando ciência da mesma as Empresas em questão, bem como, determino o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2019.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0746/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097902

PORTARIA Nº. 0746/2019 - DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, por 05 (cinco) dias, de 17 a 21 de julho 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0748/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097903

PORTARIA Nº. 0748/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes (1707), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 18 e 19 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0749/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097905

PORTARIA Nº. 0749/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves (19853/20183), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 19 de julho de 2019, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5302, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0750/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097907

PORTARIA Nº. 0750/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ROMAN BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Margarete Roman Both (1710/20195), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), por determinação médica e conforme atestado, no dia 18 de julho de 2019, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0752/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097909

PORTARIA Nº. 0752/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI TEREZINHA MARAFON COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a Servidora Pública Municipal, Cleci Terezinha Marafon Comin (1696), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 22 de julho de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5301, de 19 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h42min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0753/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097910

PORTARIA Nº. 0753/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº62/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5306, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, (1060/19838) ocupante do

cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 18 de julho de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5306, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0754/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097912

PORTARIA Nº. 0754/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA HOHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº62/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5306, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Alini Cristina Hohn Copatti (19887), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, nos dias 22 a 26 de julho de 2019, para acompanhar membro da família em procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5308, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 31 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0755/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097913

PORTARIA Nº. 0755/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE MARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Martini (19773), ocupante do cargo de Motorista, nos dias 22 a 26 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5307, de 19 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 12h38min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0756/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097915

PORTARIA Nº. 0756/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Giroto (1706), ocupante do cargo de Engenheiro Agronoma, no dia 19 de julho de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5305, de 19 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 23h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0757/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097916

PORTARIA Nº. 0757/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EIDER LANZZARIB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), nos dias 25 e 26 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5304, de 19 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 11h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0751/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097908

PORTARIA Nº.0751/2019 - DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5101-1, de 19 de junho de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Suelen Bigolin Barbosa (19865), no dia 19 de julho de 2019, no período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 744/2018 - de 14 de junho de 2018, restando a partir desta data o saldo de 04 (quatro) horas férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 188-2019 PRORROGA LIC MÉDICA ROSANA R HASSE

Publicação Nº 2098005

PORTARIANº 188/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Médica concedida a ROSANA RASSVEILER HASSE, a partir de 17 de julho a 15 de agosto de 2019, conforme resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 17 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 190-2019 NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FHIS DE RANCHO QUEIMADO

Publicação Nº 2098148

PORTARIA Nº 190/2019
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019 e Decreto Municipal nº 2480 de 18 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Rancho Queimado/SC - FHIS, na forma que segue:
1 - Representantes de Entidades Públicas:
I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
a) Titular: Meclet Maria Kaiser (Secretária da Administração e Finanças);
b) Suplente: Heloiza Voges Lonh (Assistente Social).
II – Secretaria Municipal de Projetos Governamentais e Defesa Civil.
a) Titular: Nazareno Floriano (Secretário de Projetos Governamental e Defesa Civil);
b) Suplente: Alexsandra Bruch (Assistente Administrativo e financeiro).
2 - Representantes de Entidades Privadas:
I - Movimentos Populares
a) Titular: Josenei Tadeu Schiller (Associação Habitacional de Rancho Queimado – HABITARQ/SC);
b) Suplente: Inesilda Schafer (Associação Habitacional de Rancho Queimado – HABITARQ/SC).
II – Entidades Comunitárias
a) Titular: Rogério Freda Reis (Conselho Comunitário de Rancho Queimado);
b) Suplente: Indinára Schuch (Sindicato dos Produtores Rurais de Rancho Queimado).
Parágrafo Único – A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Os membros do Conselho Gestor do FHIS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019 e Decreto Municipal nº 2480 de 18 de julho de 2019.

Art. 3º O Mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. Os mesmos não serão remunerados e suas funções serão consideradas de importante relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria 094 de 20 de junho de 2011.
Rancho Queimado/SC, em 19 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 191-2019 CONCEDE LIC MÉDICA ELISANDRA SCHEIDT

Publicação Nº 2098011

PORTARIANº 191/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 07 (sete) dias de Licença Médica a ELISANDRA SCHEIDT, a partir de 17 a 23 de julho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 19 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 192-2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARISTELA I B SELL

Publicação Nº 2098014

PORTARIANº 192/2019
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, a pedido, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, de 22 de julho a 10 de agosto de 2019, a Servidora Efetiva MARISTELA IARA BERETTA SELL, referente ao período aquisitivo 2000/2005, conforme requerimento nº 094/2019.

Rancho Queimado, em 22 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 193-2019 CONCEDE FERIAS MARCOS S PAGOTTO

Publicação Nº 2098016

PORTARIA Nº 193/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 18 (dezoito) dias de FÉRIAS de 22 de julho a 08 de agosto de 2019 a MARCOS SIDNEI PAGOTTO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 22 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 194-2019 CONCEDE FERIAS SABRINA W WALTRICH

Publicação Nº 2098051

PORTARIA Nº 194/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 22 de julho a 05 de agosto de 2019 a SABRINA WESTPHAL WALTRICH, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 22 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0028/2019 - PMRA

Publicação Nº 2098150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0037/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2019 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação; destinados à manutenção da merenda escolar municipal (recurso federal) entrega parcelada para o período de agosto e setembro de 2019. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 07/08/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 22 de julho de 2019./ Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2098756

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01|2019
O município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que serão abertas as inscrições ao concurso público para ingresso no quadro permanente de servidores do município de Rio do Oeste, aos cargos e respectivas vagas constantes desse edital, em cumprimento ao que determina a constituição federal de 1988, art. 37, II combinado com a lei orgânica Municipal, Lei complementar nº 21 de 21|12|2006 e Lei nº 1720 de 30|03|2007, suas alterações e demais legislações atinentes, e de acordo com as seguintes disposições deste edital.
Os cargos e valor da taxa de inscrição estão especificados abaixo:
Nível Superior:
Médico – Valor da Inscrição: R$ 150,00 (cento e cinq-enta reais)
Fonoaudiólogo - Valor da Inscrição: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Nível Médio:
Técnico de Enfermagem: Valor da Inscrição: R$ 60,00 (sessenta reais)
Agente de defesa civil - Valor da Inscrição: R$ 60,00 (sessenta reais)
Agente Administrativo - Valor da Inscrição: R$ 60,00 (sessenta reais)
Nível Fundamental e Alfabetizado:
Auxiliar Administrativo: Valor da Inscrição: R$ 40,00 (quarenta reais)
Operário: Valor da Inscrição: R$ 40,00 (quarenta reais)
Auxiliar de Serviços Gerais: Valor da Inscrição: R$ 40,00 (quarenta reais)
Agente Comunitária de Saúde: Valor da Inscrição: R$ 40,00 (quarenta reais)
Inscrições: 25|07|2019 a 23|08|2019
Data prevista prova objetiva: 01/09/2019 (Período Matutino)
Inscrições e informações: Através do site: www.riodooeste.com.br
Este Edital, em sua versão integral será publicado no site: www.riodooeste.com.br para que todos interessados tomem conhecimento.
Rio do Oeste | SC, 22 de Julho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Do Município de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 145/2019

Publicação Nº 2098912

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 145/2019:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Impressora Multifuncional Colorida Jato de Tinta
02 unidades
Valor de referência R$ 3.208,00 cada

- Funções: cópia, impressão, digitalização
- Tecnologia de impressão: 100% sem cartuchos, 4 cores CMYK com recipiente de tintas externo
- Velocidade de impressão: até 33 ppm em b&b e 15 ppm color
- Tamanho de papel: carta/A4
- Área de digitalização: 21,6 x 29,7
- Conectividade: usb 2.0 e wifi 802.11 b/g/n
- Gramatura do papel suportado: de 64 a 90 g/m²
- Capacidade de papel: Até 100 folhas
- Capacidade da bandeja de saída: até 30 folhas
- Compatível com dispositivos móveis
- Voltagem: bivolt automático

Deverão acompanhar na entrega do equipamento 02 (dois) kits novos de tinta compatíveis com os equipamentos em questão e 02 estabilizadores eletrônicos 2000VA

Leia-se:

Impressora Multifuncional Colorida Jato de Tinta
02 unidades
Valor de referência R$ 3.208,00 cada

- Funções: cópia, impressão, digitalização
- Tecnologia de impressão: 100% sem cartuchos, 4 cores CMYK com recipiente de tintas externo
- Velocidade de impressão: até 33 ppm em b&b e 15 ppm color
- Tamanho de papel: carta/A4
- Área de digitalização: 21,6 x 29,7
- Conectividade: usb 2.0 e wifi 802.11 b/g/n
- Gramatura do papel suportado: de 64 a 90 g/m²
- Capacidade de papel: Até 100 folhas
- Capacidade da bandeja de saída: até 30 folhas
- Compatível com dispositivos móveis
- Voltagem: bivolt automático

Deverão acompanhar na entrega do equipamento 02 (dois) kits novos de tinta compatíveis com os equipamentos em questão

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 07/08/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 22 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8285, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098570

DECRETO Nº 8285, de 15 de julho de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, de 27.06.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 130/2019, de 27 de junho de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 130/2019, de 28.06.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8288, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2099099

DECRETO Nº 8.288/2019, de 17 de julho de 2019.
Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 402, de 27 de setembro de 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como no disposto na Lei Complementar Municipal nº 402 de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Capítulo I
Da Emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Art. 1º A emissão de alvará de licença para localização e funcionamento para as atividades de baixo é regulamentada por este decreto.

Art. 2º A inscrição, alteração, e a baixa junto ao cadastro da prefeitura serão efetuadas após o registro do ato no órgão competente.

Parágrafo Único. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Alvará de Funcionamento Provisório é contado a partir da entrada do protocolo de análise de alvará via REGIN.

Art. 3º O cadastro de pessoas físicas e jurídicas será realizado mediante os seguintes documentos:
I - consulta de viabilidade de instalação devidamente aprovada pelos órgãos competentes;
II - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV – Termo de Ciência e Responsabilidade/Autodeclaração, quando a atividade for considerada de baixo risco para o Alvará Provisório, ou documentos exigidos na consulta de viabilidade quando a atividade for considerada de alto risco;
V – Roteiro de Auto Inspeção da Vigilância Sanitária, devidamente preenchido e assinado, quando a atividade for passível de licenciamento sanitário.

§1º. A classificação de risco sanitário se dará pela Tabela Estadual de Classificação de Risco, contida no Anexo II da da Resolução 001/2017/DIVS/SES - VISA e suas respectivas atualizações.

§2º. A classificação de risco do Corpo de Bombeiros se dará pelo disposto na RESOLUÇÃO CGSIM Nº 29/2012.

Art. 4º O Alvará de Licença para Localização e funcionamento Provisório poderá ser expedido para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou toleráveis com a vizinhança, exercidas em edificação a ser regularizada, classificadas nos termos da legislação em vigor, desde que:
I - a atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso e atenda os parâmetros, as condições de instalação e usos estabelecidos na legislação vigente;
II - o responsável pelo uso, ateste que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação;

Parágrafo Único. Para os fins de emissão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Provisório, não será realizada avaliação

acerca da possibilidade ou não de regularização fundiária ou edilícia.

Art. 5º Nos casos em que for concedido o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Provisório em empresa instalada em edificação a ser regularizada, o prazo para sua conclusão será de 180 dias.
Art. 6º Com exceção dos casos previstos no artigo 3° do presente Decreto, fica vedada a emissão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Provisório ou Definitivo para qualquer empresa estabelecida em imóvel objeto de processo administrativo de regularização fundiária/edilícia em trâmite.
Parágrafo Único. A vedação de que trata o caput deste artigo não cancela a vigência do Alvará de Localização e Funcionamento provisório ou definitivo emitido antes do termo inicial do processo administrativo de regularização fundiária/edilícia.
Art. 7° O anexo I do presente decreto, é o modelo de termo de ciência e responsabilidade/autodeclaração, que deverá ser assinado pelo responsável legal, para a solicitação do alvará de Licença para Localização e Funcionamento Provisório.

Capítulo II
Do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para Não Estabelecido

Art. 8º. Entende-se por Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para Não Estabelecido, a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atividades desenvolvidas sem estabelecimento físico ou armazenamento de produtos em sua sede, na condição de "Escritório Virtual", obrigatoriamente compartilhada com o uso residencial, e que não impliquem em atividades reguladas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), ou que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental.
Art. 9º. A inscrição para emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para não estabelecido será processada mediante os seguintes documentos:
I - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III- O responsável legal assine o termo de ciência e responsabilidade ou autodeclaração, que atende os requisitos previstos neste artigo, conforme anexo II do presente Decreto, ato passível de fiscalização posterior à concessão do Alvará.

Parágrafo Único: Fica dispensada a apresentação de habite-se bem como a avaliação ambiental e urbanística sobre o imóvel, por não caracterizar sede comercial apenas endereço para correspondência.

Art. 10 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de julho de 2019.
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL XXXX/2019

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu,_____,inscritonoCPF_____,Responsávellegalpelaempresa(Razão Social)_____, inscrito no CNPJ_____, com sede no endereço:_____.

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pela LC nº 402/2018 do Município de Rio do Sul, para a emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.
Declaro e me responsabilizo, sob as penas da lei, que cumprirei a legislação vigente federal, estadual e municipal, acerca da segurança contra incêndio, segurança sanitária e ambiental, e habitabilidade da edificação, e que minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade perante os órgãos licenciadores do município.

Estou ciente da falta de documentos necessários para emissão de alvará e que terei o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar meu estabelecimento e que só terei o alvará definitivo quando atendido todas as exigências legais e estar de acordo com as normas vigentes exigidas, conforme o Protocolo REGIN nº: _____
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Rio do Sul _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO II - DECRETO MUNICIPAL XXXX/2019

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF_____, Responsável legal pela empresa (Razão Social)_____, inscrito no CNPJ_____, com sede no endereço:_____.

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pela LC nº 402/2018 do Município de Rio do Sul, para a emissão do Alvará de Licença para Localização e funcionamento para não estabelecido.
Declaro que para o exercício da atividade econômica não há existência de estabelecimento físico, que a edificação é exclusivamente residencial, sendo exercida a atividade econômica exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros, conforme o Protocolo REGIN nº: _____

Estou ciente que a emissão do alvará não regulariza a edificação residencial existente, podendo ser fiscalizado e penalizado a qualquer momento, conforme lei municipal vigente.
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Rio do Sul _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa

DECRETO Nº 8289, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098213

DECRETO Nº 8289, de 17 julho de 2019.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.001	Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	100.000,00
2.003	Manutenção Trânsito – Polícia Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	R$	125.000,00
	TOTAL	R$	225.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GO-VERNO		
2.001	Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	100.000,00
2.003	Manutenção Trânsito – Polícia Civil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	R$	125.000,00
	TOTAL	R$	225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8290, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098215

DECRETO Nº 8290, de 17 de julho de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.065	Blmac - Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381000	SAMU	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	25.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.065	Blmac - Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01381000	SAMU	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
17 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8293, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098220

DECRETO Nº 8293, de 17 de julho de 2019.

"NOMEIA ISABEL CRISTINA CAETANO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 18/07/2019, ISABEL CRISTINA CAETANO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de divisão de pecuária na Secretaria municipal de obras e agricultura, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de julho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8303, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098403

DECRETO Nº 8303, de 22 de julho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

92.00	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES		
92.01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES		
2.088	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03030000	Contribuição Previdenciária	R$	1.200.000,00
	TOTAL	R$	1.200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8304, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098877

DECRETO Nº 8304, de 22 de julho de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019/FMD, de 23.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2019/FMD. Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS DISPUTAS DE VOLEIBOL DA 32ª EDIÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8305, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098828

DECRETO N° 8305, de 22 de julho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul – FMD, o veículo: VW / 15.190 EOD ESCOLAR - Amarela - Placa MJT-4669 - 2010/2011; Frota 342 - Patrimônio: 19625 - Chassi 9532882W3BR114800; Renavam: 302063900, Patrimônio da Secretaria de Educação – SEDUC, pelo prazo determinado nos dias 22 à 27 de julho de 2019, para o transporte dos atletas da FMD, durante os Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que acontece em nosso município.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Educação - SEDUC, antes do prazo por solicitação do Prefeito, ou Da Secretaria de Educação.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor motorista Jaison Jorge Moraes, matrícula 107204, da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019/FMD

Publicação Nº 2098636

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019/FMD

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS DISPUTAS DE VOLEIBOL DA COMPETIÇÃO DA 32ª EDIÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

Contratada: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: Até 27 de julho de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 19 de julho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1065/DGP

Publicação Nº 2098717

PORTARIA Nº. 1065/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0864/DGP de 24/05/2019, a qual nomeia DOUGLAS DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1067/DGP

Publicação Nº 2098803

PORTARIA Nº. 1067/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0817/DGP de 17/05/2019, a qual nomeia JONAICE SCHEFFER, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1069/DGP

Publicação Nº 2098824

PORTARIA Nº. 1069/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0891/DGP de 30/05/2019, a qual nomeia DIEGO DE PIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANA PAULA PEREIRA BINI HAASE

Publicação Nº 2098162

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANA PAULA PEREIRA BINI HAASE, nomeado (a) pela Portaria n. 0936/DGP, de 10/06/2019, publicada no DOM na data de 24/06/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 09/07/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 08 de Julho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANDIARA SUELI REGIS DE SOUZA

Publicação Nº 2098147

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDIARA SUELI REGIS DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria n. 0722/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ELISANDRA SCHMITZ

Publicação Nº 2098146

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELISANDRA SCHMITZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0725/DGP, de 24/04/2019, publicada no DOM na data de 14/05/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FERNANDA DA SILVA LIS

Publicação Nº 2098158

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FERNANDA DA SILVA LIS, nomeado (a) pela Portaria n. 0228/DGP, de 29/01/2019, publicada no DOM na data de 08/02/2019, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 24/06/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MILSON RUSKOWSKI

Publicação Nº 2098160

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MILSON RUSKOWSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0871/DGP, de 28/05/2019, publicada no DOM na data de 06/06/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO-PNE, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/07/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de Julho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO NATANAEL COSTA SPÍNDOLA

Publicação Nº 2098165

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NATANAEL COSTA SPÍNDOLA, nomeado (a) pela Portaria n. 0829/DGP, de 22/05/2019, publicada no DOM na data de 06/06/2019, para exercer o cargo efetivo de Professor de Matemática, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/07/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 10 de Julho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SABRINA LOFFAGEN TOBIAS

Publicação Nº 2098161

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, nomeado (a) pela Portaria n. 0927/DGP, de 07/06/2019, publicada no DOM na data de 25/06/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 10/07/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de Julho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2409/2019

Publicação Nº 2097828

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2409/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXR2187	P01F2000Q8	6726/1	10/06/2019	230 * XVIII
LXR2187	P01F2000Q9	6637/2	10/06/2019	230 * IX
LYA1674	P03260012W	6556/1	13/06/2019	230 * I
MAP3089	P03260012O	6653/2	10/06/2019	230 * XI
MCX0079	P01F30016T	5835/0	02/07/2019	195
MDL8266	P01F2000PM	6610/2	31/05/2019	230 * VII
MEL3918	P01F30016K	6599/2	07/06/2019	230 * V
MHG6237	P03260012J	6769/0	07/06/2019	230 * XXII
MIY6425	P0325000ZZ	5207/0	03/07/2019	169
MJC2016	P01F2000Q6	5010/0	09/06/2019	162 * I
MJC2016	P01F2000Q7	6769/0	09/06/2019	230 * XXII
MJF1558	P05JX0000M	6912/0	13/06/2019	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2410/2019

Publicação Nº 2097834

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2410/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADM2867	P03260013A	5525/0	28/06/2019	181 * XV
ASO0706	P01PB0018W	5550/0	01/07/2019	181 * XVIII
LYA1674	P03260012V	7048/1	13/06/2019	244 * II
MPA0489	P0325000YN	5525/0	31/05/2019	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2411/2019

Publicação Nº 2097838

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2411/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFH6437	P0326000IO	6610/2	28/06/2018	R$ 195,23	230 * VII
AGG7847	P0326000XF	5045/0	25/03/2019	R$ 293,47	162 * V
AGG7847	P0326000XG	5142/0	25/03/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
AJL8997	P0325000X4	6726/1	06/05/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
AJL8997	P0325000X5	6637/2	06/05/2019	R$ 195,23	230 * IX
AJL8997	P0325000X6	6912/0	06/05/2019	R$ 88,38	232
ANQ2793	P01PB00173	6912/0	28/04/2019	R$ 88,38	232
ANQ2793	P01PB00174	7340/0	28/04/2019	R$ 130,16	252 * IV
AQW5633	P01PA000S8	6769/0	24/04/2019	R$ 130,16	230 * XXII
AYQ9366	P01PB00171	5185/1	24/04/2019	R$ 195,23	167
JQM7281	P0325000WJ	5010/0	03/05/2019	R$ 880,40	162 * I
JQM7281	P0325000WK	5118/0	03/05/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LXP0853	P0325000TL	5185/1	14/03/2019	R$ 195,23	167
LYG2358	P032600110	6726/1	07/05/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LYG2358	P032600111	6637/2	07/05/2019	R$ 195,23	230 * IX
LYG2358	P05JX00003	6599/2	07/05/2019	R$ 293,47	230 * V
MBQ0836	P0326000ZQ	5185/1	23/04/2019	R$ 195,23	167
MBQ0836	P0326000ZR	5185/2	23/04/2019	R$ 195,23	167
MCM2406	P0325000XE	5169/1	12/05/2019	R$ 2.934,68	165
MEH6096	P0325000YA	5185/1	25/05/2019	R$ 195,23	167
MGB3632	P0325000YH	5185/1	25/05/2019	R$ 195,23	167
MWD6415	P01F1001BO	5193/0	09/05/2019	R$ 293,47	168
MWD6415	P01F1001BP	5185/2	09/05/2019	R$ 195,23	167
QJK3037	P05JW0000I	7633/2	12/04/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2412/2019

Publicação Nº 2097871

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2412/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOS1023	P032600116	5525/0	11/05/2019	R$ 130,16	181 * XV
ATU8956	P0326000ZS	6122/0	23/04/2019	R$ 293,47	214 * I
AUT2187	P032600117	5525/0	11/05/2019	R$ 130,16	181 * XV
MHO9270	P0326000YF	5738/0	11/04/2019	R$ 293,47	186 * II
MIQ8490	P0325000X7	6530/0	10/05/2019	R$ 195,23	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2413/2019

Publicação Nº 2097859

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2413/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALE4573	P01PB0018Z	6599/2	05/07/2019	230 * V
ANM5275	P0325000ZD	6610/2	17/06/2019	230 * VII
AVB8920	P05K10000L	5045/0	19/06/2019	162 * V
AVB8920	P05K10000M	5142/0	19/06/2019	164 c/c 162 * V
BUA3632	P05K10001L	6726/1	07/07/2019	230 * XVIII
BUA3632	P05K10001M	6637/2	07/07/2019	230 * IX
CXL3742	P03260013G	6858/0	08/07/2019	231 * VII
CZX8865	P0325000Z4	6726/1	10/06/2019	230 * XVIII
CZX8865	P0325000Z5	6637/2	10/06/2019	230 * IX
CZX8865	P0325000Z6	5010/0	10/06/2019	162 * I
CZX8865	P0325000Z7	5118/0	10/06/2019	164 c/c 162 * I
LXK5271	P03260012L	5185/2	07/06/2019	167
LXK5271	P03260012M	6858/0	07/06/2019	231 * VII
MAF0796	P05K10001J	6726/1	07/07/2019	230 * XVIII
MAF0796	P05K10001K	6637/2	07/07/2019	230 * IX
MAJ3912	P03260013E	6637/2	07/07/2019	230 * IX
MCF6750	P01F1001D3	5010/0	07/07/2019	162 * I
MCF6750	P01F1001D4	7579/0	07/07/2019	165 A
MCM5800	P01PB00191	5185/1	05/07/2019	167
MCM5800	P05K10001I	5193/0	07/07/2019	168
MDU9217	P01PB00194	5010/0	09/07/2019	162 * I
MDU9217	P01PB00195	5061/0	09/07/2019	163 c/c 162 * I
MDU9217	P01PB00196	6645/0	09/07/2019	230 * X
MDZ5066	P03250010O	6580/0	13/07/2019	230 * IV
MDZ5066	P03250010P	5169/1	13/07/2019	165
MEC6252	P05K10001H	5053/1	07/07/2019	162 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEZ5800	P032500103	6637/2	04/07/2019	230 * IX
MGT6366	P01PB0018S	6912/0	22/06/2019	232
MMH8533	P0325000ZG	6599/2	22/06/2019	230 * V
MMH8533	P0325000ZH	7579/0	22/06/2019	165 A
MMH8533	P0325000ZI	5010/0	22/06/2019	162 * I
MMH8533	P0325000ZJ	5118/0	22/06/2019	164 c/c 162 * I
QHQ6363	P03260012U	6599/2	12/06/2019	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2414/2019

Publicação Nº 2097873

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2414/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJJ3154	P05K10001Q	6041/2	08/07/2019	207
LXK5271	P03260012K	6530/0	07/06/2019	228
MIR9326	54481619N	5002/0	05/07/2019	257 § 8º
MIR9326	54481620N	5002/0	05/07/2019	257 § 8º
MIY3178	P01F2000RX	5525/0	07/07/2019	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2415/2019

Publicação Nº 2097876

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2415/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEF4846	P0326000WN	5045/0	18/03/2019	R$ 293,47	162 * V
AEF4846	P0326000WO	5142/0	18/03/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
AJL8997	P05JX0000A	5835/0	17/05/2019	R$ 195,23	195
AJT4979	P01F1001C8	5169/1	13/05/2019	R$ 2.934,68	165
AJT4979	P01F1001C9	6912/0	13/05/2019	R$ 88,38	232
AUT3782	P01PA000S9	6726/1	24/04/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
CGA8502	P01PB0014F	5169/1	17/03/2019	R$ 2.934,68	165
DCC3012	P01F1001CA	6599/2	14/05/2019	R$ 293,47	230 * V
DCC3012	P01F1001CC	5169/1	14/05/2019	R$ 2.934,68	165
DCC3012	P0325000XJ	6912/0	14/05/2019	R$ 88,38	232
DCC3012	P0325000XK	6726/1	14/05/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
DCC3012	P0325000XL	6637/1	14/05/2019	R$ 195,23	230 * IX
DVD9737	P0326000XT	5061/0	06/04/2019	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
LAN2382	P0326000WL	5010/0	16/03/2019	R$ 880,40	162 * I
LAN2382	P0326000WM	5118/0	16/03/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LYZ0447	P03260012N	5193/0	09/06/2019	R$ 293,47	168
MAU4900	P01F1001BS	5185/1	09/05/2019	R$ 195,23	167
MAU6355	P0325000TZ	6726/1	24/03/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MAU6355	P0325000U0	5053/1	24/03/2019	R$ 293,47	162 * VI
MCH5641	P01F2000P4	6599/2	10/05/2019	R$ 293,47	230 * V
MDA2595	P0325000WL	6556/1	04/05/2019	R$ 293,47	230 * I
MDA2595	P0325000WM	6602/0	04/05/2019	R$ 293,47	230 * VI
MDA2595	P0325000WN	5010/0	04/05/2019	R$ 880,40	162 * I
MDA2595	P0325000WO	5118/0	04/05/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MDA2595	P0325000WP	5835/0	04/05/2019	R$ 195,23	195
MDA2595	P0325000WQ	6653/2	04/05/2019	R$ 195,23	230 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEK1402	P01PA000SH	5010/0	26/04/2019	R$ 880,40	162 * I
MEL2275	P01F1001BZ	7030/1	10/05/2019	R$ 293,47	244 * I
MGG8545	P01PA000RF	5193/0	08/04/2019	R$ 293,47	168
MGQ1295	P0325000WS	5045/0	05/05/2019	R$ 293,47	162 * V
MGQ1295	P0325000WT	6637/1	05/05/2019	R$ 195,23	230 * IX
MGQ1295	P0325000WU	5142/0	05/05/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MGQ1295	P0325000WV	5185/1	05/05/2019	R$ 195,23	167
MHI6286	P01F1001AT	6726/1	03/04/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MHJ3254	P01F30016C	6912/0	14/05/2019	R$ 88,38	232
MIZ1694	P0325000XH	6912/0	14/05/2019	R$ 88,38	232
MKM5277	P01PB0017W	6912/0	09/05/2019	R$ 88,38	232
MMK7069	P01F2000P6	5185/2	11/05/2019	R$ 195,23	167
OKG3658	P01F30014R	6912/0	30/03/2019	R$ 88,38	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2416/2019

Publicação Nº 2097879

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2416/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOT6199	P01PB00172	6530/0	24/04/2019	R$ 195,23	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 22 DE JULHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.113/2019

Publicação Nº 2098680

DECRETO Nº 4.113/2019	

Designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município de Romelândia com organizações da sociedade civil.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente decreto designados para compor a Comissão Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município de Romelândia com organizações da sociedade civil, de Seleção, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, inclusive encargos especiais, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os servidores abaixo relacionados:

I – Milton Aimi

II – Ivanete Hensel Furtado

III – Valquiria Giotto Genz

Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.045/2019 de 07 de janeiro de 2019.

Romelândia – SC, 20 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GABARITO PRELIMINAR CP 001-2019

Publicação Nº 2098695

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.° 001/2019, do Município de Romelândia (SC), conforme segue:

ALFABETIZADO

Língua Portuguesa

01 – E	02 – E	03 – C	04 – C	05 – D	06 – B	07 – A	08 – A	09 – E	10 – D

Matemática

11 – C	12 – E	13 – A	14 – A	15 – C

Conhecimentos Gerais

16 – E	17 – C	18 – A	19 – C	20 – D	21 – A	22 – B	23 – C	24 – D	25 – E

Motorista "C"

26 – A	27 – D	28 – B	29 – A	30 – A

Motorista "D"

26 – A	27 – D	28 – B	29 – A	30 – A

Operador de Máquinas

26 – A	27 – D	28 – B	29 – A	30 – A

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – A	02 – E	03 – A	04 – C	05 – B	06 – B	07 – B	08 – D	09 – E	10 – E

Matemática

11 – A	12 – A	13 – D	14 – E	15 – B

Conhecimentos Gerais

16 – E	17 – C	18 – A	19 – C	20 – D	21 – A	22 – B	23 – C	24 – D	25 – E

Técnico em Enfermagem

26 – B	27 – D	28 – C	29 – A	30 – E

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 23 e 24 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital, em especial ao item 9.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 22 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

GABARITO PRELIMINAR PS 001-2019

Publicação Nº 2098696

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2019, do Município de Romelândia (SC), conforme segue:

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – E	03 – D	04 – B	05 – D	06 – B	07 – E	08 – C	09 – E	10 – A

Conhecimentos Gerais

11 – E	12 – C	13 – A	14 – C	15 – D	16 – A	17 – B	18 – C	19 – D	20 – E

Professor de Artes

21 – D	22 – A	23 – B	24 – C	25 – D	26 – E	27 – C	28 – D	29 – A	30 – C

Professor de Educação Infantil

21 – D	22 – C	23 – D	24 – E	25 – C	26 – D	27 – A	28 – C	29 – D	30 – B

Professor de Ensino Fundamental

21 – D	22 – E	23 – A	24 – A	25 – D	26 – D	27 – A	28 – C	29 – D	30 – B

Segundo Professor de Turma

21 – B	22 – C	23 – D	24 – D	25 – A	26 – D	27 – A	28 – C	29 – D	30 – B

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 23 e 24 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital, em especial ao item 9.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 22 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 2099064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 02/08/2019 até as 09h00min.
Abertura: 02/08/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 22 DE JULHO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 231/2019

Publicação Nº 2099068

PORTARIA Nº 231 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 15 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019, totalizando 15 dias de férias a ANA LÚCIA DE MEDEIROS DE CÉZARO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 05/03/2018 a 04/03/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 15 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 232/2019

Publicação Nº 2099071

PORTARIA Nº 232 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, totalizando 15 dias de férias à servidora DAIANE MAFFIOLETTI KLEIN do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 04/05/2018 a 03/05/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 15 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 233/2019

Publicação Nº 2099075

PORTARIA Nº 233 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A MONITORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, totalizando 15 dias de férias à servidora ROSEMERY NESI TOMASI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 06/06/2018 a 05/06/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 15 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 2098602

PORTARIA N. 012 DE 17 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLODOALDO JOSÉ VÍGOLO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 3º inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
ART. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara de Vereadores para o exercício de 2019, os membros abaixo relacionados:
PREGOEIRO:
Reinaldo Valentini – Consultor Técnico
EQUIPE DE APOIO:
Jussara Getassi – Contadora
Silbeli Matos Ganasini – Secretária Executiva
Fernanda Vitali de Bortoli – Advogada
ART. 2º Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Sala das Sessões, 17 de julho de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente da Mesa Diretora

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Publicação Nº 2098569

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
A CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 – Melhor Preço por Item, visando Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para instalação junto às novas dependências da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e documentos de habilitação das 09h00m às 09h30m do dia 07 de agosto de 2019, nas dependências da Câmara de Vereadores, sito á Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Salto Veloso – SC, telefone (49) 3536-0035, às 09h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio da Câmara de Vereadores: www.camarasaltoveloso.sc.gov.br ou nas dependências da Câmara de Vereadores de segunda a quinta-feira das 08:h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h30min.

Salto Veloso/SC, 22 de Julho de 2019.
CLODOALDO JOSE VIGOLO
Presidente da Mesa Diretora

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 127 A 132/2019 - PMSC

Publicação Nº 2098259

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 127/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor ..... : 8.623,00 (oito mil seiscentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 128/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP
Valor ..... : 8.071,50 (oito mil e setenta e um reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 129/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA
Valor ..... : 9.303,80 (nove mil trezentos e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 130/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MAKRO TOYS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 7.958,00 (sete mil novecentos e cinq-enta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 131/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA
Valor ..... : 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 132/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP
Valor ..... : 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Publicação Nº 2098781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 -FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar e de lavanderia, destinados à manutenção das unidades de saúde do município, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 06/08/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 06/08/2019

Santa Cecília, 22 de Julho de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017

Publicação Nº 2098815

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, Sala 01, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.717.885-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.162.939-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, apartamento 430, na cidade de Maravilha-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica o valor do Contrato Administrativo nº 186/2017 reajustado conforme o Índice Geral de Preços (IGP-DI), conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula 3.1 do referido termo, no percentual de 5,9%, conforme atualização realizada pelo Departamento de Contabilidade, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula II do Contrato celebrado entre as partes, findando-se, portanto, em 12 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo nº 186/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Presencial nº 052/2017.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 12 de julho de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

ATA REGISTRO DE PREÇOS 026/2019 - PMSC

Publicação Nº 2098260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do município, através da Secretaria da Assistência Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantita

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Forro lambri de pinus 0.10mx2.70m 1ª qualidade	M²	FABIO MELO 03634382970 (15648)	MAFRA	0	21,0000	1
2	Mata junta pinus 0.05mx2.70m 1ª qualidade	DZ	FABIO MELO 03634382970 (15648)	MAFRA	0	34,0000	1
3	Pau quadrado de pinus 0.05mx0.10m 1ª qualidade	M³	FABIO MELO 03634382970 (15648)	MAFRA	0	479,0000	1
4	Ripa pinus 0.025mx0.10m 1ª qualidade	M³	FABIO MELO 03634382970 (15648)	MAFRA	0	478,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do município, através da Secretaria da Assistência Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantita

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Tabuas de pinus 2.70mx0.25x0.025m 1ª qualidade	Mº	FABIO MELO 03634382970 (15648)	MAFRA	0	478,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do município, através da Secretaria da Assistência Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantita

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PROCESSO N° 40/2019
(15648) - FABIO MELO 03634382970

Santa Cecília, 18 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedra Brita (rachão) - 25mm a 50mm	M³	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (11052)	CONSBRITA	0	38,5000	1
			LZK CONSTRUTORA LTDA (11270)	LZK	0	38,6000	2
			SOZO BRITAS LTDA (15693)	SOZO BRITAS	0	47,2000	3
2	Pedra Brita (bica corrida)	M³	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (11052)	CONSBRITA	0	39,1000	1
			LZK CONSTRUTORA LTDA (11270)	LZK	0	39,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOZO BRITAS LTDA (15693)	SOZO BRITAS	0	44,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 27/2019 **Data do Registro: 18/07/2019** **Válido até: 18/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PROCESSO N° 41/2019

(11052) - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

(11270) - LZK CONSTRUTORA LTDA

(15693) - SOZO BRITAS LTDA

Santa Cecília, 18 de Julho de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2019 - PMSC

Publicação Nº 2098264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de paralelepípedos para pavimentação e manutenção das vias públicas do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, "30 A 35" PEÇAS POR M²	MLH	VALDECIR MARIANO (15526)	ALEMÃO	0	1.100,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de paralelepípedos para pavimentação e manutenção das vias públicas do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO Nº 42/2019
(15526) - VALDECIR MARIANO

Santa Cecília, 19 de Julho de 2019.

Santa Helena

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

Publicação Nº 2098589

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, PARA RECALQUE NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE VINTE COLÔNIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

JUSTIFICATIVA: A aquisição da moto bomba se faz, em regime de urgência, visto se tratar de serviço essencial aos moradores daquela comunidade, o fornecimento de água através das redes públicas quais são de responsabilidade do município. Conforme informações dos responsáveis a bomba apresentou problemas parando repentinamente de funcionar, em virtude de pane elétrica. Nesse sentido se mostra imprescindível a aquisição da moto bomba nova visto o Município não ter outra à disposição.

Diante disso, no sentido de dar continuidade nos serviços de atendimento com água potável aos moradores daquela comunidade, necessita urgentemente da aquisição de uma nova moto bomba para suprir a demanda.

Santa Helena (SC), 22 de julho de 2019.

Artemio Pazini
Diretor do Departamento de Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, PARA RECALQUE NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE VINTE COLÔNIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensavel a Licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Santa Helena (SC), 22 de julho de 2019.

Artemio Pazini
Diretor do Departamento de Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, PARA RECALQUE NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE VINTE COLÔNIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FORNECEDOR: FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Cerro Largo, 515, centro, na cidade de Tunapolis - SC, CEP:89.898-00

Valor Contratado: R$ 4.958,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – As razões que levaram a escolha do fornecedor se deram em virtude dos preços mais em conta apresentados pelos três orçamentos juntados no processo, aliado a disponibilidade de pronto atendimento para reestabelecer de imediato o fornecimento de água potável aos moradores daquela comunidade. Isto porque existem outros possíveis e capazes fornecedores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para o fornecimento da moto bomba d'água pelo fornecedor citado acima são os mais em conta, conforme orçamento.

Santa Helena (SC), 22 de julho de 2019.

Artemio Pazini
Diretor do Departamento de Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, PARA RECALQUE NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE VINTE COLÔNIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 08/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 22 de julho de 2019.

Artemio Pazini
Diretor do Departamento de Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, PARA RECALQUE NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE VINTE COLÔNIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da aquisição da moto bomba destinada para instalação para recalque na rede de abastecimento de água da comunidade de vinte colônias no Município de Santa Helena, para distribuição de água aos moradores daquela comunidade, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 22 de julho de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

==========

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, PARA RECALQUE NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE VINTE COLÔNIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, IV.

PREÇO: R$ 4.958,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 07.01.1.019.4.4.90.52.39.00 (128)

FORNECEDOR: FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Santa Helena (SC), 22 de julho de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

(Processo Nr. 51/2019)

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Publicação Nº 2098202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2019.
Data, Horário e Local de Abertura: 06 de agosto de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 22 de julho de 2019
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 TP

Publicação Nº 2098889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 053/2019 – Tomada de Preços nº 053/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução de fundação, estrutura em concreto armado, laje do palco e fechamento em alvenaria no Parque Municipal de Eventos, conforme especificações descritas no edital e anexos. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h45min do dia 07 de Agosto de 2019, início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do dia 07 de Agosto de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 22 de Julho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

ARP PL 86-2019 PP 54-2019

Publicação Nº 2097995

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/7

Processo Nº.: 86/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2019, Processo Licitatório nº. 86/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO COREOGRÁFICO DA FAMUSTP - FANFARRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, CONTENDO VESTIMENTAS, QUEPES, STANDART E LUVAS, PARA USO DOS INTEGRANTES DA BANDA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
845	RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -	4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.774.348/0002-30	VOLMAR ALBERTO RANZI	220.526.319-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO COREOGRÁFICO DA FAMUSTP - FANFARRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, CONTENDO VESTIMENTAS, QUEPES, STANDART E LUVAS, PARA USO DOS INTEGRANTES DA BANDA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 845 - RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TÚNICA manga longa, tecido Oxford, cor azul royal, composição 100% poliéster, com 12 botões forrados nº 26, na cor branca, na frente e 08 botões forrados tamanho nº 20 na cor branca, nas mangas e ombro, com cinto branco e fivela. Com modelagem solta, a túnica na frente deverá ser transpassada e o fechamento utilizando botões e cordão branco, conforme foto em anexo. Tamanhos a combinar, mediante prova nas crianças e adolescentes "in loco".	Und	RAPA NUI	40,000	95,0000	3.800,00
5	LUVAS de malha, helanca, cor branca, diversos tamanhos	Und	RAPA NUI	88,000	30,0000	2.640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,22 de Julho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 05.774.348/0002-30

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 86-2019 PP 54-2019

Publicação Nº 2097993

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2019 Data do Processo: 04/07/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO COREOGRÁFICO DA FAMUSTP - FANFARRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, CONTENDO VESTIMENTAS, QUEPES, STANDART E LUVAS, PARA USO DOS INTEGRANTES DA BANDA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Julho de 2019, às 08:16 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 86/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, envelope 02, sendo que os documentos ali solicitados foram colocados a disposição de todos, a comissão juntamente com a pregoeira fez análise dos documentos solicitados e todos estavam dentro da legalidade, sendo assim a empresa fica habilitado no referido processo. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de julho de 2019.

Participante: **845 - RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	TÚNICA manga longa, tecido Oxford, cor azul royal, composição 100% poliéster, com 12 botões forrados nº 26, na cor branca, na frente e 08 botões forrados tamanho nº 20 na cor branca, nas mangas e ombro, com cinto branco e fivela. Com modelagem solta, a túnica na frente deverá ser transpassada e o fechamento utilizando botões e cordão branco, conforme foto em anexo. Tamanhos a combinar, mediante prova nas crianças e adolescentes "in loco".	Und	40,00	RAPA NUI	0,0000	95,00	3.800,00
5	LUVAS de malha, helanca, cor branca, diversos tamanhos	Und	88,00	RAPA NUI	0,0000	30,00	2.640,00

Total do Participante --------> 6.440,00

Total Geral ----------> 6.440,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Julho de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VOLMAR ALBERTO RANZI - ..... - Representante

Santiago do Sul

PREFEITURA

RGF ANEXO 1-SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099035

Município de Santiago do Sul - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	445.460,86	441.592,78	462.755,28	461.977,99	473.780,98	932.781,44	515.471,40	469.173,09	485.982,63	504.649,17	481.274,10	510.023,45	6.184.923,17	0,00
Pessoal Ativo	436.786,68	438.802,78	455.605,30	459.187,99	470.990,98	929.991,44	515.471,40	469.173,09	485.982,63	504.649,17	481.274,10	493.283,45	6.141.199,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	360.710,83	363.199,45	377.707,87	381.024,61	390.789,46	780.208,16	424.206,78	384.890,69	402.051,73	419.611,43	397.186,32	409.542,38	5.091.129,71	0,00
Obrigações Patronais	76.075,85	75.603,33	77.897,43	78.163,38	80.201,52	149.783,28	91.264,62	84.282,40	83.930,90	85.037,74	84.087,78	83.741,07	1.050.069,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.674,18	2.790,00	7.149,98	2.790,00	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,00	43.724,16	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	476,03	2.742,57	1.270,13	1.795,20	0,00	29.840,34	11.316,27	919,40	2.350,44	783,44	0,00	9.531,27	61.025,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	476,03	2.742,57	1.270,13	1.795,20	0,00	29.840,34	11.316,27	919,40	2.350,44	783,44	0,00	9.531,27	61.025,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**444.984,83**	**438.850,21**	**461.485,15**	**460.182,79**	**473.780,98**	**902.941,10**	**504.155,13**	**468.253,69**	**483.632,19**	**503.865,73**	**481.274,10**	**500.492,18**	**6.123.898,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.839.517,90**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.839.517,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.123.898,08**	**47,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.933.339,67**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.586.672,69**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.240.005,70**	**48,60**

FONTE:

RGF ANEXO 2-SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099036

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.384.928,94**	**2.721.858,35**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.335.077,29	2.671.000,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.349.114,83	2.671.000,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.037,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	49.851,65	50.857,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.384.928,94**	**-2.721.858,35**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.468.881,81**	**12.839.517,90**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,13%**	**-21,20%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.962.658,17**	**15.407.421,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.466.392,35**	**13.866.679,33**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	42.574,82	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	82.729,54	5.875,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF ANEXO 3 SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099037

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.468.881,81**	**12.839.517,90**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.743.154,00**	**2.824.693,94**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.468.838,60**	**2.542.224,55**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF ANEXO 4-SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099039

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.515.366,02	0,00	211.540,26	5.422,98	26.522,82	0,00	1.271.879,96	1.493.026,39	0,00	(221.146,43)
Recursos Ordinários	1.321.228,00	0,00	211.540,26	5.422,98	26.522,82	0,00	1.077.741,94	1.470.548,99	0,00	(392.807,05)
Outros Recursos não Vinculados	194.138,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.138,02	22.477,40	0,00	171.660,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.155.634,66	0,00	65.708,88	452,94	16.052,00	0,00	1.073.420,84	859.608,61	0,00	213.812,23
Transferências do FUNDEB	90.374,80	0,00	11.826,26	0,00	6.707,97	0,00	71.840,57	0,00	0,00	71.840,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	119.461,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.461,81	0,00	0,00	119.461,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.506,19	0,00	0,00	14.506,19
Outras Recursos Vinculados	931.291,86	0,00	53.882,62	452,94	9.344,03	0,00	867.612,27	859.608,61	0,00	8.003,66
TOTAL (III) = (I + II)	2.671.000,68	0,00	277.249,14	5.875,92	42.574,82	0,00	2.345.300,80	2.352.635,00	0,00	(7.334,20)

Santiago do Sul, 20/07/2019

RGF ANEXO 5-SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 20990040

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.515.366,02	0,00	211.540,26	5.422,98	26.522,82	0,00	1.271.879,96	1.493.026,39	0,00	(221.146,43)
Recursos Ordinários	1.321.228,00	0,00	211.540,26	5.422,98	26.522,82	0,00	1.077.741,94	1.470.548,99	0,00	(392.807,05)
Outros Recursos não Vinculados	194.138,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.138,02	22.477,40	0,00	171.660,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.155.634,66	0,00	65.708,88	452,94	16.052,00	0,00	1.073.420,84	859.608,61	0,00	213.812,23
Transferências do FUNDEB	90.374,80	0,00	11.826,26	0,00	6.707,97	0,00	71.840,57	0,00	0,00	71.840,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	119.461,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.461,81	0,00	0,00	119.461,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.506,19	0,00	0,00	14.506,19
Outras Recursos Vinculados	931.291,86	0,00	53.882,62	452,94	9.344,03	0,00	867.612,27	859.608,61	0,00	8.003,66
TOTAL (III) = (I + II)	2.671.000,68	0,00	277.249,14	5.875,92	42.574,82	0,00	2.345.300,80	2.352.635,00	0,00	(7.334,20)

Santiago do Sul, 20/07/2019

RGF ANEXO 6-SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099041

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.839.517,90
Receita Corrente líquida Ajustada	12.839.517,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.123.898,08	47,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.933.339,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.586.672,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.240.005,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.721.858,35	-21,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.407.421,48	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.824.693,94	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.054.322,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	898.766,25	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.316.697,18	(47.306,46)

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.300.000,00**	**13.300.000,00**	**2.302.295,27**	**17,31**	**6.638.347,01**	**49,91**	**6.661.652,99**
RECEITAS CORRENTES	**13.295.000,00**	**13.295.000,00**	**2.135.157,04**	**16,06**	**6.371.823,94**	**47,93**	**6.923.176,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	536.900,00	536.900,00	128.309,11	23,90	251.815,12	46,90	285.084,88
IMPOSTOS	460.800,00	460.800,00	98.000,92	21,27	214.887,27	46,63	245.912,73
TAXAS	76.100,00	76.100,00	30.308,19	39,83	36.927,85	48,53	39.172,15
CONTRIBUIÇÕES	53.000,00	53.000,00	9.876,00	18,63	29.408,60	55,49	23.591,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	53.000,00	53.000,00	9.876,00	18,63	29.408,60	55,49	23.591,40
RECEITA PATRIMONIAL	161.800,00	161.800,00	16.254,92	10,05	45.032,65	27,83	116.767,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	159.800,00	159.800,00	16.254,92	10,17	45.032,65	28,18	114.767,35
RECEITA DE SERVIÇOS	432.000,00	432.000,00	67.585,99	15,64	203.890,90	47,20	228.109,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	260.500,00	260.500,00	31.122,24	11,95	96.725,01	37,13	163.774,99
OUTROS SERVIÇOS	171.500,00	171.500,00	36.463,75	21,26	107.165,89	62,49	64.334,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.082.200,00	12.082.200,00	1.909.831,75	15,81	5.832.067,34	48,27	6.250.132,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.866.600,00	7.866.600,00	1.197.579,22	15,22	3.576.622,71	45,47	4.289.977,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.413.600,00	3.413.600,00	562.123,87	16,47	1.797.246,46	52,65	1.616.353,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	802.000,00	802.000,00	150.128,66	18,72	458.198,17	57,13	343.801,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.100,00	29.100,00	3.299,27	11,34	9.609,33	33,02	19.490,67
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.100,00	15.100,00	34,71	0,23	433,31	2,87	14.666,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	3.264,56	25,11	9.176,02	70,58	3.823,98
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**167.138,23**	**3.342,76**	**266.523,07**	**5.330,46**	**-261.523,07**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	1.006,14	20,12	2.890,98	57,82	2.109,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	166.132,09	0,00	263.632,09	0,00	-263.632,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	166.132,09	0,00	263.632,09	0,00	-263.632,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.300.000,00**	**13.300.000,00**	**2.302.295,27**	**17,31**	**6.638.347,01**	**49,91**	**6.661.652,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.300.000,00**	**13.300.000,00**	**2.302.295,27**	**17,31**	**6.638.347,01**	**49,91**	**6.661.652,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.300.000,00	13.300.000,00	2.302.295,27	17,31	6.638.347,01	49,91	6.661.652,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.391.011,73	—	—	1.391.011,73	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.391.011,73	—	—	1.391.011,73	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.300.000,00**	**15.269.934,09**	**1.794.193,54**	**8.899.713,12**	**6.370.220,97**	**2.611.839,22**	**6.547.078,12**	**8.722.855,97**	**6.269.828,98**
DESPESAS CORRENTES	**12.721.900,00**	**13.540.979,42**	**1.566.370,08**	**7.737.226,55**	**5.803.752,87**	**2.272.043,03**	**5.935.252,83**	**7.605.726,59**	**5.660.183,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.759.600,00	6.870.694,48	1.032.909,16	3.155.518,94	3.715.175,54	1.039.155,16	3.136.780,94	3.733.913,54	3.052.173,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.961.800,00	6.669.784,94	533.460,92	4.581.707,61	2.088.077,33	1.232.887,87	2.798.471,89	3.871.313,05	2.608.010,44
DESPESAS DE CAPITAL	**488.100,00**	**1.638.954,67**	**227.823,46**	**1.162.486,57**	**476.468,10**	**339.796,19**	**611.825,29**	**1.027.129,38**	**609.645,29**
INVESTIMENTOS	486.600,00	1.627.454,67	227.823,46	1.162.486,57	464.968,10	339.796,19	611.825,29	1.015.629,38	609.645,29
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.300.000,00**	**15.269.934,09**	**1.794.193,54**	**8.899.713,12**	**6.370.220,97**	**2.611.839,22**	**6.547.078,12**	**8.722.855,97**	**6.269.828,98**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.300.000,00**	**15.269.934,09**	**1.794.193,54**	**8.899.713,12**	**6.370.220,97**	**2.611.839,22**	**6.547.078,12**	**8.722.855,97**	**6.269.828,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	91.268,89	—	368.518,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.300.000,00	15.269.934,09	1.794.193,54	8.899.713,12	—	2.611.839,22	6.638.347,01	—	6.638.347,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 167.232,97

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200,00	661,71	-461,71
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	661,71	-461,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Investimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	61.991,65	0,00	61.991,65

FONTE:

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	460.800,00	460.800,00	214.887,27	46,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.000,00	71.000,00	44.075,66	62,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	26.000,00	26.000,00	21.830,37	83,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.000,00	92.000,00	25.117,63	27,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.500,00	250.500,00	122.387,83	48,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	199,26	13,28
Dívida Ativa dos Impostos	15.700,00	15.700,00	891,07	5,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.100,00	4.100,00	385,45	9,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.890.000,00	11.890.000,00	6.037.261,13	50,78
Cota-Parte FPM	7.770.000,00	7.770.000,00	3.966.409,35	51,05
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	42,91	2,86
Cota-Parte IPVA	138.000,00	138.000,00	84.074,18	60,92
Cota-Parte ICMS	3.918.000,00	3.918.000,00	1.961.884,17	50,07
Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	49.000,00	24.850,52	50,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.350.800,00**	**12.350.800,00**	**6.252.148,40**	**50,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.810.136,00	3.204.235,65	1.839.688,33	57,41	1.363.105,23	42,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.542.500,00	1.577.265,88	742.345,87	47,07	736.807,87	46,71
Outras Despesas Correntes	1.267.636,00	1.626.969,77	1.097.342,46	67,45	626.297,36	38,49
DESPESAS DE CAPITAL	27.600,00	195.330,00	95.170,86	48,72	19.013,36	9,73
Investimentos	27.600,00	195.330,00	95.170,86	48,72	19.013,36	9,73

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	27.600,00	195.330,00	95.170,86	48,72	19.013,36	9,73
Investimentos	27.600,00	195.330,00	95.170,86	48,72	19.013,36	9,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.837.736,00	3.399.565,65	1.934.859,19	56,91	1.382.118,59	40,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	724.300,00	1.231.615,65	514.316,35	26,58	326.971,14	23,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	724.300,00	1.231.615,65	514.316,35	26,58	326.971,14	23,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	724.300,00	1.231.615,65	514.316,35	26,58	326.971,14	23,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.113.436,00	2.167.950,00	1.420.542,84	73,42	1.055.147,45	76,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	117.325,19

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.276.636,00	2.777.281,65	1.598.679,89	82,63	1.140.476,28	82,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	227.100,00	273.300,00	174.243,72	9,01	84.676,55	6,13
Vigilância Sanitária	67.500,00	67.500,00	30.775,63	1,59	30.775,63	2,23
Vigilância Epidemiológica	50.500,00	65.484,00	21.735,49	1,12	17.235,67	1,25
Outras Subfunções	216.000,00	216.000,00	109.424,46	5,66	108.954,46	7,88
TOTAL	**2.837.736,00**	**3.399.565,65**	**1.934.859,19**	**100,00**	**1.382.118,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 14- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099034

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.300.000,00
Previsão Atualizada	13.300.000,00
Receitas Realizadas	6.638.347,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.391.011,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.300.000,00
Créditos Adicionais	1.969.934,09
Dotação Atualizada	15.269.934,09
Despesas Empenhadas	8.899.713,12
Despesas Liquidadas	6.547.078,12
Despesas pagas	6.269.828,98
Superavit Orçamentário	91.268,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.899.713,12
Despesas Liquidadas	6.547.078,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.839.517,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	167.241,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	167.241,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	276.420,05	0,00
Resultado Primário	163.900,00	231.387,40	141,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	82.729,54	1.684,16	75.169,46	5.875,92
EXECUTIVO	82.729,54	1.684,16	75.169,46	5.875,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.037,54	0,00	14.037,54	0,00
EXECUTIVO	14.037,54	0,00	14.037,54	0,00
TOTAL:	**96.767,08**	**1.684,16**	**89.207,00**	**5.875,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.816.961,32	25%	29,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	399.350,48	60%	84,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	611.825,29	1.027.129,38

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.055.147,45	15,00	16,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.300.000,00	15.269.934,09	1.794.193,54	8.899.713,12	100,00	6.370.220,97	2.611.839,22	6.547.078,12	100,00	8.722.855,97
Legislativa	654.000,00	654.000,00	90.746,14	287.408,96	3,23	366.591,04	102.628,75	251.471,14	3,84	402.528,86
Ação Legislativa	654.000,00	654.000,00	90.746,14	287.408,96	3,23	366.591,04	102.628,75	251.471,14	3,84	402.528,86
Administração	2.059.000,00	2.155.600,00	264.261,55	1.308.629,65	14,70	846.970,35	354.244,58	1.012.719,82	15,47	1.142.880,18
Planejamento e Orçamento	776.000,00	779.600,00	91.137,09	453.559,12	5,10	326.040,88	116.308,33	358.171,82	5,47	421.428,18
Administração Geral	932.000,00	1.012.000,00	130.837,39	635.666,04	7,14	376.333,96	184.029,99	490.835,01	7,50	521.164,99
Administração Financeira	238.000,00	251.000,00	24.359,39	156.731,49	1,76	94.268,51	35.978,58	111.034,99	1,70	139.965,01
Controle Interno	113.000,00	113.000,00	17.927,68	62.673,00	0,70	50.327,00	17.927,68	52.678,00	0,80	60.322,00
Segurança Pública	61.000,00	61.000,00	6.968,08	22.149,32	0,25	38.850,68	6.968,08	21.676,32	0,33	39.323,68
Defesa Civil	61.000,00	61.000,00	6.968,08	22.149,32	0,25	38.850,68	6.968,08	21.676,32	0,33	39.323,68
Assistência Social	683.200,00	850.441,82	161.347,52	470.765,76	5,29	379.676,06	191.319,80	357.901,25	5,47	492.540,57
Assistência ao Portador de Deficiência	68.000,00	68.000,00	0,00	27.456,00	0,31	40.544,00	9.600,00	15.456,00	0,24	52.544,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	389.200,00	508.822,12	140.940,58	339.902,67	3,82	168.919,45	162.763,01	278.496,27	4,25	230.325,85
Assistência Comunitária	226.000,00	273.619,70	20.406,94	103.407,09	1,16	170.212,61	18.956,79	63.948,98	0,98	209.670,72
Saúde	2.837.736,00	3.399.565,65	422.460,47	1.934.859,19	21,74	1.464.706,46	512.684,08	1.382.118,59	21,11	2.017.447,06
Administração Geral	216.000,00	216.000,00	35.518,10	109.424,46	1,23	106.575,54	35.048,10	108.954,46	1,66	107.045,54
Atenção Básica	2.276.636,00	2.777.281,65	375.183,32	1.598.679,89	17,96	1.178.601,76	434.635,89	1.140.476,28	17,42	1.636.805,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	227.100,00	273.300,00	0,00	174.243,72	1,96	99.056,28	25.590,62	84.676,55	1,29	188.623,45
Vigilância Sanitária	67.500,00	67.500,00	7.491,36	30.775,63	0,35	36.724,37	11.110,93	30.775,63	0,47	36.724,37
Vigilância Epidemiológica	50.500,00	65.484,00	4.267,69	21.735,49	0,24	43.748,51	6.298,54	17.235,67	0,26	48.248,33
Educação	2.835.540,00	3.073.592,37	348.509,65	1.623.411,24	18,24	1.450.181,13	503.703,19	1.272.363,35	19,43	1.801.229,02
Administração Geral	338.000,00	338.000,00	58.796,53	202.801,14	2,28	135.198,86	65.566,80	195.233,42	2,98	142.766,58
Alimentação e Nutrição	120.500,00	128.964,06	5.330,77	55.294,50	0,62	73.669,56	10.563,86	31.211,58	0,48	97.752,48
Ensino Fundamental	1.408.440,00	1.352.574,58	153.711,24	664.027,26	7,46	688.547,32	197.695,52	534.843,79	8,17	817.730,79
Ensino Médio	184.000,00	184.000,00	-3.746,05	143.361,18	1,61	40.638,82	32.100,47	59.989,68	0,92	124.010,32
Ensino Superior	66.000,00	66.000,00	0,00	7.910,00	0,09	58.090,00	0,00	7.910,00	0,12	58.090,00
Educação Infantil	718.600,00	1.004.053,73	134.417,16	550.017,16	6,18	454.036,57	197.776,54	443.174,88	6,77	560.878,85
Cultura	150.000,00	151.000,00	8.064,64	104.069,97	1,17	46.930,03	36.839,52	66.311,94	1,01	84.688,06
Difusão Cultural	150.000,00	151.000,00	8.064,64	104.069,97	1,17	46.930,03	36.839,52	66.311,94	1,01	84.688,06
Urbanismo	710.700,00	866.059,17	27.164,01	594.742,92	6,68	271.316,25	158.560,84	344.991,19	5,27	521.067,98
Infra-Estrutura Urbana	42.400,00	152.668,22	7.213,64	110.268,22	1,24	42.400,00	56.162,19	82.520,61	1,26	70.147,61
Serviços Urbanos	668.300,00	713.390,95	19.950,37	484.474,70	5,44	228.916,25	102.398,65	262.470,58	4,01	450.920,37
Habitação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	94.000,00	123.000,00	27.702,66	90.017,46	1,01	32.982,54	17.781,75	35.917,59	0,55	87.082,41
Saneamento Básico Rural	90.000,00	119.000,00	27.702,66	90.017,46	1,01	28.982,54	17.781,75	35.917,59	0,55	83.082,41

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.300.000,00	15.269.934,09	1.794.193,54	8.899.713,12	100,00	6.370.220,97	2.611.839,22	6.547.078,12	100,00	8.722.855,97
Saneamento	94.000,00	123.000,00	27.702,66	90.017,46	1,01	32.982,54	17.781,75	35.917,59	0,55	87.082,41
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.321.200,00	1.592.228,34	180.147,97	966.633,09	10,86	625.595,25	351.822,62	898.333,14	13,72	693.895,20
Extensão Rural	1.321.200,00	1.592.228,34	180.147,97	966.633,09	10,86	625.595,25	351.822,62	898.333,14	13,72	693.895,20
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.377.424,00	1.426.674,00	201.105,15	770.283,91	8,66	656.390,09	297.573,85	716.705,19	10,95	709.968,81
Transporte Rodoviário	1.377.424,00	1.426.674,00	201.105,15	770.283,91	8,66	656.390,09	297.573,85	716.705,19	10,95	709.968,81
Desporto e Lazer	251.000,00	651.572,74	55.715,70	569.541,65	6,40	82.031,09	56.360,59	122.850,36	1,88	528.722,38
Desporto Comunitário	220.000,00	620.572,74	46.481,70	552.977,07	6,21	67.595,67	49.880,85	113.219,41	1,73	507.353,33
Lazer	31.000,00	31.000,00	9.234,00	16.564,58	0,19	14.435,42	6.479,74	9.630,95	0,15	21.369,05
Encargos Especiais	159.200,00	159.200,00	0,00	157.200,00	1,77	2.000,00	21.351,57	63.718,24	0,97	95.481,76
Outros Encargos Especiais	159.200,00	159.200,00	0,00	157.200,00	1,77	2.000,00	21.351,57	63.718,24	0,97	95.481,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.300.000,00	15.269.934,09	1.794.193,54	8.899.713,12	100,00	6.370.220,97	2.611.839,22	6.547.078,12	100,00	8.722.855,97

FONTE:

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099028

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.274.424,21**	**1.079.353,70**	**972.970,33**	**998.492,56**	**1.479.080,28**	**1.718.698,82**	**1.253.075,64**	**1.356.181,46**	**1.143.598,91**	**1.267.469,45**	**1.380.795,99**	**1.139.844,62**	**15.063.985,97**	**15.518.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.614,89	28.256,93	26.413,80	25.235,06	38.601,57	41.895,52	25.125,77	25.144,85	30.692,88	42.542,51	86.853,48	41.455,63	450.832,89	536.900,00
I.P.T.U.	9.426,68	6.300,64	206,00	497,89	670,79	1.149,03	170,82	168,78	173,64	4.531,27	28.641,83	11.545,81	63.483,18	84.100,00
I.S.S.	3.004,23	4.434,92	3.455,48	5.895,70	7.741,21	9.313,01	2.083,89	3.674,54	4.897,95	5.114,78	4.888,00	4.777,76	59.281,47	100.200,00
I.T.B.I.	2.610,00	600,00	5.100,00	1.600,00	10.200,00	-6.681,76	0,00	2.600,00	5.297,46	4.000,00	8.748,51	1.184,40	35.258,61	26.000,00
I.R.R.F	15.841,36	14.495,51	16.819,79	16.826,06	19.406,73	34.916,88	22.625,48	18.077,20	20.044,66	23.425,88	18.668,67	19.545,94	240.694,16	250.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.732,62	2.425,86	832,53	415,41	582,84	3.198,36	245,58	624,33	279,17	5.470,58	25.906,47	4.401,72	52.115,47	76.100,00
Contribuições	4.157,45	4.447,42	4.192,79	2.772,00	4.742,00	4.846,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.157,80	0,00
Receita Patrimonial	7.066,73	7.852,71	6.339,17	7.493,07	7.637,39	7.967,18	7.058,92	7.251,39	6.924,84	7.562,40	8.710,82	7.544,10	89.408,72	161.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.066,73	7.852,71	6.339,17	7.493,07	7.512,39	7.838,43	7.058,92	7.251,39	6.924,84	7.562,40	8.710,82	7.544,10	89.154,97	159.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	128,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,75	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.973,42	28.955,21	26.229,12	37.175,60	30.896,08	44.864,88	24.860,86	30.390,65	36.770,71	44.282,69	37.653,14	29.932,85	405.985,21	432.000,00
Transferências Correntes	1.190.609,22	1.006.981,35	906.627,87	924.103,25	1.395.039,56	1.617.313,91	1.195.760,43	1.290.437,17	1.067.755,48	1.171.453,85	1.245.702,05	1.059.489,27	14.071.273,41	14.358.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.333.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	299.653,69	297.548,71	304.162,59	306.886,88	325.004,75	350.745,01	348.008,03	337.676,41	317.360,13	325.519,66	320.413,62	312.906,32	3.845.885,80	3.918.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.719,25	11.384,10	9.682,20	13.142,37	4.960,70	2.619,84	10.186,82	14.280,10	15.773,95	15.110,47	17.372,78	11.350,06	141.582,64	138.000,00
Cota-Parte do ITR.	20,45	0,00	796,44	1.151,38	6,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,91	0,00	2.017,55	1.500,00
Outras Transferências Correntes	87.512,06	92.324,01	116.822,41	71.684,60	414.345,21	172.554,88	41.566,41	70.459,20	70.851,37	179.875,97	91.278,35	81.107,65	1.490.382,12	1.103.900,00
Transferências da LC 61/1989	4.183,06	4.524,06	4.523,43	4.643,38	4.407,85	5.311,30	4.010,37	4.245,21	4.099,96	4.156,58	4.070,06	4.268,34	52.443,60	49.000,00
Transferências da LC 87/1996	964,46	964,46	964,46	964,46	964,46	964,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,76	13.500,00
Transferências do FUNDEB	61.766,42	64.116,89	65.334,90	66.300,91	68.378,03	75.413,17	79.134,25	80.748,19	73.383,23	74.803,84	78.478,26	71.650,40	859.508,49	802.000,00
Outras Receitas Correntes	2,50	2.860,08	3.167,58	1.713,58	2.163,68	1.811,19	269,66	2.957,40	1.455,00	1.628,00	1.876,50	1.422,77	21.327,94	29.100,00
DEDUÇÕES (II)	**149.101,07**	**170.107,88**	**144.893,91**	**157.223,37**	**182.463,09**	**213.227,68**	**215.011,78**	**227.845,76**	**184.704,00**	**183.354,60**	**215.188,87**	**181.346,06**	**2.224.468,07**	**2.378.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	149.101,07	170.107,88	144.893,91	157.223,37	182.463,09	213.227,68	215.011,78	227.845,76	184.704,00	183.354,60	215.188,87	181.346,06	2.224.468,07	2.378.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.125.323,14**	**909.245,82**	**828.076,42**	**841.269,19**	**1.296.617,19**	**1.505.471,14**	**1.038.063,86**	**1.128.335,70**	**958.894,91**	**1.084.114,85**	**1.165.607,12**	**958.498,56**	**12.839.517,90**	**13.140.700,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.295.000,00	6.371.823,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.900,00	251.815,12
I.P.T.U.	84.100,00	45.232,15
I.S.S.	100.200,00	25.436,92
I.T.B.I.	26.000,00	21.830,37
I.R.R.F.	250.500,00	122.387,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.100,00	36.927,85
Contribuições	53.000,00	29.408,60
Receita Patrimonial	161.800,00	45.032,65
Aplicações Financeiras(II)	159.800,00	45.032,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	12.082.200,00	5.832.067,34
Cota-Parte do FPM	6.779.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	3.134.400,00	1.569.507,93
Cota-Parte do IPVA	110.400,00	67.259,74
Cota-Parte do ITR	1.200,00	34,33
Transferências da LC 87/1996	10.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.200,00	19.880,42
Transferências do FUNDEB	802.000,00	458.198,17
Outras Transferências Correntes	1.205.200,00	544.059,11
Demais Receitas Correntes	461.100,00	213.500,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	461.100,00	213.500,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.135.200,00	6.326.791,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.000,00	266.523,07
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.000,00	2.890,98
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	263.632,09
Convênios	0,00	263.632,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	263.632,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.135.200,00**	**6.590.423,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.540.979,42	7.737.226,55	5.935.252,83	5.660.183,69	8.237,54	43.950,18	43.950,18
Pessoal e Encargos Sociais	6.870.694,48	3.155.518,94	3.136.780,94	3.052.173,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.669.784,94	4.581.707,61	2.798.471,89	2.608.010,44	8.237,54	43.950,18	43.950,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.669.784,94	4.581.707,61	2.798.471,89	2.608.010,44	8.237,54	43.950,18	43.950,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.540.479,42	7.737.226,55	5.935.252,83	5.660.183,69	8.237,54	43.950,18	43.950,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.638.954,67	1.162.486,57	611.825,29	609.645,29	5.800,00	31.219,28	31.219,28
Investimentos	1.627.454,67	1.162.486,57	611.825,29	609.645,29	5.800,00	31.219,28	31.219,28
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.638.454,67	1.162.486,57	611.825,29	609.645,29	5.800,00	31.219,28	31.219,28

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.268.934,09**	**8.899.713,12**	**6.547.078,12**	**6.269.828,98**	**14.037,54**	**75.169,46**	**75.169,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**231.387,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	163.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.032,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**276.420,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.384.928,94	2.444.609,21
Disponibilidade de Caixa	2.335.077,29	2.393.751,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.349.114,83	2.671.000,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.037,54	277.249,14
Demais Haveres Financeiros	49.851,65	50.857,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.384.928,94	-2.444.609,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**59.680,27**	

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-263.211,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**322.891,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**277.859,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.391.011,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.391.011,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 7- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2099030

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	14.037,54	14.037,54	-	-	-	82.729,54	75.169,46	75.169,46	1.684,16	5.875,92	5.875,92
EXECUTIVO	0,00	14.037,54	14.037,54	0,00	0,00	0,00	82.729,54	75.169,46	75.169,46	1.684,16	5.875,92	5.875,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	14.037,54	14.037,54	0,00	0,00	0,00	82.729,54	75.169,46	75.169,46	1.684,16	5.875,92	5.875,92
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.143,51	34.208,39	34.208,39	1.512,14	5.422,98	5.422,98
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	6.104,00	6.104,00	0,00	0,00	0,00	29.619,28	29.619,28	29.619,28	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,55	1.517,61	1.517,61	0,00	452,94	452,94
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.224,44	2.224,44	0,00	0,00	0,00	4.283,20	4.283,20	4.283,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	5.709,10	5.709,10	0,00	0,00	0,00	5.713,00	5.540,98	5.540,98	172,02	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**14.037,54**	**14.037,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.729,54**	**75.169,46**	**75.169,46**	**1.684,16**	**5.875,92**	**5.875,92**

FONTE:

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.954,67	1.162.486,57	476.468,10
Investimentos	1.627.454,67	1.162.486,57	464.968,10
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	11.000,00
Amortização de Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.638.954,67**	**1.162.486,57**	**476.468,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.638.954,67**	**1.162.486,57**	**476.468,10**

FONTE:

Santiago do Sul, 20/07/2019

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ADENDO Nº 01 - CHAMADA PÚBLICA 01/18

Publicação Nº 2098558

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018.

Fica incluído no edital que disciplina o Credenciamento nº 01/2018 a taxa de coleta dos exames laboratoriais por paciente, conforme abaixo:

A N E X O I

Item	Taxa de coleta
Exames laboratoriais por paciente	5,00

Considerando que o ajuste realizado não prejudica a continuidade do feito, ficam mantidas as demais disposições do edital de Credenciamento nº 01/2018, retroagindo a data de 30/01/2018 o referido adendo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de Julho de 2019.

ROSÂNGELA PASSIG TURNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - FMS

Publicação Nº 2098701

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 27/2019, assim como se segue:
Onde se lê: 4.6.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
Leia-se: 4.6.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula.
Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização de abertura da sessão, qual seja 06/08/2017 às 09h:00 min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 22 de julho de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1417/2019

Publicação Nº 2098306

DECRETO Nº 1417, DE 19 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13º, da Lei nº 3540, de 27 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes, como segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Daniela Alice Rank Weihermann – Titular
Roseli Rozangela Pascoal – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Marcelo Leandro Nenevê – Titular
Marinei Slompo de Lima – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Karina Ivana Keil – Titular
Michele Lino D'Oliveira Luiz Schlögl – Suplente

IV – Representantes da Fundação Cultural:
Czeslaw Korsciarz – Titular
Marla Huebl Kaiser – Suplente

V – Representante da Fundação Municipal de Desportos:

Rodrigo Vargas – Titular
Vilson Renato Rank – Suplente

VI – Representante da Segurança Pública:
Lauro Ademar da Silva – Titular
Marcio do Prado Lima – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Ângela Clemens Bitencourt – Titular
Mariléia do Rocio Prestes Gonçalves – Suplente

VIII – Representantes da Associação São Bento de Taekwondo – ASBTKD:
Antonio Jauri da Costa – Titular
Weslley Monteiro dos Santos – Suplente

IX – Representantes do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE:
Grazielli Eloise Schroeder – Titular
Iara Maria Gruber – Suplente

X – Representantes do Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE):
Otto M-ller – Titular
Andrigo Carvalho – Suplente

XI – Representantes do JCI São Bento do Sul:
Vivian Claudine Hoffmann – Titular
Patricia Sara Hannemann Weitner – Suplente

XII – Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:
Suélin Barboza – Titular
Alex Luiz Mariano – Suplente

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros referidos no artigo anterior é de 02 (dois) anos, com início em 30/07/2019 e término em 30/07/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1418/2019

Publicação Nº 2098308

DECRETO Nº 1418, DE 19 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 1789, de 26 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Bento do Sul e seus respectivos suplentes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro - Titular
b) Angela Bauer Roesler - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Camila Bagnara - Titular
b) Doraci Maria Krainski Baptista Fragozo - Suplente

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Iliana Pazda - Titular
b) Andréa Cristina Waltricki Hermes - Suplente

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
a) Cristiane Br-sky - Titular
b) Veridiana Aparecida Martins - Suplente

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

a) Andréa Luciane Martins - Titular
b) Morgana Patricia Gebhardt Ponath - Suplente

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Maria Rosane da Luz - Titular
b) Patricia Nenemann - Suplente
c) Sheila Carina Rudnick Augustim - Titular
d) Adriano Storocz Massaneiro - Suplente

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
a) Cleuza Elias Costa Fardanho - Titular
b) Agenor Fernandes dos Santos - Suplente
c) Cleidegil David de Lima - Titular
d) Antônio Walter Leal - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Nilson Ribeiro Modro - Titular
b) Délcio Pereira - Suplente

IX - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Sandro Tschöke - Titular
b) Cláudio Ildor Mattge - Suplente

Art. 2º. O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO PÓS-RECURSO EDITAL N° 005/2019

Publicação Nº 2098715

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, fica DEFERIDA a seguinte solicitação de isenção da Taxa de Inscrição:

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA		
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Rafael Pompeu Dias	2760001294	407 - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO

Art. 2º Ficam MANTIDOS os Deferimentos contidos no ANEXO I, do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 005/2019, divulgados em 15/07/2019 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º Ficam INDEFERIDAS as demais solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, contidas no Anexo II do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, divulgados em 15/07/2019.

Art. 4º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
I - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 5º Conforme o estabelecido no subitem 4.14.2 do Edital de Abertura nº 005/2019: "Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 05/08/2019, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame."

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 23 de julho de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

LEI N° 4097/2019

Publicação Nº 2098299

LEI Nº 4097, DE 23 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1024 - Ampliação da Rede Física da Saúde

4490510000 - Obras e instalações (01020002) R$ 350.000,00

Atividade: 1025 - Ampliação da Rede Física da Saúde - Média e Alta Complexidade

4490510000 - Obras e instalações (01020002) R$ 300.000,00

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01020002) R$ 118.000,00

Atividade: 2401 - Atenção Farmacêutica Básica
3390320000 - Material de distribuição gratuita (01020002) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2555 - CAPS AD II

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 230.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 24.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 35.000,00

3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 140.000,00

Atividade: 2556 - CAPS i II

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 270.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 23.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 26.000,00

3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4098/2019

Publicação Nº 2098301

LEI Nº 4098, DE 23 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4099/2019

Publicação Nº 2098303

LEI Nº 4099, DE 23 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (02750000) R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
4490510000 – Obras e Instalações (02750000) R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001/2019 - SEFIN

Publicação Nº 2098294

PORTARIA Nº 001/2019 – SEFIN
DE 22 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o disposto artigo 3º, parágrafo 3º, do decreto nº 500, de 18 de novembro de 2010, que regulamenta a execução de projeto de impacto social por parte de contribuinte de IPTU destinado a quitar parcialmente o referido imposto, previsto na Lei nº 1939 de 28 de agosto de 2007, RESOLVE:
1. Conceder o benefício no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o IPTU de 2019, para a Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento, conforme projeto de impacto social, apresentado através do Processo Administrativo nº 6707/2019, e aprovação da Comissão de Análise de Impacto Social, designada pelo Decreto n° 899, de 23 de abril de 2018, a entidade apresentou através do Processo Administrativo nº 12557/2019, as atividades relacionadas para a obtenção do desconto, que estão enquadradas no artigo 2º, do Decreto nº 500/2010;

2. Conceder o benefício no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o IPTU de 2019, para a Sociedade Atiradores "23 de Setembro" conforme projeto de impacto social, apresentado através do Processo Administrativo nº 11974/2019, e aprovação da Comissão de Análise de Impacto Social, designada pelo Decreto n° 899, de 23 de abril de 2018, a entidade apresentou através do Processo Administrativo nº 6969/2019, as atividades relacionadas para a obtenção do desconto, que estão enquadradas no artigo 2º, do Decreto nº 500/2010;

3. Conceder o benefício no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o IPTU de 2019, para a Sociedade Guarani, conforme projeto de impacto social, apresentado através do Processo Administrativo nº 6780/2019, e aprovação da Comissão de Análise de Impacto Social, designada pelo Decreto n° 899, de 23 de abril de 2018, a entidade apresentou através do Processo Administrativo nº 12549/2019, as atividades relacionadas para a obtenção do desconto, que estão enquadradas no artigo 2º, do Decreto nº 500/2010;

4. Conceder o benefício no percentual de 67,78% (sessenta e sete vírgula setenta e oito por cento) sobre o IPTU de 2019, para a Sociedade Desportiva Bandeirantes, conforme projeto de impacto social, apresentado através do Processo Administrativo nº 34231/2019, e aprovação da Comissão de Análise de Impacto Social, designada pelo Decreto n° 899, de 23 de abril de 2018, a entidade apresentou através do Processo Administrativo nº 3421/2019, as atividades relacionadas para a obtenção do desconto, que estão enquadradas no artigo 2º, do Decreto nº 500/2010.

5. Conceder o benefício no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o IPTU de 2019, para a Associação Recreativa Leopoldo Rudnick, conforme projeto de impacto social, apresentado através do Processo Administrativo nº 12529/2019, e aprovação da Comissão de Análise

de Impacto Social, designada pelo Decreto n° 899, de 23 de abril de 2018, a entidade apresentou as atividades relacionadas para a obtenção do desconto, que estão enquadradas no artigo 2º, do Decreto nº 500/2010.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência;

Cumpra-se;

Publique-se.

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA N° 8006/2019

Publicação Nº 2098309

PORTARIA Nº 8006, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Exonera chefe de divisão

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir de 29 de julho de 2019, TEODÓSIO KACHUBA, do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Projetos, na Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8007/2019

Publicação Nº 2098311

PORTARIA Nº 8007, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 22 de julho de 2019, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor JEFERSON JOCELON CHAVES.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8008/2019

Publicação Nº 2098313

PORTARIA Nº 8008, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 24 de julho de 2019, o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora JENICE DE FATIMA TABORDA.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 208/2019

Publicação Nº 2098411

PORTARIA IPRESBS Nº. 208/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
14/07/2019 a 14/10/2019, concedido a servidora MARIA DE LOURDES NEVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 063/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 209/2019

Publicação Nº 2098424

PORTARIA IPRESBS Nº 209/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
16/07/2019 a 01/09/2019, a servidora CLARICE FOLETTO SOARES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 01/07/2019 a 15/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 210/2019

Publicação Nº 2098429

PORTARIA IPRESBS Nº. 210/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
04/07/2019 a 15/07/2019, concedido a servidora MARIA MADALENA AFONSO DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 184/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 211/2019

Publicação Nº 2098432

PORTARIA IPRESBS Nº 211/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
19/07/2019 a 04/09/2019, a servidora INGRACIO AGENOR PADILHA ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 04/07/2019 a 18/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 212/2019

Publicação Nº 2098433

PORTARIA IPRESBS Nº 212/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
05/07/2019 a 22/01/2020, a servidora MICHELLE BAPTISTA FRAGOZO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 07/06/2019 – 12/06/2019 a 14/06/2019 – 24/06/2019 a 04/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 213/2019

Publicação Nº 2098436

PORTARIA IPRESBS Nº. 213/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
08/07/2019 a 01/10/2019, concedido a servidora TAMIRES GILISKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 120/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 214/2019

Publicação Nº 2098438

PORTARIA IPRESBS Nº 214/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
09/07/2019 a 15/07/2019, a servidora RITA DE CASSIA MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 27/05/2019 a 31/05/2019 – 03/06/2019 a 04/06/2019 – 28/06/2019 – 02/07/2019 a 08/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 215/2019

Publicação Nº 2098441

PORTARIA IPRESBS Nº 215/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
28/06/2019 a 02/08/2019, a servidora MARINEIDE BORDIM ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 29/05/2019 a 31/05/2019 – 10/06/2019 - 17/06/2019 a 27/06/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/06/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 216/2019

Publicação Nº 2098449

PORTARIA IPRESBS Nº. 216/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
02/07/2019 a 04/07/2019 – 08/07/2019 a 11/07/2019 concedido ao servidor SERGIO ANTONIO JANKOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 098/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 217/2019

Publicação Nº 2098453

PORTARIA IPRESBS Nº 217/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
16/07/2019 a 01/09/2019, a servidora ROSALINA TELMA ZIGOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 01/07/2019 a 15/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 218/2019

Publicação Nº 2098457

PORTARIA IPRESBS Nº 218/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
09/07/2019 a 25/08/2019, a servidora MICHELE ALEX DAUDT LOURES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 24/06/2019 a 08/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 219/2019

Publicação Nº 2098466

PORTARIA IPRESBS Nº 219/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
23/07/2019 a 22/08/2019, a servidora VITOR ALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 08/07/2019 a 22/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 220/2019

Publicação Nº 2098470

PORTARIA IPRESBS Nº 220/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
11/07/2019 a 26/07/2019, ao servidor ANTONIO CLAUDIO HACK ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, lotado na Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 26/06/2019 a 10/07/2019 compete a SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019

Publicação Nº 2098206

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2019 - PR Processo Administrativo: 56/2019 Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2019
b) Licitação Nr.: 39/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2019
e) Data da Adjudicação: 22/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PARA UTILIZAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DISBRAPLAC LTDA (5298)						
24 LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO. - Marca: DISBRAPLAC	Und	10	-	998,00	9.980,00	
25 LIXEIRA MONOBLOCO C/ DOIS CESTOS EM PLASTICO VAZADO, QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE P/ 80 LT CADA CESTO; DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM:350X450X510; SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, COM DIÂMENTO DE 3 POLEGADAS C/ 1,5 MT DE ALTURA E PAREDE 1,20MM, COM DOIS ENCAIXES SISTEMA DE FIXAÇÃO PELAS ALÇAS; UM CESTO DEVE SER COM COR AMARELA E OUTRO AZUL COM ESPAÇO PLUBLICITÁRIO NOS CESTOS COM 22X29CM COM ADESIVO TAMANHO 29X22 COM EXPESSURA 0,8 MICRAS CONTENDO O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO EM DOIS LADOS, SENDO: NA PARTE VISIVEL DO PASSEIO E NA PARTE VISÍVEL DA RUA. - Marca: DISBRAPLAC	Und	50	-	267,40	13.370,00	
				Total do Fornecedor:		**23.350,00**
GESUL COMERCIAL LTDA ME (3902)						
2 EVA ATOALHADO MEDINDO NO MINIMO 40 X 50 DIVERSAS CORES - Marca: EVAMAX	Und	100	-	3,08	308,00	
5 PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG - Marca: IRANI	Und	2	-	129,29	258,58	
6 PAPEL CARTAO 48 X 66 CM DIVERSAS CORES - Marca: RST	Und	200	-	1,00	200,00	
10 TNT MEDINDO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 50 MTS. NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA BEBE, AZUL BEBE, VERDE BANDEIRA, PINK, ROXO, MARROM, LARANJA E LILAS. (UM ROLO DE CADA COR). - Marca: SUL BRASIL	Und	20	-	62,00	1.240,00	

São Bernardino, 22 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 56/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GESUL COMERCIAL LTDA ME (3902)

19	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M. NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL CELESTE, PRETO, ROSA, ROXO, BRANCO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MAGENTA, BRANCO, BEGE E PINK. CAIXA COM 40 UNIDADES. (01 CAIXA DE CADA COR). - Marca: RST	Und	18	-	39,50	711,00
23	EVA LISO MEDINDO NO MINIMO 40 X 60 VARIADAS CORES - Marca: EVAMAX	Und	100	-	1,20	120,00
					Total do Fornecedor:	**2.837,58**

J DOS PASSOS XAVIER DA SILVA EIRELI - ME (1310)

11	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO MINHOCA. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 82 X 28 X 55 CM. - Marca: XALINGO	Und	3	-	220,00	660,00
12	GANGORRA INDIVUDUAL ESTILO CAVALINHO. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 66 X 30 X 44,5 CM. - Marca: XALINGO	Und	4	-	134,00	536,00
13	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO TIGRE. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 80,7 X 31,5 X 45,5 CM. - Marca: XALINGO	Und	3	-	281,00	843,00
22	PUFF BOLA EM COURINO. COM ENCHIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60X75CM. COLORIDO. - Marca: ATELIER SOPUFFS	Und	8	-	391,50	3.132,00
					Total do Fornecedor:	**5.171,00**

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (3906)

3	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE DE METAL - Marca: Polycart	Und	500	-	3,40	1.700,00
8	PAPEL A4 180 GR EMBALAGEM COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES E TEXTURAS. PARA CARTÕES E CERTIFICADOS. - Marca: Off Paper	Und	20	-	18,88	377,60
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. C/ CARTUCHO 5,5 ML. PONTA REDONDA MÉDIA. NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, LARANJA E VIOLETA. (10 UNIDADES DE CADA COR). - Marca: Pilot	Und	60	-	10,65	639,00
20	CANECA DE PLASTICA RESISTENTE CAPACIDADE DE 300 ML. COLORIDAS. ESTILO ESCOLAR. - Marca: Plasvale	Und	70	-	3,20	224,00
					Total do Fornecedor:	**2.940,60**

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

1	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES 40X60 CM - Marca: DUB	Und	100	-	4,05	405,00
4	PASTA ARQUIVO A/Z OFICIO LARGO PRETA PLASTIFICADA - Marca: FRAMA	Und	30	-	12,60	378,00
7	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66. NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARROM E LILAS(50 UNIDADES DE CADA COR) - Marca: REIPEL	Und	500	-	0,88	440,00
9	CARTOLINA 120G/M² 48X66 NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL.(100 FOLHAS DE CADA COR). - Marca: AN	Und	500	-	0,56	280,00
14	LÃ CLASSICA COM 100 GR VÁRIAS CORES - Marca: CLUB	Und	100	-	10,49	1.049,00
15	COLA ESCOLAR LAVAVEL 110G - Marca: ZASTRÁS	Und	50	-	2,89	144,50

São Bernardino, 22 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2019 - PR Processo Administrativo: 56/2019 Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

17	CANETAS DESTACA TEXTO FLUORESCENTE, PONTAS CHANFRADAS PARA TRAÇO FINO E GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,14. NAS CORES AMARELO, ROSA E VERDE. (10 UNIDADES DE CADA COR). - Marca: MASTER	Und	30	-	1,70	51,00
18	PAPEL KRAFT A4 NATURAL FOSCO 200G/M EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 FOLHAS. - Marca: LAVORO	Und	50	-	23,97	1.198,50
21	JUTA CRU NATURAL ROLO DE 50 MT X 1 MT - Marca: SU CASA	Und	1	-	325,00	325,00
					Total do Fornecedor:	**4.271,00**
					Total Geral:	**38.570,18**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (157)

São Bernardino, 22 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2019 - PR Processo Administrativo: 56/2019 Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2019
b) Licitação Nr.: 39/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2019
e) Data da Adjudicação: 22/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PARA UTILIZAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
DISBRAPLAC LTDA (5298)						
24	LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO. - Marca: DISBRAPLAC	Und	10	-	998,00	9.980,00
25	LIXEIRA MONOBLOCO C/ DOIS CESTOS EM PLASTICO VAZADO, QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE P/ 80 LT CADA CESTO; DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM:350X450X510; SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, COM DIÂMENTO DE 3 POLEGADAS C/ 1,5 MT DE ALTURA E PAREDE 1,20MM, COM DOIS ENCAIXES SISTEMA DE FIXAÇÃO PELAS ALÇAS; UM CESTO DEVE SER COM COR AMARELA E OUTRO AZUL COM ESPAÇO PLUBLICITÁRIO NOS CESTOS COM 22X29CM COM ADESIVO TAMANHO 29X22 COM EXPESSURA 0,8 MICRAS CONTENDO O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO EM DOIS LADOS, SENDO: NA PARTE VISIVEL DO PASSEIO E NA PARTE VISÍVEL DA RUA. - Marca: DISBRAPLAC	Und	50	-	267,40	13.370,00
				Total do Fornecedor:		**23.350,00**
GESUL COMERCIAL LTDA ME (3902)						
2	EVA ATOALHADO MEDINDO NO MINIMO 40 X 50 DIVERSAS CORES - Marca: EVAMAX	Und	100	-	3,08	308,00
5	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG - Marca: IRANI	Und	2	-	129,29	258,58
6	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM DIVERSAS CORES - Marca: RST	Und	200	-	1,00	200,00
10	TNT MEDINDO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 50 MTS. NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA BEBE, AZUL BEBE, VERDE BANDEIRA, PINK, ROXO, MARROM, LARANJA E LILAS. (UM ROLO DE CADA COR). - Marca: SUL BRASIL	Und	20	-	62,00	1.240,00

São Bernardino, 22 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 56/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GESUL COMERCIAL LTDA ME (3902)

19	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M. NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL CELESTE, PRETO, ROSA, ROXO, BRANCO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MAGENTA, BRANCO, BEGE E PINK. CAIXA COM 40 UNIDADES. (01 CAIXA DE CADA COR). - Marca: RST	Und	18	-	39,50	711,00
23	EVA LISO MEDINDO NO MINIMO 40 X 60 VARIADAS CORES - Marca: EVAMAX	Und	100	-	1,20	120,00
					Total do Fornecedor:	**2.837,58**

J DOS PASSOS XAVIER DA SILVA EIRELI - ME (1310)

11	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO MINHOCA. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 82 X 28 X 55 CM. - Marca: XALINGO	Und	3	-	220,00	660,00
12	GANGORRA INDIVUDUAL ESTILO CAVALINHO. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 66 X 30 X 44,5 CM. - Marca: XALINGO	Und	4	-	134,00	536,00
13	GANGORRA INDIVIDUAL ESTILO TIGRE. EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 80,7 X 31,5 X 45,5 CM. - Marca: XALINGO	Und	3	-	281,00	843,00
22	PUFF BOLA EM COURINO. COM ENCHIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60X75CM. COLORIDO. - Marca: ATELIER SOPUFFS	Und	8	-	391,50	3.132,00
					Total do Fornecedor:	**5.171,00**

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (3906)

3	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE DE METAL - Marca: Polycart	Und	500	-	3,40	1.700,00
8	PAPEL A4 180 GR EMBALAGEM COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES E TEXTURAS. PARA CARTÕES E CERTIFICADOS. - Marca: Off Paper	Und	20	-	18,88	377,60
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. C/ CARTUCHO 5,5 ML. PONTA REDONDA MÉDIA. NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, LARANJA E VIOLETA. (10 UNIDADES DE CADA COR). - Marca: Pilot	Und	60	-	10,65	639,00
20	CANECA DE PLASTICA RESISTENTE CAPACIDADE DE 300 ML. COLORIDAS. ESTILO ESCOLAR. - Marca: Plasvale	Und	70	-	3,20	224,00
					Total do Fornecedor:	**2.940,60**

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

1	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES 40X60 CM - Marca: DUB	Und	100	-	4,05	405,00
4	PASTA ARQUIVO A/Z OFICIO LARGO PRETA PLASTIFICADA - Marca: FRAMA	Und	30	-	12,60	378,00
7	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66. NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARROM E LILAS(50 UNIDADES DE CADA COR) - Marca: REIPEL	Und	500	-	0,88	440,00
9	CARTOLINA 120G/M² 48X66 NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL.(100 FOLHAS DE CADA COR). - Marca: AN	Und	500	-	0,56	280,00
14	LÃ CLASSICA COM 100 GR VÁRIAS CORES - Marca: CLUB	Und	100	-	10,49	1.049,00
15	COLA ESCOLAR LAVAVEL 110G - Marca: ZASTRÁS	Und	50	-	2,89	144,50

São Bernardino, 22 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2019 - PR Processo Administrativo: 56/2019 Processo de Licitação: 56/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

17	CANETAS DESTACA TEXTO FLUORESCENTE, PONTAS CHANFRADAS PARA TRAÇO FINO E GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,14. NAS CORES AMARELO, ROSA E VERDE. (10 UNIDADES DE CADA COR). - Marca: MASTER	Und	30	-	1,70	51,00
18	PAPEL KRAFT A4 NATURAL FOSCO 200G/M EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 FOLHAS. - Marca: LAVORO	Und	50	-	23,97	1.198,50
21	JUTA CRU NATURAL ROLO DE 50 MT X 1 MT - Marca: SU CASA	Und	1	-	325,00	325,00
					Total do Fornecedor:	**4.271,00**
					Total Geral:	**38.570,18**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (157)

São Bernardino, 22 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 017/2019 - FMS

Publicação Nº 2098869

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 017/2019 - FMS
Pregão Presencial SRP nº 010/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07h30min até as 07h50min – dia 02 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h00min – dia 02 de agosto de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 22 DE JULHO DE 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2098871

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 018/2019 - FMS
Pregão Presencial SRP nº 011/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 10h00min até as 10h20min – dia 02 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 10h30min – dia 02 de agosto de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 22 DE JULHO DE 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2098872

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 019/2019 - FMS
Pregão Presencial SRP nº 012/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13h30min até as 13h50min – dia 02 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14h00min – dia 02 de agosto de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 22 DE JULHO DE 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 032 DE 22/07/2019

Publicação Nº 2098024

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 032 DE 22/07/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 027/2018, Dispensa de Licitação n. 009/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA E CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato PREFE n. 012 de 28/02/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: INSTITUTO DE ENSINO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – IDETRIM
CPF/CNPJ: 17.499.119/0001-53
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO TP 108-2019

Publicação Nº 2098339

ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.817 de 24 de julho de 2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
A D J U D I C O:
O processo licitatório nº 108/2019, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA RUA DESCANSO, ESQUINA COM A RUA CONCÓRDIA, BAIRRO UBATUBA, NESTE MUNICÍPIO; a empresa A.Z CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 108.939,31 (cento e oito mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavo) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 17 de julho de 2019
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.162/2019

Publicação Nº 2097900

DECRETO Nº 3.162, DE 22 DE JULHO DE 2019.
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.481, DE 26 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI, e art. 84, inciso II, alínea "b", todos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto n. 2.481, de 26 de agosto de 2016, dispôs sobre lotação e remoção de servidores sem a fixação de critérios objetivos para que os servidores públicos tivessem a oportunidade de almejar a lotação ou remoção;

Considerando que consta no anexo único do referido Decreto, servidores lotados em órgãos para os quais estavam ou ainda estão cedidos;

Considerando que o anexo único do Decreto n. 2.481, de 26 de agosto de 2016 ratificou como Lotação o local de trabalho onde o servidor desempenhava suas atividades na data da emissão do Decreto, de acordo com o disposto no Anexo Único;

Considerando que no referido anexo único consta servidores de determinadas categorias funcionais que foram lotados em unidades administrativas incompatíveis com a função.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2.481, de 26 de agosto de 2016, que dispôs sobre a lotação e remoção dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Art. 2º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que seja apresentada proposta de lotação e remoção para regulamentação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 22 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

EXTRATO CONTRATO TP 108/2019

Publicação Nº 2098345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Processo nº 108/2019
Modalidade: Tomada de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: A.Z CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA RUA DESCANSO, ESQUINA COM A RUA CONCÓRDIA, BAIRRO UBATUBA, NESTE MUNICÍPIO; a empresa A.Z CONSTRUÇÕES LTDA, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº108/2019 e seus anexos.
VALOR: R$ 108.939,31 (cento e oito mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavo)
DOTAÇÃO: 2602-1016-44905198-40000
DATA: São Francisco do Sul, 17 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP 108-2019

Publicação Nº 2098343

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.817 de 24 de julho de 2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
H O M O L O G O:
O processo licitatório nº 108/2019, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM construção da Quadra Coberta Poliesportiva na rua Descanso, esquina com a Rua Concórdia, Bairro Ubatuba, neste município; a empresa A.Z CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 108.939,31 (cento e oito mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavo) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 17 de julho de 2019
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LAUDA 043-2019 FMS

Publicação Nº 2098128

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº
043/2019

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará, torna público para conhecimento dos interessados que a pedido da Secretaria Municipal de Saúde , a abertura do certame cujo objeto é " aquisição de combustível para abastecimento de veículos leves e pesados, pertencentes a frota municipal da Saúde, para um período de 06 (deis) meses" que estava prevista para 26/07/2019, às 09:00h, fica PRORROGADA PARA 02/08/2019 ÀS 11:00HS.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 22 de julho de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

,,,,,

PP 043/2019 - FMS

Publicação Nº 2098114

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 043/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 26 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada

à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de combustível para abastecimento de veículos leves e pesados, pertencentes a frota municipal da Saúde, para um período de 06 (deis) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 26 de julho de 2019
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 26 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2123 – Manutenção do Centro Psicossocial – CAPS
Elemento de Despesa	33903001–Combustíveis e Lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	13816 – Transf. SUS/ CAPS

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiologia e Ambiental em Saúde
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	33808 – Vig. Em Saude – dst/aids e hepatite virais 13807 – Vig. Em saúde – epidemiologia – ecd

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2115 – Manutenção Saúde da Família
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	13814 – Núcleo de Apoio a Saude da Família 16703 – Transf. Sistema Único de Saude - SUS

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2125 – Manutenção Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	20601 – Recurso Ordinário Saúde

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	13801 – Piso de Atenção básica PAB

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2118 – Manutenção de Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	13810 – Media e alta compl. Ambul. e hosp. - mac

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	33809 – Serviço de atendimento móvel urg – samu

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 043/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 043/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) Indicação individualizada da característica do objeto, preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão de registros no sistema e-proc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados e validos

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 15(quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de julho de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:

Aquisição de combustível para abastecimento de veículos leves e pesados, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se garantir a continuidade das diversas atividades pertinentes a rotina dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de pacientes e de materiais, bem como serviços administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DISCRIÇÃO	Unid	QTD.	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum - CAPS	litro	2000	R$ 4,095	R$ 8.190,00
02	Gasolina Comum - CAEPS	litro	1000	R$ 4,095	R$ 4.095,00
03	Gasolina Comum - NASF	litro	1000	R$ 4,095	R$ 4,095,00
04	Gasolina Comum - Vigilância Sanitária	litro	4000	R$ 4,095	R$ 16.380,00
05	Gasolina Comum - Vigilância Epidemiológica	litro	1500	R$ 4,095	R$ 6.142,00
06	Gasolina Comum - PAB	litro	10000	R$ 4,095	R$ 40.950,00
07	Gasolina Comum - ESF	litro	8000	R$ 4,095	R$ 32.760,00
08	Diesel S-10 - MAC	litro	12000	R$ 3,765	R$ 45.180,00
09	Diesel S-10 - SAMU	litro	2000	R$ 3,765	R$ 7.530,00
10	Gasolina Comum - MAC	litro	1500	R$ 4,095	R$ 6.142,50

4. EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

O fornecimento dos combustíveis será realizado diariamente (segunda à segunda), conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia (formalizada), pelo período de 06 (seis) meses.

4.1 A empresa vencedora deverá estar estabelecida dentro de perímetro urbano do município.

5. FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

(fiscalizador e gerenciador).: Diretor do Departamento de Transporte

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC .A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6. DO PAGAMENTO.

6.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze dias) após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. Os valores estimados poderão sofrer reajustes conforme valor repassado pelas distribuidoras, através solicitação e justificativa formal feita pela contratada comprovando a necessidade da alteração.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	2123
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Transf. - SUS/CAPS	13816

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001

CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig.em saúde -dst/adis e hepatite virais	33808

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	13814

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Recurso Ordinário Saúde	20601

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig. em saúde - epidemiologia - ecd	13807

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2114
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Piso de atenção básica pab	13801

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - ESF	16703

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009

PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac	13810

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg.-samu	33809

11 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal)
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 14h00min

José Carlos da Silva
Coordenador do Setor de Transportes

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação

da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, cujo objeto é aquisição de combustíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 043/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 043/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 043/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente Contrato consiste no fornecimento de combustível, para os veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, para os Veículos Programa de Atenção Básica, Veículos do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD, Veículos em Saude e veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIÇÃO	Unid	QTD.	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum - CAPS	litro	2000		
02	Gasolina Comum - CAEPS	litro	1000		
03	Gasolina Comum - NASF	litro	1000		
04	Gasolina Comum - Vigilância Sanitária	litro	4000		
05	Gasolina Comum - Vigilância Epidemiológica	litro	1500		
06	Gasolina Comum - PAB	Litro	10000		
07	Gasolina Comum - ESF	litro	8000		
08	Diesel S-10 - MAC	litro	12000		
09	Diesel S-10 - SAMU	litro	2000		
10	Gasolina Comum - MAC	litro	1500	R$ 4,095	R$ 6.142,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	2123
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Transf. - SUS/CAPS	13816

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig.em saúde -dst/adis e hepatite virais	33808

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	13814

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Recurso Ordinário Saúde	20601

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig. em saúde - epidemiologia - ecd	13807

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2114

ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Piso de atenção básica pab	13801

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - ESF	16703

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac	13810

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg.-samu	33809

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 15 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 - Os valores estimados poderão sofrer reajustes conforme valor repassado pelas distribuidoras, através solicitação e justificativa formal feita pela contratada comprovando a necessidade da alteração

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os combustíveis serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos combustíveis em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o combustível, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 120/2019

Publicação Nº 2098196

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 120/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 09 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de água mineral natural 20 litros, para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 09 de agosto de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 09 de agosto de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2

deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 120/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 120/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço

residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
c) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 22 de julho de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Pregão Presencial nº 120/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de água mineral natural 20 litros, para Secretaria Municipal de Educação para o período de 12 meses.

2. FINALIDADE

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição água mineral natural 20 litros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA

Os produtos são necessários suprir as necessidades básicas diárias da Secretaria Municipal de Educação, para o bom desenvolvimento e condições de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Recarga de água mineral natural, de 20 litros/galão, com percentual Hidrogeniônico – PH entre 6,5 e 7,5. De acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde.	200	R$ 11,78	R$ 2.356,67

Valor total: R$ 2.356,67

5. FORMA DE PAGAMENTO:
Em até 30 dias após a entrega do material e nota fiscal.

6. FORMA DE ENTREGA:

Em até 04 horas e conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação

7. LOCAL DA ENTREGA:

Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 217- centro.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
8.2 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

10. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento de materiais será exercida por meio de servidor designado.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será para o período de 12 meses

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 120/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019, cujo objeto é a aquisição de água mineral natural 20 litros, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 120/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 120/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº _____/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 120/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 120/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01,

doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral natural 20 litros, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2098233

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante de manifestação do Comando do 2º Pelotão de Bombeiros Militar – São Francisco do Sul, conforme processo nº 15342/2019, referente ao contrato que fazem o Município de São Francisco do Sul e a empresa ALZELI DE MORAES - ME, que tem por objeto a "*aquisição de gêneros alimentícios para consumo no ano de 2019, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em São Francisco do Sul...*", referente ao lote 01, do Pregão Presencial nº 080/2019, de 16/05/2019, **Determino** a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato no que tange a falta da entrega dos gêneros até a presente data, cuja solicitação inicial ocorreu em 19/06/2019, através do Corpo de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul, conforme relatado por email em 05/07/2019, e obteve retorno da empresa através de emails, datados de 05 e 08/07/2019, de que não tem condições de entregar os materiais por problemas de capital de giro, a qual deveria acontecer "*...parceladamente, de acordo com a necessidade, limitando-se no quantitativo de 12 a 24 pedidos anuais, sendo a entrega realizada na sede do quartel.... até 2 (duas) vezes por mês....*", conforme previsto no Item 7.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, dentro do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, previsto na Cláusula Segunda – 2.1 do contrato, afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, através do Comando do 2º Pelotão de Bombeiros Militar – São Francisco do Sul, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias.

São Francisco do Sul, 19 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas Interino

Praça Dr.Getúlio Vargas, n.°01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2098229

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante de manifestação do Comando do 2º Pelotão de Bombeiros Militar – São Francisco do Sul, conforme processo nº 15341/2019, referente ao contrato que fazem o Município de São Francisco do Sul e a empresa ALZELI DE MORAES - ME, que tem por objeto a "*aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em São Francisco do Sul...*", referente aos lotes 01 e 03, do Pregão Presencial nº 066/2019, de 26/04/2019, **Determino** a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato no que tange a falta da entrega dos materiais até a presente data, cuja solicitação inicial ocorreu em 19/06/2019, através do Corpo de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul, conforme relatado por email em 05/07/2019, e obteve retorno da empresa através de emails, datados de 05 e 08/07/2019, de que está com problemas sérios de capital de giro, e não tem condições de entregar o material, a qual deveria acontecer "*pelo período de 09 (nove) meses...*" conforme Item 6.1. do Anexo I – Termo de Referência e "*... em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Corpo de Bombeiros .....*", conforme previsto no Item 6.3. do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, dentro do prazo de vigência de 09 (nove) meses, previsto na Cláusula Segunda – 2.1 do contrato, afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, através do Comando do 2º Pelotão de Bombeiros Militar – São Francisco do Sul, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias.

São Francisco do Sul, 19 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas Interino

Praça Dr.Getúlio Vargas, n.°01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2098170

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante de manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo nº 15338/2019, referente ao contrato que fazem o Município de São Francisco do Sul através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI, que tem por objeto a "*Confecção e instalação de 01 tenda piramidal, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania...*", referente ao lote 02, do Pregão Presencial nº 006/2019, de 13/05/2019, **Determino** a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato no que tange a falta da entrega do equipamento até a presente data, cuja solicitação inicial ocorreu em 27/06/2019, por email, sem retorno e tentativas de contatos telefônicos sem sucesso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deveria acontecer "*...em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra...*", conforme previsto no Item 7 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, dentro do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra, previsto na Cláusula Segunda – 2.1 do contrato, levando em consideração a data de envio da ordem de compra à empresa, que ocorreu em 27/06/2019, expirou os 05 (cinco) dias úteis em 04/07/2019 para a entrega do produto licitado, afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias.

São Francisco do Sul, 19 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas Interino

Praça Dr.Getúlio Vargas, n.°01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3672/2019

Publicação Nº 2098410

DECRETO 3.672/2019
Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de São João Batista-SC.

Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei n. 3.847, de 13 de dezembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de São João Batista-SC, crédito adicional especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
22.661.0007.2.089 – Incentivo a Instalação de Novas Empresas
4.5.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas
Valor – R$850.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.887, de 11 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos n. 3.654/2019 e 3.665/2019.

São João Batista, 16 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/SISAM/2016

Publicação Nº 2098688

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 024/SISAM/2016

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 122/PMSJB/2015 – Pregão Presencial 122/PMSJB/2015;
Objeto: O valor do acréscimo é de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, referente à locação do sistema Recursos Humanos; R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, referente à locação do sistema e-Social e R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente o acompanhamento técnico, configuração, customização e despesas de implantação;
Dotação orçamentária/elemento de despesa: 13/3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000;
Data da assinatura: 10/07/2019.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/PMSJB/2016

Publicação Nº 2098691

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 039/PMSJB/2016

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 122/PMSJB/2015 – Pregão Presencial 122/PMSJB/2015;
Objeto: O valor do acréscimo é de R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), sendo R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, referente à locação do sistema e-Social e R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) referente o acompanhamento técnico, configuração, customização e despesas de implantação;
Dotação orçamentária/elemento de despesa: Prefeitura 15/3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000;
Data da assinatura: 10/07/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/FUBE/2016

Publicação Nº 2098694

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 006/FUBE/2016

Contratante: Fundação Batistense de Esportes, inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 122/PMSJB/2015 – Pregão Presencial 122/PMSJB/2015;
Objeto: O valor do acréscimo é de R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais), sendo R$ 100,00 (cem reais) mensais, referente à locação do sistema Recursos Humanos; R$ 80,00 (oitenta reais) mensais, referente à locação do sistema e-Social e R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente o acompanhamento técnico, configuração, customização e despesas de implantação;
Dotação orçamentária/elemento de despesa: 8/3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000;
Data da assinatura: 10/07/2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 2098712

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
CONCEDENTE: FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA /SC (CNPJ: 23.820.183/0001-97).

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE (CNPJ: 79.006.144/0001-05)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA – APAE/SC, com a finalidade de promover PROJETO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA INTEGRAÇÃO SENSORIAL – Adquirir equipamentos para estruturação da sala de Integração Sensorial, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CMDCA, constituindo parte integrante do Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: R$ 9.162,00 (- NOVE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS -)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.00

VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2018 até 05 de março de 2019.

São João Batista/SC, 10 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito de São João Batista

Maria Valquiria Puel
Pres. da APAE/São João Batista/SC

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 - GRUPO DOS ESCOTEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 2098710

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018
CONCEDENTE: FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA /SC (CNPJ: 23.820.183/0001-97).

PROPONENTE: GRUPO DOS ESCOTEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA (CNPJ: 06.320.264/0001-09)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros para GRUPO DOS ESCOTEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, com a finalidade de promover PROJETO ESCOTISMO, FORMANDO CIDADÃOS RETOS DE CARATER – Adquirir equipamentos para o aprendizado de crianças e adolescentes durante as atividades escoteiras, que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CMDCA, constituindo parte integrante do Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: R$ 9.162,00 (- NOVE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS -)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.2.14

VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2018 até 05 de março de 2019.

São João Batista/SC, 10 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito de São João Batista/SC

Jardel Correa
Pres. Do Grupo dos Escoteiros /São João Batista/SC

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2098603

São João Batista, 22 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
138965	R$ 1.708,31
138307	R$ 304,02
138305	R$ 403,51
138304	R$ 2.922,30
138302	R$ 2.860,79
138300	R$ 458,71
138320	R$ 594,65
138306	R$ 268,37
138316	R$ 530,83
138283	R$ 549,30

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 10.600,79 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERNER WILLRICK

Publicação Nº 2098769

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 22 de julho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.916/0001-51
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TWA

NOTA FISCAL	VALOR
5527	R$ 17.501,55

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 5527, NO VALOR DE R$ 17.501,55 DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERNER WILLRICH – TWA, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA MEDICALBLU

Publicação Nº 2098780

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 22 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.944.321/0001-06
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

NOTA FISCAL	VALOR
3030	R$ 945,00
7230	R$ 1.160,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 3030 - 7230, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.105,00 DA EMPRESA MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, REFERENTE À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ELETROCÁRDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização das notas acima citadas, para cumprir com os compromissos financeiros provenientes do fornecimento de prestação de serviços/produtos para o Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Publicação Nº 2098785

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 22 de julho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 13.617.301/0001-00
VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

VALOR
R$ 249.653,68

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO VALOR DE R$ 249.653,68 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/FMS/2017. REF. PERÍODO DE JULHO/2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Vidas Instituto de Assistência à Saúde é de importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS A ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA – SC – 2020-2024 - APÓS PRAZO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES – 22/07/2019

Publicação Nº 2098888

LISTA DE INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS A ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA – SC – 2020-2024 - APÓS PRAZO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES – 22/07/2019

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO DE ENVELOPE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.	AFONSO AMARAL DOS SANTOS	03	APTA
2.	ANDRÉ RICARDO DE SOUZA	20	APTA
3.	BRUNA FONTANELLI	21	APTA
4.	CRISTIANO LUCIANO HOFF	13	APTA
5.	EDVIRGEN PEREIRA	08	APTA
6.	FERNANDA TANIA FAUSTINO SOUZA	12	APTA
7.	GIZELDA DE AZEVEDO	06	APTA
8.	JULIANA RODRIGUES NUNES DE MATOS	01	APTA
9.	MANOELA KUHN	02	APTA
10.	MIRELE NUNES DE SIMAS	07	APTA
11.	PABLO REINERT DOS SANTOS	15	APTA
12.	QUELVIN INACIO WISINTAINER	11	APTA
13.	SANDRINA CRISTINA MACHADO	09	APTA
14.	SIMONE VARGAS MAZERA	10	APTA

JARDEL CORRÊA
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2098833

PORTARIA Nº 395/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário RAFAELA KARISE RIBEIRO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/07/2019 à 05/11/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 22 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2098840

PORTARIA Nº 396/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário INGRID CRISTINA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO 40(HORAS), com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/07/2019 à 11/07/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 22 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2098841

PORTARIA Nº 397/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO 20(HORAS), com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/07/2019 à 11/07/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 22 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2098842

PORTARIA Nº 398/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LOURDES VIDAL TAVARES ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, lotado junto a Secretaria de Educação a contar de 05 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 22 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR - ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO

Publicação Nº 2098883

Ata da quarta reunião da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São João Batista/SC. Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na Secretaria de Assistência Social, situado na rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC, deu-se início a esta reunião. PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE DE RECURSOS AS IMPUGNAÇÕES DE REGISTROS DE CONDIDATURAS E EMISSÃO DE LISTA OFICIAL PARA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS; ORIENTAÇÕES SOBRE A PROVA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO. Iniciando a reunião a senhora Jânifer Otto, 2ª secretária do CMDCA deu as boas vindas aos presentes constantes na lista de presença. Iniciaram-se os trabalhos com a análise de recursos as impugnações de registros de candidaturas, com constatação de que durante todo o prazo para possíveis impugnações e interposições de recursos se passou sem o registro de nenhum pedido a mais de recurso e tão pouco de impugnação de inscrição, portanto deu-se como oficial a lista anteriormente divulgada, ficando a Inscrição da Candidata MARIA APARECIDA BUNDE ainda indeferida. Ainda sobre lista oficial, Jânifer relata que a empresa contratada para efetuar a prova solicitou uma lista contendo os dados dos candidatos para o controle da entrada e que a mesma providenciará o envio no decorrer da próxima semana. Também ficou encaminhado que a secretária do CMDCA enviaria a Ata desta reunião com a lista oficial ao setor de imprensa da prefeitura para as devidas publicações no dia 22/07/2019 conforme previsto no edital. Continuando os assuntos a comissão discutiu sobre as orientações sobre a prova que se trata de uma das etapas deste processo de escolha onde haverá a aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório composta por 40 questões (nível de dificuldade para candidatos de nível médio) sobre Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 06 pontos. Para isso entrou-se em contato com a empresa NBS Concursos, contratada para a realização da prova que passou suas orientações, e que após apreciação e discussões da comissão eleitoral se deliberou que: *o local de realização na Prova será no Auditória da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo, mesmo local das inscrições; *o início da prova se dará conforme Edital as 08h com término as 12h no dia 28 de julho de 2019; *Por solicitação da empresa NBS Concursos seguem as orientações básicas aos candidatos: devem chegar com antecedência mínima de 30 minutos de antecedência, se trouxer água a mesma deve estar em garrafa sem rótulo, trazer caneta esferográfica preta ou azul com corpo transparente, no dia da prova os candidatos devem permanecer em sala no mínimo por 1 hora, mesmo que já tenham terminado a prova e os três últimos candidatos devem permanecer até o final da prova para o fechamento. Também ficou acertado com a empresa o envio de um manual orientador aos candidatos que será postado no decorrer da semana que antecede a prova. Dando andamento falou-se sobre a necessidade de fiscalização do processo, onde todos os membros dessa comissão estão convidados a se fazerem presentes durante o período de realização da prova para vistoriarem a sua devida realização, segunda a secretaria deste conselho a secretaria de assistência social disporá de funcionário para abrir o prédio e fechar, já a fiscalização fica por conta da comissão. Por ter sido eu Jânifer Otto, segunda secretária que lavrei esta Ata assino e firmo ser verdade, juntamente com o coordenador senhor Jardel Corrêa e os demais presentes conforme lista de presença.

Jânifer Otto	Jardel Corrêa
2ª Secretária do CMDCA	Coordenador da Comissão Eleitoral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019

Publicação Nº 2098139

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo N°.: 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 69/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019, Processo Licitatório nº. 79/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NO CONSERTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11969	FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP	1
15661	NASCIMENTO EXTRACAO E COM. DE AREIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP	23.155.389/0001-40	VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR	023.112.079-62
NASCIMENTO EXTRACAO E COM. DE AREIA LTDA	01.617.016/0001-00	JOICE MACHADO	088.077.729-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NO CONSERTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11969 - FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPOSIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ, COM ESPESSURA VARIANDO ENTRE 5 A 12 CM.	M²		6.000,000	160,0000	960.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,22 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP CNPJ: 23.155.389/0001-40 _____

NASCIMENTO EXTRACAO E COM. DE AREIA LTDA CNPJ: 01.617.016/0001-00 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019

Publicação Nº 2098475

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2019, Processo Licitatório nº. 81/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9838	Ceman Comércio de Areia Ltda ME	
11955	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	
9555	PLM Construções e Comércio Ltda	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Ceman Comércio de Areia Ltda ME	07.111.245/0001-35	JOICE MACHADO	088.077.729-06
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		. . -
PLM Construções e Comércio Ltda	01.513.315/0001-03	LAURO STEFANI	145.460.949-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9555 - PLM Construções e Comércio Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA DETONADA CONTENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 15 CM E 50 CM DE DIÂMETRO. AS PEDRAS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO.	TON	PLM	2.000,000	59,0000	118.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,22 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

Ceman Comércio de Areia Ltda ME	CNPJ: 07.111.245/0001-35	_____
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	CNPJ: 78.266.566/0001-57	_____
PLM Construções e Comércio Ltda	CNPJ: 01.513.315/0001-03	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2019

Publicação Nº 2098370

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 9/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12180	REBELO GÁS E ÁGUA LTDA	
11349	SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REBELO GÁS E ÁGUA LTDA	07.229.257/0001-69	ELEN DAYANI FERREIRA	007.245.229-30
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.970.750/0001-75	JURILDA GONCALVES MOTTER	898.695.919-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNID	In natura	30,000	4,8900	146,70
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UN	Stella Doro Sh	9,000	5,6900	51,21

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 2/13

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA E MISTURA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE E DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	Guarani	450,000	2,5900	1.165,50
4	AGUA DE COCO EMBALAGEM DE 200ML EMBALAGEM TETRA PAK	UNID	Do Vale	6.000,000	2,4500	14.700,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (COPO 200ML). ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML,COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC N°274, DE 22/09/2005) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS	CX	H Leve	300,000	18,5000	5.550,00
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS FARDO COM 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML, INODORA, INSÍPIDA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET, TAMPA COM ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 12(DOZE) UNIDADES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3.029 DE 16/04/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 274, DE 22/09/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVENDO TRAZER NO RÓTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, FONTE, DATA, LOCAL DE ENVASE E VALIDADE.	FARD	H Leve	70,000	10,0000	700,00
7	BANANA BRANCA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	200,000	3,2900	658,00
8	BISCOITO CASEIRO DE ARARUTA, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ARARUTA, OVOS, E GORDURA, DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM PESO EXPRESSO, DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS DO PRODUTO.	UNID	Davo	50,000	6,7900	339,50
9	BISCOITO DE LEITE SEM RECHEIO. DEVERA SER FABRICADOA PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS , PARASITAS E EM PERFEITO ETADO DE CONSERVAÇÃO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPITICAS ANORMAIS, NAO PODENDO SE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUABRADIÇOS. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO DE 0,400KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO CM A RESOLUÇAO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	100,000	3,9900	399,00
10	BISCOITO INTEGRAL. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Orquidea	75,000	4,9900	374,25

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 3/13

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BISCOITO MAISENA / DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	50,000	5,2500	262,50
12	BISCOITO MARIA / DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	50,000	5,7500	287,50
13	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS, COM 6 DE 162G, FECHADAS, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Marilan Pit Stc	2.000,000	3,6500	7.300,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL / DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	150,000	4,1500	622,50
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	120,000	4,6900	562,80
16	BISCOITO TRADICIONAL INTEGRAL 6UN DE 24G 144 G. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM TRIGO. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA LEITE E SOJA.	PCT	Club Social	2.000,000	3,8500	7.700,00
17	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MILHO, BOLO DE LARANJA, BOLO DE AIPIM, ENTRE OUTROS, AMBOS COM COBERTURA.	UNID	Motter	50,000	12,8500	642,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CAFÉ PÓ TORRADO E MOIDO.COM SELO DE PUREZA ABIC (ISO90001). DEVERÁ SER CONSTITUIDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, SÃO E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTE DOSMESMOS. ÈTOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. A CONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE ALTO VÁCUO. EMBALAGEM 0,500KG.	KG	Pingo Preto	500,000	12,2700	6.135,00
19	CAQUI CAFÉ / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	35,000	4,9900	174,65
20	CHÁ DE BOLDO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 10 G.	UNID	Prenda	20,000	4,0500	81,00
21	CHÁ DE CAMOMILA. DEVERÁ SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 3420 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 10 G.	UNID	Prenda	20,000	4,1000	82,00
22	CHÁ DE CIDREIRA. DEVERÁ SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 10 G.	UNID	Prenda	20,000	3,8900	77,80
23	CHÁ DE ERVA DOCE. DEVERÁ SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 10 G.	UNID	Prenda	20,000	4,5500	91,00
24	CHÁ PRETO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 10 G.	UNID	Prenda	20,000	3,9900	79,80
25	CUCAS EM SABORES VARIADOS, SENDO: COCO, ABACAXI, BANANA, BOMBOM E NATA, ENTRE OUTROS.	UNID	Motter	40,000	17,9900	719,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 5/13

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	DOCE DE FRUTAS, DEVERÁ SER PREPARADA DE FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS, DE ANIMAIS OU VEGETAIS, E DE FERMENTAÇÃO. PODERÁ SER ADICIONADO DE GLICOSE OU AÇÚCAR INVERTIDO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. DEVE ESTAR ISENTO DE PEDÚNCULOS E DE CASCAS, MAS PODE CONTER FRAGMENTOS DA FRUTA, DEPENDENDO DA ESPÉCIE EMPREGADA NO PREPARO DO PRODUTO. NÃO PODE SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. É TOLERADA A ADIÇÃO DE ACIDULANTES E DE PECTINA PARA COMPENSAR QUALQUER DEFICIÊNCIA NO CONTEÚDO NATURAL DE PECTINA OU DE ACIDEZ DA FRUTA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 273, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. SABORES: ABACAXI, ABÓBORA COM COCO, BANANA, GOIABA, MORANGO, PÊSSEGO E UVA. EMBALAGEM DE 400 G.	UNID	Luisalvense	50,000	4,9900	249,50
27	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LT - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO FABRICADO EM RESINA VIRGEM, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 (VINTE) LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SEM VASILHAME. GARRAFÃO COM 20 LITROS	UN	H Leve	2.000,000	4,9400	9.880,00
28	GOIABA/ A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	10,000	5,3200	53,20
29	IOGURTE DE FRUTAS, SABORES: MORANGO, COCO, PÊSSEGO E SALADA DE FRUTAS. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACHE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 LITRO. DEVERÁ OBEDECER A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.	UNID	Frimesa	70,000	6,9900	489,30
30	LARANJA LIMA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃOCNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	100,000	3,0900	309,00
31	LARANJA PÊRA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	150,000	2,3900	358,50
32	LEITE DESNATADO ESTERILIZADO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	Terra Viva	45,000	2,8800	129,60
33	LEITE INTEGRAL ESTERELIZADO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	Terra Viva	50,000	2,9200	146,00
34	LEITE SEMIDESNATADO ESTERILIZADO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	Terra Viva	400,000	3,0600	1.224,00
35	LEITE SEMI-DESNATADO ZERO LACTOSE, ESTERILIZADO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	Piracanjuba	45,000	4,6900	211,05

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 6/13

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	MAÇÃ GALA (TAMANHO MÉDIO) / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	650,000	4,8900	3.178,50
37	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	50,000	4,0500	202,50
38	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	Claybon	60,000	4,9900	299,40
39	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UN	In natura	50,000	5,2500	262,50
40	PÃO CASEIRO, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. SERÁ INTERDITO, NA PANIFICAÇÃO, O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPÉCIE. É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. É PROIBIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO REDONDO DE PESO SUPERIOR A DOIS QUILOS, ASSIM COMO O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE EM QUALQUER TIPO DE PÃO. É PERMITIDO O FABRICO DE PÃES COM OUTRAS FARINHAS DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 ERESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 800 G	UNID	Davo	50,000	7,6900	384,50
41	PÃO DE GRÃOS INTEGRAL, DEVERÃO SER FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. SERÁ INTERDITO, NA PANIFICAÇÃO, O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPÉCIE.É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. É PROIBIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO REDONDO DE PESO SUPERIOR A DOIS QUILOS, ASSIM COMO O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE EM QUALQUER TIPO DE PÃO. É PERMITIDO O FABRICO DE PÃES COM OUTRAS FARINHAS DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 ERESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 400 G.	UNID	Davo	120,000	8,9900	1.078,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 7/13

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	PÃO DE LEITE, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. SERÁ INTERDITO, NA PANIFICAÇÃO, O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPÉCIE. É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. É PROIBIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO REDONDO DE PESO SUPERIOR A DOIS QUILOS, ASSIM COMO O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE EM QUALQUER TIPO DE PÃO. É PERMITIDO O FABRICO DE PÃES COM OUTRAS FARINHAS DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	Davo	100,000	5,8200	582,00
43	PÃO DE SANDUÍCHE, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. SERÁ INTERDITO, NA PANIFICAÇÃO, O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPÉCIE.É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. É PROIBIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO REDONDO DE PESO SUPERIOR A DOIS QUILOS, ASSIM COMO O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE EM QUALQUER TIPO DE PÃO. É PERMITIDO O FABRICO DE PÃES COM OUTRAS FARINHAS DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 400 G	UNID	DAVO	120,000	6,4200	770,40
44	PÃO FRANCÊS, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. SERÁ INTERDITO, NA PANIFICAÇÃO, O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPÉCIE.É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. É PROIBIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO REDONDO DE PESO SUPERIOR A DOIS QUILOS, ASSIM COMO O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE EM QUALQUER TIPO DE PÃO. É PERMITIDO O FABRICO DE PÃES COM OUTRAS FARINHAS DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. UNIDADE COM MÉDIA DE PESO DE 50 G.	KG	Motter	120,000	9,0500	1.086,00
45	PÃO INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. SERÁ INTERDITO, NA PANIFICAÇÃO, O EMPREGO DE FARELO DE QUALQUER ESPÉCIE.É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. É PROIBIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO REDONDO DE PESO SUPERIOR A DOIS QUILOS, ASSIM COMO O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE EM QUALQUER TIPO DE PÃO. É PERMITIDO O FABRICO DE PÃES COM OUTRAS FARINHAS DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 500 G	UNID	Davo	120,000	9,9900	1.198,80
46	POCAN DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	50,000	3,5900	179,50
47	SANDUÍCHE CONTENDO: 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE MORTADELA SEM GORDURA. PESO APROX 90 GR, CORTADO NA DIAGONAL E EMBALADO EM DUAS PORÇÕES INDIVIDUALMENTE.	UNID	Motter	500,000	4,9500	2.475,00
48	SUCO DE FRUTAS DO TIPO NÉCTAR. SABORES: UVA, MORANGO, GOIABA, ABACAXI E PÊSSEGO. EMBALAGEM 200 ML.	UNID	Kapo	500,000	1,7900	895,00
49	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 900ML. PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTÉM GLUTEN	LT	Prats	50,000	8,4500	422,50

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	SUCO DE UVA INTEGRAL, VARIEDADE BORDÔ, 100% NATURAL, MANTENDO TODAS AS VITAMINAS E ELEMENTOS NATURAIS DA UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU CORANTES, NÃO ALCOÓLICO. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE JANEIRO DE 2000 DO MAPA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 900ML DO PRODUTO.	UNID	Rubik	80,000	10,1500	812,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,22 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

REBELO GÁS E ÁGUA LTDA CNPJ: 07.229.257/0001-69 _____

SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 12.970.750/0001-75 _____

São João do Oeste

Prefeitura

ETRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2019 E DO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 2097925

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2019 E DO CONTRATO 72/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Gente Seguradora S/A
ORIGEM: Pregão Presencial 72/2019
OBJETO: "Contratação seguro para o período de 12 meses para parte da frota de veículo oficial do Município de SÃO JOÃO DO OESTE/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.".
VALOR: R$ 2.359,99
PRAZO:122.07.2019 até 22.07.2020
São João do Oeste – 22 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 044 DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098551

DECRETO N.º 044 DE 22 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE QUE TRATA O ART. 66 DA LEI Nº 1.063, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL E O ART. 78 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 05 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON PEREIRA TRAJANO, Prefeito Municipal, em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e, em observância ao Art. 157 da Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002;

Considerando o volume de afastamentos e faltas, mediante a apresentação de atestados médicos que demandam diariamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal de tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;
Considerando que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;
Considerando que esses afastamentos trazem prejuízos ao erário público e, principalmente, para aqueles de prestação de serviços públicos essenciais e;
Considerando finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,

DECRETA:

Art. 1º Os atestados médicos têm objetivo de justificar e/ou abonar as faltas do servidor público ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivado por doença ou acidente de trabalho.
Art. 2º O servidor que por motivo de saúde estiver impossibilitado para o exercício do cargo, informará ao seu superior imediatamente a ocorrência de problemas de saúde que demande o referido afastamento/licença, além de entregar o atestado médico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no Departamento de Recursos Humanos do Município.
§ 1º No impedimento do servidor, as providências constantes do caput deste artigo, deverão ser tomadas por pessoa da família do servidor ou por terceiros.
§ 2º Os atestados médicos deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional médico ou odontólogo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:
I - o nome completo do servidor; o dia e horário da consulta;
II - local do atendimento;
III - número do CID (se autorizado pelo servidor);
IV - o número de dias do afastamento (numérico e por extenso);
V - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento);
VI - assinatura do emitente;
VII – assinatura no verso do atestado, pelo chefe imediato, com carimbo do mesmo.
Art. 3º O servidor que apresentar atestado médico para afastamento por período superior 03 (três) dias deve ser submetido à perícia oficial, conforme art. 67 da Lei nº 1.063/2002 e art. 81, §3º da Lei Complementar n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, a ser realizada por médico formalmente designado pelo Município, destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto, mediante os seguintes procedimentos:
I - O Departamento de Recursos Humanos encaminhará ao servidor para o agendamento da perícia oficial;
II - O servidor deverá comparecer no dia, hora e local marcado para perícia e apresentar além do atestado original, documentos comprobatórios, tais como: receitas, exames complementares e relatórios médicos pertinentes à(s) doença(s) que o acometem;
III - O médico perito emitirá laudo dispondo sobre a veracidade do estado de saúde e capacidade laboral do servidor, bem como, número de dias necessários de afastamento ao trabalho, que se possivel, entregará no ato ao servidor, devolvendo os demais documentos apresentados pelo mesmo;
IV – O servidor entregará em até 12 (doze) horas após a perícia, o laudo pericial e o atestado médico no Departamento de Recursos Humanos do Município, que decidirá sobre o indeferimento ou concessão da Licença por período não superior a 15 (quinze) dias, de conformidade com o laudo pericial.
§ 1º Atestados que, somados, compreendam mais de 3 (três) dias no mês, deverão cumprir o disposto no caput deste artigo, devendo o servidor, apresentá-los, quando da realização da Perícia Oficial.
§ 2º Nos casos em que o afastamento do servidor for sucessivo, os dias intercalados, compreendendo sábados, domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente, serão igualmente computados, para fins de emissão de Perícia Oficial do Município.
§ 3º A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no art. 2º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 66, §3º, da Lei nº 1.063, de 01 de novembro de 2002.
Art. 4º A validade do atestado médico será sustada quando:
I - o servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;

II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;
III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e
IV - quando constatado em perícia médica que o pedido de afastamento não justifique a ausência do trabalho podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.
Art. 5º O servidor, portador de atestado médico cujo período seja inferior ou igual a 3 (três) dias no mês, deverá entregá-lo no Setor de Recursos Humanos do Município, no primeiro dia de retorno ao trabalho e, este deverá ser avaliado com o registro de controle de frequência, ao final do mês, para efeito de abono.
Art. 6º O servidor que apresentar atestados médicos dentro de um período de 60 (sessenta) dias, mesmo que de forma descontinua, ainda que não se trate da mesma doença, somados os períodos e quando atingirem os primeiros 15 (quinze) dias, estes serão pagos pelo Município de São João do Sul, o restante dos dias ficará a cargo do INSS, encaminhando-se o servidor para aquele órgão a partir do 16º (décimo sexto) dia, para fins de perícia médica.
Parágrafo único. Indeferido o benefício de auxílio-doença ao servidor pelo INSS, os dias serão computados como falta justificada, mas sem remuneração, cabendo ao servidor retornar as suas atividades de imediato.
Art. 7º A ausência do servidor por período de 1 (um) dia para acompanhar filhos menores de 16 (dezesseis) anos, será permitida sem prejuízo da sua remuneração.
§ 1º A ausência remunerada de que trata o caput somente será autorizada 01 (uma) vez por trimestre.
§ 2º O servidor deverá apresentar declaração de acompanhamento em seu nome, emitido por profissional médico constando nome do paciente e o grau de parentesco, ao superior imediato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º O atestado médico deverá constar obrigatoriamente o dia e horário da consulta e o número do CID (se autorizado pelo paciente), de forma legível.
§ 4º O atestado médico do acompanhante do filho menor de 16 (dezesseis) anos, por período superior a 01 (um) dia, dentro do mesmo trimestre, será sem remuneração, considerado, entretanto, como justificada a ausência do servidor.
Art. 8º. Os atestados e declarações de comparecimento em consulta, sessão de terapias e/ou exame, para efeito de abono de afastamento do trabalho, serão válidos somente para o período declarado no próprio documento, devendo ser considerado pela chefia imediata o tempo de deslocamento do servidor.
§ 1º De modo excepcional, caso não seja possível a realização da consulta e/ou exames de diagnósticos fora do horário de expediente do servidor, será abonado o período correspondente a realização da consulta ou exame e ao deslocamento do local de trabalho ao consultório e vice-versa, desde que haja o cumprimento de pelo menos 1/2 (metade) da jornada de trabalho diária e a apresentação de atestado médico referendado pela chefia imediata.
§ 2º Poderá ser substituída, a apresentação do atestado médico por declarações emitidas por laboratórios, unidades básicas de saúde ou profissionais legalmente habilitados.
Art. 9º Nas licenças para tratamento de saúde o tempo de afastamento indicado no atestado médico é apenas uma sugestão, sendo que o período de permanência em licença fica a critério soberano da perícia oficial do Município, podendo, a quantidade de dias, ser em número igual, superior ou inferior ao indicado no atestado.
Art. 10. Não serão aceitos atestados médicos referentes a cirurgias plásticas estéticas, com exceção das cirurgias plásticas reparadoras.
Art. 11. Fica vedado, o exercício de atividade remunerada, durante o período de concessão das licenças previstas neste decreto.
Art. 12. O não cumprimento dos requisitos e prazos previstos neste decreto ensejarão o apontamento de falta ao servidor, com o respectivo desconto em folha, das horas e dias não trabalhados e demais penalidades administrativas dela(s) decorrente(s), nos termos da Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002.
Art. 13. O Chefe do Executivo Municipal designará o médico perito do Município de São João do Sul, podendo contratar a prestação de serviços por pessoa física ou jurídica.
Art. 14. O não atendimento pelo servidor das normas estabelecidas neste Decreto, ensejará o indeferimento do pedido de afastamento.
Art. 15. As normas e procedimento constante deste Decreto deverão ser atendidos sem prejuízo aos demais requisitos constantes da Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e, da Lei Complementar n.º 05 de 23 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.
Art. 16. As disposições constantes neste decreto aplicam-se aos servidores efetivos estáveis, em estágio probatório, servidores admitidos em caráter temporário (ACT) e ocupantes de cargo em comissão, integrantes do quadro profissional do Município de São João do Sul.
Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em XX de julho de 2019.
EDSON PEREIRA TRAJANO
Prefeito Municipal,em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 006/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Publicação Nº 2098915

EDITAL N.º 006/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para inscrição de candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Sul e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sul, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA n.º 170/2014 e na Lei Municipal n.º 1.850/2019, com base no Edital 01/2019 – CMDCA;
CONSIDERANDO o número inferior a 10 candidatos que participaram da primeira etapa da capacitação para a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica:
RESOLVE:
Art. 1º Reabrir prazo para inscrição de candidatos aptos a participar do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Sul, por mais 03 (três) dias úteis, alterando o cronograma descrito no item 12.1, do EDITAL N.º 001/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL, conforme segue:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20/07/2019	Capacitação dos candidatos
23 a 25/07/2019	Prazo reaberto para registro das candidaturas
26/07/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE
29/07/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
30 a 31/07/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
01/08/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
02 a 05/08/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
06/08/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
7 e 8/08/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
09/08/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
10 e 12/08/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA
13/08/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
14 a 16/08/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA
19/08/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova
25/08/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
26/08/2019	Divulgação do gabarito da prova
27/08/2019	Divulgação do resultado da prova
28 e 29/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
30/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Art. 2º A capacitação aos candidatos considerados aptos, incluindo a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, será realizada no dia 25 de agosto de 2019, na sede do CRAS, sita na Rua Valdemar Borba, n.º 14, Centro, São João do Sul/SC, com início às 08h:00min e término às 12h:00min.
Art. 3º A aplicação da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco), será no dia 25 de agosto de 2019, na sede do CRAS, sita na Rua Valdemar Borba, n.º 14, Centro, São João do Sul/SC, com início às 14h00min até às 16h30min.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, em 23 de julho de 2019.
MARIA BERNADETE DA ROSA
Presidente do CMDCA

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 42/2019 PMSJ

Publicação Nº 2098679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 42/2019
Pregão Presencial nº 15/2019
Objeto: Contratação de serviços de roçada e limpeza de espaços públicos, limpeza e lavação dos banheiros públicos do terminal rodoviário Pedro Mattos e Praça João Ribeiro, roçada no perímetro rural, varrição e limpeza de ruas.
Tipo: menor preço por lote
Conforme publicado no Diário Oficial – publicação nº 2092815 de 17 de julho de 2019.
No anexo IV:
Onde se lê:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA		ITEM 01 ROÇADA E LIMPEZA	ITEM 01 LIMPEZA LAVAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS	ITEM 02 ROÇADA PERÍMETRO RURAL	ITEM 03 VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	ITEM 04 LIMPEZA DIÁRIA/ ROÇADA QUINZENAL
01	Praça João Ribeiro				X	X
02	Praça Cel. Cezário Amarante - centro				X	X
03	Praça Monte Carlo –Bairro Monte Carlo					X

Leia-se:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA		ITEM 01 ROÇADA E LIMPEZA	ITEM 01 LIMPEZA LAVAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS	ITEM 02 ROÇADA PERÍMETRO RURAL	ITEM 03 VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	ITEM 04 LIMPEZA DIÁRIA/ ROÇADA QUINZENAL
01	Praça João Ribeiro					X
02	Praça Cel. Cezário Amarante - centro					X
03	Praça Monte Carlo –Bairro Monte Carlo	X				

Planilha completa:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA		ITEM 01 ROÇADA E LIMPEZA	ITEM 01 LIMPEZA LAVAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS	ITEM 02 ROÇADA PERÍMETRO RURAL	ITEM 03 VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	ITEM 04 LIMPEZA DIÁRIA/ ROÇADA QUINZENAL
01	Praça João Ribeiro					X
02	Praça Cel. Cezário Amarante - centro					X
03	Praça Monte Carlo –Bairro Monte Carlo	X				
04	Praça Hercílio Luz					X
05	Praça da Bandeira - centro	X				
06	Praça COHAB ll – Bairro Cohab II	X				
07	Trevos da rua Agripa C. Farias e da rua Get Vargas	X				
08	Quadra Poli Esportiva	X				
09	Praça Magnólia Bairro Três Pedrinhas	X				
10	Belvedere	X				
11	Avenida Ledo Couto	X				
12	Trecho portal até Mirante dos pinheiros : Início Madereira Glima-de- rodovia SC 110 até Mirante dos pinheiros rodovia SC 114	X				
13	Canil Municipal Bairro Madre Paulina	X				

São Joaquim, 22 de julho de 2019.

A comissão

ERRATA PROCESSO 45/2019 PMSJ

Publicação Nº 2098960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 45/2019
Pregão Presencial nº 17/2019

Objeto: Aquisição de lajotas de concreto e meio fio usados como revestimentos de caminhos, calçadas e outras áreas de circulação, pavimentação e aquisição de tintas, microesferas e solventes para demarcação viária a serem utilizados nas ruas da cidade de São Joaquim.
Tipo: menor preço por item
Conforme publicado no Diário Oficial – publicação nº 2092823 de 17 de julho de 2019.

No anexo II – Termo de referência tintas e solventes:
Onde se lê:
2. Definições
2.1 Tinta para demarcação viária: tinta a base de resina monocomponente, com solvente orgânico, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas nas cores BRANCA (40 unidades), AMARELA (30 unidades), PRETA (10 unidades) e AZUL (05 unidades). Em embalagens de 18 litros, que atendam a especificação da NBR ABNT 11860.

Leia-se:
... em embalagens de 18 litros, que atendam a especificação da NBR ABNT 11862.

No anexo I:
Onde se lê:
Item 6
Especificação: Tinta a base de resina monocomponente, com solvente orgânico, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas na cor AZUL. Em embalagens de 18 litros, que atendam a especificação da NBR ABNT 11860.
Preço Unit. Máximo: 793,02
Total Preço Máximo: 3.965,10

Leia-se:
Item 6
Especificação: Tinta a base de resina monocomponente, com solvente orgânico, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas na cor AZUL. Em embalagens de 18 litros, que atendam a especificação da NBR ABNT 11862.
Preço Unit. Máximo: 342,35
Total Preço Máximo: 1.711,75
No edital:

Acrescenta-se:
1. DO OBJETO:
1.3 Os itens 3 a 8 serão exclusivos para ME e EPP nos termos do item 13.9.7 deste edital.

Onde se lê:
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.2 Valor Estimado: R$ 1.607.546,80 (um milhão seiscentos e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Leia-se:
7.2 Valor Estimado: R$ 1.605.293,45 (um milhão seiscentos e cinco mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Exclui-se:
Item 15.5.2.1

Unificando o mesmo ao item 15.5.2

Leia-se:
15.5.2 (ITEM 3 AO 8) As tintas deverão ser fabricadas por empresas qualificadas pela ABRAFATI e não serão aceitos produtos fabricados por empresas não conforme a norma MBR 15079, segundo relatório de não conformidade pela ABRAFATI – Associação de Fabricantes de Tintas.

São Joaquim, 22 de julho de 2019.

A comissão

TP 05/2019 PMSJ

Publicação Nº 2098566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 49/2019
Tomada de Preços 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar pavimentação e drenagem de vias urbanas e readequação de passeios para pedestres na Rua Flaris Inácio de Melo (Bairro Jardim Minuano) através do Convênio nº 868308/2018 e Rua Felicíssimo Rodrigues Sobrinho (Bairro Jardim Bandeira)através do Convênio nº 868306/2018, ambos Caixa Econômica Federal.
Abertura dia: 08/08/2019
Horário de Abertura: 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 22 de julho de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO 12020/2019

Publicação Nº 2098887

DECRETO Nº 12020/2019
QUALIFICA EMPRESAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017 e

CONSIDERANDO o resultado final do edital N.º 001/2019/SCC, no qual verificou-se preenchidos os requisitos da Lei N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO os arts.3º e 4º da Lei N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando N.º 160/2019/ COMPRA/SMS/SJ,do Presidente da Comissão Especial de Qualificação de Organização Social;

DECRETA:
Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OS, as seguintes empresas, nos termos e para os fins constantes da Lei N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017:

I. HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI;
II. INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAÚDE;

Art. 2º O Município de São José, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei N.º 5.633, poderá celebrar contrato de gestão com uma das empresas qualificadas no artigo anterior, para futura celebração de contrato de gestão a ser definido, especificamente para o serviço de médico clinico geral, técnico de saúde bucal – TSB e atendentes em saúde, nas unidades da Secretaria da Saúde do Município de São José.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2019.

*Republicado por incorreção
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA À ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Publicação Nº 2098881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA À ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 28/06/2019, ONDE SE LÊ: "RUA ZABOVARI SCHOREDER" LEIA-SE: "RUA ZABOVARI SCHNEIDER". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098686

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CLA.

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1o Nomear como membro da Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA, os abaixo nominados, delegando-lhe os poderes inerentes ao cargo, nos termos do Decreto Municipal nº 12012/2019:
I – Diretor Operacional – Jonny Andrade de Souza, matrícula nº 428241-8;
II – Assessor Jurídico – Tayane de Fátima C. Campos, matrícula nº 428328-7;
III – Técnico – Bruno Bortoli, matrícula nº 41429-8;

IV – Técnico – Fernando Hoffmann, matrícula nº 431087-0.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e Publique-se.

São José, 22 de julho de 2019.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n° 6214/2016

PORTARIA SA 926/2019

Publicação Nº 2097917

PORTARIA– SA – N° 936/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 20.08.2019 a 18.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIO CESAR FREITAS SILVA, matrícula nº 15733-3, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 931/2019

Publicação Nº 2097931

PORTARIA– SA – N° 931/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 15.08.2019 a 13.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GODINHO LINHARES, matrícula nº 23197-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 932/2019

Publicação Nº 2097929

PORTARIA– SA – N° 932/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 19.08.2019 a 17.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEANDRO DE LIZ SILVA, matrícula nº 19036-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 933/2019

Publicação Nº 2097928

PORTARIA– SA – N° 933/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 19.08.2019 a 17.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANE WARMLING, matrícula nº 15764-3, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 934/2019

Publicação Nº 2097927

PORTARIA– SA – N° 934/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 19.08.2019 a 17.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2006/2011, ao (a) servidor (a) Sr. (a) DIEGO MOLINA DE CAMARGO, matrícula nº 19059-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 935/2019

Publicação Nº 2097918

PORTARIA– SA – N° 935/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 20.08.2019 a 18.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2004/2010, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELOISA VIEIRA, matrícula nº 15759-7, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

Publicação Nº 2098810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/2019 – Processo nº 267/2019 – Proc. Adm. 4667/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER ADAPTADO PARA BANHEIRO PÚBLICO A SER INSTALADO NA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC, DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 02/08/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 02/08/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0400

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Publicação Nº 2098293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 – Processo nº 123/2019 – Proc. Adm. 2023/2019. Fornecedores: PLANETA COMERCIAL LTDA – ME; GIZELE REGINA DA SILVA ME; IMPERATRIZ COM. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 194.519,90 – cento e noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 013/2019

Publicação Nº 2098838

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 013/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA , Sra. ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S.O.S SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª COMPANHIA DE

BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	R$ 62.169,00
TOTAL:	R$ 62.169,00

São José, 22 de julho de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade e solicito a publicação na imprensa oficial.

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
SECRETARIA DE SEGURANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

Publicação Nº 2098917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

DA ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Administração, conforme os poderes que lhe confere o decreto n° 10.001/2018, ADJUDICA o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OBRA.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
ED CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 34.139,63
TOTAL:	R$ 34.139,63

VERA SUELY DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO
PARA:
Senhora SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em 22/07/2019.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

VERA SUELY DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LILIAN SANDIN BOEING
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROC. ADM 129/2019

Publicação Nº 2099014

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão em contratar empresa especializada no serviço de manutenção de rede e telefonia para suprir as necessidades dessa Casa, estará recebendo orçamentos até o dia 30/07/2019 conforme especificação abaixo:

a) Manutenção corretiva e preventiva da Rede.

a.1) Descrição detalhada dos serviços:
a) Manutenção do cabeamento dos pontos de rede categoria 6, constituída com materiais Furukawa;
b) Ampliação e identificação dos pontos de rede novos a serem criados;
c) Passagem de cabos UTP categoria 6;
d) Passagem de fibras ópticas DIO, Fusão, Conectorização;
e) Furação, fixação do Rack e canaletas;
f) Conectorização dos pontos de acesso;
g) Certificação de pontos de acesso da rede de dados;
h) Mão-de-obra e peças necessárias (cabos, calhas, conectores, dentre outros) para diagnóstico e remoção de falhas de acordo com a necessidade, programações e demais intervenções técnicas necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

b) Manutenção corretiva e preventiva da Central Telefônica.

b.1) Descrição detalhada dos serviços:

a) Configuração e manutenção do PABX marca Alcatel-Lucent, modelo Omni PCX Office, configurado com 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 80 ramais analógicos e 16 ramais digitais;
b) Serviços e peças necessários para o conserto de todos os acessórios, aparelhos telefônicos, fones de ouvido, mesa operadora, tarifação e demais acessórios do sistema de telefonia PABX.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6544/2019

Publicação Nº 2098642

DECRETO Nº 6.544, DE 17 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Gabriela Toigo
Suplente: Gessi Maria Gheller

Titular: Ana Paula da Luz Bianchini
Suplente: Marlei Hoffmann

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Lúcia Fátima Maldaner
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Juceli Soldá Franco
Suplente: Idene Pauli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Débora Pagno

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luciane Zanini
Suplente: Raquel Dal Alba

Titular: Solange Marcon
Suplente: Maria Vogt

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO CMAS
Titular: Katia Caron
Suplente: Roseli Angelina Picininn

Titular: Raquel Dal Alba
Suplente: Andrea Cristina Maciel

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Nardi
Suplente: Edson Finger

Titular: Giovane Carlos Justen
Suplente: Beloni Bergamo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 6.480, de 14 de março de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6545/2019

Publicação Nº 2098643

DECRETO Nº 6.545, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, Nível 02, ao funcionário, JOCIMAR GOTTARDI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Matrícula nº 3.117, por coordenar e chefiar os serviços da equipe de operadores de motoniveladoras, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6546/2019

Publicação Nº 2098644

DECRETO Nº 6.546, DE 19 DE JULHO DE 2019

"DECLARA O CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS, EXTINGUE CLAUSÚLA DE REVERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990; e

CONSIDERANDO que a empresa ZAMAD – ZAVALLA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 06.137.717/0001-66 restou vencedora do Processo Licitatório nº 71/2006, Modalidade Concorrência Pública, dando origem ao Contrato nº 64/2006, datado em 04/12/2006, recebendo em doação o lote industrial nº 39, da quadra 6, com área de 3.004,91m2, Matrícula nº 9.519, lote industrial nº 40, da quadra 6, com área de 2.000m2, Matrícula nº 9.520 e Lote nº 45, da quadra 6, com área de 4.189,41m2, constante na Matrícula nº 9.525, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC;

CONSIDERANDO que o prazo para cumprimento dos encargos venceu em 04/12/2011;

CONSIDERANDO que após análise efetuada pelo CODECE na data de 20/07/2018, em atendimento ao pedido e documentos apresentados pela empresa donatária foi constatada sua regularidade e o cumprimento dos encargos propostos, conforme Parecer nº006/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Declara cumpridos os encargos assumidos e estabelecidos no Contrato de Doação com Encargos e Cláusula de Reversão nº64/2006, oriundos do Processo Licitatório nº 71/2006 – Modalidade Concorrência Pública, podendo ser lavrados os competentes registros cartorários.

Art. 2º. Autoriza a transferência dos Imóveis constantes nas Matrículas nº 9.519, nº 9.520 e nº 9.525 do Registro de Imóveis de São José do Cedro – SC a empresa donatária ZAMAD – ZAVALLA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 06.137.717/0001-66.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6547/2019

Publicação Nº 2098645

DECRETO Nº 6.547, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, o servidor público municipal GUILHERME SMANIOTTO TOIGO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3.804, a partir de 15 de julho de 2019, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE JULHO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.20/2019

Publicação Nº 2098418

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 20/2019, Edital de Pregão Nº 20/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS e PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, bem como, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Recebimento das propostas até às 15:00 horas do dia 12/08/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.315, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098149

DECRETO Nº 6.315, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para a realização da "Festa da Criança Parati - 2019", a ser promovido no dia 19 de outubro de 2019, pela Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.932/0001-71.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 30,39 UFR-Ms - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 3.596,05 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos) conforme disposto no art. 3º, inciso III e Anexo Único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o permissionário que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.317, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098391

DECRETO Nº 6.317, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Determina Expediente Interno, fixa horário de expediente e de atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal no dia 25 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento "Programa Cheque do Leite", desenvolvido pela Administração Municipal, a ser realizado no dia 25 de julho de 2019, às 9h30min e a grande demanda de servidores que deverão se deslocar ao local para auxiliar na organização e realização do evento;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado expediente interno no Centro Administrativo do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no dia 25 de julho de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min.

Art. 2º Fica fixado o horário de atendimento ao público e expediente interno e externo no Centro Administrativo Municipal, no dia 25 de julho de 2019, no horário das 13h30min às 17h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098627

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 073/2019, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TREVO DE ACESSO INDUSTRIAL SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 8257,92M², CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.527819-58/2019 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
Valor: R$ 914.861,64 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: D – 163/2019 – 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, por conta do Contrato de Financiamento nº 2623.527819-58/2019 da Caixa Econômica Federal - FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e recursos Próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº deste Contrato, além do nº deste Processo Licitatório em epígrafe, e a seguinte informação: Contrato de Financiamento nº 2623.527819-58/2019 da Caixa Econômica Federal - FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Financiamento nº 2623.527819-58/2019 da Caixa Econômica Federal - FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 22/07/2019.
Vigência: de 22/07/2019 a 18/03/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Samuel Piassa Dal Ross - pela Contratada.

PORTARIA Nº 914, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098539

PORTARIA Nº 914, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 1º de agosto de 2019, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), ao servidor público municipal JOCEMIR BORTOLINI ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3540/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 935, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098806

PORTARIA Nº 935, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 17 de julho a 31 de dezembro de 2019, a carga horária do servidor público municipal MARCELO IVAN FLORES ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, matrícula n° 3344/05, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 948, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098895

PORTARIA Nº 948, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no PSF de Presidente Juscelino, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098897

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor JOCIMAR JAO TONKELSKI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098898

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar o servidor VOLMIR MACHADO GIRARDI;
CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar o servidor público municipal VOLMIR MACHADO GIRARDI; matrícula nº 52/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e cedido para o Comitê Desportivo Municipal – CDM, para prestar suas funções no administrativo do Comitê Desportivo Municipal – CDM, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, no período de 19 de julho de 2019 à 17 de julho de 2020.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098899

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração e de JULIANA MAFESSONI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal;

CONSIDERANDO que a servidora teve dois vínculos empregatícios, nos cargos de Agente de Apoio Operacional e Técnico em Saúde Bucal;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço efetivo do Servidor, somando os dois cargos até 18 de julho de 2019, totaliza 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 18 de julho de 2019, a servidora pública municipal JULIANA MAFESSONI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3001/68.

Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2019.
São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098901

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JULIANA MEIRA, ocupante do cargo de Educador Social V, matrícula nº 3085/07, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 19 a 28 de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 18 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 953, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098903

PORTARIA Nº 953, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DEONILDE FATIMA HANAUER, ocupante do cargo de Educador Social V, matrícula nº 3217/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 15 a 24 de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 15 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2098904

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 17 de junho de 2019 por tempo indeterminado, Adicional de Insalubridade índice 20%, ao Servidor Público Municipal VALDECIR TAPPARO, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matricula nº 1726/01, por exercer atividades insalubres junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 36-2019

Publicação Nº 2097954

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019
Modalidade: Tomada de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E CERCA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL, foi vencedora a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.241.672/0001-63, no valor total de R$ 53.243,18. São Miguel da Boa Vista/SC, em 22 de julho de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL N. 01/2019 - CONVOCA A X CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2098936

EDITAL N. 001/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretária de Assistência Social, com base na Lei Municipal n. 6.917 de 12 de maio de 2014, artigo 3º, inciso III,

RESOLVE:
CONVOCAR a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2019, com início às 09h00min e término às 17h00min no Centro de Convivência de Idosos, localizado na Rua La Salle, 500, Bairro Agostini, neste Município e tem como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social."

O objetivo da Conferência é avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de São Miguel do Oeste.

A Conferência é aberta a participação de todos os cidadãos do Município de São Miguel do Oeste.

As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência social.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de julho de 2019.
JULIO ANTONIO BAGETTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MARTA REGINA SOTILLI
Secretária de Assistência Social

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Edital foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROC 180/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2098117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 180/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto Elétrico, memorial Descritivo, Memorial de Calculo com dimensionamento de todas as etapas para o Loteamento Industrial, situado na Linha Tupancy, Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Termo de Referência do Edital. Contratado: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. Valor Total de R$ 4.400,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 22 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 080/2019

Publicação Nº 2098324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 080/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado CHIPRUN CRONOMETRAGEM – ELTON HARRISSON ESTEFANSKI 058.034.959-48, inscrito no CNPJ sob nº. 21.173.852/0001-50, com sede a Rua Aristóteles, nº 135 – Bairro Barreirinha, Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para cronometragem eletrônica e apuração no Evento Corrida 21K Trilha das Bruxas, que será realizada no município de São Pedro de Alcântara no dia 21/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 21/07/2019.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN CHIPRUN CRONOMETRAGEM
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 081/2019

Publicação Nº 2098325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 081/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 85.150.985/0001-94, com sede a Rua Cecilia Maria José Azevedo, s/nº - 88160-000 – Biguaçu - SC doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação do pavimento asfáltico considerando: corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado – regularização e compactação da camada de base – pintura de ligação, camada de CAUQ, espessura média de 5 cm, compactação com rolo vibratório de chama e/ou placa vibratória e limpeza do local. Este serviço será executado na rua Arnoldo Alfredo Stähelin – Bairro Viracopos neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Prefeito Municipal Contratado

DECRETO Nº 100/2019

Publicação Nº 2098321

DECRETO Nº 100/2019
CONCEDE MEDALHA DOS 190 ANOS AO SR. GENÉSIO DESCHAMPS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comenda dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comenda faz parte das comemorações dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA será conferida, pelo município, às pessoas físicas ou instituições que se destacaram, contribuíram ou tem relação com a cultura e história teuto alcantarense.

Art. 3º - O Município de São Pedro de Alcântara 1ª Colônia Alemã de Santa Catarina tem a honra em homenagear o Advogado e Genealogista Sr. Genésio Deschamps pelos laços culturais que o une a este município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 09 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – São Pedro de Alcântara - SC
Fone (48) 3277-0122 Ramal 224 www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA 30.2019

Publicação Nº 2098237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br –

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30.2019

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. II, da Lei nº. 8.666/1993, "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; a Prefeitura contrata-se com a pessoa EVERTON PAES DE BARROS CPF 815.451.931-34, para complementação da pintura artística já existente no muro do C.E.I Leonida Vieira Francener, neste Município.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993 expõe-se o que segue:
2.1- O valor total do objeto licitado é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

2.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal entregue no setor de contabilidade deste Município, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.

2.3- Para a assinatura do contrato o contratado deverá apresentar:
a) cópia da cédula de identidade, CPF e contrato social;
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 08 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: A.G.KIENEN & CIA LTDA (1031)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Amiodarona, 50Mg/Ml, Injetável - Ampola 3ml	AMP	HIPOLABOR	0	1,9000	1
15	AMISSULPRIDA 200MG	COMP	SANOFI	0	7,7400	1
32	Bezafibrato 200mg.	COMP	EMS	0	0,4890	1
45	Carvedilol, 03.125Mg	COMP	EMS	0	0,0750	1
47	Carvedilol, 12.500 Mg	COMP	EMS	0	0,0950	1
48	Carvelidol 25mg	COMP	EMS	0	0,1600	1
70	Dabigatrana Etexilato, 110 Mg	CAPS	BOEHRINGEF	0	3,9300	1
80	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TAKEDA	0	3,2900	1
146	Metoclopramida Cloridrato, 5 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	ISOFARMA	0	0,3550	1
192	Simeticona 75mg/ml emulsão oral	FRSC	HIPOLABOR	0	0,8300	1
203	Ticlopidina, 250 MG	COMP	GERMED	0	0,5000	1
215	Vitaminas Do Complexo B, B7 + B9 + B12, Solução Injetável	AMP	HYPOFARMA	0	0,7390	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: A.G.KIENEN & CIA LTDA (1031)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
216	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg	COMP	SHIRE	0	13,3200	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(1031) - A.G.KIENEN & CIA LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (339)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Aminofilina injetável 24mg/ml 10 ml.	AMP	Teuto	0	0,9530	1
25	Atorvastatina, 20mg	COMP	Geolab	0	0,2150	1
31	benzilpenicilina, benzatina 1200.000UI injetavel s/ diluente	FRSC	Teuto	0	7,9900	1
34	Brometo De Ipatrópio 0,25/Ml Solução - Frasco 20ml	FRSC	Teuto	0	0,7150	1
36	Budesonida, Aerossol Nasal, 50Mcg/Dose, Frasco Com Válvula Dosificadora FRASCO COM 120 DOSES	FRSC	Biosintetica	0	24,9900	1
40	Carbamazepina 200 mg.	COMP	Teuto	0	0,0990	1
41	cardidopa + levedopa 25mg/250mg	COMP	Teuto	0	0,6300	1
42	carbonato de calcio, 1250mg equivalente a 500mg de calcio++. Acondicionados em embalagem hospitalar com cartelas 10 comprimidos	COMP	Vitamed	0	0,0550	1
50	Cefalexina, 50 Mg/Ml, Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 60ml	FRSC	Teuto	0	5,8900	1
52	Ceftriaxona Sódica, 1 G, Intramuscular	AMP	Eurofarma	0	8,9900	1
74	Diazepam, 5 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	Teuto	0	0,6210	1
78	Digoxina - 0,25 mg	COMP	Teuto	0	0,0570	1
103	Furosemida, 10 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	Teuto	0	0,6200	1
108	Glicose, 50%, Solução Injetável - Ampola 10ml	AMP	Samtec	0	0,2390	1
119	Indapamina 1,5 mg	COMP	Torrent	0	0,1900	1
151	Mirtazapina 45mg.	COMP	Torrent	0	1,9900	1
182	Ranitidina Cloridrato, 25 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	Teuto	0	0,4800	1
188	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 25 Mcg + 125 Mcg/Dose, Suspensão Oral Em Aerossol	FRSC	GSK	0	100,1900	1
189	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 50 Mcg + 250 Mcg/Dose, Discos Com 60 Doses	FRSC	GSK	0	100,1900	1
190	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 50 Mcg + 500 Mcg/Dose, Discos Com 60 Doses	FRSC	GSK	0	162,7900	1
195	Sotalol Cloridrato, 120 Mg	COMP	NeoQuimica-B	0	0,5790	1
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	UN	Farmax-Amara	0	1,4850	1
199	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8mg/mL c/ dosador	FRSC	Teuto	0	1,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (339)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
212	Venlafaxina 150 mg, cloridrato	COMP	Torrent	0	1,0700	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(339) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ATA 29.2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (391)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Claritromicina, 500 Mg	COMP	ABBOTT	0	2,3800	1
125	Levodopa, Associado À Benserazida, 200Mg + 50Mg	COMP	ROCHE	0	0,7500	1
126	LEVODOPA + BENZERAZIDA100MG + 25MG	COMP	ROCHE	0	0,9380	1
143	Metilfenidato Cloridrato, 30 Mg, Micrograânulos De Liberação Modificada	CAPS	NOVARTIS	0	7,0120	1
208	Valproato De Sodio Ou Ácido Valproico Capsula Ou Comprimido 288 Mg (Equivalente A 250 Mg Ácido Valpróico)	COMP	ABBOTT	0	0,1750	1
209	Valproato De Sodio Ou Ácido Valproico Capsula Ou Comprimido 576 Mg (Equivalente A 500Mg Ácido Valpróico)	COMP	ABBOTT	0	0,3530	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (391)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	Valsartana, Associado à Anlodipino, 320 Mg + 10 Mg	COMP	NOVARTIS	0	3,8390	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(391) - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ATA 30.2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (11878)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Azitromicina, 500mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	PRATI DONAI	0	0,6660	1
73	Diazepam 10 mg.	COMP	SANTISA	0	0,0750	1
75	Diclofenaco, Sal Dietilamônio, 11,6 Mg/G Equivalente A 10 Mg/G Do Sal Potássico, Gel - Bisnaga 60gr	bisn	SOBRAL	0	3,3700	1
87	Doxiciclina, 100 Mg	COMP	PHARLAB	0	0,1280	1
98	Fenobarbital 100mg	COMP	UNIÃO QUIMI(	0	0,0980	1
99	Fenoterol Bromidrato, 5 Mg/Ml, Solução Para Inalação - Frasco 20ml	FRSC	HIPOLABOR	0	3,4900	1
133	lidocaína Cloridrato, 100mg/ml solução Spray	FRSC	HIPOLABOR	0	48,9000	1
144	Metoclopramida Cloridrato, 10 Mg	COMP	BELFAR	0	0,0860	1
145	Metoclopramida Cloridrato, 4 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 10ml	FRSC	PHARLAB	0	0,7200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (11878)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
168	Paroxetina Cloridrato, 20 Mg	COMP	AUROBINDO	0	0,2290	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(11878) - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA 31.2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (826)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Captopril 50 mg.	COMP	PRATI DONAD	0	0,0690	1
65	Clonazepam, 2Mg.	COMP	GEOLAB	0	0,0540	1
82	Diosmina + hesperidina 450/50 mg	COMP	NEO Q/HYP/B	0	0,3300	1
88	Enalapril Maleato ,5mg	COMP	CIMED	0	0,0550	1
89	Enalapril Maleato, 10mg	COMP	MEDQUIMICA	0	0,0280	1
91	Epinefrina, 1Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	HIPOLABOR	0	1,7500	1
94	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4Mg + 500Mg/Ml, Solução Injetável	AMP	HIPOLABOR	0	1,2500	1
96	Estriol, 1 Mg/G, Creme Vaginal - Bisnaga 50g	bisn	SANVAL	0	11,9400	1
137	Losartana Potassico 25 mg	COMP	BIOLAB SANL	0	0,7690	1
161	Oleo Mineral Solução Oral - Frasco 100ml	FRSC	IMEC	0	1,7800	1
177	Prometazina Cloridrato, 25 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	SANVAL	0	1,7200	1
180	Ranitidina Cloridrato, 15 Mg/Ml, Xarope - Frasco 120ml	FRSC	NATIVITA	0	3,5700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (826)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
214	Vitaminas Do Complexo B, B1,B2,B3,B5,B6. Acondicionado em embalagem hospitalar com cartelas de 10 comprimidos.	COMP	VITAMED	0	0,0340	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(826) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (335)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Biperideno Cloridrato 2 mg.	COMP	CRISTÁLIA	0	0,1760	1
56	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL 02ML	AMP	CRISTÁLIA	0	2,6700	1
69	Clorpromazina, 25 Mg.	COMP	CRISTÁLIA	0	0,1960	1
110	Haloperidol 5 mg.	COMP	CRISTÁLIA	0	0,1800	1
111	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	CRISTÁLIA	0	4,2800	1
118	Imipramina, Cloridrato, 25 Mg	COMP	CRISTÁLIA	0	0,2800	1
129	Levomepromazina 25 mg	COMP	CRISTÁLIA	0	0,3500	1
163	Omeprazol 40 mg/10 ml Injetável	AMP	CRISTÁLIA	0	5,9900	1
174	Prednisona, 20 Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	CRISTÁLIA	0	0,2300	1
175	Prednisona, 5 Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	CRISTÁLIA	0	0,1600	1
176	Prometazina Cloridrato, 25 Mg	COMP	CRISTÁLIA	0	0,0990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (335)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Tobramicina, 0,3%, Solução Oftálmica - Frasco 5ml	FRSC	CRISTÁLIA	0	9,5000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(335) - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (340)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Amoxicilina, 500mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CAPS	PRATI	0	0,2790	1
18	Amoxicilina, 50Mg/Ml, Pó Para Suspensão Oral - Frasco 60ml	FRSC	PRATI	0	3,4100	1
28	Azitromicina, Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 600mg	FRSC	PRATI	0	5,4000	1
54	Cetoconazol, 200Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	PRATI	0	0,3400	1
60	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	PRATI	0	0,3800	1
77	Diclofenaco, Sal Sódico, 50 Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	PRATI	0	0,0900	1
117	Ibuprofeno, 600 Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	PRATI	0	0,3000	1
122	Isossorbida, Sal mononitrato, 20 Mg	COMP	ZYDUS	0	0,0980	1
138	Losartana Potássico 50 mg	COMP	PRATI	0	0,0580	1
147	Metronidazol, 100 Mg/G, Creme Vaginal, Com Aplicador	bisn	PRATI	0	4,3800	1
155	Nifedipino, 20 Mg, Retard	COMP	MEDQUIMICA	0	0,1100	1
160	Nortriptilina Cloridrato, 25 Mg	COMP	RANBAXY	0	0,2990	1
187	Salbutamol, 100Mcg/Dose, Aerosol Oral - Frasco 200 doses	FRSC	GLENMARK	0	6,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (340)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
198	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 400Mg + 80Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMP	PRATI	0	0,2290	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(340) - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11880)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Budesonida, Aerosol Nasal 32mcg /dose Frasco Com Válvula Dosificadora	FRSC	EMS	0	10,5500	1
57	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg	COMP	CIMED	0	0,1350	1
58	Cilostazol 50mg .	COMP	BIOSINTETICA	0	0,2200	1
127	Levofloxacino 500 mg	COMP	CIMED	0	0,4700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11880)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	Metildopa 250 mg	COMP	EMS	0	0,4500	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(11880) - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (879)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Aciclovir, 50 Mg/G, Creme (BISNAGA DE 5GR)	bisn	PRATI	0	2,0490	1
5	Acidos Graxos Essencias - Frasco 100ml	FRSC	NUTRIEX	0	1,9400	1
7	Albendazol, 40 Mg/Ml, Suspensão Oral (FRASCO COM 10ML)	FRSC	PRATI	0	1,0500	1
10	Alopurinol 100mg.	COMP	PRATI	0	0,0780	1
23	Atenolol, 25Mg	COMP	VITAMEDIC	0	0,0230	1
38	Captopril 25 mg.	COMP	MEDQUIMICA	0	0,0230	1
63	Clonazepam 0,5mg	COMP	GEOLAB	0	0,0660	1
64	Clonazepam, 2,5 Mg/Ml, Solução Oral- Gotas - Frasco 20ml	FRSC	GEOLAB	0	1,7490	1
76	Diclofenaco de sódio 75mg/ml	AMP	FARMACE	0	0,5890	1
84	Dipirona Sódica, 1g /2Ml, Solução Injetável	AMP	SANTISA	0	0,4180	1
106	Ginko Biloba 80 mg	COMP	PRATI	0	0,1900	1
109	Glimepirida 2 mg	COMP	CIMED	0	0,0660	1
115	Hidroxizina Cloridrato, 2 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 120ml	FRSC	NATIVITA	0	3,4500	1
124	Lactulose, 667 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 120ml	FRSC	NUTRIEX	0	4,9800	1
135	Loratadina 10Mg.	COMP	CIMED	0	0,0900	1
136	Loratadina, 1Mg/Ml, Xarope - Frasco 100ml	FRSC	PRATI	0	2,4500	1
152	Monteculaste Sódico 5mg	COMP	GEOLAB	0	0,3900	1
156	Nimesulida 100mg	COMP	CIMED	0	0,0480	1
164	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml IM/IV	AMP	NOVAFARMA	0	1,1500	1
165	Oxido De Zinco, Associado A Vit. A E Vit. D , 150Mg, 5.000Ui, 900Ui - Bisnaga 45g	bisn	CIMED	0	3,3000	1
179	Propranolol Cloridrato, 40 Mg	COMP	SANVAL	0	0,0270	1
181	Ranitidina Cloridrato, 150 Mg	COMP	MEDQUIMICA	0	0,0840	1
197	Sulfadiazina, De Prata, 1%, Creme - Bisnaga 30g	bisn	PRATI	0	3,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (879)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
202	Tiamina, 300 Mg	COMP	HIPOLABOR	0	0,1780	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(879) - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (545)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Beclometasona Dipropionato, 50 Mcg/Dose, Aerossol Bucal, Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador - Frasco 200 doses	FRSC	CHIESI	0	28,4000	1
30	Beclometasona Dipropionato, Spray Oral, 250Mcg/Dose, Frasco Doseador Com Bocal Aerogador FRASCO COM 200 DOSES	FRSC	CHIESI	0	44,5000	1
37	Bupropiona (cloridrato) 150mg .	COMP	EMS/NOVAQL	0	0,2390	1
46	Carvedilol, 06.250 Mg	COMP	EMS/NOVAQL	0	0,0890	1
61	Citalopram, 20 Mg	COMP	PRATI	0	0,1470	1
66	Clopidogrel Bissulfato , 75Mg	COMP	EMS/NOVAQL	0	0,2490	1
72	Diazepam 05 Mg.	COMP	EMS/NOVAQL	0	0,0660	1
79	Diltiazem Cloridrato, 30 Mg	COMP	EMS/NOVAQL	0	0,1300	1
93	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 10	COMP	BRAINFARMA	0	0,3540	1
100	Finasterida 5 mg	COMP	AUROBINDO	0	0,3780	1
123	Ivermectina, 6Mg	COMP	VITAMEDIC	0	0,2400	1
159	Nistatina, 25.000 Ui/G, Creme Vaginal, Com Aplicador - Bisnaga 60g	bisn	GREENPHARI	0	3,2000	1
169	Passiflora Alata 260Mg	COMP	NATULAB	0	0,5900	1
170	Permetrina, 10 Mg/Ml, Loção - Frasco 60ml	FRSC	NATIVITA	0	1,2900	1
183	Retinol 05.500UI+ Colecalciferol 02.200UI - 10 Ml Gotas	FRSC	ARTE NATIVA	0	5,9000	1
185	Risperidona 1 mg	COMP	PRATI	0	0,1080	1
191	Sertralina Cloridrato, 50Mg	COMP	PRATI	0	0,1290	1
204	Tiotrópio Brometo, Sal Brometo, 2,5 Mcg/Dose, Solução P/ Inalação, Com Inalador - FRASCO COM 60 DOSES	FRSC	BOEHRINGEF	0	258,9000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (545)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
207	Trimetazidina Dicloridrato, 35 Mg	COMP	SERVIER	0	1,3500	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(545) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (825)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Dipropinato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (5mg+2mg)ml	AMP	BRAINFARMA	0	3,3900	1
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg.	COMP	SOBRAL	0	0,0180	1
6	Acido fólico 5mg.	COMP	NATULAB	0	0,0380	1
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	GREENPHARI	0	0,3200	1
9	Alendronato de sódico 70 mg .	COMP	ELOFAR	0	0,1770	1
19	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato De Potássio, 500mg + 125mg	COMP	SANDOZ	0	0,7500	1
20	Amoxicilina, Ass. Com Clavulanato De Potássio, 50mg + 12,5mg/ml suspensão frasco 100ml	FRSC	SANDOZ	0	12,5000	1
24	Atenolol, 50 Mg	COMP	PRATI	0	0,0370	1
43	Carbonato De Cálcio, Associado Com Vitamina D3, 600 Mg + 200 UI. Acondicionado em embalagem hospitalar com cartelas 10 comprimidos.	COMP	NATULAB	0	0,1050	1
49	Castanha da india (Aesculus Hippcastanum L.) 100MG.	COMP	NATULAB	0	0,1600	1
53	Cetoconazol, 20 Mg/G, Creme Tópico - Bisnaga 30g	bisn	SOBRAL	0	1,7900	1
55	Cetoprofeno, 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Intramuscular - Ampola 2ml	AMP	UNIÃO QUIMI(	0	1,1590	1
59	Cinarizina 25mg..	COMP	BRAINFARMA	0	0,0760	1
67	Cloreto De Sódio, 0,9 %, Spray Nasal - Frasco 50ml	FRSC	NATULAB	0	2,9700	1
68	Clorpromazina, 100 Mg.	COMP	UNIÃO QUIMI(	0	0,1990	1
71	.Dexametasona, 0,1%, Creme - Birnaga 10g	bisn	GREENPHARI	0	1,1200	1
81	Dimenidrinato, Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50Mg + 50Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	UNIÃO QUIMI(	0	1,2300	1
83	Dipirona Sódica 500 mg	COMP	GREENPHARI	0	0,0770	1
85	Dipirona Sódica 500 mg/ml soluçao oral 20ml frasco	FRSC	NATULAB	0	1,1900	1
86	Doxasosina Mesilato, 2mg	COMP	SANDOZ	0	0,1050	1
95	Espironolactona 25 mg	COMP	ASPEN	0	0,1300	1
101	Fluconazol, 150Mg. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CAPS	MEDQUIMICA	0	0,3110	1
105	Gestodeno, Associado Ao Etinilestradiol, 0,075 Mg + 0,02 Mg, Blister Calendário Com 21 Comprimidos	CART	FARMOQUIMI	0	5,7700	1
114	Hidróxido De Alumínio, 62Mg/Ml, Suspensão Oral - Frasco 100ml	FRSC	NATULAB	0	1,8900	1
116	Ibuprofeno, 100 Mg/Ml, Suspensão Oral - Frasco 20ml	FRSC	MEDQUIMICA	0	2,2400	1
130	Levotiroxina sódica 25 Mcg	COMP	MERCK	0	0,0580	1
131	Levotiroxina Sódica, 50 Mcg	COMP	MERCK	0	0,0580	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (825)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
132	Levotiroxina sódica 100Mcg	COMP	MERCK	0	0,0580	1
134	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia - Bisnaga 30g	bisn	BRAINFARMA	0	2,3500	1
140	Metformina Cloridrato, 500 Mg.	COMP	MERCK	0	0,0640	1
141	Metformina Cloridrato, 850 Mg.	COMP	MERCK	0	0,0580	1
148	Metronidazol 250mg	COMP	PRATI	0	0,0970	1
150	Mikania Glomerata 0,1 mg/ml - Frasco 120ml	FRSC	NATULAB	0	1,9800	1
153	Neomicina, Associada Com Bacitracina, 5Mg + 250Ui/G, Pomada - Bisnaga 10g	bisn	SOBRAL	0	1,4630	1
154	Nifedipina 10 mg	COMP	GEOLAB	0	0,0300	1
158	Nitrofurantoína, 100mg	COMP	COSMED	0	0,2650	1
162	Omeprazol, 20 Mg	CAPS	PHARLAB	0	0,0540	1
166	Paracetamol, 200 Mg/Ml, Solução Oral - Frasco 15ml	FRSC	NATULAB	0	0,6400	1
171	Permetrina, 50 Mg/Ml, Loção - Frasco 60ml	FRSC	NATIVITA	0	2,2300	1
178	Propatilnitrato 10mg	COMP	FARMOQUIMI	0	0,2900	1
184	Rifamicina 10mg/ml Spray	FRSC	NATULAB	0	2,5500	1
186	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5G + Glicose 20G, + Citrato De Sódio 2,9G + Cloreto De Potássio 1,5G, Para 1.000Ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9G	ENV	NATULAB	0	0,4800	1
194	Sinvastatina, 10 Mg	COMP	SANDOZ	0	0,0610	1
200	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Fe++ solução oral	FRSC	NATULAB	0	0,7500	1
201	Sulfato Ferroso, 40Mg De Ferro II	COMP	NATULAB	0	0,0340	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (825)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	Valfarina Sódica 5mg	COMP	FARMOQUIMI	0	0,1200	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(825) - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (334)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Aciclovir 200mg .	COMP	PHARLAB	0	0,1890	1
13	Amiodarona, 200 Mg	COMP	GEOLAB	0	0,5200	1
16	Amitriptilina Cloridrato, 25 Mg	COMP	EMS	0	0,0250	1
21	Anlodipino, besilato de 10mg .	COMP	EMS	0	0,0420	1
22	Anlodipino, besilato de 5mg	COMP	GEOLAB	0	0,0230	1
44	Carbonato de lítio 300mg.	COMP	HIPOLABOR	0	0,2770	1
51	Cefalexina, 500 Mg.	COMP	TEUTO	0	0,2800	1
90	Enalapril Maleato, 20Mg	COMP	MEDQUIMICA	0	0,0420	1
97	Fenitoína sódica 100 mg	COMP	HIPOLABOR	0	0,1260	1
102	Fluoxetina, 20 Mg. Acondicionado em embalagem hospitalar com cartelas de 10 comprimidos.	COMP	TEUTO	0	0,0570	1
104	Furosemida 40mg	COMP	HIPOLABOR	0	0,0330	1
107	Glibenclamida 5 mg	COMP	MEDQUIMICA	0	0,0170	1
112	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	MEDQUIMICA	0	0,0130	1
113	Hidrocortisona, 500Mg, Injetável - Frasco-Ampola	AMP	TEUTO	0	4,4100	1
120	Isossorbida, 5mg	COMP	EMS	0	0,2400	1
121	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 Mg	COMP	EMS	0	0,2310	1
128	Levomepromazina 100mg	COMP	HIPOLABOR	0	0,6100	1
149	Miconazol Nitrato, 2%, Creme Vaginal, Com Aplicador - Bisnaga 80g	bisn	HIPOLABOR	0	3,9900	1
157	Nistatina, 100.000 Ui/Ml, Suspensão Oral - Frasco 50ml	FRSC	PRATI	0	3,1500	1
167	Paracetamol 500 mg	COMP	HIPOLABOR	0	0,0380	1
173	Prednisolona (fosfato sódico) sol oral 3mg/ml com dosador	FRSC	HIPOLABOR	0	2,9500	1
193	Sinvastatina 20 mg	COMP	SANVAL	0	0,0470	1
206	Tramadol Cloridrato, 50 Mg/Ml, Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	TEUTO	0	0,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 19/07/2019** **Válido até: 19/07/2020**

Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (334)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
213	Verapamil Cloridrato, 80Mg	COMP	PRATI	0	0,0950	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 9/2019

(334) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

São Pedro de Alcântara, 19 de Julho de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 22/07/2019** **Válido até: 22/12/2019**

Fornecedor: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (11581)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar Refinado branco tipo A - Pacote de 1 kg. (003-18-0005)	PCT		0	2,2400	1
2	Açúcar mascavo embalagem de 1 kg contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0110)	PCT		0	20,8500	1
4	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Apresentados em embalagem de no mínimo 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-22-0001)	PCT		0	3,4800	1
5	Arroz branco, tipo 1 A, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0103)	PCT		0	2,6800	1
6	Arroz parboilizado tipo 1 A, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0104)	PCT		0	2,5900	1
7	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (003-21-0105)	PCT		0	3,4400	1
8	Aveia em flocos médios – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de no minimo 200 gramas , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. (003-24-0112)	UN		0	6,8700	1
9	AZEITE DE OLIVA extra virgem, embalagem contendo no mínimo 500 ml. Produto com no mínimo 06 meses de validade á partir da data de entrega. (003-28-0001)	UN		0	19,8900	1
13	Biscoito doce integral - contendo os principais ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, . Embalagem individualizada de no minimo 350 gramas, sem biscoitos quebrados, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-22-0005)	PCT		0	6,7000	1
14	Biscoito doce integral sabor chocolate - contendo os principais ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, amido de milho, cacau em pó. Embalagem individualizada de no minimo 350 gramas, sem biscoitos quebrados, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-22-0064)	PCT		0	6,7000	1
15	Biscoito doce tipo leite - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermento químico: Bicarbonato de amônio (INSS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, melhorador de farinha: Metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1101i). Contém glúten e pode conter traços de gergelim. Embalagem individualizada de 400 gramas, com data de fabricação e prazo de validade. (003-03-0102)	PCT		0	3,7200	1
16	Biscoito salgado tipo cream cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. Contém glúten, sem gordura trans. Em embalagem plástica de 370 gramas, sem biscoitos quebrados, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0006)	PCT		0	3,7200	1
17	Café torrado e moído, de primeira qualidade, 100% grão puro de café, tolerada a porcentagem máxima de 01% de impurezas (cascas/paus), do tipo extra forte, processo de acondicionamento a puro (alto) vácuo , embalagem aluminizada tipo tijolo, podendo ser reembalada em caixa de papelão com peso de 500 gramas,contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. Obs - o vencedor deverá apresentar amostra para análise e parecer da Nutricionista responsável (003-22-0065)	PCT		0	9,4800	1
18	CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR - 100% CACAU NÃO contém GLUTEN acondicionada em embalagens de no minimo 200 gramas , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. (003-24-0114)	UN		0	10,8800	1
21	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa sem dorso, apresentação s/ tempero e congelado. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno envolvido com filme plástico ou pacote, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1 kg. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0115)	PCT		0	9,9800	1
22	Carne de frango, tipo filé de peito de frango, apresentação s/ tempero e congelado.Embalagem primária: Bandeja de poliestireno envolvido com filme plástico, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1 kg. (003-20-0004)	PCT		0	15,3400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 22/07/2019** **Válido até: 22/12/2019**

Fornecedor: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (11581)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Creme Vegetal com sal - pote com 500 gramas, teor de lipídeos de 20 a 35%, com 0% de gordura trans, adicionado com ômega 3 e 6. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. (003-12-0012)	UN		0	4,8400	1
24	Doce de frutas para pão, diversos sabores, sem corantes e sem conservantes. Embalagem plástica atóxica com no minimo 400 gramas, contendo data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade. (Unidade) . Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0012)	UN		0	2,8900	1
25	Extrato de tomate sem glúten, lata ou sache de no mínimo 340gr. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0004)	UN		0	2,4700	1
26	, SUBGRUPO EXTRA FINA , CLASSE BRANCA , TIPO 1, PACOTES DE 1KG (003-22-0053)	PCT		0	3,5900	1
28	Farinha de Trigo especial, tipo A, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0120)	PCT		0	2,8600	1
30	Farinha de Trigo Integral, Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-28-0005)	PCT		0	4,7200	1
31	Feijão Preto, tipo 1 safra novo de primeira qualidade,sem a presença de grãos mofados e/ ou cartuchos, com embalagem plástica resistente e transparente de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-12-0054)	PCT		0	6,9900	1
32	Fermento Biológico em pó para pão seco. Embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (003-12-0009)	UN		0	18,1900	1
33	Fermento químico em pó, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0012)	UN		0	3,5400	1
35	Leite Longa Vida Integral UHT - caixa longa vida de 1 litro (003-18-0001)	UN		0	3,1000	1
37	Massa com ovos para sopa (tipo cabelo de anjo/aletria) contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0015)	PCT		0	3,4700	1
39	Massa com ovos tipo espaguete, a base de farinha de trigo comum, nº 8. Embalagem de 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0016)	PCT		0	3,4700	1
40	Massa com ovos tipo parafuso, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0017)	PCT		0	3,4700	1
41	Óleo de SOJA tipo1. Embalagem pet de no mínimo 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0018)	UN		0	4,1400	1
43	Sal comum refinado iodado para consumo domestico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-22-0055)	PCT		0	1,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 22/07/2019** **Válido até: 22/12/2019**

Fornecedor: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (11581)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Vinagre do tipo branco. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0134)	UN		0	2,4900	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO N° 29/2019

(11581) - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

São Pedro de Alcântara, 22 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 22/07/2019** **Válido até: 22/12/2019**

Fornecedor: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT (11323)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Farinha de Rosca, embalagem transparente de no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-28-0008)	PCT		0	7,5500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO N° 29/2019

(11323) - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT

São Pedro de Alcântara, 22 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 22/07/2019** **Válido até: 22/12/2019**

Fornecedor: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI (11443)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Alimento Achocolatado em pó homogêneo e instantâneo. (003-24-0111)	UN		0	6,1900	1
10	Bebida Láctea fermentada, acondicionadas em garrafa plástica de no minimo 900 ml ou 900 gr, nos sabores morango, coco e salada de frutas. Produto com validade superior a 30 dias no ato da entrega. (003-22-0002)	UN		0	7,8900	1
11	Biscoito doce tipo caseiro, a base de farinha de trigo, açucar, margarina, ovos , leite e fermento quimico. Podendo conter Glutén, leite e seus derivados. Embalados perfeitamente em pacotes de 1kg, sem biscoitos quebrados ou mofados e com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses á partir da data de entrega. (003-22-0051)	PCT		0	14,0000	1
12	Biscoito doce tipo caseiro de aveia e óleo de coco, a base de aveia, óleo de coco, açucar mascavo, ovos, farinha de coco, fermento quimico e bicarbonato de sódio. Podendo conter Glutén, leite e seus derivados. Embalados perfeitamente em pacotes de 1kg, sem biscoitos quebrados ou mofados e com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses á partir da data de entrega. (003-22-0052)	PCT		0	30,0000	1
19	Carne bovina inteira resfriada, tipo patinho, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões e aponevroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: à vácuo em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado. Pacotes de 1 kg a 1,5 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação de, no máximo, 05 (cinco) dias no ato da entrega. (003-24-0001)	PCT		0	26,7000	1
20	Carne bovina moída congelada com no Maximo 8% de gordura, sem osso, sem cartilagem e sem nervos, com no maximo 3% de água, com cor vermelho vivo sem partes escurecidas e esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Produto com no mínimo 04 meses de validade na data de entrega. (003-21-0113)	PCT		0	19,9900	1
34	Iogurte parcialmente desnatado, acondicionadosa em garrafas plasticas de no mínimo 850g ou 850ml, sabor morango. Produto com validade superior a 30 (trinta) dias após a entrega a CONTRATANTE. (003-22-0066)	UNI		0	10,4000	1
36	Manteiga extra com sal, ingredientes: sal, e creme de leite pasteurizado. Embalagem de 500gr, produto de no mínimo 03 meses de validade na data de entrega. (003-22-0054)	UN		0	10,2400	1
38	Moela de frango: sem gordura, totalmente limpa, em embalagens de polietileno transparente e resistente de no minino 1 kg. Rótulo contendo nome do produtor, peso líquido, data de processamento e validade, sif/dipos, alvará de licença sanitária do produtor, laudo de análise microbiológica, marcas e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e da ANVISA. (003-24-0100)	PCT		0	8,3200	1
42	Ovos de galinha vermelhos - caixa com 01 dúzia. Data de fabricação de no máximo 05 (cinco) dias no ato da entrega. (003-24-0019)	DZ		0	6,4000	1
46	Abobrinha verde (italiana). De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. (003-28-0010)	KG		0	3,0800	1
47	Abóbora pescoço, madura, primeira qualidade, in natura.. (003-21-0136)	KG		0	3,1800	1
48	Aipim Branco ou Amarelo descascado e limpo embalado em pacotes de 1kg (003-24-0023)	KG		0	5,4000	1
49	Alface crespa, primeira qualidade,in natura. (003-21-0026)	UN		0	2,5400	1
50	Alho Nacional primeira qualidade in natura (003-24-0024)	KG		0	25,6000	1
51	Banana branca, madura, primeira qualidade,in natura.. (003-21-0140)	KG		0	3,8400	1
52	Batata Inglesa lavada primeira qualidade, in natura (003-24-0025)	KG		0	4,6500	1
53	Beterraba comum, sem folhas somente tuberculo primeira qualidade, in natura (003-24-0026)	KG		0	3,1900	1
54	Brocolis Chinês, sem folhas primeira qualidade in natura (003-24-0027)	UN		0	3,8300	1
55	cebola branca nacional, sem restia tam. médio primeira qualidade, in natura (003-24-0028)	KG		0	4,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 22/07/2019** **Válido até: 22/12/2019**

Fornecedor: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI (11443)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Cebolinha verde comum (maço), primeira qualidade, in natura. (maço com no mínimo 05 maços) (003-24-0104)	MÇ		0	1,5000	1
57	Cenoura comum sem folhas somente tuberculo primeira qualidade, in natura (003-24-0030)	KG		0	3,6000	1
58	Chuchu comum, primeira qualidade in natura (003-24-0031)	KG		0	4,5000	1
59	Couve flor sem folhas comum, primeira qualidade, in natura (003-21-0148)	UN		0	4,6000	1
60	Espinafre: Extra. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. (003-24-0105)	MÇ		0	1,6000	1
61	Laranja Pêra, primeira qualidade, in natura (003-21-0029)	KG		0	5,1900	1
62	Limão Thaiti Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (003-24-0106)	KG		0	4,6000	1
63	Maçã nacional, primeira qualidade, in natura. (003-21-0030)	KG		0	5,8000	1
64	Mamão, primeira qualidade, in natura. Unidade com no minimo 400 gramas. (003-21-0153)	UN		0	4,7000	1
65	Manga: de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. (003-24-0107)	KG		0	5,8900	1
66	MELANCIA 1ª QUALIDADAE, IN NATURA. UND COM NO MINIMO 11 KG (003-24-0108)	UN		0	16,9000	1
67	Repolho verde comum, primeira qualidade, in natura. (003-12-0056)	UN		0	4,5000	1
68	Salsinha (maço), primeira qualidade, in natura. (Maço com no minimo 05 caules) (003-21-0157)	UN		0	1,6000	1
69	Tangerina Ponkan, primeira qualidade, in natura. (003-21-0158)	KG		0	5,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 22/07/2019** **Válido até: 22/12/2019**

Fornecedor: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI (11443)

Objeto da Compra: aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Tomate salada in natura (003-21-0032)	KG		0	6,6000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO N° 29/2019

(11443) - SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI

São Pedro de Alcântara, 22 de Julho de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019 – FMS

Publicação Nº 2097899

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019 – FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2019-FMS-TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), conforme especificações do edital.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de setembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 06 de setembro de 2019 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 23 de julho de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.805/2019, DE 15 DE JULHO 2019.

Publicação Nº 2099096

DECRETO Nº 4.805/2019, DE 15 DE JULHO 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Evandro José Pasquali 32 33
Fabio Luiz Albrecht 46 47
Gracieli Volles 12 13
Ilceu Bachmann 28 29
Ilmar Jose Pereira Borges Filho 76 77
Lilian do Rocio Lissa Zwolinski 16 17
Luciana Santos Schneider 12 13
Wilson Giebelmeier Strelow 36 37

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Edite Helena Hang C-13-IV C-14-IV
Eunice Ester Gonçalves C-3-II C-4-II
Kezia Fernandes Garces Martins B-I B-1-I
Larissa Grossl Martins C-1-I C-2-I
Marlei Fatima Munbach Karsten C-1-I C-2-I
Sheila Adriana Muller B-3-I C-4-I
Zenaide Maria Franzner C-5-II C-6-II

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.968/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2099091

PORTARIA Nº. 7.968/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR com efeitos retroativos a partir de 19/07/2019 o pedido de demissão da servidora Sra. Diana Ilaine Gnewuch de Abreu, Conselheira Tutelar.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.969/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2099093

PORTARIA Nº 7.969/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 20/07/2019 a 03/08/2019 da servidora Sra. Kenia Regina Nascimento, que desempenha a função de Servente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 20 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 22 de julho de 2019.

OSVALDO JURCK	EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 2098823

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 011/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Brasil Sul Asfaltos Eireli - ME, CNPJ nº. 20.053.056/0001-11, estabelecida na Estrada geral, BR 386 – km 339, 8079, bairro Conventos, Lajeado, RS, neste ato representada pelo Sr. Renan Felipe Radavelli, brasileiro, casado empresário, RG nº 4.084.615, CPF nº 055.893.899-09, residente e domiciliado na rodovia BR 386, km 339, bairro Conventos, Lajeado, RS, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretaria da Cidade, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	R$ Total Aditivado
5	333401213	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ - CAP 50/70), PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADOS EM SACAS DE 25KG, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,70 E 2,50 G/M³ PASSANDO NÃO INFERIOR A 95% NA PENEIRA 3/8, COM DATA DE VALIDADE DE ESTOCAGEM DE NO MINIMO 12 MESES..	SC	300	75	30,80	2.310,00
TOTAL R$							2.310,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 2.310,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 22/07/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Renan Felipe Radavelli
Brasil Sul Asfaltos Eireli - ME
Contratada

DECRETO Nº 1668

Publicação Nº 2098916

DECRETO N° 1668, DE 22 DE JULHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 181.279,95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média e Alta Complexidade -MAC
Modalidade: 55 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 181.279,95
TOTAL ..... R$ 181.279,95

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0003 – ASPS Saúde 15% - Superávit Financeiro ..... R$ 181.279,95
TOTAL: .....R$ 181,279,95

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 22 de julho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 22 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DISPENSA Nº 051/2019

Publicação Nº 2098819

Processo Licitatório nº 163/2019 - Dispensa de Licitação nº. 051/2019.

Objeto: Aquisição de materiais/peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do chassi, suspensão dianteira e cabeçote pertencentes ao veículo KIA Placas UK-2500 – frota 140. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.
.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Julio Antonio Canal 06696934995
Valor: R$ 6.600,00

Seara, SC, 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 052/2019

Publicação Nº 2098821

Processo Licitatório nº 164/2019 - Dispensa de Licitação nº. 052/2019.

Objeto: Aquisição de serviços de mão de obra.

Justificativa: Serviços de roçada mecanizada no leito das rodovias, limpeza de sarjetas e recolhimento de entulhos, objetivando a melhoria da visibilidade e condições de tráfego, trazendo maior segurança aos motoristas e pedestres que utilizam as rodovias.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Genuir Franco de Lima 02064580964
Valor: R$ 6.920,00

Seara, SC, 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS 357/2019 A 360/2019

Publicação Nº 2098827

Portaria nº. 357/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Rafael Geremia, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, constante no Anexo

I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 110, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de julho de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 358/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Débora Alice Dias, para o cargo de provimento efetivo de Gari, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 10, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de julho de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 359/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Alterar local de trabalho da contratação de, Rejane Maria Bloss Burin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, que passará a atender na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, legalmente afastada, no período de 17 de julho a 06 de agosto de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 360/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Marcia Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivonete Terezinha Vivan, legalmente afastada, no período de 22 de julho a 02 de agosto de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019

Publicação Nº 2098666

Errata do Processo Licitatório nº 148/2019
Edital de Tomada de Preços nº 069/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 148/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 069/2019, datado de 11/07/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção, treinamento e hospedagem/data center de sistema de gestão pública educacional em nuvem (cloud system), com acesso simultâneo ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado necessidade de alteração na redação da oitava linha do item aplicativo para professores, uma vez que se fez constar erroneamente que o aplicativo deve permitir a utilização off-line onde na verdade deveria ter constado on-line, dessa forma onde lê-se: permitir realizar a carga de turmas e alunos para o aplicativo, permitindo a utilização off-line leia-se: permitir realizar a carga de turmas e alunos para o aplicativo, permitindo a utilização on-line
Em virtude de que a alteração da descrição do documento em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, o prazo de abertura dos envelopes de licitação condiz com o exigido na lei 8.666/93, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 24/07/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Seara, SC, aos 22 dias do mês de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019

Publicação Nº 2097936

Processo Licitatório nº. 161/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 013/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 07/08/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação/reperfilamento asfáltico com CAUQ em 2.704,50m² da Avenida Paludo e em 375,12m² da Rua Ermindo João Zonta, ambas no Bairro Industrial do município de Seara/SC,. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2019

Publicação Nº 2098129

Processo Licitatório nº. 162/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 014/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 08/08/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 2.236,92m² da Rua Xaxim e parte da Rua Idelfonso Paludo, localizadas no bairro Bela Vista, deste município. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, 22 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 124/2019

Publicação Nº 2098450

DECRETO Nº 124/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE MARTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 16 de julho de 2019 a 11 de janeiro de 2020, à Servidora Pública Municipal CRISTIANE MARTINI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga do NASF Nível 150, do Grupo V – TEP, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 125/2019

Publicação Nº 2097946

DECRETO Nº 125/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOGLAS BOGONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido licença sem remuneração, a pedido, ao Servidor Público Municipal DOGLAS BOGONI, matriculado sob n° 956, ocupante do cargo efetivo de Motorista , nível 130, do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 22 de julho de 2019 a 20 de julho de 2020 (01 ano).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 126/2019

Publicação Nº 2098180

DECRETO Nº. 126/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARLETE MARISTELA TREVISAN PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018, e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. ARLETE MARISTELA TREVISAN, portadora do CPF nº. 017.443.679-30, RG nº. 2.948.7307 SSP/SC, para o Cargo de Diretora de Departamento de Educação, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Nível CC – 03, do Grupo VI – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 127/2019

Publicação Nº 2098352

DECRETO Nº 127/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MABEL SGANZERLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, CAMILA MABEL SGANZERLA ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta , Nível 150, do Grupo V-TEC, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença Prêmio será usufruída no período de 24/07/2019 a 06/08/2019 (14 dias), referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 26/04/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 128/2019

Publicação Nº 2098744

DECRETO N° 128/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ROSILEI DAMO PERERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FG – Função Gratificada pelo período de de julho 2019 à 31 de dezembro de 2020, correspondendo ao percentual de 50%, a Servidora ROSILEI DAMO PERERA, ocupante do Cargo de Enfermeira, nível 156 do Grupo V- TEC, 40 horas semanais lotado na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 22 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL 004.2019

Publicação Nº 2097923

EDITAL Nº 004/2019

CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 004/2019

O PREFEITO DE SERRA ALTA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao cadastro de contratação temporária ao cargo de: Professor I, nos termos da Lei Municipal 692/2016 e Lei Complementar 037/2018, no período de 01 a 30 de Agosto de 2019, para atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. Sendo uma vaga de 20 horas na Educação Infantil, no turno vespertino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Cadastro de Contratações Temporárias de que trata este Edital será realizado para o seguinte Cargo:
1.1.1 – Professor I, Graduação em Pedagogia (Diploma) e Disponibilidade de carga horária (20 horas semanais no período de 01 a 30 de agosto de 2019) de acordo com as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Prova de Títulos.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:
2.1. Período das inscrições acontecerá nos dias 22 a 25 de julho 2019, para o referido cargo.
2.1.1. As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Serra Alta, no Departamento Pessoal, situada à Avenida Dom Pedro II, no município de Serra Alta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
2.1.2. A homologação parcial das inscrições será realizada no dia 26 de julho de 2019;
2.1.3. A homologação final das inscrições será realizada no dia 29 de julho de 2019.
2.1.4. A apresentação da documentação deverá ser realizada no ato da formalização da inscrição, de acordo com o que determina no item 1.1, ou seja seus sub itens.
2.1.5 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será considerado o candidato que somar maior pontuação total.
2.1.6. A homologação do resultado final será no dia 30 de juhlo 2019, as 9 horas da manhã no site da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 . Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
3.2. Haver preenchido a ficha de inscrição.
3.3. Documento de Identidade (cópia xerox)
3.4. Comprovante de Registro no cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF- (cópia Xerox).
3.5. Comprovante de Escolaridade específica conforme (item 1.1.1)
3.6 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

4. DOS CARGOS DE VAGAS

4.1: Os cargos e vagas estão apresentadas na tabela abaixo:

Cargo	Jornada de Trabalho	Nível de Instrução	Nº de vagas
Professor I	20 horas Vespertino (01 a 30 de agosto de 2019)	Superior em Pedagogia	01

5. DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE:
1. A Análise dos títulos será realizado pelos candidatos com inscrição homologadas e terá sua pontuação máxima limitada em 10 pontos.

2. Na prova de títulos serão avaliados as seguinte formações:
2:1: Diploma de Pedagogo;
2.2: Cursos de Pós Graduação na área(especialização);
6. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Títulos	Pontuação
Diploma de Pedagogia	6 pontos
Especialização	4 pontos
OBS: O comprovante deverá ser o diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.	

7. DA CLASSIFICAÇÂO
7.1: A chamada dos candidatos será por ordem de classificação;
7.2: No caso de ocorrer empate na soma total, será realizado por idade (mais Velho);

8. DA CONTRATAÇÂO
8.1: O candidato classificado para a vaga mencionada será contratado por prazo determinado de 01 a 30 de agosto de 2019.
8.2: A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento Pessoal;

9.Fazem parte deste edital
a) Anexo I: Modelo de ficha de inscrição

Serra Alta 19 de Julho de 2019

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2019:
Cargo: _____
Inscrição nº _____
Nome do Candidato: _____
RG: _____CPF:_____
Escolaridade/:_____
(Se for classificado o candidato deverá apresentar o documento de comprovação)
Endereço: _____
CEP _____, Município _____
Estado _____, Telefone _____.
Data: Serra Alta/SC, _____de _____ 2019.
Assinatura: _____

.....

Destacar esta parte e entregar ao candidato como comprovante de Inscrição
Inscrição Cadastro de Contratações Temporárias - Edital 001/2019 nº_____
Cargo:_____
Nome:_____
Serra Alta,_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

_____, _____, _____, _____, residente e domiciliado,_____portador do (RG) nº_____ e CPF nº_____, DECLARO, para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para contratação conforme carga horária constante no Edital 001/2019:
Serra Alta, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 139/2019

Publicação Nº 2098538

DECRETO Nº 139 DE 12 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SPOIO AGRICULTURA.
2.052 – Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(185) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 12 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 140/2019

Publicação Nº 2098556

DECRETO Nº 140 DE 12 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 61.908,95 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS
0.002 – Encargos Gerais do Municipio
3.3.90.00.00.00.00.00.0503(298) Aplicações Diretas ..... R$ 47.625,30
3.3.90.00.00.00.00.00.3503(299) Aplicações Diretas ..... R$ 14.283,65

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício da fonte 503 e 3503..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 12 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2440/2019

Publicação Nº 2098561

LEI Nº. 2440, DE 18 DE JULHO DE 2019

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SOMBRIO, com sede Rua Padre João Reitz, nº 560, Centro, Sombrio-SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, CNPJ Nº. 33.764.624/0001-34, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil, títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Sombrio – SC, com finalidades definidas no art. 2º, do estatuto social vigente.

Art. 2º. A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens constantes na Legislação vigente.

Art. 3º. É obrigação da Associação Declarada de Utilidade pública, na forma desta Lei:

I – Administrar maquinas e implementos agrícolas próprios ou recebidos em convênio com entidades oficiais, especialmente da Prefeitura Municipal de Sombrio;

Parágrafo Único: O uso de maquinas e implementos agrícolas será regido através de um regimento interno elaborado para esta finalidade;

II- Integrar e fortalecer os valores da ordem moras e cultural que condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano;

III- Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito associativo;

IV- Representar a comunidade entre os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;

V – Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica-cultural da comunidade, observando o equacionamento de necessidades e problemas;

VI – Proceder o cadastramento das famílias residentes na área de atuação;

VII – Conscientizar a comunidade de sua potencialidade, levando a responder seus anseios;

VIII – Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de participação, evidenciando a promoção da comunidade em efeito e conjugação de esforços do poder público e da iniciativa privada;

IX – Colaborar na execução da política nacional, estadual e municipal de ação comunitária;

X – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de desenvolvimento agropecuário em estreita colaboração com os órgãos do poder público.

Art. 4º. Será revogada a Declaração de Utilidade Pública, nos seguintes casos:
I - infringir o disposto no Art. 3°, da presente Lei;

II - Desviar-se de seus fins;

III- Exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das declaradas nos estatutos.

Art., 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 18 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PREGAO 055/2019

Publicação Nº 2099038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 068/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 08 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 23 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 057 DE 07 DE JUNHO DE 2019 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2098738

DECRETO N.º 057 DE 07 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0136, folha n.º 03 verso, Livro n.º 05;

DECRETA:
Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem a Sra. FATIMA AMÉLIA RAMOS DIAS, inscrita no CPF sob o nº 773.622.178-20, contendo área 5.699,16m2, (cinco mil, seiscentos e noventa e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), onde desmembra de 417,28m2 (quatrocentos e dezessete metros e vinte oito centímetros quadrados), ficando uma Área remanescente de 5.281,88m2 (cinco mil, duzentos e oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 2.628, conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03, Registro n.º 136 e conforme a descrição abaixo:

1	– Área Total da Matrícula n° 2.628	5.699,16m2
1.1	– Área a desmembrar	417,28 m2
1.2	– Área remanescente	5.281,88 m2

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 07 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 060 DE 26 DE JUNHO DE 2019 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2098740

DECRETO N.º 060 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0137, folha n.º 03 verso, Livro n.º 05;

DECRETA:
Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem ao Sr. PAULO GATELLI, inscrito no CPF sob o nº 533.551.999-15, contendo área 828,62m2, (oitocentos e vinte oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), onde desmembra de 462,00m2 (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) e onde desmembra de 366,62m2 (trezentos e sessenta e seis metros e sessenta e dois metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 5.368, conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03 verso, Registro n.º 137 e conforme a descrição abaixo:

1	– Área Total da Matrícula n° 5.368	828,62m2
1.1	– Área a desmembrar	462,00m2
1.2	– Área a desmembrar	366,62m2

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 26 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 329, DE 17 DE JUNHO DE 2019 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2098734

PORTARIA N.º 329, DE 17 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a necessidade de ter uma comissão especial para acompanhamento e tomada de decisões em relação ao Processo Seletivo n.º 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo n.º 002/2019:

I – MARLENE VALESAN, Secretária Municipal de Educação;

II – CAMILA BRUNS, Fiscal de Tributos;

III – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER, Analista de Recursos Humanos;

Art. 2º. Competirá a Comissão:

a) Acompanhar a aplicação e execução do Processo Seletivo n.º 002/2019;

b) Julgar todos os recursos e reclamações dos candidatos, nos casos em que a Comissão tiver a incumbência determinada no edital do Processo Seletivo n.º 002/2019;

c) Manifestar-se em conjunto ou isoladamente, sobre os casos omissos que houver no Processo Seletivo n.º 002/2019.

Art. 3º. A presidência da Comissão ficará ao encargo de MARLENE VALESAN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 055/2019

Publicação Nº 2098726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 105/2019 Pregão Presencial n. 055/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEDRAS DE ARDÓSIA, PONTES DE CONCRETO E CAMINHÕES MUNCK, PARA A INSTALAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 02/08/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 22 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 057/2019

Publicação Nº 2098731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 108/2019 Pregão Presencial n. 057/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE TUBERCULINA AVIÁRIA E BOVINA, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AOS EXAMES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE (PNCEBT), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 02/08/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 22 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 065/2019

Publicação Nº 2098319

DECRETO Nº 065/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DECRETO 047/2019 E SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 9.784/99 e

CONSIDERANDO a exoneração do servidor EDSON RENATO DREWS nos termos da Portaria 190/2019 na data de 16/07/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão Processante do PA 001/2019, em substituição à nomeação do servidor EDSON RENATO DREWS feita através do Decreto nº 047/2019 de 16 de maio de 2019, o seguinte membro:

- JUSIANA DO PRADO, servidora pública municipal em caráter efetivo no cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º As nomeações e disposições não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 22 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 042-2019

Publicação Nº 2097942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Diversos, para Manutenção das Atividades dos Setores do Médico Veterinário, Inseminação Artificial e Engenheiro Agrônomo, da Secretaria Municipal de Agricultura, sob o sistema de registro de preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h00min do dia 05/08/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h20min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49-36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 23 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 2098318

PORTARIA N°. 192/2019.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido da Servidora Pública, a Sra. BERNARDETE DAS GRACAS ANACLETO TAVARES HONNEF, efetiva no cargo de Telefonista, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 78/01, relativo ao período aquisitivo vencido em 01 de Junho de 2019, sendo 60 (sessenta) dias, convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02/19

Publicação Nº 2098322

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR BADIA, Presidente da Câmara de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tigrinhos, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Art. 2º Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tigrinhos:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;
IX – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas.
Art. 3º A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Assessoria Jurídica da Casa Legislativa e pelo Controle Interno.
Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos regulamentará, no que couber, a presente Resolução.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês julho de 2019.

Ademar Badia	Cleiton da Silva
Presidente	Vice-Presidente
Volmar de Oliveira	Dejalma Santos Miorando
Secretário	Vice-Secretário

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA O CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2099116

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como convocar, Vossas Senhorias,Conselheiros(as) Municipais do Idoso, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 29/07/2019
Segunda-feira - Ás: 09:00hs
Local: Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas
Rua: Av. Hercílio Luz, 688 - Centro - Tijucas

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seusuplente.

Pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas
- Assuntos diversos.

Sua presença é muito importante!

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente

DECRETO Nº 1434-2019

Publicação Nº 2098137

DECRETO Nº 1434, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº 2747/2018, de 22 de julho de 2019 e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um credito suplementar no orçamento do exercício 2019, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos próprios do Município, para atender a despesa com manutenção da Câmara de vereadores de Tijucas, conforme abaixo identificado:

01- Câmara Municipal de Vereadores
1311.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios

Art. 2º A abertura de crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação da dotação abaixo identificada:

01- Câmara Municipal de Vereadores
1311.1.027 - Construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Tijucas (SC), 23 de Julho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1435-2019

Publicação Nº 2099054

DECRETO Nº 1435, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da "o", do inciso l, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 452.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
618200732.019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.00 (164) 01.0172 Aplicação Direta ..... R$ 70.000,00
4.4.90.00 (165) 01.0172 - Aplicação Direta ..... R$ 382.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correram por conta do superávit por fonte de recurso apurado no balanço .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de Julho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1436-2019

Publicação Nº 2099095

DECRETO Nº 1436, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Constitui Comitê Gestor do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do Município de Tijucas e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2746, de 17 de julho de 2019, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do Município de Tijucas, órgão de caráter Administrativo e deliberativo formado por representantes do Poder Executivo com o intuito de gerenciar, implementar e homologar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do Município de Tijucas, colegiado representativo do Poder Municipal, será constituído dos seguintes membros:
I – Procuradoria-Geral: Rodrigo Oliveira Cattani;
II – Chefia de Gabinete: Leila dos Anjos Costa;
III – Secretaria Municipal de Finanças: Claudemir Correia.
Parágrafo único. A coordenação será exercida pelo representante da Procuradoria.
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do Município de Tijucas:
I - Expedir atos administrativos necessários à execução do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - Homologar as opções ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;
IV - Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, bem como decidir sobre os pedidos de retirada do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;
V - Prorrogar a data limite para aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

VI - Avaliação dos bens condicionados à prestação de garantia, quando os parcelamentos dos débitos forem superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do Município de Tijucas reunir-se-á, sede administrativa do Município, para deliberação das propostas de adesão do PRT, que deverão ser apreciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º As opções do PPI que contiver débito em execução fiscal terão preferência no exame e homologação pelo Comitê Gestor.
§ 2º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria de votos de seus participantes, consubstanciadas em homologações, pareceres, resoluções e instruções normativas.

§ 3º Das decisões do Comitê Gestor, caberá interposição de recurso na forma prevista na Lei Complementar nº 1, de 24 de setembro de 2010.
Art. 5º A função de membro do Comitê Gestor do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do Município de Tijucas, considerada serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tijucas (SC), 23 de Julho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMT/2019

Publicação Nº 2098080

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 116/PMT/2019 Tomada de Preço nº 018/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA URUSSANGA, COM 794,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram habilitadas as empresas BALTT EMPRETEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, SETEP CONSTRUCOES S.A, FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tendo em vista que não houve nenhuma manifestação até a presente data e considerando o princípio da economicidade e celeridade da Administração Pública, desde já fica Designada a abertura das Propostas das empresas habilitadas, para o dia 31/07/2019, 09h00. Outrossim, em caso de alguma manifestação neste período, todas as empresas serão comunicadas antecipadamente e no prazo legal, mediante publicação de conformidade com a legislação. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 149/PMT/2019

Publicação Nº 2097950

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 149/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ALBERTINA MANENTI MARTINS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE "MARIA DE LOURDES SOUZA FURTADO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R$. 8.870,00 (Oito mil oitocentos e setenta reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 290/2019/PGM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMDR/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMDR/2019

Publicação Nº 2098282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMDR/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMDR/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Produtos específicos para Sala de Castração, do Fundo Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 06 de agosto de 2019, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/PMT/2019

Publicação Nº 2098277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Parque Infantil para uso da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 05 de agosto de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMT/2019

Publicação Nº 2098278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Portões de Ferro em chapa reforçado, motor industrial, aumento de portão existente, Grades e Grelha coletora, para as Escolas, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 05 de agosto de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Câmara Municipal

EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2098210

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 01/2019 - Pregão Presencial - menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para a gestão pública municipal da Câmara de Vereadores.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 02/08/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h45min do dia 02/08/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Câmara Municipal Vereadores de Timbé do Sul, sito na Rua Zelindo Savi, 251 – Centro - Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30min, em dias úteis, ou através do e-mail camaratimbe@engeplus.com.br. Fone/fax (48) 3536-1140. Luiz Manoel Aguiar
Presidente

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE 19/2019

Publicação Nº 2098674

PORTARIA SAMAE N. 19/2019 01 de julho de 2019.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidora GILSEU SCUSSEL, relativo ao período aquisitivo 01.07.2018 a 30.06.2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01.07 a 30.07.2019
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 01 de julho de 2019.

_____
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 42 2019 PMT

Publicação Nº 2098857

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 - PMT

Às nove horas, do vigésimo segundo dia do mês de Julho de dois mil e dezenove (22/07/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2019 - PMT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI - CNPJ nº. 09.374.966/0001-63:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para Pavimentação – Rua Taió	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Arts. 27 I e 28
Comprovante do Cadastro de Contribuinte do ICMS	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC) e do Município de domicílio da Licitante – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Declarações Obrigatórias	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 101.2019 FCT

Publicação Nº 2098859

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TOYS PARK ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 13.022.795/0001-80, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO-ACRÉSCIMO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2098861

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO/ACRÉSCIMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127.2018 PMT

Publicação Nº 2098862

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº. 07.878.237/001-19, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2019 FMS

Publicação Nº 2098865

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – SISTEMA DE MAMOGRAFIA DIGITAL, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE
RECORRENTES: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 08/2019 FMS, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – SISTEMA DE MAMOGRAFIA DIGITAL, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme termo de referência anexo ao instrumento

convocatório.

Em 24/06/2019, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas propensas licitantes. Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, conforme descrito em Ata.

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, a qual após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências do edital. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu declarar vencedora a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Em segundo lugar classificou-se a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., ficando em terceiro lugar a empresa IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Contra a classificação insurgiram-se as empresas SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. e IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA., sendo o processo licitatório remetido ao competente setor para emissão de parecer técnico.

Assim, após a análise, os autos foram submetidos a esta autoridade para análise e julgamento dos Recursos Administrativos, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Da tempestividade:

Verifica-se que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA é tempestivo, tendo sido protocolado em 27/06/2019, 3 (três) dias após sessão pública de recebimento da propostas de preços e habilitação, que ocorreu em 24/06/2019.

Também os Recursos Administrativos interpostos pela empresa IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. são tempestivos, tendo sido protocolados em 27/06/2019, 3 (três) dias após sessão pública de recebimento da propostas de preços e habilitação, que ocorreu em 24/06/2019.

Portanto, verifica-se que os recursos atendem o prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Do Mérito

1. DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Insurgem-se as empresas SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA contra a classificação da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA. como primeira colocada.

Em síntese, as duas empresas se insurgem em relação à três características do equipamento ofertado pela primeira colocada que estariam em desacordo com as exigências do edital: a) o equipamento não possuiria sistema de colimação automática; b) o equipamento não apresentaria possibilidade de upgrade futuro para realização de biópsia por estereotaxia; e c) o equipamento não seria digital e sim analógico, estando em desacordo com o edital.

A empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA ofereceu contrarrazões.
Diante das razões apresentadas, os autos foram submetidos à apreciação do setor técnico, já que os recursos versam sobre qualidades técnicas do equipamento oferecido pela primeira colocada.
Neste sentido, o setor técnico assim se manifestou, através do Parecer SESAS nº 008- 01/2019:

Entendo que a empresa VMI não conseguiu comprovar que seu equipamento seja totalmente digital e que seja preparado para receber estereotaxia futuramente, também comprova-se que o equipamento ofertado, pela VMI, fornece colimação de forma manual, ao contrário do solicitado no Edital, que exigia colimação automática, em desacordo ao instrumento convocatório.
Conforme leitura completa do manual, observa-se se que não consta que o equipamento é digital e sim que tem um detector de captura digital. No entanto, uma simples consulta na internet, colocando o texto "Digimamo D", já vai buscar e informar que tratar-se de um Painel de Captura Digital p/ Mamógrafos Analógicos, ou seja, é uma conversão indireta.
A empresa VMI recorre do fato que a colimação automática seria na realidade a comutação automática entre filtro
Primeiramente, é necessário esclarecer a função do colimador e dos filtros de maneira individual. São elas:
· A função dos filtros de Ródio e Molibdênio é impedir que os fótons do feixe de raios-x emitido que nada acrescentam para o diagnóstico, como raios difratados e de baixa energia, atrapalhem na formação da imagem e atinjam a paciente se somando à dose de radiação já recebida;

· A função do colimador, conforme exposto pela própria impugnante, é referenciar e definir assim a área adequada de interesse na aquisição que será irradiada por raios-x.

De acordo com o supracitado fica evidente que a comutação automática entre filtros é completamente diferente da função de colimação automática.
Na colimação automática, a região de interesse é colimada de acordo com a placa de compressão acoplada ao equipamento e a mesma pode sofrer ajustes finos de acordo com a região de interesse.
As máscaras de colimação ofertadas pela VMI, além de não automatizarem o processo de colimação, conforme solicitação editalícia, não permitem que haja uma personalização na colimação.
Nenhum biotipo ou mama é igual a outro e, portanto, essa personalização é necessária a fim de evitar a exposição de uma região maior ou menor do que a necessária em cada mama ocasionando uma exposição da mama com maior dose ou ainda perda da área de visão.
Além da perdas clínicas, o ato de retirar e acoplar constantemente máscaras de colimação atrasam o fluxo de trabalho e ocasionam um desgaste maior tanto no equipamento quanto nas peças.
A respeito do opcional de estereotaxia, o órgão entende que se consta na proposta o opcional de esterotaxia deve estar disponível para entrega em vista das futuras necessidades do site.
Contudo, a fim de manter a legalidade do processo e isonomia do certame, foi consultado o manual registrado na ANVISA referente à solução ofertada pela VMI, o Digimamo D.
No mesmo, não foram localizadas quaisquer referências ao módulo de esterotaxia ou características do sistema.
Inclusive o opcional pontuado pela impugnante foi buscado no manual utilizando a mesma referência da impugnação (MAN.07.09.007. REC_04ª – página 94 de 106) e foi verificado que o mesmo se encontra dentro do item referente ao gantry, ou braço do mamógrafo. O contexto sugere que a "projeção esterotaxica" seja na realidade a angulação do gantry com paradas de +/- 15°, que são as projeções utilizadas no procedimento de biópsia, e não o opcional de biópsia por esterotaxia conforme solicitado pelo licitante que sequer possui qualquer menção no manual do produto.
Este reforça que a biópsia disponível na realidade é a 2D, sem opcional de biópsia por estereotaxia.
Assim, entendemos que a "projeção estereotaxica", no contexto apresentado e de acordo com o manual indica apenas a angulação do gantry com paradas de +/- 15°, que são as projeções utilizadas na biópsia, e não o opcional de biópsia por esterotaxia conforme solicitado pelo licitante.
De acordo com todo o supracitado, entendemos que a solução ofertada pela VMI está em desacordo com as solicitações editalícias e que a impugnação será indeferida.

Conforme se depreende do Parecer acima, o setor técnico concluiu pelo desatendimento às exigências expressas no edital por parte da empresa declarada vencedora, VMI TECNOLOGIAS LTDA.
Portanto, merece acolhimento as alegações das Recorrentes quanto ao desatendimento ao instrumento convocatório por parte da primeira classificada.

2. DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

A empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA apresenta ainda segundo recurso, no qual impugna a classificação da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA como segunda colocada, alegando, em síntese, que o equipamento ofertado pela Recorrida ("Mammomat Fusion") não contém a qualificação técnica exigida no edital, uma vez que o detector do aparelho é à base de iodeto de césio (de conversão indireta), enquanto o edital exige que seja de silício ou selênio amorfo.
Alega que os detectores de conversão indireta, como o Iodeto Césio podem requerer maior dose de radiação para a realização das imagens mamográficas digitais, trazendo elevado risco à saúde dos pacientes.
A Recorrida ofereceu contrarrazões, arguindo, em síntese, que há necessidade de um detector e de um cintilador compostos de materiais distintos, e que a composição da matriz ativa do detector é de Silício Amorfo enquanto o cintilador é o de Iodeto de Césio, atendendo integralmente às solicitações editalícias.
Após análise do setor técnico, este emitiu parecer no seguinte sentido:
Entendo que a empresa Simens Healthcare Diagnosticos LTDA conseguiu comprovar que seu equipamento possui um detector com matriz ativa de Silício Amorfo conforme a solicitação do edital.
No descritivo do equipamento no edital solicita-se (Tecnologia do detector de silício ou selênio amorfo) e o equipamento Mammomat Fusion possui o detector baseado em cintilador de iodeto de césio acoplado a matriz TFT com tecnologia de silício amorfo.
De acordo com todo o supracitado, entendemos que a solução ofertada pela simens está em acordo com as solicitações editalícias.
Portanto, conforme se depreende do Parecer acima, o setor técnico concluiu pelo atendimento às exigências expressas no edital por parte da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Assim, não merece acolhimento as alegações da Recorrente quanto ao desatendimento ao instrumento convocatório por parte da segunda classificada.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se:
a) PELO DEFERIMENTO DOS PEDIDO FORMULADOS NOS RECURSOS DAS EMPRESAS SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, para desclassificar a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA;
b) PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO NO RECURSO DA EMPRESA IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA em relação à classificação da segunda colocada SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
c) Tendo em vista a desclassificação da primeira colocada, DECLARO VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
d) Determino a remessa dos autos ao Pregoeiro para que este proceda à convocação da primeira e segunda colocadas para a abertura dos

envelopes de Habilitação, conforme item 8.1.9.1 do Edital.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 22 de julho de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2097991

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

O Departamento de Vigilância Sanitária, através da sua Autoridade em Saúde, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83, art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84 e arts. 93,104 da Lei Complementar Municipal 466/2015, para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

PAS: 24/18
Autuado: AJF COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 02.399.826/0001-09
AIP Nº: 31526902585/19
Penalidade: Multa no valor de 900 UFM´s

PAS: 27/18
Autuado: SUPERMERCADO SCHUTZE LTDA (REFEITÓRIO)
CNPJ: 86.378.866/0001-56
AIP Nº: 31526902702/19
Penalidade: ADVERTÊNCIA

PAS: 32/18
Autuado: JURANDY NONES
CPF: 498.469.579-04
AIP Nº: 31526902584/19
Penalidade: Multa no valor de 30 UFM´s

PAS: 09/17
Autuado: UNIMED BLUMENAU
CNPJ: 86.624.776/0009-02
AIP Nº: 31526902701/19
Penalidade: ADVERTÊNCIA

PAS: 26/17
Autuado: IND. E COM. DE DOCES DE FRUTAS VERDE VALE LTDA ME
CNPJ: 81.298.630/0001-96
AIP Nº: 31526902470/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM´s

Convém esclarecer que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação deste edital e a documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

Alfredo João Berri
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 4/2019-CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 2097981

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 4/2019.

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de

junho de 1997, da pavimentação asfáltica, da Rua Santos Dumont.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Santos Dumont, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto-lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, bem como Lei 2998, de 13 de setembro 2018(autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Santos Dumont) e Edital de pavimentação por Mutirão nº 17/2018(publicado diário oficial dos municípios em 03 de outubro de 2018, Edição nº 2645), executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado na área correspondente ao contribuinte não aderente, o valor total de R$168442,13(cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), incluindo a infraestrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Santos Dumont - Timbó-SC

1- Memorial descritivo da obra:

1.1 - Identificação:

Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Santos Dumont - (com área de 3016,46m²), sendo que 1562,8m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 1453,66m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), a rua está situada no Bairro Fritz Lorenz, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Santos Dumont foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3– Especificações:

Para a pavimentação da Rua Santos Dumont será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de

Melhoria):

2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Santos Dumont - (com área de 1453,66m²): um mil, quatrocentos e cinquenta e três e sessenta e seis metros quadrados.

2.1.1 – Pavimentação asfálticada Rua Santos Dumont - (com área de 1453,66m²)

Serviços preliminares, projetos, topografia e ARTS

Custo por m²

Custo total

Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora

Custo por m³

Custo total

Aterro Compactado

Custo por m³

Custo total

Serviços de Preparo da cancha

Custo por m²

Custo total

1453,66m²

R$	0,75
R$	1.090,25
	799,51m³
R$	8,39
R$	6.707,91
	581,46m³
R$	35,55
R$	20.671,05
1453,66m²	
R$	1,72
R$	2.500,30

2.1.2 - Drenagem		
Escavação		0m³
Custo por m³	R$	-
Custo total	R$	-
Reaterro		0m³
Custo por m³	R$	-
Custo total	R$	-
Execução tubulação de -0mm		0m
Preço unitário material e mão de obra	R$	-
Custo total	R$	-
Preço unitário para execução de bocas de lobo e material	R$	-
Custo total para execução de 0 boas de lobo	R$	-
Custo da base,CBUQ, meio fio e mão de obra para os não aderentes	R$	137.472,63

Custo total preparação da base e drenagem	R$	30.969,50
Custo total da obra	R$	168.442,13

3- Cronograma:

A obra teve inicio no dia 14-dez-2018 e terminou no dia 13-mai-2019.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação da Rua Santos Dumont beneficiou diretamente 1(um) não aderente(s), através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Santos Dumont correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/ possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 1453,66m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valor antes	Valor após	Valorização	
Tributário	Imobiliária	pav.	pav.		
SOUZA CRUZ LTDA	01.10.007.0987	R$15.576.977,71	R$ 17.134.675,48	R$	1.557.697,77

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó, correspondente a 15% da obra: R$25266,32

7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) , o que corresponde à

85% da obra R$143175,81

7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula:

CM =AxVi/Vtr, onde:

CM: Valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

A: Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhorias: R$143175,81 Vi: Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

VTr: Somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados: R$1557697,77 7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário / Responsável	Inscrição		Valorização	Contribuição de		Contribuição de	
Tributário	Imobiliária		Imobiliária		melhorias	melhorias +15%	
SOUZA CRUZ LTDA	01.10.007.0987	R$	1.557.697,77	R$	143.175,81	R$	164.652,19

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado".

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.2 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa, com possibilidade de protesto, nos termos da Lei Complementar nº 493/2017, bem como cobrança judicial de acordo com o Código Tributário Municipal (LC 142/1998).

8.2 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação se referir à parte técnica da obra;

c) apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação se referir à parte jurídica do Edital/Obra;

d) apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. "

Municipio de Timbó, 25 de junho de 2019.

Jorge Augusto Kruger Maria Angélica Faggiani

Prefeito Secretária da Fazenda e Administração

Roseli Lourdes da Rocha Daniela R. Witthoeft Krambeck

Engenheira Civil Fiscal de Tributos

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

Publicação Nº 2097973

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Procedimento Licitatório nº. 55/2019 – Edital Pregão nº. 47/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 07 de agosto de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO de Móveis sob medidas", destinados ao Clube da Melhor Idade e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 07 de agosto de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 19 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2496

Publicação Nº 2098346

DECRETO Nº 2.496/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR PRIMO DE RÓS, Prefeito em Exercício do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Municipal n.º 805, de 28 de novembro de 1991 e Lei Municipal n.º 1.656/2009 de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), para o exercício 2019/2020, do Município de Treze Tílias, as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

SECRETARIA DA SAÚDE
- Karoline Hartmann Cesa
- Elizabeth Rodrigues de Souza

REPRESENTANTE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Adriana Moroni
- Magda Barcaro

REPRESENTANTES DA ÁREA DA SAÚDE
- Andrieli Pereira da Silva
- Messias de Jesus Alves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Vanessa Schumarcher
- Maria Lúcia Dalla Costa Cenci

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
- Rafael Chediak Trost
- Leandro Kamin

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Vânia Zanon Morais
- Adiles Concatto

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

REPRESENTANTE ROTARY CLUB
- José Carlos Toporoski
- Romeu Rabuski

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TREZE TÍLIAS
- Sandra Regina Melere
- Johnny Tasca

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO
- Elenir Terezinha Donadel
- Andressa Sangaletti

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA SÃO JOSÉ
- Milena Stöechl
- Neiva Unterer Munareto

REPRESENTANTES DA APAE
- Marli Mergener Scaravonatti
- Maria Luiza Zieher

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS
- Claudemir Selzlein

- Roberto Ferronatto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.305/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
22 de julho de 2019.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente decreto Diário Oficial do Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5120/2019

Publicação Nº 2099055

PORTARIA Nº.5.120/2019
Em 22 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), ROSELI GABRIEL BONAVIGO, com o cargo de ENFERMEIRA ESF, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 14.06.2010 à 15.16.2015, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 20 (vinte) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 22.07.2019 à 31.07.2019, 10 (dez) dias.
Sendo que os demais 30 (trinta) dias gozados a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Julho de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5121/2019

Publicação Nº 2099088

PORTARIA Nº.5.121/2019
Em 23 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), NAIRSE STREHL SPECHT, com o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.06.2010 à 01.06.2015, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 20 (vinte) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 23.07.2019 à 01.08.2019, 10 (dez) dias.
Sendo que os demais 30 (trinta) dias gozados a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Julho de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 207/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 133/2019.

Publicação Nº 2099077

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 207/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 133/2019.
DATA EMISSÃO: 23/07/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço LOTE, sob regime de execução e entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h do dia 05 de agosto de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de DIVERSAS PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM, E MÃO DE OBRA COM RETIFICA, PARA O CONSERTO DO MOTOR DO CAMINHÃO VW 24250 PLACA MBE3732 ANO:2000, CHASSI 9BWY2RST3YRY02175 PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h do dia 05 de agosto de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 208/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 134/2019

Publicação Nº 2099086

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 208/2019
Pregão Presencial n°: 134/2019
Data Emissão: 23/07/2019
Forma de Julgamento: menor preço por LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio e, presidente da Comissão Municipal de Esportes, como órgão gerenciador, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 06 de agosto de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de TROFÉUS, E MEDALHAS destinados para a Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h30min do dia 06 de agosto de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício.

REDUÇÃO GASOLINA 4.26

Publicação Nº 2098648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 22/07/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam/REDUZEM o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 adequando valor do litro da gasolina, de acordo com a redução que ocorreu pelo Governo Federal , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores de : gasolina comum R$ 4,33(quatro reais e trinta e três centavos) para R$ 4,26(quatro reais e vinte seis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	GASOLINA COMUM	LT	4,33	4,26

Tunápolis, 15 de Julho de 2019

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 90/2018

Publicação Nº 2097922

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 90/2018
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE/SC
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33 D, Bairro Jardim Italia, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CONSORCIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO MATIELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA

O Município de União do Oeste solicita a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio n° 90/2018 referente a aditivação do referido contrato de rateio a título de incremento financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSORCIO o valor anual estimado de R$ 370.00,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)."

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato de Rateio n° 90/2018 permanecem inalteradas.

Chapeco SC, 16 de julho de 2019
NEVIO MORTARI CELOS MATIELLO
Presidente do CIS-AMOSC Prefeito de UNIÃO DO OESTE/SC

DECRETO N. 4177/2019

Publicação Nº 2097969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.177, DE 15 DE JULHO DE 2019.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						

Unidade Orçamentária: 08.1 – Departamento de Transportes e Obras						
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário						
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras						
132 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						80.000,00
Unidade Orçamentária: 08.2 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento						
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável						
153 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		95.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.1 – Departamento de Transportes e Obras						
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário						
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras						
133 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						80.000,00
Unidade Orçamentária: 08.2 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento						
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável						
154 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						15.000,00
TOTAL ANULADO				.....		80.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4178/2019

Publicação Nº 2097970

DECRETO Nº. 4.178, DE 15 DE JULHO DE 2019.		
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 154.256,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais) oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 306 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividade da Saúde	
48 - Aplicações Direta Dec. De Op. Entre - 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0138.000204	120.000,00
49 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0138.000204	34.256,00
Saldo Total a Suplementar	154.256,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

ORIGEM DOS RECURSOS	
Fonte Recurso: 00.01.138 - Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS UNIÃO)	154.256,00
Proposta de Repasse: nº. 3600026544520190.	
Origem: Emenda Parlamentar Individual nº. 71260002.	
Finalidade: Atendimento e manutenção dos serviços para promoção da saúde pública.	
Total de Recursos Suplementados	154.256,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2010.

DECRETO N. 4183/2019

Publicação Nº 2097934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.183, De 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 79. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por 05 (cinco) dias, de Afastamento Por Motivo de Casamento, aos servidores(a) ALEX COPPI E IVANI MOTERLE, no período de 21/07/2019 a 25/07/2019,conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4184/2019

Publicação Nº 2097951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.184, De 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre homologação do Resultado Final do Processo de CONCURSO PÚBLICO N. 03/2019 e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 03/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, o resultado Final do Processo de CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019, apresentado pela empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público N.º 03/2019 é de 2 (dois) anos, contados a partir de 22 de julho de 2019, data de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de União do Oeste (SC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4185/2019

Publicação Nº 2098782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.185, De 22 de julho de 2019.

"Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal N. 3.959, de 11 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 73, da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único da Lei N.º 1.119/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido os § 3º e 4º no Art. 2º do Decreto Municipal N.º 3.959, de 11 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I- Estar regularmente matriculado no Ensino Superior ou Superior Tecnológico;
II- Ser comprovadamente domiciliado, nos termos da lei civil, no município de União do Oeste/SC;
III - Não ter nenhum curso superior ou tecnológico superior completo;
IV- Possuir, no máximo, 01 (uma) reprovação no semestre anterior.
VI- Ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.

§ 1º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial, semipresencial e superior tecnológico, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2º Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância.

§ 3º O estudante de ensino superior presencial, para ter direito ao auxílio, previsto no Inciso I e II do Art. 11 da Lei Municipal N.º 1.119/2018, deverá estar matriculado/cursando no mínimo 03 (três) disciplinas por semestre.

§ 4º Caso o estudante de ensino superior presencial não comprovar a situação prevista no parágrafo anterior, receberá o equivalente ao disposto no Inciso III da Lei referida".

Art. 2º As demais normas contidas no Decreto N.º 3.959/2018 permanecem inalteradas e válidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 29/2019

Publicação Nº 2098434

RESOLUÇÃO Nº. 29 de 22 de julho de 2019.

Transfere a data do feriado municipal de comemoração ao dia do colono e motorista.

ORIBERTO LUZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 36. Inciso IV do Regimento Interno e,

RESOLVE:
Art. 1º - O Feriado Municipal de 25 de julho – Dia do Colono e Motorista, excepcionalmente neste ano de 2019, será comemorado no dia 26 de julho de 2019 – sexta feira.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste SC, em 22 de julho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 - PMU

Publicação Nº 2098056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 07/08/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para construção de muro e paredes na Creche Criança Feliz e instalação de acessórios na Escola Núcleo Municipal Cedro. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 23 de Julho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO EDITAL PL 61 2019 PMU PR 41 2019

Publicação Nº 2098761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PL 61 2019 PMU PR 41/2019
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços se sonorização durante a realização da XIX Festa do Vinho e demais eventos festivos, com qualidade e pontualidade. Fica cancelado o aviso publicado no dia 19/07/2019, página 1210. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br
GUSTAVO LUIS CANCELLIER
Prefeito Municipal

AVISO CANCELAMENTO EDITAL PL 62 2019 PMU PR 42 2019

Publicação Nº 2098762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PL 62 2019 PMU PR 42/2019
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços se locação de geradores de energia durante a realização da XIX Festa do Vinho, com qualidade e pontualidade. Fica cancelado o aviso publicado no dia 19/07/2019, página 1210. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br
GUSTAVO LUIS CANCELLIER
Prefeito Municipal

EDITAL PL 63 2019 PMU PR 43 2019

Publicação Nº 2098820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019/PMU

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos durante a realização da XIX Festa do Vinho e aos pré eventos, com qualidade e pontualidade. Recebimento dos envelopes: até 09h30 dia 02/08/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h dia 02/08/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098291

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 16 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, instituindo o Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal de Urussanga, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Legislativo do Município de Urussanga, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, instituindo o Sistema de Ouvidoria em sua estrutura interna.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
II - Denúncia - comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
III - Elogio – demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre serviço oferecido ou atendimento recebido do Poder Legislativo do Município de Urussanga;
IV - Manifestação - denúncia, elogio, reclamação, solicitação de providência, sugestão e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos do Poder Legislativo do Município de Urussanga, na prestação e na fiscalização de tais serviços;
V - Ouvidoria - instância de controle e participação social responsável pelo tratamento de denúncias, elogios, reclamações, solicitações de providências, sugestões e demais pronunciamentos de usuários relativos às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga, com vistas ao aprimoramento da gestão pública;
VI - Reclamação - demonstração de insatisfação relativa a serviço público oferecido ou atendimento recebido do Poder Legislativo do Município de Urussanga;
VII - Serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga;
VIII - Solicitação de providência - pedido para adoção de providência por parte dos órgãos e das entidades públicos do Poder Legislativo do Município de Urussanga;
IX - Sugestão - proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga.
X - Usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público prestado pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Urussanga, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas em sua estrutura interna, com vistas à ampla participação popular, por meio de manifestações de usuários relativos às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime no âmbito de sua estrutura interna, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 4º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Urussanga:
I - Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestação dos cidadãos;
II - Reconhecer os cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeitos de direitos;
III - Qualificar as expectativas dos cidadãos de forma adequada, caracterizando situações e identificando os seus contextos, para que o Poder Legislativo do Município de Urussanga possa utilizá-las como oportunidades de melhoria na gestão;
IV - Dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos;
V - Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação social, emitindo relatórios gerenciais capazes de subsidiar a gestão pública.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Urussanga:
I - promover a participação do usuário na administração pública do Poder Legislativo do Município de Urussanga, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios norteadores da administração pública;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações de usuário de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão da demanda;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Poder Legislativo do Município de Urussanga, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga;
IX - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações recebidas por meio das manifestações dos usuários, e seus encaminhamentos, para, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga;
X - emitir e dar ampla divulgação à Carta de Serviços aos Usuários, atualizando-a periodicamente.

Art. 6º O relatório de gestão de que trata o inciso IX do art. 5º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes;
IV - as providências adotadas pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do Poder Legislativo do Município de Urussanga, a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 7º A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o inciso X do art. 5º tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço;
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 2º Além das informações descritas no § 1º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO II
DAS MANIFESTAÇÕES DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante o Poder Legislativo do Município de Urussanga acerca da prestação de serviços públicos deste.

Art. 9º A manifestação será dirigida ao setor de ouvidoria e conterá a identificação do requerente.
§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.
§ 3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 3º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá o Poder Legislativo do Município de Urussanga ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 5º O setor de ouvidoria deverá colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação de manifestação, facultada ao usuário a utilização.
§ 6º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 11. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando à sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º A ouvidoria de que trata este Decreto terá funcionamento durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 2º A designação do ouvidor dar-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 3º O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 16 de julho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 16 de julho de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2098530

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Urussanga, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Urussanga aprova:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Urussanga, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Para fins previdenciários, é adotado o Regime Geral da Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art. 4º Jornada é a duração normal do trabalho, nas atividades desenvolvidas pelo servidor, na forma prevista nesta resolução.

Art. 5º Os cargos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos na forma da lei.
Parágrafo único. A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira na forma da lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental.
§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se em concurso público para provimento em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em cujos certames públicos serão reservados até 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, na forma da lei.

Art. 7º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II - DO CARGO, DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DA REDISTRIBUIÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I - DO PROVIMENTO

Art. 8º Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente efetiva o preenchimento do cargo público com a designação do seu titular.

Art. 9º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente.

Art. 10. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 11. São formas de provimento:
I - nomeação;
II- readaptação;

III- reintegração;
IV- reversão;
V- aproveitamento;
VI - recondução.

SEÇÃO I - DA NOMEAÇÃO

Art. 12. Nomeação é o ato formal através do qual o poder público atribui um determinado cargo a uma pessoa.

Art. 13. A nomeação dar-se-á:
I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
II - Em comissão, inclusive na condição de interino, para os cargos de confiança.
§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
§ 2º Ao servidor efetivo, quando nomeado para ocupar cargo em comissão ou de agente político, será permitida a opção pelos vencimentos do cargo originário acrescidos de gratificação na forma da lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira do Poder Legislativo de Urussanga, respeitado o limite estabelecido pela Constituição Federal.
§ 3º A contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter precário, é regulamentada nos termos da Constituição Federal e da legislação correlata.

Art. 14. A nomeação para o cargo de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas de títulos, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo único. Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão funcional, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira do Poder Legislativo de Urussanga e de seus regulamentos.

Art. 15. Compete ao Chefe do Poder Legislativo os atos de nomeação, exoneração e demissão de servidores no âmbito do Poder Legislativo de Urussanga.

SEÇÃO II - DA READAPTAÇÃO

Art. 16. Readaptação é a investidura do servidor em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado ao Instituto Nacional do Serviço Social.
§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO III - DA REINTEGRAÇÃO

Art. 17. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, na forma desta resolução.
§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

SEÇÃO IV - DA REVERSÃO

Art. 18. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou
II – por invalidez e no interesse da administração, desde que:
a) tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável quando na atividade;
d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
e) haja cargo vago.
§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.
§ 3º No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.
§ 5º O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.

Art. 19. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

SEÇÃO V - DO APROVEITAMENTO E DA DISPONIBILIDADE

Art. 20. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor estável posto em disponibilidade ou pertencente a quadro de cargos em extinção, em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o cargo anteriormente ocupado, com exceção das vantagens

temporárias.

Art. 21. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 22. O servidor posto em disponibilidade por extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade perceberá a remuneração proporcional ao tempo de serviço, com relação ao cargo então ocupado, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 23. O Chefe do Poder Legislativo determinará o imediato aproveitamento do servidor posto em disponibilidade, no caso de criação de nova vaga.

Art. 24. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença devidamente constatada por junta médica oficial.

SEÇÃO VI - DA RECONDUÇÃO

Art. 25. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, ou ainda posto em disponibilidade, observado o disposto nesta resolução.

CAPÍTULO II - DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 26. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 27. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado na forma da lei.
§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 28. É vedada a realização de concurso interno e nula qualquer nomeação feita com base nesse tipo de seleção.

SEÇÃO I - DA POSSE

Art. 29. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.
§ 2º Em se tratando de servidor, que esteja, na data de publicação do ato de provimento, em licença ou afastamento elencados no art. 13, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo será contado a partir do término do impedimento.
§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 30. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Município.
Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

SEÇÃO II - DO EXERCÍCIO

Art. 31. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.
§ 3º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.
§ 4º O início do exercício de função gratificada coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.
§ 5º O servidor terá direito ao vencimento a partir da data em que entrar em exercício.

Art. 32. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

SEÇÃO III - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 33. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação periódica para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.
§ 1º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.
§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto nesta resolução.
§ 3º A sistemática de avaliação de desempenho será regulamentada pelo Poder Legislativo de Urussanga.
§ 4º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento no órgão ou local de lotação, recebendo as vantagens correspondentes.
§ 5º O servidor em estágio probatório não poderá participar de órgão de deliberação coletiva ou ocupar função gratificada com a percepção de vantagens pecuniárias, salvo quando não houver servidores estáveis disponíveis ou impedidos de participar.

Art. 34. Poderão ser concedidas ao servidor em estágio probatório as seguintes licenças e afastamentos:
I - para tratamento de saúde;
II - doença em pessoa da família;
III - afastamento do cônjuge ou companheiro(a);
IV - serviço militar obrigatório;
V - desempenho de mandato classista;
VI - atividade política;
VII - mandato eletivo;
VIII – à gestante, adotante e paternidade;
IX - por acidente em serviço.
Parágrafo único. A avaliação em estágio probatório fica suspensa nas hipóteses de licenças e afastamentos previstas no caput, retomando-se a contagem a partir do término do impedimento.

SEÇÃO IV - DA ESTABILIDADE

Art. 35. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, após ser considerado apto, através de avaliação especial de desempenho de que trata esta resolução, por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 36. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III - quando as despesas com pessoal ativo e inativo excederem os limites estabelecidos em lei e a redução em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração dos servidores não estáveis não tenham sido suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei referida neste artigo.
§ 1º O servidor estável somente poderá perder o cargo na forma do inciso III desde que o ato normativo motivado do Poder Legislativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal e fará jus neste caso, a indenização correspondente a 1 (um) mês de remuneração por ano de serviço, assegurada a ampla defesa por meio de processo administrativo.
§ 2º O cargo objeto de redução prevista no parágrafo anterior será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 37. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga ou posto em disponibilidade, na forma desta resolução.

SEÇÃO V - DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 38. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo do Município de Urussanga é de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, ressalvadas exceções previstas nesta resolução, na resolução que especificar o Quadro Permanente de Pessoal e no Plano de Carreira.
§ 1º O horário normal de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de Urussanga será de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas).
§ 2º É facultada a fixação de horário diferenciado de expediente a servidores, em razão das atividades do cargo que ocupa, ou de horário especial de funcionamento, em ambos os casos por meio de Ato da Mesa Diretora.
§ 3º O controle de horário será realizado preferencialmente por relógio-ponto eletrônico e, na sua inexistência, mecânico, ou ainda por meio de livro que disponha o horário de entrada, de saída e o intervalo intrajornada, seguido da assinatura do servidor.
§ 4º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão ficarão dispensados do registro da jornada de trabalho, sem fazer jus ao recebimento de adicional por eventuais horas extraordinárias, devendo apresentar mensalmente relatório de suas atividades ao Setor Pessoal da entidade.

Art. 39. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da

repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 40. Nos dias úteis, somente por determinação da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Urussanga poderão deixar de funcionar os serviços da Câmara Municipal, ou serem suspensos, no todo ou em parte, seus trabalhos.

Art. 41. Os servidores regidos por este Estatuto, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, poderão ser convocados fora do horário do expediente sempre que houver interesse da administração e em casos excepcionais.

CAPÍTULO III - DA VACÂNCIA

Art. 42. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 43. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 44. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Art. 45. Demissão é a penalidade disciplinar que acarreta a perda do cargo efetivo a servidor que infringir as hipóteses previstas no art. 171 desta resolução.
Parágrafo único. Aos servidores ocupantes de cargo em comissão, aplica-se o disposto no art. 172.

CAPÍTULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 46. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de natureza especial terão substitutos designados por Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Urussanga.
§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de natureza especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.
§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de natureza especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Art. 47. O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

TÍTULO III - DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I - DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 49. Remuneração ou vencimentos é o vencimento do cargo público acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
Parágrafo único. A remuneração do servidor efetivo investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no § 2º do art. 13.

Art. 50. A remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Urussanga, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.
Parágrafo único. O vencimento, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com o limite fixado no caput deste artigo, serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Art. 51. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público do Poder Legislativo do Município de Urussanga.

Art. 52. Os acréscimos pecuniários, percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 53. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 54. O servidor perderá:
I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;
III - a remuneração dos dias na hipótese de suspensão.
§ 1º No caso de faltas sucessivas, os dias sem expediente intercalados entre estas, serão computados para efeito de desconto.
§ 2º Não se considera falta injustificada aquela decorrente de greve ou paralização.
§ 3º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 55. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou o provento.

Art. 56. Mediante autorização escrita do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos.
§ 1º Margem consignável é o valor máximo de comprometimento mensal da renda do servidor, limitado a 30% (trinta centésimos) da remuneração, descontados os créditos eventuais que componham o seu contracheque.
§ 2º Ocorrendo a exoneração do servidor e havendo consignação em folha de pagamento vigente, o saldo será descontado integralmente, isentando o Poder Legislativo do Município de Urussanga de qualquer responsabilidade.
§ 3º Não havendo proventos suficientes para desconto integral do saldo de consignação em pagamento, o Poder Legislativo do Município de Urussanga oficiará a entidade financeira, dando ciência do ato de exoneração e solicitando negociação direta com o servidor devedor.

Art. 57. São descontos compulsórios:
I - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
II - reposição e indenização ao erário.
§ 1º As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento no prazo de trinta dias, podendo ser parceladas a pedido do interessado, com débito diretamente na folha de pagamento.
§ 2º Em caso de parcelamento, as parcelas mensais não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão, em valores atualizados.

Art. 58. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o débito descontado dos valores referentes às verbas rescisórias.
Parágrafo único. Se as verbas rescisórias não forem suficientes para quitar o montante de débitos com o erário, o servidor deverá providenciar a diferença no prazo de até 90 (noventa dias), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 59. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS

Art. 60. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios;
III - gratificações;
IV - adicionais.
§ 1º As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito e não estarão sujeitos à incidência de contribuição previdenciária ou tributação.
§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 61. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I - DAS INDENIZAÇÕES

Art. 62. Constituem indenizações ao servidor:
I - diária;
II - indenização de transporte.

Art. 63. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser expedido pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga.

Art. 64. Serão pagas ao servidor, antecipadamente, as importâncias correspondentes às diárias e às indenizações de transporte.

SUBSEÇÃO I - DAS DIÁRIAS

Art. 65. Ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, no desempenho de suas atribuições funcionais ou para tratar de assunto de interesse da municipalidade, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo do Município de Urussanga custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede, hipótese em que as diárias pagas integralmente serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional; ou pagas pela metade, quando o tempo de permanência no local for comprovadamente superior a 4 (quatro) horas.
§ 3º Não fará jus a diária o servidor que se deslocar a qualquer parte do território nacional quando a saída e o retorno se derem dentro do expediente normal de trabalho.

Art. 66. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 67. Em até 48h (quarenta e oito horas) após o cessar do deslocamento, o servidor deverá apresentar à Secretaria do Poder Legislativo do Município de Urussanga documentos comprobatórios da viagem e do atingimento do objetivo que gerou o deslocamento, para fins de validação das diárias recebidas, conforme regulamentação.

SUBSEÇÃO II - DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 68. Além do reembolso do valor despendido no tocante ao combustível, devidamente comprovado, a indenização de transporte será devida nos casos em que o servidor utilizar veículo próprio em deslocamentos em prol do interesse da municipalidade, sempre que indisponíveis veículos da frota própria do Poder Legislativo do Município de Urussanga.
§ 1º Os requisitos e hipóteses de concessão da indenização de transporte serão dispostos em regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga.
§ 2º A indenização será calculada na base de 12% (doze por cento) do valor de 1 (um) litro do combustível utilizado pelo veículo, por cada quilômetro rodado.
§ 3º O valor do litro dos combustíveis será fixado com base em média oriunda de três cotações atualizadas e terá por base o preço praticado pelos postos de combustíveis localizados no Município de Urussanga, devendo ser atualizado sempre que houver reajustes.
§ 4º O requerimento para concessão de indenização de transporte deve ser instruído com o roteiro da viagem, com especificação da previsão de quilometragem para deslocamento.
§ 5º Em até 48h (quarenta e oito horas) após o cessar do deslocamento, o servidor deverá apresentar à Secretaria do Poder Legislativo do Município de Urussanga documentos comprobatórios da viagem e do atingimento do objetivo que gerou o deslocamento, para fins de aferição da base de cálculo da indenização de transporte, conforme regulamentação.

SEÇÃO II - DOS AUXÍLIOS

Art. 69. Constituem auxílios ao servidor:
I - auxílio alimentação;
II - auxílio funeral;
III - assistência à saúde;
IV - vale-transporte.

Art. 70. Os valores dos auxílios, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser expedido pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga.

SUBSEÇÃO I - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 71. O auxílio alimentação é um benefício concedido, mensalmente, por dia trabalhado, ao servidor ocupante de cargo de provimentos efetivo ou em comissão do Poder Legislativo do Município de Urussanga, proporcionalmente à carga horária de trabalho, com a finalidade de auxiliar seus gastos com alimentação.
§ 1º A concessão do auxílio alimentação, de natureza indenizatória, poderá ser feita em pecúnia, por meio de folha de pagamento; ou in natura, com o fornecimento de refeição ou cesta básica.
§ 2º O auxílio alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
§ 3º Não fará jus ao auxílio alimentação o servidor:
I - em licença para tratar de interesses particulares;
II - afastado por doença em pessoa da família por período superior a 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar de doenças graves previstas no art. 151, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
III - afastado por doença pessoal por mais de 60 (sessenta) dias;
IV – inativo;
V – recluso;
VI – afastado do exercício do cargo em virtude de prestação do serviço militar;

VII – suspenso das atividades do cargo em razão de sindicância ou instauração do processo disciplinar;
VIII – que faltar injustificadamente o serviço.
§ 4º A concessão do auxílio alimentação dar-se-á conforme o disposto em regulamento expedido pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga, devendo ser reajustado anualmente na mesma data e índice de reajuste dos vencimentos dos servidores.

SUBSEÇÃO II - DO AUXILIO FUNERAL

Art. 72. O auxílio funeral é devido à família do servidor falecido ou aposentado pelo regime próprio do Poder Legislativo do Município de Urussanga, em valor equivalente a 3 (três) vezes o menor vencimento praticado na entidade.
§ 1º O auxílio será pago no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família ou terceiro que houver custeado o funeral, devidamente comprovado.
§ 2º Não fará jus ao benefício previsto no caput a família de servidor que tenha sido aposentado pelo Regime Geral da Previdência – INSS.
Art. 73. Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da administração pública.

SUBSEÇÃO III - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 74. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em regulamento.

SUBSEÇÃO IV - DO VALE-TRANSPORTE

Art. 75. O vale-transporte é devido ao servidor ativo, nos deslocamentos da residência para o trabalho e vice-versa, com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de sua remuneração.
§ 1º O vale-transporte será concedido, mensalmente e por antecipação, para a utilização de sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal, sendo vedado o uso de transportes especiais.
§ 2º O vale-transporte, no que se refere à contribuição do empregador:
I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

SEÇÃO III - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 76. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta resolução e na resolução que institui e disciplina o Plano de Carreira, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações:
I - gratificação pelo exercício de função;
II - gratificação natalina;
III - gratificação pela participação em comissão;
§ 1º A acumulação de gratificações, com exceção dos incisos I e II, fica limitada a 100% (cem por cento) do vencimento do servidor.
§ 2º Sempre que o gasto com pessoal do Poder Legislativo do Município de Urussanga alcançar o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as concessões de gratificações especificadas nos incisos I e III do caput poderão ser paralisadas, respeitado o inciso III, do art. 36.

SUBSEÇÃO I - DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Art. 77. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o pagamento, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de gratificação pelo exercício de função, nos casos em que não justifiquem a criação de novos cargos ou o provimento de cargos já criados, com o objetivo de reduzir despesas com pessoal.

Art. 78. A gratificação pelo exercício de função criada por esta resolução será concedida mediante a expedição de ato pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga e o seu pagamento será realizado a título precário, não conferindo aos servidores que temporariamente receberem valores a título de função gratificada o direito de agregação e incorporação ao respectivo vencimento.

SUBSEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 79. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da média das remunerações recebidas pelo servidor durante o ano, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 2º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
§ 3º A gratificação natalina será paga até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 80. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada na forma prevista no artigo anterior.

SUBSEÇÃO III - DA GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

Art. 81. Ao servidor público do Poder Legislativo do Município de Urussanga que esteja participando, como integrante ou auxiliar, de comissões, será concedida gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento e vantagens permanentes.
§ 1º É vedada a acumulação de vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento, mesmo que o servidor seja nomeado em mais de uma comissão.
§ 2º Sempre que o gasto com pessoal do Poder Legislativo do Município de Urussanga alcançar o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as concessões de gratificação poderão ser paralisadas, sem prejuízo do exercício da função de confiança, respeitado o inciso III, do art. 36.

Art. 82. A designação para participação em comissão na forma do artigo anterior, não isenta o servidor do exercício do cargo no qual esteja provido.

SEÇÃO IV – DOS ADICIONAIS

Art. 83. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta resolução e na resolução que institui e disciplina o Plano de Carreira, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:
I - adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
II - adicional noturno;
III - adicional de férias;
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional por tempo de serviço;
VI - adicional de sobreaviso.

SUBSEÇÃO I - DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INSALUBRE OU PERIGOSA

Art. 84. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, mediante avaliação e emissão de laudo técnico que ateste tal condição.
§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Art. 85. Haverá permanente controle das atividades de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local e serviço salubre e não perigoso.

Art. 86. O servidor que desenvolva atividades e operações envolvendo agentes passíveis de serem considerados insalubres receberão adicional nos percentuais abaixo relacionados, conforme grau de exposição, mediante avaliação e emissão de laudo técnico:
§ 1º Insalubridade de grau máximo - 40% sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;
§ 2º Insalubridade de grau médio - 20% sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;
§ 3º Insalubridade de grau mínimo - 10% sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 87. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado para concessão do adicional o de grau mais elevado.

Art. 88. A caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade será realizada obrigatoriamente por médico habilitado em Medicina do Trabalho ou por Engenheiro de Segurança do Trabalho, por meio de perícia técnica e preenchimento de laudo pericial de caracterização de insalubridade e/ou periculosidade.

Art. 89. A concessão e a cessação dos adicionais serão efetivadas mediante Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Urussanga, emitido com base nas conclusões técnicas contidas no laudo pericial.

Art. 90. Os serviços executados em caráter eventual nos locais insalubres ou perigosos não serão considerados para a concessão dos adicionais.

Art. 91. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:
I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.
Parágrafo único. São também consideradas perigosas as atividades permanentes de servidor em motocicleta.

Art. 92. O trabalho em condições de periculosidade assegura a concessão de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor.

SUBSEÇÃO II - DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 93. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 30% (trinta por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, este será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

SUBSEÇÃO III - DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 94. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
§ 1º O pagamento do adicional de férias será efetuado conjuntamente com os respectivos vencimentos, na folha de pagamento correspondente ao primeiro período de fruição.
§ 2º O servidor poderá optar em receber o adicional em até 2 (dois) dias antes do início do período de férias, o adiantamento da remuneração do período de férias, acrescido do adicional de que trata o caput, desde que protocolado requerimento específico no Setor Pessoal em até 15 (quinze) dias antes da fruição.
§ 3º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO IV - DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 95. O serviço extraordinário será remunerado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, salvo nos domingos e feriados, que será acrescido de 100% (cem por cento).
Parágrafo único. O direito previsto no caput não é aplicável aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos agentes políticos.

Art. 96. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, quando autorizado previamente pela chefia imediata e respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
Parágrafo único. Sempre que o gasto com pessoal do Município alcançar o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de adicional por serviço extraordinário será paralisada.

Art. 97. Poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas, o qual será regulamentado pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga.

SUBSEÇÃO V - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 98. A cada ano de efetivo exercício no Poder Legislativo do Município de Urussanga, será pago ao servidor o adicional correspondente a 1,5% (um e meio por cento), incidente sobre o vencimento de seu cargo de provimento efetivo.
§ 1º O servidor terá direito ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.
§ 2º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá o adicional calculado sobre o vencimento do cargo originário.
§ 3º Nos casos em que o servidor ocupe cumulativamente mais de um cargo, o cálculo do adicional incidirá sobre o vencimento de ambos os cargos, de forma individual e independente.
§ 4º O direito previsto no caput não é aplicável aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos agentes políticos.

SUBSEÇÃO VI - DO ADICIONAL DE SOBREAVISO

Art. 99. Fica instituído o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, considerando-se de sobreaviso o servidor que permanecer aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.
§ 1º A indenização de sobreaviso, instituída no caput deste artigo, não será incorporada em nenhuma hipótese à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária e também nos descontos legais, exceto para o cálculo do imposto de renda, da gratificação natalina e do adicional de férias.
§ 2º Ao servidor de sobreaviso será paga vantagem financeira mensal, atribuindo-se como valor/hora a importância correspondente a 1/3 (um terço) da hora normal, não cabendo neste caso o pagamento de horas extras.
§ 3º O limite máximo de hora em regime de sobreaviso/mês será regulamentado.
§ 4º O direito previsto no caput não é aplicável aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos agentes políticos.

CAPÍTULO III - DAS FÉRIAS

Art. 100. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, caso em que será indenizado um período de férias, permanecendo o servidor no exercício de suas funções.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 3º As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 101. O pagamento do adicional de férias será efetuado conjuntamente com os respectivos vencimentos, na folha de pagamento correspondente ao primeiro período de fruição.
§ 1º O servidor poderá optar em receber o adicional em até 2 (dois) dias antes do início do período de férias, o adiantamento da remuneração do período de férias, acrescido do adicional de que trata o caput, desde que protocolado requerimento específico no Setor Pessoal em até 15 (quinze) dias antes da fruição.
§ 2º O servidor exonerado, falecido ou aposentado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberão indenização relativa ao período das férias a que tiverem direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
§ 3º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 4º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.
§ 5º Durante as férias o servidor terá direito ao vencimento e as vantagens do cargo que estiver ocupando, com pagamento da remuneração na mesma data dos demais servidores.

Art. 102. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único. O restante da parcela interrompida será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS

Art. 103. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde ou por acidente em serviço;
II - à gestante, adotante e paternidade;
III - por motivo de doença em pessoa da família;
IV - para o serviço militar;
V - para concorrer cargo eletivo;
VI - para capacitação;
VII - para tratar de interesses particulares;
VIII - para desempenho de mandato classista;
IX - prêmio assiduidade.
§ 1º O processo e as condições de concessão e manutenção das licenças serão regulamentados pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga.
§ 2º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período em que o servidor esteja licenciado, exceto quando se tratar da licença prevista no inciso VII.
§ 3º A concessão das licenças de que trata este artigo é de competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga.

Art. 104. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada prorrogação.

Art. 105. Terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício no primeiro dia útil subsequente, exceto se houver prorrogação.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado por escrito, até 8 (oito) dias antes do fim do prazo, não podendo o servidor permanecer afastado sem o deferimento da prorrogação, ressalvadas as licenças de que tratam os incisos I e III.

SEÇÃO I - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 106. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço, a pedido ou de ofício, com base em atestado médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
§ 1º Para licença de até 3 (três) dias será aceito atestado de médico particular.
§ 2º Para licença de 4 (quatro) a 15 (quinze) dias, somente será aceito atestado expedido ou homologado pelo serviço médico contratado pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga.
§ 3º Para licenças superiores a 15 (quinze) dias, o servidor deverá submeter-se à perícia médica do Instituto Nacional do Serviço Social, para fins de concessão de benefício previdenciário.
§ 4º Quando necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§ 5º O servidor receberá normalmente a remuneração nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, sendo de sua responsabilidade a submissão à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social para o recebimento de benefício previdenciário a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

Art. 107. Configura acidente de trabalho aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço do Poder Legislativo do Município de Urussanga, provocando lesão corporal que cause a morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo ou função;
II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
III - doença profissional ou decorrente do trabalho.

Art. 108. Cabe ao Poder Legislativo do Município de Urussanga, através do Setor Pessoal, comunicar à Previdência Social todo e qualquer acidente ocorrido com seus servidores, através da emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho.
Parágrafo único. A comunicação deve ser feita de imediato no caso de morte ou até o primeiro dia útil seguinte à data do acidente de trabalho.

Art. 109. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado que não seja coberto pelo Sistema Único de Saúde deverá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos do Poder Legislativo do Município de Urussanga.
Parágrafo único. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

SEÇÃO II - DA LICENÇA À GESTANTE, DA LICENÇA A ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 110. Além da licença de 120 (cento e vinte) dias prevista no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, será concedida pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga licença à servidora gestante por 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º A licença terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta,

reassumirá o exercício.
§ 4º No caso de aborto natural atestado por médico assistente e homologado por junta ou serviço médico contratado pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 111. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo o salário-maternidade pago diretamente pelo Instituto Nacional do Serviço Social.
Parágrafo único. Além da licença prevista no caput, será concedido pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga licença à servidora adotante por 60 (sessenta) dias, quando se tratar de criança de até 1 (um) ano de idade, sem prejuízo da remuneração.

Art. 112. Para amamentar o filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidora lactante terá direito a meia hora de afastamento a cada 4 (quatro) horas de trabalho.
Parágrafo único. Por prescrição médica, o direito previsto no caput poderá ser estendido até a criança completar 12 (doze) meses de idade.

Art. 113. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias remunerados.

SEÇÃO III - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 114. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro(a), dos pais, dos filhos, do padrasto ou da madrasta e do enteado, ou do dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o interesse e conveniência do Chefe do Poder Legislativo.
§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo de provimento efetivo, por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, mediante parecer do serviço médico contratado pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga, e, excedendo esses prazos, sem remuneração por até 90 (noventa) dias.
§ 3º A licença de que trata este artigo, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses.
§ 4º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data término da licença.
§ 5º É vedado o exercício de atividade remunerada enquanto perdurar a licença.
§ 6º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 4º, não poderá ultrapassar o limite de 90 (noventa) dias.

SEÇÃO IV - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 115. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 116. O servidor terá direito a licença para concorrer às eleições, pelo prazo necessário à desincompatibilização prevista na Lei Complementar nº 64/90.
§1º Será sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§2º É assegurado ao servidor a percepção da sua remuneração para promoção de sua campanha eleitoral, desde o registro oficial de sua candidatura até o décimo quinto dia seguinte ao da respectiva eleição, como se em efetivo exercício estivesse.
§3° É obrigação do servidor apresentar os documentos comprobatórios de sua escolha em convenção partidária e do deferimento do registro de candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença e cômputo das faltas.
§4º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito.

SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 117. Após a aprovação em estágio probatório, o servidor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo de provimento efetivo, com os respectivos vencimentos, por até 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, desde que os conteúdos programáticos sejam compatíveis ao cargo ou função exercida.
§ 1º Quando o curso exceder 3 (três) meses, o servidor sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
§ 2º Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

SEÇÃO VII - DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 118. Poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, a critério da administração, após aprovação em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite.
§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§ 2º Não se concederá nova licença para tratamento de interesses particulares antes de decorrido igual período do término da anterior ou de sua prorrogação.

SEÇÃO VIII - DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 119. É assegurado ao servidor o direito à licença, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens permanentes, para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, ou sindicato representativo da categoria.
§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores estáveis eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente, e até o máximo de 2 (dois) servidores.
§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.
§ 3º O servidor licenciado nos termos do caput fará jus às progressões funcionais e vantagens de seu cargo de carreira, como se nele permanecesse.
§ 4º O tempo da licença especificada no caput será considerado como de efetivo exercício.

SEÇÃO IX - DA LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE

Art. 120. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo respectivo.
§ 1º O servidor com jornada de 30 (trinta) horas semanais que fizer jus à licença prêmio poderá transformar a fruição de 2 (dois) meses de 30 (trinta) horas semanais em 4 (quatro) meses de 15 (quinze) horas semanais.
§ 2º As licenças não usufruídas serão indenizadas integralmente no ato de aposentadoria ou exoneração.
§ 3º O direito previsto no caput não é aplicável aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos agentes políticos.
§ 4º Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

Art. 121. Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares;
b) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
c) afastamento para servir a outro órgão da administração de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Poder Legislativo do Município de Urussanga;
d) afastamento para exercício de mandato eletivo, nas hipóteses previstas no art. 130, incisos I, II e III, alínea "a".
§ 1º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de 2 (dois) meses para cada falta injustificada, até o limite máximo de quatro faltas injustificadas durante o período aquisitivo, sob pena de perda do direito à licença prêmio.
§ 2º No caso do servidor obter licença para tratamento de saúde, a concessão da licença prêmio será retardada na proporção de 1 (um) dia para cada dia de licença obtida.
§ 3º No caso do servidor obter licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, a concessão da licença prêmio será retardada na proporção de 3 (três) dias para cada dia de licença obtida.
§ 4º No caso do servidor obter licença decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doenças gravíssimas elencadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, não será retardada a concessão de licença prêmio, considerando-se os dias de afastamento como de efetivo exercício para os fins de concessão de licença prêmio.
§ 5º No caso dos afastamentos previstos no inciso I e II, iniciar-se-á nova contagem de tempo para os fins de concessão da licença prêmio prevista no artigo anterior.

Art. 122. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a dois.

Art. 123. A licença prêmio será usufruída em período contínuo ou não, ficando a critério Chefe do Poder Legislativo a época da fruição, respeitando, quando possível, o período de fruição preferencialmente desejado pelo servidor.

Art. 124. A pedido do servidor e no interesse da administração, poderá ser convertida em pecúnia a metade do período de licença prêmio que o servidor público tenha direito de gozar.
§ 1º A conversão em pecúnia de que trata o caput somente poderá ser concedida juntamente com o gozo do período restante.
§ 2º Para efeito de cálculo será considerada a remuneração do cargo em que o servidor estiver ocupando na data do início do gozo.

CAPÍTULO V - DOS AFASTAMENTOS

Art. 125. O servidor poderá afastar-se do serviço:
I - para servir outro órgão ou entidade;
II - para cuidar de dependente portador de necessidades especiais;
III - para exercício de mandato eletivo;
IV - para exercício de cargo comissionado ou de agente político.

Art. 126. Será também considerado afastado o servidor:
I - preso em flagrante delito;
II - suspenso disciplinarmente.
Parágrafo único. O servidor afastado em razão do inciso I não terá direito à remuneração, mas ao auxilio reclusão, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 127. A critério da administração, poderá o servidor ser afastado do efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, quando:
I - suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo;
II - indiciado ou denunciado por crime contra a administração pública.

SEÇÃO I - DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 128. O servidor poderá ser cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - para cumprimento de cláusula de convênio ou contrato;
III - em casos previstos em leis específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou da entidade cessionária.
§ 2º Na hipótese do inciso II e III deste artigo, desde que autorizado por lei específica, poderá haver cessão de servidor mantendo-se o ônus remuneratório para a Câmara de Vereadores de Urussanga.

SEÇÃO II - DO AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 129. O servidor que seja pai, mãe, tutor, curador, ou responsável judicial pela guarda de portador de deficiência física, intelectual ou múltipla, temporária ou permanente, considerado dependente sob o ponto de vista sócio-educacional, terá direito a afastar-se do posto de trabalho em parte da jornada, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, quando:
a) o portador de necessidades especiais for menor de 12 (doze) anos; ou
b) o portador de necessidades especiais maior de 12 (doze) anos for diagnosticado como dependente para as atividades básicas da vida diária.
§ 1º O afastamento previsto no caput deste artigo será precedido de aprovação do serviço médico contratado pelo Poder Legislativo do Município de Urussanga e Assistência Social, devendo ser reavaliado anualmente.
§ 2º Durante o afastamento, o servidor não poderá exercer atividade remunerada.

SEÇÃO III - DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 130. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato Federal, Distrital ou Estadual, ficará afastado do cargo, sem remuneração;
II - investido no mandato de Prefeito, Vice-Prefeito ou Presidente de Câmara Municipal, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração do seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

SEÇÃO IV - DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU AGENTE POLÍTICO

Art. 131. O servidor empossado em cargo em comissão ou de agente político de livre nomeação e exoneração será afastado do cargo de provimento efetivo de que é ocupante.
§ 1º Ao servidor efetivo, quando nomeado para ocupar cargo em comissão ou de agente político, será permitida a opção pela remuneração do cargo originário acrescido de gratificação de 30% (trinta por cento).
§ 2º Quando destituído do cargo em comissão ou de agente político, o servidor retornará automaticamente ao seu cargo de origem.
§ 3º Na hipótese do § 1º, o servidor fará jus às vantagens permanentes de seu cargo de carreira, como se nele permanecesse.

CAPÍTULO VI - DAS AUSÊNCIAS

Art. 132. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue ou de medula óssea;
II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;
III - por até 2 (dois) dias, para alistamento militar;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela.

CAPÍTULO VII - DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 133. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público no Poder Legislativo do Município de Urussanga, e os servidores serão regidos pela legislação da Previdência Social para fins de apuração de tempo de contribuição.

Art. 134. A apuração do tempo de contribuição será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo único. Somente o tempo de serviço prestado após a publicação desta resolução, na condição de servidor titular de cargo de provimento efetivo, é que poderá ser utilizado para a concessão de direitos previstos neste Estatuto.

Art. 135. Além das ausências ao serviço previstas no art. 132, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude:
I - férias;
II - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
III - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV - licença:
a) à gestante, a adotante e paternidade;

b) para o desempenho de mandato classista;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) para capacitação, conforme dispuser em regulamento;
e) por convocação para o serviço militar;
f) prêmio por assiduidade.
Parágrafo único. O tempo de serviço previsto no inciso II deste artigo não será computado para os fins de concessão dos benefícios previstos nos arts. 98 e 121 desta resolução.

Art. 136. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I - o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II - a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses.
III - a licença para mandado eletivo;
IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público do Poder Legislativo do Município de Urussanga;
V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.
§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.
§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO VIII - DA AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 137. Mesmo se tratando de relação jurídica estatutária, fica assegurada a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para comprovação do tempo de contribuição para fins previdenciários.

CAPÍTULO IX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 138. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 139. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 140. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior deverá ser despachado no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 141. Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 142. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 143. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 144. O direito de requerer prescreve:
I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 145. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 146. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 147. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 148. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 149. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I - DOS DEVERES

Art. 150. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III – cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
XII - procurar permanentemente a melhoria e o desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados;
XIII - buscar capacitar-se profissionalmente, inclusive aproveitando os cursos e ações específicas promovidos pela administração pública;
XIV - não revelar assuntos sigilosos que venha a conhecer em razão do cargo ocupado, salvo em decorrência do cumprimento do dever legal;
XV - tratar com urbanidade as pessoas;
XVI - encaminhar à área de recursos humanos documentos exigidos em lei ou regulamento, bem como informação de alteração dos registros cadastrais próprios;
XVII – apresentar-se ao serviço convenientemente trajado ou, quando for o caso, uniformizado.
Parágrafo único. A representação de que trata os incisos VI e XI serão encaminhadas pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Art. 151. Será considerado conivente o superior hierárquico que, recebendo denúncia de falta grave cometida por servidor, deixar de tomar as providências cabíveis para a devida apuração das faltas.

CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 152. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, modificar ou substituir sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto pertencente e/ou existente na repartição pública;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VI - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, conforme legislação específica;
VIII - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro no ambiente de trabalho;
IX - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
X - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XI - receber ou propor que lhe seja dado propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, salvo em virtude de atividades relevantes;
XIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XIX - exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público;
XX - revelar fato ou informação que conheça em razão do cargo ou função exercido e de que deveria guardar sigilo;
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica em caso de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a administração detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

CAPÍTULO III - DA ACUMULAÇÃO ILÍCITA

Art. 153. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e se tratar:
a) de dois cargos de professor;
b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.
§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
§ 4º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 154. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 155. O servidor vinculado ao regime desta resolução, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 156. Verificada a existência de acumulação ilícita, o servidor será notificado para optar pela permanência em apenas um dos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 157. Se o servidor não fizer a opção no prazo previsto no artigo anterior, será instaurado processo administrativo disciplinar que se desenvolverá com observância das seguintes fases:
I - instauração do processo administrativo disciplinar, com a publicação no órgão oficial de divulgação do ato de constituição da comissão integrada por 2 (dois) servidores estáveis e, simultaneamente, a indicação da autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, compreendendo indiciamento, defesa e relatório;
III - julgamento.
§ 1º A indicação da autoria, de que trata o inciso I, dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 2º A comissão lavrará, em até 3 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na unidade administrativa.
§ 3º Até o último dia de prazo para defesa, o servidor ainda poderá manifestar sua opção pela permanência em apenas um dos cargos.
§ 4º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará quanto à legalidade da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade que o instaurou, para julgamento.
§ 5º No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, a demissão ou a cassação da aposentadoria ou disponibilidade.
§ 6º A opção por um dos cargos, pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa, configurará sua boa fé, hipótese em que o ato de opção se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§ 7º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, sendo comunicados do fato os órgãos ou entidades a que se vinculara o servidor.
§ 8º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, por decisão de autoridade competente.
§ 9º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, aplicando-se supletivamente as disposições desta resolução, relativas ao regime e ao processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV - DO ABANDONO DE CARGO E DA INASSIDUIDADE

Art. 158. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado igual procedimento sumário, como o previsto capítulo anterior, observando-se especialmente:
I - a indicação da materialidade, que se dará:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço, superior a 30 (trinta) dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta injustificada ao serviço, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses;
II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal aplicável, opinará, no caso de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade que o instaurou, para julgamento.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 159. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 160. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista nos arts. 57 e 58, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 161. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função, e se dará mediante a aplicação das sanções previstas nesta resolução.

Art. 162. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade, e se dará mediante processo judicial próprio, conforme legislação penal aplicada ao caso concreto.

Art. 163. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 164. A responsabilidade administrativa do servidor é afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou da sua autoria.

Art. 165. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 166. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição de cargo em comissão;
V- cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 167. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 168 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I a VIII e XIII, do art. 152, desta resolução, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 169. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de até 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 170. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 171. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono do cargo;
III - inassiduidade habitual ou intermitente;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular dolosa de dinheiro público;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos;
XI - dilapidação do patrimônio municipal;
XII - corrupção;
XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIV - transgressão ao disposto nos incisos IX a XVI, do art. 152, desta resolução;
XV - inobservância dolosa da legislação financeira aplicável à administração pública, em prejuízo dos direitos de terceiros.

Art. 172. A pena de destituição do cargo em comissão será aplicada ao servidor efetivo que cometer infração sujeita à penalidade de advertência, suspensão ou demissão.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, em se tratando de infração sujeita à penalidade de demissão, tal penalidade também deverá ser aplicada após a destituição do cargo de provimento em comissão, nos termos desta resolução.

Art. 173. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 174. A aplicação da penalidade de demissão constituirá motivo impeditivo do servidor demitido de participar de concurso público ou exercer cargo, emprego ou função na administração pública municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do respectivo desligamento.

Art. 175. O ato de imposição da penalidade aplicada ao servidor mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 176. As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga, após conclusão do processo administrativo disciplinar.

Art. 177. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto às infrações puníveis com advertência.
§ 1º O prazo de prescrição começa a contar na data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º A publicação de ato que caracterize a abertura de sindicância ou da instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a data final proferida por autoridade competente.
§ 4º Interrompido o curso da prescrição, novo prazo começará a contar a partir do dia em que cessar a interrupção, configurando conivência da autoridade responsável a não conclusão da apuração do ilícito.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 178. A autoridade competente que tiver ciência de irregularidade cometida em área de atividade sob sua supervisão, sob pena de responsabilidade, é obrigada a promover a apuração imediata do ilícito, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 179. A denúncia apresentada sobre irregularidade praticada por servidor será objeto de apuração, através da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, desde que se revista das seguintes formalidades, condições para seu conhecimento:
I - referir-se ao Poder Legislativo do Município de Urussanga;
II - ser redigida em linguagem clara e objetiva;
III - estar acompanhada de indício de prova convincente;
IV - conter o nome legível e a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.
§ 1º O denunciante será informado dos termos da conclusão da apuração da denúncia.
§ 2º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada.

SEÇÃO II - DA SINDICÂNCIA

Art. 180. As irregularidades serão apuradas através de sindicância, quando:
I - a ciência ou notícia do fato não for suficiente para reconhecer sua configuração ou para apontar o servidor faltoso;
II - sendo identificado o provável agente causador do ilícito, a falta não for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.
§ 1º A sindicância será conduzida por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, sendo designados pela autoridade competente.
§ 2º O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 181. Da sindicância poderá resultar:
I – instauração de processo disciplinar;
II – arquivamento do processo;

Art. 182. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de advertência, de suspensão, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, deverá ser apurado através de processo disciplinar.
§ 1º Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
§ 2º Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

SEÇÃO III - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 183. O processo disciplinar é o instrumento jurídico-administrativo destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 184. O Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga é a autoridade competente para determinar a instauração de processo disciplinar atinente a notícias de fato relacionadas à Câmara Municipal.

Art. 185. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, sendo designados pela autoridade que escolherão, entre eles, o presidente da comissão, cujo nível de escolaridade será igual ou superior ao do servidor que responderá ao processo, podendo ser a mesma comissão de que trata o § 1º do art. 180.
§ 1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, o autor da denúncia ou da representação ou quem tenha realizado a sindicância.
§ 3º A comissão promoverá as investigações e as diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração pública.
§ 4º Não poderão ser sonegados à comissão documentos ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, sob pena de responsabilidade pessoal.
§ 5º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado, em local apropriado, delas só podendo participar quem for convidado, por decisão de seus membros.
§ 6º A comissão que dolosamente manifestar-se de forma contrária às provas dos autos, responderá pelos atos.

Art. 186. O desenvolvimento do processo disciplinar obedecerá às seguintes fases sequenciais:
I - instauração, com a publicação do ato de constituição da comissão;
II - inquérito administrativo, constituído de instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 187. O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, a critério da autoridade competente.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, podendo seus membros ficar dispensados do registro de frequência, até a data de entrega do relatório final das atividades.
§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO IV - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 188. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo uma vez, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§ 2º O servidor terá direito à remuneração integral e à contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, enquanto durar o afastamento preventivo.

SEÇÃO V - DO INQUÉRITO

Art. 189. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 190. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 191. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 192. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos do processo.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da unidade administrativa onde o servidor está em exercício, com a indicação do dia, hora e local marcados para a inquirição.

Art. 193. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Encerrado o depoimento, será lido o termo e, se aprovado, será assinado pelos membros da comissão e pela testemunha depoente.
§ 3º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, por solicitação do acusado ou por determinação da comissão.

Art. 194. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do servidor acusado, adotando os mesmos procedimentos utilizados quando da inquirição das testemunhas.
§ 1º No caso de haver mais de 1 (um) servidor acusado, cada qual será ouvido separadamente, promovendo-se acareação entre aqueles que divergirem em suas declarações sobre os mesmos fatos ou circunstâncias.
§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição de testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirir os depoentes, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 195. Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do servidor acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 196. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a discriminação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos desta resolução infringidos.
§ 1º O servidor indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurada vista do processo na unidade administrativa, ou ao respectivo procurador.
§ 2º Havendo 2 (dois) ou mais servidores indiciados, o prazo para apresentação de defesa ser-lhes-á comum e de 20 (vinte) dias.
§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º No caso de recusa do servidor indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa será contado da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, confirmado com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 197. O servidor indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar em que poderá ser localizado.

Art. 198. O indiciado que se encontrar em lugar incerto e não sabido será citado por edital publicado no órgão oficial de divulgação e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, contados do dia imediato ao da última publicação do edital.

Art. 199. Considerar-se-á revel o servidor indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o servidor indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará 01 (um) servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ao do servidor indiciado, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 200. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 201. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO VI - DO JULGAMENTO

Art. 202. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo disciplinar, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, serão os autos encaminhados à autoridade competente para tal, que terá igual prazo para decidir.
§ 2º Havendo mais de 1 (um) servidor indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º O julgamento caberá ao Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga.
§ 4º O julgamento realizado fora do prazo legal não prejudicará a validade do processo disciplinar.
§ 5º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 203. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando a manifestação da comissão revelar-se contrária à prova dos autos.
Parágrafo único. No caso do relatório da comissão contrariar a prova dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

Art. 204. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§ 1º A autoridade julgadora que der causa à prescrição da ação disciplinar será responsabilizada, nos termos desta resolução.
§ 2º Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 205. Quando a infração ser capitulada como crime, cópia do processo disciplinar, autenticada por autoridade administrativa, será remetida ao Ministério Público para instauração de ação penal cabível.

Art. 206. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 207. Serão assegurados transporte e diárias:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO VII - DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 208. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido do servidor interessado ou de ofício, caso surjam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º O recurso de revisão poderá ser interposto:
I - a pedido do interessado;
II - de ofício, pelo titular do órgão ou entidade responsável pela instauração do processo disciplinar;
III - em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, por qualquer familiar até terceiro grau;
IV - pelo curador do servidor mentalmente incapaz.
§ 2º O requerimento de revisão será dirigido ao titular do órgão ou entidade em que foi instaurado o processo disciplinar.
§ 3º A simples alegação de injustiça da penalidade não constituirá motivo para o pedido de revisão, que deverá se basear na comprovação da falsidade ou da insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida.

Art. 209. A autoridade competente designará nova comissão para proceder à revisão do processo disciplinar, na hipótese de a assessoria jurídica do órgão ou entidade, em parecer fundamentado, reconhecer que o pedido de revisão está revestido dos pressupostos de admissibilidade.
Parágrafo único. A constituição e a forma de atuar da comissão revisora obedecerão às normas e procedimentos próprios do processo disciplinar.

Art. 210. O processo de revisão correrá em apenso ao processo disciplinar originário.
§ 1º Na petição inicial, será requerida a designação de dia, local e hora para a produção de provas e inquirição de testemunhas arroladas.
§ 2º O ônus da prova caberá ao requerente.

Art. 211. A comissão terá 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos de revisão.

Art. 212. O julgamento da revisão caberá à autoridade que aplicou a penalidade ao servidor.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do processo pela comissão revisora, podendo, conforme o caso, a autoridade julgadora determinar novas diligências e a reapreciação do processo.

Art. 213. Julgadas procedentes as razões que fundamentaram a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão não resultará agravamento de penalidade aplicada.

Art. 214. O pedido de revisão não suspende a execução da decisão ou os efeitos dela decorrentes.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I - DA VANTAGEM PESSOAL

Art. 215. Ao servidor que ocupe cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Urussanga é devido gratificação no montante de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento acrescido de suas vantagens permanentes, sob a rubrica de Vantagem Pessoal.

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 216. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na data de publicação desta resolução somente poderá aproveitar o tempo de contribuição anterior à publicação desta resolução se não o tiver utilizado para obtenção de direitos e vantagens previstas em outras leis ou estatutos, ainda que revogados.
Parágrafo único. Quando possível o aproveitamento de tempo de serviço anterior à publicação desta resolução, o mesmo fica limitado ao máximo de 5 (cinco) anos.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 217. O Dia do Servidor Público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro, podendo nesse dia ser decretado ponto facultativo no Poder Legislativo do Município de Urussanga.

Art. 218. Os prazos previstos nesta resolução serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não houver expediente.

Art. 219. Por motivo de crença religiosa, de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 220. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros, dela decorrentes:
a) de ser representado pelo sindicato dos servidores, inclusive como substituto processual;
b) de inamovibilidade do dirigente sindical, exceto se a pedido;
c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades, convênios e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 221. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Legislativo do Município de Urussanga poderá efetuar contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em lei específica, não se aplicando esta resolução.

Art. 222. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo do Município de Urussanga, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, expedir os atos administrativos necessários à plena eficácia da presente resolução.
Parágrafo único. Os atos administrativos de que resulte alteração da situação funcional ou da remuneração do servidor adquirirão eficácia somente após a publicação no órgão oficial de divulgação, passando então a produzir todos os efeitos legais.

Art. 223. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 16 de julho de 2019.

Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 16 de julho de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 988/2019

Publicação Nº 2098681

DECRETO MUNICIPAL N° 988/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento.

OPREFEITOEM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM, no uso da competência que lhe confere o art. 100, VIII, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e o Decreto Municipal n.° 957/2019, que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual.

RESOLVE:
Art 1st. Nomear a Sra. THALIA CASSANIGA WALTERcomo Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem/SC.

Art 2nd. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art 3rd. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art 4th. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 18 de julho de 2019.
SANTELMO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 989/2019

Publicação Nº 2098682

DECRETO MUNICIPAL N° 989/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITA EM EXERCÍCIO DE VARGEM/SC, EXMO SR. SANTELMO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto: 1.007 – Pavimentação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0034 ..... R$ 245.730,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0034 – Transf. de Convênios da União – Outros Programas, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 19 de julho de 2019.
Santelmo Rodrigues da Silva,
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2098678

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 31/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019
Na qualidade de Prefeito em exercício de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2019, relativo à aquisição de cestas básicas, em favor de Super RBF Ltda EPP, no valor de R$ 1.828,10.
Vargem/SC, 19 de julho de 2019.
Santelmo Rodrigues da Silva – Prefeito em exercício.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 2098354

DECRETO N.º 038/2019, de 16 de julho de 2019
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita–SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.162/2019 de 16 de julho de 2019:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 1.031 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PRÓPRIOS
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 523.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
Modalidade: 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucr ... R$ 27.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.016 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.015 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.016 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 64.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Modalidade 3350.00.00.01.0000.0000 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucr ... R$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A AGROPECUÁRIA
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A AGROPECUÁRIA
Modalidade 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 16 de julho de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 2098344

DECRETO Nº 039/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado resultado final de chamada pública nº 004/2019:

MÉDICO (ESF) – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Pontuação	Nota Final	Classificação
002	Roberto Stroher Junior	32	10	1º
001	Graciela Dahmer	11	10	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 22 de Julho de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 23/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019

Publicação Nº 2098118

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019

OBJETO: Contratação de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 57/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 05 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 05 de agosto de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 22 de julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.806/19

Publicação Nº 2098371

DECRETO Nº 16.806/19, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à suplementação as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
06 – Gestão de Esportes	
2.037 – Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0026 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação dos respectivos recursos vinculados, proveniente de Convênio com o Estado de Santa Catarina para a realização da OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019 - FME

Publicação Nº 2098822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – FME

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FME
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2019
CONTRATADA: ALCEBIADES ZANELATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA SÃO ROQUE, RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ GHELER,32, TERRENO SOB A MATRÍCULA Nº 1906, PARA A PRÁTICA DE MOTOCROSS.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 22 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 222/19

Publicação Nº 2097952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222/19
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 006/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIA WALDENEY CARVALHO E SILVA FINGER	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
2. SUZANA DOARTE NADAL	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 223/19

Publicação Nº 2097956

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. VIVIANE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.795/19, DE 12/07/2019
2. ADRIANA VARELA OLIVERIO DI DOMENICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.796/19, DE 12/07/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 17 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0095/19

Publicação Nº 2098863

Extrato do Termo de Rescisão n. 0095/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0484/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS DA CUNHA
CPF: 072.639.859-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0100/19

Publicação Nº 2098860

Extrato do Termo de Rescisão n. 0100/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0586/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS
CPF: 048.000.139-17
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0101/19

Publicação Nº 2098858

Extrato do Termo de Rescisão n. 0101/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0313/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDNA MARIA ALVES VENTURA
CPF: 064.213.829-08
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de junho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0102/19

Publicação Nº 2098855

Extrato do Termo de Rescisão n. 0102/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0330/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE DOS SANTOS
CPF: 040.695.409-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de junho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0103/19

Publicação Nº 2098852

Extrato do Termo de Rescisão n. 0103/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0312/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de julho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0106/19

Publicação Nº 2098850

Extrato do Termo de Rescisão n. 0106/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0127/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO
CPF: 011.190.180-48
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de julho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0109/19

Publicação Nº 2098847

Extrato do Termo de Rescisão n. 0109/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0508/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRESSA CRISTINA CIMA
CPF: 075.067.969-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de julho de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2019 PMV

Publicação Nº 2098564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2019
CONTRATADA: RADAR PPP LTDA.
OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO IP 19, A SER REALIZADO PELA EMPRESA RADAR PPP LTDA, NO DIA 31 DE JULHO DE 2019, PARA O SERVIDOR LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI.
VALOR DA DESPESA: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 22 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0911/19

Publicação Nº 2098573

PORTARIA nº 0911/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16865/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Estádio Municipal Luiz Leoni, pela Pastoral da Criança, no dia 19 de outubro de 2019, das 14h00min às 17h00min, para realização de um encontro com as crianças e famílias que fazem acompanhamento.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Estádio Municipal Luiz Leoni, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0912/19

Publicação Nº 2098580

PORTARIA nº 0912/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores TATIANE PIOVESAN, FRANCK MAYER BRANDALISE, VITOR BEAL PARTYKA, MARCIELI SCUR LOPES DE

ALBUQUERQUE, NATÁLIA MANENTI, RAFAEL DE LIMA, JUCIANE THAIS FERREIRA, GUILHERME PICCOLI, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA e ERNANI COUTO MARCZEWSKI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0330/19.

Videira, 19 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0913/19

Publicação Nº 2098583

PORTARIA nº 0913/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01; e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17928/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, ELIANE BALDO FANTINEL, LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI SARTOR, EMANUELI LOPES, ANDRÉ KUBIAK, ALTAIR ZAGO e JOÃO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0149/19.

Videira, 19 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0914/19

Publicação Nº 2098585

PORTARIA nº 0914/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17688/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 1° de julho de 2019, a servidora EDUARDA BRUNA MAURER GONZALEZ, Técnico em Informática, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2019.

Videira, 19 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 - PMV

Publicação Nº 2098086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 74/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E FAZENDA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENV. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENV. ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 06/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 22 de julho 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 - PMV

Publicação Nº 2098876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 75/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, APLICAÇÃO DE CERA E POLIMENTO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E MILITAR), ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FME). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 05/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 22 de julho 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 120/2019 - PMV

Publicação Nº 2098486

Termo Aditivo nº 120/2019
Contrato/CT nº 189/2018
Processo: TP 17/2018-PMV
Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 25.930,17 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta reais e dezessete centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 22/07/2019.

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 04/2019 - PMV

Publicação Nº 2098540

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME / SEC. EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **S. SCHNEIDER –EPP ,** inscrita sob **CNPJ Nº 28.629.492/0001-06** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 102 e 18 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
102	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO 50-55 CM DE DIÂMETRO. PESO 300-350 G.	**NEDEL**	**REPROVADO, não atende especificação conforme descrição do produto , circunferência de 52.5 cm não condiz com o solicitado no edital**
18	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, PRODUTO FEITO COM PVC TEXTURIZADO E SUA ESTRUTURA É PRODUZIDA COM 32 GOMOS COSTURADOS, OFERECENDO EXCELENTE EFICIÊNCIA, COM A TECNOLOGIA MICRO POWER, ELABORADA PARA PROPORCIONAR MAIOR MACIEZ NO MOMENTO DO TOQUE, MIOLO É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO APROXIMADO: 460-480 G. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 69-71 CM.	**NEDEL**	**REPROVADO, não atende especificação descrito no produto com circunferência de 68 cm**

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente;

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **REPROVAÇÃO** dos itens 102 e 18, por não atender as especificações.

Videira, 16 de Julho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 –FME/ SEC. EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ONÉVIO BETTONI-EPP,** inscrita sob **CNPJ Nº 83.686.239/0001-40** apresentou amostra do produto referente ao item 33 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
33	BOLAS PLÁSTICAS EM ABS DE TÊNIS DE MESA TRAINING 40 MM. COR BRANCA. APROVADA CTTA. PLÁSTICO D40 + 1 ESTRELA.	**DHS**	**APROVADO.**

Em atendimento ao **EDITAL PE 04/2019 – PMV, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 103, 104, 107, 112, 113 e 114** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente;

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 33 apresentado pela empresa.

Videira, 16 de Julho de 2019.

ANDRÉ KUBIAK
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

SERGIO ANTONIO OZELAMI
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 26/2019 - VISAN

Publicação Nº 2098685

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOTO BOMBAS E TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.109.833/0001-7, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas e modelos abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 2,0 CV, VAZÃO: 9 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA: 34 M.C.A, 220V, BOCAL DE RECALQUE COM ROSCA BSP, EIXO DE AÇO INOX AISI 304, ROTOR FECHADO DE AÇO INOX AISI 304, SELO MECÂNICO SUPERIOR E INFERIOR CONSTITUÍDOS DE CERÂMICA, GRAFITE E BUNA N, CORPO, FILTRO, DIVISÃO E DIFUSORES DE AÇO INOX AISI 304, MOTOR ELÉTRICO IP-68, ISOLAMENTO CLASSE F, 2 POLOS, 60 HZ, CABO DE LIGAÇÃO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MARCA: **SCHNEIDER** MODELO: **VN - 5520**
3	CONJUNTO MOTOBOMBA HORIZONTAL, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/3 CV, VAZÃO: 3,9 M³/H, ALTURA MANOMÉTROCA: 14 M.C.A, 220V, 2 POLOS, 60 HZ, CLASSE F, IP MÍNIMO: 55, DIÂMETRO DE SUÇÃO E RECALQUE: ¾, FABRICADA EM PVC, COM SELO MECÂNICO EM VITON, PARA BOMBEAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS.	MARCA: **THEBE** MODELO: **B 12P**

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e os modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 15 de julho de 2019.

DÉBORA PELISER
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 27/2019 - VISAN

Publicação Nº 2098672

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE DATA-LOGGERS E MANÔMETROS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DA ÁGUA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa LAMON PRODUOTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.014.795/0001-80, apresentou a amostra conforme previsto no Edital e na marca e modelo, abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	DATA-LOGGER COM UM CANAL DE PRESSÃO CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADA COM TINTA EPÓXI OU EM ABS, TOTALMENTE SELADA; O EQUIPAMENTO COMPLETO (ABERTO OU FECHADO) DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67; BATERIA INTERNA COM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS, PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO PRÓPRIO USUÁRIO APÓS O SEU TÉRMINO; REGISTRO DAS DATAS E HORAS DOS EVENTOS COM INTERVALO ENTRE LEITURAS SELECIONÁVEIS DE: 1, 5, 10, 30 SEGUNDOS , 1,5M, 10, 15, 30, 60 MINUTOS, ATÉ 24 HORAS.; COMUNICAÇÃO ENTRE LOGGER - PC ATRAVÉS DE CABO INFRAVERMELHO OU SIMILAR COM CONEXÃO USB AO MICROCOMPUTADOR; CANAL PRESSÃO, COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO INTERNO ALIMENTADO PELA BATERIA DO DATALOGGER RESPEITANDO A AUTONOMIA DA BATERIA; RELÓGIO INTERNO COM DESVIO MÁXIMO DE 1,5 MIN POR MÊS; CALENDÁRIO AJUSTÁVEL; DISPLAY DIGITAL; PESO MÁXIMO: 1,5 KG; CANAL DE PRESSÃO:- 01 CANAL DE PRESSÃO INTERNO COM RANGE DE 0 - 200 M.C.A; PRECISÃO DE 0,25% DO FUNDO DE ESCALA (FES); CONECTOR TIPO ENGATE RÁPIDO; SOFTWARE OPERACIONAL PARA QUALQUER VERSÃO DO WINDOWS OU LINUX, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DAS VARIÁVEIS E STATUS DE COMUNICAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM TELA ÚNICA; GERAÇÃO, SOBREPOSIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS ESTATÍSTICOS DAS VARIÁVEIS; INTRODUÇÃO DE DADOS QUE CARACTERIZAM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. AMBIENTE DE OPERAÇÃO E ARMAZENAGEM: TEMPERATURAS ENTRE -10 ° C À 50°C. ACESSÓRIOS QUE DEVEM INTEGRAR O FORNECIMENTO DO ITEM: 01 (UMA) MANGUEIRA E ENGATE RÁPIDO PARA CADA EQUIPAMENTO; FORNECER DOIS (02) CABOS DE	MARCA: **LAMON** MODELO: **DMP-01-DP**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	LEITOR INFRAVERMELHO OU SIMILAR PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR VIA USB; 01 (UM) CD DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE	

Desta forma, após conferência, aprovo a marca e o modelo apresentado pela empresa acima referida.

Videira (SC), 15 de julho de 2019.

DÉBORA PELISER
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 043/2019

Publicação Nº 2098788

DECRETO N.º 043/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.010.2024 – MERENDA ESCOLAR

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
0.1.3900 – Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 30.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)

31000000.00 – Outras Despesas Correntes
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.1800 – Transf. FUNDEB(Remu. Magistério) ..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 22 de Julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

OFÍCIO Nº 244/2019

Publicação Nº 2098660

Ofício n.º 244/2019.
Vitor Meireles (SC), em 22 de julho de 2019.
Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO, a classificação no Processo Seletivo N° 001/2019 para investidura em Cargos Públicos na Prefeitura Municipal de Vitor

Meireles, homologado em 30/05/2019.
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento da vaga existente no quadro de pessoal, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, de 23/12/2009.
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2003, de 13/05/2003.
FICA notificado(a) o(a) senhor(a) JUREMA DECARLI, 20 (vinte) horas semanais, a apresentar-se na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, com os documentos exigidos para Posse no Cargo Público, sob pena de o ato de nomeação tornar-se sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no processo seletivo.
Atenciosamente,

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

RECEBI em ...../ ..... /.....
Visto do Notificado

Ilmo (a). Sr (a).
JUREMA DECARLI
VITOR MEIRELES – Santa Catarina.

OFÍCIO Nº 245/2019

Publicação Nº 2098667

Ofício n.º 245/2019.
Vitor Meireles (SC), em 22 de julho de 2019.
Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO, a classificação no Processo Seletivo N° 001/2019 para investidura em Cargos Públicos na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, homologado em 30/05/2019.
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento da vaga existente no quadro de pessoal, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, de 23/12/2009.
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2003, de 13/05/2003.
FICA notificado(a) o(a) senhor(a) NATALIA DEQUADO CADENA, 20 (vinte) horas semanais, a apresentar-se na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, com os documentos exigidos para Posse no Cargo Público, sob pena de o ato de nomeação tornar-se sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no processo seletivo.
Atenciosamente,

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

RECEBI em ...../ ..... /.....
Visto do Notificado

Ilmo (a). Sr (a).
NATALIA DEQUADO CADENA
VITOR MEIRELES – Santa Catarina.

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 2098427

PORTARIANº 192/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANDREIA SOETHE
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 189/2019, de 16 de julho de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 22 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 2098801

PORTARIANº 193/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018, homologado no dia 06 de abril de 2018,

Nome: CRISTINE NEVES BEZ
Cargo: ODONTÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 CMAS

Publicação Nº 2098494

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE VITOR MEIRELES SC.
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e conferidas, na Lei Municipal nº 293 de 16 de novembro de 1995 e suas alterações, em Assembleia ordinária da Ata nº 88 do dia 08 de julho 2019, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no município de Vitor Meireles no Auditório Municipal, na data do dia 20 de agosto de 2019, com inicio às 13h00min horas e término às 17h30min horas.
Artigo 2º - A VI Conferência Municipal terá como tema centrall: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social".
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 08 de julho de 2019.
Lirio Morgenroth
Presidente do conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 CMAS

Publicação Nº 2098582

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE VITOR MEIRELES SC
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE JULHO 2019.
Dispõe sobre a comissão técnica organizadora para acompanhar a execução das deliberações da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles - SC

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vitor Meireles, em Reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere o artigo n°2 inciso XII da lei Municipal 293/1995, atendendo as exigências da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,

Considerando o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o art. 5° da Lei Organica da Assistencia Social – LOAS, alterada pela Lei ° 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organização representativas, na formulação das politicas e no controle das ações em todos os niveis, situando à co-responsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das politicas públicas por meio da concretização das Conferências Municipais.

Considerando a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

Considerando a Resolução CNAS n°33/2012 que aprova a Norma Operacional Basica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

Considerando a Resolução do CMAS n° 006/2019 que dispões sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles SC.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a constituição da Comição Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar a execução das deliberações da VI Conferência Municipal de Assistência Social junto ao Orgão Gestor desta Política Pública.

Artigo 2°- A comissão será composta pelos Membros do CMAS e Trabalhadores do SUAS, indicadas pela assembléia do CMAS:

a) Representante do Poder Público;
1. Marcelo André Agostini
2. Leonice Morgenroth
3. Sonia Solene Segundo Berckembrock

b) Representante da Sociedade Civil;
1. Marcelino Darolt
2. Laurita Possamai Meneghelli
3. Lirio Morgenroth

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles 08 de julho de 2019.
Lirio Morgenroth
Presidente CMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 003/2019 FMS

Publicação Nº 2098226

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2019

Pregão Nº 3/2019

Validade: 19/06/2020

19 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2766, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.347.201/0001-86, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE**, em um prazo que se estende 19/06/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
41	ESPATULA THOMPSON N°1	UN	CASSIFLEX	10	22,41	224,10
42	ESPATULA THOMPSON N°2	UN	CASSIFLEX	5	22,41	112,05
43	ESPATULA THOMPSON Nº3	UN	CASSIFLEX	5	22,41	112,05
72	DETERGENTE ENZIMATICO 3E FRASCO 5 LITROS	UN	Kelldrin	6	72,30	433,80
87	TESOURA DE MAYO HEGAR CURVA	UN	Weldon	10	18,90	189,00
88	TESOURA DE MAYO HEGAR RETA	UN	Weldon	5	19,01	95,05
105	PINÇA HEMOSTÁTICA CIRÚRGICA CURVA PINÇA MOSQUITO	UN	Weldon	10	18,94	189,40
121	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX	10	7,93	79,30
123	FILME RADIOGRÁFICO COM 100 UND CARESTREAM INSIGHT F TAMANHO INFANTIL	UN	PROGRAD	10	147,28	1.472,80
146	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA COM 100UND	CAIXA	Grupo Labor Import	10	27,45	274,50
167	BIOMBOS PARA RAIO X	UN	NSPR	1	2.543,85	2.543,85
169	KIT ODONTOLOGICO ADULTO (ESCOVA, CREME DENTAL, FIO DENTAL E ESTOJO)	UN	MEDFIO	700	3,91	2.737,00
170	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL (ESCOVA, CREME DENTAL, FIO DENTAL E ESTOJO)	UN	MEDFIO	500	3,83	1.915,00
186	PINCA MILLER PARA USO DE CARBONO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	10	15,95	159,50
187	SINDESMOTOMO PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA EM ACO INOXIDAVEL	UN	CASSIFLEX	10	6,31	63,10
191	SONDA EXPLORADORA N°6 DE WESTON PARA ENDODONTIA	UN	CASSIFLEX	10	5,68	56,80
195	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 5 CM X100M	ROLO	HOSPFLEX	20	18,75	375,00
198	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 12 CM X100M	ROLO	HOSPFLEX	20	42,79	855,80
256	MINI INCUBADORA PARA TESTE MICROBIOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS	UN	Biomeck	3	100,42	301,26
264	SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML	UN	SR	20	0,13	2,60
265	AGULHA 13X0,45 MM COM 100	UN	SR	2	5,46	10,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	UNIDADES					
					Total do Fornecedor:	**12.202,88**

Fornecedor: 65668 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES ALVOGIL 20GR	FRASCO	IODONTOSUL	4	17,00	68,00
29	BRUNIDOR Nº 21	UN	COOPERFLEX	10	5,60	56,00
46	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4-0 CX C/24UNID	CAIXA	PROCARE	40	24,00	960,00
53	FÓRCEPS N° 151 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	A B C	5	45,40	227,00
54	FÓRCEPS N° 16 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	A B C	5	45,40	227,00
56	FÓRCEPS N° 18L EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	A B C	5	45,43	227,15
57	FÓRCEPS N° 01 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	A B C	5	45,43	227,15
58	FÓRCEPS N° 69 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	A B C	10	45,43	454,30
63	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N°15 CX100 UNID	CAIXA	ADVANTIVE	5	21,00	105,00
65	LIMAS OSSEAS PEQUENAS	UN	COOPERFLEX	10	27,00	270,00
67	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA C/ELÁSTICOS 50UNID	CAIXA	OLIMED	150	4,20	630,00
75	PLACA DE VIDRO 10MM	UN	PREVEN	10	6,90	69,00
78	PORTA MATRIZ INOX P/ MATRIZES	UN	COOPERFLEX	20	16,31	326,20
90	PASTA PROFILÁTICA 90GR EM TUBO	UN	ALLPLAN	15	3,68	55,20
102	LUVAS PP,DESCARTÁVEIS DE LÁTEX COM PÓ CX COM 100 UNID CADA	CAIXA	MEDIX	300	15,20	4.560,00
103	SOLUCAO PARALIZADORA DE CAVIDADES CARIOSAS ATIVAS CARIOSTAK 10ML C/ 10%	FRASCO	IODONTOSUL	8	12,00	96,00
114	AMALGLOSS PASTA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	UN	ALLPLAN	4	10,15	40,60
124	FLUORETO DE SODIO 0,05% FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	IODONTOSUL	50	10,00	500,00
125	FLUORETO DE SODIO 0,2% FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	IODONTOSUL	200	8,60	1.720,00
128	REVELADOR - CARESTREAM 475ML	FRASCO	CARESTREAM	40	10,00	400,00
129	FIXADOR - CARESTREAM 475 ML	FRASCO	CARESTREAM	40	10,05	402,00
141	BICARBONATO DE SODIO 500 GRAMAS SABOR MENTA PROFILAXIA	UN	MAQUIRA	10	15,15	151,50
158	POSICIONADORES: CONE INDICADOR RADIOGRÁFICOS DE PLÁSTICOS USO ODONTOLÓGICO AUTOCLÁVAVEL TAMANHO ADULTO	KIT	MAQUIRA	10	48,00	480,00
168	ESPATULA DE INSERCAO DE FIO RETRATOR	UN	COOPERFLEX	10	7,90	79,00
176	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 3080	UN	MICRODONT	50	1,74	87,00
177	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 3081	UN	MICRODONT	50	1,74	87,00
178	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 3082	UN	MICRODONT	50	1,74	87,00
179	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 4083	UN	MICRODONT	50	1,74	87,00
185	PEDRA PARA AFIAR CURETAS DE PERIODONTIA GRANULACAO MEDIA	UN	SCHELBLE	10	8,40	84,00
188	DESCOLADOR MOLT PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA EM ACO INOXIDAVEL	UN	COOPERFLEX	10	11,60	116,00
202	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N°245	UN	MEISINGER	20	3,40	68,00
220	SUGADOR ENDODÔNTICO COM CÂNULA DE ASPIRAÇÃO 2,0 MM AUTOCLAVÁVEL E INOX	UN	SS PLUS	10	10,90	109,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 65668 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
222	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA	SER	ALLPLAN	150	1,08	162,00
245	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	PREVEN	30	6,35	190,50
247	MADRIL ADAPTADOR DE DISCOS SOF LEX PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	IODONTOSUL	20	19,50	390,00
258	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	UN	BIOLAND	5	80,00	400,00
263	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	UN	SS PLUS	20	9,90	198,00
					Total do Fornecedor:	**14.396,60**

Fornecedor: 93670 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	CAIXA	CRISTALIA	4	69,76	279,04
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + ADRENALINA 1:100.000 COM 50 TUBETES C/ CAIXA TUBETES DE VIDRO.	CAIXA	DFL.	150	100,00	15.000,00
10	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA SABOR TUTI FRUTI200MG/G	UN	DFL.	80	5,50	440,00
33	CAPSULA DE AMALGAMA DUAS PORCOES CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	CAIXA	SDI	50	93,00	4.650,00
34	CAPSULA DE AMALGAMA UMA PORCAO CAIXA COM 50 UNID.CADA	CAIXA	SDI	50	55,00	2.750,00
47	FLUOR GEL ACIDO 1,23% ACIDULADO 200ML, FLUORETO DE SODIO, CONTEM 1,23% DE IONS DE F EM GEL DE ACIDO FOSFORICO 0,1 MOLAR EM PH BAIXO	FRASCO	IODONTOSUL	10	3,51	35,10
48	FLÚOR GEL NEUTRO 2% 200 ML , FLUORETO DE SÓDIO	FRASCO	IODONTOSUL	4	3,51	14,04
59	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	BIODINAMICA	8	3,71	29,68
60	GORRO 100% POLIPROPILENO, PACOTE C/ 100 UNID	PACOTE	TALGE	10	5,20	52,00
62	HIDROXIDO DE CALCIO PO 10GR	FRASCO	BIODINAMICA	3	3,69	11,07
66	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML (CAVITINE)	FRASCO	SS WHITE	4	8,35	33,40
84	SOLUCAO DE MILTON 1 LITRO, HIPOCLORITO DE SODIO 1%	FRASCO	CICLO FARMA	10	3,19	31,90
92	AGUA DESTILADA 5 LITROS CADA	FRASCO	CAITHEC	50	7,40	370,00
96	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEMICRITICOS GERMY RIO 1 LITRO CADA, SOLUCAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO E ALCOOL ETILICO	FRASCO	CICLO FARMA	60	4,69	281,40
98	POTE DAPEN DE PLASTICO	UN	PRISMA	8	1,57	12,56
111	IRM PÓ 38G E LÍQUIDO 15ML (DENSTPLY) MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	UN	DENTSPLY	8	71,00	568,00
116	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1000ML	UN	FLOPS	100	4,00	400,00
118	TIRAS DE ACO ABRASIVA PARA AMALGAMA 4 MM ENVELOPEC/ 12	UN	BIODINAMICA	10	4,09	40,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 93670 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	UND.					
120	ROLO DE FIO DENTAL ODONTOLOGICO C/ 500 METROS	UN	MEDFIO	5	8,00	40,00
132	PONTA PROTETORA PARA TRIPLICE DE PLASTICO	UN	AEG	150	16,16	2.424,00
137	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO ATÓXICO E DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	2i	20	16,13	322,60
142	BICARBONATO DE SODIO 500GRAMAS SABOR MORANGO PROFILAXIA	UN	MAQUIRA	10	15,16	151,60
144	BROQUEIRO COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA ROTACAO	UN	MAQUIRA	10	34,88	348,80
149	BRUNIDOR N°29	UN	COOPERFLEX	15	5,64	84,60
156	VERNIZ COM FLUORETADO DE SODIO E DE CALCIO COM 8G DE VERNIZ + 8G DE SOLVENTE	UN	FGM	6	13,50	81,00
157	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSCH TAMANHO FINO COM 100UND CADA	UN	FGM	10	6,80	68,00
164	FIO RETRATOR GENGIVAL TAMANHO 00	FRASCO	BIODINAMICA	4	12,79	51,16
175	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA MAXXION R COR A3, PARA RESTAURACAO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PO QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. (EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G COR A3, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1DOSADOR DE PO, 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	CAIXA	FGM	5	14,29	71,45
193	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS E SEM EUGENOL-ALVEOLEX	UN	BIODINAMICA	6	17,81	106,86
194	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA	CAIXA	MAQUIRA	30	27,85	835,50
199	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 15 CM X100M	ROLO	HOSPFLEX	20	53,70	1.074,00
200	BROQUEIRO COM 15 FUROS PARA BROCAS DE ALTA ROTACAO	UN	MAQUIRA	50	13,19	659,50
201	BROQUEIRO COM 15 FUROS PARA BROCA DE BAIXA ROTACAO	UN	MAQUIRA	30	13,19	395,70
213	PORTA ALGODAO EM INOX	UN	FAVA	2	35,21	70,42
215	FILME RADIOGRAFICO COM 150UND CARESTREAM INSIGHT F TAMANHO ADULTO	CAIXA	CARESTREAM	20	207,50	4.150,00
255	INDICADOR BIOLÓGICO BIO-INDICADOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	2i	40	28,75	1.150,00
260	FIO RETRATOR 00	UN	BIODINAMICA	2	12,79	25,58
					Total do Fornecedor:	**37.109,86**

Fornecedor: 102024 - M.F DE ALMEIDA E CIA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
80	SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS QUIMICAMENTE ATIVADO, CADA CAIXA CONTEM 10 BANDEJAS DE MISTURA, 20 PONTAS DE PINCEIS, 1 FRASCO DE ACIDO FOSFORICO 37%C/10ML, FRASCO DE RESINA A C/ 2,5 ML 1 FRASCO DE RESINA DE K C/ 2,5ML	CAIXA	DENTSPLY	8	54,51	436,08
190	BANQUETA PARA ACD AUXILIAR CD	UN	ARTMED	2	170,00	340,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 102024 - M.F DE ALMEIDA E CIA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	(MOCHO)					
254	CARTÃO RAIO X 2 FUROS PARA ENCARTELAR PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAMANHO INFANTIL	UN	PREVEN	1.000	0,0816	81,60
259	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	TECHNEW.	8	17,71	141,68
262	SOLUÇÃO IRRIGADORA HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	LITRO	CICLO FARMA	5	3,40	17,00
					Total do Fornecedor:	**1.016,36**

Fornecedor: 856843 - DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA APICAL INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	UN	TRINKS	10	13,60	136,00
2	ALAVANCA RETA INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	UN	TRINKS	10	13,60	136,00
3	ALAVANCA SELDIN DIREITO INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	UN	TRINKS	10	13,60	136,00
4	ALAVANCA SELDIN ESQUERDO INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	UN	TRINKS	10	13,60	136,00
32	CALCADOR Nº21	UN	KAVO	10	4,48	44,80
37	CURETA DE LUCAS P/ EXODONTIA	UN	TRINKS	10	5,20	52,00
38	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UN	TRINKS	10	4,48	44,80
39	ESCOVA DE ROBSON MACIA (BRANCA)	UN	PHARMA INOX	50	0,80	40,00
40	ESCULPIDOR DE HOLLEMBAC 3S	UN	TRINKS	10	4,48	44,80
49	FÓRCEPS INFANTIL RETO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	TRINKS	5	45,44	227,20
50	FÓRCEPS INFANTIL CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	TRINKS	5	45,44	227,20
51	FÓRCEPS N° 18 R EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	TRINKS	5	45,44	227,20
52	FÓRCEPS N° 150 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	TRINKS	5	45,44	227,20
55	FÓRCEPS N°17 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	TRINKS	5	45,44	227,20
61	COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C BASE C/13G, CATALISADOR C/ 11G	CAIXA	TECH NEW	5	14,10	70,50
77	PORTA AMALGAMA INOX ADULTO	UN	TRINKS	5	17,92	89,60
82	SERINGA CARPULE INOX DOBRAVEL	UN	TRINKS	30	15,96	478,80
83	SERINGA LUER LOCK VIDRO + CANULA ASPIRADORA INOX	KIT	RUTH	4	46,40	185,60
126	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE -50C 200ML	FRASCO	SOUZA E LEONARDI	5	15,60	78,00
131	CABOS DE ESPELHO ODONTOLOGICO NUMERO 5 INOX	UN	PHARMA INOX	30	1,96	58,80
140	ALAVANCA APICAL INFANTIL	UN	TRINKS	10	13,84	138,40
148	ESPATULA PARA INSERCAO DE MATERIAL RESTAURADOR Nº3	UN	TRINKS	15	4,48	67,20
150	ESCULPIDOR Nº21	UN	TRINKS	15	4,48	67,20
160	PAPEL ARTICULACAO	UN	PHARMA INOX	10	1,21	12,10
163	PONTEIRAS PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA TIPS PERIO SUBGENGIVAL, PERIO SUPRAGENGIVAL	KIT	MULTIPARTS	5	52,00	260,00
180	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1011 HASTE LONGA	UN	MICRODONT	40	1,48	59,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 856843 - DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
184	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1015 HASTE LONGA	UN	MICRODONT	40	1,48	59,20
189	ALAVANCA APEXO SERRILHADA 303 EM ACO INOXIDAVEL	UN	TRINKS	10	13,84	138,40
211	CAIXA MAXIMALETA ODONTOLOGICA, COM MODELOS PARA ORIENTACAO DE HIGIENE ORAL	CAIXA	D-EXPRESS	1	352,80	352,80
244	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIERIZÁVEL EM SERINGA	SER	BIODINAMICA	25	11,38	284,50
261	RESTAURADOR/OBTURADOR PROVISÓRIO (CAVITEC)	UN	ALPLAN	10	6,67	66,70
266	BROCA DE ALTA ROTACAO 3195F	UN	MICRODONT	20	1,48	29,60
					Total do Fornecedor:	**4.403,00**

Fornecedor: 856851 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N°245	UN	KAVO KERR	10	3,86	38,60
70	OLEO ALTA ROTACAO	UN	MAQUIRA	10	12,57	125,70
86	SUGADOR DESCARTAVEIS PACOTE 40UNID CADA	PACOTE	SS PLUS	50	4,28	214,00
91	DEDEIRA DE BORRACHA PARA AMALGAMA	UN	JON	10	1,70	17,00
104	ANTI-SEPTICO BUCAL PLAX (2 LITROS) - INGREDIENTES ACTIVOS: FLUORETO DE SODIO 0,05%, CLORURO DE CETILPIRIDINIO 0,075%. INGREDIENTES: AQUA, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, SORBITOL, POLOXAMER 407, AROMA, CETYLPYRIDINIUM CHLORIDE, SPDIUMM FLUORIDE, METHYPARABEN, SODIUM SACCHARIN, PROPYLPARABEN. CONTEM CLORETO DE SODIO 225 PPM DE FLUOR	FRASCO	COLGATE	6	43,89	263,34
139	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UN	PREVEN	5	2,86	14,30
145	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.00,00 CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO	UN	D F L	20	119,70	2.394,00
154	BANDEJA INOX 23CMX13CM	UN	AÇONOX	100	15,23	1.523,00
161	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA MAXXION R COR A2, PARA RESTAURACAO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PO QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. (EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G COR A2, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1DOSADOR DE PO, 1 BLOCO DE ESPATULACAO	CAIXA	FGM	5	14,19	70,95
165	CARTAO RAIO X 2 FUROS PARA ENCARTELAR PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAMANHO ADULTO	UN	PREVEN	2.000	0,08	160,00
171	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PONTAS SORTIDAS COM 7 UNIDADES ENHANCE	KIT	DENTSPLY	50	63,30	3.165,00
192	SOLUCAO OTOSPORIN PARA ENDODONTIA	UN	FQM	6	11,31	67,86
203	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 330	UN	KAVO KERR	20	3,86	77,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 856851 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
205	ANESTESICO PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML COM 50 TUBETES C/ CAIXA TUBETES DE VIDRO	CAIXA	D F L	10	110,39	1.103,90
206	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS UNID. (UM PAR) TAMANHO 6,5 FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE	UN	MAXITEX	50	0,99	49,50
212	BANDEJA PEQUENA INOX TAMANHO 22 X 9 POR 1,5 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	AÇONOX	50	12,94	647,00
214	BANDEJA EM INOX TAMANHO 30X20 POR 04 CM DE PROFUNDIDADE	UN	AÇONOX	8	51,46	411,68
223	ADESIVO DENTINÁRIO PARA RESTAURAÇÕES, COMPOSIÇÃO: TECNOLOGIA VMS, MDP E SILANO	FRASCO	3M	15	275,00	4.125,00
251	PLACA DE VIDRO 20MM	UN	Daufenbach	4	14,68	58,72
252	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO.	CAIXA	D F L	25	83,50	2.087,50
					Total do Fornecedor:	**16.614,25**

Fornecedor: 857084 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA COM 100 UND	CAIXA	INJECTA	50	24,80	1.240,00
64	LIMA 1ª SERIE, 21MM, FLEXO FILE	UN	KAVO	15	13,50	202,50
73	PASTILHAS EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANAS CAIXA C/100 UND	CAIXA	BIODINAMICA	3	9,28	27,84
89	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FRASCO	BIODINAMICA	8	3,76	30,08
95	LIMA FLEXOFILE 25MM 1ª SERIE	CAIXA	KAVO	15	13,50	202,50
106	LUVAS CIRURGICAS ESTERILIZADAS UNID. 8,0 (UM PAR)FABRICADA A BASE DE LATEX NATURAL E LUBRIFICADASCOM PO BIOABSORVIVEL E INERTE	UN	SUPERMAX	50	0,93	46,50
107	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS UNID. 7,0 (UM PAR)FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE .	UN	SUPERMAX	50	0,93	46,50
130	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 330	UN	KAVO	10	3,85	38,50
138	FITA PARA ESTERILIZACAO DE 50 A 100 METROS	ROLO	HOSPFLEX	5	11,00	55,00
143	E.D.T.A. TRISSODICO 20ML	UN	BIODINAMICA	4	4,07	16,28
147	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº7,0	UN	SUPERMAX	20	0,93	18,60
159	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO 10ML	FRASCO	BIODINAMICA	4	5,76	23,04
172	MATERIAL RESTAURADOR IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA RIVA SELF CURE COR A2 (SDI) CADA CAIXA CONTEM 50 UNID	CAIXA	SDI	20	136,00	2.720,00
173	PISTOLA APLICADORA IONOMERO DE VIDRO PARA CAPSULA SDI	UN	SDI	2	105,00	210,00
207	LIMA FLEXOFILE #15 COM 21MM	CAIXA	KAVO	15	13,50	202,50
208	LIMA FLEXOFILE #15 COM 25MM	CAIXA	KAVO	15	13,50	202,50
209	LIMA FLEXOFILE #10 COM 21MM	CAIXA	KAVO	10	13,50	135,00
210	LIMA FLEXOFILE #10 COM 25MM	CAIXA	KAVO	10	13,50	135,00
218	CANETA DE ALTA ROTACAO PUSH BUTTON	UN	KAVO	2	375,55	751,10
219	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO,	UN	KAVO	2	1.041,10	2.082,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 857084 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	PEÇA RETA).					
241	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1º SÉRIE	CAIXA	META	8	15,40	123,20
					Total do Fornecedor:	**8.508,84**

Fornecedor: 857149 - ODONTOSUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	APLICADORES DE HIDROXIDO DE CALCIO COM DUAS PONTAS	UN	PRATA	10	4,47	44,70
12	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº1	UN	Maillefer Dentsply	50	2,69	134,50
13	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UN	Maillefer Dentsply	50	2,69	134,50
14	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UN	Maillefer Dentsply	30	2,69	80,70
15	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	Maillefer Dentsply	30	2,69	80,70
16	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UN	Maillefer Dentsply	30	2,69	80,70
17	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.6	UN	Maillefer Dentsply	30	2,69	80,70
18	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N° 7	UN	Maillefer Dentsply	30	2,69	80,70
19	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N° 8	UN	Maillefer Dentsply	10	2,69	26,90
20	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	CHAMPION	50	1,40	70,00
21	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	CHAMPION	50	1,40	70,00
22	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	CHAMPION	50	1,40	70,00
23	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	CHAMPION	50	1,30	65,00
24	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	CHAMPION	50	1,25	62,50
25	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 3216	UN	CHAMPION	50	1,25	62,50
26	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 2082	UN	CHAMPION	50	1,25	62,50
27	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 2083	UN	CHAMPION	50	1,25	62,50
28	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 1011	UN	CHAMPION	50	1,25	62,50
30	BRUNIDOR Nº33	UN	PRATA	30	6,31	189,30
36	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO DE MATRIZES CX COM 100UNID COLORIDAS	CAIXA	PHARMA INOX	10	5,00	50,00
44	ESPELHO BUCAL INOX, N°5 CX COM 12 UNID CADA	CAIXA	PHARMA INOX	100	16,87	1.687,00
45	EXTIRPA NERVOS PRIMEIRA SERIE CARTELA C/ 10 UNID	CARTELAS	VDW	10	19,50	195,00
68	MOLDEIRAS P/FLÚOR EM CERA, DESCARTÁVEIS ADULTO CXC/ 24UNID	CAIXA	AAF DO BRASIL	10	16,00	160,00
69	MOLDEIRAS P/ FLUOR EM CERA DESCARTAVEIS INFANTILCX COM 24UNID	CAIXA	AAF DO BRASIL	30	16,00	480,00
71	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTÍCULAS, COR A3, 5E	UN	FILTEK Z350	10	110,00	1.100,00
74	PINCA CLINICA PARA ALGODAO NUMERO 17	UN	CICARELLI	20	5,39	107,80
76	PORTA AGULHA MATYIE COMUM C/ 14 CM, PARA SUTURA	UN	MARYAN TRADING	10	26,71	267,10
79	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVAS P/ POLIMENTO DE AMALGAMA CORES MARROM, AZUL, VERDE E AMARELO	KIT	MICRODONT	15	24,00	360,00
85	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	UN	PRATA	10	4,43	44,30
97	ALVEOLOTOMO RETO INSTRUMENTAL CIRURGICO	UN	MARYAN TRADING	5	59,00	295,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 857149 - ODONTOSUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	ODONTOLOGOGICO MATERIAL ACO INOXIDAVEL					
99	BROCAS ZEKRYA CIRURGICA	UN	LOCHUS	30	13,00	390,00
110	OCULOS DE PROTECAO DE PLASTICO	UN	SSPLUS.	4	3,60	14,40
112	PEDRA POMES 1 KG	PACOTE	ASFER	1	5,00	5,00
117	FITA MATRIZ DE ACO INOXIDAVEL 7 MM	UN	AAF DO BRASIL	40	1,05	42,00
119	TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA CX C/ 100 UNID.	UN	K-DENT	10	1,10	11,00
122	CABO DE BISTURI NUMERO 13 DE ACO INOXIDAVEL	UN	WILCOS	20	7,00	140,00
127	FITA MATRIZ DE ACO INOXIDAVEL 5MM	UN	AAF DO BRASIL	40	1,00	40,00
133	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3195	UN	CHAMPION	20	1,47	29,40
134	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3195 F	UN	CHAMPION	20	1,47	29,40
135	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3118	UN	CHAMPION	20	1,47	29,40
136	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	CHAMPION	30	1,47	44,10
151	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01	UN	PRATA	15	4,47	67,05
152	CALCADOR WARD N°01	UN	PRATA	15	4,47	67,05
153	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº03	UN	PRATA	15	4,47	67,05
155	BROQUEIRO COM 60 FUROS PARA BROCAS BAIXA ROTACAO	UN	PERFURA	10	35,00	350,00
162	COLGADURA SIMPLES PARA RADIOGRAFIA	UN	KONNEN	20	2,80	56,00
166	POSICIONADORES: CONE INDICADOR RADIOGRÁFICO DE PLÁSTICO USO ODONTOLÓGICO AUTOLAVÁVEL TAMANHO INFANTIL	KIT	MAQUIRA	5	52,00	260,00
181	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1012 HASTE LONGA	UN	CHAMPION	40	1,47	58,80
182	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1013 HASTE LONGA	UN	CHAMPION	40	1,47	58,80
183	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1014 HASTE LONGA	UN	CHAMPION	40	1,47	58,80
204	ESPELHO DE MAO PARA PACIENTE	UN	PREVEN	6	16,70	100,20
224	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A1E	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
225	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A1B	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
226	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A1D	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
227	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A2E	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
228	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A2B	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
229	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A2D	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
230	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 857149 - ODONTOSUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	NANOPARTICULAS, COR A3E					
231	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3B	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
232	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3D	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
233	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3,5B	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
234	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3,5D	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
235	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B1E	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
236	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B1B	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
237	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B2E	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
238	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B2B	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
239	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B3E	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
240	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B3D	TUBO	3M	10	110,00	1.100,00
242	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO PARA RASPAGEM RADICULAR E ALISAMENTO COM PONTEITAS DE ULTRASSOM	UN	ECEL	1	1.730,00	1.730,00
246	KIT COM DISCOS DE LIXA SOF LEX PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO SERIE LARANJA COM CENTO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MADRIL, GRANULAÇÕES SORTIDAS COM 120 DISCOS COM MADRIL ADAPTADOR INCLUSO	CAIXA	3M	20	380,00	7.600,00
248	RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, SERINGA COM 2 G E 20 PONTEIRAS APLICADORAS, COR A2	UN	BIODINAMICA	20	11,00	220,00
249	RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, SERINGA COM 2 G E 20 PONTEIRAS APLICADORAS, COR A3	UN	BIODINAMICA	20	11,00	220,00
250	RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, SERINGA COM 2 G E 20 PONTEIRAS APLICADORAS, COR B2	UN	BIODINAMICA	20	11,00	220,00
257	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ZECRYA LONGA	UN	LOCHUS	50	17,40	870,00
					Total do Fornecedor:	**37.745,55**

Fornecedor: 857173 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G CAIXA COM 100UND	CAIXA	LAMEDID	20	27,00	540,00

Fornecedor: 857173 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
81	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CAIXA	ACE	10	25,90	259,00
93	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 250 MM X100M	ROLO	HOSPFLEX	6	89,25	535,50
94	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 150 MM X100M	ROLO	HOSPFLEX	10	52,90	529,00
100	LUVAS P, DESCARTAVEIS DE LATEX COM PO CX COM 100 UNID CADA	CAIXA	TARGA	240	16,35	3.924,00
101	LUVAS M, DESCARTAVEIS DE LATEX COM PO CX COM 100 UNID CADA	CAIXA	TARGA	120	16,19	1.942,80
108	BABADORES DUAS FOLHAS PAPEL PLASTIFICADA TAMANHO 48X33 CM PACOTES C/ 50 UNI.	PACOTE	SS PLUS	80	10,50	840,00
109	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA 5 DOBRAS 8 CAMADAS 09 FIOS (PACOTE C/ 500 COMPRESSAS)	PACOTE	M.D.A	300	11,01	3.303,00
113	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FRASCO	FARMAX	10	3,75	37,50
115	ROLETES DE ALGODAO DENTAL 100UND PACOTE	UN	QUALYBLESS	200	1,43	286,00
174	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA) EM MADEIRA PARA EXAME CLÍNICO COM 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	10	2,90	29,00
196	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 8 CM X100M	ROLO	HOSPFLEX	20	28,48	569,60
197	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 10 CM X100M	ROLO	HOSPFLEX	20	36,01	720,20
216	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº12 CX COM 100 UNI	CAIXA	ADVANTIVE	5	22,74	113,70
217	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº 11 CX COM 100 UNI	CAIXA	ADVANTIVE	5	22,74	113,70
243	LAMINA DE BISTURI 15C CX COM 100 UND CADA	CAIXA	ADVANTIVE	2	21,59	43,18
253	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL COM 25 UND CARESTREAM INSIGHT F	CAIXA	KODAK	10	208,50	2.085,00
					Total do Fornecedor:	**15.871,18**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 147.868,52** (**cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 19/06/2020, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 3/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 3/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2019	
118	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030100000000000	Material odontológico
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2019	
120	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030100000000000	Material odontológico
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL
2019	
128	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030100000000000	Material odontológico
01670200	NASF Estadual

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE Nº. 3/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 19 de junho de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PROHOSPITAL SUL LTDA
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 3 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

M.F DE ALMEIDA E CIA LTDA ME
CONTRATADA

DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA
CONTRATADA

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATADA

ODONTOSUL LTDA
CONTRATADA

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CONTRATADA

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0068/2019

Publicação Nº 2098279

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0068/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção para manutenção das Instalações Físicas do 14ª Batalhão de Bombeiros Militar/1º Companhia de Bombeiros Militar, sede Xanxerê, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 08 de agosto de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 18 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 310/2019

Publicação Nº 2099063

DECRETO Nº 310/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0157/2019; 0158/2019 de julho de 2019, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Ariel Francisco Isotton 086.804.299-45 6.330.340
Antonio Leandro Batista dos Santos 071.711.913-03 2008499063-0
Débora Carla Mateus Barcarollo Nora 105.534.849-23 6.967.404
Thais de Oliveira 085.834.779-22 6.046.534
Art.2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Eduardo Junior Machado 085.337.129-60 6.504.569
Pâmela Lamily Cebulski 086.688.299-55 6.330.282

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 18 de julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 311/2019

Publicação Nº 2099065

DECRETO Nº 311/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.092/2019, de 17.07.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 910.000,00

(novecentos e dez mil reais), nas seguintes programações de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção dos Serviços Urbanos
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2013 – Manutenção da iluminação pública
06.0601.15.452.1502.2013.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação Urbana e Rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 159.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
06.0601.15.452.1502.2014.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 321.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1071 – Ampliação da rede física infantil
07.0701.12.361.1201.1071.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.1101.28.846.2800.2034 – Amortização de dívida e encargos municipais
11.1101.28.846.2800.2034.32900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 357.000,00
11.1101.28.846.2800.2034.46900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 153.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 19 de julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0135/2018

Publicação Nº 2098286

Extrato 10º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, com fornecimento em comodato de um tanque de duas repartições com duas bombas separadas para armazenamento dos combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,23	R$ 3,13
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,32	R$ 3,17

Xanxerê-SC, em 22 de julho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 0130/2018

Publicação Nº 2098305

Extrato de Rescisão do Contrato nº 0130/2018
Distratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde
Distratada: Helthy Clínica Médica Eireli
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de prestação de Serviços Médicos nº 0130/2018 firmado em 19/11/2018, originário do Processo de Licitação n° 0007/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2018, cujo objeto era os Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento, com o Dr. Mario Sergio Passarello, CRM/SC n° 26.266, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Destarte, nos termos no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, declara rescindido a partir da presente data, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0130/2018.
Xanxerê-SC, 22 de julho de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 4091/2019

Publicação Nº 2099069

LEI Nº 4091 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 018/2019 – Executivo)

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAI – CIM-AMAI.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAI (CIM-AMAI), em todos os seus termos.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Município de Xanxerê, Santa Catarina a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAI(CIM-AMAI), na condição de ente consorciado.

•
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Julho de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4092/2019

Publicação Nº 2099073

LEI Nº 4092 / 2019
(Origem Projetode Lei nº 019/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), nas seguintes programações de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção dos Serviços Urbanos
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2013 – Manutenção da iluminação pública
06.0601.15.452.1502.2013.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação Urbana e Rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 159.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
06.0601.15.452.1502.2014.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 321.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1071 – Ampliação da rede física infantil
07.0701.12.361.1201.1071.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.1101.28.846.2800.2034 – Amortização de dívida e encargos municipais
11.1101.28.846.2800.2034.32900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 357.000,00
11.1101.28.846.2800.2034.46900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 153.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Julho de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 334/2019

Publicação Nº 2098826

DECRETO Nº 334, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.035 – Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066 – (CR 48) 5.000,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos da Vigilância em Saúde – 03.0066.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 23 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 041/2019 PMXV

Publicação Nº 2098452

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto/retífica do motor do Trator Agrícola MF 4275 (Patrimônio 1499), locado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 06/08/2019.
Abertura: dia 06/08/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 22 de julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2019.

Publicação Nº 2098905

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2019
Altera membros da Comissão Especial Eleitoral responsável por o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Zortéa – SC (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 0611/2019 e do Art. 11 da Resolução nº170/2014 do CONANDA, cumprindo o que consta no §3º do Art. 2º da Resolução 002/2019
RESOLVE:
Art.1º A exoneração da Conselheira do CMDCA Graciele Salete Moises Cordeiro, como membro da Comissão Especial Eleitoral;

Art. 2º Nomeia em seu lugar a Conselheira Michele Aparecida Barcarolo dos Santos, para fazer parte da Comissão Especial Eleitoral, e cumprir com as obrigações dispostas no Art. 4º da Resolução 002/23 de maio de 2019.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa/SC, 22 de julho de 2019.
Tamiris Mendes Calluans
Presidente do CMDCA

Associações

AMUREL

CT_14_WELSON

Publicação Nº 2098320

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 014/2019

Que fazem entre si, a AMUREL – Associação dos Municípios da Região de Laguna, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Rio Branco, nº. 67, na cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº☐ 82.998.170/0001-71, representada por seu titular o Prefeito Roberto Kuerten Marcelino, Presidente da AMUREL, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Welson Coelho Junior, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Av Pedro Zappelini, apto 204, em Gravatal – SC, inscrita no CNPJ sob nº 30.868.055/0001-89, neste ato, representada por seu proprietário Welson Coelho Junior, de ora em diante denominada CONTRATADA, que pactuam o presente Contrato, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é o desenvolvimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do:
*Sistema Cosip compreendendo:
Etapa de manutenção e melhorias: COSIP.WEB: novo layout, compreendendo melhorias de, dashboard, ajuda, tela unificada de acesso e abertura de chamado, Controle de receitas da COSIP, Certificado digital https, melhoria modulo produtos, reaproveitar dados de um chamado já aberto para um novo, visualização em mapa, tempo de atendimento, melhoria no tratamento de erros e suporte e correções do sistema;COSIP.INTEGRADOR: migração para servidor da AZURE já contratado pela AMUREL e suporte e correções do sistema; COSIP.APP: melhorias de , velocidade de abertura, layout, desenvolvimento para apple store (não incluso custo/taxa da apple store;
*Sistema AgroAMUREL compreendendo:
Etapa básica de utilização:
1. AgroAMUREL.Blocos: Emissão de blocos de notas em formulário continuo, e controle de emissão de notas; Importação de cadastro automatizada da SEF/SC suporte e correções do sistema;
2. Prever a possibilidade de evolução, como inclusão de módulos, relatórios, movimento econômico, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A Contratada se compromete a prestar os serviços de forma continuada, na sede da Contratante, ou em local a ser indicado por esta, nos seguintes períodos:
· Entrega da primeira parte do projeto em 60 (sessenta) dias;
· Entrega da segunda parte até termino do contrato;
· Suporte do sistema de forma continua na vigência do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá á título de remuneração pelos serviços executados, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será dividida em 6 (seis) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagas até o décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal relativo aos serviços prestados, até o dia 21 de cada mês, anexando a esta, o relatório circunstanciado com as atividades realizadas durante o período, devendo ainda conter no corpo da Nota o banco, nº. da agência e conta corrente na pessoa jurídica para depósito.
CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá sua vigência a partir do dia 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo, por igual período, desde que as partes estejam de pleno acordo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se à:
a) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias para a realização dos serviços;
b) proporcionar todos os meios para o bom desempenho das funções da CONTRATADA;
c) disponibilizar estrutura física necessária para a execução dos serviços, quando esta se der em sua sede;
d) informar, com antecedência razoável, as datas em que haverá reunião com os técnicos das prefeituras, para a participação da pessoa técnica da CONTRATADA;
d) Comunicar, quando for o caso, qualquer anormalidade na execução do serviço;
e) Arcar com despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e inscrições, quando achar necessária a participação da CONTRATADA em eventos de interesse da CONTRATANTE fora do Município de Tubarão.
f) Cumprir e fazer cumprir este Contrato
g) Publicar em sitio oficial de internet cópia integra do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:
Cabe à CONTRATADA:
a) realizar expediente na associação compreendendo no mínimo um dia da semana;
b) realizar o registro de todo atendimento a associado em sistema interno da associação (ticket-grupo.amurel.org.br);
c) realizar serviços objeto deste contrato, inclusive dar orientação por meio de pessoal técnico qualificado, de modo presencial, via contato telefônico ou por meio eletrônico;
d) disponibilizar pessoal técnico capacitado para participar nas reuniões relativas ao objeto contratado, inclusive nos eventos que a CONTRATANTE entenda necessário;
e) arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo encargos comerciais, operacionais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
f) registrar os serviços prestados, na forma como indicada pela CONTRATANTE;
g) disponibilizar à CONTRATANTE os arquivos e documentos que forem elaborados por seus técnicos, referente à execução do objeto contratado;
h) Informar por escrito à Contratante toda e qualquer anormalidade na execução dos trabalhos;
i) Emitir relatório dos serviços prestados com o número dos atendimentos no sistema de uso interno (ticket-grupo.amurel.org.br) e encaminhar anexa à Nota Fiscal do mês correspondente no prazo previsto neste instrumento;
j) Fornecer à CONTRATANTE a qualquer tempo, todas as informações que lhes forem solicitadas;
k) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS
A CONTRATADA prestará os serviços profissionais ora ajustados, através de pessoal devidamente qualificado e com experiência necessária, que integre seu quadro de pessoal ou tenha sido ela contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados ou contratados da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, bem como o planejamento e a fiscalização do trabalho do pessoal técnico, o qual não estará subordinado à CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento anual da Amurel.

CLÁUSULA NONA
DO INADIMPLENTO
Na hipótese de dissolução por inadimplemento total, parcial ou mora, ficará a parte inadimplente obrigada ao pagamento a parte inocente, da multa irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do objetivo não realizado durante o prazo contratual, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando devidamente comunicado ou no prazo seu de vigência, sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas contratuais.
Este Contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer cláusula pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
Para dirimir questões resultantes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS
E por terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos legais.

Tubarão, 01 de julho de 2019
Roberto Kuerten Marcelino Welson Coelho Junior
Presidente da AMUREL Proprietário

Testemunhas:
Everson Guimarães Celso Heidemann

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 062/2019 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 156/2019 - AGIR

Publicação Nº 2098868

DECISÃO Nº 62/2019

Procedimento de Ouvidoria nº 156/2019.

OBJETO: Reclamação de alta pressão na rede de água e danos na tubulação hidráulica interna.

RECLAMANTE: Sra. Rosane Souza Torres – CDC nº 61435
DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

DECISÃO:

Em data de 04 de fevereiro de 2019 foi aberto o Procedimento de Ouvidoria nº 156/2019, em razão da reclamação da usuária Sra. Rosane Souza Torres, (CDC 61435) com seu imóvel situado na rua Ricardo Kasulke, 198, Bairro Fidelis, de que a rede de água naquela localidade estava com a pressão acima dos parâmetros máximos preconizados pela legislação. Com a permissão da mesma, (termo de aceite) a Agência procedeu a instalação de um aparelho DATALOGGER de Pressão, isso em 08 de fevereiro e, segundo o Parecer Técnico nº 140/219, na oportunidade o mesmo registrou a pressão dinâmica disponível naquele momento de 84,2 m.c.a., ou seja, bem acima do máximo permitido de 50 m.c.a.
Constatada a pressão elevada, ofício foi encaminhado ao SAMAE/Blumenau, informando e questionada a situação. Em resposta oferecida através do Ofício nº 124/2019/PRES, de 06 de maio de 2019, a Autarquia se manifestou e reconheceu os fatos e se comprometeu a resolve-los dentro de suas possibilidades, como se extrai da cópia do memorando nº 208/19/MAI, este apresentando juntamente com o ofício acima citado. Na sequência a Assessoria Jurídica da AGIR, emitiu a Análise e Manifestação Jurídica nº 064/2019, e através desta, se manifestou no sentido de ser reconhecida a irregularidade e por isso entende que restou não cumprido o art. 23, caput e o § 1º, da Resolução Normativa nº 001, de 30 de agosto de 2013 e mais o art. 12, da Resolução Normativa nº 003, de 30 de agosto de 2013. Ainda em sua análise, entende que o valor da fatura do mês referência de janeiro de 2019, que apontou um consumo de 59m³ (cinquenta e nove metros cúbicos) de água, deve ser revisado, uma vez que a média da usuária nos meses anteriores foi de 13m³ (treze metros cúbicos). Este o breve e necessário relatório e passo a decidir:

DECIDO:
Vieram-me para decisão, os autos do Procedimento Administrativo de Ouvidoria nº 156/2019, no qual a usuária sra. ROSANE SOUZA TORRES, (CDC 61435) do sistema de abastecimento de água potável do município de Blumenau (SAMAE/Blumenau) reclama que em razão da pressão eleva da rede de água em seu endereço na rua Ricardo Kasulke, nº 198, Bairro Fidelis, neste município, foi lançada em sua fatura um excesso de consumo ao qual não deu causa.
A Ouvidoria da AGIR foi pessoalmente procurada pela usuária e após as providências legais, foi instaurado o presente procedimento administrativo, com a aferição técnica da pressão da rede, devidamente instrumentalizado e documentado por meio do Parecer Técnico nº 140/2019 que fez os testes com o instrumento de precisão DATALOGGER DE PRESSÃO, como naquele instrumento técnico detalhado e documentado.
A medição apurada registrou em data de 08.02.2019, a pressão de 84,2 m.c.a., quando, de acordo com as Normativas Regulatórias, essa deveria ser de no máximo 50 m.c.a. , e sobre isso assim dispõe o art. 23, da Resolução Normativa nº 001, de 30 de agosto de 2013:

"Art. 23. O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo.

§ 1º. A pressão estática máxima não poderá ultrapassar a 50 mca (cinquenta metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo nulo".

No caso em tela, SMJ, não se aplicam as excludentes do § 2, e seus incisos, que assim estão expressos:
"§ 2º. O prestador de serviços será dispensado do cumprimento do requisito a que se refere o caput deste artigo, caso comprove que:

I - a baixa pressão ocorreu devido a obras de reparação, manutenção ou construções novas, desde que o prestador de serviços tenha dado o aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos usuários afetados;

II - a baixa pressão tenha sido ocasionada por fatos praticados ou atribuídos a terceiros ou por culpa exclusiva do usuário, não vinculados ao prestador de serviços.

III - admitem-se variações da pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima, desde que justificadas técnica e economicamente. (Conf. ABNT-NBR

12218/1994 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público) e suas atualizações posteriores".

Assim, diante da situação, que é também expressamente reconhecida pelo SAMAE/Blumenau em seu memorando Mem. Nº 208/191/MAN, de 03.05.2019, que foi pela autarquia foi juntado, onde declara que a incidência de pressões elevadas acima dos limites "...é uma realidade presente na região em questão". Diz ainda que em razão da altitude da edificação, a cota final da rua é de 85, e que mesmo após a readequação, "... ainda permanecerá próximo ao limite superior dado a inviabilidade técnica acima destacada".
Assim, é certo que o SAMAE/Blumenau não vem atendendo as regras estabelecidas, ou que não atendia à época, as especificações técnicas e por isso houve a infração do Art. 12, inciso XVIII, da Resolução Normativa nº 003, de 30 de agosto de 2013:

"Art. 12. É infração do Grupo 2, de natureza média, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:
...
XVIII - manter a pressão nas redes de distribuição de água potável dentro dos limites e condições estabelecidas nas normas vigentes;
..."

É esse o caso in concreto à ser observado, ou seja, a aplicação de penalidade de advertência, sem multa, levando em consideração de ser a primeira infração constatada nesta modalidade.
Subsidiariamente, também fica determinada a revisão da conta da usuária, da referência de janeiro de 2019, aplicando-se para apuração do valor à ser devolvido pela Autarquia, o cálculo usual utilizado para tais eventos, observada a atualização monetária do valor apurado.
Essa a decisão.

I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão.

II - Intime-se o SAMAE/Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, voltem os autos deste Procedimento de Ouvidoria para a Direção Geral, para a instauração de Procedimento

Administrativo Punitivo, nos termos do art. 11 e seguintes, da Resolução Normativa nº 002, de 30 de agosto de 2019.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau (SC), em 18 de junho de 2019.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 PARA O COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

Publicação Nº 2098837

COMITÊ DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR) - HEINRICH LUIZ PASOLD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e observadas as disposições da Cláusula 31 e seguintes do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificados pelos municípios consorciados, e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, CONVOCA todos os interessados em participar da eleição para Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR, referente às seguintes vagas:

Art. 1º. Os Candidatos que comporão o Comitê de Regulação devem ser indicados em número de 04 (quatro) Conselheiros para as seguintes vagas:
a) 01 (uma) indicada pela sociedade civil organizada na área do saneamento básico,
b) 02 (duas) indicadas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, e
c) 01 (uma) indicada pela AGIR.

Art. 2º. As entidades detentoras das vagas previstas no artigo anterior poderão apresentar nomes de forma isolada ou através de consenso, encaminhando a documentação à Diretoria Executiva da AGIR dentro dos prazos e formas previstas neste Edital;
Parágrafo único: Cada candidato ao Comitê de Regulação poderá fazer parte de uma só indicação.

Art. 3º. Os prazos, forma e local a serem observados pelos interessados são os seguintes:
Prazos:
I – Início do prazo de indicação: Dia 24 de julho de 2019.
II – Término do prazo para as indicações: Dia 20 de setembro de 2019.
Local e forma de entrega dos documentos:
III – Local: A entrega física deverá ser realizada diretamente na sede da AGIR, sito à Rua: Alberto Stein, nº. 466 – Bairro Velha, Blumenau/SC, em horário de expediente, ou seja: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou ainda poderão ser encaminhados de forma digitalizada através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.
IV – Forma: Os documentos dos candidatos devem ser entregues pelas entidades, através de ofício/documento apresentando o(s) candidato(s) à Conselheiro(s), de forma isolada ou através de consenso.

Art. 4º. São requisitos obrigatórios para o cargo de membro do Comitê de Regulação:
I – Ser brasileiro(a) (comprovar com cópia da identidade civil, CNH ou identidade profissional);
II – Reputação ilibada;
III – Notória especialização e conhecimento técnico na área de formação e ou atuação mediante apresentação de documentos para comprovação deste requisito;
IV – Ser maior de idade;
V – Não ter contas públicas rejeitadas (declaração de próprio punho sob as penas da lei - Anexo I);
VI – Não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade (declaração de próprio punho sob as penas da Lei - Anexo I);
VII – Caso faça parte de uma entidade de categoria profissional regulamentada, apresentar comprovante de regularidade profissional;
VIII – Curriculum vitae com foto 3x4 (digitalizada ou original).
Parágrafo único: A teor do que dispõe o artigo 3º, incisos III e IV deste Edital, os documentos constantes do artigo 4º supra, poderão ser enviados sob a forma física ou digitalizada.

Art. 5º. É proibida a indicação como Conselheiro de pessoas que estejam impedidas; cujas vedações constam da redação da Cláusula 36 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, incisos I a VI, que assim dispõe:
CLÁUSULA 36. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado de empresa fiscalizada ou regulada pela AGIR, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR;
VI - qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal, salvo se exercer, cumulativamente ou não, as funções de professor na rede de ensino pública ou privada e seja indicado sob esta qualidade.
Parágrafo único. As vedações de participação previstas na presente Cláusula, não se aplicam aos eleitos para o Comitê de Regulação nos termos do Novo Protocolo de Intenções anterior, os quais cumprirão os respectivos mandatos.

Art. 6º. Os candidatos indicados pelas entidades previstas no Art. 1° deste edital serão submetidos à apreciação em sessão do Comitê de Regulação da AGIR, que fará a indicação dos mesmos à Assembleia Geral da AGIR, a qual elegerá entre os indicados os membros para ocupar as vagas existentes. Sendo considerados eleitos como Conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, com mandato de 04 (quatro) anos, os Conselheiros mais votados e na ordem de classificação para as vagas estabelecidas no art. 1º deste edital, e após eleitos serão nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.
Parágrafo único: O Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral da AGIR a lista com o nome dos candidatos selecionados às vagas pertencentes a AGIR para após, submissão ao Comitê de Regulação nos termos do caput deste artigo.

Art. 7º. A posse dos membros eleitos para Conselheiro ocorrerá na primeira Assembleia Geral da AGIR ou em data especialmente designada para assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva e estes atos e/ou decisões serão divulgados através do DOM/SC e ainda com a intimação pessoal do interessado.

Blumenau (SC), em 22 de julho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MEMBRO NO
COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O (modelo)

EU, ...(nome completo), brasileiro(a), profissão, Célula de Identidade nº. ....., CPF nº. .. .., residente e domiciliado na ..... (Rua, Avenida, etc.) nº. ....., Apartamento nº. .....
no bairro ....., no município de ....., Estado de .....,
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até a presente data não fui condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou função pública e, que também não possuo nenhum dos impedimentos previstos na Cláusula 36 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR para o exercício do cargo de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR.
Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Blumenau (SC), em ....., de ..... de 2019.

Assinatura

RESOLUÇÃO N° 130-2019 - AGIR

Publicação Nº 2098834

RESOLUÇÃO Nº 130/2019
REGULAMENTA A CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS / INDICADOS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 e seus incisos, em especial pelo que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula 33 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º. Expedir com fundamento na Clausula 33 e seguintes do Protocolo de Intenções da AGIR, o Edital de Convocação dos interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR.

Art. 2º. Os Candidatos que comporão o Comitê de Regulação devem ser indicados em número de 04 (quatro) Conselheiros para as seguintes vagas:
a) 01 (uma) indicada pela sociedade civil organizada na área do saneamento básico,
b) 02 (duas) indicadas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, e
c) 01 (uma) indicada pela AGIR.

Art. 3º. Cabe a AGIR encaminhar cópia do Edital de Convocação para todos os municípios consorciados, aos Conselhos Municipais e as Sociedades Civis Organizadas (Usuários) e aos Prestadores de Serviços para que façam o encaminhamento dos nomes nos termos do edital.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 22 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019

Publicação Nº 2098337

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Vicente Departamentos EIRELI, com sede na Rua Águas Frias, n.º 280, Bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.286.283/0001-36, representada neste ato por Guilherme Alexandre, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, do Processo Administrativo n.º 27/2019, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos nos Lotes 02, 03, 04, 06, 07 e 08, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições dos itens constantes nos Lotes 02, 03, 04, 06, 07 e 08, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, que fazem parte integrante deste Ata, para todos os fins e efeitos.
Parágrafo Único. Relação dos lotes e seus respectivos itens a serem registrados:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	1	1	Mapa do Brasil executado em PVC, espessura 1cm, com pintura PU nas cores branca e cinza (03 peças). Bolas e linhas sobrepostas em PVC, espessura 1cm na cor laranja - dimensões médias 150x150cm	2.033,30	2.033,30
02	2	1	Logomarca (diâmetro 35cm) e letras (caixa 90x5cm) em PVC, espessura 1cm, com pintura PU na cores laranja e cinza fixadas sobre painel da mesa.	606,65	606,65
02	3	1	Moldura para Monitor (60x90cm) em PVC, espessura 1cm, na cor laranja. Bordas arredondadas	500,00	500,00
02	4	1	3 Pictogramas (Símbolo de reciclagem) 20x20cm, em PVC, espessura 0,5cm, com pintura PU nas cores vermelha, verde e cinza	122,49	122,49
02	5	1	Logomarca em acrilico (85x45cm) em PVC, espessura 2cm, com pintura PU nas cores, laranja, cinza e azul, fixada sobre alvenaria	554,98	554,98
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 3.817,42 (três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)		

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	1	5	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor LiláS	298,28	1.491,40
03	2	6	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Cinza	298,28	1.789,68
03	3	1	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Amarela	298,28	298,28
03	4	4	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 35cm - Cor Amarela	207,28	829,12
03	5	2	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 35cm - Cor Laranja	207,28	414,56
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 4.823,04 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)		

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
04	1	07	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 60cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	245,23	1.716,61
04	2	08	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 120cm - Revestimento Tecido na cor Branca	901,00	7208,00
04	3	05	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 150cm - Revestimento Tecido na cor Branca	1096,50	5482,50
04	4	01	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 60cm - Revestimento Tecido na cor Branca	246,66	246,66
04	5	01	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 220cm - Vazada no centro (diâmetro 120cm) - Revestimento Tecido na cor Branca	1.526,65	1.526,65
04	6	03	Baffle Decor IR50 Retangular - 60x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	436,65	1309,95
04	7	06	Baffle Decor IR50 Retangular - 40x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	316,66	1899,96
04	8	06	Baffle Decor IR50 Retangular - 30x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	376,66	2259,96
04	9	06	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	256,67	1.540,02
04	10	28	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x120cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	256,67	7.186,76
04	11	04	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x240cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	256,67	1026,68
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 31.403,75 (trinta e um mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos)		

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL

06	1	01	Módulo 1: Sofá Domo, 02 lugares, cor cinza grafite Módulo 2: Sofá Domo, 02 lugares, cor cinza grafite, Módulo 3: Sofá Domo, canto, cor cinza grafite Tamanho aproximado, máximo Módulo 1: L/P/A - 1,35x1,00x0,85 Módulo 2: L/P/A - 1,65x1,00x0,85 Módulo 3: L/P/A - 1,00x1,00x0,85	9.050,00	9.050,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)		

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
07	1	10	Mesa estação em L, medindo aproximadamente 130x130x60cm, saia recuada de 15mm, em MDF, com furos e calha para fiação, sem gavetas, artico/fresno	670,00	6700,00
07	2	20	Mesa reta medindo 120X60, em MDF cor madeira, sem gavetas, suportes de ferro nas extremidades laterais, com vão central livre, sem saia.	370,00	7400,00
07	3	02	Mesa lateral, edidas aproximadas 60x35x67cm, pés inox com tampo madeirado (para suporte de notebook usado em sofá)	1090,00	2180,00
07	4	08	Gaveteiro volante, MDF ou MDP, na cor branca, 2 ou 3 gavetas, com chave cadeado, medidas aproximadas 650x400x500mm	440,00	3520,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)		

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
08	1	15	Divisória de ambiente - Medindo 130 x 60 x 2,5 cm - Cor carvalho claro	200,00	3000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 3.000,00 (três mil reais)		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019.

§1º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação ou fornecimento for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovado.

§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. O objeto será recebido pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, conforme condições estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e com base no disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93:
a) Provisório, nos termos da alínea 'a' do inciso I do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
b) Definitivo, consoante alínea 'b' do inciso I do artigo 73 do dispositivo legal supramencionado.
b.1) O prazo referente ao recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Único. Não serão aceitos pelo CONTRATANTE os itens que não estiverem dentro das especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, do Processo Administrativo n.º 27/2019, correndo por conta da CONTRATADA os custos gerados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de serem ignorados, incertos ou inacessíveis os contatos do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019 e a proposta da empresa vencedora, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 12 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

GUILHERME ALEXANDRE
Vicente Departamentos EIRELI
PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

• _____
NOME:
CPF:

• _____
NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019

Publicação Nº 2098784

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa AMN Indústria e Comércio de Móveis EIRELI, com sede na Rod. José Carlos Daux, n.º 8600 – bloco 03 – sala 01, Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88050-001, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.527.168/0001-00, representada neste ato por Luis Gustavo de Magalhães, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, do Processo Administrativo n.º 27/2019, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos no Lote 05, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições dos itens constantes no Lote 05, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, que fazem parte integrante deste Ata, para todos os fins e efeitos.
Parágrafo Único. Relação do lote e seus respectivos itens a serem registrados:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
05	1	20	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as características mínimas de: Assento em tecido almofadado com espuma laminada, encosto em tela mesh; Braços com regulagem de altura; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 62 cm, altura 1 – 92 cm, altura 2 – 99 cm, profundidade 56 cm. Cor preta	700,00	14000,00
05	2	01	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as características mínimas de: Assento em couro sintético confortável; Braços fixos e cromados; sem apoio de cabeça; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 48 cm, altura 1 – 90 cm, altura 2 – 98 cm, profundidade 50 cm. - na Cor branca	850,00	850,00
05	3	20	Cadeira Estofada Charles Eames Estofada Botonê (cores a serem definidas posteriormente)	270,00	5400,00
05	4	20	Poltrona com Sistema Relax, que permite reclinar o encosto. Assento e encosto estofados com design diferenciado que "abraça" o usuário; - Encosto reclinável 180º; Base giratória em nylon; Altura da poltrona ajustável; - Apoios de braço em PU com ajuste de altura; - Rodízios emborrachados (PU - Poliuretano); Acompanha almofadas para cabeça e lombar	930,00	18600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)		

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019.
§1º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação ou fornecimento for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela

autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovado.
§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto será recebido pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, conforme condições estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e com base no disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93:
a) Provisório, nos termos da alínea 'a' do inciso I do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
b) Definitivo, consoante alínea 'b' do inciso I do artigo 73 do dispositivo legal supramencionado.
b.1) O prazo referente ao recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Único. Não serão aceitos pelo CONTRATANTE os itens que não estiverem dentro das especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, do Processo Administrativo n.º 27/2019, correndo por conta da CONTRATADA os custos gerados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de serem ignorados, incertos ou inacessíveis os contatos do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019 e a proposta da empresa vencedora, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 12 de julho de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

LUIS GUSTAVO DE MAGALHÃES
AMN Indústria e Comércio de Móveis EIRELI
PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

• _____
NOME:
CPF:

• _____
NOME:
CPF:

EDITAL N.º 01/2019/CIGA - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Publicação Nº 2098689

EDITAL N.º 01/2019/CIGA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO ENSINO SUPERIOR
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Robson Jean Back, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.399.209-60, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO a alteração do cronograma do processo seletivo para estágio não obrigatório para estudantes de graduação, no âmbito do CIGA, conforme previsto no item 2.3 do Edital.
O processo seletivo realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	10 a 31/07/2019
Publicação das inscrições habilitadas	01/08/2019
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	05/08/2019
Publicação das inscrições habilitadas após recurso e divulgação das datas e horários das entrevistas	07/08/2019

As demais etapas do processo seletivo, bem como as respectivas datas, serão divulgadas a partir de 07/08/2019 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), imprensa oficial do CIGA, e no endereço eletrônico estagio.ciga.sc.gov.br.

Florianópolis, 22 de julho de 2019.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito de São Martinho/SC
Presidente do CIGA

Extrato de Contrato n. 092 - Prefeitura Municipal de Princesa

Publicação Nº 2098638

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Princesa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa
CNPJ: 01.612.836/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 28/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

VALOR: R$ 698,64 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019

Publicação Nº 2098563

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019

Processo Administrativo n.º 27/2019
Pregão Presencial n.º 04/2019
Ata de Registro de Preços n.º 02/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.328.973/0001-42
OBJETO: Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições dos itens constantes no Lote 01, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, que fazem parte integrante deste Ata, para todos os fins e efeitos.
Relação do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) item(ns) a serem registrados:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1	2	Cachepô retangular produzido em OSB	438,75	877,50
01	2	1	Mesa e balcão inferior em laca na cor branca.	5242,50	3472,50
01	3	1	Painel em mdf Inhotim, linha essencial wood Duratex	3472,50	3472,50
01	4	1	Painel e cachepôs produzidos em mdf Inhotim, linha essencial wood Duratex	2302,50	2302,50
01	5	1	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em mdf com revestimentos pp17 - green (sm) - pertech	4413,75	4413,75
01	6	1	Gavetões inferiores chaveados com puxadores redondos (furados) em mdf com revestimentos pp 92 - gelo (tx) - pertech	2846,25	2846,25
01	7	1	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em mdf com revestimentos pp 92 - gelo (tx) - pertech	4413,75	4413,75
01	8	1	Banco sem encosto, largura 1,00m, em mdf Inhotim, linha essencial wood.- Duratex	1083,75	1083,75
01	9	2	Banco sem encosto, largura 1,50m, em mdf Inhotim, linha essencial wood - Duratex	1166,25	2332,50
01	10	1	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondas (furados) em MDF com revestimento PP 98- Marfim (TX) e PP225 – vinho (TX) Pertch	5996,25	5996,25
01	11	1	Gavetões inferiores com corrediça telescópica em MDF com revestimento PP98 – Marfin (TX) estrutura em MDF cor branca	2070,00	2070,00
01	12	5	Prateleiras em mdf com revestimento PP98 marfim (TX) - Pertech	1350,00	6750,00
01	13	1	Painel e porta de giro em mdf com revestimentos pp 98 - marfim (tx) - pertech	3056,25	3056,25
01	14	1	Estrutura metálica na cor branca – fixada na parede	5557,50	5557,50
01	15	2	Banco sem encosto, largura 1,50m, em mdf Inhotim, linha essencial wood - Duratex	1134,38	2268,75
01	16	1	Conjunto I: Armário suspenso, torre geladeira, painel e nichos em OSB e MDF azul petróleo - Guararapes	6247,50	6247,50
01	17	1	Conjunto II: Armário suspenso, nicho para microondas e balcão de pia produzido em OSB e MDF azul petróleo - Guararapes	4185,00	4185,00

01	18	1	Conjunto III: Painel em OSB e portas de giro para acesso aos quadros com revestimento em lâmina P229 - Ouro - Pertech	2370,00	2370,00
01	19	1	Conjunto IV: Painel Perfurado (prateleira e pinos) em OSB e porta de giro com revestimento lâmina PP229 - Ouro - Pertech	1721,25	1721,25
01	20	1	Cuba em aço inox acetinado 40x34 cm	262,50	262,50
01	21	1	Bancada, rodopia e rodapé em Itaúna branco, com lixeiras embutidas.	1500,00	1500,00
01	22	1	Rodapé da bancada em itaúna branco	262,50	262,50
01	23	1	Torneira cozinha flexível parede metal cromado com arejador duplo	750,00	750,00
01	24	1	Painel em OSB (em mdf Inhotim, linha essencial wood, Duratex), painel perfurado com pinos.	4095,00	4095,00
01	25	1	Estante em OSB com nichos e portas	4095,00	4095,00
01	26	1	Bancada para apoio de equipamento de projeção e frigobar em mdf Inhotim, linha essencial wood, Duratex.	1383,75	1383,75
01	27	4	Módulos 45x45cm com Rodízio. Estrutura em laca, na cor azul Y168 sayerlack, frentes em OSB com letras caixa (CIGA) retroiluminadas.	1237,50	4950,00
01	28	1	Banco retangular (3,87x0,60x0,50) em madeira, com estofado no assento, 4 gavetas integradas e 6 tomadas embutidas no rodapé.	7335,00	7335,00
01	29	1	Administrativo I: Armário e gaveteiros em mdf marsala, linha colors - Guararapes	10725,00	10725,00
01	30	3	Administrativo I: Cachepô retangular, h=75cm, em mdf cinza cristal chess - Arauco	550,00	550,00
01	31	1	Administrativo II: Armário baixo com gaveteiro em mdf cinza cristal chess - Arauco	1762,50	1762,50
01	32	1	Armário e gaveteiros em mdf cinza cristal chess - Arauco	3877,50	3877,50
01	33	1	Complementação de tampo em mdf na cor preta para mesa de reunião em formato meia lua	772,50	772,50
01	34	1	Armário e bancada para frigobar, em mdf cinza cristal chess - Arauco.	2040,00	2040,00
01	35	1	Conjunto I: Prateleiras em mdf cinza cristal chess - Arauco, fixadas na alvenaria com estrutura metálica na cor branca.	14070,00	14070,00
01	36	1	Conjunto I: Prateleiras em mdf cinza cristal chess - Arauco, fixadas na alvenaria com estrutura metálica na cor branca.	17291,26	17291,26
01	37	1	Tecnologia I: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em mdf e cinza cristal chess - Arauco	7567,50	7567,50
01	38	7	Tecnologia I: Cachepôs retangulares, h=25cm, em mdf cor grafite chess - Arauco.	232,50	1627,50
01	39	4	Tecnologia I: Gaveteiros volantes 30x50cm/ h=70cm, em mdf e cinza cristal chess - Arauco.	804,38	3217,50
01	40	1	Tecnologia I: Painel Ripado, h=1,30m, em mdf e cinza cristal chess - Arauco.	1908,75	1908,75
01	41	1	Tecnologia II: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em mdf e cinza cristal chess - Arauco.	1462,50	1462,50
01	42	1	Tecnologia II: baú e estante em mdf cinza cristal chess - Arauco.	4365,00	4365,00
01	43	1	Conjunto I: Mesas semi-circulares em mdf marsala, linha colors - Guararapes	5621,25	5621,25
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).		

PREVISÃO LEGAL: O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 27/2019/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 04/2019/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação: a) Lei n.º 10.520/02; b) Lei n.º 8.666/93; c) Código de Defesa do Consumidor; d) Código Civil; e) Código Penal; f) Código Processo Civil; g) Código Processo Penal; h) Legislação trabalhista e previdenciária; e i) demais normas aplicáveis. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará, inicialmente, até 31 de dezembro de 2019, sendo sua duração até o adimplemento final das obrigações nele previstas, inclusive garantia fornecida pela CONTRATADA, devendo ser prorrogado, justificadamente, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 18 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MAIO 2019

Publicação Nº 2096571

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1538-2459-369	1 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	8.929.041,05 D	833.117,65	1.115.211,76	8.646.946,94 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	4.646.612,40 D	819.671,15	1.115.211,76	4.351.071,79 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.895.365,46 D	814.861,72	709.788,99	2.000.438,19 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.895.365,46 D	814.861,72	709.788,99	2.000.438,19 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	1.895.365,46 D	814.861,72	709.788,99	2.000.438,19 D
1.1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	140.695,35 D	601.674,26	648.958,18	93.411,43 D
1.1.1.1.1.19.99	F	DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	140.695,35 D	601.674,26	648.958,18	93.411,43 D
1.1.1.1.1.50		APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.754.670,11 D	213.187,46	60.830,81	1.907.026,76 D
1.1.1.1.1.50.03	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.752.589,91 D	163.127,97	28.217,25	1.887.500,63 D
1.1.1.1.1.50.04	F	CDB	2.080,20 D	50.059,49	32.613,56	19.526,13 D
1.1.2		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.703.472,05 D	2.422,00	403.638,79	2.302.255,26 D
1.1.2.2		CLIENTES	2.703.472,05 D	2.422,00	403.638,79	2.302.255,26 D
1.1.2.2.1		CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	2.703.472,05 D	2.422,00	403.638,79	2.302.255,26 D
1.1.2.2.1.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.703.472,05 D	2.422,00	403.638,79	2.302.255,26 D
1.1.2.2.1.01.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.703.472,05 D	2.422,00	403.638,79	2.302.255,26 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P	Municípios de Santa Catarina	2.181.360,86 D	2.422,00	342.198,29	1.841.584,57 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	Municípios de outros estados	268.279,50 D	0,00	33.228,09	235.051,41 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	Associações de municípios de outros estados	253.831,69 D	0,00	28.212,41	225.619,28 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	41.847,32 D	2.334,23	1.783,98	42.397,57 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	41.644,64 D	1.900,00	1.300,00	42.244,64 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	41.644,64 D	1.900,00	1.300,00	42.244,64 D
1.1.3.1.1.01		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	39.094,64 D	0,00	0,00	39.094,64 D
1.1.3.1.1.01.02	X	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	39.094,64 D	0,00	0,00	39.094,64 D
1.1.3.1.1.01.02.02	P	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	39.094,64 D	0,00	0,00	39.094,64 D
1.1.3.1.1.02	X	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.500,00 D	1.900,00	1.300,00	2.100,00 D
1.1.3.1.1.02.00.01	P	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	500,00 D	700,00	500,00	700,00 D
1.1.3.1.1.02.00.02	P	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	200,00 D	200,00	200,00	200,00 D
1.1.3.1.1.02.00.04	P	GILSONI LUNARDI ALBINO	400,00 D	1.000,00	400,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.05	P	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.06	P	EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	400,00 D	0,00	200,00	200,00 D
1.1.3.1.1.04	P	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
1.1.3.5		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	202,68 D	434,23	483,98	152,93 D
1.1.3.5.1		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	202,68 D	434,23	483,98	152,93 D
1.1.3.5.1.99	X	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	202,68 D	434,23	483,98	152,93 D
1.1.3.5.1.99.00.01	F	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	202,68 D	434,23	483,98	152,93 D
1.1.5		ESTOQUES	5.927,57 D	53,20	0,00	5.980,77 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	5.927,57 D	53,20	0,00	5.980,77 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.927,57 D	53,20	0,00	5.980,77 D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	2.412,88 D	53,20	0,00	2.466,08 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	2.232,65 D	0,00	0,00	2.232,65 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5.6.1.01.00.02	P	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	180,23 D	53,20	0,00	233,43 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	754,47 D	0,00	0,00	754,47 D
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.760,22 D	0,00	0,00	2.760,22 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.282.428,65 D	13.446,50	0,00	4.295.875,15 D
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1.02		CLIENTES	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1.02.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.3		IMOBILIZADO	4.187.590,14 D	13.446,50	0,00	4.201.036,64 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	471.213,32 D	13.446,50	0,00	484.659,82 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	471.213,32 D	13.446,50	0,00	484.659,82 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.924,48 D	0,00	0,00	32.924,48 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.863,85 D	0,00	0,00	24.863,85 D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.958,00 D	0,00	0,00	5.958,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.102,63 D	0,00	0,00	2.102,63 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	231.699,22 D	12.589,50	0,00	244.288,72 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.686,00 D	8.172,00	0,00	45.858,00 D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	194.013,22 D	4.417,50	0,00	198.430,72 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	106.689,53 D	857,00	0,00	107.546,53 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.733,59 D	0,00	0,00	4.733,59 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	529,00 D	0,00	0,00	529,00 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	100.976,94 D	857,00	0,00	101.833,94 D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	450,00 D	0,00	0,00	450,00 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	4.890,09 D	0,00	0,00	4.890,09 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.890,09 D	0,00	0,00	4.890,09 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.99		DEMAIS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.1.1.99.99	P	OUTROS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.4		INTANGÍVEL	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1		SOFTWARES	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1.1		SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	6.002.619,59 C	339.090,14	334.239,25	5.997.768,70 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	289.151,63 C	339.090,14	334.239,25	284.300,74 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1538-2459-369	3 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	121.256,46 C	174.990,18	184.791,17	131.057,45 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	82.438,36 C	136.172,08	146.952,01	93.218,29 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	82.438,36 C	136.172,08	146.952,01	93.218,29 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	82.438,36 C	136.172,08	146.952,01	93.218,29 C
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	2.622,24 C	134.943,39	132.321,15	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	2.622,24 C	134.943,39	132.321,15	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	40.359,68 C	0,00	10.773,13	51.132,81 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	40.359,68 C	0,00	10.773,13	51.132,81 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	39.456,44 C	1.228,69	3.857,73	42.085,48 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	39.456,44 C	1.228,69	3.857,73	42.085,48 C
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.818,10 C	38.818,10	37.839,16	37.839,16 C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	38.818,10 C	38.818,10	37.839,16	37.839,16 C
2.1.1.4.1.01		INSS A PAGAR	27.616,93 C	27.616,93	27.400,77	27.400,77 C
2.1.1.4.1.01.01	X	CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	27.616,93 C	27.616,93	27.400,77	27.400,77 C
2.1.1.4.1.01.01.01	F	INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	27.616,93 C	27.616,93	27.400,77	27.400,77 C
2.1.1.4.1.05	X	FGTS	11.201,17 C	11.201,17	10.438,39	10.438,39 C
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS A PAGAR DO EXERCÍCIO	11.201,17 C	11.201,17	10.438,39	10.438,39 C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	91.017,72 C	140.976,32	111.378,40	61.419,80 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	91.017,72 C	140.976,32	111.378,40	61.419,80 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	91.017,72 C	140.976,32	111.378,40	61.419,80 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	91.017,72 C	140.976,32	111.378,40	61.419,80 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	91.017,72 C	140.976,32	111.378,40	61.419,80 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	91.017,72 C	140.119,32	110.521,40	61.419,80 C
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	857,00	857,00	0,00
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.657,04 C	2.657,04	4.123,98	4.123,98 C
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	2.657,04 C	2.657,04	4.123,98	4.123,98 C
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃ	2.657,04 C	2.657,04	4.123,98	4.123,98 C
2.1.4.1.1.11	X	PIS/PASEP A RECOLHER	2.657,04 C	2.657,04	4.123,98	4.123,98 C
2.1.4.1.1.11.01	F	PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	2.657,04 C	2.657,04	4.123,98	4.123,98 C
2.1.4.1.1.11.02	F	PIS/PASEP A RECOLHER DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74.220,41 C	20.466,60	33.945,70	87.699,51 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	74.220,41 C	15.834,46	29.313,56	87.699,51 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	74.220,41 C	15.834,46	29.313,56	87.699,51 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	74.220,41 C	15.834,46	29.313,56	87.699,51 C
2.1.8.8.1.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	13.301,71 C	13.190,50	13.554,54	13.665,75 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	59.867,84 C	114,27	12.947,26	72.700,83 C
2.1.8.8.1.01.08	F	ISS	1.050,86 C	1.050,86	1.332,93	1.332,93 C
2.1.8.8.1.01.10	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	994,85	994,85	0,00
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	281,30	281,30	0,00
2.1.8.8.1.01.16	F	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	202,68	202,68	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1538-2459-369	4 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.8.8.1.04		DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99	F	OUTROS DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	4.632,14	4.632,14	0,00
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.632,14	4.632,14	0,00
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	2.146,00	2.146,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01	F	DIÁRIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	2.146,00	2.146,00	0,00
2.1.8.9.1.03	X	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.486,14	2.486,14	0,00
2.1.8.9.1.03.01	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.486,14	2.486,14	0,00
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.713.467,96 C	0,00	0,00	5.713.467,96 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.03	P	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.03.00.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.182.754,52 D	288.425,02	0,00	1.471.179,54 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	766.357,40 D	183.562,48	0,00	949.919,88 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	614.396,84 D	145.723,32	0,00	760.120,16 D
3.1.1.2		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	614.396,84 D	145.723,32	0,00	760.120,16 D
3.1.1.2.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	614.396,84 D	145.723,32	0,00	760.120,16 D
3.1.1.2.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	552.798,89 D	145.723,32	0,00	698.522,21 D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	476.535,90 D	128.443,27	0,00	604.979,17 D
3.1.1.2.1.01.16		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	13.677,25 D	2.649,19	0,00	16.326,44 D
3.1.1.2.1.01.22		13. SALARIO	40.359,68 D	10.773,13	0,00	51.132,81 D
3.1.1.2.1.01.23		FERIAS - ABONO PECUNIARIO	7.066,65 D	0,00	0,00	7.066,65 D
3.1.1.2.1.01.24		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	15.159,41 D	3.857,73	0,00	19.017,14 D
3.1.1.2.1.02		OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	61.597,95 D	0,00	0,00	61.597,95 D
3.1.1.2.1.02.99		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	61.597,95 D	0,00	0,00	61.597,95 D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	151.960,56 D	37.839,16	0,00	189.799,72 D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	107.775,62 D	27.400,77	0,00	135.176,39 D
3.1.2.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	107.775,62 D	27.400,77	0,00	135.176,39 D
3.1.2.2.1.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	107.775,62 D	27.400,77	0,00	135.176,39 D
3.1.2.3		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	44.184,94 D	10.438,39	0,00	54.623,33 D
3.1.2.3.1		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	44.184,94 D	10.438,39	0,00	54.623,33 D
3.1.2.3.1.01		FGTS	44.184,94 D	10.438,39	0,00	54.623,33 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1538-2459-369	5 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	375.922,07 D	98.890,50	0,00	474.812,57 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.852,04 D	2.566,26	0,00	8.418,30 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	5.852,04 D	2.566,26	0,00	8.418,30 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	5.852,04 D	2.566,26	0,00	8.418,30 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.419,37 D	140,44	0,00	1.559,81 D
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	42,64 D	107,92	0,00	150,56 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	862,34 D	74,90	0,00	937,24 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	297,50 D	0,00	0,00	297,50 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	394,58 D	0,00	0,00	394,58 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	834,01 D	0,00	0,00	834,01 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.367,00 D	2.243,00	0,00	3.610,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	634,60 D	0,00	0,00	634,60 D
3.3.2	SERVIÇOS	370.070,03 D	96.324,24	0,00	466.394,27 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	13.835,00 D	2.146,00	0,00	15.981,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	13.835,00 D	2.146,00	0,00	15.981,00 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	13.835,00 D	2.146,00	0,00	15.981,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	13.835,00 D	2.146,00	0,00	15.981,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.454,49 D	1.382,00	0,00	3.836,49 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.454,49 D	1.382,00	0,00	3.836,49 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	2.454,49 D	1.382,00	0,00	3.836,49 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	353.780,54 D	92.796,24	0,00	446.576,78 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	353.780,54 D	92.796,24	0,00	446.576,78 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	14.639,86 D	2.905,55	0,00	17.545,41 D
3.3.2.3.1.04.01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.105,68 D	600,32	0,00	3.706,00 D
3.3.2.3.1.04.02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.534,18 D	2.305,23	0,00	13.839,41 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	1.179,41 D	591,91	0,00	1.771,32 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	300,00 D	2.055,80	0,00	2.355,80 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	11.602,37 D	2.180,86	0,00	13.783,23 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	107.251,82 D	27.001,78	0,00	134.253,60 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	1.787,63 D	440,00	0,00	2.227,63 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	118.928,78 D	33.607,39	0,00	152.536,17 D
3.3.2.3.1.17	COMISSOES E CORRETAGENS	570,00 D	38,00	0,00	608,00 D
3.3.2.3.1.18	CONDOMINIOS	12.000,18 D	7.150,81	0,00	19.150,99 D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	73,16 D	2.543,90	0,00	2.617,06 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.010,00 D	0,00	0,00	6.010,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	4.833,71 D	1.713,66	0,00	6.547,37 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.517,11 D	1.194,29	0,00	4.711,40 D
3.3.2.3.1.54	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	33.684,08 D	9.075,00	0,00	42.759,08 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.177,70 D	803,83	0,00	15.981,53 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.224,73 D	1.493,46	0,00	23.718,19 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1538-2459-369	6 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.7	TRIBUTÁRIAS	24.031,38 D	4.123,98	0,00	28.155,36 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2	TAXAS	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	14.698,63 D	4.123,98	0,00	18.822,61 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.698,63 D	4.123,98	0,00	18.822,61 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	14.698,63 D	4.123,98	0,00	18.822,61 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	14.698,63 D	4.123,98	0,00	18.822,61 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.443,67 D	1.848,06	0,00	18.291,73 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.443,67 D	1.848,06	0,00	18.291,73 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.443,67 D	1.848,06	0,00	18.291,73 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	16.443,67 D	1.848,06	0,00	18.291,73 D
3.9.9.6.1.01	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	555,20 D	0,00	0,00	555,20 D
3.9.9.6.1.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	15.888,47 D	1.848,06	0,00	17.736,53 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.109.175,98 C	0,00	11.181,80	4.120.357,78 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.081.441,35 C	0,00	2.240,00	4.083.681,35 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.081.441,35 C	0,00	2.240,00	4.083.681,35 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	4.081.441,35 C	0,00	2.240,00	4.083.681,35 C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	4.081.441,35 C	0,00	2.240,00	4.083.681,35 C
4.3.3.1.1.10	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.081.441,35 C	0,00	2.240,00	4.083.681,35 C
4.3.3.1.1.10.01	Em municípios de Santa Catarina	3.359.350,57 C	0,00	2.240,00	3.361.590,57 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina	1.750.824,80 C	0,00	0,00	1.750.824,80 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	729.143,56 C	0,00	0,00	729.143,56 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	49.938,96 C	0,00	0,00	49.938,96 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.05	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	309.492,00 C	0,00	2.240,00	311.732,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.06	PGO - Programa de Gestão de Obras	160.675,00 C	0,00	0,00	160.675,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.09	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	357.404,25 C	0,00	0,00	357.404,25 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.10	GDEC - Gestão de Domínio Eletrôncio do Contribuinte	1.872,00 C	0,00	0,00	1.872,00 C
4.3.3.1.1.10.03	Em municípios de outros estados	382.843,58 C	0,00	0,00	382.843,58 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	380.697,02 C	0,00	0,00	380.697,02 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	2.146,56 C	0,00	0,00	2.146,56 C
4.3.3.1.1.10.04	Em associações de municípios de outros estados	339.247,20 C	0,00	0,00	339.247,20 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.01	DOM - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20 C	0,00	0,00	264.247,20 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	75.000,00 C	0,00	0,00	75.000,00 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	27.734,63 C	0,00	8.941,80	36.676,43 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	27.734,63 C	0,00	8.941,80	36.676,43 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	27.734,63 C	0,00	8.941,80	36.676,43 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	27.734,63 C	0,00	8.941,80	36.676,43 C
4.4.5.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Banco do Brasil	27.734,63 C	0,00	8.941,80	36.676,43 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1538-2459-369	7 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.118.660,67 D	1.742.674,14	755.541,81	10.105.793,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	9.105.979,22 D	1.742.674,14	755.541,81	10.093.111,55 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.530.418,18 D	1.742.674,14	755.541,81	6.517.550,51 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.575.561,04 D	1.496.039,10	748.019,55	4.323.580,59 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	748.019,55	0,00	748.019,55 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	748.019,55	0,00	748.019,55 D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	748.019,55	748.019,55	0,00
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	748.019,55	0,00	748.019,55 D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	748.019,55	748.019,55 C
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.954.857,14 D	246.635,04	7.522,26	2.193.969,92 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	1.954.857,14 D	246.635,04	7.522,26	2.193.969,92 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	1.954.857,14 D	246.635,04	7.522,26	2.193.969,92 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	2.039.025,22 D	246.635,04	0,00	2.285.660,26 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	84.168,08 C	0,00	7.522,26	91.690,34 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 D	0,00	0,00	12.681,45 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 D	0,00	0,00	8.361,58 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	8.361,58 D	0,00	0,00	8.361,58 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 D	0,00	0,00	4.319,87 D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	4.319,87 D	0,00	0,00	4.319,87 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.118.660,67 C	1.900.838,69	2.887.971,02	10.105.793,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	9.105.979,22 C	1.898.115,17	2.885.247,50	10.093.111,55 C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	3.575.561,04 C	412.762,59	412.762,59	3.575.561,04 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.105.697,37 C	412.580,59	182,00	1.693.298,78 C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	1.469.863,67 C	182,00	412.580,59	1.882.262,26 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.530.418,18 C	1.485.352,58	2.472.484,91	6.517.550,51 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	3.575.561,04 C	865.993,81	1.614.013,36	4.323.580,59 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	1.620.703,90 C	246.635,04	755.541,81	2.129.610,67 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.954.857,14 C	619.358,77	858.471,55	2.193.969,92 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	766.606,47 C	296.373,95	247.221,18	717.453,70 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	1.228,69	1.228,69	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	135.115,10 C	321.169,99	289.437,83	103.382,94 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.053.135,57 C	586,14	320.583,85	1.373.133,28 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.954.857,14 C	619.358,77	858.471,55	2.193.969,92 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1538-2459-369	8 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	1.954.857,14 C	619.358,77	858.471,55	2.193.969,92 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	1.954.857,14 C	619.358,77	858.471,55	2.193.969,92 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	766.606,47 C	296.373,95	247.221,18	717.453,70 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	1.228,69	1.228,69	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	135.115,10 C	321.169,99	289.437,83	103.382,94 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	1.053.135,57 C	586,14	320.583,85	1.373.133,28 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	133.297,46 C	0,00	29.305,69	162.603,15 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	919.838,11 C	586,14	291.278,16	1.210.530,13 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 C	2.723,52	2.723,52	12.681,45 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 C	2.723,52	2.723,52	8.361,58 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.700,90 C	1.866,52	0,00	1.834,38 C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	857,00	857,00	0,00
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.660,68 C	0,00	857,00	5.517,68 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	1.009,52	1.009,52 C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	1.009,52	1.009,52 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 C	0,00	0,00	4.319,87 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	4.319,87 C	0,00	0,00	4.319,87 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	2.891.651,46 D	412.580,59	182,00	3.304.050,05 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.891.651,46 D	412.580,59	182,00	3.304.050,05 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.891.651,46 D	412.580,59	182,00	3.304.050,05 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.891.651,46 D	412.580,59	182,00	3.304.050,05 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.891.651,46 D	412.580,59	182,00	3.304.050,05 D
8	CONTROLES CREDORES	2.891.651,46 C	1.148.589,44	1.560.988,03	3.304.050,05 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.891.651,46 C	1.148.589,44	1.560.988,03	3.304.050,05 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.891.651,46 C	1.148.589,44	1.560.988,03	3.304.050,05 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.891.651,46 C	1.148.589,44	1.560.988,03	3.304.050,05 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	915.925,26 C	511.893,51	686.188,84	1.090.220,59 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	915.781,62 C	511.893,51	686.188,84	1.090.076,95 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	143,64 C	0,00	0,00	143,64 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	770.307,37 C	298.240,47	247.221,18	719.288,08 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	209.335,51 C	337.861,45	319.608,39	191.082,45 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	135.115,10 C	322.026,99	290.294,83	103.382,94 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	74.220,41 C	15.834,46	29.313,56	87.699,51 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	996.083,32 C	594,01	307.969,62	1.303.458,93 C
	Total:	**0,00**	**6.665.315,67**	**6.665.315,67**	**0,00**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA MAIO 2019

Publicação Nº 2096565

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2335-6763-006	1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/05/2019
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
1001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4.323.580,59		4.323.580,59	2.193.969,92	2.129.610,67
1001.4	Administração	2.027.267,32		2.027.267,32	1.009.218,43	1.018.048,89
1001.4.122	Administração Geral	2.027.267,32		2.027.267,32	1.009.218,43	1.018.048,89
1001.4.122.1000	Administração e manutenção do Consórcio	2.027.267,32		2.027.267,32	1.009.218,43	1.018.048,89
1001.4.122.1000.2.1	Administração e Manutenção do Consórcio.	2.027.267,32		2.027.267,32	1.009.218,43	1.018.048,89
1001.4.122.1000.2.1.1	Administração e manutenção do Consórcio	2.027.267,32		2.027.267,32	1.009.218,43	1.018.048,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas	918.415,97		918.415,97	371.046,55	547.369,42
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				271.171,96	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.050,52	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				24.824,07	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	705.851,35		705.851,35	635.545,11	70.306,24
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.853,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				12.436,29	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				32.142,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.760,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				108.900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				170.342,51	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				111.428,39	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				103.050,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				57.332,75	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				1.800,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				17.500,17	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	403.000,00		403.000,00	2.626,77	400.373,23
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.626,77	
1001.19	Ciência e Tecnologia	2.260.557,66		2.260.557,66	1.184.751,49	1.075.806,17
1001.19.126	Tecnologia da Informação	2.260.557,66		2.260.557,66	1.184.751,49	1.075.806,17
1001.19.126.2000	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.260.557,66		2.260.557,66	1.184.751,49	1.075.806,17
1001.19.126.2000.2.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.260.557,66		2.260.557,66	1.184.751,49	1.075.806,17
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.425.165,43		1.425.165,43	561.639,83	863.525,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				410.116,75	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				114.749,20	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				36.773,88	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	613.560,88		613.560,88	594.727,57	18.833,31
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.128,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				2.283,41	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.858,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.894,52	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				282.858,35	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				208.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				18.705,29	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	221.831,35		221.831,35	28.384,09	193.447,26
4.4.90.30	Material de Consumo				1.896,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				26.488,09	
1001.99	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999.3000	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999.3000.9.1	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
9.9.90.00	Aplicações Diretas	35.755,61		35.755,61		35.755,61
	Total da Unidade Gestora	**4.323.580,59**		**4.323.580,59**	**2.193.969,92**	**2.129.610,67**
	TOTAL GERAL	**4.323.580,59**		**4.323.580,59**	**2.193.969,92**	**2.129.610,67**

DESPESA EMPENHADA MAIO 2019

Publicação Nº 2096573

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1364-1546-311	1 / 1

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal							
215	03/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.90	1 - Recursos Próprios	523 - IMPRENSA NACIONAL (DOU)	231,28
216	07/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	255 - RICARDO PEREIRA RAMOS	93,00
217	08/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	55 - MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	300,00
218		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	55 - MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	400,00
219	10/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.188,73
220		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	396,24
221		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.69	1 - Recursos Próprios	392 - CLUBE P A S I DE SEGUROS	36,58
222	13/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	6 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	526 - VERA LUCIA DO NASCIMENTO DIAS (Xcomp Informática)	2.547,00
223		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.30.17	1 - Recursos Próprios	526 - VERA LUCIA DO NASCIMENTO DIAS (Xcomp Informática)	1.227,00
224		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	6 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	525 - DAMARIS EUNICE STREY EIRELI (Elite Informática)	6.390,72
225		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.99	1 - Recursos Próprios	180 - CONSORCIO FENIX	52,45
226		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	600,00
227		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	400,00
228		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	350,00
229		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	700,00
230	17/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	700,00
231		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.69	1 - Recursos Próprios	522 - SOMPO SEGUROS S.A.	2.507,32
232		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.40.99	1 - Recursos Próprios	126 - 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME	4.552,00
233	20/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	83 - WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	200,00
234	23/05/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.40.02	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	90 - CÉLULA4 SISTEMAS PARA INTERNET EIRELI	49.638,75
235	24/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.19	1 - Recursos Próprios	262 - GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	1.970,00
236		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.39	1 - Recursos Próprios	262 - GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	2.243,00
237	27/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.497,34
238		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	832,45
239	28/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	50 - MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	93,00
240		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	528 - FELIPE DA SILVA PRUSOKOWSKI	93,00
241		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	117,00
242		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.90	1 - Recursos Próprios	279 - NC COMUNICAÇÕES SA	672,00
243		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.90	1 - Recursos Próprios	517 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS	360,63
244	29/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	48.159,16
245		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	76.598,04
246		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.290,63
247		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.358,56
248	30/05/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.003,20
249		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.435,19
250		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.508,47
251		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	16.892,30
						Total da Unidade Gestora:	**246.635,04**
						Total Geral:	**246.635,04**

RECEITAS ARRECADADAS MAIO 2019

Publicação Nº 2096569

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1529-7411-369	1 / 1

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 31/05/2019

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1	Receitas Correntes	3.575.561,04	412.398,59	1.882.262,26		1.693.298,78
	1.3	Receita Patrimonial	40.000,00	8.941,80	36.676,43		3.323,57
	1.3.2	Valores Mobiliários	40.000,00	8.941,80	36.676,43		3.323,57
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.000,00	8.941,80	36.676,43		3.323,57
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00	8.941,80	36.676,43		3.323,57
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	8.941,80	36.676,43		3.323,57
9	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	8.941,80	36.676,43		3.323,57
	1.6	Receita de Serviços	3.535.561,04	403.456,79	1.845.585,83		1.689.975,21
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.535.561,04	403.456,79	1.845.585,83		1.689.975,21
	1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	403.456,79	1.845.585,83		1.689.975,21
	1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	403.456,79	1.845.585,83		1.689.975,21
	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.535.561,04	403.456,79	1.845.585,83		1.689.975,21
	1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.994.081,18	342.016,29	1.546.126,81		1.447.954,37
	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	186.377,01	759.747,22		937.002,78
1	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	186.377,01	759.747,22		937.002,78
	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	71.663,83	314.561,64		369.354,26
2	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	71.663,83	314.561,64		369.354,26
	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	6.952,56	23.048,76		39.400,52
3	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	6.952,56	23.048,76		39.400,52
	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	26.885,00	217.966,00		82.968,00
4	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	26.885,00	217.966,00		82.968,00
	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	12.407,01	77.855,64		170.304,36
5	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	12.407,01	77.855,64		170.304,36
	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		37.730,88	151.075,55	151.075,55	
10	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		37.730,88	151.075,55	151.075,55	
	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00		1.872,00		
6	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00		1.872,00		
	1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	277.232,66	33.228,09	153.810,50		123.422,16
	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	33.049,21	152.916,10		124.316,56
7	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	33.049,21	152.916,10		124.316,56
	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		178,88	894,40	894,40	
12	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		178,88	894,40	894,40	
	1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	264.247,20	28.212,41	145.648,52		118.598,68
	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.030,60	110.103,00		154.144,20
8	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.030,60	110.103,00		154.144,20
	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		6.181,81	35.545,52	35.545,52	
11	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		6.181,81	35.545,52	35.545,52	
		Total	**3.575.561,04**	**412.398,59**	**1.882.262,26**		**1.693.298,78**

CIMCATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° TRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2098839

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° TRIMESTRE 2019
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

O CIMCATARINA tem como finalidade a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Até o encerramento do segundo trimestre estavam consorciados 83 Municípios sendo estes: Munícipio de ABDON BATISTA, ABELARDO LUZ, ÁGUA DOCE, ÁGUAS MORNAS, ALTO BELA VISTA, ANITA GARIBALDI, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, ARROIO TRINTA, BOM JESUS, BRUNÓPOLIS, CAÇADOR, CALMON, CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, CATANDUVAS, CELSO RAMOS, CURITIBANOS, ENTRE RIOS, ERVAL VELHO, FAXINAL DOS GUEDES, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, GARUVA, HERVAL D`OESTE, IBIAM, IBICARÉ, IOMERÊ, IPUAÇU, IPUMIRIM, IRANI, IRINEÓPOLIS, ITÁ, ITAPOÁ, ITUPORANGA, JABORÁ, JOAÇABA, LACERDÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, LAURENTINO, LEBON RÉGIS, LINDÓIA DO SUL, LONTRAS, LUZERNA, MACIEIRA, MAJOR GERCINO, MAREMA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, NOVA TRENTO, OURO, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PAULO LOPES, PINHEIRO PRETO, PIRATUBA, PONTE ALTA DO NORTE, PONTE SERRADA, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, RANCHO QUEIMADO, RIO DAS ANTAS, RIO DO SUL, RIO NEGRINHO, SALTO VELOSO, SANTA CECÍLIA, SANTA TEREZINHA, SÃO BONIFÁCIO, SÃO DOMINGOS, SÃO FRANCISCO DO SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SIDERÓPOLIS, TANGARÁ, TIMBÓ GRANDE, TREZE TÍLIAS, URUBICI, VARGEÃO, VARGEM, VARGEM BONITA, VIDEIRA, XANXERÊ, XAVANTINA, XAXIM E ZORTÉA que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira até o segundo trimestre de 2019.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CIMCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

· Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

· Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

· 0.1.00.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as receitas de serviços, multas previstas em contratos, restituições e seus rendimentos bancários;

· 0.1.00.03[...]. Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelos contratos de rateio e contratações diretas e seus rendimentos bancários.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 30 de junho de 2019 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	Fonte de Recurso	Saldo
B. BRASIL CIMCATARINA MOVIMENTO 18.520-5	0.100.0200	3.413,68
B. BRASIL CIMCATARINA – DIAGNÓSTICO SOCIO-AMBIENTAL – 24.625-5	0.100.0200	241.431,13
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA - 22.436-7	0.100.0301	549.684,87
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP2 PROAMA - 21.525-2	0.100.0302	3.019,77
B. BRASIL CIMCATARINA - PROHIDRO PERFURA-ÇÃO - 24.497-X	0.100.0303	0,65
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA TELEFONIA - 22.864-8	0.100.0311	32.912,36
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	0.100.0312	44.312,10
Total (R$)		874.774,56

6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio, contratos de prestação de serviços ou aquisição de materiais.

Receitas Arrecadadas até 30 de junho de 2019

Receitas	Valor (R$)
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	966.964,40
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	913,16
Receita de Serviços	961.171,09
Restituições	4.880,15
0.1.00.03[...] Transferências a Consórcios Públicos	2.393.470,93
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	4.937,78
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	2.183.615,15
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	204.918,00
Total (R$)	3.360.435,33

7 – DESPESAS

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas pagas até 30 de junho de 2019

Despesas	Valor (R$)
2001 – Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA	81.065,85
0.1.00.0311 – TCP – TELEFONIA	48.770,74
Outras Despesas Correntes	48.770,74
0.3.00.0302 – TCP – PROAMA SUPERÁVIT	6.504,54
Outras Despesas Correntes	5.085,00
Investimentos	1.419,54
0.3.00.0311 – TCP – TELEFONIA SUPERÁVIT	25.790,57
Outras Despesas Correntes	25.790,57
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Licitações	1.054.930,65
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 TCP – PROLICITA	1.035.130,65
Pessoal e Encargos Sociais	689.236,63
Outras Despesas Correntes	308.685,07
Investimentos	37.208,95

0.1.00.0313 TCP – TRANSPORTE DE VEÍCULOS	19.800,00
Outras Despesas Correntes	19.800,00
2003 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços	690.094,54
0.1.00.0200 e 0.3.00.0200 Recursos Ordinários	690.094,54
Pessoal e Encargos Sociais	529.345,96
Outras Despesas Correntes	127.111,37
Investimentos	33.637,21
2004 - Desenvolvimento e Gestão de Energia	924.651,35
0.1.00.0312 e 0.3.00.0312 TCP – Manutenção da Iluminação Pública	924.096,83
Pessoal e Encargos Sociais	83.468,30
Outras Despesas Correntes	780.046,53
Investimentos	60.582,00
0.1.00.0314 TCP – Instalação e Retirada de Enfeites Luminosos	554,52
Outras Despesas Correntes	554,52
0300 - Contribuição ao Pasep	10.502,97
0.1.0.00.0200 Recursos Ordinários	10.502,97
Outras Despesas Correntes	10.502,97
Total (R$)	2.761.245,36

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2016 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber destes em 30 de junho de 2019 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio Fixo - Prolicita	19.928,32
Total (R$)		19.928,32

O valor de R$ 19.928,32 (dezenove mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), refere-se a valores não transferidos pelo município ao consórcio.

Referente ao fechamento do exercício de 2018 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber destes em 30 de junho de 2019 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
São Francisco do Sul	Manutenção Iluminação Pública	25.217,70
Subtotal (R$)		25.217,70
Rio Negrinho	Diagnóstico Socioambiental	31.000,00
São Francisco do Sul	Diagnóstico Socioambiental	28.880,00
Subtotal (R$)		59.880,00
Total (R$)		85.097,70

O valor de R$ 25.217,70 (vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais, e setenta centavos) refere-se a valor não transferido pelo município ao consórcio. O valor de R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) refere-se a contratos de prestação de serviços de elaboração de Diagnóstico Socioambiental dos quais estão em execução pelo CIMCATARINA.
Os direitos a receber permanecem registrados nas contas Créditos de Consórcios Públicos decorrentes de contrato de rateio e Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais, o qual serão compensados na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

9 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 30 de junho de 2019, consta a obrigação a pagar no valor de R$ 132.003,40 (cento e trinta e dois mil e três reais, e quarenta centavos), referente obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, fornecedores, e demais obrigações a pagar.

10 – RELAÇÃO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2019 possui registrado no Balanço Patrimonial do CIMCATARINA na conta Imobilizado, Bens Móveis o valor de R$ 513.010,41 (quinhentos e treze mil e dez reais, e quarenta e um centavos). Esse valor está distribuído para os Municípios Consorciados

conforme relação abaixo:

Município	Valor
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	5.725,57
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	1.353,13
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	6.784,64
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	625,66
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	1.015,67
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI	472,18
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS	472,30
MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA	13.483,08
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	706,18
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	5.300,02
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	42.702,14
MUNICÍPIO DE CALMON	9.074,42
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	1.336,57
MUNICÍPIO DE CAPINZAL	1.701,56
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	774,89
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	472,18
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS	15.734,51
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	6.913,86
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	1.692,89
MUNICIPIO DE FRAIBURGO	64.017,26
MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO	4.874,01
MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE	5.736,31
MUNICÍPIO DE IBIAM	14.894,64
MUNICÍPIO DE IBICARÉ	3.335,48
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	12.454,98
MUNICÍPIO DE IPUAÇU	472,18
MUNICÍPIO DE IRANI	5.224,97
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	1.325,46
MUNICÍPIO DE ITÁ	4.026,90
MUNICIPIO DE ITAPOÁ	1.204,20
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	102,18
MUNICÍPIO DE JABORÁ	1.553,63
MUNICÍPIO DE JOAÇABA	15.843,93
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS	3.643,55
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	547,66
MUNICÍPIO DE LAURENTINO	1.838,28
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS	17.630,38
MUNICÍPIO DE LONTRAS	1.027,56
MUNICÍPIO DE LUZERNA	6.834,55
MUNICÍPIO DE MACIEIRA	14.630,31
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	11.926,04
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	6.545,86
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	675,67
MUNICÍPIO DE OURO	751,16
MUNICÍPIO DE OURO VERDE	859,59
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	239,20
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES	706,10
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	17.378,82
MUNICÍPIO DE PIRATUBA	8.567,55

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	1.439,22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	7.152,24
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	472,18
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO	141,21
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	13.844,96
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	1.688,84
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	6.444,99
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO	11.368,97
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA	1.638,38
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	731,17
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO	1.015,67
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	11.628,22
MUNICÍPIO DE TANGARÁ	26.612,60
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE	12.224,58
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS	4.528,63
MUNICÍPIO DE URUBICI	472,18
MUNICÍPIO DE VARGEÃO	1.018,18
MUNICÍPIO DE VARGEM	2.851,32
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA	1.648,02
MUNICÍPIO DE VIDEIRA	53.375,71
MUNICÍPIO DE XANXERÊ	1.462,18
MUNICÍPIO DE XAVANTINA	129,24
MUNICÍPIO DE XAXIM	5.439,68
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	472,18
TOTAL	513.010,41

11 – CERTIDÕES NEGATIVAS

O CIMCATARINA encontra-se regular com os órgãos da União, do Estado e do Município. Todas as certidões negativas estão atualizadas/vigentes.

12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO
Em atendimento a Portaria 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio e contratações diretas, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

13 – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO

Bimestralmente estão sendo encaminhadas as informações ao Tribunal de contas do Estado de SC, através do sistema de fiscalização integrada de gestão (e-Sfinge).

Florianópolis, 22 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Luzerna

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro

ANDRESSA SCHÄBERLE GATTI
Contadora CRC 42273/O

CIS Nordeste

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01.2019 - ARAQUARI

Publicação Nº 2098965

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 01/2019	
CONTRATANTE:	Município de Araquari
CNPJ:	08.345.495/0001-00
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.531/2011, regulamentado pelos Decretos nºs 15/2017 e 92/2019.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	exclusivamente no mês de junho, de R$ 49.490,97 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos),) e a partir do mês de julho, voltará a ser de R$ 36.710,00 (trinta e seis mil, setecentos e dez reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 453.300,97 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Joinville/SC, 14 de junho de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

RELATÓRIO VALOR TOTAL FORNECIDO (POR FORNECEDOR) NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 - CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2098124

DECLARAÇÃO

Por solicitação da pessoa jurídica de direito privado BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, no Pregão Eletrônico CISNORDESTE/SC 001/2018, com vigência 01 de Junho de 2018 a 31 de Maio de 2019, este Órgão Gerenciador declara que foi fornecido o total por fornecedor de:

FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ	VALOR TOTAL
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	001/2018	16.858.182/0001-76	R$ 43.086,00
COMERCIAL MULTVILLE LTDA-EPP	001/2018	06.220.022/0001-43	R$ 6.442,10
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	001/2018	07.245.458/0001-50	R$ 3.433,87
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	001/2018	83.413.591/0003-18	R$ 220.946,64
FERNANDO DE AVIZ - EPP	001/2018	05.362.737-0001-78	R$ 13.720,83
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	001/2018	04.586.694/0001-41	R$ 6.765,63
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	001/2018	17.992.596/0001-56	R$ 677,12
RSUL EIRELI - EPP	001/2018	14.066.477/0001-84	R$ 13.781,30
SOLO COMERCIAL EIRELI	001/2018	11.102.277/0001-41	R$ 2.700,44
T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	001/2018	18.912.500/0001-65	R$ 3.104,00

Joinville, 22 de julho de 2019.
ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO 20/2019

Publicação Nº 2098141

Resolução nº 20/2019.

Substitui o empregado público contratado em cargo de comissão e dá providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07 e, considerando a necessidade de designação formal da contratação de empregado público comissionado, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de Marcia Regina Ebert, por Vanderson Valci Soares, no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, a partir de 22 de julho de 2019, tendo em vista o desligamento daquela, em 11 de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais empregados públicos designados nas Resoluções nº 07/2015 e 14/2016:

Ana Maria Groff Jansen – Diretora Executiva
Deisi Ariane Schaefer Hilgenstieler - Gerente Financeira
Roslaine de Oliveira – Gerente de Controle/Avaliação
Guilherme Krieger – Assessor Jurídico

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Joinville, 19 de julho de 2019.
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2019 - TC03

Publicação Nº 2098027

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.807/0001-97, CNES 9269185, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela seu Presidente, Senhor GENIR LOLI, Prefeito de Lindóia do Sul, CPF 892.861.709-04, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2019, CREDENCIA através deste documento a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO ROQUE, inscrita com CNPJ 83.506.030/0006-06, CNES 2304155, situada na Rua Padre Anchieta nº 240, Centro, município de Seara – SC, CEP 89770-000, neste ato representada pelo seu procurador senhor Marcio Sottana, CPF 221.695.738-01, para realização de Consulta Pré-Cirúrgica – 03.01.01.007-2, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, de acordo com o que segue abaixo:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços é a realização de CONSULTA PRÉ CIRURGICA – 03.01.01.007-2 nas especialidades de Ginecologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados através dos municípios consorciados ao CIS AMAUC conforme a Solicitação de Credenciamento de 24/06/2019.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Procedimentos – Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2019, estando inclusos a Avaliação e Procedimento Anestésico, Procedimento Cirúrgico, Consulta pós-cirúrgica, taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
Parágrafo Único: A credenciada receberá, além do valor dos serviços citados no caput, a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do procedimento cirúrgico realizado conforme tabela SIGTAP.
Art. 3º É vedado qualquer tipo de cobrança financeira das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.
Parágrafo Único: Comprovada qualquer cobrança irregular o Credenciado deverá ressarcir o valor num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 4º O reajuste dos valores da Tabela de Procedimentos - Anexo I, será de acordo com índice aprovado em Assembleia Geral do CIS Amauc.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA VIGÊNCIA

Art. 5º O presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CIS AMAUC.
Art. 6º O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço será de até 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

CAPÍTULO QUARTO
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 7º São obrigações do CIS Amauc:
I. Fornecer login e senha para acesso ao sistema de gerenciamento dos atendimentos;
II. Efetuar conferência técnica e administrativa das Guias e Relatórios de serviços apresentados;
III. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a Tabela de Procedimentos CIS AMAUC – Anexo I;
IV. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, desde que cumpridos todos os itens do Capítulo Quinto - Art. 9º;
V. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

Art. 8º São obrigações da credenciada:
I. Atender aos encaminhamentos dos municípios consorciados ao CIS AMAUC através de agendamento;
II. Atender aos pacientes encaminhados mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC e Guia do SISREG conforme dispõe a Lei 17.066/2017, emitidas pela Secretaria de Saúde do município de origem, com assinatura do paciente;
III. Responsabilizar-se pela utilização de pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;
IV. Oferecer suporte imediato a possíveis complicações operatórias ou pós-operatórias, garantia de internação prolongada em caso de necessidade devido a complicações pós-cirúrgicas;
V. Oferecer toda a estrutura necessária de pessoal técnico e de apoio, equipamentos e material para a prestação do serviço;
VI. Garantir o atendimento dos profissionais e toda equipe de apoio com respeito e dignidade, sem diferenciação, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação do serviço;
VII. Justificar ao paciente e ao município de origem, por escrito, as razões técnicas da decisão de não realização de qualquer serviço credenciado;
VIII. Assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade, com necessidades especiais e acima de 60 (sessenta) anos, conforme legislação vigente, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
IX. Assegurar a presença do médico Anestesiologista mantendo vigilância permanente ao paciente durante o processo cirúrgico, devendo a documentação mínima dos procedimentos anestésicos, incluir obrigatoriamente informações relativas à avaliação anestésica e prescrição pré-anestésicas, evolução clínica e tratamento intra e pós-anestésico, conforme determina a Resolução CFM nº 2.174/2017;
X. Apresentar relatório mensal e Nota Fiscal de Serviços com a devida comprovação dos encaminhamentos (guias), até no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
XI. Comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento;
XII. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com vínculo ao SUS do serviço prestado;
XIII. Comunicar ao CIS Amauc caso haja substituição do responsável técnico e apresentar a documentação do vínculo do novo responsável técnico antes do início de sua atuação;
XIV. Assegurar que até 30 dias após a realização do procedimento cirúrgico, o paciente retorne para a consulta pós-cirúrgica;
XV. Assegurar ao paciente, em caso de necessidade devido a intercorrência decorrente do procedimento cirúrgico, as intervenções necessárias para solucionar o caso.
XVI. Responder pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso.

CAPÍTULO QUINTO
DO PAGAMENTO
Art. 9º O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo:
I. Relatório de produção mensal assinado e carimbado;
II. Guias de autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador;
III. Guias SISREG emitidas pelo município de origem do paciente;
IV. Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
V. Atualização da Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
VI. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
Art. 10. Em caso de atraso na entrega dos Relatórios, Guias e Notas Fiscais de Serviço pelo credenciado, o pagamento efetuado pelo CIS AMAUC poderá ser retardado proporcionalmente.
Art. 11. O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, dos relatórios, guias e NFS apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, justificando, glosar despesas.

CAPÍTULO SEXTO
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, conforme prevê as Leis Federais 8.080 e 8.142 de 1990, por intermédio da Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc, formada pelos Gestores de Saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese eximirá o prestador das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos ou atos de seus funcionários ou prepostos.
Art. 13. A credenciada encontra-se submetido à fiscalização do Consórcio em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

CAPÍTULO SÉTIMO
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

Art. 14. A Credenciada é responsável pela indenização do dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ao critério da Credenciada exercer o direito de regresso.
Art. 15. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz as responsabilidades da Credenciada, preconizadas legislação em vigor.
Art. 16. A responsabilidade de que trata este Capítulo estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art.14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CAPÍTULO OITAVO
DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

Art.17. As alterações do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços serão objeto de Termos Aditivos, na forma da legislação em vigor.
Art. 18. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços o descumprimento de qualquer de seus capítulos e condições, bem como os previstos na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste mesmo instrumento.
Art. 19. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão.

CAPÍTULO NONO
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art.20. A credenciada autoriza o CIS AMAUC a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica, com o SERVIÇO e CLASSIFICAÇÃO vinculado a TERCEIRO – CIS AMAUC – CNES: 9269185.
Art. 21 . Este credenciamento será formalizado pelo Presidente do CIS AMAUC sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.
Art. 22. A credenciada poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
Art. 23. É vedado à credenciada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
Art. 24. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS AMAUC, sobre os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 12 de julho de 2019.

GENIR LOLI PRESIDENTE	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL HOSPITAL SÃO ROQUE	
Testemunhas: CIS AMAUC/Termo de Credenciamento/Edital 1/2019/TC03- Beneficência Camiliana do Sul- Hospital São Roque		

CIS/AMUREL

NOTIFICAÇÃO 46/2019 - MEDILAR

Publicação Nº 2098201

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 046/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Bairro Centro, Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, CEP 88890-000.

NOTIFICADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o descumprimento do Contrato nº 26/2019.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 26 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 48/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2098207

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 048/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no

00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos requeridos por meio da AF 229/2019.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 04 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 49/2019 - CENTERMEDI

Publicação Nº 2098208

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 049/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos requeridos por meio da AF 231/2019.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado

o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 04 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 50/2019 - A G KIENEN

Publicação Nº 2098209

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 050/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: A G KIENEN & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges Dos Santos, n. 87, Bairro Fraron, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.503-350.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos requeridos por meio da AF 227/2019.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 04 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 51/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2098218

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 051/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: : MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista a existência de irregularidades no fornecimento do item Hidrocortisona, bem como o item Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral (Lote 28882596: 100 frascos, Lote 28882599: 25 frascos, Lote 28882600: 75 frascos) foi entregue em desconformidade com a Nota Fiscal, sendo necessária carta de correção.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 53/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2098224

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 053/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista a existência de irregularidades no fornecimento do item Metronidazol 250mg.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 54/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2098234

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 054/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega dos medicamentos requeridos por meio das AFs 180,0190 e 220 (Oxcarbazepina 600mg, Furosemida 40mg, Carbonato de lítio 300mg, Cetoprofeno IM 100mg, Oxcarbazepina 600mg e Complexo B).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 55/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2098235

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 055/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega dos medicamentos requeridos por meio das AFs 166 e 211.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 56/2019 - ÁGIL DISTRIB. MEDIC.

Publicação Nº 2098238

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 056/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85602-510.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega dos medicamentos requeridos por meio das AF 219 (Sulfato de glicosamina 1,5g + Sulfato de condroitina 1,2g sachês).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 57/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2098239

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 057/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega dos medicamentos requeridos por meio das AFs 133 e 216 (Metformina 500mg, Metformina 500mg, Salbutamol aerossol oral).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 58/2019 - LICIMED

Publicação Nº 2098240

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 058/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ n. 04.071.245/0001-60, com sede na Avenida das Indústrias, n. 275, Conj. 107, Bairro Anchieta, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega os medicamentos requeridos por meio das AFs 171 e 213 (Paroxetina 20mg, Budesonida 32mcg, Paroxetina 20mg).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos

Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 59/2019 - GRAMS & GRAMS

Publicação Nº 2098242

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 059/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega os medicamentos requeridos por meio das AFs 178 e 218 (Carvedilol 12,5mg, Carvedilol 12,5mg, Carvedilol 3,125mg).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 60/2019 - CENTERMEDI

Publicação Nº 2098243

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 060/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega os medicamentos requeridos por meio da AF 207 (Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica solução oral, Dexametasona creme, Sertralina 50mg).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 61/2019 - MEDILAR

Publicação Nº 2098244

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 061/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega os medicamentos requeridos por meio da AF 210 (Ibuprofeno 600mg, Quetiapina 25mg, Rosuvastatina 10mg).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 62/2019 - VITALSUL

Publicação Nº 2098246

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 062/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega os medicamentos requeridos por meio da AF 215 (Propranolol 40mg, Zolpidem 10mg).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo

administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 63/2019 - COML CIRURGICA RIO CLARENSE

Publicação Nº 2098249

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 063/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com sede na Avenida 62-A, nº 419, JD América, Rio Claro/SP, CEP 13.506-056.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega os medicamentos requeridos por meio da AF 209 (Tramadol 50mg).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os

requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 64/2019 - CIAMED

Publicação Nº 2098251

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 064/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Preto, nº 560, Bairro Santo Antão, Encantado/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso na entrega os medicamentos requeridos por meio da AF 208.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

CIS/AMVI

11 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04-2018 - REVISADO 16.07.19

Publicação Nº 2098374

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br
3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;
3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.
3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.
3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo nº. 04/2018 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.3. Quanto às autenticações:
4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5. Qualificação Técnica
5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);
5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.6. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.1. O item 5.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6. Outros documentos:
5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).
5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;
5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.
Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação

apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.
6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.
7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA
8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.
8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.
8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.
8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;
9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;
9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.
9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.
9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.
9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).
9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referencia e Contra Referencia, autorizada para o respectivo paciente.
9.12. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.

9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.
9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.
9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES
10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO
11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES
12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
12.1.1. Advertência.
12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES
15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).
15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.
16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.
16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através da contratação de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
02.02.01.078	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	-	3,04
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.019	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.018	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	58,62	-	58,62
03.01.07.002	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	17,67	-	17,67

03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68	-	21,68
02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20	-	2,20
02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69	-	1,69
02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	-	4,11
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	-	3,70
04.17.01.004	ANESTESIA GERAL	84,00	149,42	233,42
90.01.01.100	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.101	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.102	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	-	220,00	220,00
02.10.01.001	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46	-	179,46
02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	-	137,01
02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01	-	137,01
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	-	499,00	499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	-	268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	-	499,00	499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	-	499,00	499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	-	499,00	499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	-	482,08	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	-	542,38	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	-	542,38	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	-	413,33	413,33
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	-	558,79	558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	542,38	542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	-	542,38	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	-	413,33	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	-	413,33	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	-	633,12	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	-	542,38	542,38
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	-	13,33
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	-	13,33
02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	62,88	252,61
02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	-	170,44

90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	-	100,00	100,00
02.11.10.001	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	-	2,74
02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	-	201,01
02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	-	179,46
02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	-	200,01
02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	-	504,33
02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	-	170,44
02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	-	190,31
02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	-	201,51
02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0,38	201,39
02.04.06.001	ARTROGRAFIA	45,34	50,48	95,82
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	-	781,91	781,91
90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	-	456,23	456,23
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	1,65	8,00
03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	1,65	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	1,65	8,00
03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS--OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35	1,65	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	3,33	8,00
02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	-	20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	-	80,00	80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	3,00	21,00
02.11.03.001	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.002	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.003	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	-	1,26
02.11.03.004	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	-	10,00
02.11.03.005	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	-	10,00
02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	-	4,11
02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	-	4,11

02.11.03.006	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	-	1,26
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56	-	46,56
02.11.07.041	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56	-	46,56
02.11.03.007	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	-	1,26
02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	-	4,11
02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	-	24,75
02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	-	46,56
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	276,90	284,52
02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11	-	4,11
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	-	4,20
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	-	4,20
02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	-	24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	-	12,34
02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	29,91	44,01
02.01.01.003	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	200,56	-	200,56
02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,46	-	18,46
02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	41,68	-	41,68
02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO ou POLIPECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	60,94	80,00
02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,10	74,65	105,75
02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	-	46,19
02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	-	68,62
02.01.01.012	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	812,46	-	812,46
02.01.01.013	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	-	278,61
02.01.01.014	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	709,29	-	709,29
02.01.01.015	BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	125,11	143,44
02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	85,69	-	85,69
02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	142,83	189,02
02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	72,81	141,43
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE/CAVUM/OROFARINGE OU HIPOFARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	80,94	100,00
02.01.01.020	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	197,59	-	197,59
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	71,15	328,85	400,00
02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,27	87,33	118,60
02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	199,21	-	199,21
02.01.01.025	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	-	287,48
02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	-	114,36
02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,00	184,34	384,34
02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	150,56	168,89
02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	171,05	201,11
02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	-	182,75
02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	-	183,39
02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	-	188,78

02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	-	188,26
02.01.01.034	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,99	-	23,99
02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	27,50	45,83
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,66	30,25	44,91
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	-	25,83
02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	138,16	156,49
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	18,33	81,67	100,00
02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	113,68	202,30	315,98
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	92,38	298,02	390,40
02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	81,53	127,72
02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.045	BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	-	30,06
02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,73	279,47	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	283,16	329,35
02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	171,06	217,25
02.01.01.066	BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	21,56	-	21,56
03.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	-	348,37	348,37
02.01.01.053	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	1.744,53	-	1.332,34
02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	97,00	177,25	274,25
02.01.01.055	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	-	178,23	178,23
02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	35,00	273,75	308,75
02.01.01.050	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.051	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
04.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	-	165,57	165,57
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	-	40,00
02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42	-	28,42
04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	249,85	-	161,19
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	45,00	60,60	105,60
02.11.02.001	CATETERISMO CARDIACO	614,72	-	614,72
02.11.02.002	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	-	653,72
02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82	-	8,82
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	-	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	-	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	-	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	-	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	-	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	-	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	-	289,43
02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	-	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	-	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	-	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	-	190,99

02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	-	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	-	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	-	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECO-ES)	128,12	-	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECO-ES)	130,50	-	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	-	112,61
02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	-	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	-	77,28
02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	-	107,30
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMI-DADES	114,02	-	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLI-DO)	135,38	-	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	-	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	-	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	-	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	-	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	-	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	-	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	-	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTI-TATIVA)	133,03	-	133,03
02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITU-ACAO DE ESFORCO	214,85	-	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITU-ACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	-	176,72
04.05.05.038	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	895,16	-	895,16
02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	-	205,34
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	-	122,97
02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	-	144,50
02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	-	8,82
02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	-	8,82
02.09.02.001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	182,00	200,00
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	-	4,33
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	-	6,48
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	-	3,51
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	-	3,51
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	-	3,51
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	189,18	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	2.838,77	2.929,45
03.07.04.001	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	1,59	-	1,59
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	-	112,66
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	3,38	10,48	13,86
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	6,30	18,70	25,00

03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.096	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.079	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.087	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.094	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.090	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.091	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.073	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.092	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.089	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00

90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.057	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIA-TRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.098	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINO-LARINGOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	10,00	74,00	84,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.077	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMO-LOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GE-RAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor altera-do pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	-	2,04
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	-	15,00
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	-	15,00
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	-	15,00
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	8,96	-	8,96
04.05.02.001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	-	694,88
04.05.02.002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	815,42	-	815,42
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	-	5,62
02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63	-	5,63
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	-	10,25
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	-	4,19
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	57,89	68,00
02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	188,36	237,21
02.12.02.001	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	-	45,00
02.12.02.002	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	-	70,00
02.08.08.002	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	-	97,37
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	-	55,10
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	-	65,00
02.02.03.125	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	-	65,00
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	-	96,00
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	-	8,80

02.02.11.013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	-	66,00
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.11.012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	-	66,00
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	-	10,65
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	-	2,01
02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	180,00	-	180,00
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	-	9,25
02.02.01.077	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	-	1,53
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	-	15,65
02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	-	2,73
02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	-	3,63
02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	-	6,55
02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	-	3,68
02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	-	10,00
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	-	2,73
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
02.08.04.008	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	-	63,22
02.08.04.009	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	-	63,22
02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	-	123,93
02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	-	12,54
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	-	3,70
02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	-	3,51
02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	-	8,82
02.03.02.001	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	-	65,55
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	-	12,54
02.08.08.003	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	-	54,36
02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	-	2,73
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	-	14,69
02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	-	2,73
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	-	2,73
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	-	5,79
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	-	2,85
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
90.01.01.105	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	-	81,89	81,89
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	-	150,48	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	-	130,00	130,00

90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	-	130,00	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	-	130,15	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	-	130,15	130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	-	100,00	100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	-	130,15	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	-	113,62	113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	90,40	130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	-	130,00	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	-	130,00	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	-	130,16	130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	-	191,56	191,56
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	-	113,62	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	-	145,42	145,42
02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	-	17,16
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	-	10,20
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	-	6,72
02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	-	6,72
02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	-	15,24
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	-	1,85
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	-	6,72
02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	-	2,01
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	-	2,06
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	-	2,23
02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	-	3,68
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	-	2,04
02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	-	15,65
02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	-	9,00
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	-	14,12
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	-	3,51
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	-	2,01
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	-	3,68
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,12	12,01
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	-	3,68
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	-	3,68
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	-	3,68
02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	-	27,50
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	-	10,00
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	-	3,51
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	-	12,01
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	-	11,53
02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	-	10,00
02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	-	4,11
02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBI-NANTE HUMANO IGA	18,55	-	18,55
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	-	10,00
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	-	16,42
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	-	6,48
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	-	13,13
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	-	13,48
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	-	6,55
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	-	3,51

02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	-	14,38
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	-	2,01
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	-	3,68
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	-	8,83
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	-	58,61
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	-	2,01
02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	-	1,85
02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	-	150,00
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51	-	3,51
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	-	3,51
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	-	3,68
02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	-	9,86
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	-	1,89
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	-	4,12
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	-	2,83
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	-	11,25
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	-	3,51
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	-	3,51
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONA-DAS)	3,68	-	3,68
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	-	8,97
02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	-	11,71
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	-	1,65
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	-	11,12
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	-	15,65
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	-	5,31
02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	-	7,61
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	-	4,73
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	-	8,09
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	-	6,63
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	-	15,00
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	-	18,91
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	-	6,66
02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	-	9,11
02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	-	10,51
02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	-	6,66
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	-	5,50
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	-	12,10
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05	-	2,05
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,40	15,99
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	-	4,60
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	-	3,51
02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	-	2,01
02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	-	2,01
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	-	2,01

02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	-	14,15
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	-	3,68
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	-	15,35
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	-	3,68
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	-	2,73
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	-	2,73
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	-	7,86
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	-	2,73
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	-	3,68
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	-	9,25
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	-	10,17
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	-	3,68
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25	-	2,25
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	-	2,04
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	-	10,00
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	-	10,00
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	-	8,12
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	-	3,68
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	-	43,13
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	-	15,35
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	-	3,68
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	-	4,11
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	-	3,51
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	-	2,83
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	-	10,00
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19	-	13,19
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	-	2,01
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	-	15,35
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	-	13,11
02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	-	3,51
02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	-	15,65
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	-	3,68
02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	-	15,35

02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	-	4,12
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	-	3,51
02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	-	9,00
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	-	13,20
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	-	15,65
02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	-	13,35
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	-	3,04
02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	-	137,00
02.04.05.004	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	199,11	233,63
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	132,00	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,05	129,99
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2,25	119,25
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	-	549,29	549,29
90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO	-	250,96	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	-	589,95	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	-	444,13	444,13
90.01.01.111	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	-	444,13	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	-	233,57	233,57
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	19,85	25,00
02.11.07.012	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	-	4,25
02.11.03.008	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	-	1,26
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	25,00	98,00	123,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	-	5,41
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	-	3,68
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	-	4,42
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	-	5,23
02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	71,24	72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	355,89	382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	355,89	382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	27,00	73,00	100,00
02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.06.008	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	7,77	11,48	19,25
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	-	48,16
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	-	2,78
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	71,64	78,00
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.10.01.016	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	177,89	360,34
02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37	-	3,37

02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	-	46,88
02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	-	119,16
02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	-	8,10
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	45,83	-	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	-	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	-	24,00
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30	-	7,30
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64	0,33	6,97
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,34	-	35,34
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	-	10,65
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	-	1,89
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	-	10,65
02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	-	4,11
90.01.01.113	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	-	80,00	80,00
90.01.01.114	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	-	120,00	120,00
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	-	2,80
02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	-	4,11
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	-	3,70
02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	-	15,00
02.12.01.002	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	-	17,04
02.12.01.003	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	-	17,04
04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	78,75	-	78,75
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	-	82,28
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	-	12,46
02.11.05.009	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	-	1.707,05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	-	771,60
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	-	10,65
02.12.01.004	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	-	10,00
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	45,34	191,00	236,34
02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	-	200,01
02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	145,94	67,86	213,80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	75,15	-	75,15
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78	14,07	16,85
02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	29,20	31,98
02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	-	2,78
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	-	15,65
02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	-	298,48
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	-	6,74
02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92	-	1,92
02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49	-	11,49

02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	79,43	104,43
02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	-	45,34
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	-	5,63
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	-	10,65
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	-	1,65
02.02.05.007	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	-	3,70
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	-	23,00
04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	-	499,20	499,20
02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	-	1.103,26
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	-	17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	-	80,00
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	-	92,00
03.07.04.010	INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	22,33	-	22,33
02.11.01.002	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	-	1,31
04.05.05.017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	-	297,46
04.05.05.019	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	-	45,00
02.12.02.003	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	-	13,61
02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37	643,26	683,63
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAFIA	199,40	87,35	286,75
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	-	141,33
04.09.01.018	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67	-	386,67
03.09.03.010	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.011	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
03.09.03.012	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.013	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	-	26,25
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	-	22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	-	45,00
03.07.04.006	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1,16	-	1,16
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91	-	33,91
02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	25,43	243,43	268,86
02.04.03.004	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	-	62,50
02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	-	3,37
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.04.02.001	MIELOGRAFIA	121,63	64,40	186,03
02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79	-	5,79
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	68,00	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	10,07	126,02	136,09
03.07.02.003	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59	-	5,59
03.07.02.004	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.005	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.006	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	4,41	-	4,41
02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.01.003	OSCILOMETRIA	1,31	-	1,31
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	-	24,75	24,75
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	-	300,60
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	-	14,81
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	-	4,33
02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	-	8,82
02.11.04.005	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	-	1,69

02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	-	3,70
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	-	9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	-	10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	-	9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	-	3,70
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	-	5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORES-CENCIA)	10,00	-	10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN--BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	-	17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	-	8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	-	9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	-	10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	-	9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	-	9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	-	10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	-	10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	-	17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	-	10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	-	10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	-	4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	-	5,50
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	-	17,16
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	-	17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	-	17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	-	17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	-	17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	-	17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	-	10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	-	17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	-	5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	-	17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	-	18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	-	18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	-	18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	-	18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	-	7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	-	9,71
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	-	18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	-	18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	-	9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASI-LIENSIS	4,10	-	4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	-	18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	-	17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPS-TEIN-BARR	2,83	-	2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	-	11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	-	9,25

02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	-	16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	-	30,00
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA--HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	-	18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	-	11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	-	10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	-	18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	-	18,55
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	-	20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA--HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	-	5,79
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	-	5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	-	5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	-	13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	-	18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	-	18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	-	25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	-	2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	-	2,40
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	-	4,11
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	-	1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	-	60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	-	2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	-	2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	-	1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	-	1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	-	1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	-	4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	-	4,33
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	-	4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	-	1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73	-	2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	-	4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	-	3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	-	12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	-	2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	-	4,33
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	-	2,73

02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	-	10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	-	9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	-	2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	-	12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	-	1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	-	1,37
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	-	4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	-	10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	-	5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	-	2,73
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
90.01.01.119	PHMETRIA (COM INSUMOS)	-	315,73	315,73
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	170,14	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	185,95	238,06
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	0,30	19,90
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	27,32	-	27,32
02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	-	18,68
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0,99	19,67
02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	-	14,48
02.11.01.004	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	-	1,31
90.01.01.003	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA	-	120,00	120,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	170,00	71,84	241,84
02.10.01.020	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	201,01	218,51	419,52
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	-	4,06
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	-	46,88
02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,73	0,03	93,76
02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	-	4,06
02.11.05.013	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	-	4,06
02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (Monocular)	24,24	-	24,24
02.12.02.004	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.005	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.006	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	-	10,15
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	-	5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68	-	3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	-	4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	-	2,04
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	-	4,80
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	-	9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00

02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	-	1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	-	1,89
02.11.08.007	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	-	2,78
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	-	1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	-	1,77
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	33,24	366,76	400,00
02.01.01.059	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,43	181,57	250,00
02.01.01.061	PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.062	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.063	PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.064	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	-	13,25
02.01.01.065	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	-	18,00
02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	-	168,48
02.02.10.004	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	-	120,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	6,95	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	3,53	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	9,62	16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	10,19	16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	9,78	16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	9,17	16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	9,45	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	9,17	16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,72	17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	10,13	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	9,17	16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	9,17	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	10,13	16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	9,84	16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	9,45	16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	8,86	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	8,75	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	7,28	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	6,78	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	3,83	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	8,13	17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	7,70	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	3,32	18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	10,58	16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	8,30	17,24
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	8,14	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	9,36	16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	10,79	16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	9,02	17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,22	-	35,22
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	114,31	161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	9,92	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	9,63	16,79

02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	8,03	17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	10,70	16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	10,28	16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	10,50	16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,23	17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	9,60	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	9,92	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	8,30	17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	-	27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	9,82	16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	9,02	17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	9,15	16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	9,51	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	9,60	16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	10,83	16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	4,26	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	7,88	17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	10,09	16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	9,84	16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	10,09	13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	113,93	162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	22,50	31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	8,03	17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	9,38	11,13
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	-	2,83
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89	-	1,89
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	-	22,55
02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	-	44,36
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	172,27	-	172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	436,44	-	436,44
03.07.04.008	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	1,16	-	1,16
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	-	46,00
90.01.01.120	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	-	97,38	97,38
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	-	268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	-	268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	-	268,75
02.07.02.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	-	361,25
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	-	268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	-	268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	-	268,75
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	-	24,68

02.11.06.018	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	-	64,00
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	13,63	120,00	133,63
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	-	25,00
03.03.07.004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	49,50	-	49,50
03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	47,25	-	47,25
04.07.01.025	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	29,84	100,00	129,84
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	102,17	125,30
03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	4,41	-	4,41
04.17.01.006	SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018).	15,15	84,85	100,00
90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Nuclear (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90136	SEDACAO para Ressonância Magnética ou Angiorradiologia (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018).	15,15	274,85	290,00
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	2,56	-	2,56
02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	-	8,75
90130	Serviço de Anestesia ou Sedação - Complementar ao Procedimento Primário (incluído pela resolução nº. 202/2018, de 25/04/2018) - (removido pela resolução n. 221/2018, de 29/06/2018).	-	360,00	360,00
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	176,36	225,21
04.05.01.016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	22,93	-	22,93
02.12.01.005	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	-	75,00
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	-	161,19
02.04.01.020	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	-	6,44
03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	14,10	25,00
03.01.04.004	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	-	27,00	27,00
02.11.08.008	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	36,35	39,13
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	-	12,00
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89	-	1,89
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	111,60	141,60
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	-	12,01
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	-	12,01
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	-	12,01
02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	-	12,01
02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	-	4,69
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	-	2,73
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	-	4,69
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	8,26	15,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	-	3,37
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	-	12,01
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	-	12,01
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	-	6,55
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.014	TESTE DE WADA	1.707,05	-	1.707,05
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	-	2,73
02.12.01.006	TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	-	9,34	9,34
02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	-	107,40

02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
02.02.03.111	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	-	2,83
02.02.03.117	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	-	12,34
02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular)	12,34	-	12,34
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	-	8,43
02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	-	4,10
02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	-	1,37
02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	-	1,77
02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	-	1,37
02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	-	1,77
02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	-	9,36
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONIS-TAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBU-LARES COM ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	12,12	237,88	250,00
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	-	5,79
02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	-	1,69
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	-	138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	-	86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	-	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	-	101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	-	86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	-	138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	-	86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	-	97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	-	136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	-	97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	-	86,75
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	-	300,00	300,00
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	-	136,41
02.06.01.009	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	2.107,22	-	2.107,22
02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	-	138,63
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
04.12.05.017	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	54,97	293,99	348,96
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	898,35	-	898,35
04.05.03.010	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	159,37	-	159,37
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolu-ção nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	-	209,55
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	10,82	-	10,82
02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	-	12,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	19,80	44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	-	140,00	140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25,80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	12,05	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	19,80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	25,80	50,00

02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	-	50,00	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	-	50,00	50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	-	24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,10	12,90	25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	25,80	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25,80	50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	37,10	80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,40	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	-	110,00	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	19,80	44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	-	110,00	110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	71,85	96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	-	110,00	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	-	130,00	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	52,11	185,92	238,03
02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82	70,32	79,14
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	44,13	101,53
90.01.01.124	VIDEODEGLUTOGRAMA	-	281,15	281,15
02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	-	27,00
02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	-	95,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	45,50	69,85	115,35
90.01.01.126	VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASO--SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,78	80,78
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	-	381,08
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	-	3.283,41
01.01.02.005	Aplicação de Cariostático - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
01.01.02.006	Aplicação de selante - técnica invasiva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
02.01.01.023	Biópsia de Glândula Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	31,27	99,63	130,90
02.04.01.016	Radiografia Oclusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	3,51	27,09	30,60
02.04.01.018	Radiografia Interproximal - Bite-Wing (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,75	13,55	15,30
03.01.01.015	Consulta Odontológica Inicial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.01.001	Capeamento Pulpar Direto (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	11,90	11,90
03.07.02.002	Curativo de Demora em Endodontia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
03.07.02.007	Pulpotomia em dente decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.007	Pulpotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.008	Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	5,71	317,29	323,00
03.07.02.009	Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	6,95	435,05	442,00
03.07.02.010	Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	4,41	199,59	204,00

03.07.03.002	Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	42,50	42,50
03.07.03.004	Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.03.005	Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	9,52	9,52
03.07.04.008	Reembasamento de Coroa Provisória (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,16	20,94	22,10
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por Acréscimo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
04.01.01.010	Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,84	62,96	74,80
04.04.02.054	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	52,00	152,00	204,00
04.04.02.057	Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	123,07	- 9,17	113,90
04.04.02.061	Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	33,01	65,59	98,60
04.04.02.065	Remoção de Odontoma (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	341,20	29,40	370,60
04.14.01.034	Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	672,62	- 543,42	129,20
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	301,08	323,00
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	284,08	306,00
04.14.02.003	Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcada-Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	148,08	170,00
04.14.02.008	Enxerto Gengival Livre - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	327,02	340,00
04.14.02.012	Exodontia Simples de Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.013	Exodontia Simples de Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.015	Gengivectomia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	15,02	239,98	255,00
04.14.02.016	Gengivoplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	242,02	255,00
04.14.02.021	Odonto-Secção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	35,22	54,40
04.14.02.021	Tunelização (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	118,52	137,70
04.14.02.022	Reconstrução de Sulco Gengivo-labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.026	Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.027	Remoção de Dentes Inclusos / Impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	22,72	283,28	306,00
04.14.02.029	Cirurgia para Torus Palatino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,36	483,34	494,70
04.14.02.038	Tratamento de Alveolite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
04.14.02.040	Ulectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	81,60	81,60
04.14.02.040	Ulotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40

90.02.01.001	Consulta odontológica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.004	Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
90.02.01.005	Colagem de Fragmentos Dentários (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.006	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.007	Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.008	Imobilização Dentária em Dentes Decíduos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.009	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.010	Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Recimentação de Trabalhos Protéticos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.012	Reimplante Dentário com Contenção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	154,70	154,70
90.02.01.013	Remoção de Dreno Extra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.014	Remoção de Dreno Intra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.015	Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.016	Tratamento de Abscesso Periodontal agudo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.017	Tratamento de Odontalgia Aguda (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.018	Tratamento de Pericoronarite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.021	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.022	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.023	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.024	Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	74,80	74,80
90.02.01.025	Radiografia Periapical (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30

90.02.01.026	Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.027	Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.028	Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirúrgica na Região Buco--maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.029	Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.030	Teste de Fluxo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.031	Teste de PH da Saliva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.032	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
90.02.01.033	Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.039	Remineralização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	34,00	34,00
90.02.01.040	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00

90.02.01.046	Adequação do meio bucal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.047	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.049	Restauração Atraumática em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.050	Restauração de Amálgama - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.051	Restauração de Amálgama - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.052	Restauração de Amálgama - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.053	Restauração de Amálgama - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.054	Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.055	Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.056	Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.057	Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.058	Restauração Temporária/Tratamento Expectante (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.059	Pulpectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
90.02.01.060	Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.061	Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.064	Tratamento de Perfuração Endodôntica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	110,50	110,50
90.02.01.065	Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	272,00	272,00
90.02.01.066	Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.067	Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	380,80	380,80
90.02.01.068	Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.071	Aumento de Coroa Clínica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00

90.02.01.073	Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.074	Cunha Proximal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.075	Dessensibilização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.076	Enxerto Pediculado - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.077	Coroa Total em Cerômero (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.078	Coroa Total Metálica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.079	Núcleo Metálico Fundido (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	221,00	221,00
90.02.01.080	Pino Pré Fabricado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.081	Preparo para Núcleo Intrarradicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.082	Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.083	Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.084	Alveoloplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	129,20	129,20
90.02.01.085	Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	425,00	425,00
90.02.01.086	Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	408,00	408,00
90.02.01.087	Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.088	Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.089	Biópsia de Boca (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.090	Biópsia de Lábio (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.091	Biópsia de Língua (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.092	Biópsia de Mandíbula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.093	Biópsia de Maxila (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.094	Bridectomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.095	Bridotomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.096	Cirurgia para exostose maxilar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	494,70	494,70
90.02.01.097	Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.098	Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.099	Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco--maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.100	Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.101	Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.102	Exérese ou Excisão de Mucocele (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.103	Exérese ou Excisão de Rânula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.104	Exodontia a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.105	Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00

90.02.01.106	Exodontia de Raiz Residual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.107	Frenulectomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.108	Frenulectonia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.109	Frenulotomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.110	Frenulotomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.111	Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.112	Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.113	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.114	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.115	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.116	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.117	Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.118	Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.119	Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.120	Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
02.02.10.014	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS (incluído pela resolução nº. 244/2018, de 25/10/2018).	-	590,00	590,00
03.09.07.001	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	300,78	-	300,78
03.09.07.002	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	392,62		392,62
90.01.01.004	Procedimento Diagnóstico por Imunofluorescência (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	-	644,00	644,00
90.01.01.322-0	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)). (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	72,00	72,00
90.01.01.323-0	CURATIIVO DE OUVIDO – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	14,13	14,13
90.01.01.324-0	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	40,00	40,00
90.01.01.325-0	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	60,00	60,00
90.01.01.326-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO FLEXÍVEL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
90.01.01.327-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO RÍGIDO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,00	80,00
90.01.01.037	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.038	ALATOP - PAINEL DE INALANTES		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00

90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO		18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO		18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO		18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.062	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM		18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA		18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE		18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO		18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO		18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE		18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO		18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO		18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA		18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78)- ALIMENTOS - CASEÍNA		18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN		18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU		18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.088	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER		18,00	18,00
90.01.01.089	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA		18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA		18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO		18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) -INSETOS-MOSQUITO COMUM -PERNILONGO		18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.095	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES		18,00	18,00
90.01.01.096	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G		18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V		18,00	18,00
90.01.01.098	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA		18,00	18,00
90.01.01.112	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE		18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS- BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.128	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.130	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR		18,00	18,00
90.01.01.131	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS		18,00	18,00
90.01.01.132	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI		18,00	18,00
90.01.01.133	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS		18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO		18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO		18,00	18,00

90.01.01.134	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO		18,00	18,00
90.01.01.135	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO		18,00	18,00
90.01.01.136	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI		18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO		18,00	18,00
90.01.01.137	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA		18,00	18,00
90.01.01.138	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.139	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.140	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.141	ERITROPOETINA		18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.142	IGE PAINEL (EX72) - PENAS		18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.143	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM		18,00	18,00
90.01.01.144	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE		18,00	18,00
90.01.01.145	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO		18,00	18,00
90.01.01.146	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA		18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM		18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA		18,00	18,00
90.01.01.147	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO		18,00	18,00
90.01.01.148	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ		18,00	18,00
90.01.01.149	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ		18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE		18,00	18,00
90.01.01.150	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA		18,00	18,00
90.01.01.151	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU		18,00	18,00
90.01.01.152	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO		18,00	18,00
90.01.01.153	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI		18,00	18,00
90.01.01.154	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA		18,00	18,00
90.01.01.282	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ		18,00	18,00
90.01.01.156	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI		18,00	18,00
90.01.01.157	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO		18,00	18,00
90.01.01.158	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.160	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE		18,00	18,00
90.01.01.162	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA		18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO		18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO		18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE		18,00	18,00
90.01.01.283	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES		18,00	18,00
90.01.01.284	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA		18,00	18,00
90.01.01.166	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA		18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO		18,00	18,00
90.01.01.285	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE		18,00	18,00
90.01.01.168	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI		18,00	18,00
90.01.01.169	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI		18,00	18,00
90.01.01.170	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA		18,00	18,00
90.01.01.286	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO		18,00	18,00
90.01.01.287	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA		18,00	18,00
90.01.01.173	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA		18,00	18,00
90.01.01.174	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU		18,00	18,00
90.01.01.290	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA		18,00	18,00
90.01.01.176	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA		18,00	18,00
90.01.01.177	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO		18,00	18,00
90.01.01.294	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL		18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO		18,00	18,00
90.01.01.179	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM		18,00	18,00
90.01.01.180	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO		18,00	18,00
90.01.01.225	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO		18,00	18,00
90.01.01.226	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO		18,00	18,00
90.01.01.227	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA		18,00	18,00
90.01.01.228	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ		18,00	18,00

90.01.01.229	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO		18,00	18,00
90.01.01.230	IGE ESP (F55)- ALIMENTOS - MILHO COMUM		18,00	18,00
90.01.01.231	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA		18,00	18,00
90.01.01.232	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA		18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.233	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA		18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA		18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN		18,00	18,00
90.01.01.234	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO		18,00	18,00
90.01.01.235	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA		18,00	18,00
90.01.01.236	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA		18,00	18,00
90.01.01.237	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO		18,00	18,00
90.01.01.238	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI		18,00	18,00
90.01.01.239	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ		18,00	18,00
90.01.01.240	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA		18,00	18,00
90.01.01.241	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA		18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU		18,00	18,00
90.01.01.243	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA		18,00	18,00
90.01.01.244	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE		18,00	18,00
90.01.01.245	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.246	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.247	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.248	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.249	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.250	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.251	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.252	IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS		18,00	18,00
90.01.01.253	IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO		18,00	18,00
90.01.01.254	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE		18,00	18,00
90.01.01.255	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.256	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.302	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES		18,00	18,00
90.01.01.303	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER		18,00	18,00
90.01.01.258	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG		18,00	18,00
90.01.01.259	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA		18,00	18,00
90.01.01.260	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA		18,00	18,00
90.01.01.261	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO		18,00	18,00
90.01.01.262	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA		18,00	18,00
90.01.01.263	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO		18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA		18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO		18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO		18,00	18,00
90.01.01.264	IMUNOGLOBULINA E - IGE		18,00	18,00
90.01.01.265	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES		18,00	18,00
90.01.01.266	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ		18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX		18,00	18,00
90.01.01.267	IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS		18,00	18,00
90.01.01.268	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM		18,00	18,00
90.01.01.269	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM		18,00	18,00
90.01.01.270	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER		18,00	18,00
90.01.01.271	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS		18,00	18,00

90.01.01.272	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS		18,00	18,00
90.01.01.273	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA		18,00	18,00
90.01.01.274	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.276	IGE ESP (O1) - ALGODÃO		18,00	18,00
90.01.01.277	IGE ESP (O201) - TABACO		18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V		18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00

* Valor SUS = Valor SIGTAP.
* Valor Pago pelo Procedimento = Valor SUS + Complemento.
O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em "Serviços". Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.
Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.
Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves) referente à REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fiquem sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.
2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.
2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e

procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.
4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.
4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 Qualificação Técnica
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.01 O item 6.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6 Outros documentos:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:
Telefone:
E-mail:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado: Santa Catarina
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
XX

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ
ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e

procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

Razão Social
Representante Legal Credenciado
ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
Nome/Razão Social:

C.N.P.J:
Telefone:
E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

CISAMREC

PROCESSO ADM. 016.CISAMREC.2019 - CONVOCA A EMPRESA PROMEFARMA PARA ASSUMIR O ITEM SALBUTAMOL

Publicação Nº 2099017

Processo Administrativo nº. 016/ADM/CISAMREC/2019
Pregão Presencial n°. 082/CISAMREC/2018
ARP nº. 019/CISAMREC/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi publicado nesta data, no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo nº. 016/ADM/CISAMREC/2019, abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o cancelamento da ARP, quanto ao item, como requerido pela empresa ALTERMED, e convoco a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., quanto a sua adjudicação na ARP nº. 019/CISAMREC/2018, para o fornecimento do quantitativo remanescente do medicamento, item 522, SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML, marca Natulab, pelo preço unitário de R$ 1,00 (um real), nos termos do processo licitatório nº. 082/CISAMREC/2018".

Criciúma SC, 22 de julho de 2019.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

PROCESSO ADM. 018.CISAMREC.2019 - CONVOCA A EMPRESA ATONS PARA ASSUMIR O ITEM SERTRALINA

Publicação Nº 2099019

Processo Administrativo nº. 018/ADM/CISAMREC/2019
Pregão Presencial n°. 082/CISAMREC/2018
ARP nº. 019/CISAMREC/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi publicado nesta data, no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo nº. 018/ADM/CISAMREC/2019, abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o cancelamento da ARP, quanto ao item, como requerido pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES, e convoco a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.., quanto a sua adjudicação na ARP nº. 019/CISAMREC/2018, para o fornecimento do quantitativo remanescente do medicamento, item 531, SERTRALINA 50MG, marca Zydus, pelo preço unitário de R$ 0,1100 (onze centavos), nos termos do processo licitatório nº. 082/CISAMREC/2018".

Criciúma SC, 23 de julho de 2019.
ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

CIMGEPA

ATA 001-2019 DE FUNDAÇÃO DO CIMGEPA

Publicação Nº 2098606

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral, nas dependências do Parque Ecológico de Maracajá, sito na Rod. BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC, 88915-000, as pessoas a seguir relacionadas: prefeito de Ermo, Aldoir Cadorin; vice-prefeito de Jacinto Machado, Aldo Brognoli; prefeito de Maracajá, Arlindo Rocha; prefeito de Meleiro, Eder Mattos; vice-prefeito de Praia Grande, Everson M. G. Citadin; vice-prefeito de São João do Sul, Édson Pereira Trajano; vice Prefeita de Sombrio, Sra. Gislaine Cunha; prefeito de Turvo, Tiago Zilli. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos do dia o prefeito de Maracajá, Arlindo Rocha, e para secretariar a Gerente Executiva da AMESC, Ester Zanette Barp. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: a) Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA; b) Eleição da Diretoria e Comissão Fiscal; c) Posse da chapa eleita; d) Aprovação do Estatuto; e) Outros assuntos pertinentes. Deu-se início com a fala do presidente Arlindo Rocha, o qual cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez breve explanação sobre a importância das decisões e providências que serão tomadas na presente Assembleia. Explicou que os municípios da região da AMESC, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos preocupação quanto à gestão pública, nos aspectos técnicos, administrativos e legais que visam o crescimento e o desenvolvimento da região do extremo sul catarinense, passando então a serem aprofundados os diálogos no sentido de se construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo nas múltiplas finalidades das administrações públicas municipais, sejam elas de administração, infraestrutura, saúde, educação, segurança, entre outras. Explicou ainda que, com a promulgação de determinadas Leis, nos últimos tempos, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, possibilitou-se criar um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos na Constituição Federal para fins de criação e implantação de Consórcios Públicos. Nesse sentido, os Municípios da região da AMESC passarão, a partir de agora, a contar com esse importante meio legal e administrativo para alavancar ações concretas de desenvolvimento dos municípios do extremo sul catarinense, dentre eles a adesão ao "Projeto Recuperar" do Governo do Estado de Santa Catarina, que trata de uma ação conjunta do Estado e municípios, a fim de recuperar, de forma emergencial, a adequada trafegabilidade da malha rodoviária estadual. Seguiu-se a leitura do Protocolo de Intenções do CIMGEPA, assinado por todos os Prefeitos da Região da AMESC, devidamente publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, do CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (Extrato do Ato Nº: 2087628 - Data de Publicação: 12/07/2019 - Edição Nº: 2874). Passando ao "item a" da ordem do dia, o presidente informou que de acordo com o artigo 6º, inciso I da Lei nº 11.107/2005, o consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções. Desta forma, prevê a CLÁUSULA 2.ª do Protocolo de Intenções, que após sua ratificação por Lei por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á em contrato de consórcio público. Foi informado, ainda, que que os Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Ermo, Jacinto Machado, Maracaja, Meleiro, Praia Grande, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo já ratificaram o Protocolo de Intenções do CIMGEPA por Lei municipal específica, qual seja: Lei nº 3.647 de 27 de junho de 2019 (Município de Araranguá), Lei nº 984 de 12 de julho de 2019 (Município de Balneário Arroio do Silva), Lei nº 461 de 26 de junho de 2019 (Município de Ermo), Lei nº 899 de 26 de junho de 2019 (Município de Jacinto Machado), Lei nº 1.167 de 28 de junho de 2019 (Município de Maracajá), Lei nº 1.810 de 10 de julho de 2019 (Município de Meleiro), Lei nº 2.538 de 28 de junho de 2019 (Município de Praia Grande), Lei nº 1.857 de 26 de junho de 2019 (Município de São João do Sul), Lei nº 2.432 de 25 de junho de 2019 (Município de Sombrio), Lei nº 1.957 de 25 de junho de 2019 (Município de Timbé do Sul) e Lei nº 2.375 de 27 de junho de 2019 (Município de Turvo). Restando preenchido, portanto, o requisito disposto na CLÁUSULA 2.ª do Protocolo de Intenções, resta constituído e fundado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA. Passou-se, em seguida, ao "item b" da pauta, dando-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo apresentando à Assembléia os candidatos interessados, submetendo-os à votação. Por aclamação, presenciado por todos os presentes, foram escolhidos os seguintes membros para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal: I – Presidente: prefeito de Maracajá, Arlindo Rocha; II – Vice-Presidente: prefeito de Meleiro, Eder Mattos; III – Diretor-Secretário: prefeito de Turvo, Tiago Zilli; titulares do Conselho Fiscal: prefeito de Ermo, Aldoir Cadorin; prefeito de Praia Grande, Henrique Maciel; prefeito de São João do Sul, Moacir Francisco Teixeira; suplentes do Conselho Fiscal: prefeito de Sombrio Zênio Cardoso, prefeito de Jacinto Machado, Roberto Biava; prefeito de Balneário Arroio do Silva, Juscelino da Silva Guimarães. Passando-se ao "item c", os membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos tomam posse na presente oportunidade. Em seguida, passando ao "item d" da pauta, o Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, que deverá ser publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, do CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, para surtir seus efeitos legais, ficando, portanto, definitivamente constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA. Passando, ao final, ao "item e" da pauta, foi tratado pelo Presidente acerca da sede para instalação e funcionamento do CIMGEPA, sendo aprovado por aclamação que a sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, situada na Avenida XV de Novembro, nº 911, "Sala 02", bairro Centro Cívico – Município de Araranguá – CEP: 88.901-048, Estado de Santa Catarina. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ester Zanette Barp, secretária ad doc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados. Maracajá/SC, dezenove de julho de dois mil e dezenove.

ESTATUTO DO CIMGEPA 2019

Publicação Nº 2098615

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA

ESTATUTO SOCIAL

cAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 1ª – O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC", também denominado pela sigla – CIMGEPA, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único – O CIMGEPA é constituído pelos municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Praia Grande, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo.

CAPITULO II
DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO
CLÁUSULA 2ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", vigorará por prazo indeterminado.
§ 1º - A alteração do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados.
§ 2º - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o ratificaram.
CLÁUSULA 3ª - A sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, situada na Avenida XV de Novembro, nº 911, "Sala 02", bairro Centro Cívico – Município de Araranguá – CEP: 88.901-048, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes e/ou unidades operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria do Consórcio.
CLÁUSULA 4ª - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES
CLÁUSULA 5ª - Constituem direitos dos consorciados:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.
CLÁUSULA 6ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.
CLÁUSULA 7ª - Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio;
V – manter a adimplência do Município mediante os compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas neste Estatuto e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 8ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 9ª e 10 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES
CLÁUSULA 9ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização

de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.
CLÁUSULA 10 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", tem as seguintes finalidades:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;
III – a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;
IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;
V – a administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;
VI – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo dede resíduos sólidos, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;
VII – a aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;
VIII – a angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades do consórcio;
IX – o aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aeroviário e hidroviário da região;
X – o incentivo à gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico, inclusive com a possibilidade de implantação de programas e ações para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos e do saneamento;
XI – o apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
XII – a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
XIII – o exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
XIV – o fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, cuja sede abrigará permanente a sede do consórcio, objetivando a cooperação entre as entidades;
XV – o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;
XVI – delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;
XVII - prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;
XVIII - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
XIX - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
XX - a prestação direta ou indireta e integrada de serviços e obras de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; contenção de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais; perenização de vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
XXI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
XXII - Outras atividades correlatas.
§ 1º - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.
§ 2º - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.
§ 3º - Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
III – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.

cAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA 11 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 9ª e 10.
CLÁUSULA 12 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.
CLÁUSULA 13 - "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA 14 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
CLÁUSULA 15 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
CLÁUSULA 16 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.
.
CAPÍTULO VII
Do contrato de programa
CLÁUSULA 17 - Ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – as penalidades e sua forma de aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO VIII
DO CONTRATO DE RATEIO
CLÁUSULA 18 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007.

cAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 19 – O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO X
Dos órgãos
CLÁUSULA 20 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" é formado pelos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
CLÁUSULA 21 - A Assembleia Geral, instância máxima do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.
§1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para até mais dois períodos subsequentes.
§ 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.
§ 3º - Os Prefeitos e Vice-Prefeitos poderão se candidatar ao Conselho Fiscal.
§ 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal.
§ 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito.
§ 6º- O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio.
§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
CLÁUSULA 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus

membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2º - As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 45.
§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
CLÁUSULA 23 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único - O voto será público e nominal.
CLÁUSULA 24 - Compete à Assembleia Geral:
I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2º do referido Protocolo;
III – aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio;
IV– aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V – aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
VII – aprovar:
a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;
c) o programa anual de trabalho;
d) a realização de operações de crédito;
e) a celebração de convênios;
f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
g) a revisão geral anual destinada aos empregados públicos, nos termos deste Estatuto;
VIII – criar fundo destinado aos investimentos de acordo com os objetivos e finalidades e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados;
IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;
X - autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos;
XI – ratificar a nomeação do Diretor Executivo pela Diretoria do Consórcio:
XII – deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio;
XIII - aprovar a extinção do Consórcio;
XIV – apreciar e aprovar a mudança da sede.
CLÁUSULA 25 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I – Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior;
II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior;
III – maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
CLÁUSULA 26 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
CLÁUSULA 27 - A Diretoria é composta por 03 (três) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo:
I – 1 (um) Presidente;
II – 1 (um) Vice-Presidente;
III – 1 (um) Diretor-Secretário.
Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.
§ 1º. Os membros eleitos à Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação.
§ 2º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.
CLÁUSULA 28 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva.
§ 1.º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.
§ 2.º. A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2.º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio.
CLÁUSULA 29 - Compete à Diretoria:
I – elaborar o Regimento Interno
II – julgar recursos relativos à:
a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
III – nomeação e exoneração do Diretor Executivo;
IV – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes.
Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.
CLÁUSULA 30 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE
CLÁUSULA 31 - Compete ao Presidente:
I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 29;
V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
VI – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VII - movimentar recursos financeiros do Consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Secretário.
§ 1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I, e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 32 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.
§ 1º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 2º. Somente poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos entes consorciados.
CLÁUSULA 33 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Diretor Executivo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA 34 - A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração da Diretoria.
CLÁUSULA 35 - Compete à Direção Executiva:
I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos;
II - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado;
III - despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio;
IV - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
V - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VI – elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do Consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica;
VII – executar as ações definidas no Plano de Trabalho do Consórcio;
VIII - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do Consórcio.
CLÁUSULA 36 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente;
II – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros;
VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades executivas;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Gerência Executiva da AMESC ou Chefia de Gabinete dos Municípios em que ocorrer a reunião;
IX - providenciar e solucionar, com apoio das assessorias jurídica e contábil, todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;
X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do Consórcio.
CLÁUSULA 37 - O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública, com formação mínima de nível médio, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração observado o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS
CLÁUSULA 38 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo Único do presente Estatuto e os servidores

cedidos pelos entes consorciados ou pela AMESC, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.
CLÁUSULA 39 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.
Parágrafo único – Os empregados públicos do Consórcio perceberão remuneração estabelecida para os empregos, prevista no Anexo Único, parte integrante do presente Estatuto, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público, em caso de cessão.
CLÁUSULA 40 - Os empregados públicos próprios do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ônus para o Consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem, sendo cabível o pagamento de gratificação mensal no valor de 1 (um) salário mínimo, conforme deliberação da Diretoria.
§ 2º. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Estatuto, tratando especificamente das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º. A dispensa de empregados públicos do Consórcio dependerá da anuência prévia do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§4º Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
§5º O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIMGEPA através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.
§6º A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 35 (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
§7º Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte para uso de transporte público e coletivo de passageiros, para deslocamento ao local de estágio, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.
§8º O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
§9º O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.
§10. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 41 - O quadro de pessoal do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", e a respectiva remuneração encontram-se previstos no Anexo Único deste Estatuto.
§1º - Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - No prazo de 2 (dois) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
§3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo Único próprio deste Protocolo de Intenções.
§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de abril, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.
§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo na gratificação estabelecida no artigo 40, § 1º do presente Estatuto, bem como, de forma uniforme, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.
§ 7º Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo.

CLÁUSULA 42 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva.
CLÁUSULA 43 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 41, deste Estatuto;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais;
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.
§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado.
CLÁUSULA 44 - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Estatuto, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:
I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação.
§1º - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais), sendo que o Estatuto preverá as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.
§2º- Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público.
§3º Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.
§4º Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XII
das publicações
CLÁUSULA 45 – O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido e mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA/FECAM.

Capítulo XIii
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CLÁUSULA 46 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
CLÁUSULA 47 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:
I - transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento;
II - remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - saldos do exercício;
V - doações e legados;
VI - produto de alienação de seus bens livres;
VII - produto de operações de crédito;
VIII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - créditos e ações;
X – produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Estatuto;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do Estatuto.
§ 4º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 45.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
CLÁUSULA 48 - A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
CLÁUSULA 49 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XIV
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO
CLÁUSULA 50 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.
CLÁUSULA 51 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções, do Estatuto ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XV
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA 52 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II – inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio;
III – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
CLÁUSULA 53 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA 54 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei pelos Entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e Entes de origem.
§ 4º. A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 5º. A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CLÁUSULA 55 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio.
CLÁUSULA 56 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa, convênio e contrato de rateio.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 57 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio

Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno.
CLÁUSULA 58 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio;
IV – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA 59 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio.
CLÁUSULA 60 – As funções do Diretor Executivo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, temporariamente, de forma cumulativa, pelo Gerente Executivo da AMESC, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na Cláusula 37 e na descrição do emprego constante no Anexo Único deste Estatuto.
CLÁUSULA 61 - O Regimento Interno do Consórcio Público deverá dispor no mínimo sobre:
I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;
III - registro das atas das Assembleias Gerais;
IV – criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet;
V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;
VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;
VII - os critérios de reajuste da remuneração dos empregados públicos;
VIII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;
IX – Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 26.

CAPÍTULO XX
DO FORO
CLÁUSULA 62 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intensões, do Contrato de Consórcio Público, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Araranguá/SC, 19 de julho de 2019

Municípios fundadores e subscritores do Estatuto do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA":

MARIANO MAZZUCO NETO PREFEITO DE ARARANGUÁ	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES PREFEITO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
ALDOIR CADORIN PREFEITO DE ERMO	JOÃO BATISTA MEZZARI PREFEITO DE JACINTO MACHADO
ARLINDO ROCHA PREFEITO DE MARACAJÁ HENRIQUE MATOS MACIEL PREFEITO DE PRAIA GRANDE ROBERTO BIAVA PREFEITO DE TIMBÉ DO SUL TIAGO ZILLI PREFEITO DE TURVO	EDER MATTOS PREFEITO DE MELEIRO MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL ZÊNIO CARDOSO PREFEITO DE SOMBRIO

ANEXO ÚNICO

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito

Diretor Executivo	1	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino médio
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Contador	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 2.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Engenheiro	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Controlador Interno	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 2.000,00	20h	Curso de nível superior completo, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração e habilitação junto ao órgão de classe
Assistente administrativo	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 1.350,00	40h	Ensino médio

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 2098618

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Junho de 2019
PREÂMBULO

Os municípios da região da AMESC, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos preocupação quanto à gestão pública, nos aspectos técnicos, administrativos e legais que visem o crescimento e o desenvolvimento da região do extremo sul catarinense, passando então a aprofundar o diálogo no sentido de construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo nas múltiplas finalidades das administrações públicas municipais, sejam elas de administração, infra-estrutura, saúde, educação, segurança, entre outras. Com a promulgação da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, possibilitou-se criar um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Desta forma;

Considerando a necessidade de organização dos Municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de gestão regional que possibilite a maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandadas pela região;
Considerando a necessidade de gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum;
Considerando a possibilidade de ganho de escala através da gestão associada e da prestação de serviços públicos de forma consorciada;
Considerando a urgente necessidade de firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para implementação do "Projeto Recuperar: uma ação conjunta do Estado e municípios, a fim de recuperar, de forma emergencial, a adequada trafegabilidade da malha rodoviária estadual";
Considerando a necessidade de adequação do marco legal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Região da AMESC, a fim de melhor atender as necessidades dos Municípios consorciados e da região;
Considerando a necessidade da região da AMESC dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;

Em vista do exposto, os Municípios ora signatários, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

deliberam

Celebrar o presente protocolo de intenções de criação e implantação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos, adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC.
Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS e do consorciamento

CLÁUSULA 1.ª - Subscrevem o Protocolo de Intenções:
I – O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.911.249/0001-13 com sede à Rua Dr. Virgulino de Queiros, n°200, Centro, CEP 889000.000, telefone (48) 3521-0900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Mazzuco Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.539.880, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 178.520.219-72
II – O Município de BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.605.479/0001-52, com sede à Av. Santa Catarina, n° 1122, Centro, CEP 88914-000, telefone (48) 3526-2104, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juscelino da Silva Guimarães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305.557, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 571.763.106-53.
III – O Município de BALNEÁRIO GAIVOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.511.659/0001-75, com sede à Avenida Guanabara , n° 452, Centro, CEP 88955-000, telefone (48) 3583-1408, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ronaldo Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.140.990, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 905.256.719-00.
IV – O Município DE ERMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.608.905/0001-01, com sede à SC 448, Km 06, n° 120, Centro, CEP 88935-000, telefone (48) 3546-0081, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aldoir Cadorin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.882.812, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 814.071.229-91.
V – O Município de JACINTO MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.960.758/0001-36, com sede à Rua Pool Jorge Zacca , n° 75, Centro, CEP 88950-000, telefone (48) 3535-1248, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Mezzari, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.038.122, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 855.468.109-63.
VI – O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.026/0001-24, com sede à Av. Getúlio Vargas , n° 530, Centro, CEP 88915-000, telefone (48) 3523-1199, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Arlindo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 594.699.279-15.
VII – O Município de MELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.837.741/0001-96, com sede à Av. Sete de Setembro , n° 371, Centro, CEP 88920-000, telefone (48) 3537-8400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eder Mattos, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.438.129-68.
VIII – O Município de MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.785/0001-08, com sede à Rua Rui Barbosa , n° 310, Centro, CEP 88925-000, telefone (48) 3544-0016, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.399, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 494.735.229-91.
IX – O Município de PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.793/0001-54, com sede à Av. Beira Rio , n° 20, Centro, CEP 88980-000, telefone (48) 3548-0035, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Gomes de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1075148088, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 963.072.000-06.
X – O Município de PRAIA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.913.211/0001-80, com sede à Rua Irineu Bornhausen , n° 320, Centro, CEP 88990-000, telefone (48) 3532-0132, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Henrique Matos Maciel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.536.681, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 649.334.589-87.
XI – O Município de SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp , n° 400, Centro, CEP 88965-000, telefone (48) 3534-1113 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 967180-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.006.269-15.
XII – O Município de SÃO JOÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.547.274/0001-60, com sede à Av. Nereu Ramos , n° 50, Centro, CEP 88970-000, telefone (48) 3539-0113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Moacir Francisco Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 101.560.9173, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 314.224.970-20.
XIII – O Município de SOMBRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.963.216/0001-17, com sede à Av. Nereu Ramos , n° 861, Centro, CEP 88960-000, telefone (48) 3533-5200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 405.209-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.387.259-20.
XIV – O Município de TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.232/0001-34, com sede à Rua Prefeito Aristides José Bom , n° 215, Centro, CEP 88940-000, telefone (48) 3536-1113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Roberto Biava, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.145.6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 613.560.939-49.
XV – O Município de TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.548.983/0001-60, com sede à Rua Nereu Ramos , n° 609, Centro, CEP 88930-000, telefone (48) 3525-8100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Zilli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.940.953, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 612.742.599-91.
§ 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta

cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda.
§ 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, membros de Associação de Municípios confrontante com a área geográfica da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, devidamente reconhecida junto à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal em observância aos estatutos sociais do Consórcio e aprovação da Assembleia Geral do mesmo, sendo desnecessária a modificação do presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 2.ª - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.
§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.
§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação após pedido formal de ingresso ao consórcio, tendo sido aprovado em assembleia.

cAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA 3.ª – O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.
CAPITULO III
DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO
CLÁUSULA 4.ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", vigorará por prazo indeterminado.
§ 1º - A alteração do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados.
§ 2º - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o ratificaram.
CLÁUSULA 5.ª - A sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, situada na Avenida XV de Novembro, nº 911, bairro Centro Cívico – Município de Araranguá – CEP: 88.901-048, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes e/ou unidades operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria do Consórcio.
CLÁUSULA 6.ª - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES
CLÁUSULA 7.ª - Constituem direitos dos consorciados:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto.
CLÁUSULA 8.ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto.
CLÁUSULA 9.ª - Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio;
V – manter a adimplência do Município mediante os compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas neste Protocolo, no Contrato, no Estatuto e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 10.ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 11 e 12 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 11 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.

CLÁUSULA 12 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", tem as seguintes finalidades:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II – a prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;

III – a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;

V – a administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;

VI – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo dede resíduos sólidos, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;

VII – a aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;

VIII – a angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades do consórcio;

IX – o aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aeroviário e hidroviário da região;

X – o incentivo à gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico, inclusive com a possibilidade de implantação de programas e ações para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos e do saneamento;

XI – o apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

XII – a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

XIII – o exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

XIV – o fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, cuja sede abrigará permanente a sede do consórcio, objetivando a cooperação entre as entidades;

XV – o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;

XVI – delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;

XVII - prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;

XVIII - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

XIX - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

XX - a prestação direta ou indireta e integrada de serviços e obras de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; contenção de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais; perenização de vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

XXI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

XXII - Outras atividades correlatas.

§ 1º - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.

§ 2º - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.

§ 3º - Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

III – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.

cAPÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA 13 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.
Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 11 e 12.
CLÁUSULA 14 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.
CLÁUSULA 15 - "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
CLÁUSULA 17 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
CLÁUSULA 18 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.
.
CAPÍTULO VIII
Do contrato de programa
CLÁUSULA 19 - Ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – as penalidades e sua forma de aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas

emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO DE RATEIO
CLÁUSULA 20 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007.

cAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 21 – O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XI
Dos órgãos
CLÁUSULA 22 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" é constituído pelos seguintes órgãos:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
CLÁUSULA 23 - A Assembleia Geral, instância máxima do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.
§1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para até mais dois períodos subsequentes.
§ 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.
§ 3º - Os Prefeitos e Vice-Prefeitos poderão se candidatar ao Conselho Fiscal.
§ 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal.
§ 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito.
§ 6º- O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio.
§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
CLÁUSULA 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2º - As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 47.
§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
CLÁUSULA 25 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único - O voto será público e nominal.
CLÁUSULA 26 - Compete à Assembleia Geral:
I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2.º;
III – aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio;
IV– aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V – aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
VII – aprovar:
a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;
c) o programa anual de trabalho;
d) a realização de operações de crédito;
e) a celebração de convênios;
f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
g) a revisão geral anual destinada aos empregados públicos, nos termos deste Protocolo de Intenções;
VIII – criar fundo destinado aos investimentos de acordo com os objetivos e finalidades e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados;
IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;
X - autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos;
XI – ratificar a nomeação do Diretor Executivo pela Diretoria do Consórcio:
XII – deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio;
XIII - aprovar a extinção do Consórcio;
XIV – apreciar e aprovar a mudança da sede.
CLÁUSULA 27 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I – Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior;
II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior;
III – maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
CLÁUSULA 28 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
CLÁUSULA 29 - A Diretoria é composta por 03 (três) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo:
I – 1 (um) Presidente;
II – 1 (um) Vice-Presidente;
III – 1 (um) Diretor-Secretário.
Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.
§ 1º. Os membros eleitos à Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação.
§ 2º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.
CLÁUSULA 30 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva.
§ 1.º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.
§ 2.º. A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2.º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio.
CLÁUSULA 31 - Compete à Diretoria:
I – elaborar o Regimento Interno
II – julgar recursos relativos à:
a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
III – nomeação e exoneração do Diretor Executivo;
IV – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar

urgentes.
Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.
CLÁUSULA 32 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE
CLÁUSULA 33 - Compete ao Presidente:
I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 31;
V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
VI – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VII - movimentar recursos financeiros do Consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Secretário.
§ 1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I, e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.
§ 1º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 2º. Somente poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos entes consorciados.
CLÁUSULA 35 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Diretor Executivo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA 36 - A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração da Diretoria.
CLÁUSULA 37 - Compete à Direção Executiva:
I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos;
II - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado;
III - despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio;
IV - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
V - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VI – elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do Consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica;
VII – executar as ações definidas no Plano de Trabalho do Consórcio;
VIII - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do Consórcio.
CLÁUSULA 38 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente;
II – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros;
VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades executivas;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Gerência Executiva da AMESC ou Chefia de Gabinete dos Municípios em que ocorrer a reunião;
IX - providenciar e solucionar, com apoio das assessorias jurídica e contábil, todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;
X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do Consórcio.
CLÁUSULA 39 - O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública, com formação mínima de nível médio, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração observado o disposto neste Protocolo.

CAPÍTULO XII

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo Único do presente Protocolo de Intenções e os servidores cedidos pelos entes consorciados ou pela AMESC, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

CLÁUSULA 41 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.

Parágrafo único – Os empregados públicos do Consórcio perceberão remuneração estabelecida para os empregos, prevista no Anexo Único, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público, em caso de cessão.

CLÁUSULA 42 - Os empregados públicos próprios do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ônus para o Consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem, sendo cabível o pagamento de gratificação mensal no valor de 1 (um) salário mínimo, conforme deliberação da Diretoria.

§ 2º. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especificamente das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º. A dispensa de empregados públicos do Consórcio dependerá da anuência prévia do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§4º Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§5º O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIMGEPA através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.

§6º A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 35 (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

§7º Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte para uso de transporte público e coletivo de passageiros, para deslocamento ao local de estágio, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§8º O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

§9º O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§10. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do Consórcio.

CLÁUSULA 43 - O quadro de pessoal do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", e a respectiva remuneração encontram-se previstos no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

§1º - Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - No prazo de 2 (dois) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

§3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo Único próprio deste Protocolo de Intenções.

§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de abril, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.

§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 6º Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo na gratificação estabelecida no artigo 42, § 1º do presente Protocolo de Intenções, bem como, de forma uniforme, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

§ 7º Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo.
CLÁUSULA 44 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva.
CLÁUSULA 45 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 43, deste Protocolo de Intenções;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais;
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.
§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado.
CLÁUSULA 46 - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Protocolo de Intenções, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:
I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação.
§1º - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais), sendo que o Estatuto preverá as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.
§2º- Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público.
§3º Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.
§4º Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XIII
das publicações
CLÁUSULA 47 – O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido e mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA/FECAM.

Capítulo XIV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CLÁUSULA 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
CLÁUSULA 49 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:
I - as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
CLÁUSULA 50 - A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
CLÁUSULA 51 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XV
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO
CLÁUSULA 52 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.
CLÁUSULA 53 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XVI
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA 54 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio;
III – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
CLÁUSULA 55 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XVII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA 56 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei pelos Entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e Entes de origem.
§ 4º. A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 5º. A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CLÁUSULA 57 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio.
CLÁUSULA 58 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa, convênio e contrato de rateio.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 59 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno.
CLÁUSULA 60 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio;
IV – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA 61 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio.
CLÁUSULA 62 – As funções do Diretor Executivo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, temporariamente, de forma cumulativa, pelo Gerente Executivo da AMESC, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na Cláusula 39 e na descrição do emprego constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA 63 - O Regimento Interno do Consórcio Público deverá dispor no mínimo sobre:
I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;
III - registro das atas das Assembleias Gerais;
IV – criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet;
V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;
VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;
VII - os critérios de reajuste da remuneração dos empregados públicos;
VIII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;
IX – Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28.

CAPÍTULO XXI
DO FORO
CLÁUSULA 64 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.
Araranguá/SC, 13 de junho de 2019

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA":

MARIANO MAZZUCO NETO PREFEITO DE ARARANGUÁ	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES PREFEITO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
RONALDO PEREIRA DA SILVA PREFEITO DE BALNEÁRIO GAIVOTA	ALDOIR CADORIN PREFEITO DE ERMO
JOÃO BATISTA MEZZARI PREFEITO DE JACINTO MACHADO EDER MATTOS PREFEITO DE MELEIRO JONAS GOMES DE SOUZA PREFEITO DE PASSO DE TORRES NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA PREFEITO DE SANTA ROSA DO SUL ZÊNIO CARDOSO PREFEITO DE SOMBRIO TIAGO ZILLI PREFEITO DE TURVO	ARLINDO ROCHA PREFEITO DE MARACAJÁ VALDIONIR ROCHA PREFEITO DE MORRO GRANDE HENRIQUE MATOS MACIEL PREFEITO DE PRAIA GRANDE MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL ROBERTO BIAVA PREFEITO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO PRIMEIRO

AGENTES PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	1	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino médio
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Contador	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 2.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Engenheiro	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Controlador Interno	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 2.000,00	20h	Curso de nível superior completo, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração e habilitação junto ao órgão de classe
Assistente administrativo	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 1.350,00	40h	Ensino médio

CINFRA

ADICIONAL DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 JACINTO MACHADO

Publicação Nº 2099060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
CONTRATO DE RATEIO Nº 02 /2019
ADICIONAL DE RATEIO 01/2019
Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Jacinto Machado e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, com a finalidade de promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados que celebram entre si o Município de Jacinto Machado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.960.758/0001-36., com sede administrativa na Rua Pool Jorge Zacca,75 Centro – Jacinto Machado, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Joao Batista Mezzari e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA. , Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CINFRA, Sr. Tiago Zilli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 612.742.599-91.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Jacinto Machado nº 878/2018 de 15/08/2018..
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados
Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:
I- representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

II- prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;

III- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
IV - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.;

VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

VII - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VIII- perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

IX- conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;

X - Outras atividades correlatas.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:
I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CINFRA as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
IV - acompanhar a execução do contrato.
Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CINFRA:
I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato de rateio, o MUNICÍPIO repassará ao CINFRA a importância de R$ 109.7000,00.
Cláusula oitava. Fica o CINFRA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor estabelecido na cláusula anterior.
Cláusula nona. O CINFRA deverá manter controle do pagamento e disponibilizar recibo do pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2019, nos termos da Lei Orçamentaria para 2019.
Parágrafo único. Mensalmente deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:
a) 50% - dotação orçamentária nº 3.1.71.41 no valor de R$ 54.850,00;
b) 30% - dotação orçamentária nº 3.3.71.41 no valor de R$ 32.910,00;
c) 20% - dotação orçamentária nº 4.4.71.41 no valor de R$ 21.940,00.
DO REAJUSTE
Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CINFRA.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.
DA EXECUÇÃO
Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.
DO FORO
Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Turvo, 15 de Julho de 2019.
Joao Batista Mezzari
Prefeito de Jacinto Machado

Tiago Zilli
Presidente do CINFRA e Prefeito de Turvo

ADICIONAL DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 TURVO

Publicação Nº 2099058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
CONTRATO DE RATEIO Nº 01 /2019
ADICIONAL DE RATEIO 01/2019
Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TURVO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, com a finalidade de promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados que celebram entre si o Município de Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.548.983/0001-60, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 588 Centro - Turvo, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Tiago Zilli e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA. , Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CINFRA, Sr. Tiago Zilli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 612.742.599-91.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Turvo nº 2.352/2018 de 03/08/2018.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados
Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:
I- representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

II- prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;

III- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
IV - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.;

VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

VII - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VIII- perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

IX- conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;

X - Outras atividades correlatas.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:
I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CINFRA as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
IV - acompanhar a execução do contrato.
Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CINFRA:
I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste adicional de contrato de rateio, o MUNICÍPIO repassará ao CINFRA importância de R$ 22.000,00.
Cláusula oitava. Fica o CINFRA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar da conta ICMS do MUNICÍPIO o valor mensal estabelecido

na cláusula anterior.
Cláusula nona. O CINFRA deverá manter controle do pagamento e disponibilizar recibo do pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2019, nos termos da Lei Orçamentaria para 2019.
Parágrafo único. Deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:
a) 50% - dotação orçamentária nº 3.1.71.41 no valor de R$ 11.000,00;
b) 30% - dotação orçamentária nº 3.3.71.41 no valor de R$ 6.600,00;
c) 20% - dotação orçamentária nº 4.4.71.41 no valor de R$ 4.400,00
DO REAJUSTE
Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CINFRA.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.
DA EXECUÇÃO
Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.
DO FORO
Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Turvo, 15 de Julho de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito de Turvo

Tiago Zilli
Presidente do CINFRA e Prefeito de Turvo

ATA 002/2019 ALTERAÇAO RATEIO

Publicação Nº 2098646

Ata da assembleia Geral de Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA
Aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove as oitos horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo estado de Santa Catarina os prefeitos de Turvo, Timbé do Sul e Jacinto Machado, com o objetivo de deliberar sobre a participação no percentual do rateio do CINFRA "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA". Dando início aos trabalhos, os Prefeitos dos Municípios componentes do CINFRA deliberaram sobre a participação no percentual do Rateio em virtude dos maquinários adquiridos por cada Município para instalação da Usina de Asfalto, no valor de R$ 1.800.000,00 nos seguintes termos: O Município de Turvo adquiriu equipamentos no valor de R$ 770.000,00, sendo que sua parcela seria de R$ 792.000,00 (44%), o Município de Jacinto Machado adquiriu equipamentos no valor de R$ 538.300,00, sendo que sua parcela seria de R$ 648.000,00 (36%), o Município de Timbe do Sul adquiriu equipamentos no valor de R$ 380.000,00, sendo que sua parcela seria de R$ 360.000,00 (20%). Portanto, conforme demonstrado, o Município de Turvo repassará ao CINFRA um adicional de Rateio no valor de R$ 22.000,00, o Município de Jacinto Machado um adicional de R$ 109.700,00 e o Município de Timbé do Sul uma redução de R$ 20.000,00. Nada havendo mais a se tratar, foram dados por encerrados os trabalhos, em seguida os presentes na assembleia abaixo assinam a presente ata, para que depois de lida, produza seus efeitos legais.
Turvo SC, 15 de Julho de 2019.

Tiago Zilli - Presidente

Joao Batista Mezzari Vice-Presidente

Roberto Biava Secretario

REDUTOR DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 TIMBE DO SUL

Publicação Nº 2099062

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
CONTRATO DE RATEIO Nº 03 /2019
REDUTOR DE RATEIO 01/2019

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Timbe do Sul e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, com a finalidade de promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados que celebram entre si o Município de Timbé do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.915.234/0001-34, com sede administrativa na Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro – Timbé do Sul, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Roberto Biava e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA. , Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CINFRA, Sr. Tiago Zilli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 612.742.599-91.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Timbe do Sul nº 1.911/2018 de 10/07/2018.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados
Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:
I- representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

II- prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;

III- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
IV - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.;

VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

VII - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VIII- perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

IX- conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;

X - Outras atividades correlatas.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:
I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CINFRA as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
IV - acompanhar a execução do contrato.
Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CINFRA:
I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato de rateio, o MUNICÍPIO reduzirá dos repasses ao CINFRA a importância de R$

20.000,00.
Cláusula oitava. Fica o CINFRA autorizado a conceder a redução valor estabelecido na cláusula anterior.
Cláusula nona. O CINFRA deverá manter controle desta redução de pagamento e disponibilizar recibo ao MUNICÍPIO.
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2019, nos termos da Lei Orçamentaria para 2019.
Parágrafo único. Deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:
a) 50% - dotação orçamentária nº 3.1.71.41 no valor de R$ - 10.000,00;
b) 30% - dotação orçamentária nº 3.3.71.41 no valor de R$ - 3.000,00;
c) 20% - dotação orçamentária nº 4.4.71.41 no valor de R$ -2.000,00.
DO REAJUSTE
Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CINFRA.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.
DA EXECUÇÃO
Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.
DO FORO
Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Turvo, 15 de Julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito de Timbe do Sul

Tiago Zilli
Presidente do CINFRA e Prefeito de Turvo